



CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

1.^a QUINZENA DE SETEMBRO DE 1961

SESSÕES 146.^a A 162.^a

VOLUME I

SUBSECRETARIA DE ANAIS

BRASÍLIA — BRASIL

1986

M E S A

Presidente

JOÃO GOULART
Vice-Presidente da República

Vice-Presidente

FILINTO MÜLLER
P S D

1º-Secretário

CUNHA MELLO
P T B

4º-Secretário

NOVAES FILHO
P L

2º-Secretário

FREITAS CAVALCANTI
U D N

1º-Suplente

MATHIAS OLYMPIO
P T B

3º-Secretário

GILBERTO MARINHO
P S D

2º-Suplente

HERIBALDO VIEIRA
U D N

LISTA DOS SENHORES SENADORES

Mourão Vieira
Cunha Mello
Vivaldo Lima
Lobão da Silveira
Lameira Bittencourt
Zacharias de Assumpção
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Leônidas Mello
Mathias Olympio
Joaquim Parente
Fernandes Távora
Menezes Pimentel
Dix-Huit Rosado
Reginaldo Fernandes
Argemiro de Figueiredo
João Arruda
Ruy Carneiro
Barros Carvalho
Novaes Filho
Jarbas Maranhão
Freitas Cavalcanti
Rui Palmeira
Jorge Maynard
Heribaldo Vieira
Lourival Fontes
Otávio Mangabeira
Lima Teixeira
Ary Vianna
Attilio Vivacqua
Jefferson de Aguiar

Caiado de Castro
Gilberto Marinho
Afonso Arinos
Miguel Couto
Paulo Fernandes
Arlindo Rodrigues
Milton Campos
Benedito Valadares
Lima Guimarães
Moura Andrade
Lino de Mattos
Pe. Calazans
Taciano de Mello
Coimbra Bueno
Pedro Ludovico
Filinto Müller
João Villasbôas
Fernando Corrêa
Alô Guimarães
Gaspar Velloso
Souza Naves
Irineu Bornhausen
Francisco Gallotti
Saulo Ramos
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá
Fausto Cabral
Sérgio Marinho
Ovídio Teixeira
Victorino Corrêa
Públio de Mello

MESA DO SENADO

(1985/1986)

PRESIDENTE:	Senador José Fragelli
1.º-VICE-PRESIDENTE:	Senador Guilherme Palmeira
2.º-VICE-PRESIDENTE:	Senador Passos Pôrto
1.º-SECRETÁRIO:	Senador Enéas Faria
2.º-SECRETÁRIO:	Senador João Lobo
3.º-SECRETÁRIO:	Senador Marcondes Gadelha
4.º-SECRETÁRIO:	Senadora Eunice Michiles

SUPLENTE DE SECRETÁRIOS

Senador Martins Filho
Senador Alberto Silva
Senador Mário Maia
Senador Benedito Canelas

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DIRETOR-GERAL:	Lourival Zagonel dos Santos
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA:	Nerlone Nunes Cardoso
DIRETOR DA ASSESSORIA:	Abelardo Gomes Filho
CONSULTOR-GERAL:	Alberto Moreira de Vasconcelos

DIRETORES DAS SECRETARIAS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA:	Luiz do Nascimento Monteiro
SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E DE RELAÇÕES PÚBLICAS:	João Orlando Barbosa Gonçalves
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO:	Francisco Gonçalves de Araújo
SECRETARIA LEGISLATIVA:	
SECRETARIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS:	Humberto Leal Vieira

DIRETORES DAS SUBSECRETARIAS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:	Amaury Gonçalves Martins
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:	Vicente Sebastião de Oliveira
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL:	Paula Cunha Canto de Miranda
SUBSECRETARIA DE ANAIS:	Armando Pereira Alvim
SUBSECRETARIA DE ANÁLISE:	Yamil e Souza Dutra
SUBSECRETARIA DE ARQUIVO:	Sara Ramos de Figueiredo
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL:	Valteno Alves Ribeiro
SUBSECRETARIA DE ATA:	Luiz Paulo Garcia Parente
SUBSECRETARIA DE BIBLIOTECA:	Pérola Cardoso Raulino
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES:	Daniel Reis de Souza
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL:	Maria Thereza Magalhães Mota
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO:	Aurea Machado de Araújo
SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO:	Washington Tadeu de Mello
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS:	Leyla Castello Branco Rangel
SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA:	Tadeu Izidoro
SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE:	Nilson Avelar
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO:	José Carlos Alves dos Santos
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS:	Glória Maria Ribeiro Pinto de Almeida
SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS:	Ferix Antonio Orro
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA:	Paulo Cesar Siqueira Birbeire
SUBSECRETARIA TÉCNICA E JURÍDICA:	Edgard Lincoln de Proença Rosa
SUBSECRETARIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA:	Heraldo de Abreu Coutinho
DIRETOR DA REPRESENTAÇÃO DO SENADO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO:	Deusdedit Miranda
AUDITOR:	Martha Lyra Nascimento

ÍNDICE TEMÁTICO

AGRICULTURA

Agricultura na Pais. Sen. Lima Teixeira	351 ✓
---	-------

ANISTIA

PDL n.º 11/61, que concede anistia a Militares e Civis participantes de movimentos políticos	100 ✓
Emenda n.º 2 ao PDL n.º 11/61. Sen. Paulo Fender	213 ✓
Emenda n.º 3 ao PDL n.º 11/61. Sen. Caiado de Castro	214
Emenda n.º 4 ao PDL n.º 11/61. Sen. Coimbra Bueno	215 ✓
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61. Sen. Cunha Mello	219, 224, 229
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61. Sen. Coimbra Bueno	220
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61. Jarbas Maranhão	221
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61. Sen. Vivaldo Lima	222
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61. Sen. Remy Archer	222
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61. Sen. Victorino Freire	223
Dúvida quanto à redação do PDL n.º 11/61. Sen. Aloysio de Carvalho	224
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61. Sen. Lima Teixeira	225
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61. Sen. Caiado de Castro	226
Declaração de voto ao PDL n.º 11/61. Sen. Cunha Mello	229
Declaração de voto ao PDL n.º 11/61. Sen. Paulo Fender	229
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61. Sen. Guido Mondin	230
Lei da Anistia. Sen. Caiado de Castro	252

CAFÉ

Café. Sen. Nelson Maculan	276
---------------------------------	-----

CONFERÊNCIA

45.ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra — Suíça	313
--	-----

CONGRESSO NACIONAL

Mudança da sede do Congresso Nacional para Goiânia. Sen. Victorino Freire	9
Importância do Congresso nos destinos da Nação. Sen. Daniel Krieger	191

ENSINO

PLC n.º 25/61, que incorpora à Universidade do Paraná a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná	192
Universidade do Nordeste, artigo do jornalista Aníbal Fernandes. Sen. Fernandes Távora	196

X

Mensagem n.º 206/61, que restitui autógrafos do PLC n.º 25/61, que incorpora à Universidade do Paraná a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná 344

ISENÇÃO ESPECIAL

PLC n.º 128/61, que trata da isenção de taxas cambiais para a Previdência Social 202

FORMA DE GOVERNO

Defesa do regime Presidencialista. Sen. Cunha Mello 61 /

GOVERNO

Perfil do Administrador de Brasília. Sen. Guido Mondin 282

HOMENAGEM DE PESAR

Homenagem de pesar pelo desaparecimento do Dr. Raimundo Gomes. Sen. Fausto Cabral 208

LOTEAMENTO (vide também Terra)

Justificando o PLS n.º 37/61, que dispõe sobre o loteamento ou desmembramento de terras rurais. Sen. Afrânio Lages 294

MÉDICO

Restabelecimento do aumento de 40% para os médicos, como gratificação por risco de vida. Sen. Lima Teixeira 319

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Requerimento de Informações n.º 363/61, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre obras de melhoria e o aparelhamento do Porto do Penedo, em Alagoas. Sen. Afrânio Lages 312

NORDESTE

Instalação de um reator atômico no Nordeste. Sen. Jarbas Maranhão 317

OAB

PLC n.º 126/61, que altera o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil 115

ORÇAMENTO

PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 146

PARECER

N.º 526/61 — CCJ — Sen. Silvestre Péricles, ao PLC n.º 25/61, que incorpora à Universidade do Paraná, a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná 24

N.º 527/61 — CCJ — Sen. Silvestre Péricles, ao PLS n.º 20/61, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo 25

N.º 528/61 — CSPC — Sen. Joaquim Parente, ao PLC n.º 89/60, que assegura aos agentes de Inspeção do Trabalho, participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da Legislação Trabalhista 25

N.º 529/61 — CCJ — Sen. Silvestre Péricles, à Emenda da Câmara dos Deputados ao PLS n.º 25/59, que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das Organizações Nacionais de Saúde 26

N.º 530/61 — CSP — Sen. Reginaldo Fernandes, à Emenda da Câmara dos Deputados ao PLS n.º 25/59 27 /

Parecer oral, pela CCJ, Sen. Jefferson de Aguiar, ao PLC n.º 124/61, que autoriza a abertura de crédito especial à Cruz Vermelha Brasileira, pelo Poder Executivo	31
Parecer oral pela CF, Sen. Victorino Freire, ao PLC n.º 124/61	31
N.º 531/61 — CR — Sen. Lourival Fontes apresentando a redação final do PLS n.º 25/59	51
Parecer oral, pela CE, Sen. Nogueira da Gama, à PEC n.º 5/61, que institui o Sistema Parlamentar de Governo	75
Parecer oral, pela CCJ, Sen. Aloysio de Carvalho, ao PDL n.º 11/61, que concede anistia a Militares e Civis participantes de movimentos políticos	210
Parecer oral, pela CSN, Sen. Jarbas Maranhão, ao PDL n.º 11/61	211
Parecer oral, pela CCJ, Sen. Aloysio de Carvalho, às Emendas ao PDL n.º 11/61	216
Parecer oral, pela CSN, Sen. Jarbas Maranhão, às Emendas ao PDL n.º 11/61	217
N.º 533/61 — CR — Sen. Menezes Pimentel, que dá redação final ao PDL n.º 11/61	230
N.º 534/61 — CR — Sen. Lourival Fontes, apresentando redação final do PR n.º 37/61	234
N.º 535/61 — CR — Sen. Lourival Fontes, apresentando redação final do Substitutivo do Senado ao PLC n.º 194/58	234
N.º 536/61 — CR — Sen. Lourival Fontes, apresentando a redação final da Emenda do Senado ao PLC n.º 160/59, que extingue a Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca	235
N.º 537/61 — CR — Sen. Lourival Fontes, apresentando redação final das Emendas do Senado ao PLC n.º 175/59, que autoriza a criação de Escolas de Enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital de São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife	235
N.º 538/61 — CR — Sen. Lourival Fontes, apresentando redação final da Emenda do Senado ao PLC n.º 31/61, que dispensa da inspeção médica periódica os funcionários públicos aposentados que contem 60 (sessenta) anos de idade ou mais de 30 (trinta) anos de serviço	236
N.º 539/61 — CR — Sen. Lourival Fontes, apresentando a redação final do PR n.º 36/61, que suspende a execução do Decreto-lei n.º 635/42 do Estado do Rio Grande do Sul	236
N.º 540/61 — CCJ — Sen. Heribaldo Vieira, ao PLC n.º 167/59, que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concurso público de provas e títulos	279
Parecer Oral, pela CE, Sen. Heribaldo Vieira, ao PLS n.º 35/61, que prorroga vencimentos de dívidas Cíveis e Comerciais	302
Parecer Oral, pela CE, Sen. Fausto Cabral, ao PLS n.º 35/61	303
N.º 541/64 — CR — Sen. Ary Vianna, redação do vencido do PLS n.º 35/61 ..	307
N.º 542/61 — CR — Sen. Lourival Fontes, redação final das Emendas do Senado ao PLC n.º 13/60, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional ...	325

PARLAMENTARISMO

Parlamentarismo. Sen. Argemiro de Figueiredo	40
Parlamentarismo. Sen. Paulo Fernandes	42
Parlamentarismo. Sen. Sérgio Marinho	59
Conveniência do regime parlamentarista. Sen. Fausto Cabral	65
Parlamentarismo. Declaração de voto do Sen. Padre Calazans	66

XII

Sistema Parlamentarista de Governo. Sen. Affonso Arinos	67
Sistema Parlamentarista de Governo. Sen. Lino de Mattos	72
Discussão da PEC n.º 5/61, que institui o Sistema Parlamentar de Governo. Sen. Nogueira da Gama	82
Discussão da PEC n.º 5/61. Sen. Paulo Fender	84
Discussão da PEC n.º 5/61. Sen. Benedito Valladares	86
Discussão da PEC n.º 5/61. Sen. Guido Mondin	86
Discussão da PEC n.º 5/61. Sen. Aloysio de Carvalho	87
Discussão da PEC n.º 5/61. Sen. Affonso Arinos	89
Discussão da PEC n.º 5/61. Sen. Lino de Mattos	91
Declaração de voto à PEC n.º 5/61. Sen. Juscelino Kubitschek	96
Declaração de voto à PEC n.º 5/61. Sen. Miguel Couto Filho	97
Declaração de voto à PEC n.º 5/61. Sen. Gilberto Marinho	97
Declaração de voto à PEC n.º 5/61. Sen. Nelson Maculan	97
Declaração de voto à PEC n.º 5/61. Sen. Ary Vianna	98
Declaração de voto à PEC n.º 5/61. Sen. Jefferson de Aguiar	98
Declaração de voto à PEC n.º 5/61. Sen. Jarbas Maranhão	99
Declaração de voto à PEC n.º 5/61. Sen. Silvestre Péricles	99
Declaração de voto à PEC n.º 5/61. Sen. Victorino Freire	105
Declaração de voto à PEC n.º 5/61. Sen. Salviano Leite	105
Declaração de voto à PEC n.º 5/61. Sen. Lobão da Silveira	106
Parlamentarismo. Sen. Coimbra Bueno	180
Parlamentarismo. Sen. Novaes Filho	237
Parlamentarismo. Sen. Paulo Fender	240
Parlamentarismo. Sen. Lima Teixeira	266

PARTIDOS POLÍTICOS

Reagrupamento dos Partidos Políticos. Sen. Coimbra Bueno	52
--	----

POLÍTICA

Crise político-militar. Sen. Moura Andrade	344
--	-----

PORTO

Situação precária do porto de Penedo em Alagoas. Sen. Afrânio Lages	315
---	-----

PRESIDENTE

Oportunidade do parlamentarismo em face da renúncia do Presidente Jânio Quadros. Sen. Lima Teixeira	4
Convocando Sessão Conjunta, para a posse do Presidente João Goulart. Sen. Moura Andrade	11 12
Posse do Presidente João Goulart. Sen. Affonso Arinos	11 13
Posse do Presidente João Goulart. Sen. Dix-Huit Rosado	28
Posse do Sr. João Goulart na Presidência da República. Sen. Lino de Mattos	43 111

Posse do Sr. Presidente João Goulart na Presidência da República. Sen. Lima Teixeira	248
Telegrama enviado ao Presidente João Goulart, pelo Presidente John Kennedy. Sen. Lima Teixeira	300
Renúncia do Presidente Jânio Quadros. Sen. Jefferson de Aguiar	347
PROJETOS	
PLS n.º 35/61. Sen. Guido Mondin, que prorroga vencimentos de dívidas Cívicas ou Comerciais	237
PLS n.º 36/61. Sen. Calado de Castro, que considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro	275
PLS n.º 37/61, Sen. Afrânio Lages, que dispõe sobre o loteamento ou desmem- bramento de terras rurais	294
SOLO	
Riquezas do subsolo brasileiro. Sen. Paulo Fender	289
TERRA	
Justificando o PLS n.º 37/61, que dispõe sobre o loteamento ou desmembramento de terras rurais. Sen. Afrânio Lages	294
URBANIZAÇÃO	
Organização Urbana do Núcleo Bandeirante (DF). Sen. Paulo Fender	258
VENCIMENTOS	
Discussão do PLS n.º 35/61. Sen. Novaes Filho, que prorroga vencimentos de dívidas Cívicas e Comerciais	303
Discussão do PLS n.º 35/61. Sen. Heribaldo Vieira	304

**146.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 1.^o de setembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assunção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernando Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Affonso Arinos — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Coimbra Bueno — Juscelino Kubitschek — João Villasbôas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário da conta do seguinte

EXPEDIENTE

Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

PL/3.003/57 — Cria uma alfândega em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais:

— do Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais;

Projeto de Emenda Constitucional n.º 3, de 1961, que altera o § 1.^o do art. 191, da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionalismo aos 30 anos de serviço).

Do Sr. João de Freitas Guimarães e outros de Belo Horizonte, MG;

do Sr. Geraldo Teleste, de Belo Horizonte, MG;

do Sr. Clavem Araújo e outros, de Belo Horizonte, MG;

do Sr. Antônio Cardoso Autolim, de Belo Horizonte, MG;

da Sra. Altair Paiva e outros, de Belo Horizonte, MG;

do Sr. José Leite e outros, de Belo Horizonte, MG;

do Sr. Raimundo Geraldo Fernandes e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. Francisco Paes e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. Airton Gonçalves e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. Carlos Ferrari e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. José Raimundo e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. Augusto Munk, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. José Pereira da Silva e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. Manoel Cardoso Antolim e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Deputado Wilson Modesto Ribeiro, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. José Pinto e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. Henrique Cândido e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. Benedito Fortunato de Matos e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. Albano Cardoso Antolim e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. Garigliarne e outros, de Belo Horizonte, MG;
do Sr. Miguel Pachá, de Petrópolis, RJ;
do Conselho Administrativo da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil.

PL/2.073/60, que estende a servidores do DNER e da Cia. Nacional da Tuberculose os benefícios da Lei n.º 3.483, de 8-12-58, e dá outras providências.

Do Sr. Paulo Guerra, do Recife, PE;

PL/217/59 — Altera o salário mínimo dos médicos.

Dos Srs. Orlando Cirino, Paulo Dias da Costa, Gerson Sellos Rocha Arantes, e Manoel Cristóvam Filho, do Rio de Janeiro, GB;

Emenda Constitucional n.º 1/59, que estabelece nova discriminação de rendas em favor dos municípios:

da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, MG;

do Prefeito Municipal de Paranaíba, MG;

do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, MA;

do Prefeito Municipal de Estsul, MG;

da Câmara Municipal de Rio Paranaíba, MG;

da Câmara Municipal de Belo Horizonte, MG;

Projeto de Lei do Senado n.º 9/60, do Senador Carlos Sabola que prorroga a Lei do Inquilinato e dá outras providências:

da Câmara Municipal de Rio Grande, RS;

da União Brasileira de Estudantes do Rio, GB;

do Sr. Mário Rodrigues Carvalho, do Rio, GB;

da Assembléia Legislativa do Paraná;

PL/1.533/60 — que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 10 anos o prazo a que se refere a Lei n.º 1.131, de 13-6-50, que dispõe sobre a realização do plano de sorteio denominado "Sweepstake":

do Sr. Francisco Eduardo de Paula Machado, do Rio, GB;

PL/2.508/60 — que assegura estabilidade no serviço ativo militar dos Sargentos das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, e dá outras providências:

dos Sargentos, Ventura, Salvador, Valadares, de S. Cristovão, Rio, GB;

do Clube dos Subtenentes e Sargento do Exército do Rio de Janeiro, GB;

do presidente do grêmio Sargento Expedicionário Geraldo Santana, de Porto Alegre, RS;

do Sr. Napoleão Marinho da Rocha, de Porto Alegre, RS.

PL/55/61 — concede aos servidores em atividade e inativos da Secretaria dos Tribunais Regionais Eleitorais o reajuste de 44% sobre os vencimentos, salários e proventos atuais, e dá outras providências:

do Sr. Manoel Juvellio Arruda, de Culabá, MT, de Aluisio Horta, de Porto Alegre, RS.

Comunicação de eleição e posse:

Da Mesa da Câmara Municipal de Anhangá, PA;

da Mesa da Assembléia Legislativa do Maranhão;

da Diretoria do Grêmio Mons. Joviniano Barreto, de Juazeiro do Norte, CE;

da Diretoria da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil em Fortaleza, CE;

da Loja Maçônica do Rio Grande do Norte, RN;

da Mesa da Câmara Municipal de Pombal, PB;

da Mesa da Assembléia Legislativa da Paraíba;

da Diretoria do Centro Artístico Operário, de Elesbão Veloso, PI;

da Diretoria da União dos Operários Ferroviários de Aracaju, SE;

da Mesa da Câmara Municipal de Ibicaraí, BA;

da Diretoria da Associação Profissional dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista, BA;

da Mesa da Câmara Municipal de Ubaitaba, BA;

da Mesa da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, MT;

do Prefeito Municipal de Miracema do Norte, GO;

da Mesa da Câmara Municipal de Iporá, GO;

do Prefeito Municipal de Cabo Verde, MG;

da Diretoria do Clube Sorooptimista do Rio de Janeiro, GB;

da Diretoria da União das Cooperativas do Estado da Guanabara, Rio, GB;

da Diretoria da Escola Nacional de Agronomia da Universidade Rural — Rodovia Rio—São Paulo Km. 47;

da Diretoria da “Casa da Bahia” no Rio de Janeiro, GB;

do Presidente do Conselho das Caixas Econômicas Federais, do Rio, GB;

do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio, GB;

da Diretoria do Clube Atlético Sorocabana de Itapetininga, SP;

da Diretoria da União dos Estudantes Católicos de Minas Gerais em Guaxupé, MG;

da Diretoria da Universidade de Juiz de Fora, MG;

da Diretoria da Sociedade Musical Guarani, de Itajaí, SC;

da Diretoria da União Curitibana dos Estudantes Secundários de Curitiba, PR;
da Mesa da Câmara Municipal de Urubici, SC;
da Diretoria da Associação dos Ferroviários do Vale do Itajaí, Blumenau, SC;
da Diretoria da Associação dos Servidores Cíveis Federais e autárquicos de Cachoeira do Sul, RS;

da Mesa da Câmara Municipal de S. Borja, RS;

da Diretoria da Colônia de Pescadores de S. José do Norte, RS;

do Prefeito Municipal de Taquarí, RS.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente.
Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Agular. (Pausa.)
Ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, cedo minha inscrição ao nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, por cessão.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, a hora, não há como negar, é de ponderação. Há uma crise que se agrava dia a dia. Os acontecimentos encaminham a solução para o Congresso Nacional.

Indiscutivelmente, toda a Nação hoje, de Norte a Sul, tem um só pensamento: manter a Constituição da República. Sentimos que se torna uma necessidade a posse do Presidente João Goulart. Entretanto, se esta é uma verdade que percebemos e sentimos, teremos, por outro lado de contribuir para que se evite, no País, uma guerra civil, de conseqüência imprevisíveis, dando à Nação a solução que venha a restaurar a tranqüilidade da família brasileira. Esta solução, entendendo, está nas mãos do Congresso Nacional que deve possibilitá-la dando ensinanzas a que a porta se abra para que possamos divisar a paz, a harmonia, a concórdia a que todos nós brasileiros, nesta hora, almejamos.

Já sentimos que fatores alheios à nossa vontade, alguns claros e outros invisíveis, mas existentes, pretendem conduzir esta grande Nação a um conflito que temos o dever de evitar.

Li num dos jornais de maior expressão do País um artigo que representa a média ou o sentido mais elevado da solução que poderíamos dar.

Trata-se do **Correio da Manhã**, na sua edição de hoje, que nos deixa entrever, num rápido comentário sobre a evolução dos acontecimentos a definição do Congresso Nacional.

O artigo é o seguinte:

“HORA DA DEFINIÇÃO

O Congresso representa a soberania da Nação Brasileira. Da definição do Congresso depende tudo. Só a definição do Congresso pode e deve ser a última palavra para encerrar a crise que a intempestiva ação dos ministros militares criou.

Mas para tanto é preciso que o Congresso se defina. E protelação não é definição. Adiamento não é definição. O bailado de avanço e recuo, recuo e avanço não é definição. O Congresso não pode nem deve aceitar

coações nem admitir tudo para evitar novos golpes. A hora da omissão já passou. Agora, o Congresso tem de agir.

* * *

Que o Congresso se decida.

A natureza da decisão já importa menos, conquanto seja livre. Não entramos, agora, no mérito da emenda parlamentarista, cujo sucesso prático dependerá da seriedade com que seja aceita e aplicada. Se o Congresso aprovar, os ministros militares terão de aceitá-la.

Mas se o Congresso preferir a posse, pura e simples, do Sr. João Goulart, sem emenda alguma, então os ministros militares também terão de acatar a vontade da Nação soberana. Pois saibam que o País inteiro está atrás da sua representação parlamentar, apolando-a irrestritamente; e saibam que o Exército é a expressão armada da Nação e não uma guarda de pretorianos que possam impor condições aos eleitos do povo. O aparente sucesso do golpe depois da renúncia do Presidente Jânio Quadros, logo se transformou em evidente fracasso. O Congresso é hoje a única realidade legal do País. A ela têm todos os brasileiros de submeter-se, sem exceção. Sem exceção.

* * *

A hora é da definição. Mas só adianta o Congresso definir-se com a maior urgência.

Quem o pressiona para tanto, é um fato.

Discute-se em condições o Sr. João Goulart possa ou deva ser empossado. Mas esquece-se que essa discussão só é possível porque, por um acaso, o Sr. João Goulart esteve no estrangeiro. Se estivesse no Brasil, na hora da renúncia do Sr. Jânio Quadros, teria logo, automaticamente e sem discussões protelatórias, assumido a Presidência da República. É possível que, dentro de poucas horas, o Sr. João Goulart desembarque no Rio Grande do Sul. Neste momento, ele estará empossado, enquanto em Brasília se discute o sexo dos anjos parlamentaristas. E este Brasil infeliz teria — isto nos falta! — Dualidade de governo: um Goulart em Porto Alegre e um Mazzilli em Brasília. O que nos parece pior, muito pior do que Goulart em Brasília.

Por isso terá o Congresso de definir-se, com a maior urgência.

* * *

O céu do Brasil ainda está avermelhado pelo incêndio da crise. Depende da ação do Congresso a definição do significado dessa cor. Pode ser reflexo das chamas da guerra civil e pode ser a aurora da paz. Esta última, não a amamos ao ponto de submeter-nos a força. Exigimos uma definição, que preserve, sem restrições, a Constituição e a liberdade."

Reconhecem os homens de bom senso, reconhecem os homens de responsabilidade, reconhecem os patriotas, reconhecem os que amam a sua pátria, reconhecem os que desejam a felicidade do Brasil, que é chegado o momento de uma definição.

A circunstância de que hoje a Capital do Brasil seja Brasília talvez tenha desviado o curso dos acontecimentos e possivelmente não estaríamos agora em condições de deliberar sobre a crise que o País atravessa no momento.

Não sou dos que pensam — porque as circunstâncias nos deixam ver, à luz da evidência, — que a Constituição está permanentemente vitoriosa e que não devemos abrir a possibilidade, sem feri-la de morte, de encontrar-se a senda que leva a concórdia, a paz e a harmonia ao povo brasileiro.

Essa parte parece que depende de nós mesmos. Será — não há como negar — uma experiência que vamos fazer com o parlamentarismo; será, também,

penso eu, uma esperança para o povo que, neste instante, espera, que os seus problemas sejam solucionados, sem perturbação da ordem.

Acredito, sinceramente, digo-o de coração — que a divisão das responsabilidades do Governo será, talvez, o caminho certo para amainar o choque que estamos verificando, oriunda não somente das circunstâncias do nosso conhecimento, de clareza meridiana, mas de outros motivos muito mais fortes, que precisam ser afastados nesta hora. A divisão de responsabilidade é necessária a fim de que a democracia saia vitoriosa.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com o maior prazer, nobre Senador Heribaldo Vieira.

O Sr. Heribaldo Vieira — Nobre Senador Lima Teixeira, evidentemente se equivocam os que pensam que o Congresso Nacional, reformando a Constituição, para adotar o regime parlamentarista, capitula diante de pressão das Forças Armadas. Não há isto. O Congresso Nacional, nesta hora, medita sobre o que acontece em todas as sucessões presidenciais, quando a inquietação se apodera dos espíritos, muitas vezes ou quase sempre perturbando a ordem pública. Vale-se, então, deste momento, do exemplo desta hora, e procura uma solução, não para esta crise, mas para todas as crises, adotando um sistema de governo diferente, em que o Poder Executivo reparte suas responsabilidades com o Conselho de Ministros, dessa forma não será tão absoluto, como no regime presidencialista, nem será constrangido por forças outras, pois prestará contas diretamente, e a todo momento, ao Congresso Nacional.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito!

O Sr. Heribaldo Vieira — Apenas aproveitamos os exemplos repetidos, para traçar novos rumos ao regime democrático brasileiro, mas não nos submetendo a nenhuma injunção. Haja visto que enquanto elaboramos a reforma constitucional, anunciam os jornais que as Forças Armadas não aceitam essa fórmula. Mas, continuamos o nosso caminho, certos de que, no final, todos os espíritos se esclarecerão e verão que esta é a solução patriótica para o povo brasileiro.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço, Sr. Presidente, o oportuno aparte do nobre Senador Heribaldo Vieira. S. Ex.^a acentuou muito bem, como já fizéramos desta Tribuna, que não estamos sob coação. As circunstâncias colocaram o Congresso Nacional na posição de decidir, porque sentimos que é o anseio geral do povo brasileiro, nesta hora sob forte emoção, decidindo, como o tem feito, pelas manifestações, através da imprensa, através das organizações, das associações, das sociedades, e dos próprios Governos estaduais, que se vêem declarando pela manutenção da Constituição, ou seja, da legalidade.

Tivemos o sentido perfeito do que é o presidencialismo com o Sr. Jânio Quadros.

Vimos do que é capaz o Presidente da República que pretende absorver todas as atribuições do Poder Executivo. A certa altura, até, tivemos a impressão, no início de seu governo, de que estávamos numa ditadura, tais eram os poderes de que se revestia a pessoa do Presidente da República, como Chefe do Executivo.

Quem sabe se não foi esse mesmo fato que determinou a crise que nos alcançou, não só pela personalidade do Presidente renunciante, como também pelos caminhos que seguíamos em função da pessoa do Sr. Jânio Quadros, no âmbito da política internacional?

Eis por que, menos como solução para a crise senão como experiência que devemos fazer para corrigir certos males e distorções, vejo com agrado, confesso, uma solução dentro do parlamentarismo, solução que constitui também um remédio para o hora grave que atravessamos.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Alô Guimarães — V. Ex.^a diz muito bem, nobre Senador Lima Teixeira. O Congresso Nacional, resolvendo pela emenda parlamentarista, não só procurou contornar as dificuldades criadas para a Nação, em face da crise político-militar que atravessamos, como ainda deu solução definitiva para os graves problemas que sempre agitaram o País no regime presidencialista. V. Ex.^a disse muito bem: quando o Presidente da República, no regime presidencialista, deve exercer, com toda a plenitude, o poder presidencial, ele pode se transformar até no maior dos ditadores.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É verdade.

O Sr. Alô Guimarães — E foi aí que a própria Comissão Mista, da qual tivemos a honra de participar, fazendo um histórico das diversas crises que o Brasil, já enfrentou, das inquietações populares, de todas as tremendas sacodidelas que o regime sofreu, sempre que se exercitou o voto direto popular na eleição de um Presidente da República, após esses estudos, viu a possibilidade de serem sanados esses males com o ensaio de um novo tipo de regime, que seria o regime parlamentarista. Desejaria mesmo, nesta oportunidade, nobre e eminente Senador, defender a Comissão e o seu parecer das aleivosias que lhe foram atribuídas na Câmara dos Deputados, como se este documento fosse um documento inútil, impreciso e que não devesse até ser votado. Não, pelo contrário. O documento é uma mensagem nova, uma mensagem admirável de serenidade, de tranqüillidade, de acerto e de precisão. E foi a clarividência desses homens, criando uma conceituação em que se expressava o denominador comum das vontades dos parlamentares brasileiros, que trouxe para o Brasil uma fórmula nova que o irá salvar, nesta emergência, de uma guerra civil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É uma grande esperança.

O Sr. Alô Guimarães — Quero deixar aqui a minha solidariedade a todos os membros dessa Comissão Mista e o meu respeito ao seu nobre Presidente, Senador Jefferson de Agular, que se comportou com tanta isenção, com tanta inteligência, com tanto ânimo de acertar. Solidarizo-me ainda com todos aqueles que colaboraram na feitura do parecer, notadamente com o seu eminente Relator, o brilhante parlamentar Deputado Oliveira Brito, e ainda com aqueles que, discordando do voto da maioria — Deputados Barbosa Lima Sobrinho e Eloy Dutra — se conduziram com notável tranqüillidade, e espírito de colaboração, na difícil conjuntura. Diz bem V. Ex.^a É possível que a nova fórmula que se cria — o regime parlamentarista — não seja simplesmente um remédio para a crise, mas venha realizar o ideal de todos nós, brasileiros — um Governo com autoridade, compostura, dignidade, mas fruto das aspirações populares.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado pelo patriótico aparte de V. Ex.^a, que bem traduz o senso de responsabilidade dos homens que desejam um Brasil forte e feliz.

Sr. Presidente, parece-me oportuna a transcrição, nos anais da Casa desse inspirado artigo, sobretudo por estar publicado em um jornal que, tendo sempre combatido o atual Presidente da República, Sr. João Goulart, neste instante coloca acima de tudo o Brasil, a sua tranqüillidade e a estabilidade do regime, considerando que está em mãos do Congresso a chave que abrirá a porta da concórdia e da paz, aspiração de todos os brasileiros.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Em aditamento ao aparte do meu eminente companheiro de Comissão, Senador Alô Guimarães, e também para ressaltar os brãos e a altivez com que se comporta o Congresso Nacional, nesta hora dramática, registrar um episódio, para que conste da História que estamos escrevendo. Quando se reuniu a Comissão encarregada de examinar a Mensagem em que o Presidente Ranieri Mazzilli declarava que motivos de segurança nacional desaconselhavam, em absoluto, a vinda do Sr. João Goulart para assumir o alto

posto de Presidente da República, em certa fase, ainda no início do nosso trabalho, chegou-nos notícia segundo a qual, em face das demarches que se estavam realizando fora do âmbito da Comissão, as Classes Armadas não aceitariam outra qualquer solução que não fosse a renúncia do Presidente João Goulart. Nem mesmo a mudança do sistema presidencialista para o parlamentarista serviria como solução salvadora. A Comissão, porém não se deteve com essas informações. Prosseguiu nos seus trabalhos, independente de qualquer ponto de vista ou pensamento dos militares, e apresentou ao Congresso a sugestão já do conhecimento de todos. Por isso, quero que fique incorporado no discurso de V. Ex.^a este esclarecimento para que não se diga, em nenhum momento, que a Comissão encarregada de examinar a Mensagem Presidencial submeteu-se a injunções de caráter militar, que agiu sob coação de poderes externos. A solução parlamentarista, eminente Senador Lima Teixeira, é uma experiência que vamos fazer. Estou colaborando para ela, na medida de minhas forças, e creio que todos colaboram para a adoção do novo sistema. Devo, entretanto, declarar a V. Ex.^a que não sou daqueles que confiam, em absoluto, no êxito da nova modalidade de sistema governamental.

Não confio porque, a meu ver, as crises não deixarão de existir. Haverá realmente mais mobilidade na substituição dos Ministros e talvez com isso as crises se reduzirão um pouco. Mas, com o temperamento brasileiro, com a instabilidade de pensamento e de opinião que caracterizam o nosso povo, não ficariam excluídas, de uma vez por todas, essas perturbações que tanta intranquilidade têm trazido à família brasileira. Imagine V. Ex.^a, mesmo que estivéssemos no regime parlamentarista neste momento, a crise militar poderia surgir, os Ministros militares poderiam declarar que não aceitariam a investidura nos Ministérios de delegados do Congresso porque não mereciam a confiança das Forças Armadas. Assim, parece-me que o defeito maior está na falta de compreensão dos homens e não no regime. De qualquer modo estou solidário com V. Ex.^a Esse é o pensamento de todos nós tentarmos o novo sistema de governo a fim de recuperarmos a paz e a tranqüillidade.

O Sr. Victorino Freire — Pelo menos é um esforço que fazemos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, agradeço o ponderado aparte do nobre Senador Argemiro de Figueiredo que se revela um grande parlamentar, parlamentar que nesta hora, está com suas vistas voltadas para uma solução pacífica, para uma solução que venha unir os espíritos a fim de que o Brasil, volte à sua normalidade.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Concederei o aparte a V. Ex.^a após ouvirmos o nobre colega Senador Novaes Filho, que já o havia solicitado.

O Sr. Novaes Filho — Faz muito bem V. Ex.^a em trazer ao conhecimento do Senado a opinião desse grande órgão da Imprensa, **Correio da Manhã**, insuspeito a todos porque é um jornal que nunca se curvou à opressão nem à violência.

Situou-se muito bem aquele vespertino no seu pronunciamento sobre o papel do Congresso Nacional. Eu, como seu membro e representante de pequeno partido na grande Comissão Mista encarregada de opinar sobre tão grave crise, sinto-me orgulhoso em proclamar que o Congresso tem agido com independência...

O Sr. Alô Guimarães — Muito bem.

O Sr. Novaes Filho — ... procurando uma fórmula que harmonize a situação, buscando um meio conciliatório que já estivesse na consciência do povo brasileiro, qual seja a emenda parlamentarista, em tramitação na Câmara dos Deputados, e subscrita por quase dois terços dos membros daquela Casa do Congresso. V. Ex.^a verificará que, se a intervenção patriótica e oportuna do Congresso Nacional, não tivesse merecido acato por parte dos dois lados litigantes, mesmo nesse

caso o Congresso se teria situado muito bem no julgamento do povo do Brasil, pois indicou uma solução digna para todos, a que lhe pareceu mais certa e oportuna diante dos lamentáveis fatos que estamos assistindo.

Eu, ao contrário do eminente Senador Argemiro de Figueiredo, uma das inteligências mais brilhantes desta Casa, entendo que a fórmula parlamentarista que estamos oferecendo, é uma solução pacificadora que orgulha a cultura política do Brasil, porque a ninguém é dado negar que o Parlamentarismo é a essência do próprio espírito da Democracia. Dentro do Parlamentarismo, essas crises, tão frequentes em todas as Repúblicas Sul-americanas — como já disse aqui ontem, exceção apenas do nosso vizinho Uruguai — esas crises cessarão porque, quando se estabelecerem controvérsias, dúvidas e acusações, quando se gerarem movimentos de inquietação a respeito de um gabinete, este será substituído e as normas legais prosseguirão para a tranqüilidade, para o trabalho e para o bem-estar da coletividade brasileira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, registro, com muito agrado, o aparte do nobre Senador Novaes Filho, com quem constantemente tenho conversado, e também, a respeito de problemas brasileiros.

Uma circunstância singular faz com que, neste instante, eu me refira ao Presidente João Goulart. É a de poder S. Ex.^a servir como elemento aglutinador da opinião política neste País.

A crise que atravessamos demonstrou que até os seus adversários políticos entendem que a única solução é a posse do Sr. João Goulart, como Presidente da República. Assim será mantida a Constituição e restabelecido o clima de legalidade, único compatível no Brasil, pelo seu amadurecimento democrático e porque sentimos que a nossa vocação — a do povo brasileiro — é para a Liberdade e para a Democracia.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem!

O SR. LIMA TEIXEIRA — Então, ao contrário do que possam pensar os eminentes Chefes Militares, o Sr. João Goulart conduzido pela emoção da hora presente, à Presidência da República seria, neste instante, o fator primordial de aglutinação, de coesão do povo brasileiro, porque estaríamos defendendo o único caminho que temos a seguir, o do respeito à Constituição.

Termino, Sr. Presidente, invocando palavras de Ruy Barbosa: "Com a Lei, pela Lei, porque fora da Lei, não há salvação". (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para explicação pessoal.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, venho à tribuna para chamar a atenção da Casa para o noticiário publicado no Correio da Manhã, de hoje, e que me causou a maior estranheza.

"Goiânia, 31 — Uma comissão pessoal de deputados, liderada pelo Sr. Nelva Moreira, procedente de Brasília, chegou a esta Capital às 7:00 horas, avistando-se com o governador Mauro Borges Teixeira, que se prontificara a garantir, em Goiânia, reuniões livres do Congresso Nacional. Os parlamentares conferenciaram longamente com o chefe do Executivo goiano e seu secretariado, ficando decidido que, concretizada a transferência da Câmara e Senado para Goiânia, ambas funcionariam no Instituto de Educação de Goiás, que dispõe de salas suficientes para as reuniões.

Anteriormente fora sugerido como local o Cine Teatro Goiânia".

Sr. Presidente, penso que nem V. Ex.^a nem qualquer dos Srs. Senadores tomaram conhecimento das credenciais que teria essa Comissão liderada pelo Deputado Nelva Moreira que é do Maranhão, e meu inimigo.

Se S. Ex.^a pretende mudar a Câmara à revelia do Senado, está certo; o que não está, é tomar providência dessa natureza sem o conhecimento e autorização

da Presidência desta Casa e do Plenário que, na hora mais aguda da crise, resistiu bravamente, sem histerismos, sem insultar, sem deblaterar, sempre firme na defesa da Constituição e da Lei, e pela posse, de acordo com a determinação Constitucional, do Presidente João Goulart.

Nenhum Senador deixou de comparecer a esta Casa, ninguém se sentiu acovardado.

Foi sugerido como local para instalação do Congresso o Cine-Teatro Goiânia. Ora, se o Sr. Neiva Moreira quer representar em teatro, represente sozinho, mas não em nome do Senado, nem no da bancada do Maranhão.

Realmente o Governador de Goiás, o bravo Coronel Mauro Borges Teixeira, no início da crise teria, ao que me informaram, posto à disposição a Capital do Estado para funcionamento do Congresso, no caso deste se sentir sem garantias. Mas isto não houve.

Peço a V. Ex.^a Sr. Presidente, que se entenda com o Presidente da Câmara dos Deputados, para saber se S. Ex.^a credenciou esse Deputado ou outro para tratar da mudança do Senado Federal para Goiânia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A notícia a que V. Ex.^a se refere é inteiramente desconhecida da Mesa do Senado. Serão tomadas as providências solicitadas por V. Ex.^a.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Eleição da Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento n.º 339, de 1961, aprovado em sessão anterior, para estudar o Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1961, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural e dá outras providências.

A fim de que os Srs. Senadores se munam das cédulas, suspendo a sessão por 10 minutos.

(Os trabalhos ficam interrompidos por 10 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está aberta a sessão. Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Feuder — Zacharias de Assunção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leonidas Melo — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reynaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Silvestre Pérciles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Affonso Arinos — Nogueira da Gama — Milton Campos — Coimbra Bueno — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Votaram 44 Srs. Senadores.

Vai-se proceder a apuração. (**Pausa.**)

O número de votantes coincide com o de sobre-cartas encontradas.

Para constituírem a Comissão Especial, estão eleitos os Srs. Senadores Gaspar Veloso, Ary Vianna, Afrânio Lage, Saulo Ramos e Nelson Maculan.

Esgotada a matéria da ordem do dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

Sendo aconselhável que o Senado aguarde a chegada de matéria de caráter urgente, que se relacione com a atual conjuntura nacional, como sugeriram os Srs. Líderes, suspendendo a sessão por 1 hora.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 5 minutos e reaberta às 17 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

Faculto a palavra aos Srs. Senadores que dela desejarem fazer uso. (Pausa.)

Pelas razões que anteriormente foram expostas pela mesa suspendo a sessão, novamente, por 1 hora.

(A sessão é suspensa às 17:00 horas e 5 minutos e, sob a presidência do Sr. Moura Andrade, reaberta às 18:30 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Srs. Senadores, devo comunicar a V. Ex.^a que às 14:00 horas de hoje, de Montevideú, recebi solicitação do Sr. Presidente João Goulart no sentido de que seja marcada para segunda-feira a sua posse perante o Congresso Nacional.

Em consequência, e no cumprimento rigoroso do que me impõe a Constituição Federal e o Regimento Comum do Congresso Nacional, oficial ao Sr. Presidente da República, em exercício, ao Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal e ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

Senhor Presidente:

Em decorrência do Artigo 79, e para cumprimento do Artigo 83, Parágrafo único, da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, nos termos e para os fins do Artigo 13, Parágrafo 5.º, do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que convoco, para as 15 horas do dia 4 de setembro, sessão conjunta do Senado e da Câmara dos Deputados, a fim de que o Senhor Doutor João Belchior Marques Goulart possa prestar o compromisso constitucional e ser proclamado empossado no cargo de Presidente da República, tudo atendendo a solicitação que me dirigiu Sua Excelência às 14:00 horas de hoje.

Atenciosamente, — **Auro Moura Andrade**, Presidente em exercício do Congresso Nacional.

Ficam, pois, ambas as Casas do Congresso convocadas para essa sessão conjunta, a realizar-se às 15:00 horas do dia 4 de setembro.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, a minha questão de ordem envolve, de certa maneira, uma consulta a V. Ex.^a, como Presidente do Congresso Nacional.

Há duas ou três noites — não me lembro bem, porque temos vivido um período de sucessivos acontecimentos importantes — o Congresso Nacional, presidido por V. Ex.^a, adotou, por uma votação sem precedentes, uma resolução de certa maneira dual, uma resolução complexa, que tinha dois objetivos ou que envolvia duas finalidades. A primeira, como V. Ex.^a acaba de mencionar, referia-se à posse, nos termos da Constituição, de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, Sr. João Belchior Marques Goulart. A outra, entretanto, que foi adotada conjuntamente com essa estava articulada em alguns incisos, que não consigo reproduzir exatamente de memória, mas que, sem dúvida alguma, representavam o compromisso do Congresso Nacional de adotar, concomitante-

mente, a emenda que instituísse o sistema parlamentar de Governo na República brasileira.

Então, utilizando o processo da questão de ordem, eu, para me esclarecer, consultaria a V. Ex.^a se pode prestar alguma informação a nossa Casa sobre o andamento das outras medidas complementares àquela que V. Ex.^a acaba de enunciar.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — No momento, cabe a esta Presidência o cumprimento exato da Constituição. As recomendações do Congresso Nacional, visando à modificação da Constituição, processam-se na Câmara dos Deputados, onde se acham ainda na fase de primeira discussão, de uma emenda constitucional que é do conhecimento da Casa.

Não posso informar nada mais a V. Ex.^a A única coisa que posso informar ao Senado é que a Constituição determina a prática do ato para o qual convoquei o Congresso. Enquanto a Constituição não for modificada, assim deverá ser praticado.

Tendo o Sr. Presidente João Goulart manifestado a intenção de empossar-se na próxima segunda-feira, marquei-lhe a data que acabo de declarar.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, não há dúvida de que as explicações de V. Ex.^a são rigorosamente concordes com a sua função de titular da Presidência do Senado e, ao mesmo tempo, de guardião da Constituição.

Acontece porém que V. Ex.^a, neste caso, não é apenas o Presidente do Senado; é, também, o Presidente do Congresso e este assumiu, em um momento de indiscutível emergência nacional, uma resolução, sob a brilhante presidência de V. Ex.^a, cuja significação política transcendental e mesmo histórica. Não pode ser posta à margem, nem de lado, com uma alegação, que considero justa mas que não me parece exaurir o conteúdo do meu pedido de informação, qual seja, a alegação de que V. Ex.^a está cumprindo rigorosamente o preceito constitucional.

Nunca duvidei disso. Mas, no é ao guardião e ao cumpridor do preceito constitucional que enderecei a minha questão de ordem; foi ao Presidente do Congresso que assumiu, para com todos os seus companheiros, um compromisso político perante a Nação.

É exatamente, no sentido de consultar, não ao aplicador da Constituição, mas ao Presidente do Congresso, ao líder político, ao orientador de uma sessão que adotou deliberações da maior envergadura nacional, que eu formulei aquela questão a V. Ex.^a

Satisfaço-me, todavia, com as explicações que V. Ex.^a dá, de que até o momento não dispõe de informações. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Srs. Senadores, a questão de ordem formulada pelo Sr. Senador Afonso Arinos já foi resolvida.

O compromisso que o Congresso Nacional estabeleceu nas recomendações que fez às duas Casas não pode ser invocado para evitar o cumprimento da Constituição em vigor.

Foi propósito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, reunidos em Congresso, procederem a estudos e à votação de uma reforma constitucional. Mas, evidentemente, esse propósito não suplanta a realidade constitucional vigente.

Enquanto a Constituição permanecer na sua fórmula atual, esta Presidência não tem por que deixar de cumpri-la, marcando a data da posse do Presidente João Goulart.

A recomendação do Congresso Nacional às duas Casas está se processando. O próprio Senado votou ontem modificações no seu Regimento Interno para disciplinar a tramitação da emenda constitucional, na hipótese de ser aprovada

na Câmara dos Deputados, e deliberar a respeito da sua discussão e votação nesta Casa. Entretanto, esse processo legislativo ainda não se completou.

Diante disto, não há como acolher a questão de ordem. A Constituição continua, nos seus expressos termos, válida. Presidencialista como é, estabelece no seu art. 79 que o Vice-Presidente da República sucede ao Presidente, e no seu art. 83, parágrafo único, que o Presidente da República prestará o compromisso perante o Congresso. Por sua vez, o Regimento Comum das duas Casas do Congresso estabelece, no art. 13, que esse compromisso se processará com uma determinada solenidade, que declara, e, além do compromisso prestado, que o Presidente da República se empossará perante o Congresso.

No instante em que o sucessor do Presidente da República solicita oportunidade para a prática destes atos constitucionais, esta Presidência não poderia se deter ante aquela simples recomendação do Congresso Nacional.

A emenda constitucional é direito constituindo, mas constituído é o direito que possui o Presidente da República, nos termos da Constituição, de empossar-se perante o Congresso.

O SR. AFONSO ARINOS (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, acredito não mais ser oportuna uma questão de ordem, depois das declarações de V. Ex.^a Entretanto, pedi a palavra, a título de explicação pessoal, para deixar perfeitamente conhecido o meu pensamento.

Em primeiro lugar, em nenhum dos períodos da minha questão de ordem, afirmei que fosse indispensável submeter à decisão automática da Mesa do Congresso a recomendação pelo mesmo Congresso adotada na sessão que mencionei. A minha questão de ordem visou solicitar de V. Ex.^a um esclarecimento, que eu acentuei ser de natureza política e que, sem dúvida nenhuma, contribuiria para o desanuviamento dos espíritos e a pacificação do País, dada a importante função que V. Ex.^a exerce no momento.

Não tive outra intenção senão a de exaltar e proclamar os méritos da ação política desassomburada que presta ao Congresso Nacional em face da grave crise institucional que abalou o País.

Seria mais que arbitrário, Sr. Presidente, seria quase poderia dizer ilusório, tentarmos assegurar que esta posse se estaria verificando em condições de plena normalidade institucional. Seriam frases, talvez arrancadas ao texto frio da Lei Constitucional, mas profundamente chocantes com a palpitante realidade histórica que estamos vivendo. Então procurei, ao provocar V. Ex.^a, uma declaração que viesse exaltar a conduta do Congresso pelo menos da esmagadora maioria do Congresso, procedendo em desafio às intimidações, mas sem abandono da prudência, no sentido de encontrar uma solução que componha as dissensões e mantenha a paz da família brasileira.

Quis apenas, com a minha consulta a V. Ex.^a, encontrar nessa Presidência um eco para esta assertiva, de que cumprimos o nosso dever, de que soubemos, no momento em que a História exigiu de nós uma ação de resistência, resistir. Mas, no momento em que condições políticas de nós solicitavam uma ação de composição e de prudência, soubemos também exercê-la.

Mas, Sr. Presidente, vejo que o que aqui desejava que V. Ex.^a dissesse explicitamente, V. Ex.^a preferiu fazê-lo implicitamente, elípticamente, da maneira por que o fez, ao mencionar o andamento da proposição, a reforma do nosso Regimento Interno e a possibilidade de imediata adoção daquela proposição.

Portanto, Sr. Presidente, não foi ao jurista nem ao constitucionalista que solicitei esses esclarecimentos tranqüilizadores; foi ao Líder político, foi ao Presi-

dente de uma instituição política que é o Congresso Nacional. E V. Ex.^a acaba de dá-los ao dizer que reformamos o nosso Regimento, que a proposição está em curso na outra Casa. E então venho eu, o mais obscuro dos Senadores (**não apoiados**), conclamar os meus colegas a que nos unamos, que nos reunamos, que aguardemos em sesso praticamente permanente a vinda dessa proposição, e que a votemos, se possível, de forma unânime, com um número unânime, com uma declaração unânime, com acordo unânime, porque só assim estaremos restituindo a este País a paz a que ele tem direito. (**Muito bem! Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária hoje, às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1961 (n.º 989, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, destinado à construção do Pavilhão da Clínica Ortopédica do Hospital-Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 515 e 516, de 1961, das Comissões
— de Saúde Pública e

— de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

147.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 1.^o de setembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, CUNHA MELLO E GUIDO MONDIN

As 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Afranio Lages — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 1961

(Número de origem: 55-B, de 1960)

Aprova o Acordo de Comércio e Pagamentos entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Tcheco-Eslováquia, firmado no Rio de Janeiro, a 24 de junho de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Fica aprovado o Acordo de Comércio e Pagamentos entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Tcheco-Eslováquia, firmado no Rio de Janeiro, a 24 de junho de 1960.

Art. 2.^o — Acrescente-se ao art. 14 do Acordo de Comércio e Pagamentos o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único — As alterações nas listas de mercadorias dos produtos brasileiros previstas no art. 4.^o, sempre que incluam materiais básicos para o desenvolvimento da economia nacional, só serão válidas após a aprovação, pelo Congresso Nacional, na forma da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.”

Art. 3.º — Da lista de mercadorias dos produtos brasileiros organizada na forma do art. 4.º do Acordo de Comércio e Pagamentos, suprime-se a expressão:

“..... Minério de manganês’.

Art. 4.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Às Comissões de Economia, de Relações Exteriores e de Finanças.)

ACORDO DE COMÉRCIO E PAGAMENTOS ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DA TCHECO-ESLOVAQUIA

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente do Governo da República da Tcheco-Eslováquia, em nome do Governo da República da Tcheco-Eslováquia,

Reconhecendo, com satisfação, o favorável desenvolvimento que vêm tendo as relações comerciais entre os dois países,

Desejando, num espírito de amizade e mútuo entendimento, expandir essas relações e sua cooperação econômica recíproca baseadas no princípio de igualdade e vantagens mútuas,

Resolveram concluir um Acordo de Comércio e Pagamentos, e, para esse fim nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Horácio Lafer, Ministro de Estado das Relações Exteriores,

O Presidente do Governo da República da Tcheco-Eslováquia, Sua Excelência o Senhor Jaroslav Konout, Vice-Ministro do Comércio Exterior.

Os quais, após terem exibido seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo 1.º

As Partes Contratantes aplicarão em conformidade com sua respectiva legislação sobre comércio exterior e câmbio, as disposições do presente Acordo, de modo a promover o equilíbrio de seu intercâmbio comercial e dos pagamentos dele resultantes.

Artigo 2.º

Na medida de suas disponibilidades de pagamento, as Partes Contratantes concederão as necessárias facilidades administrativas e cambiais às operações de exportação e importação reguladas pelo presente Acordo.

Artigo 3.º

A execução dos contratos comerciais concluídos sob o regime do presente Acordo não envolverá a responsabilidade dos dois Governos ou de outras pessoas físicas e jurídicas, salvo nos casos em que sejam partes intervenientes em tais contratos.

Artigo 4.º

Tomando em consideração as tendências e o valor de seu comércio recíproco, as Partes Contratantes concordam em organizar as duas listas de mercadorias anexadas ao presente Acordo.

Parágrafo único. Estas listas não são limitativas nem restritivas e serão revistas anualmente pela Comissão Mista prevista no artigo 14.

Artigo 5.º

As mercadorias exportadas ou importadas sob o regime do presente Acordo serão destinadas exclusivamente ao consumo ou à transformação no território de uma das Partes Contratantes.

§ 1.º — A reexportação de mercadorias não será permitida, salvo se em cada caso, uma das Partes Contratantes obtiver o prévio consentimento da outra.

§ 2.º — Na hipótese de uma violação deste artigo, o valor da mercadoria reexportada será pago em moeda livremente conversível ou em qualquer outra moeda escolhida de comum acordo pelas duas Partes Contratantes.

Artigo 6.º

A fim de expandir a exportação de bens de capital tcheco-eslovacos para o Brasil, o que deverá permitir seja alcançado o mais alto nível de comércio entre as dois países, as Empresas de Comércio Exterior tcheco-eslovacas concederão as facilidades de crédito existentes na Tcheco-Eslováquia para o financiamento dessas transações. Sempre que considerado necessário por uma das Partes Contratantes os projetos com elas relacionados serão examinados pela Comissão Mista prevista no art. 14, ante de serem submetidos a aprovação final das autoridades competentes das Partes Contratantes.

Artigo 7.º

O “Banco do Brasil S.A.” abrirá em dólares dos Estados Unidos da América, uma conta em nome do “Statnin banka ceskoslovenska”, denominada “Conta Acordo Brasil — Tcheco-Eslováquia” (daqui por diante chamada simplesmente “a Conta”), para o registro de todas as operações de comércio disciplinadas pelo presente Acordo e para a efetuação dos pagamentos delas resultantes.

Parágrafo único. Sobre o saldo da Conta serão calculados juros, à taxa de 3% (três por cento) ao ano.

Artigo 8.º

Os pagamentos efetuados através da Conta referir-se-ão a:

a) exportação e importação de mercadorias;

b) despesas decorrentes das transações de exportação e importação mencionadas no item a, acima, a saber:

— fretes relativos às mercadorias transportadas sob a bandeira de qualquer das Partes Contratantes;

— reajuste de preços;

— seguros (prêmios e indenizações);

— comissões de agentes;

— juros comerciais e bancários;

— despesas postais, telegráficas e rádiotelegrafias dos dois Bancos;

— armazenagem;

— custas judiciárias;

— inspeção de mercadorias.

c) outras transações previamente aprovadas, em cada caso, pelos dois Bancos.

Artigo 9.º

A transferência de rendas consulares não será feita através da Conta e, a pedido de qualquer das Partes Contratantes será autorizada em moeda livremente conversível, de acordo com os regulamentos pertinentes.

Artigo 10

Poderão ser efetuadas, por mútuo acordo, transferências entre a “Conta” e outras contas que as Partes Contratantes mantenham com terceiros países.

Artigo 11

A fim de facilitar seu comércio recíproco, as Partes Contratantes conceder-se-ão um crédito técnico de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares).

§ 1.º — Em caso de excesso sobre o limite de crédito estabelecido neste artigo, o assunto será submetido à Comissão Mista prevista no art. 14 com o propósito de encontrar solução satisfatória para ambas as Partes Contratantes.

§ 2.º — Se, entretanto, no prazo de um mês, a partir do início das negociações, a Comissão Mista não chegar a uma solução satisfatória, o excesso que então se verificar será liquidado pela Parte devedora em moeda livremente conversível, ou em qualquer outra moeda escolhida de comum acordo pelas duas Partes Contratantes.

Artigo 12

Dentro de suas respectivas esferas de competência, o “Banco do Brasil S.A.” e o Statni bank cerkoslovenska’ fixarão as medidas técnicas necessárias à execução do presente Acordo.

Artigo 13

A validade das autorizações de exportação e importação concedidas pelas autoridades competentes das Partes Contratantes durante a vigência do presente Acordo não será prejudicada por sua expiração.

Artigo 14

A fim de assegurar o funcionamento normal do presente Acordo, será criada uma Comissão Mista, constituída de representantes dos Governos das Partes Contratantes. A Comissão Mista reunir-se-á alternadamente em Brasília e em Praga, nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação de um pedido nesse sentido por uma das partes Contratantes. Além das atribuições específicas estabelecidas nos arts. 4.º, 6.º 11 e 17, a Comissão Mista serão confiadas, ainda, as seguintes tarefas:

- a) acompanhar a execução do presente Acordo;
- b) estudar todas as questões relativas a sua execução e submeter aos Governos das Partes Contratantes quaisquer propostas que visem a aumentar o comércio e fortalecer as relações econômicas entre os dois países.

Artigo 15

Na entrada em vigor do presente Acordo, o saldo líquido da Conta estabelecida no artigo 3.º do Ajuste de Pagamentos assinado entre o “Banco do Brasil S.A.” e o “Statni banka ceskoslovenska”, em 17 de maio de 1950, bem como o saldo líquido da Subconta estabelecida por troca de cartas de 23 de abril de 1958 do “Banco do Brasil S.A.” e de 3 de maio de 1958 do “Statni banka ceskoslovenska”, serão transferidos para a “Conta”.

Parágrafo único. A partir dessa mesma data, todos os pagamentos referentes a transações pendentes entre as Partes Contratantes, que hajam sido autorizadas sob o regime do Ajuste de Comércio concluído entre os dois Governos, por troca de notas de 17 de maio de 1950, e sob o regime do mencionado Ajuste de Pagamentos, serão lançados na “Conta”.

Artigo 16

Expirado o presente Acordo, nos termos do art. 18 a Conta permanecerá aberta pelo prazo suplementar de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de nela serem lançados os pagamentos resultantes das operações aprovadas pelas autoridades competentes de ambos os países durante a vigência do Acordo e ainda não liquidadas. No referido prazo suplementar, serão também lançados na Conta os pagamentos resultantes de novas transações autorizadas com o objetivo de liquidar

o saldo remanescente. Após esse prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o saldo apurado será liquidado pela Parte Contratante devedora em moeda livremente conversível ou em qualquer outra moeda que seja escolhida de comum acordo pelas duas Partes e nas seguintes condições:

- a) o que exceder o limite do crédito recíproco será pago imediatamente;
- b) 50% do restante serão pagos dentro de 30 (trinta) dias subsequentes, ou seja, até 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da expiração do Acordo;
- c) o remanescente será pago nos 30 (trinta) dias seguintes, isto é, até 240 (duzentos e quarenta) dias depois de expiração o Acordo.

Artigo 17

Aplicar-se-ão aos pagamentos decorrentes das operações previstas no art. 6.º as seguintes disposições:

§ 1.º — Durante a vigência do presente Acordo, esses pagamentos serão lançados na “Conta” estabelecida no art. 7.º

§ 2.º — Se, expirado o presente Acordo e transcorrido o prazo suplementar de 180 (cento e oitenta) dias referido no art. 16, houver transações dessa natureza ainda pendentes de liquidação, o Banco do Brasil S.A. abrirá uma conta, em dólares dos Estados Unidos da América, em favor do “Statni banka ceskoslovenka”, denominada “Conta Especial Brasil-Tcheco-Eslováquia”, doravante designada simplesmente “Conta Especial”, na qual serão lançados, na época de seu respectivo vencimento, os pagamentos referentes aquelas transações.

§ 3.º — Os fundos acumulados na “Conta Especial” serão utilizados pela Parte Contratante credora para adquirir mercadorias de origem da Parte Contratante devedora, constantes das listas mencionadas no art. 4.º assegurando-se, para a efetivação dessas operações, as necessárias autorizações, de importação e exportação.

§ 4.º — Essas operações serão reguladas pelas condições que, no momento de sua execução, forem aplicáveis:

a) às transações em moedas não livremente conversíveis, excetuadas as que se efetuarem em decorrência de sistemas de preferências regionais ou de acordos de áreas de livre comércio;

b) as transações em moedas livremente conversíveis, caso a Parte devedora haja abolido a prática do comércio em moedas não livremente conversíveis.

§ 5.º — Aplicar-se-ão a essas transações as disposições dos arts. 3.º, 5.º e 8.º, bem como, no que couber, as demais disposições do presente Acordo.

§ 6.º — Aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 7.º do presente Acordo aos saldos eventuais da “Conta Especial”.

§ 7.º — Seis meses após o vencimento da última prestação relativa a essas operações, o eventual saldo da “Conta Especial” será imediatamente pago pela Parte Contratante devedora, em moeda livremente conversível ou em qualquer outra moeda escolhida de comum acordo pelas duas Partes Contratantes.

§ 8.º — A Comissão Mista, criada pelo art. 14, será mantida até a liquidação final de todos os pagamentos lançados na “Conta Especial”, a fim de examinar a pedido da Parte Contratante credora, quaisquer dificuldades na boa execução do disposto neste artigo. Com esse propósito, a Comissão Mista considerará particularmente eventuais medidas tomadas pela Parte Contratante devedora, das quais possam resultar prejuízos para a Parte Contratante credora e, em especial as que se refiram às condições de fornecimento de mercadorias pela Parte Contratante devedora, cabendo-lhe formular recomendações aos dois Governos para a solução justa e razoável dessas dificuldades.

Artigo 18

O presente Acordo será submetido à aprovação das autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes, de conformidade com as respectivas disposições constitucionais. Entrará em vigor trinta dias após haver cada Parte Contratante comunicado à outra sua aprovação e permanecerá em vigor por um período de cinco anos, se pelo menos até três meses antes da expiração do período mencionado, nenhum dos Governos houver comunicado ao outro sua intenção de denunciar o Acordo, continuará o mesmo em vigor pelo período de um ano e por sucessivos períodos anuais, até que o Governo de qualquer das Partes Contratantes notificar o outro pelo menos três meses antes do termo de um dos supracitados períodos, de sua intenção de denunciar o Acordo. **EM FÉ DO QUE**, os Plenipotenciários acima indicados firmaram este Acordo e nele apuseram os respectivos selos.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta, em dois exemplares ambos na língua portuguesa. — **Horácio Lafer — Jaroslav Kohout.**

Ano de 1961

PRODUTOS BRASILEIROS

Café (em grão ou solúvel).
Cacau em amêndoas e produtos de cacau.
Soja.
Linhaça e outras sementes oleaginosas.
Minério de ferro.
Minério de manganês.
Algodão.
Lã.
Sisal.
Couro crus e curtidos.
Frutas (cítricas, banana, abacaxi etc.).
Cera de Carnaúba e outras ceras.
Madeiras.
Castanha do Pará.
Piaçava.
Fumo (tabaco em folhas).
Óleos vegetais.
Couro e peles de animais silvestres.
Pimenta.
Mica.
Carne.
Mapas, livros e discos.
Produtos.
Produtos industriais.
Diversos.

Total — US\$ 35.000.000,00.

Ano de 1961

PRODUTOS TCHECO-ESLOVACOS

Equipamentos para usinas hidroelétricas.
Equipamentos para usinas termoeleétricas.
Equipamentos para aciarias.
Equipamentos para fábricas de cimentos.
Equipamentos para refinarias de petróleo.
Equipamentos para fábricas de alumínio.
Equipamentos para cervejarias.
Equipamentos para usinas de açúcar.
Equipamentos para frigoríficos.
Equipamentos para fábricas de trabalhar madeira.
Equipamentos para fábricas de tratores.
Equipamentos para fábricas de aglomeração e britagem.
Máquinas para extração, classificação e lavagem de carvão.
Dragas para dragagem dos portos e rios.
Máquinas operatrizes para indústrias mecânicas de todos os tipos.
Motores Diesel estacionários e marítimos.
Grupos geradores Diesel.
Equipamentos para moinhos de trigo.
Máquinas para a indústria de refrigerantes.
Compressores de ar escavadeiras e outras máquinas para construção.
Locomotivas elétricas e diesel elétricas.
Guindastes e outras máquinas para aparelhagem dos portos.
Cabos aéreos.
Bombas e motobombas.
Eletrodos.
Tratores e outras máquinas agrícolas.
Peças e partes de tratores.
Ferramentas.
Peças para motocicletas e bicicletas.
Aviões.
Teares automático; e outras máquinas para indústria têxtil.
Máquinas para indústria de cigarros.
Máquinas para a indústria de sapatos, peles e cortumes.
Instrumentos de precisão e de medição.
Instrumentos óticos.
Contadores de luz e gás.
Peças para rádios.
Equipamentos para hospitais.

Máquinas gráficas.
Rolamentos.
Papel.
Laminados.
Arame farpado e outros arames.
Tubos e canos diversos.
Aços especiais.
Alumínio e suas ligas.
Zinco e suas ligas.
Ligas de metais.
Carvão mineral.
Produtos químicos.
Produtos farmacêuticos.
Tinturas.
Peles e couros de coelho.
Linho.
Malte.
Materiais refletários.
Cimento.
Abrasivos.
Mapas, discos e livros.
Diversos.

Total — US\$ 35.000.000,00.

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 123, DE 1961

(Número de origem 813-D, de 1955)

Altera o Decreto-lei n.º 915, de 1.º de dezembro de 1938, retificado pelo Decreto-Lei n.º 1.061, de 20 de janeiro de 1939, que dispõe sobre o imposto de vendas e consignações, define a competência dos Estados para sua cobrança e arrecadação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Imposto sobre vendas e consignações, a que se refere o art. 19, n.º IV, da Constituição Federal, é devido no lugar em que se efetuar a operação.

§ 1.º — Considera-se lugar da operação, aquele onde se encontrar a mercadoria por ocasião da venda ou consignação. Quando o objeto do contrato for produto agrícola, pecuário ou extrativo, sobre a operação de venda ou consignação para fora do Estado, incidirá a tributação do Estado em que foi produzida a coisa vendida ou consignada.

§ 2.º — No caso de venda ou consignação de produtos agrícolas, pecuários, ou extrativos destinados à exportação para o exterior, o imposto será devido exclusivamente ao Estado de que se originarem, mesmo que tais produtos sofram no Estado de que forem exportados beneficiamento, liga ou manipulação que lhes não altere a natureza.

Art. 2.º — Ficam revogados os Decretos-Leis n.ºs 915, de 1.º de dezembro de 1938 e 1.061, de 20 de janeiro de 1939.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 124, DE 1961

(N.º de origem 2.253-B, de 1960)

Concede à Cruz Vermelha Brasileira a subvenção anual de Cr\$ 20.000.000,00, consignada no Orçamento da União, a partir do exercício de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida à Cruz Vermelha Brasileira subvenção anual de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) que será consignada no Orçamento Geral da União, subanexo do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 1962.

§ 1.º — Subvenção igual será concedida à entidade em apreço durante o exercício de 1961.

Parágrafo 2.º — Para atender ao disposto no parágrafo anterior fica aberto crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2.º — O recebimento e o emprego da subvenção de que trata esta lei obedecerão ao disposto na Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

MENSAGENS

O Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos de proposições legislativas sancionadas, a saber:

- N.º 189 (n.º de origem 474), de 29 de agosto com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1961, que concede isenção dos impostos de importação, exceto a taxa de despacho aduaneiro, para equipamento importado por Indústrias I.B. Sabbá S.A., de Manaus, Amazonas, destinado à instalação de uma fábrica de compensados e laminados de madeira;
- N.º 190 (n.º de origem 477), de 1.º de setembro, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 800.000,00, destinado à conclusão das obras do Parque de Exposições de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, para a II Exposição Nacional de Suínos, realizada em 1960;
- N.º 191 (n.º de origem 478), de 1.º de setembro, com referência ao Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1961, que isenta do imposto de importação equipamento telefônico em favor da Cia. Telefônica de Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

OFÍCIOS

- N.º 1.310, de 24 de agosto, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, comunicando haver sido anotado o ato decorrente do Decreto Legislativo n.º 2, de 1961, que aprova decisão daquele Tribunal, denegatória de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a IBM World Trade Corporation, para locação de máquina elétrica de contabilidade e estatística.
- N.º 1.344, de 30 de agosto, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, fazendo idêntica comunicação em referência ao Decreto Legislativo n.º 9, de 1961, que aprova a decisão do mesmo Tribunal denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo da República e o Sr. Antônio Raposo, para desempenhar a função de Professor de Desenho do 2.º Ciclo do Ensino Industrial, na Escola de Especialistas da Aeronáutica.

AVISOS

- N.º GB 621, de 18 de agosto, do Sr. Ministro da Fazenda, transmitindo cópia de esclarecimento fornecido pela Carteira do Comércio Exterior, bem como da

Carteira de Câmbio do Banco do Brasil e da Superintendência da Moeda e do Crédito, sobre a matéria do Requerimento n.º 28, de 1961, do Sr. Senador João Villas Boas.

- N.º 303.275-61/GM-982, de 24 de agosto, do Sr. Ministro do Trabalho, encaminhando informações prestadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para atender ao Requerimento n.º 128, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.
- N.º 304.770-61/GM-997, de 25 de agosto, também do Sr. Ministro do Trabalho, encaminhando cópias das informações prestadas pelo Departamento Nacional de Previdência Social para atender ao Requerimento n.º 229, de 1961, do Sr. Senador Gilberto Marinho.
- N.º 303.116-61/GM-1.009, de 28 de agosto, igualmente do Sr. Ministro do Trabalho, encaminhando informações do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes sobre a matéria do Requerimento n.º 117/61, do Sr. Senador Gilberto Marinho.

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando proposições de iniciativa daquela Casa, a saber:

- N.º 1.415, de 4 de agosto — Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1961, que altera o Decreto-lei n.º 915, de 1.º de dezembro de 1938, retificado pelo Decreto-lei n.º 1.061, de 20 de janeiro de 1939, que dispõe sobre o Imposto de Vendas e Consignações, define a competência dos Estados para a sua cobrança e arrecadação e dá outras providências.
- N.º 1.433, de 23 de agosto — Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1961, que concede à Cruz Vermelha Brasileira a subvenção anual de Cr\$ 20.000.000,00, consignada no Orçamento da União, a partir do exercício de 1961.
- N.º 1.432, de 29 de agosto — Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1961, que aprova o Acordo de Comércio e Pagamentos entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Tchecoslováquia, firmado no Rio de Janeiro, a 24 de junho de 1960.

PARECER
N.º 526, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1961 (n.º 1.138, na Câmara dos Deputados) que incorpora à Universidade do Paraná, a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná e dá outras providências.

Relator: Sr. Silvestre Péricles

Sobre o mérito da presente proposição, e no tocante a seu aspecto financeiro, já se pronunciaram os órgãos técnicos competentes, junto aos quais teve ela inteira acolhida, cabendo-nos, agora, por força de requerimento aprovado em plenário, analisá-la do ponto de vista constitucional e jurídico.

De iniciativa do Poder Executivo, o projeto, em sua origem e em sua tramitação, obedeceu às normas constitucionais cabíveis na espécie.

Por outro lado, nenhum dispositivo nele contido contraria preceitos da Carta Magna ou ofende as regras jurídicas que disciplinam a organização e o funcionamento do ensino universitário no País.

O Poder Executivo tinha competência para propor a providência legislativa em apreço, a qual obedeceu, a seu tempo, aos princípios legais que disciplinam a matéria.

Assim sendo, opinamos, sob o aspecto constitucional e jurídico, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Silvestre Péricles, Relator — Aloysio de Carvalho — Miguel Couto — Heraldo Vieira — Nogueira da Gama — Lima Teixeira — Afrânio Lages.

PARECER N.º 527, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1961, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Relator: Sr. Silvestre Pérciles

Pelo presente projeto, é considerada de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, entidade fundada há quase vinte anos e que vem realizando, naquele município, segundo afirma o ilustre Autor da proposição, uma "obra de alta significação social, no amparo aos menos favorecidos da fortuna".

O reconhecimento da importância de suas tarefas está, ainda, no fato de já haver sido reconhecida de utilidade pública pela Assembléia do Estado do Espírito Santo.

Examinando o processo, anteriormente, verificamos não constarem do mesmo dois documentos que reputamos necessários ao perfeito exame na matéria — os Estatutos da "Conferência de São Vicente de Paulo de São Torquato" e o ato da Assembléia Legislativa capixaba que a considerou de utilidade pública — e, assim, solicitamos diligência, a fim de que fossem sanadas tais deficiências.

Cumprindo a exigência em apreço, o Presidente da Conferência de São Vicente de Paulo de São Torquato remeteu a esta Comissão exemplares do **Diário Oficial do Estado**, de abril de 1959 e de 17 de fevereiro de 1961, dos quais constam os documentos solicitados no nosso requerimento.

Ante o exposto, comprovado que a "Conferência de São Vicente de Paulo de São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, a par dos relevantes serviços que vem prestando àquela localidade, preenche os requisitos exigidos pela Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, para ser considerada de utilidade pública, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Silvestre Pérciles, Relator — Aloysio de Carvalho — Miguel Couto — Lima Teixeira — Herivaldo Vieira — Nogueira da Gama — Afrânio Lages.

PARECER N.º 528, DE 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1960 (n.º 2.897-B/57, na Câmara dos Deputados), que assegura aos agentes de inspeção do trabalho, participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da legislação trabalhista.

Relator: Sr. Joaquim Parente

O Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1960, de autoria do Sr. Deputado José Talarico, visa a assegurar ao Inspetor do Trabalho do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e ao Fiscal da Tabela Única de Mensalistas do mesmo Ministério, participação de 50% nas multas aplicadas — com consequência da lavratura, pelos mesmos funcionários, de autos de infrações de dispositivos da legislação trabalhista.

Aprovado naquela Casa do Congresso, com emendas da sua Comissão de Legislação Social, o Projeto, após receber beneplácito do Plenário, foi encaminhado à análise do Senado, já havendo tramitado e recebido pareceres favoráveis das Comissões de Legislação Social e Finanças, com sugestões para que sejam, como emendas de redação, substituídas as expressões:

"Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio", por:

"Ministério do Trabalho e Previdência Social."

O assunto básico sobre que versa a proposição, ou seja, a participação de agentes fiscais do Governo, nas multas resultantes de autos de infração lavrados pelos mesmos, em função das suas atribuições, é controvertido sob o ponto de vista moral e ético, mas já recebeu a sanção da prática.

Realmente, é estranho que se admita sociedade entre o Governo e seus agentes, quando se trata de dividir o produto de multas resultantes de infração de qualquer dispositivo legal ou regimental pago. A ação de fiscalizar é o que define a atribuição do fiscal, que, para isso, recebe dos cofres públicos os vencimentos atribuídos ao seu cargo, exatamente como acontece com todos os demais funcionários civis ou militares.

Cada classe, cada carreira, cada cargo ocupa o seu lugar específico no panorama da administração pública, recebendo os seus vencimentos estabelecidos por lei, com escalonamento, tanto quanto possível, proporcional à responsabilidade respectiva.

A participação do funcionário na multa resultante do cumprimento de seu dever funcional — fiscalizar — conduz a curiosas deduções, pouco lisonjeiras para as classes dos agentes fiscais.

É quase a aceitação tácita da hipótese de que, sem a participação nas multas, esses funcionários, já pagos para fiscalizar, não teriam suficiente noção do cumprimento do dever, para exercer a sua obrigação.

É claro que essa dedução lógica, mas arrojada — não corresponde à realidade na imensa maioria dos casos.

A participação dos fiscais nas multas é matéria já consagrada pela prática, como se verifica com os agentes fiscais do Imposto de Consumo, do Imposto de Renda e Aduaneiros, do Ministério da Fazenda.

No caso presente, a Câmara dos Deputados, no propósito de bem fundamentar a proposição, ouviu o Ministério do Trabalho, colhendo manifestações favoráveis do Departamento de Administração e do Departamento Nacional do Trabalho.

Como se trata de situação que já encontrou solução idêntica à ora proposta, em várias carreiras de fiscais, não podemos deixar de reconhecer, ainda que somente pelo princípio de equidade, a procedência da medida proposta através do projeto em estudo, motivo por que nos manifestamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 1.º de setembro de 1961. — Mourão Vieira, Presidente — Joaquim Parente, Relator — Jarbas Maranhão — Aloysio de Carvalho Filho — Sebastião Archer — Paulo Fender.

PARECER N.º 529, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 25 de 1959 (n.º 1.414-B de 1961, na Câmara) que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências.

Relator: Sr. Silvestre Péricles

Apreciando o presente projeto, que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências, a Câmara dos Deputados ofereceu-lhe emenda, suprimindo o art. 2.º, e, em consequência, numerando como 2.º e 3.º os arts. 3.º e 4.º

O art. 2.º, suprimido pela Câmara dos Deputados, está assim redigido:

“Art. 2.º — Constitui crime enquadrado no disposto no art. 335, do Código Penal, sem prejuízo das penas militares e das punitivas de estelionato e abuso de confiança, o uso ilícito, bem como a utilização indevida, no comércio ou na indústria, do emblema a que se refere o art. 1.º”

A supressão do dispositivo em apreço decorreu do parecer da Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso, que, para tanto, assim se justificou:

“Como se vê, o dispositivo não objetiva a criação de nova figura delituosa que consistiria no uso ilícito ou na utilização indevida, no comércio ou na indústria, do emblema distintivo das organizações nacionais de saúde. Limita-se a reportar-se a figuras delituosas já existentes em nosso direito penal comum

ou especial. Ora, isto não é necessário, e antes, sobre ser supérfluo, vem trazer confusão aos destinatários da lei penal em elaboração. Se o uso do novo emblema for artifício, arдил ou meio fraudulento para que alguém obtenha vantagem ilícita, em prejuízo alheio, ter-se-á o crime de estelionato, independentemente de qualquer nova disposição legal; se por meio de tal uso confiança alheia vier a ser burlada, crime de estelionato haverá também, e assim ocorrerá com várias das outras hipóteses constantes do texto criticado.

A questão, como se vê, foi devidamente situada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

O texto eliminado é, evidentemente, redundante, não se ajustando nem à boa ordenação jurídica da matéria, nem à boa técnica legislativa, e, assim sucedendo, opinamos pela aprovação da emenda da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Silvestre Pércles, Relator — Ary Vianna — Aloysio de Carvalho — Juvenal Fortes — Vivaldo Lima — Milton Campos — Herivaldo Vieira.

PARECER N.º 530, DE 1961

Da Comissão de Saúde Pública, sobre emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 25 de 1959 (n.º 1.414, de 1961, na Câmara) que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências.

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes

A Câmara dos Deputados, examinando o projeto ora sujeito à nossa apreciação, aprovou-o, com emenda supressiva do art. 2.º, no qual se enquadra o uso ilícito de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde no disposto no art. 335 do Código Penal.

A emenda da Câmara, conforme se verifica de sua justificação e dos pareceres das doudas Comissões de Constituição e Justiça das duas Casas do Parlamento, é de natureza jurídica, não cabendo, portanto, sua análise, a este órgão técnico.

Ante o exposto, nada nos resta fazer que opinar, nos termos dos pronunciamentos daquelas comissões, pela aprovação da emenda.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1961. — Reginaldo Fernandes, Presidente — Miguel Couto — Fernandes Taimes — Alô Guimarães.

OFÍCIOS

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do dia 8 de setembro, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar na Conferência da União Interparlamentar, a realizar-se em Bruxelas.

Atenciosas saudações. — Silvestre Pércles.

Brasília, 28 de agosto de 1961.

Ex.º Sr.
Dr. Auro de Moura Andrade
DD. Presidente do Congresso Nacional
Brasília

Excelência:

O "Movimento Pró-Fixação e Urbanização do Núcleo Bandeirante", Distrito Federal, vem mui respeitosamente, nesta hora grave para a República e para as instituições democráticas, hipotecar irrestrita solidariedade a V. Ex.ª, pela posi-

ção assumida em defesa do regime legal e da manutenção da paz para a família brasileira.

Reafirmando solenemente nossa fé e confiança inabaláveis no Congresso Nacional e nas tradições democráticas da maioria do Exército Brasileiro, solicitamos de V. Ex.^a, manter atitude firme e corajosa em defesa das liberdades essenciais ao normal funcionamento das instituições. Nosso "Movimento" que tanto deve ao Congresso Nacional, eleva neste momento sua voz para que a Constituição da República seja mantida e que nenhuma solução violenta ou extralegal seja tentada contra a nossa Carta Magna, promulgada pelos Constituintes de 1946.

Desejando a V. Ex.^a completo êxito na missão de dirigir os destinos da mais alta Câmara Legislativa do País, afirmamos-lhe Senhor Presidente do Congresso Nacional a certeza da nossa solidariedade nos seus esforços para impedir toda e qualquer violação do regime constitucional, e garantir a posse do legítimo Presidente da República Dr. João Goulart. — Respeitosamente — Movimento Pró-Fixação e Urbanização do Núcleo Bandeirante. — Joaquim Cândido, Presidente — Oswaldo Mendes Soares — José Araújo — Leontino Leite — J. A. Ferreira — Francisco Franco — José Honorato Deusdará — Gerson José Souza.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado, orador inscrito.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no começo do mês de agosto fui indicado, pelo Senado da República, para fazer parte, como observador Parlamentar, da Missão Comercial do Brasil que visitaria a China Continental.

Senti-me profundamente lisonjeado por participar daquela delagação, porque é para mim uma honra muito grande receber qualquer incumbência da Mesa desta Casa.

Fizemos a primeira parte da viagem dentro do signo da tranqüillidade, observando e seguindo o itinerário que traçáramos de primeira mão. Terminada a primeira etapa, convidados, eu e o nobre Senador Barros Carvalho, a continuar a viagem que deveria realizar o Sr. Vice-Presidente da República, Dr. João Goulart, seguimos em sua companhia. Havíamos de visitar Hong Kong, a Federação Malala, Singapura e o Ceilão, a fim de completar a missão de que S. Ex.^a fora incumbido.

Na manhã de sábado, quando nos encontrávamos em Singapura, o Sr. Vice-Presidente da República recebeu a comunicação dos acontecimentos que eclodiram no Brasil.

Tão distante, é fácil imaginar a apreensão e a angústia que todos nós experimentamos naquele momento. Em verdade, devo prestar um depoimento, que deve ter valor principalmente para fixar certas minúcias deste episódio doloroso da vida democrática brasileira.

O Sr. Vice-Presidente da República, Dr. João Goulart, recebeu a notícia da renúncia serenamente, convencido da responsabilidade que a partir daquele instante lhe pesariam sobre os ombros.

Sem ser seu companheiro de lutas políticas, pelo contrário, muitas vezes tendo terçado armas contrárias as de S. Ex.^a, compreendi, naquele momento, como representante do povo no Parlamento Nacional, que não podia, em hipótese alguma, retardar meu pronunciamento em favor da legalidade, da justiça e da manutenção da letra constitucional. Foi o que fiz. E o fiz cõscio de que cumpria um dever.

Volto, agora, depois da longa viagem que nos obrigou a mudar, no percurso, oito tripulações dos aviões em que nos transportamos de Singapura até esta Casa, para vir utilizar a minha principal arma, que é o voo, na defesa daqueles princípios que manifestara num instante grave da Nação brasileira.

Sei que o povo e o Congresso têm-se mantido, acima de tudo e de todos, na defesa dos interesses desta Nação, que tem um futuro grandioso marcado. Todas as nações do mundo nos olham, agora, admirados! Eu, pessoalmente, apreciei isto; e apreciei tanto antes quanto depois da crise que atravessamos: todos os jornais dos países por que passamos projetaram em suas primeiras páginas o episódio brasileiro!

Angústia e apreensão dominam todo o mundo, diante das responsabilidades que enfrenta o Brasil, neste instante difícil de toda a humanidade. Mas o motivo nuclear mesmo desta minha oração não será o relatório que farei juntamente com o nobre Senador Barros Carvalho e se prenderá principalmente à razão da nossa designação para acompanharmos o atual Presidente da República.

O que desejo fixar em primeiro lugar, Sr. Presidente, é que distante eu ouvia o ruído do debate em que se projetava e, às vezes, se modificava a fisionomia política e moral do homem que eu acompanhava naquele instante, em missão que receberemos, ambos da nossa Pátria.

Não tivera eu antes contato com o Dr. João Goulart e não poderia fazer dele o julgamento que estou habilitado a fazer neste instante. E o faço para que outros que porventura guardem determinadas ressalvas nesse julgamento possam receber o depoimento de quem não tem outro interesse senão o de servir à Nação brasileira e à legalidade democrática.

Em nenhum instante encontrei arrogante o homem que tem a responsabilidade de ser, legalmente, o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil; jamais também o encontrei medroso ou intimidado dos acontecimentos. Sereno e disposto a assumir as suas responsabilidades integralmente. Disse-me, e o afirmou muitas vezes, que o mandato que lhe procuravam tirar não era dele: recebera-o como uma delegação do seu povo, em duas vezes, e só esse povo poderia retrá-lo. Vinha para assumir a Presidência da República, mas era preciso que os que aqui estavam também lhe dessem a sua cobertura.

Sinto, chegando agora, ainda cansado, mal retirada do corpo a poeira da longa caminhada — se é que poeira existe numa caminhada de avião a quase mil quilômetros horários — sei, Sr. Presidente, que o homem vem de espírito aberto para aceitar a colaboração de todos os brasileiros. Faço a ressalva de que não tenho procuração nem outorga para falar em nome de S. Ex.^a porque não poderia recebê-la. Falo em meu próprio nome, dando um depoimento, para que se aprecie o outro lado do episódio, em que o Vice-Presidente, o protagonista principal, não poderia ser visto nem julgado porque se achava longe da Pátria.

Lembro-me do dia principal, em que partimos de Singapura, saindo do Leste para as bandas do poente. A noite alongou-se, tornando mais difícil a nossa viagem e a interpretação dos acontecimentos do Brasil. Mesmo assim, naquela longa vigília, o homem manifestou-se capaz de arcar com as responsabilidades que o povo do Brasil colocou nos seus ombros e que agora o Congresso Nacional, alevantado ainda mais na sua história, num gesto corajoso e decidido, que o mundo inteiro aprecia e o Brasil ainda acompanha com emoção e confiança, ratificou.

Sei que daremos posse ao Presidente João Goulart, porque esta Casa, pela sua Mesa, já marcou dia e hora para S. Ex.^a assumir o cargo.

Sei que, paralelamente, corre na Câmara dos Deputados a Emenda Parlamentarista e confio — porque ouvi a palavra serena e corajosa do Presidente João Goulart — que seu espírito, como disse S. Ex.^a mais de uma vez estará aberto aos entendimentos e disposto a procurar, dentre as grandes reservas morais desta Nação, os homens que hão de ajudá-lo a recuperar o Brasil dos prejuízos causados por um gesto irrefletido de seu Presidente, que estarreceu o mundo inteiro.

Dizendo estas palavras, Sr. Presidente, meu propósito é apenas certificar a Casa do meu conhecimento da ação do homem, numa crise em que teria de revelar o seu caráter, a sua fibra, a sua coragem.

Porque para dirigir uma Nação como a nossa, em pleno desenvolvimento, a braços com as dificuldades tão grandes e profundas nas várias regiões do seu imenso território, é preciso muita coragem. Assim falando, Sr. Presidente, manifesto a minha confiança em que os responsáveis pelos nossos destinos, as Forças Armadas, os chefes políticos, o Legislativo, o Judiciário, todos, enfim, se congregarão num esforço único e empunham a grande fâmula do Brasil, para que esta Nação conquiste o posto a que faz jus na moldura do mundo de hoje. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sobre a mesa, dois requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 355, DE 1961

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1961, que concede à Cruz Vermelha brasileira a subvenção anual de Cr\$ 20.000.000,00.

Sala das Sessões, 1.º de setembro de 1961. — **Vivaldo Lima — Fausto Cabral — Lima Teixeira — Vitorino Freire.**

REQUERIMENTO N.º 356, DE 1961

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para a emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1959, que institui o uso obrigatório de emblemas distintivos das organizações nacionais de saúde.

Sala das Sessões, 1.º de setembro de 1961. — **Vitorino Freire (Líder do PSD) — Fausto Cabral (Líder do PTB) — Vivaldo Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Os requerimentos que acabam de ser lidos estão devidamente aprovados e serão votados depois da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1961 (n.º 989, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, destinado à construção do Pavilhão da Clínica Ortopédica do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 515 e 516, de 1961, das Comissões: de Saúde Pública e de Finanças.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

É o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 36, DE 1961

(N.º 989-B, de 1959, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, destinado à construção do Pavilhão da Clínica Ortopédica do Hospital-Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), desti-

nado especificamente à construção do Pavilhão da Clínica Ortopédica do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Projeto vai à sanção. Esgotada a matéria da ordem do dia.

Em votação o Requerimento n.º 355, anteriormente lido, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1961.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A urgência concedida refere-se à letra b do art. 330 do Regimento Interno. Nessas condições, passa-se à discussão do Projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Sr. Presidente, o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Cruz Vermelha Brasileira com a quantia de vinte milhões de cruzeiros para o exercício de 1962, conforme verba que deverá ser consignada no orçamento da União naquele exercício financeiro.

No parágrafo único do art. 1.º estabelece-se que igual subvenção deverá ser paga no exercício de 61 corrente. Em consequência, o parágrafo único autoriza a abertura de crédito especial de igual valor para atendimento da preceituacão contida no projeto em exame. Determina a Constituição que o Poder Legislativo autorizará, ao Executivo, a aplicação dos recursos financeiros em obras e quaisquer despesas porventura especificadas em proposições legais.

Verificará V. Ex.ª, por conseguinte, que a Proposição é constitucional do ponto de vista jurídico. Nada há que obste a sua tramitação regular nesta Casa do Congresso Nacional.

Em consequência, sob o ponto de vista jurídico e constitucional, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto como redigido.

No mérito, a Comissão de Finanças opinará nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Peço ao Presidente da Comissão de Finanças designe relator para emitir parecer sobre o Projeto. (Pausa.)

Não se achando S. Ex.ª presente, designo para emitir parecer, em nome daquele órgão técnico, o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, o Projeto concede à Cruz Vermelha Brasileira a subvenção anual de vinte milhões de cruzeiros que será consignada no Orçamento Geral da União, Subanexo do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 1962.

Os parágrafos 1.º e 2.º ao artigo 1.º estabelecem igual subvenção para entidade em apreço no corrente exercício e a abertura respectiva de crédito especial de igual importância.

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer favorável a Comissão de Finanças e a acompanha, opinando pela aprovação do Projeto.

É o nosso parecer.

O Sr. Cunha Mello se ausenta da Presidência, assumindo-a o Sr. Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em discussão o Projeto, com pareceres favoráveis.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados.
(Pausa.)

Aprovado

É o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 124, de 1961

(N.º 2.253-B/60, na Câmara)

Concede à Cruz Vermelha Brasileira a subvenção anual de Cr\$
20.000.000,00, consignada no Orçamento da União, a partir do exercício
de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida à Cruz Vermelha Brasileira subvenção anual de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) que será consignada no Orçamento Geral da União, subanexo do Ministério da Saúde, a partir do exercício de 1962.

Parágrafo primeiro — Subvenção igual será concedida à entidade em apreço durante o exercício de 1961.

Parágrafo segundo — Para atender ao disposto no parágrafo anterior fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2.º — O recebimento e o emprego da subvenção de que trata esta Lei obedecerá ao disposto na Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Projeto vai à sanção.

Em votação o outro requerimento de urgência, sob n.º 356, para a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1959.

Os Srs. Senadores que concedem a urgência, queiram conservar-se sentados.
(Pausa.)

Aprovaça.

Em discussão a Emenda.

Tem parecer favoráveis, sob n.ºs 529 e 530, anteriormente lidos.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda, queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei n.º 1.414-B, de 1960, do Senado Federal, que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde, e dá outras providências. (Projeto de Lei do Senado n.º 25 de 1959).

EMENDA I

Suprima-se o art. 2.º e numere-se como 2.º e 3.º os artigos 3.º e 4.º

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O Sr. Guido Mondin deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Ouviu o Plenário os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

Em votação o requerimento de urgência lido no expediente.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, não tendo ouvido a leitura do requerimento, gostaria que V. Ex.^a fizesse uma exposição, ou declarasse ao menos o que dele consta.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — (Lê o requerimento).

O SR. AFONSO ARINOS — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Está aprovado.

Passa-se ao exame da matéria.

Vai ser lido pelo 1.^o Secretário, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde Pública.

São lidos os seguintes

PARECERES

(Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Saúde Pública.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — De acordo com o Projeto de Resolução n.º 46, de 1961, que regula a tramitação de projeto de Emenda à Constituição, item 1.º, do artigo único, esta Presidência, depois de ouvidos os líderes das bancadas partidárias, designa para comporem, em Comissão especial a que fez referência aquela Resolução, os Srs. Senadores: Jefferson de Aguiar, Gaspar Velloso, Afonso Arinos, Heribaldo Vieira, Aloysio de Carvalho, Nogueira da Gama, Nelson Maculan.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Antes de anunciar a da próxima sessão, desejo agradecer ao plenário, e particularmente aos Srs. Senadores Cunha Mello, Nelson Maculan, Gaspar Velloso, Paulo Fender, Aloysio de Carvalho, Fausto Cabral, Heribaldo Vieira, Victorino Freire, Guido Mondin, Jorge Maynard, Alô Guimarães, Novaes Filho, Caiado de Castro, Lima Teixeira, à Bancada de Imprensa da Câmara dos Deputados e à Bancada de Imprensa do Senado Federal, pela manifestação de apoio que ontem prestaram à minha pessoa, durante a sessão vespertina.

Ouvi toda a sessão do meu Gabinete. Confesso aos Srs. Senadores que não estava em condições de vir ao plenário. Fiquei profundamente sensibilizado com as palavras de cada um. Considerei excessiva a manifestação. Recebi-a, entretanto, verdadeiramente massacrado. Não esperava que os atos que pratico em função do cargo a que V. Ex.^{as} me elevaram, pela maioria desta Casa, pudessem ser apreciados com tanta generosidade.

Afirmo-lhes, entretanto, que tenho procurado, realmente, cumprir o meu dever. Sou um homem que vive estes dias angustiado, através de um processo de autocrítica constante, procurando não me perder na emoção dos acontecimentos, tentando, manter a serenidade e proceder dentro da responsabilidade que me foi entregue.

Ainda hoje, a esta hora da noite, é-me difícil formular-lhes o meu agradecimento. Desejo, pois, transformá-lo numa exortação aos Srs. Senadores, exortação a que se mantenham firmes, nesta mesma decisão em que têm estado, nesta mesma dedicação à causa da paz social no Brasil, neste mesmo empenho e pela tranqüilidade dos lares, neste mesmo esforço pela preservação do regime e das instituições. A nossa arma é a lei. Somos um Poder desarmado, com ela é que nós combatemos. A nossa fé é a Constituição, a ela nós nos consagramos.

Eu disse a V. Ex.^{as}, em sessão do Congresso Nacional, que aqueles que ficam fiéis e presos à Constituição têm ressurreição, aconteça o que acontecer. Não a têm absolutamente, entretanto, aqueles que se esquecem, através de falsa religião da ordem, que a ordem não pode ser mantida fora dos limites da lei. A ordem está dentro dos limites dela; a ordem só pode existir, constitucionalmente, dentro dos seus limites.

Nós somos a Casa da Lei.

Hoje, dirigi officio à mais alta Corte da Justiça, convidando os Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal para a sessão de segunda-feira, às quinze horas, que foi marcada por determinação do Regimento e por força da Constituição Federal. Nesse officio, tive oportunidade de dizer ao Sr. Ministro Barros Barreto, Presidente daquela alta Casa da Justiça, onde vivem, atuam, honram a Pátria e as letras jurídicas aqueles que sabem que ninguém pode julgar bem entre as trevas, nem proclamar a verdade do fundo do abismo.

Convidei-os a todos, declarando que todos nós somos jurados da Constituição. Todos. Juizes, senadores, deputados, mestres, estudantes, operários, homens e mulheres de todas as classes e de todas as profissões, sacerdotes, bispos, generais, almirantes, brigadeiros, soldados e marinheiros da Pátria. Todos.

O destino colocou-nos num instante terrível, em que só nós podemos decidir. E só temos uma decisão — ligar a nossa própria sorte à sorte da Constituição brasileira.

Srs. Senadores, estou convencido de que esta Casa sobreviverá e se porventura não sobrevivesse, sobreviveria ainda mais no conceito, no respeito, na admiração dos brasileiros. Porque existiu um Senado que teve a perfeita compreensão da gravidade da hora em que a sua República vivia, que soube lutar pela democracia que o povo escolhera, que soube defender a Constituição que o povo instituíra — um Senado que soube ser forte, um Congresso que soube ser bravo, duas Casas reunidas numa só, num só pensamento, ambas valorosas e principalmente prudentes, e principalmente sábias e principalmente preocupadas com o futuro, com o dia de amanhã, menos do que com o de hoje.

Tive oportunidade de dizer, quando me dirigi ao Presidente da República em exercicio, a propósito da censura da imprensa, que não é deixando páginas em branco que se saltam os episódios da História. E que, neste instante já não importa estarmos a escrever a História para nós, mais vale, Srs. Senadores, que o façamos pelos nossos filhos e pelo futuro da Pátria brasileira.

Muito obrigado a V. Ex.^{as} pelas homenagens que me prestaram. (Aplausos prolongados.)

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão designando para a extraordinária a realizar-se amanhã, às 11 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1960 (n.º 4.609, de 1958, na Câmara), que concede pensão especial de Cr\$ 3.500,00 mensais a D. Lindinalva Costa Barros, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 517 e 518, de 1961, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 22 horas e 20 minutos.)

148.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 2 de setembro de 1961

(Extraordinária)

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 11 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assunção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Novaes Filho — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Affonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o Projeto de Emenda à Constituição n.º 5, de 1961, que institui o sistema parlamentar do Governo, vasado nos seguinte termos:

“Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-la à consideração do Senado Federal a Emenda à Constituição que institui o sistema parlamentar de governo.

Outrossim, levo ao alto conhecimento de Vossa Excelência que a referida emenda foi aprovada nesta Casa do Congresso Nacional, em duas discussões, por dois terços dos seus membros, tendo se verificado a seguinte votação: em primeira discussão 234 votos sim e 59 não, em segunda discussão 233 votos sim e 55 não.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e distinta consideração. — José Bonifácio, 1.^o-Secretário.”

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sobre a mesa, projeto de emenda à Constituição, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 5, DE 1961

(N.º 16-A, DE 1961, na Câmara)

Institui o sistema parlamentar do governo.

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1.º — O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, cabendo a este a direção e a responsabilidade da política do governo assim como da administração federal.

CAPÍTULO II

Do Presidente da República

Art. 2.º — O Presidente da República será eleito pelo Congresso Nacional, por maioria absoluta de votos, e exercerá o cargo por cinco anos.

Art. 3.º — Compete ao Presidente da República:

I — nomear o Presidente do Conselho de Ministros e, por indicação deste, os demais Ministros de Estado, e exonerá-los quando a Câmara dos Deputados lhes retirar a confiança;

II — presidir às reuniões do Conselho de Ministros, quando julgar conveniente;

III — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

IV — vetar, nos termos da Constituição, os projetos de lei considerando-se aprovados os que obtiverem o voto de três quintos dos deputados e senadores presentes, em sessão conjunta das duas câmaras;

V — representar a Nação perante os Estados estrangeiros;

VI — celebrar tratados e convenções internacionais, ad referendum do Congresso Nacional;

VII — declarar a guerra depois de autorizado pelo Congresso Nacional ou, sem essa autorização, no caso de agressão estrangeira verificada no intervalo das sessões legislativas;

VIII — fazer a paz, com autorização e ad referendum do Congresso Nacional;

IX — permitir, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no intervalo das sessões legislativas, que forças estrangeiras transitem pelo território do país, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente;

X — exercer, através do Presidente do Conselho de Ministros o comando das Forças Armadas;

XI — autorizar brasileiros a aceitarem pensão, emprego ou comissão de governo estrangeiro;

XII — apresentar mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do país;

XIII — conceder indultos e comutar penas, com audiência dos órgãos instituídos em lei;

XIV — prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas pela Constituição, os cargos públicos federais;

XV — outorgar condecorações ou outras distinções honoríficas a estrangeiros, concedidas na forma da lei;

XVI — nomear, com aprovação do Senado Federal, e exonerar, por indicação do Presidente do Conselho, o Prefeito do Distrito Federal, bem como nomear e exonerar os membros do Conselho de Economia (art. 205, § 1.º).

Art. 4.º — O Presidente da República, depois que a Câmara dos Deputados, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, declarar procedente a acusação, será submetida a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos crimes funcionais.

Art. 5.º — São crimes funcionais os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I — a existência da União;

II — o livre exercício de qualquer dos poderes constitucionais da União ou dos Estados;

III — o exercício dos poderes políticos, individuais e sociais;

IV — a segurança interna do país.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Ministros

Art. 6.º — O Conselho de Ministros responde coletivamente perante a Câmara dos Deputados pela política do governo e pela administração federal, e cada Ministro de Estado individualmente pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

Art. 7.º — Todos os atos do Presidente da República devem ser referendados pelo Presidente do Conselho e pelo Ministro competente como condição de sua validade.

Art. 8.º — O Presidente da República submeterá, em caso de vaga, à Câmara dos Deputados, no prazo de três dias, o nome do Presidente do Conselho de Ministros. A aprovação da Câmara dos Deputados dependerá do voto de maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único — Recusada a aprovação, o Presidente da República deverá em igual prazo, apresentar outro nome. Se também este for recusado, apresentará, no mesmo prazo, outro nome. Se nenhum for aceito, caberá ao Senado Federal indicar, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do Conselho, que não poderá ser qualquer dos recusados.

Art. 9.º — O Conselho de Ministros, depois de nomeado, comparecerá perante a Câmara dos Deputados, a fim de apresentar seu programa de governo.

Parágrafo único — A Câmara dos Deputados, na sessão subsequente e pelo voto da maioria dos presentes, exprimirá sua confiança no Conselho de Ministros. A recusa da confiança importará formação de novo Conselho de Ministros.

Art. 10 — Votada a moção de confiança, o Senado Federal, pelo voto de dois terços de seus membros, poderá, dentro de quarenta e oito horas, opor-se à composição do Conselho de Ministros.

Parágrafo único — O ato do Senado Federal poderá ser rejeitado, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, em sua primeira sessão.

Art. 11 — Os Ministros dependem da confiança da Câmara dos Deputados e serão exonerados quando esta lhes for negada.

Art. 12 — A moção de desconfiança contra o Conselho de Ministros, ou de censura a qualquer de seus membros, só poderá ser apresentada por cinquenta deputados no mínimo, e será discutida e votada, salvo circunstância excepcional regulada em lei, cinco dias depois de proposta, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

Art. 13 — A moção de confiança pedida à Câmara dos Deputados pelo Conselho de Ministros será votada imediatamente e se considerará aprovada pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 14 — Verificada a impossibilidade de manter-se o Conselho de Ministros por falta de apoio parlamentar, comprovada em moções de desconfiança, opostas consecutivamente a três Conselhos, o Presidente da República poderá dissolver a Câmara dos Deputados, convocando novas eleições que se realizarão no prazo máximo de noventa dias, a que poderão concorrer os parlamentares que hajam integrado os Conselhos dissolvidos.

§ 1.º — Dissolvida a Câmara dos Deputados, o Presidente da República nomeará um Conselho de Ministros de caráter provisório.

§ 2.º — A Câmara dos Deputados voltará a reunir-se, de pleno direito, se as eleições não se realizarem no prazo fixado.

§ 3.º — Caberão ao Senado, enquanto não se instalar a nova Câmara dos Deputados, as atribuições do art. 66, número III, IV e VII da Constituição.

Art. 15 — O Conselho de Ministros decide por maioria de votos. Nos casos de empate, prevalecerá o voto de Presidente do Conselho.

Art. 16 — O Presidente do Conselho e os Ministros podem participar das discussões em qualquer das casas do Congresso Nacional.

Art. 17 — Em cada Ministério haverá um Subsecretário de Estado, nomeado pelo Ministro, com aprovação do Conselho de Ministros.

§ 1.º — Os Subsecretários de Estado poderão comparecer a qualquer das Casas do Congresso Nacional e as suas comissões, como representantes dos respectivos Ministros.

§ 2.º — Demitido um Conselho de Ministros, e enquanto não se constituir o novo, os Subsecretários de Estado responderão pelo expediente das respectivas pastas.

Art. 18 — Ao Presidente do Conselho de Ministros compete ainda:

I — ter iniciativa dos projetos de lei do governo;

II — manter relações com Estados estrangeiros e orientar a política externa;

III — exercer o poder regulamentar;

IV — decretar o estado de sítio nos termos da Constituição;

V — decretar e executar a intervenção federal, na forma da Constituição;

VI — enviar à Câmara dos Deputados a proposta de orçamento;

VII — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior.

Art. 19 — O Presidente do Conselho poderá assumir a direção de qualquer dos Ministérios.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Transitórias

Art. 20 — A presente emenda, denominada Ato Adicional, entrará em vigor na data da sua promulgação pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 21 — O Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960, exercerá o cargo de Presidente da República, nos termos deste Ato Adicional, até 31 de janeiro de 1966, prestará compromisso perante o Congresso Nacional e, na mesma reunião, indicará à aprovação dele, o nome do Presidente do Conselho e a composição do primeiro Conselho de Ministros.

Parágrafo único — O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros.

Art. 22 — Poder-se-á complementar a organização do sistema parlamentar de governo ora instituído, mediante leis votadas, nas duas casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único — A legislação delegada poderá ser admitida por lei votada na forma deste artigo.

Art. 23 — Fica extinto o cargo de Vice-Presidente da República.

Art. 24 — As Constituições dos Estados adaptar-se-ão ao sistema parlamentar do governo, no prazo que a lei fixar, e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais Governadores. Ficam respeitados igualmente, até ao seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais.

Art. 25 — A lei votada nos termos do art. 22 poderá dispor sobre a realização de plebiscito que decida da manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial, devendo, em tal hipótese, fazer-se a consulta plebiscitária nove meses antes do termo do atual período presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vai à Comissão Especial para emitir parecer.

Já se acham distribuídos avulsos mimeografados aos Srs. Senadores.

A Comissão especial poderá solicitar, se assim entender, prazo para prolatar a Mensagem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, designado pelos meus companheiros da Comissão Especial, requieiro à Mesa prazo até às 14 horas para apresentação do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Mesa tomará as necessárias providências e, afinal, convocará sessão para às 14 horas, a fim de o Senado conhecer o Parecer da Comissão, nos termos do Regimento Interno.

Continua a hora do Expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pouquíssimas as palavras a pronunciar neste instante.

A posição do meu Partido será oportunamente definida, quando estiver em causa o Projeto de Reforma Constitucional, que V. Ex.^a anuncia já se encontrar sob o juízo da Comissão nomeada por esta Casa, para o fim de examiná-lo.

Meu objetivo é fazer uma reafirmação de atitude, que redigi nos seguintes termos, como uma antecipação do voto à Emenda Constitucional a que me referi.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no auge da crise militar que vem intranquilizando a família brasileira, com a subversão da ordem constitucional, entendi que o regime estava no fim.

Impunha-se ao Congresso uma atitude viril e patriótica, que o levasse a tombar pela inflexível fidelidade à Constituição da República. Pronunciei, então, o meu primeiro discurso conclamando os governadores e assembléias legislativas de todos os Estados a que nos ajudassem na defesa do regime. Com os acontecimentos que se foram sucedendo, inspirou-se como solução da crise a instituição do sistema parlamentar. A esse tempo chegava-nos a declaração generosa do chefe do meu partido, disposto a aceitar toda fórmula honrosa, contanto que não se der-

ramasse o sangue dos brasileiros. Apenas não aceitaria a renúncia, que significaria uma traição ao povo. E, mais tarde, consultado sobre o regime parlamentarista, o insigne chefe do Partido Trabalhista Brasileiro aceitava-o expressamente, sugerindo, entre outras medidas, que o plebiscito se processasse em prazo conveniente.

Reservados, como estavam os brios do Congresso, parecera-me inútil e impatriótico forcejar a deflagração da luta fratricida. Formei então ao lado da corrente pacificadora e assimul os compromissos pela adoção do parlamentarismo.

E irei votá-lo. Não o farei sem profundo constrangimento. Além de ser adepto do presidencialismo, penso que a mudança de sistema de governo não poderia atingir, sem ofensa à vontade soberana do povo, o atual período governamental.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a, nesta hora, também interpreta o pensamento da Bancada maranhense.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Muito obrigado.

O Sr. Victorino Freire — Também somos presidencialistas mas abrimos mão de nossa convicção para encontrar a solução que V. Ex.^a preconiza.

O Sr. Cunha Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Já que V. Ex.^a antecipa a opinião do seu Partido sobre o assunto...

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Perdôe-me o nobre colega, mas não estou autorizado a antecipar a posição do meu Partido, que será expressa pelo Líder do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, o Sr. Senador Fausto Cabral. Como disse inicialmente, S. Ex.^a, na hora oportuna, definirá a posição do Partido. Entretanto, posso antecipar a V. Ex.^a — e os eminentes colegas devem saber — que a opinião unânime dos parlamentares do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa, é de apoio ao sistema parlamentarista, consubstanciado na Emenda constitucional que vem de ser aprovada na Câmara dos Deputados.

O Sr. Cunha Mello — Devo declarar que nessa unanimidade do Partido a que V. Ex.^a se refere não estou incluído. No Senado, na oportunidade regimental devida, manterei o meu voto dado perante o Congresso Nacional.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Incorporo aos Anais desta Casa o ponto de vista do eminente e nobre Senador Cunha Mello, que é tão respeitável quanto o que estou exprimindo aqui, em nome, hoje estou certo, da quase unanimidade do Partido Trabalhista Brasileiro. Pensei ser unânime o ponto de vista do Partido, mas a discordância que acaba de ser manifestada só nos traz uma compreensão generosa, uma compreensão patriótica e democrática de que todos, nesta Casa, agem sobretudo em obediência aos ditames da sua consciência.

Sr. Presidente, dizia eu que além de ser adepto do presidencialismo, penso que a mudança do sistema de governo não poderia atingir, sem ofensa à vontade soberana do povo, o atual período governamental. Ademais, para mim, o parlamentarismo não porá termo às crises políticas deste País. Ninguém impedirá as sedições, a desordem, a incompreensão, os erros, os crimes que possam emergir dos setores militares, mesmo na vigência do novo sistema. Não se impedirá, por outro lado, crises mais constantes na vida política dos civis.

A minha transigência conflita-se com as convicções doutrinárias e políticas que alimento.

Ela brota, porém, de sentimentos maiores. O sentimento de amar à paz e à fraternidade. O sentimento de respeito à tranqüilidade dos lares brasileiros. O sentimento de amor à Pátria, que não pode perecer nas chamas das lutas fratricidas (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes.

O SR. PAULO FERNANDES — Sr. Presidente, serei breve na tribuna pois não ignoro o rito especial estabelecido para a votação da Emenda Constitucional que se processará ainda no dia de hoje. Desejo, porém, externar perante o Senado o meu ponto de vista e a razão do meu voto.

Votarei, Sr. Presidente, a favor da Emenda parlamentarista, coerente sobretudo com o voto que já dei como participante da Comissão Especial Mista, encarregada de sugerir normas para a conq̃uta do Congresso Nacional, em face de Mensagem Presidencial, considerada incomum em seus Anals.

Manterei, portanto, o meu voto naquela Comissão, posteriormente adotada pelo Congresso.

Quero, entretanto, declarar que não considero estejamos, no momento, vivendo no País uma crise que exija definições de direita ou de esquerda, de comunismo ou de democracia.

Para mim, Sr. Presidente, estamos realmente em face de uma opção: ou o militarismo ou a democracia. Não concordo com o militarismo e, porque sou democrata, aceito a Emenda parlamentarista. O sistema repugna à minha formação presidencialista, mas eu o aceito porque não entendo e não compreendo a existência latente em nossa terra de um quarto poder constituído pelas Forças Armadas.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Peço permissão para, a esta altura de seu discurso, congratular-me com V. Ex.^a e pedir-lhe a bondade de nele incluir o meu integral apoio as suas palavras. Não concordo também, em absoluto, como jamais concordei, com a existência desse quarto poder que é dos militares desviados.

O SR. PAULO FERNANDES — V. Ex.^a tem bastante autoridade para usar essa expressão.

Acredito, Sr. Presidente, que a maioria de nossos chefes militares não pensa como os três titulares das Pastas do Exército, Marinha e Aeronáutica.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a não é contra o militarismo, é contra o militarismo deliberante.

O SR. PAULO FERNANDES — Contra o quarto poder.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Com muita honra.

O Sr. Pedro Ludovico — Votarei pela emenda parlamentarista embora, em tese, seja contra o Parlamentarismo no Brasil. Ainda não estamos bastante amadurecidos e educados para esse regime. Entretanto, devido à situação terrível que se nos apresenta, cedo no meu pouto de vista doutrinário, filosófico, para votar por essa emenda constitucional. O Senado Federal, a meu ver, está agindo muito bem, e de acordo com a sua Maioria.

O SR. PAULO FERNANDES — Estou de pleno acordo com o nobre colega Pedro Ludovico e assim afirmava eu, Sr. Presidente.

Todos nós sabemos que a doutrina de Montesquieu, tão antiga, estabelece apenas a existência de três poderes; e a nós todos repugna o reconhecimento, tácito, embora encoberto, da existência de um quarto poder espúrio.

O Senado agirá bem votando pela emenda parlamentarista. É uma verdadeira lição de compreensão a que o Senado, com o seu comportamento nos últimos dias, dá ao País.

Esperamos que através do novo sistema de Governo, os representantes das Forças Armadas, que nada mais são que o próprio povo em armas, reflitam melhor ao tomar atitudes futuras.

Será este, Sr. Presidente, o meu voto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, a boa memória dos nobres colegas fixou, os Anais da Casa registraram e a imprensa publicou que, nas sessões dos dias 26, 27 e 28 do mês findo, sugeri à Mesa fosse, em caráter oficial, informado o Vice-Presidente da República, Sr. João Goulart, de que o cargo de Presidente da República estava vago por força da renúncia do seu titular, e que o Congresso Nacional, em reuniões continuadas, aguardava a sua presença no Brasil para empossá-lo conforme o dispositivo constitucional.

Presidia a sessão, quando pela primeira vez sugeri esta providência, o nobre Senador Cunha Mello, que explicou, justificando, as razões pelas quais não podia acolher a minha sugestão. Voltei a ela na sessão seguinte. Presidia a Mesa o nobre Senador Moura Andrade, que também não a acolheu, mas justificou a sua decisão.

Ambos os nobres Senadores que presidiram aquelas sessões agiram, no meu entender, com absoluto rigor regimental. Aliás, a imprensa registrou o fato com amplitude, porque completa a decisão tomada pelo nobre Senador Moura Andrade, nestes termos:

“O Sr. Moura Andrade, Presidente da Câmara Alta, respondendo à indagação do Sr. Lino de Mattos, afirmou não existir qualquer providência no sentido de convocar o Sr. João Goulart para assumir a Presidência da República. É ato que foge a esfera da Mesa do Congresso Nacional — assinalou. A ela caberá receber a comunicação do Vice-Presidente da República de que val assumir, nos termos do Regimento. O Congresso Nacional convocará uma sessão conjunta na qual o Vice-Presidente prestará o compromisso de Presidente da República. Portanto, o compromisso prestado é do Vice-Presidente e precisa ser reformulado na condição de Presidente da República. Era compromisso no exercício do cargo de Vice-Presidente e o Regimento do Congresso Nacional estabelece imperativamente a necessidade de seu compromisso como Presidente da República. Então, na Sessão do Congresso caberá ao seu Presidente proclamar o Presidente da República.

Devo dizer aos Srs. Senadores que mantenho e insisto em manter a confiança nas Forças Armadas do País.”

A decisão da Mesa era pois no entendimento de que, só após comunicação do Vice-Presidente João Goulart de que pretendia assumir a Presidência da República e para isso pedia fosse designada a sessão própria, poderia assim agir. Nessa conformidade, houve por bem, ontem, marcar para a próxima segunda-feira, dia 4, às 15 horas, a referida posse, em consequência de haver o Vice-Presidente João Goulart, que já se encontra em território nacional, se comunicado telefonicamente com a Presidência do Congresso Nacional.

Quero louvar a atuação de V. Ex.^a, nobre Senador Auro de Moura Andrade, marcando aquela data. Faço-o, porque conheço algumas restrições à atuação de V. Ex.^a, julgando-a precipitada.

No meu entendimento, V. Ex.^a lançou mão do único recurso de que dispomos, nós os Parlamentares, e que é a marca Lei Magna. Nossa arma, nosso argumento

é a Constituição, é o Regimento Interno desta Casa, é o Regimento Comum das duas Casas.

V. Ex.^a, conforme acentuou ao responder àquela minha sugestão, nenhuma providência poderia tomar enquanto o Vice-Presidente da República não a solicitasse. Solicitada, pelo Sr. João Goulart ontem à tarde, o caminho que V. Ex.^a tinha a seguir, era exatamente o que adotou, marcar a sessão para o próximo dia 4.

Estes meus esclarecimentos, Sr. Presidente, e este meu louvor à atitude de V. Ex.^a tem também por objetivo dar explicações à Nação sobre o nosso comportamento nesta Casa, para que ninguém tenha a impressão de que o Senado da República e o Congresso Nacional estejam votando a emenda parlamentarista, sob coação das Forças Armadas, sob ameaça de tanques e metralhadoras.

Conforme acentuei em várias oportunidades, todos aqueles que concordaram com a medida que estamos aceitando, o Parlamentarismo, porque verificamos que após longos anos de presidencialismo, o regime não funciona bem.

Sustentei, em discurso anterior, que nenhum Presidente da República, sob o regime presidencialista, conseguiu reunir em suas mãos maior soma de poderes do que o ex-Presidente Jânio Quadros. No entanto, com os poderes de que dispunha, com a assistência patriótica e a lealdade das Forças Armadas da República, conforme o próprio Sr. Jânio Quadros confessa na carta que acompanha o seu pedido de renúncia, ele desistiu de governar.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Chegamos então à conclusão de que realmente o regime presidencialista não provou bem. Fracassou.

Cabe ao Congresso Nacional, aos seus integrantes, parlamentares e intérpretes da vontade popular, tentar esta experiência parlamentarista, para verificar se é o regime ou são os homens que não funcionam bem.

Nas mesmas condições em que, hoje, estamos aqui reunidos para deliberar, consoante comportamento da Câmara, sobre a reforma para introdução do parlamentarismo, poderemos nós, ou aqueles que nos nossos lugares estiverem de futuro, reexaminar o parlamentarismo, se ele não der o resultado prático esperado.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo primeiramente o aparte ao nobre Senador Pedro Ludovico que já o havia solicitado. Em seguida ouvirei V. Ex.^a

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a fez referência à carta do Sr. Jânio Quadros. Quero relembrar ao nobre orador que S. Ex.^a foi paradoxal, porque afirma ter sido vencido pelas forças da reação, e, logo em seguida, faz um elogio às Forças Armadas. Que forças da reação foram essas que o levaram a renunciar o mandato?

O Sr. Victorino Freire — Uma delas foi o Congresso Nacional.

O Sr. Pedro Ludovico — Uma coisa incrível. A não ser o Exército, as Forças Armadas, ninguém mais poderia pressionar o Sr. Jânio Quadros. Entendo, portanto, que S. Ex.^a foi enigmático e paradoxal no justificar a sua renúncia.

O SR. LINO DE MATTOS — Registro o aparte do nobre Senador Pedro Ludovico como colaboração ao ponto de vista que já expendi nesta tribuna do Senado, e da Câmara, quando funcionávamos em sessão conjunta do Congresso.

A mim, companheiro de luta do Sr. Jânio Quadros, também causou estranheza a contradição que se nota na carta que acompanha o pedido de renúncia, pois enquanto alega haver deixado o Poder coagido por forças da reação, elogia as Forças Armadas.

Sr. Presidente, o propósito que me traz à tribuna, de um lado louvar e aplaudir a atitude correta, legal, constitucional do nobre Senador Moura Andrade, designando data para a posse do Vice-Presidente da República; e, de outro, fixar bem a posição que estamos tomando favoravelmente à aprovação da reforma constitucional para introdução do regime parlamentarista, — esse propósito não deve ser interpretado pela opinião pública como gesto de capitulação ante as Forças Armadas.

Devo, neste instante, declarar o que sei a respeito do comportamento dos atuais titulares das Pastas militares.

Não estão eles de acordo — ou não estavam de acordo até à tarde de ontem — com nenhuma outra solução que não aquela contrária à posse do Sr. João Goulart.

É possível que, a esta hora, estejam esses responsáveis pelas três Pastas militares de acordo na aceitação da posse do Vice-Presidente da República e na aprovação da emenda parlamentarista. Não num gesto de capitulação, mas numa atitude de compreensão e respeito ante os sentimentos que explodem em todos os recantos da Pátria, numa demonstração unânime de povo brasileiro apegado ao regime constitucional; e ante a decisão enérgica, altiva, patriótica, e correta da Mesa do Congresso Nacional, tendo à frente essa figura, que se agiganta, de Auro Moura Andrade.

O Sr. Leonidas Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo-o com prazer.

O Sr. Leonidas Mello — Aproveito o momento em que V. Ex.^a se refere à atitude do nobre Senador Moura Andrade, para fazer o que ontem não fiz, porque fui forçado a ausentar-me temporariamente do Plenário. Manifesto a grande satisfação com que a bancada do Piauí participou da homenagem que a Casa ontem prestou ao Senador Auro Moura Andrade. Cheguei a inscrever-me para falar logo que o eminente Senador Cunha Mello propôs à Casa a homenagem. Notei a grande sensibilidade com que o Senado a recebeu, notei a atitude esclarecida e o ardor cívico com que as bancadas de todos os partidos se pronunciaram, e quero neste instante, associar de modo especial a minha participação no jubilo da Casa, ao preito de justiça tributado ao Senador Moura Andrade. S. Ex.^a colocando como o fez toda a sua cultura, todo o seu patriotismo, todo o seu ardor cívico a serviço da Nação fez-se credor do respeito, da admiração e do reconhecimento não só do Senado e do Congresso como de todos os brasileiros, onde quer que estejam.

O SR. LINO DE MATOS — Registro, cheio de ufanía patriótica, o aparte do nobre Senador Leonidas Mello, porque, estou certo, interpreta, interpretou e continua interpretando a unanimidade desta Casa.

Sinto-me à vontade para me referir, como o faço ao comportamento do eminente Senador Auro Moura Andrade.

Irmãos nos ideais, todavia lutando sempre em trincheiras adversas, companheiros de Parlamento há quinze anos, nunca estivemos juntos, sempre adversários, mas sempre reconhecido e prestando as homenagens da justiça, a que S. Ex.^a faz jus.

Nunca, entretanto, na sua esplendorosa trajetória de homem público esse meu conterrâneo cresceu tanto aos olhos da consciência nacional como nestes dias, desde o instante em que, contrafeito, S. Ex.^a recebeu das mãos do então Ministro da Justiça, Oscar Pedroso Horta, o pedido de renúncia do Presidente da República, Jânio Quadros, até o momento em que, cumprindo a Constituição, embora reconhecendo o significado do seu ato, entendeu por bem colocar a Lei acima de tudo, e marcar a data da posse do Vice-Presidente João Goulart.

Concedo o aparte ao nobre Senador Lobão da Silveira, com as minhas excusas por não o ter feito antes.

O Sr. Lobão da Silveira — No momento em que solicitei permissão para o aparte e que só agora me é concedido, referia-se V. Ex.^a ao fracasso do Presidencialismo. Não creio que o regime presidencialista tenha fracassado. Quem fracassou foi o Sr. Jânio Quadros que, apesar de enfeixar em mãos tantos poderes, ainda queria outros mais altos, os de um ditador no Brasil.

O SR. LINO DE MATOS — Não quero, nesta oportunidade, discutir o assunto com o nobre Senador Lobão da Silveira. Confesso que é a terceira vez que, através de apartes, o eminente colega do Pará tenta conduzir-me para esse terreno, para essa luta. Em outras oportunidades respondi a S. Ex.^a que o Marechal Deodoro também enfeixou poderes quase que absolutos, como Presidente constitucional, não conformado com restrições feitas pelo Congresso Nacional.

Deodoro, militar, Marechal do Exército brasileiro com as glórias da Proclamação da República...

O Sr. Silvestre Péricles — Da fundação da República.

O SR. LINO DE MATTOS — ... pois foi ele o seu fundador sob admiração do povo brasileiro que reconhecia em Deodoro o Proclamador, convencido de que poderia enfrentar e afrontar o Parlamento da República, resolveu dissolvê-lo, no dia 3 de novembro de 1891. Mas vinte dias depois não teve outra orientação se não a de renunciar à Presidência da República, capitulando ante a Lei, ante o povo, porque nós o representamos.

Seguiu-se-lhe Floriano Peixoto — o Marechal de Ferro — que foi até ao final do mandato, é verdade; mas sabe a História, porque a registrou, as tragédias vividas na sua tempestuosa administração.

O Sr. Silvestre Péricles — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com todo prazer.

O Sr. Silvestre Péricles — Queria, apenas, dizer que Deodoro renunciou nobremente. Era um bravo. Renunciou para evitar derramamento de sangue dos brasileiros. Não pertencia ele a esse grupelho de indivíduos indignos que colocam suas ambições acima da pacificação do povo brasileiro.

O SR. LINO DE MATTOS — Não quero, Sr. Presidente, neste final do pouco tempo de que disponho, analisar os apartes que me foram, honrosamente, oferecidos pelos Senadores Silvestre Péricles e Lobão da Silveira.

Vou encerrar, ficando esta posição. Votarei a Emenda Parlamentarista pelas razões constantes de discursos meus anteriores. Entendo que as Forças Armadas devem compreender os sentimentos populares, interpretados pela vontade do Congresso Nacional.

Convencido dessa situação, não tenho dúvida alguma de que, às 15 horas de segunda-feira, 4 de setembro, o Sr. João Goulart em sessão solene do Congresso, será empossado Presidente da República. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Antes de passar à Ordem do Dia vou mandar proceder à leitura de ofício que recebi da Presidência da Câmara dos Deputados, com referência a sessão conjunta destinada à prestação, pelo Sr. Dr. João Belchior Marques Goulart, do compromisso constitucional de Presidente da República.

O Sr. 1.º-Secretário procede à leitura do seguinte ofício:

Brasília, 1.º de setembro de 1961.

Sr. Presidente:

Atendendo à solicitação que lhe dirigiu o Senhor Doutor João Belchior Marques Goulart, pedindo data de 4 de setembro para a sua posse, consulta Vossa Excelência à Mesa da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 1.º, § 2.º,

do Regimento Comum do Congresso Nacional, sobre a realização da sessão conjunta naquele dia, às 15 horas.

Na reunião que imediatamente se seguiu ao recebimento do ofício de Vossa Excelência, a Mesa da Câmara, reconhecendo embora, tanto a competência de Vossa Excelência para proceder à aludida convocação, como a legitimidade da investidura do Senhor João Belchior Marques Goulart na Presidência da República, resolveu contudo levar ao esclarecido espírito de Vossa Excelência uma ponderação.

Está a Câmara dos Deputados empenhada, no momento, na votação da emenda constitucional que institui o regime parlamentarista, sugerida pela Comissão Mista, cujo parecer, no sentido de sua apresentação, foi praticamente aprovado pela unanimidade do Congresso.

Essa Comissão elaborou normas especiais para a tramitação da referida emenda, ao fim das quais aduziu, explicitamente, que

“o respeito à Constituição Federal implica em cumprimento do seu art. 79, com a investidura do Dr. João Belchior Marques Goulart na Presidência da República, com os poderes que o povo lhe conferiu, cujo exercício, se vier a ser adotado o parlamentarismo, se ajustará às condições peculiares a esse sistema.”

A ponderação é no sentido de que Vossa Excelência decida sobre a data da convocação, levando em conta as circunstâncias que acima vão expostas.

Esse pensamento é transmitido a Vossa Excelência como uma colaboração no grave momento que o País atravessa e que exprime a opinião da Mesa da Câmara dos Deputados, por ser a opinião da maioria dos seus membros.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração. — Sérgio Magalhães, Presidente, em exercício, da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Vai ser feita, a seguir, a leitura da resposta dada pela Presidência do Senado ao ofício que acaba de ser lido.

O Sr. 1.º-Secretário procede à leitura do seguinte ofício:

Brasília, 1.º de setembro de 1961.

Senhor Presidente.

Acuso o recebimento de seu ofício de hoje, sobre a convocação que fiz do Congresso Nacional para 4 de setembro às 15 horas, com audiência prévia dessa Câmara, nos termos do art. 1.º, § 2.º, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Agradeço a honrosa manifestação da Mesa da Câmara dos Deputados ao reconhecer a minha competência para proceder à aludida convocação, bem como ressaltar a preocupação manifestada por ela em declarar a legitimidade da investidura do Senhor João Belchior Marques Goulart na Presidência da República.

Pondera, entretanto, o ofício a circunstância de se achar em processo de votação nessa Câmara a emenda constitucional que institui o regime parlamentarista, sugerida pela Comissão Mista, cujo parecer, no sentido de sua apresentação, foi praticamente aprovado pela unanimidade do Congresso.

Assinala o ofício, ainda, que o parecer deixou explícito o seguinte:

“O respeito à Constituição Federal implica em cumprimento do seu art. 79, com a investidura do Doutor João Belchior Marques Goulart na Presidência da República, com os poderes que o povo lhe conferiu, cujo exercício, se vier a ser adotado o parlamentarismo, se ajustará às condições peculiares a esse sistema.”

Esclarece Vossa Excelência que tais ponderações são feitas como colaboração no grave momento que o País atravessa e exprimem a opinião da Mesa da Câmara dos Deputados, por sua maioria.

Declara por fim Vossa Excelência, em nome da Mesa da Câmara dos Senhores Deputados, que entrega à minha resolução decidir sobre a data da convocação, levando em conta as circunstâncias apontadas.

Agradeço a atenciosa conduta dessa nobre Mesa e comunico que, após ponderar sobre as razões do ofício, e reexaminar com a mais cuidadosa atenção o acerto do ato, tudo com o sincero sentido de apreço pela Mesa da Câmara dos Deputados, sou levado a confirmar a convocação anunciada para as 15 horas do próximo dia 4.

Não posso recusar em momento nenhum, e com maior razão na grave crise que atravessa o País, marcar data para a posse do Presidente do Brasil, no dia em que o mesmo solicita.

Deixar de fazê-lo seria provocar as seguintes conseqüências:

I — dar a impressão de que o Congresso Nacional perfilha a tese dos que lhe recusam a posse;

II — diante da comunicação do Presidente, de que entraria no Brasil nesta data e desejava a posse para o dia 4, não marcá-la significaria agravar a crise, pela suposição da ocorrência de dualidade de poder;

III — de fato, a declaração de que o Presidente pediu, e o Congresso marcou data para a sua posse, implica no reconhecimento nacional de que o mesmo não se acha ainda investido e, portanto, não iniciou o exercício da autoridade presidencial;

IV — de outra parte, a fixação da data para a posse tranqüilliza os espíritos em todo o território nacional.

A circunstância de se achar em tramitação uma emenda constitucional não me possibilita recusar o cumprimento da Constituição vigente e do Regimento Comum, principalmente quando o parecer da Comissão Mista aduziu, na parte citada no ofício de Vossa Excelência, que o respeito à Constituição Federal implica na investidura do Senhor João Goulart com os poderes que o povo lhe conferiu, cujo exercício se ajustará às condições do parlamentarismo, se este vier a ser adotado.

Na realidade, o Congresso deu apoio praticamente unânime ao parecer, exatamente porque este não fazia depender da emenda parlamentarista a posse do Presidente.

Assim, pedindo desculpas a essa ilustre Mesa e agradecendo as ponderações que me fez, bem como o atencioso reconhecimento de minha competência para o assunto, confirmo a convocação das duas Casas do Congresso para as 15 horas do dia 4, cuja data somente poderá ser modificada se ocorrer pedido de adiamento por parte do Presidente João Goulart, ou se ocorrer qualquer impossibilidade de seu comparecimento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — Auro Moura Andrade, Presidente, em exercício, do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1960 (n.º 4.609, de 1958, na Câmara), que concede pensão especial de Cr\$ 3.500,00 mensais a D. Lúndinalva Costa Barros, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 517 e 518, de 1961, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É assegurada a D. Lindinalva Costa Barros, viúva de Manoel Pedro de Barros, vítima em acidente com veículo do serviço público federal, uma pensão especial de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2.º — A pensão de que trata esta lei será paga pelo Tesouro Nacional à conta da dotação própria do orçamento para o Ministério da Fazenda, revertendo, em caso de morte da beneficiária, aos filhos menores durante a menoridade.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, convocando para as 14 horas outra sessão extraordinária, na qual deverá ser apresentado o parecer da Comissão Especial.

Não podendo ainda figurar na pauta das deliberações, nessa oportunidade, o Projeto de Emenda à Constituição n.º 5, de 1961, à vista do disposto na Resolução n.º 46, de 1961, que estabeleceu o rito a que deve obedecer essa matéria, designo, para a referida sessão, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1961 (n.º 2.041, de 1960, na Câmara), que concede, até 31 de dezembro de 1961, isenção de direitos alfandegários, exceto a taxa de despacho aduaneiro a que se refere o art. 66 da Lei n.º 3.244, de 14-8-57, e do imposto de consumo, para importação de material destinado à fabricação de tratores agrícolas, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 512, de 1961, da Comissão

— de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 12 horas e 35 minutos.)

149.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 2 de setembro de 1961

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, CUNHA MELLO E
ARGEMIRO FIGUEIREDO

As 14 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Tavora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — DixHuit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Silvestre Pérciles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Affonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Juscelino Kubitschek — João Villas-Boas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Borrahausen — Guido Bondim.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há expediente para ser lido.

A Presidência teve oportunidade de comunicar telegrama do Sr. Presidente da República em exercício, em resposta ao ofício que, na qualidade de Presidente do Congresso e em nome de sua Mesa, enviou à S. Ex.^a a respeito da censura à imprensa, citando o caso particular do jornal *Diário de Notícias*. Em seguida, conforme é do conhecimento dos Srs. Senadores, dado que transmiti a notícia, no dia 30 de agosto, ao Congresso Nacional, em sessão conjunta, formulei mais dois ofícios, sob n.^o 61 e 62, atendendo às informações que, durante a sessão recebi quanto à existência de censura à imprensa, notadamente em determinados jornais como *Correio da Manhã*, *O Globo*, *Luta Democrática* e *Diário de Notícias*, e apreensão dos jornais *O Globo* e o *Correio da Manhã*.

Ontem, recebi o seguinte telegrama do Sr. Presidente da República em exercício, Deputado Ranieri Mazzilli:

Senador Auro Moura Andrade
Congresso Nacional — Brasília — DF
Do Planalto — Brasília — DF 317302 — 3-8-61

Acuso recebimento ofícios 61 e 62, ambos 30 agosto que encaminhei Ministério da Justiça para providências cabíveis suspensão censura imprensa já determinada. Atenciosos cumprimentos, **Ranieri Mazzilli**, Presidente da República em exercício.

Dou com satisfação conhecimento à Casa do telegrama, através do qual fica ciente de que a censura da Imprensa foi suspensa.

Na hora grave que atravessamos, a notícia de que a liberdade de Imprensa volta a ser exercida é auspiciosa, pois esta liberdade é essencial à formação da opinião pública.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N.º 531, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1959.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1959, emendado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1961. — **Sérgio Marinho**, Presidente — **Lourival Fontes**, Relator. — **Ary Vianna** — **Menezes Pimentel**.

**ANEXO AO PARECER
N.º 531, DE 1961**

Institui o uso obrigatório de emblemas distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É adotado, para uso obrigatório e exclusivo de todas as entidades nacionais de saúde, públicas ou privadas, a fim de proteger e distinguir os membros das profissões médicas e paramédicas no exercício de suas atividades, o emblema sugerido e aprovado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, representado por um bastão serpentário na cor vermelha sobre fundo branco, na forma do desenho anexo.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica às Forças Armadas do País, observando-se, quanto a estas, o estipulado nos tratados e convenções internacionais firmados pelo Brasil em relação ao uso do emblema da Cruz Vermelha.

Art. 2.º — Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente lei, o Poder Executivo baixará, através do Ministério da Saúde, as normas reguladoras do fiel cumprimento do que nela se contém.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Projeto está em regime de urgência.

Assim, passa-se à imediata.

Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1959, que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 531, de 1961).

— Em discussão a redação final, fixa anteriormente.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai a sanção.

Lembro, aos Srs. Senadores, que o período do expediente, nas sessões extraordinárias, é de trinta minutos, nos termos do Regimento Interno.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, entendi que o silêncio era a melhor forma de servirmos à situação que atravessamos, que exigia ação.

Mas, de agora em diante, ao contrário, creio que cada um deve manifestar-se através desta tribuna.

Pelo conhecimento que tenho do Senado, o regime parlamentarista está praticamente instalado em nosso País; será aprovado quase pela unanimidade do Senado Federal. Ao contrário da Câmara dos Deputados em que tal situação seria imprevisível, podemos avançar, a todo o País que, provavelmente, ainda hoje, ingressaremos no regime parlamentarista.

Sr. Presidente, sempre fui presidencialista; mas interrupções no funcionamento normal desse regime, vem justificar, sem dúvida, a esperança de que ora estamos imbuídos, no sentido de que possamos, com o novo sistema de Governo, corrigir os defeitos, quase insuperáveis, que vimos tolerando nos últimos anos, sob o regime que hoje abandonamos.

Desde que ingressei nesta Casa venho malhando em ferro frio, em relação a um dos problemas fundamentais sob o qual qualquer regime funcionaria bem no Brasil. Refiro-me à campanha do reagrupamento dos partidos políticos, sempre atual mas sempre relegada, como vem sendo, para dias futuros como acontece com os nossos problemas básicos.

Através de inúmeros discursos, meus e de outros Srs. Senadores, tentamos no limite de nossas forças, buscar correção para a pulverização dos partidos democráticos, responsável, sem dúvida, pela maioria das deturpações dos nossos pleitos eleitorais e dos desastres a que temos assistido, em que o regime esteve por três vezes, pelo menos, a pique de afundar, nos últimos períodos presidenciais.

Esse reagrupamento tem agora um sentido todo especial e podemos perfeitamente defini-lo em trono: a) dos Partidos democratas sociais (Partidos do centro); b) dos trabalhistas; c) dos comunistas e d) dos integralistas.

A posição, por exemplo, do Partido Libertador no grupo da União Democrática Nacional, do Partido Social Democrático, do Partido Republicano e de outros pequenos partidos, fica agora perfeitamente definida pois, ao final de tantos anos de glória, a luta alcançou o objetivo que no seu programa era o tópico que a distinguiu das demais agremiações afins.

A integração dos pequenos partidos formando o bloco do centro é hoje perfeitamente viável, sobretudo em face da situação que agora estabelecemos, com a reforma da Constituição. Ela exige boa vontade e muita ação, estolcismo e espírito de renúncia de todos os responsáveis pela política brasileira, nesta emergência em que este regime poderá fracassar como fracassado está o presidencialismo.

Sr. Presidente, lerei a seguir, uma sugestão para o reagrupamento dos partidos democráticos sociais do centro:

Constituição de "Bloco do Centro" constituído pelos Partidos Democráticos Sociais do Brasil.

Proponho aos Membros do Senado Federal e Câmara dos Deputados, que a partir da adoção do Parlamentarismo, constituam o "Bloco do Centro" formado pelos Partidos Democráticos Sociais, (Centro), representados no Parlamento, — com as seguinte e principais finalidades:

1) Preparo da reforma eleitoral, lei orgânica dos partidos e outros dispositivos essenciais às eleições gerais de 3 de outubro de 1962.

2) Fusão dos Partidos Democráticos Sociais do País (de Centro) em um grande "Partido de Centro" ou numa grande "Aliança de Agremiações", devidamente revigoradas, por nova legislação, visando a sobrevivência e evolução progressiva do regime.

3) Ensejar cobertura política ao PTB no sentido de se firmar como um Partido Trabalhista, em moldes modernos, e de exercer o Poder até 1966 **partidariamente**, com responsabilidade sua e com Ministros seus, aceitos e amparados por maciça e desinteressada maioria formada pelos Partidos do Centro.

4) Promover o reagrupamento de fato dos adeptos do comunismo e do integralismo, indo até o limite da legalização de suas pequenas agremiações, quando as conveniências internas e externas do País, aconselharem tais medidas.

Sr. Presidente, muito patriotismo será exigido do Congresso Nacional, que deu provas no momento azado de coragem, através de ação desassombrada de seus Membros e do nosso Presidente, demonstrando que constituímos um dos esteios da Democracia em nossa terra.

Os debates na Câmara e no Senado vieram mostrar quão injustas são as acusações de que sofre o Parlamento brasileiro e evidenciar o nosso amadurecimento político, que há de elevar o nome do Brasil novamente, no conceito dos povos da civilização.

Muito patriotismo seria exigido do Congresso Nacional, dos membros da Câmara e do Senado para a vital unidade do Congresso Nacional, que ora se impõe para enfrentar o Parlamentarismo no Brasil.

Muito patriotismo seria exigido do Presidente João Goulart, ao aceitar horas antes de assumir o Poder, para o qual foi legitimamente eleito, o deslocamento de sua missão, para funções outras do novo Regime Parlamentarista.

É vital a unidade do Presidente João Goulart, e de seus correligionários mais chegados, para que, realmente, enfrentem com sucesso as dificuldades que terão pela frente daqui por diante.

Muito patriotismo exigido do Triunvirato Militar, que de fato recebeu o Governo das mãos do ex-Presidente, que não teve a paciência de entregá-lo, como o recebeu, diretamente ao seu sucessor. Evidenciou este Triunvirato um fato inegável, que um dos seus membros relatou a vários Senadores: três minutos depois de receberem o Poder da mão do Sr. Presidente, eles deram uma prova da desambição pessoal, já tradicional nas nossas Forças Armadas, buscando uma solução que exclu a seus nomes — ou o de outros militares — de qualquer aventura palaciana.

Não posso agora entrar no mérito das soluções equacionadas, nestes últimos e conturbados dias, mas o que é fato é que precisamos, o que urge e o que está evidenciado é a necessidade inadiável da unidade vital das Forças Armadas.

Muito patriotismo dos Partidos Sociais Democráticos, os Partidos de centro, especialmente do PSD, da UDN, e dos pequenos Partidos, para se integrarem de fato nesse bloco do centro que, sem dúvida nenhuma, é aceito individual e prontamente por todos os Srs. Senadores e Deputados, mas quando se reúnem, quando agem coletivamente, afastam e deixam para tais iniciativas para os dias vindouros e nunca alcançados, como vem acontecendo com os problemas básicos deste País, mesmo aqueles que são cristalinamente do maior interesse para a Pátria.

Defendo ardentemente a constituição deste "Bloco do Centro" para podermos governar o País, nesta emergência, em que ou o levantamos ou o mergulhamos, se não tivermos o devido espírito de sacrifício para constituir inovar no bom sentido.

Sr. Presidente, é mais uma necessidade vital, a unidade dos Partidos de centro, formada pela União Democrática Nacional, Partido Social Democrático e pequenos Partidos. Muito patriotismo é requerido do Partido Trabalhista

Brasileiro, até hoje absorvido pelo Partido Social Democrático, em muitos Estados, apesar dos esforços dos seus líderes, para tornar-se uma grande agremiação trabalhista de fato e de direito, livre das influências e infiltrações comunistas e filocomunistas; a eliminação dos que nele ingressaram visando destruí-lo vai exigir, de cada petebista de fato, muitos sacrifícios de ordem pessoal. O mesmo se verifica infelizmente com a maioria dos Partidos Democráticos do País, que sofreu igualmente os males de tais infiltrações que se acentuaram após o fechamento do partido comunista, que colocado na ilegalidade, aí encontrou o maior esteio para sua ação demolidora no regime que herdamos dos nossos antepassados e que amamos.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Peço ao nobre Senador Caiado de Castro, antes de lhe conceder o aparte, que atente para o seguinte: em duas eleições que me elevaram, primeiro ao Governo de meu Estado e depois à cadeira que ocupo nesta Casa, fui apoiado por fortes correntes do Partido Trabalhista Brasileiro de Goiás.

Sou grato a esse Partido, e as palavras que acabo de pronunciar são a minha verdade, aquela que sinto como realidade sem qualquer intenção de diminuir uma agremiação à qual devo muito por ter contribuído voluntariamente para minha eleição.

Aceito agora o aparte a V. Ex.^a, nobre Senador Caiado de Castro.

O Sr. Caiado de Castro — Nobre Senador Coimbra Bueno, sabe V. Ex.^a a amizade que nos liga desde o tempo em que V. Ex.^a era criança. Sabe V. Ex.^a que estou habituado a respeitar suas opiniões e reconhecer sobretudo a sinceridade de V. Ex.^a, quando diz aquilo que pensa e o que deseja, mas V. Ex.^a está cometendo injustiça, que não posso aceitar, primeiro como petebista, e depois como velho soldado. Não posso aceitar o apelo que V. Ex.^a faz ao Partido Trabalhista Brasileiro para que retire de seu bojo os comunistas. Os comunistas, sabe V. Ex.^a penetraram em todos os Partidos...

O Sr. Guido Mondim — Muito bem.

O Sr. Caiado de Castro — “E tenho orgulho em dizer que o meu Partido talvez seja o primeiro a protestar contra essa infiltração, que o Partido de V. Ex.^a também registra.

O SR. COIMBRA BUENO — Pediria então a V. Ex.^a e ao nobre Senador Paulo Fender que ouçam o desenvolver de meu discurso, no qual abordei e abordarei novamente esses aspectos.

Não afirmo que somente, o Partido Trabalhista Brasileiro sofre infiltração de comunistas; o Partido Social Democrático, e a minha UDN e duma maneira geral todas as entidades políticas, econômicas e sociais do País, especialmente as representativas das classes trabalhadoras, vêm sofrendo as consequências deste mal. O Partido Trabalhista Brasileiro legítimo que, ao estilo dos grandes países que se desenvolveram naturalmente irá sentir-se forte quando apoiado em suas atividades, pelos Blocos dos Partidos de Centro, puder aliciar novos e valorosos adeptos e fortalecer-se assim para bem próprio e do regime.

Conheço e tenho a honra de privar com homens do Partido Trabalhista Brasileiro, de primeira água, só que, sem chance, não aparecem, como acontece com a maioria dos jovens; esta ao meu ver, é a oportunidade de aparecerem e se afirmarem contribuindo eficazmente para o sucesso da experiência parlamentarista.

O Sr. Caiado de Castro — O nobre orador não ignora que a infiltração comunista se verifica em todos os partidos, e no entanto apenas destaca o PTB. Sabe V. Ex.^a que o Governador do Estado da Guanabara, udenista cujas convicções ninguém pode negar, foi o primeiro a protestar em convenção da UDN contra a infiltração comunista em seu Partido.

O SR. COIMBRA BUENO — Para ser mais convincente, na resposta a V. Ex.^a peço vênia para agregar suas oportunas palavras ao meu discurso.

O Sr. Caiado de Castro — V. Ex.^a me perdoe, apenas não quis deixar passar sem protesto, o apelo que o nobre colega faz ao PTB, e que pode, sem hesitação ou remorso, estender às outras agremiações, em pé de igualdade, pois todas são infiltradas.

O SR. COIMBRA BUENO — Transformo o apelo ou protesto de V. Ex.^a em colaboração agregando suas palavras ao meu discurso. Nem tem qualquer sentido de acusação meu apelo para que se constitua em bloco político de centro que é o ideal de muitos Senadores aqui presentes.

O que nos tem faltado é disposição para enfrentar essa realidade, que se reflete nos Estados e nos Municípios e ninguém até hoje se deu ao ingente trabalho de enfrentar problema de tal magnitude.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pediria aos nobres Senadores para deixar os apartes para o final de meu discurso, porque só assim terei oportunidade de completar o meu pensamento.

O Sr. Paulo Fender — Desejava apenas secundar o aparte do nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. COIMBRA BUENO — Pediria que, V. Ex.^a aguardasse o final do meu discurso.

O Sr. Paulo Fender — Então desisto do aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — V. Ex.^a tem o aparte, que muito me honra.

O Sr. Paulo Fender — O Partido Trabalhista Brasileiro não é Partido de direita...

O SR. COIMBRA BUENO — Eu nunca disse isso.

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a diz que o PTB passou para a direita, no entanto, temos fisionomia própria, pois professamos o socialismo democrático.

O SR. COIMBRA BUENO — Eu não disse isso, e peço a V. Ex.^a que não me afirmei tal heresia.

O Sr. Paulo Fender — Nada temos a ver com o comunismo...

O SR. COIMBRA BUENO — Eu não disse isso e peço a V. Ex.^a que não me atribua essas palavras; disse que o PTB sofre as conseqüências de infiltrações comunistas.

O Sr. Paulo Fender — ... que nos é completamente indiferente, mas marcharemos para as nossas reivindicações, que estão ainda muito longe de serem atendidas.

O SR. COIMBRA BUENO — Neste particular estou de pleno acordo com V. Ex.^a, e preconizo o fortalecimento de seu Partido.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não!

O Sr. Guido Mondin — Vou no rastro do Senador Caiado de Castro; mas S. Ex.^a talvez esteja enganado quando diz que todos os Partidos estão infiltrados de comunistas, pois o PRP, a que tenho a honra de pertencer, está rigorosamente imunizado.

O SR. COIMBRA BUENO — Talvez o Partido Comunista não esteja infiltrado de comunistas. (Risos.)

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a não devia declarar que o Partido Trabalhista é dependente do Partido Social Democrático, porque V. Ex.^a sabe que na penúltima eleição em Goiás o PTB ficou contra o PSD e foi derrotado.

V. Ex.^{as}, que representaram a UDN, o PTB e o PR foram todos derrotados pelo PSD.

O SR. COIMBRA BUENO — Nobre Senador, em determinado momento ficamos eufóricos em Goiás quando a coligação democrática se aliou ao PTB para dar combate ao Partido Social Democrático; mas descobrimos mais tarde, depois da eleição, que a maior parte do PTB de Goiás de então, era V. Ex.^a, que preside o PSD no Estado. (Risos.)

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a está exagerando. A verdade é que o PTB foi contra o PSD.

O SR. COIMBRA BUENO — O PTB tem progredido em Goiás; mas naquela época — repito — era na sua maior parte dependente do PSD de V. Ex.^a

O Sr. Guido Mondim — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com prazer.

O Sr. Guido Mondim — Esse conceito de dependente está muito alterado no sistema de partidos políticos no Brasil. A esta altura, todos os Partidos políticos são dependentes uns dos outros.

O SR. COIMBRA BUENO — Há quem diga que o Presidente Getúlio Vargas, repetindo a Bíblia, tirou uma costelhinha do PSD e fez o PTB.

O Sr. Guido Mondim — O problema, então, não é do meu Partido.

O Sr. Caiado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — V. Ex.^a está muito equivocado quanto à formação do Partido Trabalhista e à ação do Presidente Getúlio Vargas, naquela oportunidade. Aliás, político mais antigo do que eu, V. Ex.^a deveria conhecer melhor o assunto.

O SR. COIMBRA BUENO — Dê-me uma resposta, nobre Senador: o ilustre e saudoso Presidente Getúlio Vargas era pessedista ou petebista?

O Sr. Paulo Fender — Ambas as coisas.

O Sr. Coimbra Bueno — Então, V. Ex.^a não precisa acrescentar mais nada.

O Sr. Paulo Fender — Eu repito essa origem de costela, atribuída por V. Ex.^a ao PTB, em nome da nossa virilidade!

O SR. COIMBRA BUENO — Isso não é comigo.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade. Fazendo soar a campainha.) — Lembro a V. Ex.^a que está para se esgotar a hora reservada ao Expediente. Solicito aos nobres Senadores que permitam ao orador concluir rapidamente as suas considerações.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, agradeço a advertência de V. Ex.^a Procurarei encaminhar o mais rapidamente possível as considerações finais do meu discurso.

Dizia eu que o momento requer muito patriotismo do Partido Trabalhista Brasileiro, e total independência do Partido Social Democrático, para alçar-se em Partido Trabalhista de fato e de direito...

O Sr. Paulo Fender — Já o é, de fato.

O SR. COIMBRA BUENO — ... livre das excessivas influências do PSD e das infiltrações comunistas ou filocomunistas, cuja eliminação exige muitos sacrifícios de ordem pessoal, não só do PTB como de qualquer Partido, igualmente sofredor.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Desculpe V. Ex.^a, mas o Sr. Presidente já me advertiu de que o meu tempo está se esgotando.

O Sr. Vivaldo Lima — Seria breve. Apenas aproveito o ensejo que se me oferece para tecer ligeiras considerações em torno do caso da infiltração de elementos comunistas em todos os Partidos democráticos do País.

O SR. COIMBRA BUENO — Naturalmente, a culpa não é dos comunistas, mas da própria lei; não tendo casa própria se metem na dos outros, e só pode ser para destruí-las e com elas o nosso regime.

O Sr. Vivaldo Lima — Não se quer permitir que funcione o Partido Comunista, devido ao temor que a democracia brasileira tem à sua existência legal. Entretanto, melhor seria que os comunistas infiltrados fossem para a sua facção política e se apresentassem, ou como força ponderável ou, naturalmente, dentro do reduzido número de adeptos que pudesse conjugar para competir às eleições às duas Casas do Congresso.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço muito o aparte de V. Ex.^a Posso mesmo dar-lhe o testemunho, não só em meu nome, mas talvez também em nome do nobre Senador Pedro Ludovico, de que se existisse legalmente o Partido Comunista no Brasil, em Goiás ele não teria, provavelmente, mais do que uns quinhentos ou seiscentos eleitores.

Sr. Presidente, torna-se mister o fortalecimento do Partido Trabalhista Brasileiro com todos aqueles elementos que, sendo trabalhistas, no bom sentido, sonham neste País, com um partido em moldes modernos, capaz de, enfrentar com meios e homens próprios a administração do País, no novo regime parlamentarista. Seria necessária muita coragem para os comunistas e integralistas, se reagruparem em torno de seus chefes, por iniciativa própria ou daqueles que são adeptos sinceros desses credos, ou por ação direta ou indireta dos demais agrupamentos políticos, com portas cerradas para infiltrações no caso dos comunistas, que usam esta técnica.

O Sr. Guido Mondim — V. Ex.^a não pode fazer afirmativa desta natureza, com a qual demonstra o desconhecimento completo da filosofia pregada pelo integralismo. V. Ex.^a, como Senador da República, tem obrigação, para criticar, de conhecer a filosofia política esposada pelos Partidos Políticos!

O SR. COIMBRA BUENO — Não estou criticando.

O Sr. Guido Mondim — A afirmação de V. Ex.^a é uma crítica cruel.

O SR. COIMBRA BUENO — Repito minhas palavras. Disse que seria necessária muita coragem para os comunistas e integralistas no sentido de se reagruparem em torno de seus chefes, por iniciativa própria ou de seus adeptos.

Nada vejo de mais nessas palavras. Tanto os comunistas como os integralistas estão atualmente na mesma situação fora da lei, isto é não podem funcionar no País como agremiações políticas registradas no TRE.

Provavelmente, dentro da lei, teriam ambos muito menos eleitores no Brasil do que têm atualmente. Não sou integralista nem comunista. Peço que V. Ex.^a leia o meu discurso. Nele não existe, em hipótese alguma, *capitis diminutio* ao Partido de V. Ex.^a

Sr. Presidente, vou encerrar minhas considerações. A renovação dos quadros políticos deste País, dando oportunidade, sobretudo, à mocidade, é missão, no momento, também e principalmente, do Partido Trabalhista Brasileiro, que deve assumir o Governo. Nesta emergência aos partidos políticos, cumpre prestigiar o PTB que, por acaso ou ação de Deus, subirá ao Poder na próxima segunda-feira.

Sr. Presidente, é preciso combater as oligarquias instaladas nos escalões federais, às quais me referi há pouco.

Evitar o seu predomínio será evitar o que aconteceu, por exemplo, em países latino-americanos, vítimas de revoluções para derrubar famílias secularmente instaladas no poder.

Sr. Presidente, a demagogia assola este País. Está presente, por exemplo, em torno de um assunto palpitante, de aspiração nacional justíssima, que é a reforma agrária, pela qual todos nos batemos. Num País em que o **slogan** deve ser “busca de homens para a terra” e não de “terras para os homens”, deturpam a verdade. Exploram demagogicamente a busca de terras, que existem em demasia, para homens que escasseiam.

Voamos horas e horas sobre o território nacional, sobre terras ubérrimas, que exigem homens. Estão lá. Ninguém com elas se preocupa. É justo, justíssima a reforma agrária, mas em termos de ocupação humana do território pátrio. O problema é de homens, não de terras. A deturpação é feita pela demagogia, pela infiltração filocomunista ou comunista nos escalões dirigentes deste País. Isolemos os comunistas e façamos uma reforma agrária digna do Brasil e da situação que atravessamos, e então progrediremos a passos agigantados na zona rural.

Sr. Presidente, não encerraria meu discurso sem fazer referência à nossa querida Brasília. A primeira grande vitória de Brasília está aqui presente. É bom que para ela chamemos a atenção do País, no dia de hoje.

Distanciados das forças diretas de pressão, das motivações momentâneas, das avalanches de interessados, das multidões facilmente impressionáveis, e aliáveis, colhemos, aqui em Brasília, a média das opiniões de núcleos populacionais como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Recife, Porto Alegre. Aqui buscamos nestes agitados dias a linha mestra, a linha média, a linha ponderada dos interesses maiores da Nação.

Adotamos soluções nacionais ditadas por todos os núcleos populacionais deste País. Não nos estão impondo soluções locais, como acontecia no Rio de Janeiro, onde éramos pressionados.

Se a situação que vivemos se verificasse com o Congresso no Rio de Janeiro, talvez a esta hora o Brasil estivesse mergulhado numa grande revolução, porque nos guiaríamos, única e exclusivamente, pela opinião somente de um núcleo deste País — Rio de Janeiro, que poderia não coincidir com a dos demais núcleos do País.

Hoje, em Brasília, podemos contemplar, em pé de igualdade, Rio de Janeiro, São Paulo, Belém, Recife, Porto Alegre, Goiânia e todas as demais capitais dos Estados.

O Sr. Paulo Fendér — V. Ex.^a diz uma verdade.

O SR. COIMBRA BUENO — Todas elas influindo sobre nossos espíritos, para a busca de solução de real interesse para este País.

Talvez pela primeira vez, em emergência tão grave para a vida nacional, tenhamos conseguido, com a cabeça fria, encarar os problemas nacionais, corajosamente, como fez o Presidente desta Casa, a Câmara dos Deputados, o Senado e o Congresso Nacional, neste momento em que se impõe darmos provas da maturidade desta Nação. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a hora do expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1961 (número 2.041, de 1960, na Câmara), que concede, até 31 de dezembro de 1961, isenção de direitos alfandegários, exceto a taxa de despacho aduaneiro a que se refere o art. 66 da Lei n.º 3.244, de 14-8-57, e de imposto de consumo, para importação de material destinado à fabricação de trato-

res agrícolas, e dá outras providências, tendo parecer favorável, sob n.º 512, de 1961, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida, até 30 de junho de 1962, isenção de imposto aduaneiro e de consumo para a importação de equipamentos industriais, sobressalentes e ferramentas, destinados à fabricação, no País, de tratores agrícolas, bem como de suas partes complementares, importadas de acordo com o plano de nacionalização constante dos projetos industriais aprovados pelo Grupo Executivo da Indústria Automobilística do Conselho do Desenvolvimento.

§ 1.º — A isenção prevista neste artigo é estendida à importação de equipamentos industriais, sobressalentes e ferramentas, destinados à fabricação de matrizes, estampo, gabaritos, ferramental e peças para a produção de tratores agrícolas, de acordo com os projetos industriais já aprovados pelo mencionado Grupo Executivo, desde que vinculados à indústria de tratores.

§ 2.º — A isenção em causa não se aplica a equipamentos, sobressalentes e ferramentas com similar de fabricação nacional.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 28 de junho de 1961.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho, orador inscrito.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Sr. Presidente, ocupo, neste momento, a tribuna desta Casa para proferir algumas palavras, às quais desejo comunicar o sentido de uma definição.

Doutrinariamente, sempre fui infenso a esse regime de governo denominado parlamentarismo, e sempre o tenho sido, porque acho que o debate em torno de regimes de governo e mesmo o debate em torno de formas de governo revelam uma aparência de academicismo.

Os povos, como muito bem acentuou João Mangabeira, podem ser bem governados, até onde se possa bem governar, sob essa ou aquela forma de governo, sob esse ou aquele regime de governo.

Sr. Presidente, como todos sabemos, ocupamos uma área correspondente a um continente. Um Estado tendo, como o nosso possui, tamanha base física, naturalmente tenderia, independentemente das inspirações da sua formação ou dos preconceitos dos seus doutrinadores, tenderia à adoção de uma forma de governo e de um regime de governo, em que a autoridade se concentrasse. Não resta dúvida, e todos os teóricos assinalam, que o presidencialismo é um reflexo, embora pálido, do absolutismo monárquico. E lá, onde ele se instaurou, e de lá de onde o tiramos para implantar, entre nós, ele se atenuou nessa sua caracterização de absolutismo pela presença da Suprema Corte, a peça destinada a realizar o equilíbrio do sistema.

Entre nós, o regime presidencial, na sua prática, na sua execução, refletindo as peculiaridades e os modismos brasileiros, se apresentou com características tais que passou a ser uma ameaça permanente à unidade brasileira. Isso não significa, Sr. Presidente, que nós subestimemos as debilidades e as inconveniências

clas do regime parlamentarista. Elas estão bem presentes no espirito de todos nós, mas quem assistiu, como nós assistimos, na nossa geração, as lutas que se feriram, os choques que se realizaram, quando da transmissão de poder, sentiu na própria carne os perigos e os riscos que a execução do regime presidencialista de governo estava gerando no Brasil. A verdade dessa afirmação, Sr. Presidente, decorre de um ligeiro exame. Eu mesmo tive ocasião de fazer um longo discurso no Palácio Monroe mostrando que a transmissão do poder no regime presidencial, no Brasil, não correspondia apenas à transmissão de mando de um presidente a outro presidente. Era o exercício de um posto de graves responsabilidades, onde se exigia muito daquele que o iria executar, onde se exigia do seu titular qualidades de sacrificio e de renúncia do que propriamente qualidades de voluptuosidade do poder. Mas o que se transmitia no ato da passagem do poder de um presidente para outro presidente não era tão-somente a responsabilidade do posto, não era tão-somente o esforço, o sacrificio que se iria exigir do novo mandatário, no sentido de conduzir negócios públicos. O que se transmitia era, na realidade, uma força quase incalculável de poder, era uma soma tão ilimitada de poder que nós poderíamos compará-la ao poder de que desfrutavam os antigos monarcas. Basta atentarmos, Sr. Presidente, que se transmitiam, no ato, na cerimônia da passagem do poder de um presidente para outro, aqueles poderes que a Constituição outorgava ao Presidente e aqueles poderes que o Presidente acumulava sobre si, à margem da Constituição, às vezes contra a própria Constituição.

Imaginemos a massa de recursos mobilizados pelos institutos; imaginemos o poder extraordinário do Ministério da Fazenda, do Banco do Brasil; imaginemos a capacidade que o Presidente a si se atribuiu, ao arrepio da própria Constituição, de emitir a seu sabor e, através dessa ilegal estimativa, nós poderemos aquilatar que o poder que se transmitia de um presidente a outro presidente não era apenas os poderes que a Constituição estatua, eram poderes que iam muito além daqueles poderes estabelecidos pela Constituição. Mas, a despeito disso, eu não me inclinava pela aceitação do regime parlamentarista de governo, e se neste momento eu me sirvo desta tribuna para declarar que voto favoravelmente pela adoção do regime parlamentarista de governo, é porque estou convencido de que nessa emergência que estamos vivendo, defrontados com um estado de necessidade, nós precisamos lançar mão de todos os recursos que estejam ao nosso alcance, no sentido de possibilitar ao Brasil um caminho, qualquer que ele seja, que nos afaste dessa perspectiva medonha de luta fratricida.

Sr. Presidente, hoje não se fere nenhum conflito; hoje não se verifica nenhum dissídio, embora em Estado de infima categoria ou de territórios tutelados ou de colônias, impulsionados pelo justo esforço de autonomia; não se verifica nenhum conflito ou dissídio onde não estejam presentes os dois grandes imperialismos que hoje se defrontam na face da Terra. O imperialismo que se debilita pela autonomização das colônias e dos territórios tutelados; e o imperialismo crescente, avassalador, que se nutre, justamente, dessa justo sentido de autonomização de que se acham possuídos as colônias e os territórios tutelados.

Nenhum dissídio se verifica sem que eles estejam presentes, seja no Vietnam, seja na Coréia, seja na Laus, seja na Angola, seja no Congo, seja onde for, eles estão ali testando as suas forças.

Ora, Sr. Presidente, se a insânia, se o passionalismo brasileiro arrastarem, nesta hora, o nosso País a uma luta fratricida, não nos iludamos, eles estarão presentes no território brasileiro, e nos tornaremos o palco onde as forças internacionais virão medir as suas possibilidades de agressão ou de defesa.

Por isso, Sr. Presidente, nesta hora de tantas apreensões, me inclinarei favoravelmente à adção do regime parlamentarista ou de qualquer outro regime, ou de qualquer outra solução, que tenha o condão de possibilitar a esperança de pacificar o Brasil!

O Sr. Pedro Ludovico — Muito bem!

O SR. SÉRGIO MARINHO — Nós, que estamos, a esta hora, abordando esses problemas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, precisamos ter presente que, a estas horas, a família brasileira está vivendo um drama tremendo, está ameaçada, nos seus filhos, nos seus esposos. Eu, pessoalmente, por que não dizê-lo, tenho um filho, Oficial de Marinha, que neste momento deve estar em qualquer parte, no teatro de operações, ameaçado de combater ou de ser combatido pelos nossos próprios irmãos. No Rio Grande do Sul, tenho amigos fraternais ameaçados pelo mesmo destino.

Sr. Presidente, a Constituição de qualquer Estado é um instrumento destinado a realizar equilíbrios. Que equilíbrios são esses que a Constituição realiza? A Constituição é uma relação entre os anseios de liberdade e as imposições de manutenção da autoridade. São termos antiéticos — liberdade e autoridade, e porque são antiéticos impõe-se a necessidade de equilibrá-los. Entretanto, a Constituição está condicionada à realidade do tempo social e, se essa realidade do tempo social se modifica celeremente, a Constituição tem que a ela se ajustar, tem que se acomodar a esse condicionamento social.

Está longe a época de Kant, quando se pensava que a Constituição era um instrumento perene, definitivo. E por quê? Porque, naquela época, admitia-se que a Constituição era uma entidade de razão, mas hoje, não. Hoje, a Constituição deve ser um instrumento vivo e sobretudo adaptável às variações do tempo social.

Sr. Presidente, fico aqui na minha definição. Não devemos permitir que a Constituição, que instauramos para preservar a ordem democrática, se transforme no atáutê da democracia! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Enquanto discursava o Sr. Sérgio Marinho, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello, que será substituído posteriormente, pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, agradeço a Deus por ter feito soar, no relógio da minha vida, esta hora em que, representante de uma parcela do povo brasileiro, da gente do Amazonas, venho trazer aqui a definição de minha conduta neste momento.

Pela caminhada longa da minha vida, ora de dores, ora de alegrias, tenho andado só e até, às vezes, mal acompanhado.

Neste momento sei que estou só; sei que me vai faltar o apoio dos meus companheiros do glorioso Partido Trabalhista; sei que me faltarão, também, o apoio, os aplausos e o apreço de nobres colegas de outras bancadas desta Casa do Parlamento.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não

O Sr. Fernandes Távora — Pode V. Ex.^a ter a certeza de que seus colegas jamais lhe negarão o direito de pensar como pensa. V. Ex.^a está-se pronunciando como líder mas também como cidadão.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado, nobre Senador, isto é a continuação do seu passado liberal e democrático.

Getúlio Vargas, antes de morrer, deixou manifesto à Nação no que disse que o povo não seria mais escravo. Esta é a hora da redenção do povo brasileiro

que se levanta na praça pública, de Norte a Sul, para exigir o cumprimento da Lei Magna do nosso País.

Com estas palavras inicio o discurso que escrevi para definir, mais uma vez, minha atuação quanto a Emenda Parlamentarista que vamos votar.

A atitude que vou tomar, já a defini na sessão do Congresso em voto escrito que deixei sobre a Mesa. Infelizmente até hoje esse voto não apareceu em virtude de não haver sido publicado o **Diário do Congresso** correspondente àquela sessão.

Lendo:

Nesta hora, grave da vida nacional, quando se pretende sob falsos pretextos, alterar o regime político instituído pela Constituição, fugiria ao exato cumprimento do dever se não trouxesse a esta tribuna o meu pensamento e a minha decisão.

Nascido sob o regime presidencialista e dentro dele tendo realizado toda a minha vida pública, não é de hoje, Senhor Presidente, que tenho assistido a pregações em favor de uma mudança para o regime parlamentar. O País, todavia, Senhor Presidente, segundo a sua inegável vocação política, jamais esteve realmente ameaçado de adotar este último. E jamais esteve, Senhor Presidente, não só porque, como disse, tem ele preferido seguir a sua vocação política, como também porque a experiência parlamentar sob a qual viveu, à época do Império, redundou em evidente fracasso, e redundou juntamente por isso porque nunca esteve em nossa índole política, na índole e nas raízes políticas da nacionalidade, a forma parlamentar de governo.

A hora não é de teorias, não é de explicação doutrinária; a hora não é de palavras, nem de idéias — a hora é de reafirmação e de definição.

Sabe Vossa Excelência, Senhor Presidente, assim como sabem todos os presentes nesta Casa, que em hora tão grave como esta eu não viria a esta excelsa tribuna para fazer afirmações gratuitas. O que disse, pois, sobre a permanente e a bem dizer — tranquila repulsa — da vocação brasileira à forma parlamentar de governo, corresponde a uma realidade, a uma realidade tão viva, que não será uma decisão dessa ordem, tomada sob o clima das ameaças e das coações, que poderá vingar. Estamos tomando uma decisão a jato, voando a uma altura da qual não vemos coisa alguma: não conhecemos a realidade da terra e estamos enfrentando um grande temporal.

Ela servirá quando muito, Senhor Presidente, se aprovada, para acrescentar equivocados e confusões à vida brasileira, para deter-lhe o progresso, para tumultuar-lhe a administração e quebrar a unidade de espírito sob a qual nos temos regido.

Guardem bem os autores, a bem dizer — os anônimos autores desse compromisso — essa advertência que aqui deixo quanto à quebra de nossa "unidade de espírito", uma vez consumada a pretendida mudança. Não se alteram as formas de vida de um povo e, sobretudo, a sua feição política, com o fito exclusivo de se "apaziguar os ânimos", como se estes, para se aquietarem e às suas proficuas tarefas regresarem, em vez de afirmações, negações requeressem. É de afirmação, Senhor Presidente, que estamos necessitando, e não de negação. A afirmação estaria e justamente está em nos confirmarmos em nossa índole, em nossa feição, em nosso estilo, as crenças, índole, feição e estilo nos aperfeiçoando. E do ângulo político, Senhor Presidente, tudo isto, a nossa feição e os nossos estilos dizem respeito, exclusivamente, ao regime presidencialista. Era e é nele, neste regime, valendo-nos de seus recursos, e apoiados na Constituição, que teríamos e temos que vencer a crise. A crise que dir-se-á ser do regime, mas não é. E, mesmo que fosse, ainda assim, dentro dele, e com ele, é que teríamos de encontrar a solução. Nunca, jamais, dele saindo, como se dele saindo, e não dentro dele sofrendo e nos aperfeiçoando, como sempre temos feito, estivéssemos realmente a resolver alguma coisa.

Nós todos sabemos, Senhor Presidente, que não estamos resolvendo coisa alguma ao adotarmos o regime parlamentar. Não nos cabe, agora, Senhor Presidente, teorizar sobre as excelências ou não de um ou de outro regime, até porque um deles, o parlamentarista, não nos diz respeito. A hora não é para teorização. É para afirmações. É para afirmações, reafirmações e confirmações.

Desde o dia, Senhor Presidente, em que atingi a maioria política, até os presentes dias não encontrei, Senhor Presidente, não encontrei um só argumento válido, procedente, viável e real que nos aconselhasse a semelhante mudança.

Ao contrário. Bem ao contrário. Ai pelos seus defeitos, pelo que nele ainda não conseguimos aperfeiçoar, é em favor do regime presidencial e de sua permanência que o espírito e a vocação nacionais se tem pronunciado. E assim se tem pronunciado justamente em virtude de nossa inalienável inclinação no sentido da liberdade. Não porque o parlamentarismo represente por si a negação daquela inclinação irresistível, mas justamente porque, entre nós, com instrumento — eu diria até a própria a nossa índole, poderá vir a ser o gaza — para abrir as portas da servidão. Da servidão à qual justamente estamos querendo fugir, a servidão totalitária e comunista, face a inevitável quebra de nossa “unidade espiritual” e, pois, conseqüentemente, da linha de autoridade que nos tem presidido a vida.

Compreendemos e nesta hora, rendemos as nossas homenagens àqueles que com o coração puro, e movidos pelo mais sagrado sentimento de harmonia, para que reine, para que volte a reinar a paz na família brasileira, mudaram até de posição, pugnando, agora, e neste instante pela adesão de uma experiência parlamentarista. Rendemos as nossas homenagens a esses. Tributamo-lhes a nossa compreensão, mas os advertimos porém: Se é a paz que desejam ver retornar ao coração da família brasileira e, sobretudo, de sua família política, se é ao progresso e ao desenvolvimento nacionais que assim se é o desarmamento dos espíritos o que pugnam, se é o prosseguimento da inspiração cristã em nossa vida que reclamam, vejam então o que fazem, negando-nos. Sim, negando-nos em nossa índole, em nossa feição, em nosso estilo, em nossa vocação.

Recordem que só no terreno das teorias as aproximações são possíveis. Queremos dizer com isto, Sr. Presidente, que todas as aproximações que se intentam entre nós e os outros povos, carecem de maiores fundamentos. Se alguns esquemas de vida trouxemo-los de fora, trouxemo-los apenas para a nossa própria alma nacional prasmear. O nosso presidencialismo, se bem que inspirado na grande nação norte-americana, tem sido construído e plasmado à custa de nós mesmos, segundo os nossos recursos e à luz de nossas próprias aspirações. Ele é tão válido entre nós quanto válido são as nossas fontes raciais, as nossas raízes sócio-políticas e econômicas. O Império mesmo, com o seu parlamentarismo, à semelhança de uma crosta artificial em nossa vida política, é exemplo vivo disso, dessa nossa rebeldia aos estilos anglo-saxônicos de existência. A nossa latinidade, a nossa romanidade, jamais os compreenderiam, a ditos estilos, embora invariavelmente os tenhamos admirado. Admirado como a um irmão se admira; mas, ainda assim, irmão, isto é diferente de nós outro ser, com outra natureza e outras vocações.

A própria República, que pela experiência imperial de setenta anos de parlamentarismo, a este poderia ter adotado, exclusivamente liquidando com os direitos monárquicos, é exemplo disso, dessa nossa vocação no sentido de liberdade, sem nem por isso desejar, como pretende o parlamentarismo, unificar artificialmente a autoridade.

Quando caminhamos, Senhor Presidente, na direção do regime presidencialista, quando distinguimos, como sempre o fizemos os poderes que emanam do povo, a um conferindo-lhe as insígnias do Poder Executivo, e a outro as do Poder Legislativo, fizemo-lo justamente para conciliar nossas irresistíveis tendências nas direções da liberdade e da autoridade. Fizemo-lo conscientemente. Fizemo-lo atendendo a nós próprios, à nossa feição popular. Fizemo-lo porque detestamos a ditadura pessoal ou oligares. Fizemo-lo justamente, Senhor Presidente, para

não dar ensejo à vitória do conchavo contra o povo. Fizemo-lo para que os Poderes distintos como são, embora biônicos entre si, exerçam, cada qual, em suas próprias áreas, a competência que a alma popular lhes conferiu. O Poder Executivo liderando a política nacional e a executando.

O Poder Legislativo traçando-a e fiscalizando a sua execução. O Poder Judiciário dirimindo os conflitos sempre de acordo com as mais profundas aspirações nacionais, até mesmo, Senhor Presidente, quando aparentemente se omitiu.

Não, Senhor Presidente, não nos envaldece nem nos alegra o apressado argumento de que o parlamentarismo significará, para nós, do Legislativo, maior prestígio, maior força, maior influência. Não nos envaldece nem nos alegra este falso argumento, Senhor Presidente. O prestígio, a força e a maior influência do Legislativo não está, nunca esteve, Senhor Presidente, no fato de ele fazer ou ser o próprio governo.

O prestígio, a força e a maior influência do Legislativo está na sua intrínseca capacidade de reagir, de ser vivo, atuante, rebelde e sereno na hora exata.

Veja bem, Senhor Presidente, Dizia-se que o Poder Legislativo, que o Congresso Nacional, estava praticamente morto. Morto e resvalando para sua total desmoralização na agonia. Que mentira, Senhor Presidente! Que equivoco, Senhor Presidente! Nestas horas graves, nesses dias de cívica vigília, para onde se voltaram, a alma, os olhos, o espírito, o coração, o medo, as aflições, a angústia, a confiança, as convicções, a energia e a fé de nossa gente? Para onde se voltaram, Senhor Presidente? Voltaram-se para nós. E se voltaram para que se cumpra, para que se exercite em toda sua plenitude o regime presidencialista que adotamos e sob o qual temos vivido, não obstante os naturais tropeços. E é à luz desses tropeços e é através de seus sofrimentos e de suas esperanças, através de seus erros e seus acertos, é à sombra e sob a égide disso tudo que temos vivido e progredido.

Quando a Nação voltou pois, seus olhos para o Congresso Nacional, o fez em sinal de confiança. Fê-lo para que decidíssemos, para que deliberássemos, e não para que nos acomodássemos. Fê-lo para que disséssemos: Faça-se a vontade do povo. Faça-se a sucessão na conformidade da Constituição. Cumpra-se a Lei e liquidem-se as indêbitas interferências. E o Congresso Nacional o intérprete coletivo do povo, assim como o Presidente é a sua efetiva autoridade, o seu líder.

Não votarei, pois, Senhor Presidente, em favor da chamada "emenda parlamentarista".

Senhor Presidente, mesmo que nesse meio tempo, nesse período de crise, houvéssemos chegado a duvidar de nossas convicções presidencialistas, e, desse modo, tendéssemos a acreditar na compatibilidade de uma solução parlamentarista, ainda assim, Senhor Presidente, não a votaríamos como a estamos votando, evidentemente sob coação e ao sabor de acertos e conchavos dos quais não tomamos conhecimento sequer. Se é ao povo que se quer atender, se é às inspirações nacionais que se quer corresponder; se é ao espírito e à letra da Constituição que se quer respeitar; se é ao desenvolvimento nacional que se quer prosseguir, se é à sua liberdade econômica que se quer conseguir, mantidos os quadros da Democracia; se se quer fortalecer e não enfraquecer, se se quer é reagir contra as ameaças totalitárias de direita ou de esquerda que palram sobre a Nação brasileira; se se quer, enfim, seguir a vocação nacional na direção de si mesma; se o Congresso Nacional a si mesmo não quer tratar; se ao povo não se quer trair, e se a nós mesmos não desejamos trair, então, Senhor Presidente, só há uma decisão a se tomar: a de se manter o regime na sua integridade, a de se cumprir a Constituição que o consagra, a de se exigir que o garantam para a tranquilidade da Nação brasileira. Foi para esta decisão, Senhor Presidente, que o Congresso Nacional, nesses dramáticos dias pairou como uma luz no céu da Pátria.

Sr. Presidente, eu também quero a paz, mas com ordem e liberdade. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Fausto Cabral.

O SR. FAUSTO CABRAL — Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Parlamento é a Casa política do País, e a política, sob certos aspectos, é a arte do possível. A um Parlamento, o que incumbe primacialmente, mais, talvez, do que a tarefa legislativa, é a manutenção do equilíbrio entre as forças que movimentam a sociedade, à base de um denominador comum em que se expressa a média das aspirações nacionais.

Na atual crise brasileira, as coisas chegaram a um ponto em que os homens de bom senso, com reais responsabilidades nos destinos do País, teriam que procurar uma solução digna e alta, solução que logo se evidenciou não poder encontrar-se nos dispositivos comuns de nosso mecanismo governamental.

Apresentou-se, então, o dilema terrível: ou, sem quebra dos princípios fundamentais que informam o regime democrático, superaríamos, para poder mantê-los, uma ordem legal onde não há elementos para remediar uma situação de fato e assim possibilitaríamos um reencontro daquelas forças a que aludimos de início, ou nos ateríamos, dogmaticamente, à letra da lei, e, então, não estaríamos buscando a ordem, o equilíbrio, a paz, e sim, em nome de formas, deixando que a Nação ficasse entregue à própria sorte dos acontecimentos.

O Congresso em nada concorreu para a crise em que afundou o País. Os fatos que levaram o Presidente à renúncia surgiram e amadureceram fora da área de atuação do Parlamento. Este, em seu campo específico de ação, durante o seu período governamental, manteve-se fiel à Constituição e ao regime, agindo em função dos interesses nacionais, louvando ou criticando o Presidente, conforme a natureza de seus atos, muitos merecedores de nossos louvores, mas muitos por nós combatidos, como demonstram os Anais da Câmara e do Senado.

Precipitada a crise, com a renúncia do Sr. Jânio Quadros, acirrados os ânimos, desencadeadas paixões e reações, fixadas posições, positivados propósitos radicais de grupos antagônicos, abriu-se ao Brasil a sombria perspectiva da guerra civil, que a ninguém é lícito ignorar.

E foi aí, nesta hora grave, que se apelou para o Congresso, pedindo-lhe uma solução.

Era ao Congresso, sim, que se deveria ir pedir a palavra decisiva, pois no Congresso estavam representadas as vozes todas das diferentes correntes de opinião. E o Congresso, num momento assim, não haveria de pensar em termos de maioria ou de minoria, de progressistas e conservadores, de situação e de oposição. O Congresso teria de funcionar, agora, como um todo indiviso, como a miniatura da Nação, tentando um caminho que todos pudessem seguir, rumo à paz, à ordem, à legalidade.

Era difícil a nossa posição. Tremendas as nossas responsabilidades. Havia, diante de nós, um fato que não poderíamos ignorar: uma parcela da opinião, também considerável, com suas forças e suas convicções, opunha-se à ascensão pura e simples do Sr. João Goulart ao poder, para substituir o Presidente renunciante. Não discutamos, agora, se tinha ou não tinha direito de assim proceder. Achamos que não podia vetar a posse do Vice-Presidente eleito, mas o fato é que essa corrente tomou essa posição, e como, do outro lado, com igual ou maior firmeza ainda, outras correntes tomaram posição diversa, o Brasil, com o correr dos dias, passou a figurar um campo de batalha, com os nossos patriotas em posição de combate, prestes a uma luta fratricida e inglória.

O Congresso foi chamado a decidir, neste momento difícil. É claro, Senhores Senadores, que o ideal, para a consolidação de nossa consciência democrática, seria o respeito puro e simples ao texto constitucional. Mas, não sendo isso pos-

sivel, deveríamos opinar pela deflagração da guerra civil, quando, na própria Constituição, poderíamos encontrar um remédio legal para a crise?

O que importaria, primordialmente, no que tange à pessoa do eminente brasileiro, Sr. João Goulart, era que o mandato que recebeu do povo fosse respeitado, que ele assumisse a Presidência da República. Garantida a sua assunção ao poder, poderia o Congresso, sem quebra dos princípios constitucionais, sem ofensa ao regime, sem capitulação de espécie alguma, antes exercendo tarefas de que está legitimamente investido, proceder a uma reforma na ordem político-jurídica do País, para efeito de, atendendo à realidade dos fatos, assentar um aparelhamento legal mais adequado às flutuações políticas ambientes, tão constantes em nosso País, a ponto das crises se renovarem numa frequência que estava a impor soluções como a que estamos procurando.

Senhores, há males que vêm para bem, e certamente os acontecimentos atuais acabarão por servir à democracia. Adotando-se o regime parlamentarista, talvez tenhamos encontrado um modo de prevenir, no futuro, as incompreensões, os desentendimentos, as intransigências e as crises que tanto vêm comprometendo a evolução política brasileira, no regime presidencialista.

O Sr. Vivaldo Lima — Não é demais lembrar que a idéia da implantação do Parlamentarismo na República não é nova. Existe em tramitação na Câmara projeto nesse sentido, de autoria do nobre Deputado Raul Pilla e subscrito por cerca de cento e oitenta Deputados. Esta é a terceira oportunidade em que Sua Excelência oferece à consideração do Parlamento Nacional um projeto nesse sentido. Vê, portanto, V. Ex.^a que a Nação já vem sendo trabalhada no sentido de instaurar o Parlamentarismo no País. No caso particular do Amazonas, tive oportunidade, nas eleições de 1958, nos comícios públicos, de fazer a minha profissão de fé parlamentarista. Foi nessa base: não tive segredos para com o eleitorado da minha terra, para com o povo do meu Estado, e declarei, sinceramente, minha tendência parlamentarista, tanto que o próprio Partido Libertador adotou minha candidatura à reeleição para o Senado da República. Vê V. Ex.^a que o povo do Amazonas me reelegeu sabendo que era fillado à corrente parlamentarista. Logo, o assunto está muito bem amadurecido na consciência nacional. Apenas agora se aproveitou esta ocasião terrível para a instalação do parlamentarismo. E, o Parlamento Nacional, que representa o povo brasileiro, por dois terços da sua composição, na Casa do Congresso, no alvorecer do dia de hoje, aprovou a emenda parlamentarista, que agora entra em discussão nesta Câmara Alta. Portanto, parece-me que o sistema não é tão desconhecido. Além do mais, constituirá uma experiência para nós. A História aí está e oferece páginas magníficas ao deleite intelectual de quantos queiram compulsar as suas páginas, essas páginas brilhantes da monarquia parlamentar do Brasil. Nelas verificamos que o regime não é tão malsinado e que a República sob a forma presidencialista, tão logo foi proclamada, ofereceu-nos o espetáculo que a História consignou e outros mais que, na vida contemporânea, são exemplos tristes, com deposições sucessivas de Presidentes da República.

O SR. FAUSTO CABRAL — Muito grato ao aparte de V. Ex.^a, que traz valiosa colaboração ao meu discurso.

No íntimo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nutro a esperança de que o sistema parlamentar nos será benéfico. Por isto, minha palavra, nesta hora, como Líder da Bancada do PTB, é para expressar o pensamento do meu Partido, excetuado o voto já declarado neste Plenário. Neste momento, desejo que o Congresso, através da solução livremente adotada, encontre a maneira de garantir a democracia, a ordem e a tranqüilidade da família brasileira.

Tenho dito. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans.

O SR. PADRE CALAZANS — Sr. Presidente, nobres Senadores, falo em nome pessoal e estas poucas palavras constituem uma declaração de voto.

Sou parlamentarista. Como membro da Comissão Especial tive a missão de examinar a Mensagem governamental e procurar solução para a crise que preocupa a Nação brasileira.

Votei, como os demais companheiros da minha bancada, participantes daquela Comissão, com restrição, e essa restrição prende-se, primeiramente, à circunstância de nos parecer que a implantação do regime parlamentarista, numa ordem normal, devia ser seguida da reforma da Lei Eleitoral, para que não aconteça o que ora se verifica nas comunas, nos Estados e na Nação brasileira.

Vemos, freqüentemente, Prefeitos, Governadores de Estado e Presidente da República subirem aos postos sem ter nas Câmaras maioria que lhes garanta aquele apoio necessário ao trabalho e à ação do Governo. No entanto, a crise exigia de todos uma solução. Para mim era mais fácil, porque fui sempre parlamentarista.

Faço esta declaração, Sr. Presidente, para que conste dos Anais da Casa que votarei a favor da Emenda Parlamentarista, com a grande esperança de que ela, realmente, traga a paz desejada à Nação brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. AFFONSO ARINOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Affonso Arinos.

O SR. AFFONSO ARINOS — Sr. Presidente, embora tenha recebido do meu Partido a honrosa delegação de representá-lo durante o encaminhamento da votação da matéria, como o prazo concedido aos oradores, nessa oportunidade, não deixa de ser, até certo ponto, angustioso, permito-me juntar algumas considerações de ordem geral ao voto que, em nome da União Democrática Nacional, irei proferir.

Sr. Presidente, de certa maneira, estas considerações já foram incluídas ou fazem parte do discurso que tive oportunidade de pronunciar na sessão histórica do Congresso Nacional, na qual se aprovou a expedição de normas a serem seguidas pelas duas Casas, normas essas que previam, a um só tempo, o respeito à letra escrita da Constituição, no sentido de se dar posse ao Sr. Presidente da República, e também o estímulo ao Artigo da Constituição que prevê a transformação do regime, em casos de urgente necessidade nacional.

Não ignora V. Ex.^a, Sr. Presidente, que esse dispositivo constitucional que autoriza a ação do Congresso para a adoção de medida quase que cirúrgica, como esta que estamos adotando, foi introduzido na Carta Magna por iniciativa do então Constituinte e hoje Deputado Gustavo Capanema, com a aprovação do meu Partido, a União Democrática Nacional, e de todos os demais Partidos que compuseram a Assembléia de 1946, depois de ouvidos seus líderes e o Presidente da Grande Comissão, o saudoso nosso colega, Senador Nereu Ramos. Prevaleceu, exatamente, a opinião de que aquela norma deveria existir para atender a circunstâncias como esta com que hoje nos defrontamos, isto é, uma circunstância de caráter extremamente grave, que permitisse ao Congresso Nacional adotar solução política sem infringir a jurisdição da sua atuação, uma solução política que estivesse incluída no espírito e na letra da Constituição, mas que fosse de molde a subverter, a superar e a transpor quaisquer resistências, tanto de natureza teórica, como de posição ideológica ou de compromissos intelectuais.

Vê V. Ex.^a a segurança e a justeza com que foi esse dispositivo introduzido em nossa Constituição e sua absoluta significação neste momento de grave emergência nacional, quando dele lançamos mão, salvando a paz neste País.

Portanto, Sr. Presidente, são inconsistentes, são improcedentes as alegações de que aqui estamos agindo sob coação.

Não é exato que aqui tenhamos agido, em nenhum momento, sob coação. Se tal tivesse sido não teríamos assistido aos notáveis pronunciamentos de nobres congressistas, tanto desta como da outra Casa do Congresso Nacional, manifestando, com vigor, energia e entusiasmo, e às vezes até abertamente, a sua posição contrário à medida que o Senado hoje vai adotar por esmagadora maioria.

Não fomos coagidos. Resistimos mesmo à coação armada que procurava, e tacredito que com boas intenções, submeter o problema do direito, o problema da solução política ao problema da ordem.

Nós nos insurgimos contra essa concepção e declaramos silenciosamente, porque não chegamos a responder a estas opiniões ou a estas impugnações, mas redarguimos silenciosamente, através de nossa ação, demonstrando nossa convicção de que a ordem é, antes de tudo, jurídica; e, desde que através de programas políticos adequados e sem infringir a Constituição tivéssemos conseguido restabelecer a ordem jurídica, a ordem material também seria restabelecida, como o está sendo hoje, em todo o País.

Resistimos ao mesmo tempo às injunções, não mais militares, mas às injunções daqueles que não queriam solução, isto é, daqueles que preconizavam e que aguardavam a solução do golpe que lhes pertencia, único compatível com seus baixos apetites e seus desprezíveis interesses políticos. (Muito bem!)

Resistimos contra essa solução, não colocamos o problema debaixo do interesse dos grupos, dos partidos, das pessoas ou das facções.

Resolvemos dar uma solução geral e também resistimos às imposições, às infiltrações e às sugestões daquelas alas extremistas que, não ouvindo senão o fatigante ritornelo das suas convicções superadas, queriam demonstrar a ineficácia, o fracasso, o naufrágio das instituições representativas, para que pudessem atingir a subversão social e nos impor, então, aquela forma de liberdade que só interessa aos que dispõem do poder, à ditadura ideológica sob qualquer de suas manifestações.

Assim, resistimos aos militares, resistimos aos golpistas e resistimos aos comunistas. Esta é a verdade histórica.

O Congresso Nacional transformou-se de fato num estuário de todas as esperanças do País e, por isso, hoje merece o reconhecimento da Nação inteira. Porque assim procedemos? Porque procedemos sem exaltação, porque procedemos sem temor, porque procedemos com desprendimento, porque procedemos com equilíbrio e moderação.

Compreendemos que a manutenção do sistema presidencial havia manifestado o seu iniludível fracasso.

Todos aqueles que tiveram sensibilidade política, apesar das suas convicções presidencialistas — e eu aqui não quero fazer nenhuma alusão desprimorosa aos meus ilustres colegas que participem de opiniões contrárias — todos aqueles que tiveram suficiente sensibilidade política para compreender a alternativa dramática em que estava colocada a Nação, verificaram que só poderíamos aplicar a solução jurídico-política que estamos aplicando no momento de crise, porque precisamente é nos momentos de crise que se manifesta a vulnerabilidade, a fraqueza congênita do regime presidencial.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. AFFONSO ARINOS — Procedamos como um cirurgião que resolve fazer a sua laparotomia na hora da infecção aguda, na hora em que se aproxima a gangrena. Sabemos que nesse momento a intervenção é mais perigosa, mas é exatamente porque é mais perigosa que se torna necessária; é porque o doente está apresentando os aspectos finais de uma crise letal, crise mortal.

Então, foi por isso mesmo, porque o sistema presidencial só apresenta suas crises culminantes nos momentos de convulsão militar, é que escolhemos precisamente esta ocasião para afirmar que esse regime falhou e temos de trocá-lo por um regime que substitua a crise militar pela crise parlamentar. (Muito bem!)

Sr. Presidente, a história do presidencialismo brasileiro é a *via crucis* da República, é a *via sacra*, com estágio em uma série de passos, de sofrimentos, de humilhações e de dor.

Faltou ao nosso presidencialismo a capacidade de criar os instrumentos de mediação, de transação e de institucionalização do Poder.

Não tivemos uma Suprema Corte à altura das suas responsabilidades políticas — não direi jurídicas — digo políticas.

Não tivemos, em torno da Presidência, aquela assessoria institucionalizada, que faz do Presidente não uma pessoa, mas uma peça do mecanismo constitucional, como nos Estados Unidos. Uma instituição presidencial nos faltou! Ficou transformado em caudilho, que não encontrou nunca óbices, razões, ponderações, para a sua ação personalista e irresponsável.

Não tivemos, na federação, o compasso necessário à expansão demasiada do executivo pessoal. Nossa federação fracassou; foi absorvida pelo instrumento de poder e de crédito do Governo central. Nossa Suprema Corte fracassou, politicamente, absorvida pela função de judicatura civil e privada. Finalmente, o próprio Poder Executivo fracassou, pelo abuso da sua expansão, porque não se institucionalizou, não se constituiu em uma peça imparcial de Governo, se não em uma fortaleza do personalismo intransigente.

E assim, vimos a *via crucis* da República porejando sangue, quando não lama, misturando lama e sangue na sua melancólica caminhada.

Encontramos o fundador da República, dentro do Palácio do Itamaraty, que era a sede do seu governo — rodeado de espias, de traidores e de exaltados; levado à renúncia por um tiro da Armada que, como V. Ex.^a sabe, atingiu a torre da Catedral do Rio de Janeiro.

Encontramos Floriano, chamado o Consolidador, o homem que com seu potencial humano mergulhava no seio da revolução federalista, da revolução que matou, em Campo Osório, a flor da nossa juventude militar!

Encontramos Prudente enfrentando o assassino sicário e sacrificando ao seu lado, o melhor e o mais dedicado dos seus amigos; enfrentando o sangue de Canudos e esmagando um problema sociológico, através de violência militar, o que provocou de Euclides da Cunha o famoso protesto que constitui a última página de *Os Sertões*!

Encontramos, Sr. Presidente, em todos os períodos governamentais, a violência, a brutalidade, a humilhação, a transação, quando não o sangue e a revolução.

Encontramos Rodrigues Alves enfrentando a Escola Militar, no problema da vacina obrigatória!

Encontramos Afonso Penna, morrendo de traumatismo moral, debaixo da pressão da espada!

Encontramos, no Governo Hermes, o bombardeio da Bahia, o assalto ao Batalhão Naval...

O Sr. Aloysio de Carvalho — As salvações.

O SR. AFFONSO ARINOS — ... as salvações em todos os Estados, como lembra bem o Senador Aloysio de Carvalho, representante da Bahia; a destruição da grande Biblioteca da Bahia, o incêndio do Palácio, o massacre de populares, debaixo da metralha federal!

Encontramos, Sr. Presidente, no Governo de Wenceslau, o sacrifício do maior líder republicano — Pinheiro Machado — abatido, também, pelo golpe dos sicários.

No Governo de Epitácio, foi a mocidade militar atirada nas areias de Copacabana, a flor da sua juventude, para restabelecer, neste País, um simulacro de equilíbrio dos Poderes.

No Governo de Bernardes, a grande revolução que atirou esse governo, praticamente, nas sombras do estado de sítio, iniciou um processo revolucionário que culminou, afinal, na revolução de 1930.

No Governo Vargas, a ditadura! E no Governo Dutra os levantes das esquerdas. E, finalmente, no Governo Café Filho, a deposição.

Em todos os governos esta tem sido uma forma de governo neste País que imprime ao povo essa vergonha.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Em quase todas as crises o Congresso tem representado seu verdadeiro papel de intérprete das esperanças e dos sentimentos populares.

O SR. AFFONSO ARINOS — Tem V. Ex.^a toda a razão. E a mais séria das crises sofreremos agora. Não entrarei na sua análise; é cedo para isso.

As informações de que dispomos são obscuras e contraditórias. Não entrarei em sua análise mas bem podemos entrever os abismos a que nos atirariam não fosse o procedimento equânime, ponderado e bravo do Congresso Nacional.

Este Congresso que andava sendo arrastado pela Imprensa para um caminho de desmoralização e desprestígio, e que agora se transforma na instituição central da democracia brasileira.

O Sr. Novaes Filho — Verdadeiro Poder civil da República.

O SR. AFFONSO ARINOS — Para esse aspecto voltam-se centenas de homens que atravessam dias e noites sem se intimidar, sem se absorver e sem se apalxonar e perder em ambições espúrias, resistindo mas ponderando, enfrentando mas transacionando com bravura e previdência para trazer, afinal, esta solução que, realmente, se não for compreendida e adotada, terá sido uma contribuição do Congresso à civilização, à honra deste País.

Aí estão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, algumas das razões que me fizeram, antigo relator da emenda parlamentarista, por duas vezes votada contra e por duas vezes tendo meu parecer adotado, transportar-me e levar minha tenda de campanha, minhas armas, minha fé para o acampamento contrário. Desde que assisti ao golpe de novembro, desde então disse aos meus ex-adversários na Câmara dos Deputados: “Estarei ao vosso lado até o fim e que Deus permita que, em sua aurora radiosa, possamos estar juntos para vencer a batalha final.”

Outra crise semelhante — a solução foi diferente — que muito se parecia àquela que me fez bandear de campo. Encontramos afinal a solução porque o Congresso Nacional estava não apenas fatigado desta monótona sucessão de humilhações, como também convencido de que era chegado o momento de empunhar, como diz o Evangelho, a própria lâmpada para iluminar sua marcha, seu caminho.

A lâmpada que ilumina nosso caminho está agora nas nossas mãos, e é através deste foco que nós mesmos projetamos que espantamos as trevas e traçamos o roteiro da nossa luz.

Estas as razões humanas, as razões políticas, as razões históricas, as razões mentais, as razões sentimentais que me fazem aderir com a mais pura e alta convicção à aprovação desta emenda e que me fazem apelar para o Senado, sem discutir quaisquer dos seus aspectos técnicos e, os mais relevantes, serão configurados por mim em discurso que proferirei, que terei a honra de fazer em nome do meu Partido.

Apelo para o Senado para darmos a esta solução a maioria capaz de prestigiar a ela e também a esta Casa, fazendo com que cheguemos a este povo digno do nosso País, deste povo que juntamente com o Congresso não se alarmou, desses operários que não entraram em greve e continuam a trabalhar nas usinas e fábricas, com esperança no Congresso Nacional; dessas mães de família que não se entregaram a cenas de desespero e que tinham as vistas voltadas para o Congresso Nacional, e — por que não dizer? — dessas Forças Armadas que,

estando convencidas da boa fé que mantém a ordem, estão, também, digam ou não digam, à espera da solução que o Congresso Nacional venha a dar.

Sejamos dignos de nós e deles, do povo de toda a Nação.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Por estar de pleno acordo com o apelo formulado por V. Ex.^a, peço-lhe me permita seja ele endereçado à Mesa, porque, convocada esta sessão para as 14 horas, por solicitação da Comissão Mista, estamos já às 16 horas e 20 minutos e a Mesa não submeteu ainda a exame do Plenário o projeto de lei já aprovado pela Câmara dos Deputados. Gostaria que a Mesa recebesse o apelo oportuno do nobre Senador Affonso Arinos de Mello Franco e informasse ao Plenário quais os motivos que impedem a vinda do projeto à consideração da Casa.

O SR. AFFONSO ARINOS — V. Ex.^a permitirá, Sr. Presidente, que responda ao nobre Senador Lino de Mattos: dentro de alguns minutos, acredito, o Presidente da Comissão Especial explicará ao Plenário as razões desse atraso, as quais são aceitáveis.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Aliás, V. Ex.^a há de convir, não há propriamente atraso.

O SR. AFFONSO ARINOS — As razões são imperativas. O ilustre Senador Aloysio de Carvalho tem o aparte para dar explicações ao nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Obrigado a V. Ex.^a Na sessão realizada às 11 horas e 30 minutos, foi lida a emenda parlamentarista, remetida pela Câmara dos Deputados. Imediatamente a Comissão Especial que tinha sido constituída ontem se reuniu e designou o relator e desde essa hora S. Ex.^a está trabalhando no seu parecer. Esta Comissão já estava reunida às duas horas da tarde e está à espera de que o relator conclua o seu trabalho, que o faz num esforço admirável, ditando seu parecer à Taquígrafia da Casa, para que venha o mais depressa possível a esta sessão. Não é possível exigir mais esforço, nem mais presteza, salvo se, num caso de tamanha importância como este, quisesse a Comissão Especial dar um parecer apenas para constar que o deus.

O SR. AFFONSO ARINOS — Concluirei minhas considerações, Sr. Presidente.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Quero esclarecer ao eminente Senador Aloysio de Carvalho que não tive o propósito de formular críticas à Comissão Mista. O nobre Senador Affonso Arinos formulou um apelo, a fim de que a Casa aprove a emenda parlamentarista e, com isto, resolva a crise em que se debate a Nação. Ora, ao que me consta, pelas conversas que temos tido com os vários colegas, não há dificuldade alguma. O Senado da República quase por unanimidade está de acordo com a solução. O apelo dá a impressão de que existem resistências. Elas só poderiam verificar-se no momento em que o projeto de lei fosse submetido à consideração do Plenário. O projeto de lei, por motivos perfeitamente aceitáveis e justificáveis, ainda não foi submetido a esta consideração. Então, entendi, nobre Senador Affonso Arinos, de procurar saber por que razão está havendo atraso, e os verdadeiros motivos do apelo de V. Ex.^a Não há qualquer dificuldade para a aprovação da matéria.

O SR. AFFONSO ARINOS — Muito grato a V. Ex.^a

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — Acho perfeitamente justificável, nobre Senador Lino de Mattos, o apelo formulado pelo nobre Senador Affonso Arinos. Após o meu

discurso, em que me confessava adepto da emenda, embora contrariando as minhas convicções doutrinárias quanto à tese do parlamentarismo, V. Ex.^a ouviu o nobre Senador Cunha Mello proferir discurso combatendo o parlamentarismo. Assim, tem pleno cabimento o apelo que acaba de fazer o nobre Senador Affonso Arinos, a quem peço relevar-me a intromissão no seu discurso, no sentido de justificar a atitude de S. Ex.^a, embora não necessitasse de qualquer justificativa.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço ao meu nobre colega Sérgio Marinho e ao ilustre Senador Lino de Mattos os apertes que me deram.

O nobre Senador Sérgio Marinho acaba de dar os argumentos e as explicações que convêm. É que, por mais desnecessários e gratuitos que pareçam os apelos, eles, às vezes, têm certo sentido, porque procuram, pelo menos, robustecer, com a adesão de vozes divergentes, manifestação que ficará cada vez mais significativa e forte. Não é apenas número necessário para aprovação o que nos interessa no pronunciamento do Senado, é a significação massiva desse número.

Em suma Sr. Presidente, se me permite V. Ex.^a em nova recordação de velho mineiro, outra passagem do Evangelho: “O bom pastor deve abandonar por minutos o seu rebanho, por mais numeroso que seja, para procurar a ovelha desgarrada”.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. LINO DE MATTOS — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não desejo, mesmo de leve, fique a impressão de que tenha considerado desnecessária a palavra do eminente Senador Afonso Arinos de Mello Franco.

A palavra desse erudito mestre, desse nobre e eminentíssimo colega é sempre ouvida com encantamento, porque sempre traz ensinamentos sábios, valiosos e úteis.

Devo ter sido infeliz no meu aparte, a concluir pela maneira como o nobre colega encerrou a sua magnífica peça oratória.

Não tenho dúvidas em solicitar a V. Ex.^a, amigo e ilustre Senador da República Afonso Arinos de Mello Franco que me perdoe, se porventura o ferir ou o magoer.

O Sr. Afonso Arinos — De maneira nenhuma.

O SR. LINO DE MATTOS — Não foi, certo, esse o meu propósito. Estranhei, quero ser leal, o atraso da apresentação do Projeto de Lei à consideração do plenário.

Estamos vivendo instantes de agitação, de incompreensão, de boatos, de intrigas e de atrapalhadas.

Estava eu no café, conversando com alguns amigos e colegas, quando chegou-me a informação de que determinada Bancada, desta Casa, estaria pretendendo recuar nos seus propósitos de votar a Emenda Parlamentarista e por esta razão atrasava o encaminhamento da matéria.

Digo alto e bom som que o motivo único da minha intervenção, foi provocar um esclarecimento da Mesa, que precisamos acabar com este regime de boatos no Congresso da República.

Estamos agindo de maneira superior. A Nação está encantada com o comportamento do Congresso Nacional, que se está mostrando à altura do mandato que recebeu. Estamos impondo a solução que melhor convém aos destinos da Nação.

↗ Não estamos agindo sob ameaça dos tanques à nossa porta. Tenho certeza de que, se porventura estivessem eles em derredor desta Casa ou se alguém estivesse falando nesta possibilidade a nossa ação seria diferente.

Agimos com a consciência tranqüilla de que nos convém experimentar o Regime Parlamentarista no Brasil.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita honra.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a tem toda a razão. Lembro bem que no fim da sessão anterior a Comissão pediu um prazo para prolação do Parecer, se não me engano até às 14 horas. A sessão iniciou-se às 3 horas da tarde, e não me consta que o plenário tenha deferido prorrogação. Logo a estranheza de V. Ex.^a se justifica.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Afonso Arinos — Agradeço, mais uma vez, a generosidade das palavras com que V. Ex.^a me distinguiu. Quero também acompanhá-lo na repulsa que manifesta a esse clima de boatos. Aproveito a oportunidade para salientar que esta rede insidiosa de notícias falsas, alarmistas e contraditórias têm origem conhecida tanto aqui como fora. No Rio de Janeiro, hoje, pelas informações que recebi de amigos há um trabalho sistemático de excitação, através de telefonemas anônimos para a casa de pessoas, de qualquer forma, ligadas ao meio político, transmitindo notícias falsas. V. Ex.^a que é homem experimentado, lutador, responsável pela política de seu Estado não desconhece o processo nem as suas origens habituais. De maneira que devemos nos prevenir contra as suas conseqüências que, V. Ex.^a como bom político, acaba de salientar.

O SR. LINO DE MATTOS — Tenho estado sempre prevenido, jamais os admiti. Sempre me recusei a dar curso a boatos.

O Sr. Aloísio de Carvalho — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com satisfação.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Relativamente à demora do parecer da Comissão Especial, sobre a qual insistiu o honrado Senador Vivaldo Lima, chamo a atenção de V. Ex.^a e do aparteante para o fato de que esta sessão tem tido, até o momento, oradores, tanto na hora do expediente, como em explicação pessoal, e que a discussão e votação da matéria não se farão na forma da modificação regimental que aprovaremos nesta sessão. Esta sessão receberá um parecer, para que possa ser marcada, então, uma sessão seguinte, para se iniciar a sua primeira discussão. De modo que o parecer será apenas trazido à Mesa para ser lido, e em seguida distribuído em avulso, impresso ou mimeografado, conforme determinação regimental. Posso informar a V. Ex.^a, para tranqüillidade do seu espírito — é muito natural a ansiedade por que chegamos ao término de nosso trabalho — que a Comissão já está habilitada a se reunir de novo, para ouvir o parecer do nobre Senador Nogueira da Gama, já concluído. E dentro de 15 minutos, no máximo, será ele entregue à Mesa. Espero que V. Ex.^a, durante este prazo continue com a palavra, expondo o seu ponto de vista, a respeito da momentosa questão.

O SR. LINO DE MATTOS — A Casa ouviu e respeita as explicações e esclarecimentos formulados pelo nobre Senador Aloísio de Carvalho. Quanto a mim, concordo com o Senador Vivaldo Lima, mesmo porque a Câmara dos Senhores Deputados que teve de examinar a matéria, em primeiro lugar, pode votá-la com mais rapidez...

O Sr. Aloísio de Carvalho — Não apoiado!

O SR. LINO DE MATTOS — ... do que está acontecendo no Senado.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Não apoiado!

O SR. LINO DE MATTOS — Porque, a Comissão Especial às primeiras horas de ontem, submeteu-a à consideração do Plenário da Câmara dos Deputados e essa em sessão contínua, aprovou o parecer em primeira e segunda discussão.

O Sr. Aloísio de Carvalho — E à que horas acabou? As cinco da madrugada.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, segundo compreendi dos entendimentos havidos entre as duas Casas do Congresso, as modificações que a nós Senadores interessavam, foram examinadas pela Comissão Mista e que a nós cabia a ratificação da matéria decidida lá. Esta explicação me foi dada e eu a aceitei. Quando estranhava que alguns dispositivos que a mim me pareciam devesssem ser modificados, eles acrescentaram: — “Não através de emenda no Senado, porque o acordo havido entre Câmara e Senado é de que a matéria virá de lá para cá, até sem redação final.” — Estou equivocado?

Os nobres Senadores Aloísio de Carvalho e Afonso Arinos poderão explicar, e ainda com mais segurança o representante da Guanabara, porque membro da Comissão Mista do Senado.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Há uma certa impropriedade quando se fala em acordo. A Emenda Constitucional, na forma do Regimento Interno Comum, não sofre emenda na Casa Revisora. Pode ser substituída totalmente e passa a ser uma nova Emenda. O que esclarecemos e tornamos mais explícito na modificação regimental, não constitui novidade. Realmente dissemos, nessa alteração, que a Emenda Constitucional não sofreria alteração no Senado, mas isto é da tramitação normal de todas as Emendas comuns à Constituição.

O SR. LINO DE MATTOS — Concordo com a impropriedade da expressão.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Certa impropriedade.

O SR. LINO DE MATTOS — Talvez completa impropriedade.

O Sr. Aloísio de Carvalho — Não! Certa impropriedade.

O SR. LINO DE MATTOS — O Regimento Comum aprovado não foi na base de acordo, na base de entendimento entre Câmara e Senado? Claro que foi.

Nestas condições, concordo com o nobre Senador Vivaldo Lima. Esta sessão, convocada por solicitação do Senador Aloísio de Carvalho para as 14 horas, tinha por finalidade única a leitura do Projeto de Lei para o atendimento do dispositivo do Regimento Comum aprovado em sessão conjunta do Congresso Nacional.

Nestas condições, Sr. Presidente, solicito da Mesa as providências necessárias, a fim de que, urgentemente, venha a Emenda a Plenário, com o respectivo Parecer — já que esta Casa não vai modificar o Projeto, nem lhe pode oferecer emendas; — tem que discutir, aprovar ou rejeitar.

Não vejo razão alguma para este atraso de duas horas e meia. Deve, imediatamente, com urgência, Sr. Presidente, ser encaminhado à consideração do Plenário o Projeto de Lei de reforma parlamentarista. (Muito bem!)

Ao final do discurso do Sr. Lino de Mattos, o Sr. Argemiro de Figueiredo deixa a Presidência, reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A Presidência esclarece que ainda não chegou à Mesa o Parecer a ser elaborado pela Comissão Especial incumbida do assunto.

Assim, suspendo a sessão por trinta minutos.

As 16 horas e 30 minutos, a fim de aguardar a apresentação do parecer, que está sendo elaborado pela Comissão Especial, incumbida de estudar o Projeto de Emenda à Constituição n.º 5, de 1961, o Sr. Presidente suspende os trabalhos por 30 minutos.

Reaberta a sessão, volta à Presidência o Sr. Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa o parecer emitido pela Comissão Especial designada para se pronunciar sobre Projeto de Emenda à Constituição n.º 16-A de 1961, da Câmara dos Deputados, que instituiu o Sistema Parlamentar de Governo.

Fol relator o nobre Senador Nogueira da Gama.

Essa Comissão é presidida pelo nobre Senador Aloísio de Carvalho e são seus componentes os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Nelson Maculan, Heribaldo Vieira e Afonso Arinos.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder a leitura do parecer.

É lido o seguinte:

COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA DAR PARECER SOBRE O PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 16-A, DE 1961, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO.

PARECER

A Emenda Constitucional n.º 16-A, de 1961, que institui o Sistema Parlamentar de Governo, aprovada pela Câmara dos Deputados e ora submetida ao Senado Federal, resultou de sugestão oferecida pela Comissão Mista designada para apreciar a Mensagem n.º 471, de 1961, do Sr. Presidente da República, na qual essa alta autoridade do País comunicou ao Congresso Nacional que os Chefes das Forças Armadas manifestaram “absoluta inconveniência, por motivo da segurança nacional, do regresso ao País do Vice-Presidente João Belchior Marques Goulart”.

Examinando essa objeção absoluta de motivação, opinando antes pela inexistência de qualquer impedimento “à investidura do Dr. João Belchior Marques Goulart na Presidência da República, com os poderes que o povo lhe conferiu”. Acrescentou dita Comissão, em seu Parecer, que o exercício desse mandato seria ajustado às condições peculiares ao sistema parlamentarista, se este viesse a ser adotado, conforme a sugestão de sua iniciativa.

No seu parecer sobre a aludida Mensagem n.º 471, a referida Comissão Mista reconheceu a existência de uma anormalidade no funcionamento do regime presidencial em nosso País, instituído com a Constituição de 1891 e mantido pelas Cartas Magnas de 1934, de 1937 e de 1946.

Essa anormalidade se tornou notória e indiscutível com a publicação de um manifesto firmado pelos Srs. Ministros das Pastas Militares no qual apresentavam os motivos das restrições que oferecem à posse do Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960.

As objeções formuladas nesse manifesto se restringem à amplitude do poder pessoal que a atual Constituição confere ao Presidente da República cujo exercício pelo Vice-Presidente eleito a 3 de outubro de 1960, a juízo dos aludidos Ministros Militares, lhes inspirava receios dados os vínculos de ordem política do candidato eleito com as doutrinas e reivindicações sociais por eles consideradas prejudiciais ao País.

A atitude já conhecida do Congresso Nacional, uníssona em ambas as Casas que o compõem, ofereceu inequívoca desaprovação às objeções formuladas contra o Vice-Presidente eleito.

A unanimidade dessa posição política decorreu, sobretudo, da exata compreensão dos legisladores brasileiros no que se refere ao resguardo dos preceitos constitucionais e na necessidade absoluta e imperiosa de se restabelecer a estabilidade do regime e das instituições brasileiras, numa demonstração capaz de levar ao povo a segurança de que a sua vontade soberanamente manifestada nas urnas constitui hoje, no Brasil, um verdadeiro dogma.

Um exame atento da vida política brasileira permite reconhecer e descobrir, nos seus variados aspectos, as falhas do sistema presidencialista, desde a sua instituição em 1891. Não foram apenas os Governos de Deodoro, de Floriano, de Prudente de Moraes, que sofreram abalos em consequência de choques de interesses e opiniões, todos envolvendo disputas de caráter militar, pouco importando a natureza da motivação que levou as Forças Armadas a agirem por esta forma. Nos períodos presidenciais posteriores, do Marechal Hermes da Fonseca até Washington Luis, em 1930, esses conflitos de caráter militar, afetando o sistema presidencialista, continuaram a perturbar a paz e a tranquilidade do povo brasileiro, num sério obstáculo ao progresso e ao desenvolvimento do País. A Revolução de 1930 foi o grande desaguadouro de todas essas inquietações, divergências, disputas, contradições, reclamos de caráter social, abrindo ao Brasil, indiscutivelmente, uma fase nova propiciadora de uma caminhada mais segura em busca das metas do seu progresso e civilização. O governo de Getúlio Vargas, depois da longa preparação feita no regime discricionário, viu-se compelido, antes mesmo de novas eleições, em 1945, a deixar o poder sob as injunções de caráter militar. As agitações, porém, continuaram sem que meios eficazes fossem encontrados para sua debelação, dentro do sistema constitucional vigente. Em 1954 uma soma de todas essas crises passou a dominar o cenário político nacional envolvendo até mesmo as mais modestas camadas populares. E disso resultou o trágico desaparecimento do Presidente Getúlio Vargas, num manifesto à Nação que até hoje é uma página dolorosa da vida pública deste País mas através do qual algumas lições terão que ser extraídas, inclusive a de que é indispensável e necessário que o poder civil imponha a sua força dentro de uma estrutura capaz de obstar pronunciamentos militares suscetíveis de ferir as leis e a Constituição Federal.

O próprio governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, brilhante, dinâmico e realizador, sob os mais variados aspectos, sobretudo, porém, mais democrático do que qualquer outro, teve de enfrentar crises de caráter militar no início do seu período, sem conseguir, a despeito de sua grande tolerância, abafar ou anular descontentamentos irredutíveis, embora sem base ideológica, filosófica, política, que os justifiquem.

Os sete meses de governo do Presidente Jânio Quadros, apesar da aparente segurança que o envolvia, tiveram um desfecho que constitui o mais vivo e deplorável testemunho dos velhos dissídios políticos, militares e econômicos, que conturbam a marcha ascensional do progresso deste País.

O episódio da renúncia do ex-Presidente, ainda não devidamente esclarecido, não deixa em má posição apenas perante o povo e a História aquele que a 3 de outubro de 1960 conseguiu a maior consagração que um Presidente eleito da República já obteve no Brasil. Outras forças se comprometem nessa renúncia, aparentemente conhecidas ou ocultas, mas que precisam de ser devidamente combatidas porque o povo está adquirindo a consciência de seus direitos e seus representantes por igual assim procedem, não se podendo, por isso, admitir a reprodução desses fatos no Brasil. Os atos desconformes, desconexos, sem planejamento, praticados pelo Presidente Jânio Quadros, alguns invadindo a competência do Poder Legislativo, revelam, por seu turno, um dos males da prática deturpada do presidencialismo.

Todos esses acontecimentos provêm, em primeiro lugar, da falta de um preciso e absorvente respeito que, no Brasil, ainda não existe em relação à Carta Magna.

A opinião pública brasileira, nela compreendida todas as classes, inclusive a militar, não adquirira através dessas cruces aquela consciência de amor e de respeito ao texto escrito da Constituição, como ocorre nos Estados Unidos da América do Norte, onde se adota o regime presidencialista, bem como na Inglaterra, onde predomina o parlamentarismo, para citar apenas essas duas Nações que são verdadeiros padrões em matéria de Constitucionalismo.

São as mais diversas as crises que têm retardado no Brasil o acesso a esse grau de entendimento por parte do povo e de todas as classes que labutam no País. Numa apreciação de relance podemos mesmo identificar algumas dessas crises no próprio processo de formação da nacionalidade brasileira, inclusive tendo em vista a composição técnica, cheia de mesclas as mais variadas, numa miscigenação que tem contribuído para retardar mais a decantação desse processo. Ao lado dessas crises não podem ser afastadas aquelas que surgem da própria geografia do País, com seus variados climas e a sua agrologia diferente de uma para outra região, tornando propícia a concentração de riquezas nos centros mais populosos, em detrimento de outras, desprovidas de condições de transporte, de saúde, de educação, tudo abrindo cada vez mais, um campo de desigualdades profundas, injustas, insuperáveis, entre os que têm e os que nada possuem.

Numa ordem assim constituída a golpes de esforços indômitos dos patriotas que têm dirigido este País e dos homens públicos que a seu serviço têm devotado a sua vida, as falhas teriam que influir na prática do presidencialismo, inclusive no que tange ao Poder Judiciário, sob cujos ombros pesa grave responsabilidade de contribuir, com as decisões positivas pelo respeito às leis e à Constituição.

No atual momento que o País atravessa, colocadas as instituições em face de mais uma crise, seria inadequado discutir-se sobre se o momento é ou não propício para uma mudança do sistema passando-se do presidencialismo para o parlamentarismo.

Parece que a conjuntura político-social aconselha a experiência desse último sistema, que tem a justificá-la os precedentes históricos acima referidos e que são, indiscutivelmente, pressupostos bastantes para identificar a idéia em marcha e a oportunidade de sua adoção. Essa idéia é a de uma reforma que possa, à luz da experiência adquirida, permitir uma organização política em condições de impedir dissídios políticos e as crises de caráter militar.

É público e notório hoje que todo o povo brasileiro, diante da crise em que nos encontramos, se levantou com uma consciência nítida de que neste País existe uma Constituição que deve ser respeitada. A impressão é de que estamos atingindo aquele grau de amadurecimento necessário à estabilidade do regime e da ordem. A própria atitude do Congresso Nacional, com a união de todas as forças que o compõem, reflete de maneira viva e eloqüente os influxos dominantes dessa opinião pública que encarna, a bem dizer, toda uma ordem civil cuja preservação se impõe.

A Emenda aprovada pela Câmara dos Deputados, sem embargo de sua elaboração e discussão em tempo exíguo, institui um sistema parlamentar, sob vários aspectos atenuado, de acordo com as conveniências e os interesses nacionais. Em seus vários dispositivos essa Emenda estrutura um sistema em que o Presidente da República continua com as atribuições constitucionais ora vigentes exceto aquelas que pela natureza do sistema devam caber ao Conselho de Ministro entre estas merecendo destaque a que se refere à política do Governo e à Administração Federal.

A distribuição das responsabilidades se fará entre o Conselho de Ministros e a Câmara dos Deputados com participação do Senado no que diz respeito à composição dos Ministros, que poderá ser por ele vetada, pelo voto de dois terços dos seus membros (art. 10), cabendo nessa hipótese à Câmara dos Deputados rejeitar ou não essa decisão.

Também ao Senado Federal caberá indicar, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do Conselho, quando recusada aprovação do mesmo por três vezes consecutivas pela Câmara dos Deputados.

Pelo artigo 14, parágrafo 3.º, caberá ao Senado Federal em caso de dissolução e enquanto não se instalar a nova Câmara dos Deputados, as atribuições do artigo 66, números 3, 4 e 7 da Constituição Federal.

A emenda admite que a Câmara dos Deputados recusa, até três vezes, o nome indicado pelo Presidente da República para a Presidência do Conselho de Ministros (art. 8.º, parágrafo único). A dissolução da Câmara dos Deputados pelo Presidente da República também só poderá ocorrer após a votação de três moções de desconfiança, opostos consecutivamente a três Conselhos.

Antes de iniciar a administração que lhe cabe, o Conselho de Ministros deverá apresentar o seu programa de governo à Câmara dos Deputados que, na sessão subsequente e pelo voto da maioria dos presentes, exprimirá sua confiança no Conselho. A recusa de confiança implica na formação de novo Conselho (art. 9.º, parágrafo único).

O art. 1.º da emenda diz que o Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, cabendo a estes a direção e a responsabilidade da política do Governo, assim como da Administração federal.

Não se contém no Capítulo I, em que se encontra esse dispositivo, qualquer referência do eventual substituto do Presidente da República em caso de morte, renúncia ou impedimento eventual.

Trata-se de matéria que deveria ser cogitada pela emenda, pois, embora o Presidente da República seja eleito pelo Congresso Nacional, conforme dispõe o artigo 2.º, há de se admitir um interregno entre a vaga e essa eleição. A hipótese do impedimento ocasional também aconselha a indicação constitucional de um substituto.

A lacuna constante da emenda deverá ser suprida pela lei complementar a que se refere o artigo 22, desse diploma constitucional, especialmente porque o cargo de Vice-Presidente da República foi extinto pelo artigo 23.

O poder de decretar o estado de sítio foi atribuído pela emenda ao Presidente do Conselho (art. 18, inciso IV), mas pelo art. 208 da Constituição, estando o Congresso em recesso, essa competência é do Presidente da República. Tendo em vista a natureza do sistema parlamentar, é de se admitir que a competência genérica atribuída ao Presidente do Conselho para decretação do estado de sítio “nos termos da Constituição”, exclui a do Presidente da República, constante do art. 208, prescrita para o período de recesso das sessões legislativas. Caberá à lei complementar, prevista no artigo 22, regular também essa matéria de modo a se afastarem quaisquer dúvidas.

Prescreve-se no artigo 24 que as Constituições Estaduais deverão adaptar-se ao sistema parlamentar de governo, na base que a lei fixar, em prazo não anterior ao término do mandato dos atuais Governadores, providência esta que merece a melhor acolhida para resguardo do bom funcionamento do regime, além de serem respeitadas os mandatos populares.

No mesmo dispositivo consta que ficam respeitadas, até o seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais.

Trata-se, com relação a esta última disposição, de prática usada em quase todos os países que adotam o parlamentarismo, cujas Constituições dispõem que as Câmaras não serão dissolvidas seis meses antes do término do mandatos de seus representantes.

Atendendo a que vamos fazer, no Brasil, uma experiência do sistema parlamentar, justo é que fiquem assegurados os mandatos daqueles legisladores que tiveram a iniciativa de estabelecê-lo com o seu voto e a sua responsabilidade, no momento de grave crise para a vida da Nação, mormente porque a eles, mais do que a quaisquer outros, deve caber a faculdade de assistir as primeiras atividades desse novo sistema.

Por último, convém assinalar que a emenda cogita da realização de plebiscito que decida a manutenção do sistema parlamentar ou da lei ordinária, nove meses antes do termo do atual período presidencial.

Pelo artigo 21, o Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960, exercerá o cargo de Presidente da República até 31 de janeiro de 1966, prestará compromisso perante o Congresso Nacional e, na mesma sessão, indicará à aprovação dele o nome do Presidente do Conselho e a composição do primeiro Conselho de Ministros.

Verifica-se por esse dispositivo que houve o cuidado de se fazer tudo em harmonia, nesse início de parlamentarismo, de modo a que, em vez da Câmara dos Deputados, o próprio Congresso receba a indicação do nome do Presidente do Conselho e a composição do primeiro Conselho de Ministros. A forma adotada encerra também, não há dúvida, uma homenagem ao Congresso Nacional, que tão exemplarmente se colocou diante da crise cujo desfecho se procura alcançar.

Acontece, porém, que esse artigo contém um parágrafo único que com ele não se enquadra em termos devidos, *in verbis*:

“O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros.”

A leitura dos dois textos mostra o desacerto ou a incongruência existente entre o compromisso “que o Presidente presta ao indicar o nome do seu Primeiro-Ministro e dar a composição do respectivo Conselho” e a posse do mesmo Presidente, prevista no parágrafo único do artigo.

Ao prestar o compromisso legal do seu cargo, o Presidente da República nele se investe. Esse é o ato de posse. O compromisso dispensa qualquer outra solenidade especial para a posse, porque nele está ela compreendida indiscutivelmente. Depois de compromissado, o Presidente está apenas sujeito à transmissão das funções, por parte daquele que as exerce.

Em tais condições, não se compreende uma nova sessão para a posse do Presidente da República, que no cargo já está empossado, *ex-vi* do compromisso assumido.

Parece ter havido algum equívoco na redação do parágrafo único com a apresentação de alguma emenda, em desatenção ao que consta do *caput* do artigo. E, seu original, a emenda dizia apenas no citado parágrafo único, o seguinte:

“O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para a posse do Presidente da República.”

Se esse texto não tivesse sido alterado, a posse aí prevista se daria no mesmo ato do compromisso constante do *caput* do artigo. A alteração introduzida, admitindo, também, a posse do Presidente do Conselho e do Conselho de Ministros, criou uma situação de superfetação ou de uma dupla posse, o que não é aceitável. É de se admitir uma conciliação para os dois textos de modo a serem ambos aplicados ou tornados exequíveis, sem uma dupla posse inaceitável, por parte do Presidente da República.

São essas as considerações que inspiram a emenda aprovada pela Câmara dos Deputados, num movimento conhecido hoje em todo o País, e que coloca aquela Casa, como o Senado Federal, no alto nível em que sempre devem permanecer na defesa da Lei, da Constituição e das instituições fundamentais estabelecidas pelos que, no passado, lutaram em prol da organização deste grande País.

A herança gloriosa que nos foi legada por esses pregoeiros deve servir de estímulo constante as etapas que melhoram e constroem o futuro, à base da solidariedade e da paz, da ordem e da lei, ao influxo de uma democracia profundamente humana e cristã, que há de partir do território brasileiro para associar-se aos demais países do mundo, numa comunhão e numa interdependência que asseguram a cada qual a emancipação social, política e econômica de que não podem prescindir os respectivos povos.

Concluindo, nestes termos, pela aprovação da emenda, a Comissão Especial, acolhendo a sugestão do nobre Senador Afonso Arinos, toma a liberdade de sugerir a Plenário do Senado Federal rápida tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Senador Cunha Mello, que concede anistia aos militares e civis incurso em infrações penais e disciplinares, em decorrência da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros.

Esse projeto de anistia deve ser recebido pelos legisladores e o País como o coroamento da obra de paz que está sendo realizada, na oportunidade em que a vontade livre e soberana do povo brasileiro se afirma com a posse do Presidente eleito, Sr. João Belchior Marques Goulart.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1961. — **Aloísio de Carvalho Filho, Presidente** — **Nogueira da Gama, Relator** — **Jefferson de Aguiar** — **Gaspar Velloso** — **Nelson Maculan** — **Heribaldo Vieira**, com restrições quanto às manifestações sobre os dois últimos governos — **Afonso Arinos**, com restrições expressas pelo Senhor Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Nos termos da Resolução n.º 46, de 1961, que regula a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 16-A, de 1961, lido o parecer, devo declarar encerrada a sessão e convocar o Senado para outra, em cuja Ordem do Dia, figurará a matéria, para a primeira discussão e votação.

Assim, vou encerrar a presente sessão e convocar os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 17 horas e 40 minutos. No intervalo será distribuído, impresso ou mimeografado, o Parecer da Comissão aos Srs. Senadores.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 30 minutos)

**150.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 2 de setembro de 1961**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 17 horas e 40 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Moura Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assunção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Silvestre Pérciles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Juscelino Kubitschek — João Villasbôas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há expediente para leitura.

Nos termos da Resolução n.º 46, que regula a tramitação do presente Projeto de Emenda à Constituição, passa-se imediatamente à Ordem do Dia.

A Presidência esclarece que o parecer da Comissão Especial, designada para pronunciar-se sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 16-A, de 1961, está subscrito pelo Presidente da Comissão, Senador Aloísio de Carvalho Filho, pelo Relator, Senador Nogueira da Gama e pelos Senadores Jefferson de Aguiar, Gaspar Velloso e Nelson Maculan; pelo Senador Heribaldo Vieira, com restrições, quanto à manifestação sobre os dois últimos Governos e pelo Senador Afonso Arinos, com as restrições expressas pelo Senador Heribaldo Vieira.

Faço esta declaração, por haver verificado que nos avulsos distribuídos não constavam as restrições proclamadas pelos dois ilustres Senadores.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.^a a retificação que acaba de fazer à impressão mimeografada do parecer.

Solicitaria a V. Ex.^a o obséquio de determinar que, na transcrição do mesmo documento nos Anais parlamentares, não fossem esquecidas essas restrições. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Será cumprida a procedente questão de ordem de V. Ex.^a

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Emenda à Constituição n.º 5, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (n.º 16-A, de 1961, na Casa de origem) que institui o sistema parlamentar de governo, tendo parecer favorável da Comissão Especial designada de acordo com o disposto na Resolução n.º 46, de 1961.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se passar à discussão da matéria.

Está inscrito, em primeiro lugar, para discutir o projeto, nos termos da Resolução n.º 96, o representante do Partido Trabalhista Brasileiro, relator da matéria, Sr. Senador Nogueira da Gama.

Nos termos do Item VI, artigo único da Resolução n.º 96, S. Ex.^a tem o prazo de 15 minutos para discutir o parecer.

Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Sr. Presidente, ocupo a tribuna neste momento, na dupla qualidade de Relator da Emenda Constitucional que institui o sistema parlamentar de Governo e na de membro do Partido Trabalhista Brasileiro.

Essas qualidades, Sr. Presidente, não se conflitam, não estabelecem nenhuma contradição suscetível de influir nas considerações que devo formular. Em qualquer das posições meu pensamento é o de todos que, desde há oito dias, porfiam numa atitude obstinada de resguardo à lei e à Constituição, no sentido de que o Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960, assumo o mandato que o povo lhe conferiu, no uso e gozo da soberania que as urnas livres dão hoje ao eleitorado brasileiro.

Nenhuma contradição me impede de falar, invocando estas duas qualidades, e, talvez eu não devesse dizer, neste momento, mas acredito que nenhum outro seria tão oportuno e tão recomendado para que eu deixasse consignado nos Anais do Senado da República um fato que, até hoje, choca profundamente minha consciência de patriota, como por certo ainda produz a mesma impressão sobre todos os brasileiros.

Este fato é o seguinte: nenhum homem público foi eleito no Brasil nas condições privilegiadas, dentro de clima tão propício à realização de uma grande obra, como o Sr. Jânio da Silva Quadros, e, lamentável e desgraçadamente nenhum homem público na vida deste país, em tão pouco tempo produziu tantos males a tanta gente.

Os dias atribulados que estamos vivendo os devemos primeiro ao Governo e à ação desordenada e desarticulada do ex-Presidente da República.

Sr. Presidente, longe de mim a idéia de descer a uma análise mais pormenorizada dos atos praticados pelo ex-Presidente da República.

O que quero apenas é deixar registrado nos Anais do Senado este dia memorável que hoje estamos aqui vivendo, um fato que já passou à história e que precisa ser registrado no devido momento.

Sr. Presidente, tem-se dito em nosso país repetidas vezes, desde longos anos, desde mesmo a implantação do regime presidencialista, que o Poder Legislativo é um Poder desarmado. Os fatos destes últimos oito dias ocorridos em nosso país, nos dão grande esperança e mesmo grande conforto, por nos haverem demonstrado que o Poder Legislativo não possui armas materiais, armas destruidoras, mas possui a maior de todas que é a arma da sua soberania, o Poder que o povo lhe conferiu, aquilo que nós podemos denominar, numa expressão capaz de traduzir toda a grandeza das nossas instituições, o Poder Civil organizado à base da lei, sobre os alicerces da Constituição Federal.

Estamos, já oito dias, como soldados do poder civil. Há oito dias este País escreve a página mais brilhante da sua História. De norte a sul, de leste a oeste,

em todos os quadrantes, homens e mulheres, crianças, estudantes, sacerdotes da Igreja de Cristo, desde o mais modesto até os Cardeais que ocupam a cúpula da igreja, cidadãos que têm as suas ideologias marcadas na extrema esquerda, cidadãos que têm as suas ideologias fincadas ou vinculadas na extrema direita, todos a uma só voz, deram ao Brasil a demonstração inequívoca de que o nosso povo se emancipa, sai daquele atraso que tanto tem prejudicado a sua evolução. Está aprendendo, numa palavra, a respeitar a Constituição.

Sabemos, Sr. Presidente, que a força do povo americano está exatamente nesse respeito ao texto da sua Carta Magna. O mesmo acontece com os ingleses e com outros povos de formação democrática, autêntica e comprovada, através dos anos. Mas eles só conseguem chegar a esta resistência, chegar a este resguardo, em virtude da concepção que tem, cada um dos seus concidadãos, sobre o valor, sobre força da sua Constituição.

Tivemos no Brasil o movimento constitucionalista em 1932, levantado e mantido pelo valoroso povo paulista. Daí para cá, os brasileiros, em lutas sucessivas, vêm aprendendo a votar verdadeiro culto à Constituição Federal. Ele tem sido nestes dias de intranquilidade, de sobressaltos, de agonias e de lamentáveis prejuízos para a nação brasileira a grande âncora, o instrumento formidável que nos sustêm, a todos nós, no Brasil a esta hora. Desejamos o seu cumprimento com a posse do presidente eleito.

Sr. Presidente, não é meu propósito examinar neste momento — nem eu o faria, embora tenha condições e coragem bastante para tanto — as atitudes, os gestos e os motivos que levaram os Ministros militares a criar essa crise. Não desejo fazer isso, no momento, porque a nossa atitude é de paz, de harmonia, de confraternização. Nosso gesto é de união entre todos os brasileiros para que a nossa Pátria possa prosseguir na realização dos seus gloriosos destinos. Destinos que lhe foram traçados pelos nossos maiores, destinos que lhe foram abertos, depois de 1930, pelo gênio político de Getúlio Vargas, destinos que encontraram recentemente na ação dinâmica, brilhante e patriótica do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira o seu grande comandante, para a concretização da obra de soerguimento de todas as forças vivas do país, de modo a que ele figure ao lado das grandes nações, deixando de ser a simples mensagem que os sociólogos nele reconhecem, para se transformar efetivamente numa das grandes vozes do mundo, não em seu próprio benefício, mas para o bem de toda a humanidade.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — (Fazendo soar a campainha) — Pondero a V. Ex.^a que o tempo de que dispunha está esgotado.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Agradeço a advertência de V. Ex.^a, Sr. Presidente, e concluirei:

Nas palavras rápidas que profiro, tive ensejo de dizer que, nesses oito dias, o nosso País tem sofrido grandes prejuízos. De fato isso se verifica, sob todos os aspectos, no campo moral, no terreno social, na economia e nas finanças. Mas, aproveito esta ocasião solene, em que vamos decidir da sorte do nosso regime presidencialista, para deixar aqui um registro. Nos últimos quatro dias, o Governo atual foi obrigado a emitir trinta bilhões de cruzeiros para atender às necessidades decorrentes dessa insubmissão à Lei e à Constituição. Com os trinta e seis bilhões de cruzeiros emitidos por Jânio Quadros, temos, Sr. Presidente, em sete meses, uma emissão de sessenta e seis bilhões de cruzeiros! Em cinco anos de Governo, o Presidente Juscelino Kubitschek emitiu cento e trinta e seis bilhões, mas realizou obras que aí estão como contrapartida, para mostrar que o dinheiro público teve necessária aplicação. Estamos, portanto, diante de perspectivas sombrias, com uma emissão, em sete meses, correspondente a cerca de 50% da emissão feita em cinco anos, e nesta situação, compelidos a enfrentar a grave crise em que todos nos debatemos.

Resta-nos, Sr. Presidente, concluir com um apelo a todos os eminentes Senadores da República, para que juntemos os nossos votos em favor da emenda parlamentarista que, como modesto relator da respectiva Comissão, tive ensejo de apreciar. Devo dizer que ela está redigida em termos capazes de proporcionar

a transformação de um regime para outro sem sobressaltos que prejudiquem a marcha da nossa vida pública.

Este Sr. Presidente, o meu apelo, certo de que o Senado da República, examinando serenamente o momento grave que vivemos, não se negará a dar a sua cooperação, sempre oportuna e patriótica, para solução dessa grave crise. Irá o nosso País fazer uma experiência do parlamentarismo já em condições, acredito sinceramente, de obter excelentes resultados, tal o nível de politização, de educação cívica e política que revela o Povo brasileiro.

São essas, Sr. Presidente, as palavras que julguei meu dever proferir neste momento, em nome do meu Partido e na minha qualidade de Relator da Comissão Especial Mista, sobre a emenda. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, para falar em nome do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já tivemos a prova de que o povo brasileiro tem representantes à altura do momento.

Na Democracia de Robespierre, o povo fazia, pelas próprias mãos, o que podia fazer, e pelos seus representantes aquilo mesmo que eles não podiam fazer.

Não poderá a História dizer que o povo brasileiro, nesta hora, não tenha sabido fazer o que dele o mundo esperava.

Esta Casa do Congresso Nacional é a casa da moderação, é a casa dos homens comedidos, que analisam as situações políticas sem desespero, que examinam os anseios da opinião pública, que refletem e depois opinam, com a grave responsabilidade de dar o caminho certo, as soluções certas aos mais diversos problemas.

Já muito se disse da tribuna do Congresso, nesta hora, sobre todas as razões que motivam a grave crise que atravessamos, e desde que o Congresso se encontra nessa indormida atividade dia e noite, em busca das soluções, tendo a família brasileira espectante, tendo o mundo que nos observa perplexo, tive a oportunidade de, em meu nome, e no de meu Partido e em nome dos ideais trabalhistas que acalentamos, iniciar desta tribuna uma série de discursos em que me propus provar à Nação que a nossa filosofia política é muito outra. Muito distante está da tese que os inimigos do regime escolheram para atribuir-nos e conseqüentemente deduzir que a posse do Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro na Presidência da República pudesse significar a subversão da ordem democrática.

Tenho dito desta tribuna que não somos um Partido de Direita, que nem sequer somos um Partido de centro.

Somos, realmente, um Partido que caminha para soluções, que procura a reconciliação do capitalismo com a democracia.

Temos repetido que nosso esquema é o do Socialismo Democrático; temos dito que não nos interessa o comunismo; até nos ofendemos quando nos atribuem idéias comunistas.

Por que idéias comunistas, se o Partido Trabalhista Brasileiro tem a sua temática própria, se essa temática não representa senão uma emanção da própria sociedade brasileira, se as nossas teses são as teses afeiçoadas aos anseios da grande Pátria cristã, que jamais deixou de ser cristã, que jamais deixará de ser cristã. Quando propomos as nossas vindicações, quando formulamos as nossas teses dentro do esquema político-nacional, não temos outra intenção, não temos outra esperança senão a de ver a compreensão geral do estado democrático, pela consecução de objetivos inalienáveis do povo. E não podemos, na conjuntura, nos submeter a uma liberdade que seja filha da ordem, mas queremos, isto sim, que a ordem jurídica seja filha da liberdade.

Quando queremos a reforma agrária, a assistência ao homem do campo, a limitação dos lucros das empresas estrangeiras, a nacionalização dos bancos, a disciplinação do capital estrangeiro, o destino nacional do crédito favorecido, estamos defendendo teses que hão de consubstanciar a economia brasileira, para

que o trabalhador tenha fundo econômico na própria sociedade em que vive. Mas jamais estamos pugnando pela onipotência econômica, pela estatização pura e simples dos meios de produção, distribuição e troca, fundamento do marxismo. Nada temos com isso; temos, sim, de seguir a nossa trajetória, e nesta hora em que deste Congresso sensibilizado pela opinião pública, saibamos encontrar, nas veras da nossa alma, as soluções consentâneas das aspirações de harmonia e de paz da sociedade brasileira, não recuamos um instante sequer dos nossos propósitos de avançar, avançar sempre pela vindicação dos trabalhadores, na qual não haveremos de desfalecer. É preciso que a opinião pública saiba que o Partido Trabalhista Brasileiro, continua na luta, mas na luta pelo interesse nacional puro e simples, na luta pela nacionalização do trabalho nas fábricas, melhor compreensão da mulher operária na sociedade do trabalho. Todas essas vindicações estão no nosso esquema e se ainda não foram conseguidas, elas o serão, Sr. Presidente, porque este Partido há de crescer, cada vez mais robustecido pelas adesões dos patriotas de bom nome que hão de escolher essa filosofia política para defender.

Sr. Presidente, devo, porém, ater-me à tese que nos ocupa, isto é, ao parlamentarismo, que vem mudar a sistemática do Governo, dentro do mesmo regime republicano.

Nós, trabalhistas, temos grandes esperanças no parlamentarismo. Sabemos que o trabalhismo, sendo um socialismo, tem possibilidades de afirmar-se e realizar-se na fórmula política que agora se propõe para o Brasil. Temos certeza de que conseguiremos muito melhor atingir as nossas metas de humanização do homem na sociedade reconciliada dentro do parlamentarismo, ao em vez de permanecer dentro do presidencialismo, com todos os seus vícios, com todos os seus defeitos, com todas as suas incoerências e perplexidades, no qual temos vivido tanto tempo e em o qual, de vez em quando, nos defrontamos com crises da natureza da presente.

Quero dizer a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que encarna neste momento a alma da Nação, que o Partido Trabalhista Brasileiro vota pelo parlamentarismo no Senado sem coações...

O SR. VIVALDO LIMA — Muito bem!

O SR. PAULO FENDER — ... sem compulsão de espécie alguma, mas apenas na convicção que temos de que a experiência há de favorecer à nossa própria política e também o propósito que jamais deixou de alentar-nos o coração, de contribuir com a parcela do nosso esforço e da nossa compreensão para a solução desta crise, colaborando com a maioria do Congresso, que quer dizer simplesmente à Nação, seja qual for o desfecho da crise, que cumpriu o seu dever.

Tenho mesmo, Sr. Presidente, a convicção de que, votando como trabalhista no Parlamentarismo, estou oferecendo um dique, uma barreira, um obstáculo a que as intervenções militares tanto apareçam na vida da Nação, tanto incidam na ação do Governo, ocasionando situações de emergência como a atual, que desafia solução.

O Governo de Gabinete possibilitará, quando cair, a queda inclusive dos Ministros militares. E eles se habituarão a ver que a democracia não é algo que precise de tutela, não é algo que precise de vigilância, porque fosse qual fosse essa tutela ou essa vigilância, se a alma do povo quisesse mudanças radicais no regime, conhecendo a nossa História, a nossa fibra, saberiam que o povo brasileiro jamais abdicaria de se dar o destino que quisesse.

Por conseguinte, Sr. Presidente, com estas palavras eu concito o Senado da República a que vote por inteiro nesta fórmula, que é a fórmula que convém às realidades factuais que atravessamos, que é a fórmula que convém à pacificação dos espíritos, que é a fórmula que convém à nossa grandeza histórica, para exame e agradecido da posteridade. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, em nome do Partido Social Democrático, o nobre Senador Benedicto Valladares.

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Sr. Presidente, meu estado de saúde não me permite proferir um discurso. Vou dizer apenas algumas palavras para esclarecer a situação do meu Partido.

Não sei se a maioria do Partido Social Democrático é a favor do regime parlamentar; sei, porém, que está de acordo com qualquer sistema de Governo democrático que evite o derramamento do sangue generoso dos brasileiros.

O Presidente João Goulart vem dando prova de transigência e de compreensão nesse sentido. Não seria o Partido Social Democrático que iria seguir orientação diferente, faltando ao compromisso para com a Pátria.

Eu, pessoalmente, venho sendo conquistado para o Parlamentarismo, pelo meu prezado amigo, Deputado Raul Pilla. Com a Capital no centro do País, principalmente, julgo que a forma de governo que convém à nossa Pátria é a parlamentar, em que o Congresso colabora diretamente com o Executivo, dando maior flexibilidade ao Governo.

Estas poucas palavras são ditas no cumprimento do dever de Líder do Partido Social Democrático nesta Casa do Congresso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, em nome do Partido de Representação Popular, o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente e Srs. Senadores, venho à tribuna para dizer do voto que darei em relação à emenda parlamentarista que, daqui a poucos momentos, será aqui votada.

Falo apenas, em meu nome e não no da Bancada do Partido de Representação Popular, uma vez que o meu companheiro tem pensamento diferente do meu. Fui, Sr. Presidente, na adolescência, libertador. Apaixonavam-me os seus ideais, particularmente a instituição do parlamentarismo no Brasil.

Mais tarde, observando os grandes problemas sociais de nosso País, problemas que persistem, me fiz comunista, mas não me satisfazia o comunismo, eis que ele investia contra o que há de mais sagrado no homem — a sua intangibilidade. Surgindo o integralismo, vi na sua doutrina que ela alcançava a minha alma, os meus sentimentos. Entretanto, transcorreu o tempo e sou hoje membro do Partido de Representação Popular que herdou a doutrina integralista.

Pensel, então, Sr. Presidente, que como adolescente apaixonado que era pelo regime parlamentarista, quisessem os fados que, na minha maturidade, viesse eu votar a emenda que neste momento se discute. No entanto, assim não acontecerá. O Presidente do meu Partido, Deputado Plínio Salgado, já fez sentir, na Câmara dos Deputados, o pensamento da minha grei partidária. Não pratico, porém, com a posição ora assumida, um ato de indisciplina, eis que o parlamentarismo no Partido de Representação Popular foi sempre questão aberta.

Escutei todos os argumentos expendidos na Câmara dos Deputados e nesta Casa, alguns com tanta profundidade, com tanta preocupação, com tanto sentimento. Sobre eles raciocinei. Acontece, porém, que eu represento, no Senado da República, o Rio Grande do Sul. Tenho acompanhado, desde o primeiro momento, a luta dos parlamentares brasileiros no sentido da preservação das instituições, do regime, da salvaguarda da nossa Constituição, desde a luta tenaz, extraordinária, singular, formidável que o nosso Presidente, Senador Moura Andrade, vem desenvolvendo, como exemplo para todos nós. Compreendo a situação, Sr. Presidente, é grande a minha capacidade de raciocínio e o patriotismo dentro de minha alma.

Hoje, porém, no momento de votar, auscultei profundamente o meu coração. E então, com um sentido de brasilidade, quis ouvir a voz do Rio Grande do Sul porque senti que nela falava a própria voz do Brasil. *Pari passu* com a atitude do Parlamento brasileiro, levantou-se o Rio Grande para fazer sentir à Nação que a Constituição precisava ser respeitada, o Sr. João Goulart, Presidente da República Brasileira, precisava ser empossado, pura e simplesmente.

E eu quero pensar com o Rio Grande do Sul, quero votar com o Rio Grande do Sul, não importam os comentários que possam ser feitos em torno da atitude

de um homem que, anteontem, na sessão do Congresso, votou "SIM" à emenda parlamentarista e agora, votará "NÃO" essa mesma emenda. Não importam os comentários, porque sinto que, neste momento, no meu coração é a Pátria quem fala. Tenho a consciência tranqüila ao proferir um voto coerente com os meus sentimentos mais puros de brasilidade, dentro deles o meu Rio Grande falando.

Venho daquela área daquele Rio Grande que deu tantos exemplos na formação brasileira e quero dizer ao meu Rio Grande, aqui do Senado da República, que estou presente com ele, votando contra a emenda parlamentarista para que não desmereça do meu Rio Grande. E não peço ao Rio Grande que me agradeça.

Embora saiba que a emenda parlamentarista passará, quero que o meu Rio Grande saiba que o seu representante esteve com ele, nesta hora, e embora passe a emenda parlamentarista, quero que se registre a atitude do Rio Grande porque, mais uma vez, ele se impôs ao sentimento do povo brasileiro como vanguardeiro, como sentinela permanente e eterna desta Pátria.

Votemos sim à Emenda Parlamentarista, mas que fique aqui este meu voto. Não quero agradecimentos, repito. Quero apenas a consciência de ter procedido agora exatamente como deveria proceder. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Aloisio de Carvalho, em nome do Partido Libertador.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe neste instante, com muita autoridade, uma palavra do Partido Libertador que, desde a sua fundação, traz no seu programa o dever de pugnar pelo sistema parlamentarista no Brasil.

Não é, entretanto, uma palavra de orgulho ou de alegria e sim que se associa aos demais partidos que se manifestam no mesmo sentido. Verdadeiramente, a vitória não é desse nem daquele partido, a vitória é do Brasil, através da representação popular simbolizada neste Congresso Nacional, que resolveu tirar a Nação de uma das muitas crises, em que o Presidencialismo tem sido pródigo, para pacificar a família brasileira.

Sempre pensei comigo, e julgo oportuno aqui repetir, que a implantação do regime presidencialista no Brasil foi um equívoco dos fundadores da República e organizadores da primeira Constituição.

Porque mudássemos de Monarquia para República tivemos, então, a impressão de que o sistema parlamentar, que vigorara no nosso País durante o Império, era um sistema irremediavelmente comprometido com a Monarquia.

Ele realmente havia servido à Monarquia e tinha realizado a tranqüilidade e a prosperidade deste País durante quarenta anos de vigência; e porque mudássemos desse estilo europeu de governo para o estilo americano veio-nos a idéia de que à República se devia associar o Presidencialismo.

Mas, neste momento mesmo em que a República presidencial se instalava no Brasil, não faltou uma voz do Rio Grande do Sul que, já no exílio, mandava um manifesto aos seus amigos pedindo que não enrolassem a bandeira do Parlamentarismo — o grande tribuno, dos maiores de todos os tempos no Brasil, Gaspar da Silveira Martins.

Era tão imbuída na consciência do País a idéia do Parlamentarismo que o Marechal Deodoro da Fonseca, presidindo o Conselho de seus Ministros, que estavam estruturando a República, não se conteve e estranhou que na Constituição não dessem a ele, não dessem ao Presidente da República, a faculdade de dissolver o Congresso. Tão imbuído continuou dessa idéia que, pouco depois, dissolvia o Congresso.

Mas a República tinha, naquele momento, energias e resistência suficientes para lhe anular, poucos dias depois, o ato.

Não anulou entretanto pacificamente, num desfile de discursos, de argumentação e de congratulação, como agora estamos fazendo no Congresso Na-

cional. Anulou através de uma crise militar que dava, desde então, o sinal das crises que se repetiriam indefinidamente, durante todo o período da República.

O regime parlamentarista permite ao povo e à Nação participarem mais vivamente, mais diretamente, dos destinos do País, das controvérsias em torno dos problemas políticos e administrativos.

É um regime de tal flexibilidade que permite ao Governo sair das crises, por meio de modificações, totais e parciais, do seu ministério; mas modificações que vêm exigidas pela manifestação inequívoca da opinião pública, através do Congresso Nacional.

É um regime que põe em colaboração estreita, em colaboração íntima, o Executivo e o Legislativo.

Não digo novidade, ao chamar a atenção dos Srs. Senadores para o vício de que se ressentiu, durante toda a sua vigência, o Presidencialismo brasileiro.

Estabelecendo a Constituição de 1891 que os três Poderes eram harmônicos e independentes entre si, nós não tivemos, a rigor, durante setenta anos de presidencialismo, senão o Poder Executivo.

Foi tão vivo o desencanto, logo nos primeiros tempos da República, que, como ainda há pouco lembrava, o artífice-mor da Constituição de 1891 — Rui Barbosa — na campanha civilista de 1910, antes mesmo que esse movimento houvesse tomado o caráter de campanha civilista e antimilitarista, já afirmava, como um dos seus propósitos, a revisão do que se havia estabelecido na Constituição, para adaptá-la melhor às realidades políticas do País, admitindo que se pudesse, quiçá, chegar ao reexame do regime de governo que a Constituição havia instaurado.

Essa idéia parlamentarista não é, todavia, uma idéia que nasceu do Congresso Nacional por força de qualquer coação ou mesmo de pressão dos acontecimentos, como se alega.

Em 1934, na Constituinte daquele ano, já fomos trinta e tantos os parlamentares que votamos pela instauração do regime parlemestartista no Brasil.

Era tão crescente o desencanto relativamente ao Presidencialismo, que foi incontável o número dos que, na Constituição de 1946, assim opinaram.

A História, amanhã, talvez registre que, por uma questão apenas de mal entendimento do sistema parlamentar entre as elites políticas então dominantes, é que não tivemos na de 1946, o regime parlamentarista.

Por que então considerarmos isto uma novidade se, ainda há pouco, em 6 de julho deste ano, na Câmara dos Deputados, o eminente Deputado Raul Pila, renovou a sua emenda parlamentarista, apresentando-a assinada por duzentos e cinquenta Deputados, mais do que o *quorum* necessário, para a aprovação do Parlamentarismo? E por que escondermos neste momento, que anteriormente a emenda já havia conseguido, naquela Casa do Congresso, uma maioria sem que, entretanto, houvesse atingido o *quorum* constitucional?

A idéia, portanto, não é posterior aos graves acontecimentos que se sucedem no País, desde sexta-feira última. Ela já existia, no Congresso Nacional, antes dos atuais episódios. O que o Congresso está fazendo, é aproveitar esta emenda e dar-lhe uma tramitação rápida, a fim de resolver uma das crises do Presidencialismo — queira Deus, e eu estou certo — a última das suas crises.

Tenhamos, neste momento, o pensamento voltado menos para as contendas partidárias, para os dissídios políticos; tenhamos o pensamento voltado para o País. O País confia realmente no Congresso Nacional e dele espera um comportamento que esteja de acordo com as nossas tradições de educação política, que corresponda ao nosso prestígio na esfera internacional, que nos aponte ao resto do mundo como um País capaz de encontrar soluções pacíficas para as suas crises que ameaçam a guerra civil.

O parlamentarismo europeu é um parlamentarismo que conduziu a Alemanha a uma recuperação espantosa. E quando a França caiu em 1940 e elaborou sua nova Constituição, ninguém pensou lá em mudar o sistema para o presidencialismo. E no Brasil, na Constituição de 1946, ao contrário do texto da Reforma de 1926, tirávamos das vedações de emenda à Constituição o princípio do sistema presidencial de governo, considerando apenas como insusceptível de uma emenda à Constituição princípio da federação e o regime republicano. Sendo assim, Srs. Senadores, o Partido Libertador acompanha, neste passo, os demais partidos representados nesta Casa e espera do Senado uma votação, que correspondendo às aspirações do País, possa abrir para o Brasil um futuro de paz e de trabalho, sem as crises intermitentes que tanto nos têm assoberbado e tantas dificuldades criado à evolução do nosso País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, como representante da União Democrática Nacional, o Sr. Senador Affonso Arinos.

O SR. AFFONSO ARINOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no decorrer da sessão desta tarde, juntamente com outros colegas, ilustres representantes do povo nesta Casa, tive oportunidade de expender as razões de natureza teórica e também as de ordem, digamos pessoal, que me levarão a votar favoravelmente à instituição do sistema parlamentar de governo na República brasileira. Agora, nesta sessão que visa aprovar, em primeira discussão o Ato Adicional, venho investido da responsabilidade de falar em nome da bancada do meu partido. Assim sendo, já não mais me basearei, nem do ponto de vista teórico nem do ponto de vista pessoal, os argumentos da minha declaração de voto. Eles serão fundados concretamente, na análise do próprio trabalho que nos chegou da Câmara dos Deputados e na apreciação, embora sucinta, das suas disposições.

Tive a honra de ser designado por um grupo de Senadores que se constituiu na febre dos acontecimentos, em uma espécie de Comissão espontânea de representação desta Casa, conseqüentemente sem autoridade oficial para fazê-lo, mas apenas através de uma delegação amistosa daqueles que no decorrer do dia de sábado aqui se reuniram; tive oportunidade, dizia, de acompanhar a elaboração do projeto, nos seus diferentes estágios na Câmara dos Deputados.

A primeira reunião realizou-se aqui no Senado Federal na noite de sábado, com a participação de vários e eminentes colegas da outra Casa do Congresso, representando as distintas correntes partidárias que a integram.

Posteriormente, compareci também à residência do nobre Deputado Nestor Duarte, onde se encontrava o Relator designado pela Câmara dos Deputados para proceder ao relatório e ao parecer da emenda existente naquela Casa do Parlamento.

Em seguida, compareci virtualmente, senão oficialmente, como uma espécie de mensageiro do Senado, de informante do Senado, a todas as reuniões que se realizaram no Grupo de Trabalho e na Comissão Especial, constituída na outra Casa do Congresso.

Devo dizer a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que é para mim extremamente grato, neste momento, manifestar ao Senado da República minha comovida admiração pela maneira como se comportaram todas as correntes da Câmara dos Deputados que participaram desses órgãos de elaboração e de redação da emenda que, neste momento, temos a oportunidade de votar.

As divergências, tanto quanto possível, ou se acomodavam na discussão, ou eram relegadas a um plano imparcial, para exame posterior. No afã, na preocupação de não retardarmos o processo, ficou assentado que todos os pontos de atrito seriam colocados em uma espécie de parte adjetiva dos nossos trabalhos, a fim de serem depois examinados pormenorizadamente em conjunto.

Assim, pudemos, gradativamente, resolver não apenas a redação daqueles incisos que contavam com a maioria ou a unanimidade dos Srs. Deputados, mas, também, aplainar as dificuldades, esclarecer pontos de vista divergentes, enfim, chegar a este resultado que aqui temos em mãos.

Esta emenda é clara, satisfaz a todos, porque não contenta a ninguém. É uma emenda objeto de uma transação com várias posições teóricas, com várias convicções doutrinárias e — quem sabe — convirá a respeitáveis interesses partidários.

Quando digo que ela não contenta completamente a ninguém, estou dizendo exatamente que ela satisfaz a todos, porque não tendo havido, imposição de pontos de vista e sobretudo, não tendo havido resistências extremadas à aceitação dos pontos de vista contrários, pode a Câmara — e louvada seja a Câmara dos Deputados — a quem incumbirá o peso máximo das responsabilidades no exercício do regime que hoje vamos instaurar — pode a Câmara dos Deputados preparar este documento que, com suas imperfeições e deficiências, com suas lacunas, e quem sabe, com suas contradições, é um grande documento político. Na história constitucional das nações, as mais aprimoradas no exercício da política e no estudo do Direito, não foi diferente o assentamento das bases que deram, em resultado, a formação dos documentos constitucionais mais duradouros.

Sabe o Senado que a Constituição americana foi aprovada numa batalha, por um voto de maioria. Foi esse voto de maioria que instituiu esse documento secular, que propiciou a transformação de um aglomerado de pequenas colônias agrícolas, às margens do Atlântico, na mais formidável potência industrial de todo o mundo. Foi esse documento plástico, sábio, político, elaborado — como disse em meu discurso — em meio a divergências políticas, aprovado por um só voto de maioria. Na história do sistema parlamentar, a Constituição francesa de 1875, a mais sábia das Constituições européias do Século XIX, que acompanhou a grandeza da França na paz e na guerra, na derrota e no triunfo, que fez da França, em um certo momento, em uma certa fase, sem dúvida alguma hoje superada, mas recente, um dos maiores países do mundo, uma das democracias mais sofridas do planeta.

Esta Constituição francesa, sabem-no também os Srs. Senadores, como foi duramente — perdoem-me a expressão que não é delicada mas é parlamentar — partejada. Foram três leis elaboradas em épocas diversas, porque não se chegava a uma solução para a feita conjunta de uma só lei. Foram três leis aparentemente independentes, autônomas, que se organizaram em um complexo legislativo, cuja vigência e cujo vigor teve as conseqüências que acabo de mencionar.

Portanto, Sr. Presidente, não serão as imperfeições formais, porque o sistema que hoje estamos instituindo não é sistema de rigorismo de texto, senão um sistema fisiológico, um sistema de sanidade de vida. O que é importante no parlamentarismo, não é a minúcia técnica dos incisos; é a capacidade plástica do seu funcionamento.

E aqui temos um documento que corresponde, sem dúvida alguma, na minha opinião, à situação atual do Brasil; um documento brasileiro que caracteriza a forma de governo que a Câmara dos Deputados acaba de instituir e que, certamente, será aprovado pelo Senado da República, documento no qual se dá a essa forma de governo a fisionomia do nosso País. É como que uma Verônica que, aplicada em face da sofrida do Brasil, imprime a sua imagem.

Sr. Presidente, feitas estas considerações preliminares, não me demorarei na tribuna, reiterada a minha admiração pelo trabalho da Câmara dos Deputados, pelo trabalho de composição desta obra transaccional e sábia que atende aos imperativos atuais da sociologia brasileira, da geografia brasileira, da economia brasileira, do federalismo brasileiro, do jogo de forças sociais que detêm, neste País, o poder político.

Feito o elogio desta obra sábia, Sr. Presidente, pela qual, como modesto estudioso da matéria, reitero a minha admiração, chamo a atenção dos Srs. Senadores para a importância dos dispositivos que tive a felicidade e a oportunidade de introduzir, com o pleno assentimento dos Senhores Deputados, quer na confecção da Emenda, quer na sua votação — dispositivos que asseguram ao

Senado brasileiro, uma situação sem paralelo em qualquer Segunda Câmara de país parlamentarista de todo o mundo. Figuramos, neste documento, realmente como uma Casa moderadora; não moderadora apenas no que tange à elaboração legislativa. Não é uma Câmara de compensação; não é um compasso de espera. Na apreciação da tramitação legislativa, senão que nós, aqui, figuramos em dispositivos fundamentais. Como delegado do Senado — delegado virtual — não delegado oficial, porque não tinha credenciais nem autoridade, para sê-lo, mas como mensageiro — dizia, das aspirações dos grupos com que pude conversar, aqui introduzimos dispositivos que dão à Câmara Alta na República posição política de intervenção moderada nas crises parlamentares que, acredito, seja um exemplo para as demais Constituições Parlamentaristas. O fato de poder o Senado intervir, para a indicação do Presidente do Conselho em momentos em que a Câmara não chegue a um acordo para fazê-lo; o fato de podermos objetar à constituição do Gabinete, obrigando-se a Câmara a reconsiderar o ato político da constituição do Gabinete, por uma maioria diferente daquela que estabelece para sua aprovação prévia, e, finalmente, o fato de ter sido conferida ao Senado a prerrogativa de legislar sobre matéria política, no momento do recesso da Câmara, conferiu-se, Srs. Senadores, ao Senado brasileiro, ao Senado que representa a Federação, ao Senado que tem a tradição política que sempre teve, aquela situação e aquelas condições que são inerentes à sua história, à sua dignidade e à sua competência.

Nestas condições, como representante da União Democrática Nacional, Partido que introduziu o Parlamentarismo, em convenção que foi quase unânime, como um dos postulados do seu programa; Partido que tem a posição parlamentarista oficialmente assentada, há muitos anos; nestas condições, digo a V. Ex.^ª, Sr. Presidente, aos Srs. Senadores e ao Senado da República que, salvo as opiniões individuais de consciência que respeitamos, a maioria esmagadora da Bancada Udenista votará pela aprovação do Ato Adicional. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, Líder da Bancada do Partido Trabalhista Nacional.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Partido Trabalhista Nacional, pequena agremiação partidária da qual sou o seu inexpressivo Presidente. . .

Os Srs. Juscelino Kubitschek e Victorino Freire — Não apoiado!

O SR. LINO DE MATTOS — . . . tem posição notória: é favorável ao Ato Adicional que institui a Emenda Parlamentarista. As razões, dei-as em oportunidades diversas, nesta mesma tribuna e na tribuna da Câmara dos Deputados, quando reunidos em Congresso Nacional. Poderia, conseqüentemente, encerrar, aqui, as minhas palavras, porque são pronunciamentos conhecidos.

Desejo, entretanto, fixar, ainda uma vez, que não voto a Emenda Parlamentarista com as baionetas encostadas aos meus rins. Não voto a Emenda Parlamentarista preocupado com os tanques e as metralhadoras do Exército, com os canhões da Marinha ou com os bombardeiros da Aeronáutica. Sei que os ilustres soldados aos quais cabe, neste instante, a responsabilidade da Chefia das Forças Armadas do País — Marechal Odylio Denys, Almirante Silvio Heck e Brigadeiro Grün Moss —, não teriam, em hipótese alguma, comportamento outro senão aquele que venho afirmando, desde a tarde do dia 25, de respeito à vontade popular, manifestada através do Congresso da República.

Friso bem esta particularidade porque, como muitos eminentes colegas, era eu também presidencialista; mas como estes mesmos colegas, de anos a esta parte, estamos acompanhando de perto o regime e sentindo, conforme o tempo vai passando, seu desajustamento à realidade brasileira.

A renúncia de Jânio Quadros foi a gota d'água que transbordou na minha compreensão, porque, conforme acentuei em várias oportunidades, nenhum homem público no Brasil conseguiu ser tão prestigiado, tão amparado como esse ex-Governador de São Paulo. No entanto, teve que renunciar.

Cabe ao Congresso da Nação tomar a decisão de substituir o presidencialismo pelo parlamentarismo, para verificarmos, com o correr do tempo, se a falha é do presidencialismo ou dos homens que o representaram, que o interpretaram, e o executaram. O Ato Adicional é sábio, porque estabelece em um dos seus artigos que o povo, através de plebiscito, se assim entender o Congresso, deve dizer a palavra final: se se mantém o parlamentarismo ou se se adota outra providência.

Assim, Presidente, sem querer tomar mais tempo, porque entendo que o Senado deve votar tão logo quanto seja possível, encerro estas considerações, que reputo inteiramente desnecessárias, pois que o meu ponto de vista estava fixado, isto é, a partir de alguns momentos após a renúncia de Jânio Quadros ser apresentada ao Presidente do Congresso, Senador Moura Andrade.

Tive razão, e um dia registrarei nos Anais da Casa, para não tomar nenhuma atitude, nenhuma providência no sentido de embargar ou de embaraçar o conhecimento por parte dos Srs. Congressistas, do ato de vontade do ex-Presidente Jânio Quadros. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há outros oradores inscritos.

Nos termos da Resolução n.º 46, que regula a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição, está encerrada a discussão.

Vai se passar à votação.

Nos termos da mesma resolução, os votos serão apurados da seguinte forma:

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permanecerão sentados, e os que o rejeitam se levantarão. Em seguida, os Srs. Senadores que o rejeitam permanecerão sentados e os que o aprovam se levantarão.

A Mesa tomará os votos pelo confronto de quantos Senadores votaram a favor e quantos votaram contrariamente.

Vai se processar a votação.

Até o instante da proclamação do resultado, qualquer Senador que não estiver presente à votação, poderá proclamar o seu voto.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Emenda à Constituição n.º 5, de 1961, originário da Câmara dos Deputados, que institui o Sistema Parlamentar de Governo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

47 votos favoráveis; 5 votos contrários. A Presidência não tem direito a voto.

Agora, queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a emenda constitucional, permanecendo sentados os que a rejeitam. (Pausa.)

Aprovam a Emenda 47 Senhores Senadores; rejeitam-na 5 Senhores Senadores.

A Emenda foi aprovada por dois terços dos Senhores Senadores presentes. (Palmas.)

É a seguinte a Emenda aprovada em 1.ª discussão:

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 5, DE 1961

(N.º 16-A, de 1961, na Câmara)

Institui o Sistema Parlamentar de Governo.

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1.º — O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, cabendo a este a direção e a responsabilidade da política do governo, assim como da administração federal.

CAPÍTULO II

Do Presidente da República

Art. 2.º — O Presidente da República será eleito pelo Congresso Nacional por maioria absoluta de votos, e exercerá o cargo por cinco anos.

Art. 3.º — Compete ao Presidente da República:

I — nomear o Presidente do Conselho de Ministros e, por indicação deste, os demais Ministros de Estado, e exonerá-los quando a Câmara dos Deputados lhes retirar a confiança;

II — presidir às reuniões do Conselho de Ministros, quando julgar conveniente;

III — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

IV — vetar, nos termos da Constituição, os projetos de lei, considerando-se aprovados os que obtiverem o voto de três quintos dos Deputados e Senadores presentes, em sessão conjunta das duas Câmaras;

V — representar a Nação perante os Estados estrangeiros;

VI — celebrar tratados e convenções internacionais, ad referendum do Congresso Nacional;

VII — declarar a guerra depois de autorizado pelo Congresso Nacional ou, sem essa autorização, no caso de agressão estrangeira verificada no intervalo das sessões legislativas;

VIII — fazer a paz, com autorização e ad referendum do Congresso Nacional;

IX — permitir, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no intervalo das sessões legislativas, que forças estrangeiras transitem pelo território do País, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente;

X — exercer, através do Presidente do Conselho de Ministros, o comando das Forças Armadas;

XI — autorizar brasileiros a aceitarem pensão, emprego ou comissão de governo estrangeiro;

XII — apresentar mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País;

XIII — conceder indultos e comutar penas, com a audiência dos órgãos instituídos em lei;

XIV — prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas pela Constituição, os cargos públicos federais;

XV — outorgar condecorações ou outras distinções honoríficas a estrangeiros, concedidas na forma da lei;

XVI — nomear, com aprovação do Senado Federal, e exonerar, por indicação do Presidente do Conselho, o Prefeito do Distrito Federal, bem como nomear e exonerar os membros do Conselho de Economia (art. 205, § 1.º).

Art. 4.º — O Presidente da República, depois que a Câmara dos Deputados, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, declarar procedente a acusação, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos crimes funcionais.

Art. 5.º — São crimes funcionais os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I — a existência da União;

- II — o livre exercício de qualquer dos poderes constitucionais da União ou dos Estados;
- III — o exercício dos poderes políticos, individuais e sociais;
- IV — a segurança interna do País.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Ministros

Art. 6.º — O Conselho de Ministros responde coletivamente perante a Câmara dos Deputados pela política do governo e pela administração federal, e cada Ministro de Estado individualmente pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

Art. 7.º — Todos os atos do Presidente da República devem ser referendados pelo Presidente do Conselho e pelo Ministro competente como condição de sua validade.

Art. 8.º — O Presidente da República submeterá, em caso de vaga, à Câmara dos Deputados, no prazo de três dias, o nome do Presidente do Conselho de Ministros. A aprovação da Câmara dos Deputados dependerá do voto da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único — Recusada a aprovação, o Presidente da República deverá, em igual prazo, apresentar outro nome. Se também este for recusado, apresentará, no mesmo prazo, outro nome. Se nenhum for aceito, caberá ao Senado Federal indicar, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do Conselho, que não poderá ser qualquer dos recusados.

Art. 9.º — O Conselho de Ministros, depois de nomeado, comparecerá perante a Câmara dos Deputados, a fim de apresentar seu programa de governo.

Parágrafo único — A Câmara dos Deputados, na sessão subsequente e pelo voto da maioria dos presentes, exprimirá sua confiança no Conselho de Ministros. A recusa da confiança importará formação de novo Conselho de Ministros.

Art. 10 — Votada a moção de confiança, o Senado Federal, pelo voto de dois terços de seus membros, poderá, dentro de quarenta e oito horas, opor-se à composição do Conselho de Ministros.

Parágrafo único — O ato do Senado Federal poderá ser rejeitado, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, em sua primeira sessão.

Art. 11 — Os Ministros dependem da confiança da Câmara dos Deputados e serão exonerados quando esta lhes for negada.

Art. 12 — A moção de desconfiança contra o Conselho de Ministros, ou de censura a qualquer de seus membros, só poderá ser apresentada por cinquenta Deputados no mínimo, e será discutida e votada, salvo circunstância excepcional regulada em lei, cinco dias depois de proposta, dependendo sua aprovação de voto da maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

Art. 13 — A moção de confiança pedida à Câmara dos Deputados pelo Conselho de Ministros será votada imediatamente e se considerará aprovada pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 14 — Verificada a impossibilidade de manter-se o Conselho de Ministros por falta de apoio parlamentar, comprovada em moções de desconfiança, opostas consecutivamente a três Conselhos, o Presidente da República poderá dissolver a Câmara dos Deputados, convocando novas eleições, que se realizarão no prazo máximo de noventa dias, a que poderão concorrer os parlamentares que hajam integrado os Conselhos dissolvidos.

§ 1.º — Dissolvida a Câmara dos Deputados, o Presidente da República nomeará um Conselho de Ministros de caráter provisório.

§ 2.º — A Câmara dos Deputados voltará a reunir-se, de pleno direito, se as eleições não se realizarem no prazo fixado.

§ 3.º — Caberão ao Senado, enquanto não se instalar a nova Câmara dos Deputados, as atribuições do art. 66, números III, IV e VII da Constituição.

Art. 15 — O Conselho de Ministros decide por maioria de votos. Nos casos de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho.

Art. 16 — O Presidente do Conselho e os Ministros podem participar das discussões em qualquer das Casas do Congresso Nacional.

Art. 17 — Em cada Ministério haverá um Subsecretário de Estado, nomeado pelo Ministro, com aprovação do Conselho de Ministros.

§ 1.º — Os Subsecretários de Estado poderão comparecer a qualquer das Casas do Congresso Nacional e a suas comissões, como representante dos respectivos Ministros.

§ 2.º — Demitido um Conselho de Ministros, e enquanto não se constituir o novo, os Subsecretários de Estado responderão pelo expediente das respectivas Pastas.

Art. 18 — Ao Presidente do Conselho de Ministros compete ainda:

I — ter iniciativa dos projetos de lei do governo;

II — manter relações com Estados estrangeiros e orientar a política externa;

III — exercer o poder regulamentar;

IV — decretar o estado de sítio nos termos da Constituição;

V — decretar e executar a intervenção federal, na forma da Constituição;

VI — enviar à Câmara dos Deputados a proposta de Orçamento;

VII — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior.

Art. 19 — O Presidente do Conselho poderá assumir a direção de qualquer dos Ministérios.

CAPÍTULO IV

Das disposições transitórias

Art. 20 — A presente emenda, denominada Ato Adicional, entrará em vigor na data da sua promulgação pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 21 — O Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960, exercerá o cargo de Presidente da República, nos termos deste Ato Adicional, até 31 de janeiro de 1966, prestará compromisso perante o Congresso Nacional e, na mesma reunião, indicará à aprovação dele, o nome do Presidente do Conselho e a composição do primeiro Conselho de Ministros.

Parágrafo único — O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros.

Art. 22 — Poder-se-á complementar a organização do sistema parlamentar de governo ora instituído, mediante leis votadas, nas duas Casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único — A legislação delegada poderá ser admitida por lei votada na forma deste artigo.

Art. 23 — Fica extinto o cargo de Vice-Presidente da República.

Art. 24 — As Constituições dos Estados adaptar-se-ão ao sistema parlamentar do governo, no prazo que a lei fixar, e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais Governadores. Ficam respeitados igualmente, até ao seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais.

Art. 25 — A lei votada nos termos do art. 22 poderá dispor sobre a realização de plebiscito que decida da manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial, devendo, em tal hipótese, fazer-se a consulta plebiscitária nove meses antes do termo do atual período presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Acham-se sobre a Mesa declarações de voto do Sr. Senador Juscelino Kubitschek, do Sr. Senador Miguel Couto, do Sr. Senador Gilberto Marinho, do Sr. Senador Nelson Maculan, do Sr. Senador Ary Vianna, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, do Sr. Senador Jarbas Maranhão e Silvestre Péricles.

As declarações de voto já enviadas à Mesa serão lidas, neste instante. As que vierem a ser enviadas serão lidas ao termo da votação em segunda discussão, e as que forem enviadas depois dessa oportunidade, serão publicadas.

Vou proceder à leitura das declarações de voto. Faço-o, pessoalmente, diante da natureza dos pronunciamentos sobre tão importante fato.

São lidas as seguintes

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Não posso deixar de fixar a minha posição de Senador da República e o meu estado de espírito, no momento em que voto contra a instalação do Regime Parlamentarista em nosso País. Em primeiro lugar, reitero agora que, se tivesse dependido de minha vontade, a Constituição teria sido respeitada, assumindo o Poder Presidencialista o cidadão João Belchior Marques Goulart, eleito em pleito livre exatamente para o fim de substituir o Presidente da República nos seus impedimentos, ou assumir o Governo em sua falta definitiva. Antes, lutei com todo ardor pelo respeito à legalidade quando eu próprio representava essa legalidade. Não posso omitir-me ou renegar agora minhas convicções. Não passaria eu de um legalista em causa própria, se mudasse de ponto de vista ao sabor de circunstâncias e caprichos de uma conjuntura.

O mesmo raciocínio, a mesma coerência, a mesma consciência da sinceridade que devo ao meu País no respeito a mim mesmo, levam-me a não votar pela extinção do Regime Presidencialista. Continuo a crer, apesar dos pesares, que o Regime Presidencialista é o que está mais de acordo com a nossa realidade e com os nossos interesses.

Nada me parece mais melancólico em nossa futura paisagem política do que privar-se o povo de escolher de modo direto o seu Presidente. As últimas campanhas presidenciais haviam adquirido um aspecto educativo e altamente cívico. Os candidatos e o povo travavam diálogo em praça pública, debatiam os mais graves problemas nacionais. O povo brasileiro — mesmo naquela parte constituída de criaturas esquecidas e sem voz nas decisões, marcadas e amortecidas pelas dificuldades de vida, passou a indagar o que dele queriam e a formular, depois de longo silêncio, as suas queixas, as suas reclamações e as suas aspirações.

A Democracia é fruto de longa paciência e não há resultados a recolher imediatamente. Poderia aduzir neste momento muitas e as mais fundadas razões que me levam a ver com apreensão o estabelecimento do Parlamentarismo em nossa Pátria, e entre elas e do perigo da instabilidade do Governo. Em nenhuma nação se torna mais imperiosa a necessidade de segurança, de firmeza, de continuidade administrativa do que no Brasil.

Mas, esses problemas funcionais do regime em vias de ser adotado no Brasil são secundários, se tivermos presente que fazemos uma transformação da nossa estrutura política sobre pressão militar. Não é porque estejamos todos convencidos de que o novo regime há de melhorar o País, mas para resolver uma crise

momentânea, que enveredamos pelo desconhecido, que adiamos a crise para agravá-la, talvez de forma irremediável amanhã.

Compreendo as razões dos que pensam diferentemente de mim neste momento. Entretanto, minhas convicções calcadas na realidade brasileira levam-me a negar o meu voto à emenda que está sendo apreciada nesta hora dramática.

Só o povo pode decidir sobre o seu próprio destino. Mudar o regime, adotar instituições novas sem consultar ao povo, é um erro. Ele é o único, no regime democrático, capaz de fixar as normas de nossa vida política. O povo não foi ouvido. O povo não sabe o que foi decidido, no atropelo dessas votações realizadas em 24 horas. A mudança é fruto de uma pressão inaceitável no regime que praticamos. Esta a razão fundamental por que voto contra. Fico fiel ao povo — aos seus mandamentos, ao seu voto, que foi dado pelo Presidencialismo.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente, justificando o meu voto de fidelidade ao Regime Presidencialista. — **Juscelino Kubitschek.**

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto convicto pelo Parlamentarismo no Brasil, que sempre considerei a forma mais democrática e segura de conduzir a alta administração do País, aplaudindo a sábia iniciativa do eminente, venerando Deputado Raul Pila.

Na atual conjuntura política, em que todos os patriotas vivem momentos de angustiada expectativa, desejosos por uma fórmula capaz de conciliar a família brasileira, o Parlamentarismo toma o caráter de medida salvadora. — **Miguel Couto Filho.**

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sempre fui partidário da adoção de um regime parlamentarista adaptado às condições peculiares à estrutura política do País.

Havendo, entretanto, me pronunciado, de imediato, pelo integral respeito à Constituição Federal, com o fiel cumprimento do seu art. 79, investindo-se o Dr. João Belchior Marques Goulart na Presidência da República, com a plenitude dos poderes que o povo lhe conferiu, declaro só me ter inclinado a votar o presente Ato Adicional, depois da anuência expressa do Dr. João Goulart, quando consultado sobre se aquiescia ao mesmo.

Deixei, outrossim, de apresentar subemenda fixando o prazo de 60 dias após a promulgação deste ato, para a realização da consulta plebiscitária prevista no art. 25, por imposição da vedação constante da Resolução que veio regular a tramitação do projeto de emenda à Constituição que acaba de ser votado.

Fá-lo-ia para que, de imediato, pronunciasse a sua sentença — final e inapelável, o povo brasileiro.

Acima da organização constitucional só se pode sobrepor o povo soberano, do qual provêm os nossos mandatos e só ao qual devemos prestar contas do seu cumprimento.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. — **Gilberto Marinho.**

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ao pronunciar meu voto em favor da Emenda Constitucional, o faço na reafirmação do apelo que, da tribuna do Senado Federal, fiz, para que os responsáveis pela crise que nosso País atravessa, desarmando seus espíritos e juntamente com o Congresso Nacional, encontrassem a solução para a mesma.

Lutamos com coragem e, a partir do desfecho da ocorrência do dia 25 de agosto, o Congresso emergia e se agigantava, portando-se à altura dos acontecimentos.

Transigimos, é bem verdade, mas num sentido que não nos humilha, e, pelo contrário, só nos dignifica. Salvaguardamos e garantimos o reconhecimento do

Sr. João Belchior Marques Goulart como presidente de direito, fazendo prevalecer, assim, em toda a sua integridade, as instituições democráticas vigentes.

Que o exemplo fique como uma advertência, pois o povo brasileiro, côm scio de seus deveres, exigiu o cumprimento da Constituição.

O regime que ora se institui não apagará a chama das justas reivindicações sociais de nosso povo, e espero e confio em Deus que este seja o último episódio que nossa História registre.

Que a paz e a tranqüillidade retorne aos nossos lares e todos, de espirito desanuviado, voltemos ao trabalho construtivo de uma Pátria engrandecida, respeitada e forte.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. — Nelson Maculan, Senador (PTB)

DECLARAÇÃO DE VOTO

Conforme já declarei na última reunião do Congresso, realizada em 30 de agosto próximo findo, em meu voto enviado a sua Mesa, por escrito, naquela oportunidade em que se discutia e votava o parecer da Comissão Mista sobre a Mensagem do Presidente da República, em exercício, a respeito do veto dos ministros militares ao exercício do Vice-Presidente João Goulart na Presidência da República, reiteiro a minha opinião de que o Poder Legislativo não se deve submeter a coação de quem quer que seja, por mais grave que apresente a conjuntura política nacional.

Neste instante de perturbação da ordem legal vigente, uma reforma constitucional modificando o tradicional sistema presidencialista de governo do País, em parlamentarista, e votada com esta velocidade que estamos presenciando, importa, em última análise, numa capitulação do Congresso àquela insólita imposição dos ministros militares.

Voto contra o sistema parlamentarista por razões de convicção política e hoje, principalmente, também pela razão de ordem moral acima exposta.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. — Ary Vianna.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Aprovei o projeto da Emenda Constitucional, tendo por escopo a pacificação política da Nação e a garantia das liberdades individuais, que, afinal, constituem o alvo de todas as organizações políticas. Nem se admitiria que esinetas pudessem governar o País nesta hora grave ou que filigranas jurídicas autorizassem a deflagração de angústias populares, na conjuntura enfrentada pelos mais humildes, que, pelo menos, têm resguardadas as suas liberdades e os seus direitos cristãos apontados no instrumento constitucional. O Congresso Nacional aprovou e recomendou a reforma constitucional, objetivando a extirpação da causa das crises políticas periódicas tão funestas às instituições e à democracia. É indubitável que o senso político não se dá e não se requinta, no aperfeiçoamento da inteligência política ou no âmbito da conquista, da conservação e da perda do Poder. Nos "souvenirs" de Tocqueville ou nas fábulas de La Fontaine, o epicurista, muito se aprende, posto na ciência política os que muito escrevem pouco agem, e, em política, outras vezes, a norma é puro ato, ação cotidiana, nem sempre nobre ou ingenuamente adotado ou cumprido. Em suma, o ato que se contém no sistema constitui transigência de muitos em favor de todos, cerceando-se o rigor do cesarismo e consagrando-se a participação direta dos dois poderes na consecução dos fins da coletividade — paz e bem-estar social.

Portanto, os princípios éticos e a destinação política do Brasil determinam e orientam o procedimento do Congresso Nacional, que, por isso mesmo, merece louvado e consagrado por todos os patriotas.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. — Jefferson de Aguiar.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Desde o início da crise institucional, que afeta o País, com a renúncia do ex-Presidente da República, que nos deixamos empolgar na preocupação da defesa ou do zelo, ao menos, pelos princípios constitucionais.

Foi a emoção desses princípios que inspirou as linhas de um discurso por nós proferido nesta Casa, do conhecimento dos Srs. Senadores, e que nos levou a subcrever declaração de voto em que dizíamos não tomar e não levar em conta a Mensagem por achá-la irregular, e votar contra as sugestões da Comissão Mista, que não analisou os aspectos jurídicos e de fato da Mensagem, para que prevalecesse, afinal, pura e simplesmente o art. 79 da Constituição.

Não há dúvida de que este Congresso esteve à altura de suas imensas responsabilidades, nesta hora.

Que votando a emenda parlamentarista e recusando o impedimento do Vice-Presidente da República, ele agiu no superior propósito de defender as instituições democráticas e manter a tranqüillidade e a paz do povo brasileiro.

Que assim agiu preservando a dignidade dos mandatos, com a necessária energia na defesa da Lei Maior e com a prudência política que o momento indicava.

Compreendemos e exaltamos esta posição do Parlamento, e, até, seríamos capazes de mudar de orientação adotando pronunciamento diferente daquele que fizemos perante o Congresso Nacional se, por acaso, o nosso voto pudesse alterar ou sequer ameaçar o resultado desta votação no Senado, a fim de que não nos pesasse no futuro a consciência de, embora com o abandono de convicções, não haver colaborado, assim, para a tranqüillidade do País, para evitar uma luta fratricida, uma luta entre irmãos brasileiros.

Mas certo, absolutamente certo, de que o nosso voto vai se perder ou desaparecer na quase unanimidade da decisão desta Casa, preferimos e devemos manter a orientação que, de início, nos traçamos.

Não somos e nem pretenderíamos jamais ser diferentes de nossos prezados companheiros do PSD e demais ilustres representantes no Senado.

Mas sentimos que poderíamos ter, também, problemas de consciência se, nas circunstâncias por nós salientadas, viéssemos a alterar a nossa anterior posição.

Preferindo teoricamente, até o parlamentarismo, votamos, no entanto, neste instante, e pelas razões que apresentamos, contra a emenda parlamentarista.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. — **Jarbas Maranhão.**

DECLARAÇÃO DE VOTO

1 — Declaro que votei pela emenda, porque já era parlamentarista há alguns anos. Para isso invoco o testemunho do Deputado Raul Pilla.

2 — Votei com restrições, porque a assunção do Sr. João Belchior Marques Goulart à Presidência do novo sistema não se me afigura sensata e patriótica. As divergências de ideologia continuarão, e penso que com ele não teremos paz no nosso glorioso País.

Sala das Sessões do Senado Federal, 2 de setembro de 1961. — **Silvestre Péricles.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há mais declarações de voto a serem lidas. Vou declarar encerrada a presente sessão, convocando uma outra para às dezenove horas e trinta minutos a fim de se realizar a segunda discussão do projeto.

Está encerrada a presente sessão.

(Encerra-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

**151.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 2 de setembro de 1961**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 19 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Affonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Juscelino Kubitschek — João Villasbôas — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11, DE 1961

Concede anistia a militares e civis participantes de movimentos políticos.

Art. 1.^o — É concedida anistia, ampla e irrestrita, a todos os civis e militares, que hajam transgredido quaisquer normas penais ou disciplinares, em decorrência da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros, pondo-se perpétuo silêncio sobre todos os processos criminais e disciplinares decorrentes de tais acontecimentos.

Art. 2.^o — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação.

O instituto da anistia representa a contribuição, alta e nobre nos seus propósitos, do poder eminentemente político da Nação — o Poder Legislativo — para a pacificação dos espíritos. No presente momento da existência insti-

tucional do País, em que horas verdadeiramente dramáticas são vividas por todos os brasileiros, o Congresso Nacional, em consonância com a vontade de todos os patricios, deve tomar a iniciativa do perdão, propiciador da concórdia.

Com o presente projeto está aberto o caminho ao entendimento. A medida (amnésia do grego, *lex oblivionis* do latim), generosa nos seus desígnios e altamente política, por igual, nos seus propósitos, não diminui os anistados. Ao contrário, eleva o poder anistante.

Amando estremecidamente ao meu País e aos meus irmãos brasileiros, sem distinção de raça, credo religioso ou convicção política, pretendo ainda, com esta proposição, contribuir para a devolução da paz social aos nossos dias.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. — Cunha Mello — Afonso Arinos — Fausto Cabral — Argemiro Figueiredo — Novaes Filho — Lino de Matos — Aloísio de Carvalho Filho — Caiado de Castro — Benedito Valadares — Victorino Freire — Jefferson de Aguiar — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lourival Fontes — Matias Olímpio — Lima Teixeira — Lobão da Silveira — Paulo Fender — Alô Guimarães — Milton Campos — Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Padre Calazans — Gaspar Veloso — Meneses Pimentel — Zacarias de Assunção — Coimbra Bueno — Miguel Couto.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O projeto está devidamente apolado.

Vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional. Continua a hora do expediente.

Não há orador inscrito.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Emenda à Constituição n.º 5, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (n.º 16-A, de 1961, na Casa de origem) que institui o sistema parlamentar de governo, aprovado em primeira discussão na sessão anterior.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que obedecerá o mesmo critério adotado na sessão anterior.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Votaram a favor do projeto, 48 Senhores Senadores e 6 contra.

Agora, queiram sentar-se os Senhores Senadores que o rejeitaram e levantar-se os que o aprovaram. (Pausa.)

Votaram contra 6 Senhores Senadores e a favor 48.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 5, DE 1961 (N.º 16-A, de 1961, na Câmara)

Institui o sistema parlamentar do governo.

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1.º — O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, cabendo a este a direção e a responsabilidade da política do governo, assim como da administração federal.

CAPÍTULO II

Do Presidente da República

Art. 2.º — O Presidente da República será eleito pelo Congresso Nacional por maioria absoluta de votos, e exercerá o cargo por cinco anos.

Art. 3.º — Compete ao Presidente da República:

I — nomear o Presidente do Conselho de Ministros e, por indicação deste, os demais Ministros de Estado, e exonerá-los quando a Câmara dos Deputados lhes retirar a confiança;

II — presidir as reuniões do Conselho de Ministros, quando julgar conveniente;

III — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

IV — vetar, nos termos da Constituição, os projetos de lei, considerando-se aprovados os que obtiverem o voto de três quintos dos deputados e senadores presentes, em sessão conjunta das duas Câmaras;

V — representar a Nação perante os Estados estrangeiros;

VI — celebrar tratados e convenções internacionais, **ad referendum** do Congresso Nacional;

VII — declarar a guerra depois de autorizado pelo Congresso Nacional ou, sem essa autorização, no caso de agressão estrangeira verificada no intervalo das sessões legislativas;

VIII — fazer a paz, com autorização e **ad referendum** do Congresso Nacional;

IX — permitir, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou sem essa autorização no intervalo das sessões legislativas, que, forças estrangeiras transitem pelo território do País, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente;

X — exercer, através do Presidente do Conselho de Ministros o comando das Forças Armadas;

XI — autorizar brasileiros a aceitarem pensão, emprego ou comissão de governo estrangeiro;

XXII — apresentar mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País;

XIII — conceder indultos e comutar penas, com a audiência dos órgãos instituídos em lei;

XIV — prover, na forma da lei e com as ressalvas, estatuídas pela Constituição, os cargos públicos federais;

XV — outorgar condecorações ou outras distinções honoríficas a estrangeiros, concedidas na forma da lei;

XVI — nomear, com aprovação do Senado Federal, e exonerar, por indicação do Presidente do Conselho, o Prefeito do Distrito Federal, bem como nomear e exonerar os membros do Conselho de Economia (art. 205, § 1.º).

Art. 4.º — O Presidente da República depois que a Câmara dos Deputados, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, declarar procedente a acusação, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos crimes funcionais.

Art. 5.º — São crimes funcionais os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

I — a existência da União;

II — o livre exercício de qualquer dos poderes constitucionais da União ou dos Estados;

III — o exercício dos poderes políticos, individuais e sociais;

IV — a segurança interna do País.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Ministros

Art. 6.º — O Conselho de Ministros responde coletivamente perante a Câmara dos Deputados pela política do governo e pela administração federal, e cada Ministro de Estado individualmente pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

Art. 7.º — Todos os atos do Presidente da República devem ser referendados pelo Presidente do Conselho e pelo Ministro competente como condição de sua validade.

Art. 8.º — O Presidente da República submeterá, em caso de vaga, à Câmara dos Deputados, no prazo de três dias, o nome do Presidente do Conselho de Ministros. A aprovação da Câmara dos Deputados dependerá do voto da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único — Recusada a aprovação, o Presidente da República deverá, em igual prazo, apresentar outro nome. Se também este for recusado, apresentará, no mesmo prazo, outro nome. Se nenhum for aceito, caberá ao Senador Federal indicar, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do Conselho, que não poderá ser qualquer dos recusados.

Art. 9.º — O Conselho de Ministros, depois de nomeado, comparecerá perante a Câmara dos Deputados, a fim de apresentar seu programa de governo.

Parágrafo único — A Câmara dos Deputados, na sessão subsequente e pelo voto da maioria dos presentes, exprimirá sua confiança no Conselho de Ministros. A recusa da confiança importará formação de novo Conselho de Ministros.

Art. 10 — Votada a moção de confiança, o Senado Federal, pelo voto de dois terços de seus membros, poderá, dentro de quarenta e oito horas, opor-se à composição do Conselho de Ministros.

Parágrafo único — O ato do Senado Federal poderá ser rejeitado, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, em sua primeira sessão.

Art. 11 — Os Ministros dependem da confiança da Câmara dos Deputados e serão exonerados quando esta lhes for negada.

Art. 12 — A moção de desconfiança contra o Conselho de Ministros, ou de censura a qualquer de seus membros, só poderá ser apresentada por cinquenta deputados no mínimo, e será discutida e votada, salvo circunstâncias excepcionais reguladas em lei, cinco dias depois de proposta dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

Art. 13 — A moção de confiança pedida à Câmara dos Deputados pelo Conselho de Ministros será votada imediatamente e se considerará aprovada pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 14 — Verificada a impossibilidade de manter-se o Conselho de Ministros por falta de apoio parlamentar, comprovada em moções de desconfiança, opostas consecutivamente a três Conselhos, o Presidente da República poderá dissolver a Câmara dos Deputados, convocando novas eleições que se realizarão no prazo máximo de noventa dias, a que poderão concorrer os parlamentares que hajam integrado os Conselhos dissolvidos.

§ 1.º — Dissolvida a Câmara dos Deputados, o Presidente da República nomeará um Conselho de Ministros de caráter provisório.

§ 2.º — A Câmara dos Deputados voltará a reunir-se, de pleno direito, se as eleições não se realizarem no prazo fixado.

§ 3.º — Caberão ao Senado, enquanto não se instalar a nova Câmara dos Deputados, as atribuições do art. 66, número III, IV e VII da Constituição.

Art. 15 — O Conselho de Ministros decide por maioria de votos. Nos casos de empate, prevalecerá o voto do Presidente de Conselho.

Art. 16 — O Presidente do Conselho e os Ministros podem participar das discussões em qualquer das casas do Congresso Nacional.

Art. 17 — Em cada Ministério haverá um Subsecretário de Estado, nomeado pelo Ministro, com aprovação do Conselho de Ministros.

§ 1.º — Os Subsecretários de Estado poderão comparecer a qualquer das casas do Congresso Nacional e a suas comissões, como representantes dos respectivos Ministros.

§ 2.º — Demitido um Conselho de Ministros, e enquanto não se constituir o novo, os Subsecretários de Estado responderão pelo expediente das respectivas pastas.

Art. 18 — Ao Presidente do Conselho de Ministros compete ainda:

I — ter iniciativa dos projetos de lei do governo;

II — manter relações com Estados estrangeiros e orientar a política externa;

III — exercer o poder regulamentar;

IV — decretar o estado de sítio nos termos da Constituição;

V — decretar e executar a intervenção federal, na forma da Constituição;

VI — enviar à Câmara dos Deputados a proposta de orçamento;

VII — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior.

Art. 19 — O Presidente do Conselho poderá assumir a direção de qualquer dos Ministérios.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Transitórias

Art. 20 — A presente emenda, denominada Ato Adicional, entrará em vigor na data da sua promulgação pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 21 — O Vice-Presidente da República, eleito a 3 de outubro de 1960, exercerá o cargo de Presidente da República, nos termos deste Ato Adicional, até 31 de janeiro de 1966, prestará compromisso perante o Congresso Nacional e, na mesma reunião, indicará à aprovação dele, o nome do Presidente do Conselho e a composição do primeiro Conselho de Ministros.

Parágrafo único — O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros.

Art. 22 — Poder-se-á complementar a organização do sistema parlamentar de governo ora instituído, mediante leis votadas, nas duas Casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único — A legislação delegada poderá ser admitida por lei votada na forma deste artigo.

Art. 23 — Fica extinto o cargo de Vice-Presidente da República.

Art. 24 — As Constituições dos Estados adaptar-se-ão ao sistema parlamentar do governo, no prazo que a lei fixar, e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais Governadores. Ficam respeitados igualmente, até ao seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais.

Art. 25 — A lei votada nos termos do art. 22 poderá dispor sobre a realização de plebiscito que decida da manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial, devendo, em tal hipótese, fazer-se a consulta plebiscitária nove meses antes do termo do atual período presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tendo sido aprovado o projeto por mais de dois terços, esta Presidência, com audiência prévia da Câmara dos Deputados, convocou as duas Casas do Congresso Nacional para uma sessão conjunta, conforme determina o Regimento Comum, às 22 horas de hoje, para o ato de promulgação da Emenda Constitucional n.º 4.

O SR. AFFONSO ARINOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Affonso Arinos.

O SR. AFFONSO ARINOS — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para uma consulta a V. Ex.^a Como no Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 1946, documento separado do texto da Constituição, figuram as assinaturas dos congressistas, pergunto a V. Ex.^a se se vai imprimir o Ato Adicional para ser assinado pelos Congressistas que o aprovam.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em resposta à questão de ordem formulada por V. Ex.^a, informo que a assinatura da promulgação das emendas constitucionais é praticada pelas Mesas das duas Casas do Congresso.

O SR. AFFONSO ARINOS — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sobre a mesa declarações de voto que vão ser lidas.

São lidas as seguintes

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaramos que contrariando nossas convicções presidencialistas votamos a favor da Emenda Parlamentarista, na certeza de que, assim procedendo, estamos concorrendo para tranquilizar o país na grave conjuntura política que sobre nós se abateu.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. — Victorino Freire — Sebastião Archer.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei na reunião do Congresso Nacional do dia 31 de agosto de 1961, pela instituição do Parlamentarismo no País. Sou Parlamentarista. Votei contra a emenda do Senado para atender o clamor popular nacional. Catarinenses e Rio-grandenses irmanados lutam nesta hora pela Constituição e pela posse pura e simples do Vice-Presidente, Dr. João Goulart.

Fico portanto ao lado do povo que tenho a honra de representar nesta Casa e confiante que o Parlamentarismo será no futuro a salvação Nacional. — Saulo Ramos.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que, coerente em toda a linha com o exposto em meus dois discursos perante o Congresso, votei contra a sugestão da comissão mista e voto contra a Emenda Parlamentarista.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1961. — Cunha Mello.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente:

Não votaria a emenda parlamentarista em situação normal da vida política do País.

Voto-a, no entanto, pelos dois motivos que enuncio:

- 1) porque, a meu ver, é ela o remédio que encontra o Congresso para tirar o Brasil da grave crise em que se encontra;
- 2) porque com ela concordou o Dr. João Goulart, no louvável propósito de contribuir para que se conjure a conjuntura político militar que há oito dias inquieta a Nação. — **Salviano Leite.**

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente:

Votei favoravelmente ao projeto que institui o regime parlamentar no Brasil. Mas o fiz para evitar que o País se engolfasse na revolução civil. Não quero ser responsável pelo derramamento de sangue dos brasileiros. O momento exigiu este comportamento.

Sou presidencialista. O regime não falhou. Falharam os homens.

A crise brasileira é mais profunda do que se pensa: é de ordem moral. E esta não se conserta com regimes políticos.

Sala das Sessões do Senado Federal, 2 de setembro de 1961. — **Senador Lobão da Silveira.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Todas as declarações de voto enviadas à Mesa constarão da Ata e serão publicadas no **Diário do Congresso Nacional.**

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão do dia 5, posto que para o dia 4 está convocado o Congresso Nacional, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1961 (n.º 271, de 1959, na Câmara), que isenta dos impostos de importação e de consumo material a ser importado pela Organização Telefônica do Paraná S.A. tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 513 e 514, de 1961, das Comissões

— de **Economia e**

— de **Finanças.**

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 20 horas.)

152.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 4 de setembro de 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Sebastião Archer — Mendonça Clark — Leônidas Mello — João Mendes — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Silvestre Pércles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Affonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Lopes da Costa — Aló Guimarães — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

N.º 192 (n.º de origem 479), de 1.º de setembro, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1961, sancionado, que organiza o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

AVISO

N.º B-445, de 29 de agosto, do Sr. Ministro da Viação, transmitindo informações prestadas pelo Departamento de Obras Contra as Secas, em atenção ao Requerimento n.º 260, de 1961, do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há mais oradores inscritos.

Não há Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo, para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1961 (n.º 271, de 1959, na Câmara), que isenta dos impostos de importação e de consumo material a ser importado pela Organização Telefônica do Paraná S.A., tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 513 e 514, de 1961, das Comissões

— de Economia e

— de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e 50 minutos.)

153.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 5 de setembro de 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:
Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Affonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Colmbra Bueno — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

N.º 192 (n.º de origem 479), de 1.º de setembro, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1961, sancionado, que organiza o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências;

N.º 193 (n.º de origem 480), agradecendo a remessa de autógrafo do Decreto Legislativo n.º 11, de 1961;

N.º 194 (n.º de origem 481), agradecendo a remessa de autógrafo do Decreto Legislativo n.º 12, de 1961;

N.º 195 (n.º de origem 482), transmitindo informações do Ministério das Relações Exteriores em atenção ao Requerimento n.º 212, de 1961, do Sr. Senador Silvestre Péricles;

N.º 196 (n.º de origem 483), restituindo autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito suplementar de Cr\$ 630.000.000,00, destinado a atender ao pagamento de sentenças judiciais;

N.º 197 (n.º de origem 484), restituindo autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1961, sancionado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000,00, para custear a

construção da linha de transmissão da Central Elétrica de Três Marias para as cidades de Pirapora e Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

AVISO

N.º B-445, de 29 de agosto, do Sr. Ministro da Viação, transmitindo informações prestadas pelo Departamento de Obras Contra as Secas, em atenção ao Requerimento n.º 260, de 1961, do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo.

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 125, DE 1961 (N.º 2.109-C/56, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 ao Hospital dos Sindicatos Reunidos de Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São concedidos os seguintes auxílios: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Sociedade Beneficente dos Trabalhadores de Caxias do Sul, para a construção do Hospital Beneficente dos Trabalhadores de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina, Estado do Paraná; Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à Sociedade Beneficente dos Trabalhadores de Santa Catarina, com sede em Itajaí, Estado de Santa Catarina; e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para o término de suas obras.

Art. 2.º — Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros).

Art. 3.º — As prestações de contas dos auxílios de que trata esta lei deverão ser feitas dentro de 2 (dois) anos, após a data do respectivo pagamento.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

O SR. CAIADO DE CASTRO (Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo fazer uma consulta a V. Ex.ª O Congresso está em sessão permanente. A sessão desta madrugada não foi encerrada, mas apenas suspensa. Gostaria de me esclarecer sobre se estando o Congresso em sessão permanente, o Senado pode realizar sessões isoladas.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A consulta de V. Ex.ª terá resposta na comunicação que farei à Casa, após a leitura do expediente.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito obrigado a V. Ex.ª

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem) — Sr. Presidente, a propósito da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Caiado de Castro, peço que conste da ata de nossos trabalhos de hoje que não estive presente à sessão do Congresso Nacional desta madrugada, porque não fui para ela convocado. A hora, reconheço, é propícia aos afoitos e ambiciosos. Sinto que não sou nem uma coisa nem outra, mas também não quero passar por insensível às graves responsabilidades que pesam neste momento sobre o Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A declaração de V. Ex.ª constará da ata.

Na madrugada de hoje viu-se a Presidência do Senado na necessidade de convocar sessão conjunta do Congresso Nacional, que teve início às 2 horas e 40 minutos, para conhecimento de matéria urgente.

A sessão, pelos motivos então expostos, foi depois suspensa, declarando a presidência que convocaria os Srs. Congressistas para a sua continuação quando houvesse novas comunicações a fazer.

Tendo cessado os motivos que justificaram a referida sessão, esta Presidência deliberou deixar de promover o seu prosseguimento, tendo sido feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Nessas condições, volta o Senado aos trabalhos normais do seu Plenário.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, não estou em idade que me permita fanfarrônicas e quixotadas.

Ontem, na confusão que surgiu em seguida à interdição do campo para saída do avião que deveria levar a comissão de parlamentares ao Rio Grande do Sul, a fim de acompanhar de volta o Vice-Presidente da República, Dr. João Goulart, declarei à Imprensa que encaminharia imediatamente ao Presidente do Congresso requerimento sugerindo providências para que S. Ex.^a fosse empossado em Porto Alegre, à vista do que ocorria nesta Capital.

A informação que dei à Imprensa teve larga repercussão radiofônica, pois que a ouvi, e vários colegas também, através de estações de rádio inclusive do Rio Grande. Redigi então um requerimento que, sei Sr. Presidente, perdeu inteiramente a oportunidade.

Devo, entretanto, uma satisfação, principalmente àqueles colegas, não do Senado, não da Câmara dos Deputados, que entenderam impraticável a medida; alguns até a qualificaram de ridícula.

Passo a ler o referido requerimento, Sr. Presidente, a fim de que conste dos Anais do Senado. Ao fazê-lo, tenho minha vista e meu pensamento dirigidos à Providência Divina, na esperança de que o Sr. João Goulart desembarque, tome posse e nada mais aconteça, nesta crise que agita o Brasil desde o dia 25 de agosto.

O requerimento que passo a ler, para que fique registrado nos Anais, torno a acentuar, está concebido nos seguintes termos:

“Sr. Presidente do Congresso Nacional

O Congresso Nacional, conforme informações prestadas pelo seu ilustre Presidente, não conseguiu, até o momento, em face de razões notórias, receber garantias de segurança para cumprir com o seu dever constitucional de tomar o compromisso de posse do Presidente da República, João Belchior Marques Goulart, motivo pelo qual, baseado no artigo 2.º do Regimento Comum, requeiro a convocação de uma sessão conjunta do Senado e da Câmara dos Deputados, que deverá realizar-se, às 10 horas, do próximo dia 7 de setembro, na cidade de Porto Alegre, na sede da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de receber o compromisso, previsto pelo artigo 21, da Emenda Constitucional n.º 4 (Ato Adicional que institui o sistema parlamentarista de governo).

O requerimento se assenta em dispositivo regimental incontroverso — dispõe o referido artigo 2.º que “as sessões conjuntas se realizarão, salvo escolha prévia de outro local e hora devidamente anunciados, no Edifício da Câmara dos Deputados...”

Poder-se-á alegar que a instalação da referida sessão, em Porto Alegre, é impossibilitada pela exigência do artigo 4.º, do referido Regimento Comum, que exige a presença mínima de um quarto de Senadores e Deputados, respectivamente. Essa dificuldade poderá ser sanada, de imediato, pela aprovação de um projeto de Resolução que admita, para esse caso, a instalação com qualquer número. Providência de solução muito

mais rápida e fácil do que a Emenda Parlamentarista, discutida e aprovada em cerca de 48 horas, incluindo-se a reforma dos Regimentos Internos da Câmara e do Senado para atingir-se essa rapidez.

Instalada a sessão, que requeiro, e recebido o compromisso do Sr. Presidente da República, seguido da indicação do nome do Presidente do Conselho e da composição do Conselho de Ministros, a mesma será suspensa, para ter prosseguimento na sede da Câmara dos Deputados, em Brasília, em dia e hora anunciados, para aprovação dos nomes indicados na conformidade do artigo 21, da Emenda Parlamentarista.

Poderá, ainda, o Sr. Presidente da República, à vista da referida sessão ser suspensa em Porto Alegre e reaberta em Brasília, pedir prazo para a indicação dos nomes do Presidente do Conselho e dos seus membros, para o que a sessão será considerada em funcionamento permanente.

Estas providências são indispensáveis, a fim de que o prestígio do Congresso Nacional, altamente colocado na consciência do povo brasileiro, seja mantido íntegro com o cumprimento da sua obrigação constitucional, mesmo arrostando as dificuldades impostas, momentaneamente, pela alucinação de alguns elementos da nossa Aeronáutica.

Entendo desaconselhável, para os destinos da democracia, o Presidente João Goulart correr o risco de vida, a que ficará exposto, se deixar o Rio Grande do Sul antes de normalizar a situação da vida da Nação, com a sua investidura na Chefia do Executivo e início da ação do seu Conselho de Ministros.

Considero-me revestido da necessária autoridade moral para formular este Requerimento e assumir a responsabilidade pela sugestão nele contida porque, graças à insistência, por vezes impertinente, com a qual solicitei a constituição da comissão de parlamentares para ir a Porto Alegre e de lá trazer, em sua companhia, o sucessor do Sr. Jânio Quadros, tornou-se possível fazer abortar o plano criminoso dos rebelados da Aeronáutica.

Conforme o testemunho de numerosos parlamentares e chefes partidários sugeri a nomeação da referida comissão, durante a reunião realizada às 9 horas do dia 3 (domingo último) na sala da Comissão de Justiça da Câmara. Reiterei a sugestão ao Presidente da República, em exercício, pedindo-lhe, para maior garantia, o avião presidencial. Incompreendido nos meus propósitos, que afirmei, a vários colegas, era o de testar a sinceridade de alguns elementos da Aeronáutica, visto estar eu convencido de que a procedência das minhas suspeitas seria comprovada com a autorização ou não do embarque pacífico da referida comissão parlamentar, recorri, então, ao Presidente do Congresso, que decidiu favoravelmente.

Com tristeza, para a Nação, as minhas suspeitas se comprovaram.

Este Requerimento deve, portanto, Sr. Presidente, ser acolhido para as providências cabíveis que, espero, serão tomadas pelas doutas Mesas das duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1961. — Lino de Mattos."

Sr. Presidente, esta a providência que eu desejava fosse tomada e que peço fique registrada apenas para efeito da história que, um dia, se escreverá sobre os acontecimentos em que nos vimos envolvidos. (Muito bem!)

O SR. NOVAES FILHO — Peço a palavra, Sr. Presidente, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo e o orador que ocupa esta tribuna sempre se mostraram Parlamentares

muito ciosos do cumprimento de seus deveres, sobretudo como membros da Mesa do Congresso Nacional.

Daí por que declaramos que deixamos de comparecer à sessão do Congresso, realizada na madrugada de hoje, em virtude de não termos sido avisados nem convocados para a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A declaração de V. Ex.^a constará da ata. Continua a hora do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno. **(Pausa.)**

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa Requerimento de Licença que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 517, de 1961

Nos termos do art. 39 do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado Federal pelo prazo de 120 dias, a partir de hoje.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1961. — **Sebastião Archer.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em virtude de o nobre Senador Sebastião Archer não haver especificado a data do início da sua licença, esta passará a ser contada a partir de hoje.

O Sr. Remy Archer, suplente de S. Ex.^a e que está presente, não necessita de prestar o compromisso regimental por tê-lo feito em outra ocasião.

Não havendo mais oradores inscritos, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1961 (n.º 271, de 1959, na Câmara), que isenta dos impostos de importação e de consumo material a ser importado pela Organização Telefônica do Paraná S.A., tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 513 e 514, de 1961, das Comissões:

— de Economia e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados **(Pausa.)**

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 37, DE 1961

(N.º 271-B, de 1959, na Câmara)

Isenta dos impostos de importação e de consumo material a ser importado pela Organização Telefônica do Paraná S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, excetuada a taxa de despacho aduaneiro de 5% (cinco por cento), para o equipamento constante da Licença n.º DG-58-10865-11612, emitida pela Carteira de Comércio Exterior a ser importado pela Organização Telefônica do Paraná S.A., para a instalação do serviço de telefones, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Art. 2.º — O favor concedido não abrange o material com similar nacional.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Aos Srs. Senadores que desejarem comparecer ao desembarque do Presidente João Belchior Marques Goulart, informo que S. Ex.^a chegará ao Aeroporto de Brasília entre quinze e dezesseis horas de hoje.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, antes, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1961 (n.º 1.138, de 1959, na Câmara), que incorpora à Universidade do Paraná a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 214, 215 e 526, de 1961, das Comissões

— de Educação e Cultura;

— de Finanças; e

— de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.)

**154.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 6 de setembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Eugênio Barros — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Affonso Arinos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Prestação de contas da cota do Imposto de Renda recebida das Prefeituras Municipais:

- da Prefeitura Municipal de Arceburgo, MG;
- da Prefeitura Municipal de Turumirim, MG;
- da Prefeitura Municipal de Toledo, PR.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, n.ºs 1.440, 1.442 a 1449, encaminhando autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 126, de 1961

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Da Ordem dos Advogados do Brasil

CAPÍTULO I

Dos fins, organização e patrimônio

Art. 1.º — A Ordem dos Advogados do Brasil, criada pelo art. 17 do Decreto n.º 19.408, de 18 de novembro de 1930 com personalidade jurídica e forma

federativa, é o órgão de seleção, disciplina e defesa da classe dos advogados em toda a República (Artigo 143).

Parágrafo único — Cabe à Ordem representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais da classe dos advogados e os individuais, relacionados com o exercício da profissão.

Art. 2.º — São órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil:

- I — o Conselho Federal;
- II — os Conselhos Seccionais;
- III — as Diretorias das Subseções;
- IV — as Assembléias Gerais dos Advogados.

Art. 3.º — O Conselho Federal, com sede na Capital da República, é o órgão supleto da Ordem dos Advogados do Brasil (arts. 13 e 18).

Parágrafo único — O Conselho Federal poderá dividir-se em câmara, com a competência que lhes fixar o seu Regimento.

Art. 4.º — No Distrito Federal e na capital de cada Estado haverá uma Secção da Ordem, cujo órgão é o Conselho Seccional (arts. 19 e 27).

§ 1.º — Na Capital dos Territórios onde haja, pelo menos, quinze advogados, pode instalar-se uma secção da Ordem.

§ 2.º — As Secções têm personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira nos termos desta lei.

§ 3.º — A critério do Conselho Seccional, e **ad referendum** do Conselho Federal, podem as Secções ser divididas em Subseções, abrangendo comarcas do seu território e estas desdobradas ou reunidas, atendendo a conveniências locais.

§ 4.º — Subsecção terá quinze advogados, pelo menos.

§ 5.º — O Conselho Seccional poderá dividir-se em câmaras, com a competência que lhes fixar o seu Regimento Interno.

Art. 5.º — O patrimônio do Conselho Federal é constituído por:

- I — bens máveis e imáveis adquiridos;
- II — legados e doações;
- III — quaisquer bens e valores adventícios.

Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e regula o exercício da profissão de advogado.

Parágrafo único — Constituem receitas do Conselho Federal:

I — ordinárias:

a) a percentagem sobre receita líquida arrecadada em cada Secção e Subsecção (art. 144 § 3.º);

b) a renda patrimonial;

II — extraordinárias:

a) as contribuições voluntárias;

b) as subvenções e dotações orçamentárias.

Art. 6.º — O patrimônio de cada Secção é constituído por:

I — bens móveis e imóveis adquiridos;

II — legados e doações;

III — quaisquer bens e valores adventícios.

§ 1.º — Constituem receitas de cada Seção e Subseção:

I — ordinárias.

a) as contribuições obrigatórias, taxas e multas (arts. 143 e 144);

b) a renda patrimonial;

II — extraordinárias:

a) as contribuições voluntárias;

b) as subvenções e dotações orçamentárias.

§ 2.º — Considera-se líquida a receita total deduzidas as despesas de pessoal e expediente:

§ 3.º — A receita líquida arrecadada em cada Subseção será remetida, mensalmente ao Tesouro da Seção respectiva.

CAPÍTULO II

Da Diretoria da Ordem

Art. 7.º — A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Geral, um Subsecretário-Geral e um Tesoureiro eleitos bienalmente pelo Conselho Federal por voto secreto e maioria absoluta das delegações (arts. 13 e 14) realizando-se tantos escrutínios quantos necessários para obtenção desse *quorum*.

§ 1.º — O Presidente da Ordem será eleito pelo Conselho Federal, dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada, com mais de dez anos de exercício de advocacia.

§ 2.º — O Vice-Presidente, o Secretário-Geral, o Subsecretário-Geral e o Tesoureiro serão escolhidos dentre os membros do Conselho Federal.

§ 3.º — O cargo de membro da Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil é incompatível com o de membro de Conselho Seccional.

§ 4.º — O mandato da Diretoria começa a 1.º de abril de cada biênio (art. 14).

Art. 8.º — Os membros da Diretoria da Ordem residirão no Distrito Federal durante todo o tempo de seus mandatos.

Parágrafo único — A mudança definitiva de residência implica na perda do mandato, procedendo-se imediatamente a eleição para a vaga.

CAPÍTULO III

Do Presidente

Art. 9.º — Compete ao Presidente da Ordem:

I — representar o Conselho Federal ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

II — velar pelo livre exercício da advocacia, pela dignidade e independência da Ordem e de seus membros;

III — convocar e presidir o Conselho Federal e dar execução às resoluções deste;

IV — superintender os serviços da Ordem, contratar, nomear, promover, licenciar, suspender e demitir os seus funcionários;

V — adquirir, onerar e alienar bens imóveis e administrar o patrimônio do Conselho Federal, de acordo com as resoluções deste;

VI — promover a organização das Seções, acompanhar-lhes o funcionamento e velar pela regularidade e fiel execução desta lei;

VII — promover, nas Seções, a organização do Instituto dos Advogados, visando aos mesmos fins do Instituto dos Advogados Brasileiros;

VIII — cooperar com o Presidente de qualquer Seção, em matéria da competência desta, sempre que solicitado;

IX — manter intercâmbio as entidades estrangeiras congêneres, e fazer representar a Ordem em conclaves nacionais e internacionais;

X — aplicar penas disciplinares, na forma desta lei (art. 121, § 4.º);

XI — tomar medidas urgentes de defesa da classe ou da própria Ordem.

Parágrafo único — O Presidente da Ordem será substituído, em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e demais membros da Diretoria na ordem constante do art. 7.º

CAPÍTULO IV

Do Secretário-Geral

Art. 10 — O Secretário-Geral é o chefe da secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Federal, e terá a seu cargo todas as relações com os Conselhos Seccionais.

Parágrafo único — O Subsecretário-Geral substituirá o Secretário-Geral nas suas faltas e impedimentos, e será os encargos que lhe forem atribuídos no Regimento do Conselho Federal.

Art. 11 — Compete ao Secretário-Geral:

I — dirigir a Secretaria Geral da Ordem;

II — secretariar as sessões do Conselho Federal, redigindo as atas respectivas;

III — organizar e rever, anualmente o cadastro geral dos advogados, estagiários e provisionados de todos o País.

§ 1.º — Do cadastro geral constarão as seguintes indicações:

a) nome, nacionalidade, estado civil e filiação;

b) data e lugar do nascimento;

c) domicílio atual e anteriores;

d) endereço e telefone profissional;

e) número, natureza da inscrição e impedimentos;

f) data e procedência do Diploma, Carta ou Provisão;

g) assentamentos da vida profissional do inscrito, com a indicação dos serviços prestados à classe, à Ordem e ao País, e das penalidades porventura sofridas.

§ 2.º — Para a manutenção do cadastro geral cada Seção remeterá ao Secretário Geral, trimestralmente, as informações indicadas no parágrafo anterior,

§ 3.º — As Seções fornecerão obrigatoriamente, ao Secretário Geral da Ordem, todas as informações que este lhe pedir sobre advogados, estagiários e provisionados que neles exerçam ou tenham exercido a profissão.

§ 4.º — Qualquer profissional inscrito poderá requerer a inserção nos seus assentamentos, de fatos comprovados da sua atividade profissional ou cultural, ou com ela relacionados.

CAPÍTULO V

Do Tesoureiro

Art. 12 — O Tesoureiro tem sob sua guarda a responsabilidade todos os bens e valores do Conselho Federal, competindo-lhe:

I — arrecadar todas as rendas e contribuições devidas ao Conselho (artigos 5.º e 144, § 3.º);

II — pagar todas as despesas contas e obrigações, assinando, com o Presidente, os cheques e ordens de pagamentos;

III — manter em ordem, asseio e clareza a escrituração contábil;

IV — elaborar, com o Presidente e Secretário-Geral, o orçamento anual da receita e despesa;

V — levantar balancetes, quando solicitado pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral;

IV — elaborar, com o Presidente e Secretário-Geral, o orçamento anual da prestação de contas da Diretoria;

VII — depositar no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal todas as quantias e valores pertencentes ao Conselho.

§ 1.º — Para a manutenção e despesas do Conselho Federal cada Seção e Subseção remeterá ao Tesoureiro a quota previamente fixada sobre as contribuições, taxas de inscrição, multas e outras receitas (art. 144, § 3.º).

§ 2.º — A quota das Subseções será remetida à Tesouraria do Conselho Federal pela Seção da circunscrição respectiva (art. 6.º, § 3.º).

CAPÍTULO VI

Do Conselho Federal

Art. 13 — O Conselho Federal compõe-se de um Presidente eleito diretamente (art. 7.º, § 1.º) e de três delegados de cada Seção, dentre os quais serão escolhidos os demais membros da sua Diretoria (art. 7.º, § 2.º).

§ 1.º — São membros natos do Conselho Federal os ex-presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil, com voz e voto nas suas deliberações.

§ 2.º — A Diretoria do Conselho Federal é a mesma da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 14 — Os Conselhos Seccionais do Distrito Federal, dos Estados e Territórios elegerão por dois anos, em fevereiro do primeiro ano do seu mandato, os representantes destinados à composição do Conselho Federal.

§ 1.º — Só poderão ser membros do Conselho Federal os advogados que exerçam a profissão, ininterruptamente, há mais de cinco anos.

§ 2.º — Os membros do Conselho Federal poderão debater amplamente qualquer matéria do interesse da Seção que representam, sem o direito de voto quanto à mesma.

Art. 15 — Os Presidentes dos Conselhos Seccionais, poderão comparecer às Sessões do Conselho Federal debater os assuntos nele ventilados e apresentar sugestões (art. 18, parágrafo único).

Art. 16 — O Conselho Federal reunir-se-á, ordinariamente, de 1.º de abril a 20 de dezembro de cada ano, uma vez por semana, pelo menos.

§ 1.º — Em casos de urgência poderá o Conselho reunir-se, extraordinariamente, mediante convocação pela imprensa, por telegrama ou por telefone, feita pelo Presidente ou por um terço das delegações.

§ 2.º — Nas deliberações do Conselho, o Vice-Presidente, o Secretário-Geral, o Subsecretário-Geral e o Tesoureiro, terão voto, como membros de sua delegação, cabendo ao Presidente, apenas, o voto de qualidade e o direito de embargar a decisão, se esta não for unânime.

Art. 17 — Perderá automaticamente, o mandato o Conselheiro que faltar a quatro sessões consecutivas, sem motivo justificado por escrito.

Art. 18 — Compete ao Conselho Federal:

I — defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e pela rápida administração da justiça, e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas (art. 148);

II — colaborar com os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, no estudo dos problemas da profissão de advogado e seu exercício, propondo as medidas adequadas à sua solução;

III — velar pela dignidade e independência da classe e pelo livre exercício das prerrogativas e direitos dos advogados estagiários e provisionados;

IV — estimular por todos os meios a exação na prática da advocacia, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

V — promover medidas de defesa da classe;

VI — eleger a sua Diretoria;

VII — elaborar e alterar o seu Regimento, no qual regulará:

a) a ordem dos trabalhos e o funcionamento das sessões;

b) a competência das câmaras (art. 3.º, parágrafo único);

c) o **quorum** para as deliberações;

d) a organização e serviços da Secretaria Geral e Tesouraria;

VIII — regular e disciplinar, em provimentos especiais:

a) o programa e processo de comprovação do exercício e resultado do estágio da advocacia (art. 44, inciso III);

b) o programa e a realização do Exame de Ordem (art. 49);

c) a organização e o funcionamento do registro das sociedades de advogados (art. 73);

d) os casos de incompatibilidade e impedimento para o exercício da advocacia, sobre os quais incidam as regras genéricas dos arts. 77 e 78 (art. 83);

e) a concessão de prêmios por estudos jurídicos (art. 144, § 4.º);

IX — expedir provimentos de caráter geral, contendo determinações destinadas à fiel execução desta lei e dos objetivos da Ordem, ou relativos a matérias do interesse profissional;

X — promover diligências, inquéritos ou verificações sobre o funcionamento da Ordem em todo o território nacional, e adotar medidas para a sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de Diretoria provisória para as Seções onde intervier;

XI — proceder à convocação da Assembléia Geral Extraordinária nas Seções para decisão de determinado assunto, quando julgar necessário;

XII — cassar ou modificar, de ofício ou mediante representação qualquer ato de órgão ou autoridade da Ordem, contrário a presente lei, ao Código de Ética Profissional e aos seus provimentos, ouvidos, previamente, a autoridade ou o órgão em causa;

XIII — alterar o Código de Ética Profissional, ouvidos os Conselhos Seccionais;

XIV — rever, uniformizar — observadas as peculiaridades locais — e aprovar os Regimentos dos Conselhos Seccionais;

XV — alterar a percentagem de contribuição das Seções (art. 144, §§ 3.º e 6.º);

XVI — instituir e modificar o modelo das carteiras e cartões de identidade, das vestes talares e das insígnias privativas (arts. 59 e 86, inciso XXIII);

XVII — reexaminar, em grau de recurso, as decisões dos Conselhos Seccionais, nos casos previstos nesta lei (arts. 136 e 140);

XVIII — apreciar o relatório anual, o balanço e contas da sua Diretoria;

XIX — homologar, mandar suprir ou cessar os atos de Assembléa Geral referentes ao relatório anual, balanço e contas das Diretorias das Seções e Sub-seções, ou relativas a eleições dos Conselhos Seccionais, das Diretorias das Sub-seções e dos delegados ao Conselho Federal arts. 14; 35, inciso I; e 36, § 3.º);

XX — resolver os casos omissos nesta lei.

Parágrafo único — A seção diretamente interessada poderá, pela delegação ou pelo seu Presidente, oferecer embargos às decisões a que se refere este artigo, inciso XVII, se estas não forem unânimes.

CAPÍTULO VII

Da Seção e do Conselho Seccional

Art. 19 — A Seção incumbe exercer, no território respectivo, as funções e atribuições da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 20 — Cada Seção terá um Conselho, eleito por dois anos em Assembléa Geral dos advogados (arts. 35 a 43) que nela tenham inscrição, iniciando-se o mandato a 1.º de fevereiro do ano seguinte à eleição.

Art. 21 — O Conselho Seccional compõe-se de 12 membros, no mínimo, e de 24 no máximo.

§ 1.º — O Instituto dos Advogados, que funcionar regularmente na Seção, elegerá, dentre os seus membros, um quarto da composição do Conselho Seccional.

§ 2.º — Se a Diretoria do Instituto não proceder à eleição até 15 de outubro do último ano do mandato, serão eleitos em novembro, pela Assembléa Geral, todos os membros componentes do Conselho.

§ 3.º — Somente poderão ser membros do Conselho os advogados que estejam exercendo a profissão ininterruptamente, há mais de cinco anos.

§ 4.º — A exigência do parágrafo anterior será dispensada quando não houver advogados, com aquele requisito, em número superior ao dobro dos que devam ser eleitos.

§ 5.º — São membros natos do Conselho Seccional os ex-Presidentes da Seção respectiva, com voz e voto nas suas deliberações.

Art. 22 — O Conselho Seccional reunir-se-á, ordinariamente, de 1.º de fevereiro a 20 de dezembro de cada ano, uma vez por mês, pelo menos.

Parágrafo único — Em casos de urgência poderá o Conselho reunir-se extraordinariamente, mediante convocação pela Imprensa, por telegrama ou por telefone, feita pelo Presidente ou por um terço dos seus membros.

Art. 23 — Perderá automaticamente o mandato, o Conselheiro que faltar a quatro sessões consecutivas, sem motivo justificado por escrito.

Art. 24 — O Presidente do Conselho terá apenas o voto de qualidade e, quando não o exercer, poderá interpor recurso para o Conselho Federal, se a decisão não for unânime.

Art. 25 — Nos casos de licença ou vaga, o próprio Conselho elegerá o substituto para servir durante a licença ou até o fim do mandato.

Art. 26 — O cargo de Conselheiro Seccional é incompatível com o de membro do Conselho Federal.

Art. 27 — Compete ao Conselho Seccional:

I — cumprir e exercer, no território da Seção, os deveres e atribuições referidos no art. 18, incisos I a V desta lei;

II — colaborar, com o Tribunal de Justiça, na elaboração das bases do concurso e no julgamento das provas e títulos para o ingresso na magistratura

vitalícia, indicando representantes para esse fim (art. 124 inciso III, da Constituição Federal; Lei n.º 1.727, de 8 de dezembro de 1952);

III — eleger a sua Diretoria e os Delegados ao Conselho Federal (art. 14);

IV — elaborar e alterar o seu Regimento Interno, no qual regulará:

a) as atribuições dos membros da Diretoria;

b) a ordem dos trabalhos e funcionamento das sessões;

c) a competência das câmaras (art. 4.º, § 5.º) e das comissões (art. 29);

d) o quorum para as deliberações;

e) a organização e serviços da Secretaria e Tesouraria;

f) o quorum, a ordem dos trabalhos e o funcionamento das reuniões de Assembléa Geral (art. 36, § 2.º);

g) a época e modalidade do pagamento das contribuições obrigatórias e taxas (arts. 143 e 144, § 2.º);

h) o programa e a realização do exame de provisionamento (art. 48);

V — promover a organização e o bom funcionamento das Subseções, intervindo nelas e designando-lhes Diretoria provisória;

VI — elaborar e alterar o Regimento Interno da Diretoria das Subseções, ouvidas estas;

VII — expedir instruções para a boa execução dos serviços e resoluções da Seção e Subseções;

VIII — autorizar a aquisição de bens e a alienação de bens móveis;

IX — fixar e alterar as contribuições obrigatórias e taxas cobradas aos advogados, estagiários e provisionados, *ad referendum* do Conselho Federal (arts. 143 e 144);

X — deliberar sobre a aplicação, em casos concretos, das regras de ética profissional, cumprindo-lhe orientar e aconselhar os membros da Ordem, nos casos submetidos à sua apreciação, ou que, de ofício, decida apreciar;

XI — deliberar sobre inscrições, incompatibilidades, impedimentos e cancelamentos nos quadros da Ordem;

XII — conhecer e decidir, originariamente, dos processos disciplinares que envolvam a aplicação das penas de suspensão e eliminação;

XIII — julgar os pedidos de revisão e decidir, em grau de recurso sobre a aplicação de penas disciplinares, impostas pelo Presidente, na forma desta lei (art. 121, § 3.º);

XIV — apreciar o relatório anual, o balanço e contas da sua Diretoria e da Diretoria das Subseções, antes de submetê-los à Assembléa Geral (arts. 18, inciso XIX, e 35, inciso I);

XV — rever anualmente, os quadros da Seção e Subseções, e o cadastro Seccional na forma do disposto no art. 11 inciso III, e § 1.º;

XVI — deliberar sobre a conveniência de consultar a Assembléa Geral;

XVII — resolver os casos omissos, com recurso necessário para o Conselho Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Diretoria da Seção e da Subseção

Art. 28 — No início do seu mandato, a 1.º de fevereiro os membros do Conselho elegerão, dentre eles, a sua Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º-Secretários, e Tesoureiro.

Parágrafo único — A Diretoria do Conselho é a mesma da Seção respectiva.

Art. 29 — A Diretoria será auxiliada por Comissões de três membros cada uma, sob a presidência do de inscrição mais antiga, eleitos conjuntamente com aquela.

§ 1.º — Além de outras que venham a ser julgadas necessárias, as Comissões terão as seguintes atribuições:

- a) seleção e prerrogativas;
- b) ética e disciplina;
- c) defesa e assistência.

§ 2.º — Os Conselhos compostos do número mínimo de membros (art. 21), poderão eleger apenas uma Comissão, com as atribuições do parágrafo anterior.

Art. 30 — Os membros da Diretoria da Subseção serão eleitos discriminadamente, no mesmo dia em que se realizar a eleição para Conselheiros, pelos advogados com domicílio profissional em território daquela, dentre os que possuírem os requisitos de elegibilidade (art. 21, §§ 3.º e 4.º).

§ 1.º — A Diretoria da Subseção se comporá de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, servindo por dois anos, a começar de 1.º de fevereiro do ano seguinte ao da eleição.

§ 2.º — Os membros da Diretoria da Subseção terão os mesmos deveres e incompatibilidade que os da Diretoria da Seção.

Art. 31 — Compete à Diretoria administrar a Seção ou Subseção respectiva, observar e fazer cumprir esta lei e o Regimento Interno, devendo representar, quando necessário, ao Conselho da Seção.

Art. 32 — Os membros das Diretorias da Seção e Subseção exercerão, no que lhes for aplicável, as atribuições dos membros da Diretoria do Conselho Federal.

Art. 33 — Nos casos de licença ou vaga de cargos da Diretoria, proceder-se-á na forma do estabelecido no art. 25.

CAPÍTULO IX

Da Assembléia Geral

Art. 34 — Constituem a Assembléia Geral da Seção ou Subseção, os advogados inscritos, que se achem em pleno gozo dos direitos conferidos por esta lei (art. 28).

Art. 35 — Compete à Assembléia Geral:

I — apreciar o relatório anual, o balanço e as contas das Diretorias das Seções e das Subseções, com recurso necessário para o Conselho Federal;

II — eleger os membros dos Conselhos Seccionais e as Diretorias das Subseções;

III — autorizar a alienação ou gravame de bens do patrimônio da Seção;

IV — deliberar sobre qualquer assunto submetido à sua decisão pelo Conselho Seccional ou sua Diretoria, ou pelo Conselho Federal (art. 18, inciso XI).

Art. 36 — A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação pela imprensa, com cinco dias de antecedência:

I — ordinariamente, no mês de março de cada ano (art. 35, inciso I) e no mês de novembro de cada biênio (arts. 35, inciso II, e 39);

II — extraordinariamente, quando necessário, por iniciativa do Presidente ou de um terço do Conselho Seccional ou determinação do Conselho Federal (art. 18, inciso XI).

§ 1.º — A mesa da Assembléia Geral será constituída pelo Presidente e Secretários da Diretoria da Seção ou Subseção, e de mais seis advogados convocados para auxiliar os trabalhos e assinar a ata geral.

§ 2.º — O quorum para a instalação da Assembléa Geral será regulado pelo Regimento Interno da Seção, sendo as deliberações tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 3.º — Serão remetidas ao Conselho Federal, até trinta dias após a realização da Assembléa Geral, cópias autênticas da ata geral e dos papéis, documentos e contas a ela porventura submetidos, conservados os originais até pronunciamento final daquele Conselho.

Art. 37 — As Assembléas Gerais poderão realizar-se mediante o comparecimento simultâneo dos advogados, ou mediante o comparecimento sucessivo, em período nunca excedente de seis horas.

Parágrafo único — Para as deliberações mediante comparecimento sucessivo serão distribuídas cédulas:

a) no caso de eleições com a indicação dos lugares a preencher, onde serão impressos ou datilografados os nomes dos candidatos;

b) nos demais casos com a indicação das matérias da ordem do dia, adiante das quais o advogado aporá o seu voto positivo ou negativo, datilografado ou em letra de forma.

Art. 38 — Só poderão votar os advogados com inscrição na Seção ou Subseção, em dia com as contribuições obrigatórias, e que estejam exercendo a advocacia (art. 67):

Parágrafo único — Quando o advogado tiver inscrição principal e suplementar (art. 51), só poderá exercer o direito de voto, em cada eleição, numa das seções em que estiver inscrito, à sua opção (art. 42, parágrafo único).

Art. 39 — As eleições para os Conselhos Seccionais e Diretorias de Subseções realizar-se-ão em Assembléa Geral, no mês de novembro do último ano do mandato, em data anunciada pela imprensa local e por comunicação aos Presidente das Subseções (art. 36).

§ 1.º — Nas sedes das Subseções, as eleições se realizarão perante a Diretoria.

§ 2.º — Nas comarcas em que houver mais de seis advogados, poderão estes votar no edifício do Foro, perante mesa composta pelos três advogados de inscrição mais antiga, residentes nas respectivas sedes, e designados pelo Presidente da Seção ou da Subseção respectiva.

§ 3.º — As eleições realizadas pelo processo estabelecido nos parágrafos anteriores consideram-se parte da Assembléa Geral da Seção, e as suas atas integrarão a ata geral dos trabalhos desta.

§ 4.º — As atas referidas no parágrafo anterior deverão ser remetidas pelos presidentes das mesas dentro de quarenta e oito horas, à Secretaria da Seção.

Art. 40 — Os advogados membros da Subseção terão o direito de votar, na sede desta simultaneamente para a eleição de sua Diretoria e para a composição do Conselho Seccional.

Art. 41 — A Assembléa Geral destinada a eleições será sempre de comparecimento sucessivo em período de seis horas, devendo o edital de convocação indicar, além da hora de início e de encerramento, cada um dos locais em que a mesma se realizará, na sede da Seção, das Subseções e das Comarcas, quando ocorra a hipótese do parágrafo segundo do artigo 39.

Art. 42 — O voto é pessoal, obrigatório e secreto, em todas as reuniões de Assembléa Geral.

Parágrafo único — Por falta injustificada às Assembléas Gerais será o advogado advertido mediante a aplicação da multa mínima, dobrada no caso de reincidência.

Art. 43 — A Ordem dos Advogados do Brasil compreende os seguintes quadros:

I — advogados;

II — estagiários;

III — provisionados.

Art. 44 — Para inscrição no quadro dos advogados é necessário:

I — capacidade civil;

II — diploma de bacharel ou doutor em Direito, formalizado de acordo com a lei (art. 53);

III — certificado de comprovação do exercício e resultado do estágio, ou de habilitação no Exame de Ordem (arts. 18, inciso VIII, letras a e b e 49);

IV — título de eleitor e quitação do serviço militar, se for brasileiro;

V — não exercer cargo, função ou atividade incompatíveis com a advocacia (arts. 77 e 83).

VI — não ter sido condenado por sentença transitada em julgado, em processo criminal, salvo por crime que não importe em incapacidade moral;

VII — não ter conduta incompatível com o exercício da profissão (art. 114, parágrafo único).

Parágrafo único — Satisfazendo os requisitos deste artigo, o estrangeiro será admitido à inscrição, nas mesmas condições estabelecidas para os brasileiros no seu país de origem, devendo exibir, diploma revalidado, quando não formado no Brasil.

Art. 45 — Para inscrição no quadro de estagiários é necessário:

I — capacidade civil;

II — carta passada pelo Presidente do Conselho da Seção;

III — preencher os requisitos dos incisos IV a VII do art. 44.

Art. 46 — Para obter a carta de estagiário, o candidato exibirá, perante o Presidente do Conselho da Seção em que pretenda fazer a prática profissional, prova de:

I — ter diploma de bacharel ou doutor em Direito, formalizado de acordo com a lei (art. 53); ou

II — estar matriculado no 4.º ou 5.º ano de Faculdade de Direito mantida pela União ou sob fiscalização do Governo Federal;

III — estar matriculado em curso de orientação do estágio ministrado pela Ordem ou por Faculdade de Direito mantida pela União ou sob fiscalização do Governo Federal; ou

IV — haver sido admitido como auxiliar de escritório de advocacia existente desde mais de cinco anos, de Serviço de Assistência Judiciária e de departamentos jurídicos oficiais ou de empresas idôneas, a juízo do Presidente da Seção.

Parágrafo único — O estágio para a prática profissional terá a duração de (2) anos, sendo o programa e processo de verificação do seu exercício e resultado regulados por provimento do Conselho Federal (art. 18, inciso VIII, letra a).

Art. 47 — Para inscrição no quadro de provisionados é necessário:

I — capacidade civil;

II — provisão passada pelo Presidente do Conselho da Seção;

III — preencher os requisitos dos incisos IV a VII do art. 44.

Art. 48 — Para obter a provisão, o candidato fará prova, perante o Presidente do Conselho Seccional em que pretende exercer a profissão, de habilitação em exame sobre as seguintes matérias:

I — organização e princípios constitucionais do Brasil;

II — organização judiciária federal e local;

III — direito civil, comercial, criminal e de trabalho;

IV — processo civil e penal.

§ 1.º — O exame de provisionado será feito perante comissão composta de três advogados inscritos há mais de cinco anos, na forma regulada no Regimento Interino da Seção (art. 27, inciso III letra b).

§ 2.º — As provisões serão dadas pelo prazo de quatro anos, para exercício em três comarcas no máximo, em cada uma das quais não advoguem mais de três profissionais, podendo ser renovadas, a critério do Conselho Seccional, se o provisionado houver exercido ininterruptamente a advocacia.

Art. 49 — É obrigatório o Exame de Ordem para admissão no quadro de advogados, aos candidatos que não tenham feito o estágio profissional ou não tenham comprovado satisfatoriamente o seu exercício e resultado (arts. 18, inciso VIII, letras a e b; 44, inciso III; e 46).

§ 1.º — O exame de Ordem consistirá em provas de habilitação profissional feitas perante comissão.

§ 2.º — Serão dispensados do exame de ordem os membros da Magistratura e do Ministério Público que tenham exercido as respectivas funções por mais de dois anos, bem como, nas mesmas condições, os professores de Faculdade de Direito oficialmente reconhecidas.

Art. 50 — A inscrição nos quadros da Ordem far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Seção, ou Subseção, instruído com a prova dos requisitos dos arts. 44, 45 ou 47 e menção:

I — do nome do requerente por extenso, e do nome profissional abreviado, a ser usado.

II — da nacionalidade, estado civil e filiação;

III — da data e lugar do nascimento;

IV — do domicílio atual e anteriores;

V — do endereço e telefone profissionais;

VI — da natureza da inscrição e impedimentos;

VII — da data e procedência do diploma, carta ou provisão;

VIII — da comarca em que estabelecerá a sede principal da sua advocacia;

IX — das comarcas onde pretende advogar, se se tratar de provisionado.

Art. 51 — O advogado, fará a inscrição principal na Seção em que situar a sede de sua atividade (art. 50, inciso VIII).

Parágrafo único — Além da principal, o advogado deverá requerer inscrição suplementar nas Seções em que passar a exercer habitualmente a profissão.

Art. 52 — A inscrição principal habilita o advogado ao exercício permanente da atividade profissional em Seção Respetiva, e ao exercício eventual ou temporário em qualquer parte do território nacional.

§ 1.º — Considera-se exercício temporário da profissão a intervenção judicial que não exceda de cinco causas por ano.

§ 2.º — Constitui condição da legitimidade do exercício temporário da advocacia em outra Seção, a comunicação ao Presidente desta do ingresso em juízo, com a indicação:

a) do nome e endereço do constituinte e da parte contrária;

b) da natureza da causa;

c) do cartório e instância em que corre o processo;

d) do endereço permanente do advogado.

Art. 53 — A certidão de cotação de grau fornecida pela respectiva Faculdade de Direito, e a prova de haver apresentado o diploma para registro, na repartição federal competente, admitirá o advogado à inscrição provisória, satisfeitos os demais requisitos do art. 44.

§ 1.º — A inscrição provisória vigorará pelo prazo de um ano, dentro do qual deve ser apresentado o diploma devidamente registrado para torná-la definitiva.

§ 2.º — Pode o Conselho Seccional, mediante a comprovação de não caber ao interessado a culpa pela demora do registro do diploma, prorrogar o prazo referido na alínea anterior.

Art. 54 — O pedido de inscrição nos quadros da Ordem será divulgado por aviso afixado na porta da sede da Seção, e pela imprensa oficial local, onde a houver, cinco dias úteis, pelo menos, antes de ser informado pela Comissão de Seleção e Prerrogativas ou pela Diretoria da Subseção.

§ 1.º — Será decidido pelo Presidente da Seção o pedido que tenha parecer unânime favorável.

§ 2.º — Fora de hipótese prevista no parágrafo anterior, o caso será de competência do Conselho Seccional.

§ 3.º — Se o Conselho recusar a inscrição, serão os motivos da recusa comunicados ao candidato, em ofício reservado, para o endereço constante do requerimento.

§ 4.º — Da decisão do Presidente caberá recurso do interessado para o Conselho Seccional, e do pronunciamento deste para o Conselho Federal.

§ 5.º — O disposto no parágrafo anterior será aplicável às decisões de cancelamento nos quadros da Ordem, em razão da falta, por perda ou carência anterior, de qualquer dos requisitos dos arts. 44, 45 e 47, e aos casos de averbação de impedimento ou de suspensão do exercício profissional.

CAPÍTULO X

Da inscrição na Ordem

Art. 55 — Qualquer advogado ou pessoa interessada poderá, a todo tempo representar contra a inscrição e promover a averbação do impedimento, a suspensão e o cancelamento.

Art. 56 — Será licenciado do exercício da advocacia, mediante requerimento próprio, representação de terceiro ou de ofício pelo Conselho Seccional, o profissional que:

I — passar a exercer, temporariamente, cargo, função ou atividade incompatíveis com a advocacia (arts. 77 a 83);

II — sofrer doença mental considerada curável.

Art. 57 — Será cancelado dos quadros da Ordem, além do que incidir na penalidade de eliminação (art. 115), o profissional que:

I — requerer exclusão;

II — passar a exercer, em caráter definitivo, cargo, função ou atividade incompatíveis com a advocacia (arts. 77 a 83);

III — perder a qualidade de eleitor, sendo brasileiro;

IV — perder a capacidade civil;

V — interromper o exercício da advocacia por mais de três anos consecutivos, sem causa justa e comunicada ao Conselho Seccional.

Art. 58 — É imutável o número atribuído, em ordem cronológica, a cada inscrição.

Parágrafo único — As inscrições obedecerão a três ordens numéricas:

I — números cardinais simples, para as inscrições principais (art. 51);

II — números cardinais acrescidos da letra A, para as inscrições suplementares (art. 51, parágrafo único);

III — números cardinais acrescidos da letra B, para as inscrições feitas por transferência de outra Seção.

Art. 59 — Efetuada a inscrição, e prestado o compromisso, será expedida a respectiva carteira de identidade, de uso obrigatório no exercício da profissão.

§ 1.º — A carteira expedida aos inscritos na Ordem, assinada pelo Presidente da Seção, constitui prova de identidade para todos os efeitos legais.

§ 2.º — Da carteira constarão, além da impressão digital, a individualização completa do inscrito, a indicação dos impedimentos em que incorrer, e o foro e as comarcas em que o estagiário e o provisionado podem exercer a sua atividade (arts. 50; 68, parágrafo único; e 80).

§ 3.º — Poderá ser expedido igualmente cartão de identidade aos inscritos com os mesmos requisitos e efeitos da carteira (art. 18, inciso XVI).

Art. 60 — Perante o Conselho Seccional ou a Diretoria da Subseção prestarão os advogados, estagiários e provisionados, antes de lhes ser entregue a carteira profissional, o compromisso seguinte:

“Prometo exercer a advocacia com dignidade e independência, observando os preceitos de ética e defendendo as prerrogativas da profissão; não pleiteando contra o direito, contra os bons costumes e a segurança do País, e defendendo, com o mesmo denodo, humildes e poderosos.”

Art. 61 — A exibição da carteira ou cartão de identidade pode ser exigida pelos Juizes, autoridades ou interessados, a fim de verificar a habilitação profissional.

§ 1.º — Será impedida a intervenção do profissional que não comprovar a habilitação, salvo se assinar, sob as sanções civis e penais, o compromisso de fazê-lo no prazo de quinze dias, prorrogável por mais quinze (arts. 66, §§ 1.º e 2.º).

§ 2.º — Findo o prazo do compromisso sem aquela comprovação, o ato será tido por inexistente.

Art. 62 — Os Regimentos Internos dos Conselhos Seccionais regularão as formalidades para expedição de nova carteira ou cartão de identidade, em caso de perda ou extravio do original.

Parágrafo único — Logo que for requerida a substituição, a Secretaria da Seção, à vista dos seus assentamentos, expedirá certificado que assegure ao profissional a continuação da atividade.

TÍTULO II

Do Exercício da Advocacia

CAPÍTULO I

Da legitimação e dos atos privativos

Art. 63 — O exercício das funções de advogado, estagiário e provisionado somente é permitido aos inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, e na forma desta lei (art. 52).

Parágrafo único — A denominação de advogado é privativa dos inscritos no quadro respectivo (art. 43, inciso I e 132).

Art. 64 — No seu ministério privado o advogado presta serviço público, constituindo, com os juizes e membros do Ministério Público, elemento indispensável à administração da Justiça.

Art. 65 — Entre os juizes de qualquer instância e os advogados não há hierarquia nem subordinação, devendo-se todos consideração e respeito recíprocos.

Art. 66 — Salvo nos processos de *habeas corpus*, o advogado postulará em juízo ou fora dele fazendo prova do mandato, que pode ser outorgado em instrumento particular datilografado, ou por termos nos autos.

§ 1.º — Afirmando urgência ou razão instante, pode o advogado apresentar-se sem procuração do cliente, obrigando-se a exigí-la no prazo de quinze dias, independentemente de caução.

§ 2.º — Os atos praticados *ad referendum* serão havidos como inexistentes se a ratificação não se realizar no prazo marcado.

§ 3.º — A procuração com a cláusula *ad udicia* habilitará o advogado a praticar todos os atos judiciais, em qualquer foro ou instância.

§ 4.º — A procuração com a cláusula *ad judicia et extra* além dos poderes referidos no parágrafo anterior, habilitará o advogado a praticar todos os atos extrajudiciais de representação e defesa perante:

a) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais;

b) quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoa física em geral.

§ 5.º — As cláusulas referidas nos parágrafos 3.º e 4.º dispensam a indicação dos juízos, órgãos, repartições e pessoas perante as quais tenham de produzir efeito, bem como a menção de outros poderes, por mais especiais que sejam, salvo os de receber citação, confessar, transigir, desistir receber e dar quitação e firmar compromisso.

§ 6.º — O advogado que renunciar o mandato continuará, durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia, a representar o mandante, desde que necessário para evitar-lhe prejuízo (art. 108, inciso XVIII).

Art. 67 — A advocacia compreende, além da representação em qualquer juízo ou tribunal, mesmo administrativo o procuratório extrajudicial, assim como os trabalhos, jurídicos de consultoria e assessoria e as funções de diretoria jurídica.

§ 1.º — O *habeas corpus* pode ser requerido pelo próprio paciente ou por qualquer pessoa, mesmo estrangeira.

§ 2.º — No foro criminal o próprio réu poderá defender-se se o juiz lhe reconhecer aptidão, sem prejuízo da nomeação de defensor inscrito na Ordem, onde houver.

§ 3.º — Compete privativamente aos advogados elaborar e subscrever petições iniciais, contestações, réplicas, memoriais, razões, minutas e contraminutas nos processos judiciais, bem como a defesa em qualquer foro ou instância.

Art. 68 — Os estagiários poderão praticar os atos judiciais não privativos de advogado (art. 67, § 3.º e exercer o procuratório extrajudicial.

Parágrafo único — Ao estagiário somente é permitido receber procuração em conjunto com advogado, ou por subestabelecimento deste, e para atuar sendo acadêmico, no Estado ou circunscrição territorial em que tiver sede a Faculdade em que for matriculado.

Art. 69 — Os provisionados só poderão exercer a advocacia em primeira instância.

Art. 70 — É lícito à parte defender seus direitos por si mesma ou por procurador apto, mediante licença do juiz competente:

I — não havendo ou não se encontrando presente, na sede do juízo, advogado ou provisionado;

II — recusando-se a aceitar o patrocínio da causa, ou estando impedidos os advogados e provisionados presentes na sede do juízo, que serão ouvidos previamente sobre o pedido de licença;

III — não sendo da confiança da parte os profissionais referidos no inciso anterior, por motivo relevante e provado.

Parágrafo único — Nas hipóteses previstas neste artigo, tratando-se de matéria criminal, qualquer cidadão apto poderá ser nomeado defensor do réu.

Art. 71 — São nulos os atos privados de advogados praticados por pessoas não inscritas na Ordem ou por inscritos impedidos ou suspensos, sem prejuízo das sanções civis ou penais em que incorrerem (arts. 61, § 2.º, 127 e 131).

CAPÍTULO II

Das sociedades de advogados

Art. 72 — Os advogados poderão reunir-se, para colaboração profissional recíproca, em sociedade civil de trabalho, destinada à disciplina do expediente e dos resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia (art. 1.371 do Código Civil; arts. 1.º e 44, § 2.º, da Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947).

§ 1.º — As atividades profissionais que reúnem os sócios em sociedades se exercem individualmente, quando se tratar de atos privativos de advogado, ainda que revertam ao patrimônio social os honorários respectivos.

§ 2.º — Os advogados sócios de uma mesma sociedade profissional não podem representar em juízo clientes de interesses opostos.

§ 3.º — Para disciplina do disposto no parágrafo anterior, as procurações serão outorgadas individualmente aos advogados, e indicarão a sociedade de que façam parte.

§ 4.º — A denominação social terá, obrigatoriamente, o nome de um advogado, pelo menos, responsável pela sociedade.

§ 5.º — Aplicam-se à sociedade de advogados as regras de ética profissional que disciplinam a propaganda e publicidade.

§ 6.º — Os estagiários poderão fazer parte das sociedades de advogados.

Art. 73 — As sociedades organizadas para o exercício da profissão adquirem personalidade jurídica com o registro dos seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos, nas Seções da Ordem em que forem inscritos os seus membros (art. 18, inciso VII, letra c).

§ 1.º — Antes do registro serão os referidos atos submetidos ao julgamento do Conselho Seccional respectivo.

§ 2.º — Serão arquivadas no mesmo registro as alterações dos contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos sociais e os atos da vida societária que devam produzir efeito em relação a terceiros.

Art. 74 — Constarão da carteira de identidade do advogado e dos seus assentamentos nos cadastros seccional e geral, o nome da sociedade de que faça parte e dos seus associados.

Art. 75 — Não serão admitidos a registro, nem podem funcionar, as sociedades de advogados que:

I — apresentem características tipicamente mercantis;

II — tenham título ou razão social que se preste a confusões ou importe no desprestígio da advocacia;

III — tenham na denominação social nome de pessoa:

a) que não faça parte da sociedade;

- b) a cujo uso exclusivo não tenha direito o membro da sociedade;
- c) que esteja impedida de advogar.

Parágrafo único — Será excluído da sociedade qualquer membro que tenha a sua inscrição cancelada nos quadros da Ordem.

Art. 76 — É proibido o registro em qualquer ofício, junta ou departamento, de sociedade com objetivo jurídico-profissional, bem como o funcionamento das que não observem o disposto nos artigos anteriores.

CAPÍTULO III

Das incompatibilidades e impedimentos

Art. 77 — Considera-se incompatibilidade o conflito total, e impedimento o conflito parcial, de qualquer atividade, função ou cargo público, com o exercício da advocacia.

§ 1.º — Compreende-se entre as funções públicas que podem determinar a incompatibilidade ou o impedimento, qualquer função delegada exercida em comissão ou por servidor de entidade a quem o poder público a tenha cometido por lei ou contrato.

§ 2.º — Excluem-se das disposições do § 1.º os servidores das entidades sindicais de qualquer grau e das entidades assistenciais e de aprendizagem administradas e mantidas pelas classes empregadoras.

§ 3.º — A incompatibilidade determina a proibição total (arts. 78 e 79) e o proporcionar a captação de clientela do exercício da advocacia.

Art. 78 — O exercício da advocacia é incompatível com qualquer atividade, função ou cargo público que reduza a independência do profissional ou proporcione a captação de clientela (art. 83).

Art. 79 — A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades, funções e cargos.

I — Chefe do Poder Executivo e seus substitutos legais, Ministros de Estado, Secretários de Estado, de Territórios e municípios;

II — membros da mesa de órgão do Poder Legislativo federal e estadual da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras dos municípios das capitais;

III — membros de órgãos do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal, dos Estados e Territórios, bem como dos Tribunais de Contas da União do Distrito Federal, dos Estados, Territórios e municípios e do Tribunal Marítimo;

IV — Procurador-Geral e Subprocurador-Geral da República bem como titulares de cargos equivalentes no Tribunal Superior Eleitoral, no Superior Tribunal Militar, no Tribunal Superior do Trabalho e nos Tribunais de Contas da União, dos Estados, Territórios e municípios, e do Tribunal Marítimo;

V — Procuradores-Gerais, Subprocuradores-Gerais, procuradores e subprocuradores do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos municípios.

VI — Presidentes, Superintendentes, Diretores, Secretários, delegados, tesoureiros, contadores, chefes de serviço, chefes de gabinete e oficiais ou auxiliares de gabinete de qualquer serviço da União, do Distrito Federal, dos Estados, Territórios e municípios, bem como de autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas administradas pelo Poder Público;

VII — servidores públicos inclusive de autarquias e entidades paraestatais, e empregados de sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviço público, que tiverem competência ou interesse direta ou indireta, eventual ou permanentemente no lançamento, arrecadação e fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

VIII — tabeliães, escrivães, escreventes oficiais dos registros públicos e quaisquer serventúrios do foro extrajudicial;

IX — corretores de fundos públicos de café, de câmbio, de mercadorias e de navios;

X — leiloeiros, trapicheiros, despachantes e empresários ou administradores de armazéns gerais;

XI — militares, assim definidos no seu respectivo estatuto, inclusive os das polícias militares do Distrito Federal, dos Estados, Territórios e municípios;

XII — policiais, de qualquer categoria, da União, do Distrito Federal, dos Estados, Territórios e municípios.

Parágrafo único — Excetuam-se da incompatibilidade referida no inciso III os juizes suplentes não remunerados e os juizes eleitorais (art. 80, incisos I e II).

Art. 80 — São impedidos de exercer a advocacia, mesmo em causa própria:

I — juizes suplentes, não remunerados, perante os juizes e tribunais em que tenham funcionado ou possam funcionar;

II — juizes e suplentes nomeados nos termos dos arts. 110, inciso II, 112, inciso II, e 116 da Constituição Federal, em matéria eleitoral;

III — membros do Poder Legislativo, contra ou favor das pessoas jurídicas de direito público, das entidades paraestatais, das sociedades de economia mista ou de empresas concessionárias de serviço público;

IV — membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal, dos Estados e Territórios, contra as pessoas de direito público em geral, e nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem;

V — servidores públicos inclusive de autarquias e entidades paraestatais e empregados de sociedade de economia mista, contra as pessoas de direito público a que estiverem vinculados, excluídos os professores de direito;

VI — advogados, estagiários ou provisionados em processo em que tenham funcionado ou devam funcionar como juiz, perito ou no desempenho de qualquer serviço judiciário;

VII — os membros dos tribunais administrativos, contra os órgãos a que pertencerem.

Parágrafo único — Todo impedimento, original ou superveniente, deverá ser averbado na carteira e cartão de identidade do profissional (art. 59 e § 3.º) por iniciativa sua ou pelo Conselho Seccional, de ofício ou mediante representação.

Art. 81 — Os magistrados, membros do Ministério Público, servidores públicos, inclusive de autarquias e entidades paraestatais e os funcionários de sociedades de economia mista, definitivamente aposentados ou em disponibilidade, não terão qualquer incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia, decorridos dois anos do ato que os afastou da função.

Art. 82 — Todas as funções e cargos, mesmo simplesmente técnicos ou administrativos, de natureza judiciária, militar ou policial, são incompatíveis com o exercício da advocacia.

Art. 83 — O Conselho Federal regulará e disciplinará, em provimentos especiais, os casos de incompatibilidade e impedimentos sobre os quais incidam as regras genéricas dos artigos 77 e 78 (art. 18, inciso VIII, letra d).

CAPÍTULO IV

Dos deveres e direitos

Art. 84 — São deveres do advogado:

I — defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e rápida administração da Justiça, e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas;

II — velar pela existência, fins e prestígio da Ordem, aceitar os mandatos e encargos que lhe forem confiados por esta, e cooperar com os que forem investidos de tais mandatos e encargos;

III — manifestar, ao se inscrever na Ordem, a existência de qualquer impedimento para o exercício da profissão, e comunicar no prazo de trinta dias, a superveniência de incompatibilidade ou impedimento, formulando consulta, no caso de dúvida;

IV — observar os preceitos do Código de Ética Profissional;

V — guardar sigilo profissional;

VI — exercer a profissão com zelo e probidade, observando as prescrições desta lei;

VII — defender, com independência, os direitos e as prerrogativas profissionais e a reputação da classe;

VIII — zelar a própria reputação, mesmo fora do exercício profissional;

IX — velar pela dignidade da magistratura, tratando as autoridades e funcionários com respeito e independência, não prescindindo de igual tratamento;

X — representar ao poder competente contra autoridades e funcionários por falta de exação no cumprimento do dever;

XI — prestar, gratuitamente, serviços profissionais aos necessitados, no sentido da lei, quando nomeado pela Assistência Judiciária, pela Ordem ou pelo juízo;

XII — recusar o patrocínio de causa que considere imoral ou ilícita, salvo a defesa em processo criminal;

XIII — tratar com urbanidade a parte contrária e seus advogados, as testemunhas, peritos e demais pessoas que figurem no processo não compartilhando nem estimulando ódios ou ressentimentos;

XIV — não aceitar procuração de quem já tenha advogado constituído, salvo;

a) com autorização prévia daquele com o qual irá colaborar ou ao qual substituirá;

b) para revogação de mandato, por motivo justo, se o advogado anterior, notificado dos motivos apresentados pelo constituinte para a revogação, não demonstrar a sua improcedência no prazo de vinte e quatro horas;

c) se o constituinte comprovar que pagou tudo que era devido ao advogado anterior, e este recusar a autorização referida na alínea a;

XV — não se pronunciar publicamente sobre caso que saiba entregue ao patrocínio de outro advogado, salvo na presença dele ou com o seu prévio e expresso assentimento;

XVI — recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou foi advogado, mesmo quando autorizado ou solicitado pelo constituinte;

XVII — promover, no caso de perda, extravio ou subtração de autos que se encontravam em seu poder, as seguintes providências:

a) comunicar o fato ao Presidente da Seção ou Subseção em cujo território ocorrer;

b) requerer a restauração dos autos respectivos;

XVIII — indenizar, prontamente, o prejuízo que causar, por negligência, erro irrecusável ou dolo;

XIX — restituir ao cliente, findo o mandato, os papéis e documentos a ele pertencentes, salvo os que sejam comuns ao advogado e ao cliente e os de que precise para prestar contas;

XX — prestar contas ao constituinte quando as deva, ou propor contra ele ação de prestação de contas, quando se recuse a recebê-las ou a lhes dar quitação;

XXI — continuar a representar o cliente, durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia do mandato, desde que necessário para evitar-lhe prejuízo;

XXII — pagar em dia as contribuições devidas à Ordem.

Parágrafo único — Aos estagiários e profissionais aplica-se o disposto em todos os incisos deste artigo, excetuando-se, quanto aos estagiários, os de números **XX** e **XXI**

Art. 85 — Nenhum receio de desagradar a uiz ou a qualquer autoridade nem de incorrer em impopularidade, deterá o advogado no cumprimento das suas tarefas e deveres.

Art. 86 — São direitos do advogado:

I — exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional (art. 52) na defesa dos direitos ou interesses que lhe forem confiados;

II — fazer respeitar, em nome da liberdade de defesa e do sigilo profissional a inviolabilidade do seu domicílio, do seu escritório e dos seus arquivos;

III — comunicar-se, pessoal e reservadamente, com os seus clientes, ainda quando estes se achem presos ou detidos em estabelecimento civil ou militar, mesmo incomunicáveis;

IV — exigir, quando preso em flagrante, por motivo de exercício da profissão, a presença do Presidente da Seção local para a lavratura do auto respectivo, como condição da sua validade;

V — não ser recolhido preso, antes da sentença transitada em julgado, senão em sala especial de Estado-Maior;

VI — ingressar livremente:

a) nas salas de sessões dos Tribunais, mesmo além dos cancelos que separam a parte reservada aos magistrados;

b) nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelhonatos, ofícios de justiça, inclusive dos registros públicos, delegacias e prisões;

c) em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial, policial, ou outro serviço público onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente regulamentar ou fora dele, desde que se ache presente qualquer funcionário.

VII — permanecer sentado ou em pé, e retirar-se de qualquer dos locais indicados no inciso anterior, independentemente de licença;

VIII — dirigir-se aos juizes, nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de audiência previamente marcada, observando-se a ordem de chegada;

IX — fazer juntar aos autos, em seguida a sustentação oral, o esquema ou resumo da sua defesa;

X — pedir a palavra, pela ordem, durante o julgamento, em qualquer juízo ou Tribunal para, mediante intervenção sumária, e se esta lhe for permitida a critério do julgador, esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam ou possam influir no julgamento;

XI — ter a palavra, pela ordem, perante qualquer juízo ou Tribunal para replicar a acusação ou censura que lhe sejam feitas durante ou por motivo do julgamento.

XII — reclamar, verbalmente, ou por escrito, perante qualquer juízo do tribunal, contra a inobservância de preceito de lei, regulamento ou regimento;

XIII — tomar assento à direita dos Juizes de primeira instância, falar sentado ou em pé em juízos e Tribunals, e requerer pela ordem de antiguidade;

XIV — examinar em qualquer Juízo ou Tribunal autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando os respectivos feitos não estejam em regime de segredo de justiça, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

XV — examinar em qualquer repartição policial, mesmo sem procuração autos de flagrante e de inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

XVI — ter vistas em cartório dos autos dos processos em que funcione, quando, havendo dois ou mais litigantes com procuradores diversos, haja prazo comum para contestar, defender, falar ou recorrer;

XVII — ter vista fora dos cartórios, nos autos de processos de natureza civil, criminal, trabalhista, militar ou administrativa, quando não ocorra a hipótese do inciso anterior;

XVIII — receber os autos referidos no inciso anterior, mesmo sem procurar pelo prazo de dez dias, quando se tratar de autos findos, e por quarenta e oito horas, quando em andamento, mas nunca na fluência de prazo;

a) sempre que receber autos, o advogado assinará a carga respectiva ou dará recibo;

b) a não devolução dos autos dentro dos prazos estabelecidos autorizará o funcionário responsável pela sua guarda ou autoridade superior a representar ao presidente da Seção da Ordem, para as sanções cabíveis (arts. 108, inciso XXI e 112, inciso II);

XIX — recusar-se a depôr no caso do art. 84, inciso XVI, e a informar o que constitua sigilo profissional;

XX — ter férias, nos termos desta lei (arts. 87 a 93), e assistência social na forma da legislação própria;

XXI — ser publicamente desagradado, quando ofendido no exercício da profissão (art. 133);

XXII — contratar previamente e por escrito, os seus honorários profissionais (art. 84, inciso XXI);

XXIII — usar as vestes talares e as insígnias privativas de advogado.

§ 1.º — Aos estagiários e provisionados aplica-se o disposto nos incisos (com as restrições dos arts. 48, 2.º; 68, parágrafo único, in fine; 69), II, III, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XXI.

§ 2.º — Não se aplica o disposto nos incisos XVI e XVII:

I — quando o prazo for comum aos advogados de mais de uma parte e eles não acordarem nas primeiras vinte e quatro horas, sobre a divisão daquele entre todos, acordo do qual o escrivão ou funcionário lavrará termos nos autos, se não constar de petição subscrita pelos advogados;

II — ao processo sob regime de segredo de justiça;

III — quando existirem, nos autos, documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos no cartório, secretaria ou repartição, reconhecida pela autoridade em despacho motivado, proferido de ofício, mediante representação, ou a requerimento da parte interessada;

IV — até o encerramento do processo ao advogado que houver deixado de devolver os respectivos autos no prazo legal, e só fizer depois de intimado.

§ 3.º — A inviolabilidade do domicílio e do escritório profissional do advogado não envolve o direito de asilo, e somente poderá ser quebrada mediante mandado judicial, nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO V

Das férias

Art. 87 — Para efeito de férias do advogado, e a seu requerimento, será sobreestado, até o máximo de 30 dias, o andamento de qualquer processo judicial ou extrajudicial, independentemente de audiência das partes.

§ 1.º — Não obsta ao deferimento do pedido o fato de contar o mandato do advogado poderes para substabelecer.

§ 2.º — Figurando no processo vários advogados em mandato conjunto ou sucessivo, somente um de cada parte poderá exercitar o direito assegurado neste artigo, em cada período de um ano.

Art. 88 — Salvo mediante concordância das partes interessadas, não cabe o pedido de suspensão;

I — quando já designado dia certo para diligência ou audiência, a realizar-se no período compreendido pelas férias;

II — quando o processo se encontrar na fase final da execução.

Parágrafo único — Não se considera dia certo, para efeito do disposto neste artigo, a data provável do julgamento de processo incluído em pauta.

Art. 89 — Será denegada a suspensão do processo requerida temerariamente, quando se comprove:

I — o intuito meramente protelatório;

II — o prejuízo irreparável à parte adversa ou a interesse público;

III — não haver decorrido um ano desde o último período de férias utilizado pelo advogado.

Parágrafo único — Provado o caráter temerário da suspensão já deferida, será esta revogada, se ainda em curso, oficiando-se ao Conselho Seccional para a imposição das penas disciplinares cabíveis (arts. 111 e 112), sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal em que o advogado haja incorrido.

Art. 90 — Não pode o advogado exercitar o direito de suspensão do processo por mais de trinta dias em cada ano, admitindo-se o seu parcelamento, até o máximo de três períodos.

Parágrafo único — Para disciplina do disposto neste artigo, as férias concedidas serão comunicadas à Seção ou Subseção local da Ordem, fazendo-se a anotação no cadastro respectivo do advogado.

Art. 91 — O advogado convencido de requerimento temerário de férias, ou de burla à regra do art. 90, não poderá exercer novamente o direito à suspensão do processo senão decorridos dois anos do cumprimento das penalidades que lhe foram impostas.

Art. 92 — Determinada a suspensão do processo fica interrompido o curso dos prazos processuais, devolvidos por inteiro, as partes logo que termine o período de férias requerido.

Art. 93 — Cabe recursos do despacho que deferir ou indeferir o pedido de suspensão;

I — nos processos extrajudiciais, mediante representação em apartado, para a autoridade superior;

II — nos processos judiciais;

a) mediante agravo de instrumento, do juízo originário para a instância superior;

b) mediante agravo vindo do relator para o Tribunal respectivo.

CAPÍTULO VI

Da Assistência Judiciária

Art. 94 — A assistência judiciária, destinada à defesa judicial dos necessitados no sentido da lei, regular-se-á por legislação especial, observadas as disposições desta lei e as convenções internacionais.

Art. 95 — No Estado onde houver serviço de Assistência Judiciária mantido pelo Governo, caberá à Seção ou Subseção da Ordem a nomeação de advogados para o necessitado, depois de deferido o pedido em juízo mediante a comprovação do estado de necessidade.

Art. 96 — O advogado indicado pelo serviço de Assistência Judiciária, pela Ordem, ou pelo Juiz, será obrigado, salvo justo motivo, a patrocinar gratuitamente a causa do necessitado até final, sob pena de censura e multa, nos termos desta lei, (artigos 108, inciso XIX, 111 e 112).

Parágrafo único — São justos motivos para a recusa do patrocínio:

a) ser advogado constituído pela parte contrária ou pessoa a ela ligada ou ter com estas relações profissionais de interesse atual;

b) haver dado à parte contrário parecer verbal ou escrito sobre o objeto da demanda;

c) ter opinião contrária ao direito que o necessitado pretende pleitear, declarada por escrito;

d) ter de ausentar-se para atender a mandato anteriormente outorgado, ou para defender interesses próprios inadiáveis.

Art. 97 — Será proferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar, com declaração escrita de que aceita o encargo.

Art. 98 — A gratuidade da prestação de serviços ao necessitado não obsta ao advogado a percepção de honorários, quando:

I — for a parte vencida condenada a pagá-los;

II — ocorrer o enriquecimento ou a recuperação patrimonial da parte vencedora;

III — sobreviver a cessação do estado de necessidade do beneficiário.

Art. 99 — Os estagiários auxiliarão os advogados nomeados para a assistência judiciária, nas tarefas para as quais forem designados.

CAPÍTULO VII

Dos honorários profissionais

Art. 100 — A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na Ordem o direito aos honorários contratados ou, na falta de contrato, dos que forem fixados na forma desta lei.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica:

I — quando o advogado foi nomeado pela Assistência Judiciária, pela Ordem, ou pelo Juiz, salvo nos casos do art. 98;

II — quando se tratar de mandato outorgado por advogado para defesa em processo oriundo de ato praticado no exercício da profissão ou em ação penal.

Art. 101 — Na falta de estipulação ou de acordo, os honorários serão fixados por arbitramento judicial em percentagem sobre o valor da causa.

§ 1.º — Nos casos que versem sobre serviço, monte ou bens de valor reduzido em que o critério da percentagem possa conduzir a honorários ínfimos arbitrar-se-á a remuneração compatível com o trabalho.

§ 2.º — No caso em que o objeto da ação ou do serviço não tenha valor econômico, ou quando o que lhe for atribuído não corresponda à realidade arbitrar-se-á, igualmente, a remuneração compatível com o trabalho.

§ 3.º — Proceder-se-á a exame pericial, se a fixação do valor da causa ou do serviço depender de avaliação, e esta exigir conhecimento especializado.

§ 4.º — Nas ações de indenização por ato ilícito, o valor da causa será o montante do dano apurado e, quando se tratar de ilícito contra a pessoa, o da soma dos danos emergentes com o capital fixado para a constituição da renda.

§ 5.º — Na fixação dos honorários os arbitradores e o juiz terão em conta:

- a) o grau de zelo e competência do profissional;
- b) o lugar da prestação do serviço;
- c) o caráter da intervenção, conforme se trate de cliente avulso, habitual ou permanente;
- d) a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos ou de encontrar dificuldades peculiares no exercício do mandato.

Art. 102 — Os Conselhos Seccionais poderão fixar tabelas de honorários sujeitando-as a homologação do Conselho Federal. Essas tabelas prevalecerão na falta de estipulação por exato.

Art. 103 — Na falta de estipulação escrita em contrário, um terço dos honorários é devido no início do serviço, outro terço até a decisão da primeira instância, e o restante na final.

Art. 104 — Se o advogado fizer juntar aos autos, até antes de cumprir-se o mandato de levantamento ou precatório, o seu contrato de honorários, o juiz determinará lhe sejam estes pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou.

Parágrafo único — Aplica-se, igualmente, o disposto neste artigo quando se tratar de honorários fixados na condenação.

Art. 105 — Prescreve em cinco anos a ação para cobrança de honorários de advogado, contado a prazo:

- I — do vencimento do contrato, se houver;
- II — da decisão final do processo;
- III — da ulatimação do serviço extrajudicial;
- IV — da desistência ou transação;
- V — da renúncia ou renovação do mandato.

Parágrafo único — A ação executiva será instruída com o instrumento do mandato, que constitui prova de existência de contrato de serviços profissionais.

Art. 106 — O advogado subestabelecido com reserva de poderes não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o subestabelecimento.

Parágrafo único — Devem ambos, subestabelecente e subestabelecido, acordar-se, previamente, por escrito, na remuneração que lhes toca, com a intervenção do outorgante.

Art. 107 — O advogado credor de honorários e despesas feitas no desempenho do mandato, tem privilégio especial sobre o objeto deste.

CAPÍTULO VIII

Das infrações disciplinares

Art. 108 — Constitui infração disciplinar:

- I — transgredir preceito do Código de Ética Profissional;
- II — exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio o seu exercício aos não inscrito ou impedidos;
- III — manter sociedade profissional fora das normas e preceitos estabelecidos nesta lei;
- IV — valer-se de agenciador de causas, mediante participação nos honorários a receber;
- V — angariar ou captar causas, com ou sem a intervenção de terceiros;
- VI — assinar qualquer escrito destinado a processo judicial ou para efeito extrajudicial, que não tenha feito, ou em que não tenha colaborado;
- VII — advogar contra literal disposição de lei, presumida a boa fé e o direito de fazê-lo com fundamento na inconstitucionalidade, na injustiça da lei, ou em pronunciamento judicial anterior;
- VIII — violar sigilo profissional;
- IX — prestar concurso a clientes ou terceiros para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la;
- X — solicitar ou receber de constituinte qualquer importância para aplicação ilícita ou desonesta;
- XI — receber provento da parte contrária ou de terceiro, relacionado com o objeto do mandato, em expressa autorização de constituinte;
- XII — aceitar honorários, quando funcionar por nomeação da Assistência Judiciária, da Ordem ou do Juízo, salvo nos casos do art. 98.
- XIII — estabelecer entendimento com a parte adversa, sem autorização do cliente, ou ciência ao advogado contrário;
- XIV — locupletar-se, por qualquer forma, à custa do cliente ou da parte adversa, por si ou por interposta pessoa;
- XV — prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio;
- XVI — acarretar, conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do processo em que funcione;
- XVII — fazer requerimento temerário de férias;
- XVIII — abandonar a causa sem justo motivo, ou antes decorridos dez dias da intimação ao mandato para constituir novo advogado, salvo se antes desse prazo for junta aos autos nova procuração;
- XIX — recusar-se a prestar, sem justo motivo, assistência gratuita aos necessitados no sentido da lei, quando nomeado pela Assistência Judiciária pela Ordem ou pelo Juízo;
- XX — recusar-se, injustificadamente, a prestar contas ao cliente de quantias recebidas dele, ou de terceiros por conta dele;
- XXI — reter, abusivamente, ou extraviar autos recebidos com vistas ou sem confiança;
- XXII — fazer publicar na imprensa, desnecessária e habitualmente, alegações forenses ou relativas a causas pendentes;
- XXIII — revelar negociação confidencial para acordo ou transação, entabulada com a parte contrária ou seu advogado, quando tenha sido encaminhada com observância dos preceitos do Código de Ética Profissional;

XXIV — deturpar o teor do dispositivo de lei, de citação doutrinária ou de julgado, bem como de depoimentos, documentos e alegações da parte contrária, tentando confundir o adversário ou iludir o Juiz da causa;

XXV — fazer imputação a tercelro de fato definido como crime, em nome do constituinte, sem autorização escrita deste;

XXVI — praticar, no exercício da atividade profissional qualquer ação ou omissão definida como crime ou contravenção;

XXVII — não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada de órgão ou autoridade da Ordem, em matéria da competência desta, depois de regularmente notificado;

XXVIII — deixar de pagar à Ordem, pontualmente, as contribuições a que está obrigado;

XXIX — praticar, o estagiário ou o provisionado, ato excedente da sua habilitação;

XXX — faltar a qualquer dever profissional imposto nesta lei (artigo 8.).

Parágrafo único — As faltas serão consideradas graves, leves ou escusáveis, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso.

CAPÍTULO IX

Das penalidades e sua aplicação

Art. 109 — As penas disciplinares consistem em:

I — advertência;

II — censura;

III — multa;

IV — exclusão do recinto;

V — suspensão do exercício da profissão;

VI — eliminação dos quadros da Ordem.

Art. 110 — A pena de advertência é aplicável nos casos das infrações definidas no art. 108, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XXII, XXIII, XXVII, XXVIII, e XXIX.

Parágrafo único — Aplica-se, igualmente, a pena de advertência ao descumprimento de qualquer dos deveres prescritos no art. 84, quando para a infração não se tenha estabelecido pena maior.

Art. 111 — A pena de censura é aplicável:

I — nos mesmos casos em que cabe a pena de advertência, quando não haja circunstância atenuante, ou não se trate da primeira infração cometida;

II — às infrações primárias definidas no artigo 108, incisos VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX, XXIV e XXV.

Art. 112 — A pena de multa é aplicável, cumulativamente com a outra pena igualmente cabível, nos casos das infrações definidas nos artigos 42, parágrafo único, 108, incisos II, III, VI IX, nos artigos 121, § 4.º e 124, § 2.º

Art. 113 — A pena de exclusão do recinto é aplicável à infração definida nos artigos 121, § 4.º e 124, § 2.º

Art. 114 — A pena de suspensão é aplicável:

I — nos mesmos casos em que a pena de censura quando haja reincidência;

II — nos casos de primeira incidência nas infrações definidas nos artigos 108, incisos IX, X, XI, XIV, XX, XXI, 115, § 2.º e 127, § 4.º (artigos 115, inciso I, 117, §§ 1.º e 2.º).

III — aos que deixarem de pagar as contribuições, taxas e multas (artigos 143 e 144), depois de convidados a fazê-lo por edital, com o prazo de trinta dias,

sem menção expressa da falta de pagamento, mas com a citação deste dispositivo;

IV — aos que incidirem em erros reiterados, que evidenciem inépcia profissional, e até que prestem novas provas de habilitação;

V — aos que mantenham conduta incompatível com o exercício da profissão.

Parágrafo único — Considera-se conduta incompatível com o exercício da profissão:

a) a prática reiterada de jogo de azar, como tal definido em lei;

b) a incontinência pública e escandalosa;

c) a embriaguez habitual.

Art. 115 — A pena de eliminação é aplicável:

I — aos que reincidirem nas infrações definidas no art. 108 incisos IX, X, XI, XIV, XX e XXVI (art. 114, inciso II);

II — aos que incidirem na pena de suspensão por três vezes, ainda que em Seções diferentes;

III — aos que perderem os requisitos dos incisos IV e VII do art. 44, ou houverem feito falsa prova de qualquer dos demais;

IV — aos que, suspensos por falta de pagamento das contribuições, taxas ou multas, deixarem decorrer três anos de suspensão (art. 117, § 1.º).

Parágrafo único — Durante o processo para aplicações da pena de eliminação, poderá o Conselho determinar medida preventiva irrecorrível de suspensão do exercício da advocacia, até a decisão final.

Art. 116 — A pena de multa sujeita o infrator ao pagamento de uma quantia fixada pela decisão que a aplicar, de acordo com o crédito da individualização prescrito nos arts. 119 e 120.

§ 1.º — A multa varia entre o mínimo correspondente ao valor de uma anuidade (art. 144), e o máximo do seu décuplo.

§ 2.º — A falta de pagamento da multa no prazo de vinte dias, a partir da data da penalidade imposta, determinará a suspensão do exercício da profissão (art. 117, § 1.º, sem prejuízo da sua cobrança por ação executiva (art. 145).

Art. 117 — A pena de suspensão acarreta ao infrator a interdição do exercício profissional em todo o território nacional, pelo prazo de trinta dias e doze meses, fixado pela decisão que o aplicar, de acordo com o critério de individualização prescrito nos arts. 119 e 120.

§ 1.º — A suspensão por falta de pagamento de contribuições, taxas ou multas só cessará com a satisfação da dívida, podendo estender-se até três anos, decorridos os quais será o profissional automaticamente eliminado dos quadros da Ordem (art. 115, inciso IV).

§ 2.º — A suspensão, decorrente da recusa injustificável de prestação de contas ao cliente (arts. 84, inciso XX, e 108, inciso XX), vigorará enquanto a obrigação não for cumprida.

Art. 118 — A pena da eliminação acarreta ao infrator a perda do direito de exercer a profissão em todo o território nacional.

Art. 119 — Os antecedentes profissionais do acusado, as atenuantes, o grau de culpa por ele revelado, as circunstâncias e as consequências da infração, devem ser considerados para o fim de decidir:

I — sobre a conveniência da aplicação cumulativa de multa e outra penalidade;

II — qual o tempo da suspensão e o valor da multa aplicável.

Art. 120 — São circunstâncias que atenuam a aplicação das penas previstas nesta Lei:

I — a ausência de qualquer antecedente disciplinar;

II — o fato de haver cometido a falta na defesa de prerrogativa de profissão;

III — o exercício assíduo e proficiente de mandato ou encargo em qualquer dos órgãos da Ordem;

IV — a prestação de serviços gratuitos;

V — a prestação de bons serviços à classe ou à causa pública.

Art. 121 — O poder de punir disciplinarmente os advogados, estagiários e provisionados compete ao Conselho da Seção onde o acusado tenha inscrição principal.

§ 1.º — Se a falta for cometida em outra Seção, o fato será apurado pelo Conselho local, com a intervenção do acusado ou de curador que o defenda, e o processo remetido à Seção em que o mesmo tiver inscrição principal, para julgamento, cujo resultado será comunicado à Seção onde a falta foi cometida.

§ 2.º — Da decisão absolutória do acusado, na hipótese do parágrafo anterior, poderá recorrer o Presidente desta, no prazo de 15 dias a partir do recebimento da comunicação.

§ 3.º — As penas de advertência, censura e multa serão impostas pelo Presidente do Conselho, em ofício reservado, não se fazendo constar dos assentamentos do acusado senão no caso de reincidência.

§ 4.º — Quando se tratar de falta cometida perante o Conselho Federal, ao Presidente deste caberá a imposição das penas de advertência, censura e multa, além da exclusão do recinto.

§ 5.º — Nos casos dos parágrafos terceiro e quarto caberá recurso do interessado para o Conselho respectivo (art. 137).

Art. 122 — O processo disciplinar será instaurado mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessada ou de ofício pelo Conselho ou sua Comissão de Ética e Disciplina.

§ 1.º — A instauração do processo procederá audiência do acusado, notificado para, dentro de quinze dias, apresentar defesa prévia, que exclua o procedimento disciplinar.

§ 2.º — Instaurado o processo, o acusado poderá acompanhá-lo em todos os seus termos, tendo novo prazo de quinze dias para a defesa, em seguida ao parecer final da Comissão de Ética e Disciplina.

§ 3.º — O prazo para defesa poderá ser prorrogado por motivo relevante, a juízo do Relator.

§ 4.º — Se a Comissão de Ética e Disciplina opinar, por unanimidade, pela improcedência da representação (§ 1.º) ou da acusação (§ 2.º), o Presidente do Conselho poderá determinar o arquivamento do processo, não cabendo recurso dessa decisão.

§ 5.º — O advogado poderá sustentar oralmente a defesa em seguida ao voto do Relator, pelo prazo de vinte minutos, prorrogável a critério do Presidente do Conselho.

§ 6.º — Se o acusado não for encontrado ou for revel, será nomeado curador que o defenda.

Art. 123 — Os membros do Conselho devem dar-se de suspeitos e, se não o fizerem, poderão ser recusados pelas partes nos mesmos casos estabelecidos nas leis de processo.

Parágrafo único — Compete ao próprio Conselho decidir, sumariamente, sobre a suspeição, à vista das alegadas injúrias que lhe forem assacadas nos tribunais ao corpo coletivo, contra as autos, para o fim de serem riscadas as expressões que as contenham.

Art. 124 — Os juizes e tribunais exercerão a política das audiências e a correção de acessos de linguagem verificados em escritos nos autos, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que incorrer o faltoso (art. 122).

§ 1.º — Os juizes representarão à instância superior, e os membros dos tribunais ao corpo coletivo, contra as injúrias que lhes forem assacadas nos autos, para o fim de serem riscadas as expressões que as contenham.

§ 2.º — Pelas faltas cometidas em audiência ou sessões de julgamento, os juizes e tribunais somente poderão aplicar a pena de exclusão de recinto (arts. 121 a 129).

Art. 125 — O Conselho de Seção poderá deliberar sobre falta cometida em audiência, ainda quando as autoridades judiciárias ou os interessados não representem a respeito, e independentemente da penalidade imposta no juízo comum (art. 124, § 2.º).

Art. 126 — Fica automaticamente reações e provas produzidas.

Art. 127 — Transitada em julgado, a aplicação das penalidades de suspensão e eliminação, o Conselho expedirá comunicação à Secretaria do Conselho Federal, a todas as Seções da Ordem, e cada uma destas às Subseções e às autoridades judiciárias locais, a fim de assegurar a execução da pena.

§ 1.º — As autoridades judiciárias comunicarão a aplicação da penalidade, imediatamente, a todos os escrivães e serventuários que lhes são subordinados.

§ 2.º — Os escrivães dos feitos onde funcionem advogados sujeitos às penas referidas neste artigo, intimarão, dentro de quarenta e oito horas, por officio, as partes interessadas a constituir novo advogado, sob pena de revelia (art. 126).

§ 3.º — O profissional suspenso ou eliminado recolherá à Secretaria da Seção a sua carteira de identidade, sob pena de apreensão judicial.

§ 4.º — Se não recolher a carteira, quando exigida pelo Presidente da Seção ou Subseção, ou se a apresentar viciada, o profissional suspenso incorrerá em nova pena de suspensão, com multa no máximo, sem prejuizo da responsabilidade criminal em que incidir.

Art. 128 — É permitido ao condenado a qualquer pena disciplinar requerer a revisão do processo.

§ 1.º — Além de erro de julgamento, ou condenação baseada em falsa prova, a revisão poderá ser concedida em caso de reabilitação da conduta do advogado.

§ 2.º — Se a pena de eliminação resultou da prática de crime, somente depois de decorridos dois anos do seu cumprimento poderá o condenado pedir revisão.

Art. 129 — A jurisdição disciplinar estabelecida nesta lei não exclui a jurisdição comum, quando o fato constitua crime ou contravenção.

Art. 130 — Caberá sempre o apelo ao Poder Judiciário contra a imposição de pena disciplinar, nos casos de erro na aplicação da lei.

Art. 131 — Incorrerá nas penas do art. 47 da Lei das Contravenções Penais, aquela que, sem estar legalmente habilitado, usar carteira ou cartão de identidade, vestes, insígnias e titulo privativos de advogado, estagiários ou provisionado, ou anunciar de qualquer modo a falsa qualidade.

Art. 132 — Os presidentes do Conselho Federal, da Seção e da Subseção, têm qualidade para agir mesmo criminalmente, contra qualquer pessoa que infringir as disposições desta lei, e em geral, em todos os casos que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestigio da advocacia.

§ 1.º — Podem eles intervir, ainda, como assistentes, nos processos-crimes em que sejam acusados ou ofendidos os inscritos na Ordem.

§ 2.º — Compete-lhes, igualmente, representar às autoridades sobre a conveniência de vedar o acesso aos cartórios, juízos ou Tribunais, aos intermediários de negócios, tratadores de papel ou às pessoas que, por falta de compostura, possam comprometer o decoro da profissão.

Art. 133 — No caso de ofensa a membro da Ordem no exercício da profissão, por magistrado, membro do Ministério Público, ou por qualquer pessoa, autori-

dade, funcionário, serventuário, ou órgão de publicidade, o Conselho Seccional, de ofício ou mediante representação, ouvida a Comissão de Ética e Disciplina, promoverá o público desagravo do ofendido, sem prejuízo da responsabilidade criminal em que incorrer o ofensor (art. 86, inciso XXI).

Art. 134 — Para os fins desta lei, o Presidente do Conselho Federal e os Presidentes das Seções poderão requisitar cópias autênticas ou fotostáticas de peças de autos, a quaisquer tribunais, juízos, cartórios, repartições públicas, autarquias e entidades estatais ou paraestatais.

Parágrafo único — Durante o período da requisição, não correm os prazos processuais.

CAPÍTULO X

Dos Recursos

Art. 135 — Cabem recursos para o Conselho Federal de todas as decisões proferidas pelo Conselho Seccional sobre:

- a) estágio profissional e Exame de Ordem;
- b) inscrição nos quadros da Ordem;
- c) incompatibilidades e impedimentos;
- d) processo disciplinar e sua revisão;
- e) ética profissional;
- f) deveres e direitos dos advogados;
- g) registro e funcionamento das sociedades de advogados;
- h) incidência do Regimento Interno;
- i) eleições nas Seções e Subseções;
- j) relatório anual, balanço e contas das Diretorias das Seções e Subseções;
- k) casos omissos nesta lei.

Art. 136 — Cabem embargos infringentes da decisão proferida pelo Conselho Seccional ou Conselho Federal, quando não for unânime ou divergir de manifestação anterior, do mesmo ou de outro Conselho.

Art. 137 — Cabe recurso para o Conselho respectivo, de qualquer despacho dos Presidentes do Conselho Federal ou Seccionais que importe em decisão de caráter definitivo, salvo na hipótese do art. 122, § 4.º

Art. 138 — Quando a decisão for obscura, omissa, contraditória ou aparentemente inexequível, poderá a parte opor embargos de declaração.

Art. 139 — O direito de recorrer competirá ao profissional que for parte no processo e, nos casos previstos nesta lei, aos Presidentes dos Conselhos Federal e Seccionais, e às delegações (arts. 17, § 2.º, *in fine*; 18, parágrafo único; 24 e 121, § 2.º).

Art. 140 — Todos os recursos de que trata esta lei serão interpostos no prazo de quinze dias, contados da publicação, na imprensa oficial, do ato ou decisão (art. 121, § 2.º), e serão recebidos no efeito suspensivo.

Parágrafo único — Nos casos de comunicação por ofício reservado, o prazo para interposição do recurso se conta da data do efetivo recebimento daquele.

Art. 141 — Salvo disposição em contrário, aplicam-se aos recursos estabelecidos nesta lei as regras do Código de Processo Civil e leis complementares.

TÍTULO III

Disposições Gerais e Transitórias

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 142 — A Ordem dos Advogados do Brasil constitui serviço público federal, gozando os seus bens, rendas e serviços de imunidade tributária total (art. 31,

inciso V, letra a, da Constituição Federal), e tendo estes franquia postal e telegráfica.

§ 1.º — Não se aplicam à Ordem as disposições legais referentes às autarquias ou entidades paraestatais.

§ 2.º — O Poder Executivo proverá, no Distrito Federal e nos Territórios, a instalação condigna da Ordem, cooperando com os Estados para o mesmo fim.

Art. 143 — A Ordem tem a prerrogativa de impor contribuições, taxas e multas a todos os que exercem a advocacia no País.

Art. 144 — Todos os inscritos na Ordem pagarão, obrigatoriamente, a contribuição anual e taxas que forem fixadas pelas Seções.

§ 1.º — Os advogados pagarão anuidades em cada uma das Seções em que se inscreverem.

§ 2.º — As anuidades poderão ser pagas em quotas periódicas fixadas pela Seção ou pelo Conselho Federal.

§ 3.º — Cada Seção e Subseção remeterá ao Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil 15% (quinze por cento) das contribuições, taxas e multas, e 5% (cinco por cento) das demais receitas líquidas, destinadas ao Conselho Federal (art. 6.º, § 3.º, e 12, §§ 1.º e 2.º).

§ 4.º — Oito por cento (8%) da receita líquida de cada Seção serão recolhidos a uma conta especial destinada a prêmio por estudos jurídicos, de onde serão levantados diretamente para entrega aos premiados, em seguida ao julgamento dos trabalhos inscritos, nos termos de provimento especial do Conselho Federal (art. 18, inciso VIII, letra e).

§ 5.º — Feitas as deduções referidas nos parágrafos anteriores, metade das anuidades recolhidas em cada Seção será destinada à Caixa de Assistência dos Advogados, onde a houver (art. 8.º, letra a, do Decreto-lei n.º 4.563, de 11 de agosto de 1942).

§ 6.º — O Conselho Federal poderá, por votos de dois terços das delegações, alterar as percentagens referidas no § 3.º

Art. 145 — É assegurado à Ordem o direito à ação executiva para cobrança das contribuições, taxas e multas a que estão sujeitos os inscritos nos seus quadros.

Art. 146 — O pagamento da contribuição anual à Ordem exclui os inscritos nos seus quadros de incidência obrigatória do imposto sindical.

Art. 147 — Os atos da Ordem, salvo quando secretos, serão publicados no jornal oficial da sede do Conselho respectivo ou, na falta de imprensa, por editais afixados à porta do Fórum.

Art. 148 — Nenhum órgão da Ordem discutirá nem se pronunciará sobre assuntos de natureza pessoal, política ou religiosa, ou estranhos, de qualquer modo, aos interesses da classe dos advogados.

Art. 149 — O Instituto dos Advogados Brasileiros e as instituições a ele filiadas têm qualidade para promover, perante a Ordem dos Advogados do Brasil, o que julgarem do interesse dos advogados em geral ou de qualquer dos seus membros.

Art. 150 — O cargo de membro dos Conselhos Federal e Seccional, e das Diretorias de Subseções, é de exercício obrigatório e gratuito, considerado serviço público relevante.

Parágrafo único — Será considerado como de serviço público, para todos os efeitos, o tempo de exercício em qualquer cargo dos Conselhos e das Diretorias da Ordem, vedada, porém, a contagem cumulativa do tempo de exercício em outro cargo público.

Art. 151 — Aplica-se aos funcionários da Ordem dos Advogados do Brasil o regime legal do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e leis complementares.

CAPÍTULO II

Disposições Transitórias

Art. 152 — É ressalvado aos advogados não diplomados, inscritos no atual quadro B da Ordem dos Advogados do Brasil, por força do regime constitucional de liberdade de profissão, o direito ao exercício da advocacia, em igualdade de condições com os advogados diplomados.

Art. 153 — Durante cinco anos, a partir da data da vigência desta lei, serão facultativos os requisitos do estágio profissional e do Exame de Ordem, para efeito de inscrição no quadro dos advogados.

Art. 154 — As sociedades de advogados existentes no País têm o prazo de noventa dias, a partir da vigência desta lei, para se adaptar às suas exigências, submetendo a registro os seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromisso, e suas alterações (arts. 73 e 76).

Art. 155 — Enquanto o Tribunal de Justiça do Distrito Federal tiver jurisdição sobre territórios federais, caberá ao Conselho da Seção do Distrito Federal a competência referida no art. 27, inciso II, desta lei, relativamente ao ingresso na magistratura vitalícia dos mesmos territórios.

Art. 156 — O Conselho Seccional de Estado de que foi desmembrado e Território tem jurisdição sobre este enquanto nele não se instalar a Seção da Ordem.

Art. 157 — Fica extinto o quadro de solicitadores, ressalvado o direito dos que exerciam profissão, sem limite de tempo.

Art. 158 — Entende-se prorrogado o mandato dos membros dos Conselhos e das Diretorias da Ordem dos Advogados do Brasil até à posse dos que forem eleitos na conformidade desta lei.

Art. 159 — Esta lei entra em vigor trinta dias depois de publicada, em todo o território nacional.

Art. 160 — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 127, DE 1961

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1962

A Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do art. 169 do Regimento Interno, o seguinte:

ANEXO N.º 4 — PODER EXECUTIVO

4.01.01 — PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (DESPESAS PRÓPRIAS)

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	6.000.000	
1.1.02 — Subsídios e representações		1.800.000
1.1.07 — Ajuda de custo		8.000.000
1.1.08 — Diárias		6.000.000
1.1.09 — Substituições		1.156.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.1.12 — Salário-família	192.000	
1.1.13 — Gratificação de função	305.000	
1.1.16 — Gratificação pela representação de gabinete		30.000.00
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	612.000	
	<hr/>	<hr/>
	7.109.000	46.956.000
	<hr/>	<hr/>
Total da Consignação 1.1.00		54.065.000

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

Subconsignações:

1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	1.500.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção	1.700.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	9.000.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos	7.000.000
1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação	900.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	507.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho	6.000.000
	<hr/>
Total da Consignação 1.3.00	26.607.000

Consignação 1.4.00 — Material Permanente

Subconsignações:

1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes	1.200.000
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficinas ..	450.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas	800.000
1.4.08 — Material artístico; instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeirolas	300.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	1.500.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	390.000
1.4.12 — Mobiliário em geral	5.000.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.4.13 — Objetos históricos e obras de arte; espécimens e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza		450.000
Total da Consignação 1.4.00		<u>10.090.000</u>
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios		8.000.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		800.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás		4.500.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo		500.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		4.000.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		250.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais		20.000.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio		312.000
Total da Consignação 1.5.00		<u>38.362.000</u>
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas mltidas de pronto pagamento		800.000
1.6.03 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas		84.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens		8.000.000
1.6.23 — Diversos:		
1) Manutenção dos palácios presidenciais		5.000.000
2) Manutenção dos Palácios Presidenciais de Brasília		35.000.000
Total da Consignação 1.6.00		<u>48.884.000</u>
Total da Verba 1.0.00		<u>178.008.000</u>
Total das Despesas Ordinárias		<u>178.008.000</u>

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS DE CAPITAL		
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS		
Consignação 4.1.00 — Obras		
Subconsignações:		
	4.1.02 — Início de Obras	
1) Para equipamentos elétricos e eletrônicos de telecomunicações da Presidência da República		10.000.000
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis		6.000.000
Total da Consignação 4.1.00		<u>16.000.000</u>
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações		
Subconsignações:		
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos		8.000.000
4.2.02 — Automóveis de passageiros		15.000.000
4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jipes		6.000.000
4.2.04 — Autocaminhões, autobombas; camionetas de carga; auto-socorro		2.700.000
4.2.10 — Instalações e equipamentos para obras		5.000.000
Total da Consignação 4.2.00		<u>36.700.000</u>
Total da Verba 4.0.00		<u>52.700.000</u>
Total das Despesas de Capital		52.700.000
Total Geral		<u>230.708.000</u>

4.01.02 — PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (ENCARGOS GERAIS)

Rubricas da Despesa

DESPESAS ORDINARIAS

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignações:

1.6.23 — Diversos:

1) Secretaria-Geral do Conselho do Desenvolvimento (Decreto n.º 38.744, de 1.º-2-56), para elaboração de estudos, projetos e investigações econômicas e sociais	20.000.000
1) Grupo de Desenvolvimento da Bacia do rio Paraíba do Sul	10.000.000
Subtotal	<u>30.000.000</u>

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
2) Conselho Coordenador do Abasteci- mento (Decretos n.ºs 36.521, de 2-12-54, 38.841, de 12-3-56, e 41.250, de 5-4-57). Manutenção e funciona- mento, inclusive elaboração de estu- dos, realização de inquéritos, pesqui- sas e projetos relacionados com o planejamento e coordenação da poli- tica nacional de produção, circula- ção, estocagem, distribuição e con- sumo de gêneros alimentícios		20.000.000
1 — Execução de programas regio- nais de abastecimento no que se refere à assistência técnica, elaboração de projetos, especi- ficações e orçamentos, inclusive construção de mercados distri- buidores, feiras permanentes e outros entrepostos de gêneros alimentícios em colaboração com os Estados e Municípios		100.000.000
Subtotal		<u>120.000.000</u>
3) Grupo de Trabalho incumbido de estudar a situação econômica da Bacia Hidrográfica do rio Itajaí (Decreto n.º 43.395, de 13-3-1958)		7.000.000
4) Comissão Executiva de Armazéns e Silos:		
1 — Para manutenção e construção de armazéns e silos e centros de abastecimento		150.000.000
5) Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional:		
1) Subvenções (Lei n.º 2.820, de 10 de julho de 1956, art. 2.º, letra b e Decreto n.º 41.561, de 22 de maio de 1957)		10.000.000
2) Empréstimos (Lei n.º 2.820, de 10 de julho de 1956, art. 2.º, letra c e Decreto n.º 41.561, de 22 de maio de 1957, art. 11, parágrafo único)		5.000.000
3) Manutenção da Comissão		4.000.000
Subtotal		<u>19.000.000</u>
6) Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional:		
1) Reposição correspondente ao art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 3.860		100.000.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
2) Contribuição ao capital da UTELF A		600.000.000
3) Contribuição ao capital da SO-TELCA		1.900.000.000
4) Estudos relacionados com a criação do sistema da UTELF A e suas linhas		12.000.000
5) Instalação de beneficiamento no Paraná		30.000.000
6) Financiamento à lavra em Santa Catarina		200.000.000
1) Ampliação do atual lavador em Capivari, ou construção de novo em lugar a ser determinado		100.000.000
7) Estudos e providências relativas à ampliação da capacidade de beneficiamento em Santa Catarina		12.000.000
8) Pesquisas e estudos em novas regiões carboníferas		12.000.000
9) Auxílios a ferrovias nas condições do inciso j, parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 3.860		10.000.000
10) Serviços de água e saneamento		20.000.000
11) Usinas termelétricas no Estado de Mato Grosso		20.000.000
12) Usinas termelétricas no Estado do Rio Grande do Sul, inclusive conclusão dos trabalhos da Usina de Candiota e prosseguimento dos trabalhos da Usina de Alegrete		200.000.000
13) Despesas com a execução do Plano:		
1) Material Permanente	3.000.000	
2) Material de Consumo	1.000.000	
3) Pessoal	15.000.000	
4) Aluguel de Imóveis	600.000	
5) Serviços e encargos	93.900.000	
6) Conservação de Imóveis	300.000	
7) Transportes	1.500.000	
8) Veículos	3.000.000	
9) Combustíveis e lubrificantes	500.000	
10) Uniformes e vestuários	200.000	119.000.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
14) Para liquidação do contrato com o Banco do Brasil S.A., relativo ao fornecimento de carvão às ferrovias, nos termos das Leis n.ºs 2.453, de 16 de abril de 1955, arts. 1.º e 3.º; 3.353, de 23 de dezembro de 1957, art. 14, e 3.860, de 24 de dezembro de 1960, art. 19		500.000.000
15) Auxílios, mediante convênio com as seguintes instituições de assistência social:		
1) Paraíso das Crianças — Urussanga	500.000	
2) Bairro da Juventude — Criciúma	500.000	
3) Pequena Obra da Divina Providência "Dom Orione" — Sidelrópolis	500.000	
4) Instituto São José — Orleans	500.000	
5) Federação das Associações Rurais de Santa Catarina, para amparo aos agricultores das regiões carboníferas	1.000.000	
6) Ginásio Municipal de Turvo	500.000	
7) Ginásio Marista — Criciúma	500.000	
8) Educandário N. S. das Dores — Turvo	1.000.000	
9) Educandário Madre Regina — Araranguá	500.000	
10) Escola de Recuperação Social Murlaldo — Araranguá	500.000	
11) Instituto N. S. de Lourdes — Sidelrópolis	500.000	
12) Educandário S. Joaquim de São Ludgero	500.000	
13) Instituto de Assistência Social, Formação e Cultura — Tubarão	1.000.000	
14) Ginásio Madre Teresa Michel — Criciúma	500.000	
15) Ginásio "Stela Maris" — Laguna	500.000	
16) Colégio Dehor — Tubarão ..	500.000	9.500.000
16) Pavimentação da Pista do Aeroporto de Criciúma		10.000.000
17) Pavimentação da Pista do Aeroporto de Tubarão		10.000.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
18) Linha de transmissão de energia elétrica — Tubarão—Lajes		800.000.000
19) Prosseguimento da linha de transmissão de energia elétrica Tubarão—Ilhota—norte do Estado e ramificações para Canoinhas e Rio do Sul		300.000.000
20) Linha de transmissão Tubarão—13 de Maio, Gravatal, Armazém—Braço do Norte, Azambuja e Madre		92.000.000
21) Linha de transmissão de energia elétrica Araranguá—Sanga da Toca, em convênio com a Prefeitura Municipal de Turvo		5.000.000
22) Linha de transmissão de energia elétrica Sanga da Toca—Sombrio, em convênio com a Prefeitura Municipal de Sombrio		3.000.000
23) Serviços de abastecimento d'água e esgoto em Araranguá		10.000.000
24) Serviços de abastecimento d'água e esgoto em Orleans		10.000.000
25) Serviços de abastecimento d'água e esgoto em Urussanga		10.000.000
26) Auxílios, mediante convênio, com as seguintes instituições de assistência médico-hospitalar:		
1) Ambulatório Santa Catarina, Cocal, Urussanga	1.000.000	
2) Caixa de Socorro Terezinha de Jesus, em Laguna	500.000	
3) Hospital de Caridade São José, de Criciúma	1.000.000	
4) Hospital de Caridade — Jaguaruna	500.000	
5) Hospital de Caridade Nossa Senhora de Fátima, Turvo ..	1.000.000	
6) Hospital de Caridade São Donato Icara — Criciúma ..	500.000	
7) Hospital São Joaquim — Sombrio	500.000	
8) Hospital Municipal de Santa Otília, Orleans	1.000.000	
9) Hospital Nossa Senhora da Conceição, Tubarão	2.000.000	
10) Hospital Nossa Senhora de Fátima, Praia Grande	500.000	

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
11) Hospital Santa Terezinha, Braço do Norte	500.000	
12) Hospital São Judas Tadeu, Meleiro	500.000	
13) Hospital São Camilo, Imbi- tuba	1.000.000	
14) Hospital São Marcos, Nova Veneza	500.000	
15) Hospital São Roque, Jacinto Machado	500.000	
16) Hospital São Sebastião, Turvo	500.000	
17) Hospital Senhor Bom Jesus, Araranguá	1.000.000	13.000.000
17) Ponte rodoferroviária sobre o rio Jacuí		200.000.000
28) Prosseguimento dos estudos e pesquisas das regiões carbonife- ras do Norte e Nordeste, espe- cialmente na Bacia do rio Norte, nos Estados do Piauí e Maranhão diretamente ou em convênio com o DNNPM		100.000.000
29) Diversos		5.337.000
Subtotal		<u>4.912.837.000</u>
7) Manutenção da Comissão Brasileira de Turismo (Decreto n.º 44.863, de 21 de novembro de 1958)		5.000.000
8) Manutenção do Serviço Nacional de Assistência aos Municípios (Decreto n.º 50.334, de 11 de março de 1961)		8.000.000
1) Construção do prédio ou casa dos municípios, onde deverá ser ins- talado o Serviço Nacional de Assistência aos Municípios em Brasília (Decreto n.º 50.334, de 11 de março de 1961)		25.000.000
9) Manutenção da Assessoria Técnica da Presidência da República		1.000.000
10) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria Cinematográfica (Decreto n.º 50.278, de 17 de fevereiro de 1961)		2.000.000
11) Manutenção do Conselho Nacional de Cultura (Decreto n.º 50.293, de 23 de fevereiro de 1961)		3.000.000
12) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria Automobilística (Decreto n.º 50.386, de 28 de março de 1961)		2.000.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
13) Manutenção do Parque Nacional do Xingu (Decreto n.º 50.455, de 14 de abril de 1961)		2.000.000
14) Manutenção do Instituto Brasileiro de Estudos Afro-Asiáticos (Decreto n.º 50.465, de 14 de abril de 1961)		1.000.000
15) Manutenção do Conselho Nacional de Planejamento de Habitação Popular (Decreto n.º 50.487, de 25 de abril de 1961)		1.000.000
16) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (Decreto n.º 50.519, de 2 de maio de 1961)		1.000.000
17) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria Naval (Decreto n.º 50.520, de 3 de maio de 1961)		1.000.000
18) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria Metalúrgica — (Decreto n.º 50.521, de 3 de maio de 1961)		1.000.000
19) Manutenção do Grupo Executivo da Indústria de Mecânica Pesada (Decreto n.º 50.522, de 3 de maio de 1961)		1.000.000
Total da Subconsignação 1.6.23		<u>5.299.837.000</u>
Total da Consignação 1.6.00		<u>5.299.837.000</u>
Total da Verba 1.0.00		<u>5.299.837.000</u>

VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignações:

2.1.01 — Auxílios:

3) Entidades autárquicas:

1 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

1) Conselho Nacional de Estatística, inclusive Administração-Geral do IBGE, Inspetorias Regionais de Estatística, Agências Municipais de Estatística

1.509.000.000

2) Execução do Recenseamento Geral de 1960, compreendendo distribuição e coleta dos questionários, codificação e apuração e administração do Serviço Nacional de Recenseamento

346.000.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
3) Escola Nacional de Ciências Estatísticas		43.000.000
4) Conselho Nacional de Geografia		718.000.000
2 — Conselho Nacional de Pesquisas		700.000.000
1) Instalação de um reator atômico no Instituto de Física e Matemática da Universidade de Recife		250.000.000
2) Desenvolvimento da tecnologia de fabricação de elementos combustíveis para motores nucleares ao Instituto de Energia Atômica ...		50.000.000
Total da Consignação 2.1.00		<u>3.616.000.000</u>
Total da Verba 2.0.00		<u>3.616.000.000</u>
Total das Despesas Ordinárias		<u>8.915.837.000</u>
Total Geral		<u>8.915.837.000</u>

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 127, DE 1961

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIAO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1962

A Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do art. 169, do Regimento Interno, o seguinte:

2.02 — SENADO FEDERAL

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINARIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	155.220.000	
1.1.02 — Subsídios e representações	26.280.000	100.000.000
1.1.06 — Auxílio doença		200.000
1.1.07 — Ajuda de custo		18.120.000
1.1.08 — Diárias		180.000.000
1.1.09 — Substituições		500.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.1.12 — Salário família	6.000.000	
1.1.13 — Gratificação de função	3.620.000	
1.1.16 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		30.000.000
1.1.16 — Gratificação pela representação de ga- binete		3.000.000
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	50.000.000	
1.1.26 — Gratificação Especial de nível universi- tário	5.000.000	
1.1.28 — Diversos		20.000.000
	<hr/>	<hr/>
	246.120.000	351.820.000
	<hr/>	<hr/>
Total da Consignação 1.1.00		597.940.000
 Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		6.000.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e de- sinfecção		3.000.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		4.000.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		2.000.000
1.3.08 — Gêneros de alimentação, artigos para mantas		1.500.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farma- cêuticos e odontológicos; artigos cirúr- gicos e outros de uso nos laboratórios ..		500.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e ba- nho		2.500.000
		<hr/>
Total da Consignação 1.3.00		19.500.000
 Consignação 1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		1.000.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		1.000.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		1.000.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		5.000.000
		<hr/>
Total da Consignação 1.4.00		8.000.000
		<hr/>

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		3.000.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás		1.500.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		3.000.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		10.000.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais		5.000.000
1.5.13 — Seguros em geral		1.000.000
Total da Consignação 1.5.00		23.500.000
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento		500.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens		1.000.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal:		
1) Realização de concursos e provas e especialização de funcionários no exterior		2.000.000
1.6.14 — Exposições, congressos e conferências:		
1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar		18.000.000
2) Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo		8.456.000
3) Para a Conferência Interparlamentar Pró-Governo Mundial		2.000.000
4) Diversos		10.000.000
1.6.23 — Diversos:		
1) Gabinete do Presidente do Senado:		
1) Pessoal		1.000.000
2) Material		3.000.000
2) Para assinatura de revistas técnicas e aquisição de livros para a Diretoria da Assessoria		300.000
3) Para liquidação dos encargos previstos na Lei n.º 3.273, de 1.º de outubro de 1957		5.000.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
4) Manutenção do Serviço de Informa- ções, Pesquisas e Audiências (Reso- lução número 10, de 1960)		5.000.000
5) Para o Serviço Médico		15.000.000
Total da Consignação 1.6.00		<u>71.256.000</u>
Total da Verba 1.0.00		<u>720.196.000</u>
Total das Despesas Ordinárias		<u>720.196.000</u>
DESPESAS DE CAPITAL		
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS		
Consignação 4.1.00 — Obras		
Subconsignações:		
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e des- pesas de emergência com bens imóveis		3.000.000
Total da Consignação 4.1.00		<u>3.000.000</u>
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações		
Subconsignações:		
4.2.01 — Máquinas, motres e aparelhos		3.000.000
Total da Consignação 4.2.00		<u>3.000.000</u>
Total da Verba 4.0.00		<u>6.000.000</u>
Total das Despesas de Capital		6.000.000
Total Geral		<u>726.196.000</u>

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 127, DE 1961

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIAO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1962**

A Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do art. 169 do Regi-
mento Interno, o seguinte:

ANEXO N.º 3 — ÓRGÃOS AUXILIARES

3.01 — TRIBUNAL DE CONTAS

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos:		
1) Ministro Procurador, Adjunto-Pro- curador e Auditor		15.738.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
2) Funcionários	271.260.000	
1.1.06 — Auxílio-doença		120.000
1.1.07 — Ajuda de custo		3.500.000
1.1.08 — Diárias		214.022.000
1.1.09 — Substituições		710.000
1.1.10 — Diferença de vencimentos	162.000	
1.1.12 — Salário-família	9.431.000	
1.1.13 — Gratificação de função	16.522.000	
1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		600.000
1.1.16 — Gratificação pela representação de ga- binete		350.000
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço (Leis n.ºs 1.820, de 1953 e 3.829, de 1960)	92.649.684	
1.1.24 — Gratificação de representação		144.000
1.1.26 — Gratificação especial de nível univ- ersitário	5.214.324	
	<hr/>	<hr/>
	410.977.008	219.446.000
	<hr/>	<hr/>
Total da Consignação 1.1.00		630.423.008
 Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		3.600.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e de- sinfecção		1.000.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		1.000.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		500.000
1.3.08 — Generos de alimentação; artigos para fumantes		60.000
1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufatu- rados ou semimanufaturados destina- dos a qualquer transformação		200.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e ba- nho		1.500.000
1.3.14 — Material para acondicionamento e em- balagem		24.000
	<hr/>	<hr/>
Total da Consignação 1.3.00		7.884.000
	<hr/>	<hr/>

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
Consignação 1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		405.000
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficinas ..		300.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		200.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		72.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico		500.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		3.000.000
		<hr/>
Total da Consignação 1.4.00		4.477.000
		<hr/>
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral		48.000
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios		2.200.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		94.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás		500.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo		1.000.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		800.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		240.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais		600.000
1.5.13 — Seguros em geral		30.000
1.5.14 — Outros serviços contratuais		
1) Serviços mecanizados de contabilidade e estatística		600.000
2) Manutenção dos elevadores		800.000
		<hr/>
Total da Consignação 1.5.00		6.912.000
		<hr/>
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento		100.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens		30.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal		700.000
1.6.14 — Exposições, congressos e conferências		3.000.000
1.6.23 — Diversos:		
1) Despesas com o Gabinete do Presidente		50.000
Total da Consignação 1.6.00		<u>3.880.000</u>
Total da Verba 1.0.00		<u>653.576.008</u>
Total das Despesas Ordinárias		<u>653.576.008</u>

DESPESAS DE CAPITAL

VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS

Consignação 4.1.00 — Obras

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis		1.000.000
Total da Consignação 4.1.00		<u>1.000.000</u>

Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações
Subconsignações:

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos		2.500.000
Total da Consignação 4.2.00		<u>2.500.000</u>
Total da Verba 4.0.00		<u>3.500.000</u>
Total das Despesas de Capital		<u>3.500.000</u>
Total Geral		<u>657.076.008</u>

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 127, DE 1961

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1962**

A Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do art. 169 do Regimento Interno, o seguinte:

3.02 — CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINARIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	54.000.000	

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.1.07 — Ajuda de custo		400.000
1.1.08 — Diárias		500.000
1.1.09 — Substituições		100.000
1.1.12 — Salário-familla	2.600.000	
1.1.13 — Gratificação de função	4.000.000	
1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		150.000
1.1.16 — Gratificação pela representação de ga- binete		40.000
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	6.300.000	
1.1.24 — Gratificação de representação		72.000
1.1.26 — Gratificação especial de nível universi- tário	4.800.000	
	<hr/>	
	71.700.000	1.622.000
	<hr/>	
Total de Consignação 1.1.00		73.322.000
	<hr/>	
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		580.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e de- sinfecção		180.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		160.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e aparelhos		80.000
1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufatu- rados ou semimanufaturados, destina- dos a qualquer transformação		65.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos, roupa de cama, mesa e banho		150.000
		<hr/>
Total da Consignação 1.3.00		1.215.000
		<hr/>
Consignação 1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		320.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		60.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, bi- blioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico		50.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		300.000
		<hr/>
Total de Consignação 1.4.00		730.000
		<hr/>

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens, pedágios		360.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		60.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás		250.000
1.5.06 — Reparos, adaptações recuperação e conservação de bens móveis		450.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		3.600.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais		340.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio		3.720.000
Total da Consignação 1.5.00		8.780.000

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento		40.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal		2.000.00
1.6.23 — Diversos:		
1) Para inquérito e pesquisas		1.200.000
2) Manutenção de grupos de trabalho em Comissões Especiais		1.400.000
Total de Consignação 1.6.00		4.640.000
Total da Verba 1.0.00		88.687.000
Total das Despesas Ordinárias		88.687.000

DESPESAS DE CAPITAL

VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS

Consignação 4.1.00 — Obras

Subconsignações:		
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis		250.000
Total da Consignação 4.1.00		250.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações		
Subconsignações:		
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos		1.000.000
4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus am- bulâncias e jipes		900.000
Total da Consignação 4.2.00		1.900.000
Total da Verba 4.0.00		2.150.000
Total das Despesas de Capital		2.150.000
Total Geral		90.837.000

(À Comissão de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 127, DE 1961**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIAO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1962**

A Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do art. 169 do Regi-
mento Interno, o seguinte:

4.07 — CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINARIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.16 — Gratificação pela representação de ga- binete		2.000.000
1.1.20 — Gratificação pela participação em ór- gão de deliberação coletiva	173.000	
Total da Consignação 1.1.00	173.000	2.000.000
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		800.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e de- sinfecção		250.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		500.000

	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
Rubricas da Despesa		
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		500.000
1.3.10 — Matérias-primas produtos manufacturados e semimanufacturados destinados a qualquer transformação		200.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		50.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupa de cama mesa e banho		250.000
Total da Consignação 1.3.00		2.550.000
<hr/>		
Consignação 1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral: filmes		200.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		30.000
1.4.06 — Material e acessórios para instalações, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação de canalização e de sinalização, material para extinção do incêndio		100.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		80.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		250.000
Total da Consignação 1.4.00		660.000
<hr/>		
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens pedágios		250.000
1.5.03 -- Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		4.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás		230.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo		70.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		200.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		500.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais		120.000
Total da Consignação 1.5.00		1.374.000

Rubricas da Despesa

DOTAÇÃO
Fixa **Variável**
Cr\$ **Cr\$**

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignações:

1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento	50.000
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado	12.000.000
1.6.19 — Despesas gerais com a Defesa Nacional	500.000
Total da Consignação 1.6.00	<u>12.550.000</u>
Total da Verba 1.0.00	<u>19.307.000</u>

VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignações:

2 1.01 — Auxílios:

2) Governos Municipais:

1) Para aplicação, a cargo da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras de acordo com o disposto na Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955:

1) nos termos do art. 3.º da Lei n.º 2.597-55	100.000.000
Total da Consignação 2.1.00	<u>175.000.000</u>
Total da Verba 2.0.00	<u>275.000.000</u>
Total das Despesas Ordinárias	<u>294.807.000</u>

DESPESAS DE CAPITAL

VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS

Consignação 4.1.00 — Obras

Subconsignações:

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	100.000
Total da Consignação 4.1.00	<u>100.000</u>

Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações

Subconsignações:

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	1.000.000
4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jipes	2.000.000
Total da Consignação 4.2.00	<u>3.000.000</u>
Total da Verba 4.0.00	<u>3.100.000</u>
Total das Despesas de Capital	<u>3.100.000</u>
Total Geral	<u>297.407.000</u>

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 127, de 1961

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIAO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1962

**A Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do art. 169, do Regi-
 mento Interno, o seguinte:**

4.04 — COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES
DAS FORÇAS ARMADAS

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINARIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	3.694.000	
1.1.12 — Salário-familla	900.000	
1.1.13 — Gratificação de função	456.000	
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	125.000	
Total da Consignação 1.1.00	5.175.000	
Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos		
Subconsignações:		
1.6.17 — Serviços de Assistência Social:		
1) Para atender a serviços com a rea- daptação e a formação profissional dos incapazes das Forças Armadas		5.000.000
Total da Consignação 1.6.00		5.000.000
Total da Verba 1.0.00	10.175.000	
Total das Despesas Ordinárias	10.175.000	
Total Geral	10.175.000	

(A Comissão de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 127, DE 1961**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIAO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1962**

**A Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do art. 169 do Regi-
mento Interno, o seguinte:**

4.03 — ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINARIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..	1.824.000	
2) Escola Superior de Guerra	8.228.000	
1.1.06 — Auxílio-doença		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		70.000
2) Escola Superior de Guerra		50.000
1.1.08 — Diárias		
2) Escola Superior de Guerra		50.000
1.1.12 — Salário-família		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..	334.000	
2) Escola Superior de Guerra	1.800.000	
1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		40.000
2) Escola Superior de Guerra		80.000
1.1.16 — Gratificação pela representação de ga- binete		
1) Escola Superior de Guerra		103.000
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..	291.000	
2) Escola Superior de Guerra	92.000	
1.1.24 — Gratificação de representação		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		1.800.000
2) Escola Superior de Guerra		4.032.000
	<hr/>	
	12.569.000	6.230.000
Total da Consignação 1.1.00	<hr/>	<hr/>
		18.799.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
CONSIGNAÇÃO 1.2.00 — Pessoal Militar		
Subconsignações:		
1.2.04 — Grauficações militares		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		18.000.000
2) Escola Superior de Guerra		4.523.000
1.2.06 — Diárias		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		150.000
1.2.10 — Substituições		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		200.000
		<hr/>
Total da Consignação 1.2.00		22.873.000
		<hr/>
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		900.000
2) Escola Superior de Guerra		1.000.000
1.3.03 — Material de limpeza e conservação e desinfecção		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		1.500.000
2) Escola Superior de Guerra		500.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		600.000
2) Escola Superior de Guerra		500.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		600.000
2) Escola Superior de Guerra		450.000
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		1.500.000
2) Escola Superior de Guerra		10.000.000
1.3.09 — Material para serviços de acampamento e de campanha; munições		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		200.000
1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		1.300.000
2) Escola Superior de Guerra		1.100.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		100.000
2) Escola Superior de Guerra		120.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		150.000
2) Escola Superior de Guerra		200.000
1.3.14 — Material para acondicionamento e embalagem		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		150.000
Total da Consignação 1.3.00		<u>21.120.000</u>
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		150.000
2) Escola Superior de Guerra		200.000
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficinas		500.000
2) Escola Superior de Guerra		500.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		500.000
2) Escola Superior de Guerra		60.000
1.4.06 — Materiais e acessórios para instalações, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		80.000
2) Escola Superior de Guerra		60.000
1.4.07 — Material de acampamento, de campanha e de pára-queda; armamento		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		200.000
1.4.08 — Material artístico; instrumentos de música, insígnias, flâmulas e bandeiras		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		50.000
2) Escola Superior de Guerra		120.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		200.000
2) Escola Superior de Guerra		130.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.4.11 — Modelos e utensilios de escritório, biblioteca, ensino, laboratórios e gabinete técnicos ou científicos		
2) Escola Superior de Guerra		70.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		250.000
2) Escola Superior de Guerra		100.000
Total da Consignação 1.4.00		2.670.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		500.000
2) Escola Superior de Guerra		20.000
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		400.000
2) Escola Superior de Guerra		700.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		50.000
2) Escola Superior de Guerra		50.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		1.000.000
2) Escola Superior de Guerra		120.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		500.000
2) Escola Superior de Guerra		60.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		600.000
2) Escola Superior de Guerra		650.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		200.000
2) Escola Superior de Guerra		220.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		500.000
2) Escola Superior de Guerra		120.000

	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.5.13 — Seguros em geral:		
2) Escola Superior de Guerra		15.000
Total da Consignação 1.5.00		<u>5.705.000</u>
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Di-		
versos		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		36.000
2) Escola Superior de Guerra		45.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e		
homenagens:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		200.000
2) Escola Superior de Guerra		180.000
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reser-		
vado:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		240.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especializa-		
ção de pessoal:		
1) Despesa com técnicos, instrutores,		
professores conferencistas e pessoal au-		
xiliar, manutenção de cursos legalmen-		
te constituídos; especialização no ex-		
terior de professores e instrutores, bem		
como a vinda de técnicos estrangeiros:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		800.000
2) Escola Superior de Guerra		5.128.000
1.6.13 — Serviços educativos e culturais:		
1) Excursões e estudos de professores e		
alunos da Escola Superior de Guerra		
e Cursos Avulsos:		
2) Escola Superior de Guerra		5.949.000
1.6.15 — Representação e propaganda no exte-		
rior:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		1.500.000
1.6.19 — Despesas gerais com a Defesa Nacional:		
1) Manobras militares:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		2.000.000
2) Escola Superior de Guerra		3.510.000
1.6.23 — Diversos:		
1) Despesas com o Serviço de Assistên-		
cia Religiosa das Forças Armadas:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		80.000
2) Manutenção da Comissão Despor-		
tiva das Forças Armadas:		

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		200.000
3) Manutenção da Comissão Permanente de Materiais e Pesquisas Militares e da Comissão Permanente de Comunicação das Forças Armadas		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		500.000
Total da Consignação 1.6.00		<u>20.368.000</u>
Total da Verba 1.0.00		<u>91.535.000</u>
VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS		
CONSIGNAÇÃO 2.6.00 — Transferências Diversas		
Subconsignações:		
2.6.05 — Diversos:		
1) Manutenção e funcionamento da Comissão Militar Mista Brasil—Estados Unidos (Acordo de Assistência Militar entre o Brasil e os Estados Unidos, promulgado pelo Decreto n.º 33.044, de 15 de junho de 1953):		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		1.000.000
Total da Consignação 2.6.00		1.000.000
Total da Verba 2.0.00		1.000.000
Total das Despesas Ordinárias		92.535.000
DESPESAS DE CAPITAL		
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS		
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras		
Subconsignações:		
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		200.000
2) Escola Superior de Guerra		150.000
Total da Consignação 4.1.00		<u>350.000</u>
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — Equipamentos e Instalações		
Subconsignações:		
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas ..		200.000
2) Escola Superior de Guerra		500.000
4.2.11 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com equipamento:		

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1) Para reparos e conservação de elevadores:		
1) Estado-Maior das Forças Armadas		500.000
2) Escola Superior de Guerra		70.000
Total da Consignação 4.2.00		<hr/> 1.270.000
Total da Verba 4.0.00		<hr/> 1.820.000
Total das Despesas de Capital		<hr/> 1.820.000
Total Geral		<hr/> 94.155.000

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 127, de 1961**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1962**

A Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do art. 169, do Regimento Interno, o seguinte:

**4.02 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO PÚBLICO**

**4.02.01 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
(DESPESAS PRÓPRIAS)**

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
Despesas Ordinárias		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	212.000.000	
1.1.06 — Auxílio-doença		120.000
1.1.07 — Ajuda de custo		200.000
1.1.08 — Diárias		400.000
1.1.09 — Substituições		400.000
1.1.12 — Salário-família	14.000.000	
1.1.13 — Gratificação de função	12.000.000	
1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		400.000
1.1.16 — Gratificação pela representação de gabinete		600.000
1.1.18 — Gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida ou saúde		1.000.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.1.20 — Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva:		
1) Para custear a Comissão instituída pelo art. 15 do Decreto n.º 35.596, de 2 de agosto de 1954, combinado com o art. 1.º do Decreto n.º 38.965, de 3 de abril de 1956	484.000	
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço	8.500.000	
Total da Consignação 1.1.00	246.984.000	3.120.600
	<hr/>	
	250.104.000	
	<hr/>	

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

Subconsignações:

1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		750.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		550.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		1.100.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		200.000
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes		90.000
1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados, destinados a qualquer transformação		400.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		600.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamento e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		800.000
Total da Consignação 1.3.00		4.490.000
		<hr/>

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
Consignação 1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		550.000
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficina ...		65.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		130.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório, enfermaria		40.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico		150.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		260.000
Total da Consignação 1.4.00		<u>1.195.000</u>
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral		50.000
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios		585.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		90.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás		136.500
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo		188.500
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		500.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		1.700.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais		600.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio		1.944.000
Total da Consignação 1.5.00		<u>5.794.000</u>
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento		30.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens		100.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal:		
1) Realização de concursos e provas no Distrito Federal e nos Estados e especialização de servidores no exterior		13.000.000
2) Manutenção de cursos		5.250.000
1.6.17 — Serviços de assistência social		600.000
1.6.21 — Órgãos em regime especial:		
1) Manutenção do Escritório Técnico da Universidade do Brasil, órgão integrante da Divisão de Edifícios Públicos (Decreto-lei n.º 7.217, de 30 de dezembro de 1944)		7.150.000

4.02 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Variável Cr\$
1.6.23 — Diversos:	
1) Trabalhos de elaboração e execução orçamentárias, inclusive elaboração de estudos, pesquisas, levantamentos estatísticos, análises econômico-financeiras, inspeções e viagens para acompanhamento da execução orçamentária	2.000.000
2) Manutenção do Setor de Assistência Técnico-Administrativa (SATA) ...	1.000.000
3) Estudos, pesquisas, levantamentos estatísticos, análises de trabalho e inspeções locais, necessários à elaboração e execução de planos de classificação de cargos, de quadros e tabelas de pessoal de órgãos da administração federal, estadual ou municipal	800.000
4) Participação do DASP em programas especiais junto ao Instituto Internacional de Ciências Administrativas em Bruxelas e a outras entidades de Administração Pública, nacionais e estrangeiras	1.000.000
5) Manutenção da Comissão de Classificação de Cargos, inclusive com o pagamento da gratificação prevista na Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, § 7.º, do art. 38	1.000.000
Total da Consignação 1.6.00	31.930.000
Total da Verba 1.0.00	293.513.000

VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignações:

2.1.1 — Auxílios

7 — Outras entidades:

1) Associação Brasileira de Normas Técnicas (Decreto-lei n.º 7.103, de 30 de novembro de 1944, modificado pela Lei n.º 2.166, de 11 de janeiro de 1954)	800.000
Total da Consignação 2.1.00	800.000

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Variável Cr\$
Consignação 2.6.00 — Transferências Diversas	
Subconsignações:	
2.6.01 — Previdência Social	
1) Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado do Ceará (Decreto-lei n.º 7.441, de 5 de abril de 1945, art. 5.º, combinado com os arts. 15, letra b, e 73 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 28.778, de 14 de junho de 1949)	29.000
Total da Consignação 2.6.00	29.000
Total da Verba 2.0.00	829.000
Total das Despesas Ordinárias	<u>294.342.000</u>
 DESPESAS DE CAPITAL	
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS	
Consignação 4.1.00 — Obras	
Subconsignações:	
4.1.01 — Estudos e projetos	700.000
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	500.000
Total da Consignação 4.1.00	<u>1.200.000</u>
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações	
Subconsignações:	
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	2.500.000
4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jipes	2.000.000
Total da Consignação 4.2.00	<u>4.500.000</u>
Total da Verba 4.0.00	<u>5.700.000</u>
Total das Despesas de Capital	5.700.000
Total Geral	<u>300.042.000</u>

4.02.02 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
(ENCARGOS GERAIS)

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Variável Cr\$
DESPESAS ORDINÁRIAS	
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO	
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos	
Subconsignações:	
1.6.23 — Diversos:	
1) Remoção do pessoal para Brasília, inclusive diárias, amortização de aluguel e arrendamento de imóveis	1.200.000.000
2) Transferência de repartições da administração pública federal para Brasília, inclusive aquisição de material, equipamentos, reparos, adaptações e construção de imóveis mediante convênio com o Grupo de Trabalho de Brasília, criado pelo Decreto n.º 44.285, de 25 de maio de 1958	500.000.000
Total da Consignação 1.6.00	1.700.000.000
Total da Verba 1.0.00	1.700.000.000
Total das Despesas Ordinárias	1.700.000.000
Total Geral	1.700.000.000

(A Comissão de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, primeiro orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia imediato ao da renúncia do ex-Presidente, ainda na primeira hora, sugeri aos líderes políticos que constituíssem, prontamente, uma "Comissão de Conciliação" composta dos Presidentes do Senado e da Câmara e de mais dois representantes de cada uma dessas Casas, com o fim especial de manter informados não só os membros do Parlamento Nacional, e todos aqueles que, por quaisquer motivos e interesses, buscassem, nesses dias de crise, colocar-se a par da situação real do País, e centralizar todas as iniciativas do Congresso.

Os mais alarmantes boatos, as mais insidiosas notícias, foram desencadeadas numa guerra de palavras, de desentendimentos, visando naturalmente à quebra da continuidade do regime democrático em nossa terra.

Como exemplo disto, tivemos a sessão do Congresso, convocada à meia-noite de anteontem, em face de um conjunto de circunstâncias que, se fossem profundamente analisadas, encontrariam suas origens na intenção da perturbação da ordem; aqui comparecemos para verificar, poucas horas depois, que tudo não passava de uma série de malentendidos.

Esse desencontro poderia ter sido evitado com uma "Comissão de Conciliação" centralizadora e especialmente designada para tratar, única e exclusivamente, da solução para a crise que atravessamos, que poderia, de um momento

para outro, ter desencadeado uma guerra civil, o que não aconteceu, graças a Deus.

É evidente que precisamos inovar, que precisamos ter a coragem de quebrar a rotina vigente nos Partidos, para enfrentarmos o regime que acabamos de instalar no País

A mudança do Governo presidencialista em parlamentarista em momento tão grave, precedeu, felizmente, a meio século de debates e estudos.

Na atual legislatura, — e nenhum dos Srs. Senadores ignora e é preciso que toda a população saiba — tramita na outra Casa do Parlamento Nacional, um projeto de lei relativo, justamente, à implantação do regime parlamentarista no País, com nada menos de duzentas assinaturas de representantes do povo.

Logo, a emenda parlamentarista não é uma improvisação, como muitos pretendem. É fato que foi implantado em momento de crise, mas não me consta que pressão alguma tenha comandado a sua votação, que durou uma semana e não 24 horas como muitos alardeiam.

Nós, Congressistas, procuramos buscar uma solução para uma crise de fato, uma crise existente; e a solução encontrada teve a virtude de debelá-la. Cabe-nos, agora, colocar sobre os nossos ombros uma grande parcela de responsabilidade, prosseguir nas providências capazes de instalar, e sobretudo consolidar, e regime parlamentarista em nossa terra.

Entendo que a primeira dessas providências reside nos esforços de que demonstramos ser capazes, para pôr termo à pulverização dos partidos democráticos, talvez o principal fator, responsável pela queda do presidencialismo.

Qualquer governo pode ser bom, desde que bem orientado e apoiado. Se os partidos democráticos, ao invés de cruzar os braços e deixar como está para ver como fica, tivessem adotado, em tempo hábil, uma providência, como seja a do seu reagrupamento em torno de idéias comuns, talvez, neste momento, não teríamos no País, o regime parlamentarista e continuaríamos no gozo da experiência, de mais de meio século, do regime que ora abandonamos.

Sr. Presidente, é a seguinte a sugestão que apresentei, a respeito desse reagrupamento:

Tem agora um sentido todo especial e podemos perfeitamente defini-lo em torno: a) dos Partidos Democráticos Sociais (Partidos do Centro); b) dos trabalhistas; e) dos comunistas; e d) dos integralistas.

A posição, por exemplo, do Partido Libertador no grupo da União Democrática Nacional, do Partido Social Democrático, do Partido Republicano e de outros pequenos partidos, fica agora perfeitamente definida pois, ao final de tantos anos de glória a luta alcançou o objetivo que no seu programa era o tópico que a distinguiu das demais agremiações afins.

A integração dos partidos formando o bloco do centro é hoje perfeitamente viável. Ela exige boa vontade, muita ação, estoicismo e espírito de denúncia de todos os responsáveis pela política brasileira, nesta emergência em que este regime poderá fracassar como fracassado está o presidencialismo.

Sr. Presidente, lerei a seguir, uma sugestão para o reagrupamento dos partidos democráticos sociais do centro:

“Constituição de Bloco do Centro integrado pelos Partidos Democráticos Sociais do Brasil. UDN, PSD, PR, PL, e demais pequenos partidos

Proponho aos Membros do Senado Federal e Câmara dos Deputados, que a partir da adoção do Parlamentarismo, constituam o “Bloco do Centro” formado pelos Partidos Democráticos Sociais, (centro) representados no Parlamento — com as seguintes e principais finalidades:

1) Preparo da reforma eleitoral, lei orgânica dos partidos e outros dispositivos essenciais às eleições gerais de 3 de outubro de 1962.

2) Fusão dos Partidos Democráticos Sociais do País (de Centro) em um grande "Partido de Centro", ou numa grande "Aliança de Agremiações", devidamente revigoradas, por nova legislação, visando à sobrevivência e evolução progressiva do regime.

3) Ensejar cobertura política ao PTB no sentido de se firmar como um Partido Trabalhista, em moldes modernos, e de exercer o Poder até 1966 partidaricamente, com responsabilidade sua e com Ministros seus, aceitos e amparados por maciça e desinteressada maioria, formada pelos Partidos do Cen.ro.

4) Promover o reagrupamento de fato, dos adeptos do comunismo e do integralismo, indo até o limite da legalização de suas pequenas agremiações, quando as conveniências internas e externas do País, aconselharem tais medidas.

Sr. Presidente, muito patriotismo seria exigido do Senado e da Câmara, muito patriotismo seria exigido do Sr. João Goulart e daqueles que o assessoram; muito patriotismo seria exigido das forças militares, das três armas; muito patriotismo seria exigido do PSD, da UDN e dos pequenos partidos; muito patriotismo, enfim, de todos os homens e mulheres de boa vontade para tomarem uma iniciativa de tal vulto, que sem dúvida nenhuma consulte realmente os interesses da democracia brasileira, e que são, no momento, ao meu ver, essenciais, básicos para a própria sobrevivência do regime.

Naturalmente, tive o cuidado de, nestas primeiras idéias, como desde o início ressaltel, apresentar uma minuta ou sugestão para merecer inovações ou substituição parcial ou até total, objetivando o fim colimado. Logo, Sr. Presidente, apresento apenas uma indicação e sei que pessoas naturalmente mais capacitadas que o orador poderão se encarregar a fundo deste assunto que, infelizmente, vem sendo procrastinado na maior parte das vezes por interesses menores, ora da órbita dos Municípios, ora da órbita dos próprios Estados. E ninguém quer se sacrificar na menor parcela, mesmo percebendo, que já mergulhamos na desmoralização de um regime vitorioso em inúmeros países.

Estamos agora no início do parlamentarismo, fazendo, também este regime correr os mesmos riscos do regime presidencialista. Impõe-se, no momento, que vençamos, que tenhamos a coragem de enfrentar o problema básico da pulverização da autoridade dos numerosos partidos democráticos do Brasil, sem a qual inúteis serão todos os esforços, e amanhã o que iremos provocar será a desmoralização da Democracia e talvez, mergulhar este País, de uma vez por todas, na ditadura que, com tanto cuidado evitamos, nestes dias de crise, graças principalmente, e digo bem alto, à presença do Congresso Nacional em Brasília. Se estivéssemos no Rio, — o bom senso de cada Senador e de cada Deputado indica claramente, — nesta hora, ao invés da solução que encontramos, estaríamos mergulhados numa guerra civil, e neste momento já estariam sacrificadas milhares e milhares de vidas brasileiras.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a está pronunciando um discurso com todo o senso de oportunidade, oferecendo sugestões muito adequadas ao momento. Estamos numa fase de transição da vida política do País e agora, com a instauração do regime parlamentarista, o Presidente da República, a empossar-se nos termos da Constituição, no alto posto que a Constituição lhe assegura, está promovendo as consultas, entabulando conversações, no sentido de compor o Ministério, que deverá oferecer ao Parlamento, quando da sua posse. V. Ex.^a fala de renúncia e faz apelo ao bom senso e espírito público dos responsáveis pelos destinos da nacionalidade. É possível que, como todos nós, esteja V. Ex.^a a pregar no deserto. Talvez o apelo fique apenas sobrepairando no ar, sem o devido eco e a necessária ressonância. As ambições, realmente, estão soltas e são incontrolladas. Todos os homens públicos, no Brasil, estão, neste momento, aspirando a altos postos no Governo e, os Ministérios, são poucos para tantos candidatos. Deve haver uma seleção do candidato, uma triagem, de modo a que saiam homens de alto gabarito. Do contrário será contraproducente. A situação de

instabilidade, no Brasil, ainda perdura. O que existe é uma tomada de posição quanto ao ato do Congresso Nacional que estabeleceu novo sistema de Governo. E, aquele mecanismo que existe em funcionamento faz parar as máquinas temporariamente. Estamos na expectativa; não obstante, estamos atentos ao que se passa no setor político para ver onde vamos chegar. Da composição ministerial poderá advir a estabilidade ou não das instituições ora aplicadas em nossa terra. V. Ex.^a que é dos pregadores da moralidade pública e batalhador do regime saneador para o nosso País tem-se mostrado à altura dos seus sentimentos e convicções, e deve continuar nesta pregação porque o Brasil ainda não está vazio e V. Ex.^a encontrará muitos que o acompanharão em sua pregação.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço muito o aparte de V. Ex.^a Corroborando suas palavras, desejo informar que iniciando esta campanha, continuarei a pregar a necessidade que há, de todos os Senadores e Deputados formarem um bloco de centro, sem o qual considero de antemão fracassado o regime parlamentarista, como fracassado está o regime presidencialista.

Sr. Presidente, eu mesmo apresento, nesta altura, uma segunda variante para a proposição que acabo de ler aqui, e que foi elaborada no dia seguinte ao abandono do Governo, pelo ex-Presidente da República.

Se nos dispusermos a ler os estatutos do PSD, UDN, PR, PSP, PL etc., excluindo-se naturalmente o Parlamentarismo pois foi atingido, encontraremos a mesmíssima colsa. No há diferença entre os programas de uns e de outros. Só existem rivalidades pessoais e conveniências grupais, que não querem encarar os problemas de frente.

Assim proporria, se necessário, através de novos dispositivos constitucionais ou legais, que se constituísse um partido de centro e esse partido apoliará o Parlamentarismo no Brasil, e inclusive ensinaria a consolidação do Partido Trabalhista e reagrupamento do Partido Comunista e do Partido Integralista. Dou razão ao Presidente João Goulart que acaba de chegar a Brasília.

Queiramos ou não, S. Ex.^a foi afastado do exercício dos direitos para os quais foi eleito.

Entenderam os Srs. Deputados e Senadores, em boa hora, adotar o Parlamentarismo, porque, como disse, tal medida evitou a guerra civil e com ela a desgraça dos menos assistidos.

Portanto, o fato do Presidente João Goulart ter sido privado dos direitos que até então lhe assistiam, como Vice-Presidente da República no Presidencialismo, pelas motivações que nos levaram a adotar o Parlamentarismo, está justificado, porque com isto vencemos a tremenda crise que o País atravessou.

X O Presidente João Goulart foi assim por nós afastado da posição para que foi eleito e uma compensação justíssima, poderíamos dar a S. Ex.^a, se tivéssemos coragem para tanto. Seria constituirmos o bloco do centro e auxiliarmos com isenção de interesses pessoais, o Presidente João Goulart a formar um legítimo neotrabalhisto neste País, buscando nas suas correntes ou na infirmitude de brasileiros que de coração comungam a mesma idéia progressista, mas que não querem participação na política, justamente por causa dos defeitos que acabei de apontar, uma equipe de administradores de escol. Atualmente, quando um rapaz sai das Universidades e volve suas vistas para os partidos políticos, encontra muitas siglas com os mesmos estatutos, programas, e a mesma confusão de idéias. Por isso, muitos idealistas preferem levar a vida inteira sem qualquer participação na política. Até hoje não conseguimos reagrupar nossas agremiações em torno de idéias e programas definidos que possam atrair os idealistas.

A maioria dos que entram na política o fazem por várias decorrências, e contingências às vezes meritórias, mas quase sempre casuais.

Quem sai das universidades tem maiores probabilidades de viver tranqüilamente, de vencer e de prestar benefícios reais ao País se não se imiscuir na

política. Nela um cidadão sem compromissos e sem paixões nem sequer pode escolher partido, porque, apesar dos princípios serem idênticos, fica colocado em face da confusão gerada pelos entrechoques de interesses de regiões, grupos e pessoas, nem sempre condizentes com os do País.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a tem razão em grande parte do que acaba de alegar. Um dos grandes males do presidencialismo foi justamente a hipertrofia do Poder Executivo que quase anulou os outros dois Poderes — o Legislativo e o Judiciário. Estes tinham sido subjugados politicamente, pois estavam controlados pelo Poder Executivo, que enfeixava grande soma de poderes determinados na própria Constituição. Em face desse estado de coisa, uma parte da opinião pública ficou indiferente à sorte do regime. Constituiu-se um eleitorado indiferente, que exercia o direito do voto por força da obrigatoriedade da lei, mas que não integrava partidos; votava de acordo com a sua consciência neste ou naquele candidato. Com o Governo de Gabinete, é possível que a situação se modifique, que esses gabinetes se apresentem perante o público com programas de governo executando esses programas. Assim, esse grande grupo de pessoas indiferentes talvez passe a situar-se nos quadros políticos brasileiros e a procurar os Partidos que, aí sim, poderão mostrar realmente como executam sua ideologia, sua programação. O que existia era um verdadeiro aglomerado de amorfos, cuja opinião prevalecia dentro dos Partidos. Indivíduos ineptos e incapazes predominavam, quase constituindo a cúpula dos Partidos, e os elementos de representação, os intelectuais, ficavam à margem. Era assim impossível estabelecer-se, no Brasil, por meio dos Partidos uma seleção de nomes para oferecê-los às Assembléias estaduais e às Câmaras da República, e composta realmente de homens capazes de corresponder às expectativas do eleitorado brasileiro. O que se vê, portanto, de Norte a Sul, desde o Amazonas ao Rio Grande do Sul, são as composições heterogêneas, aquém da grandeza dos próprios mandatos. Vê V. Ex.^a, nobre Senador Coimbra Bueno, que essa transformação, mesmo surgindo de um ambiente tumultuado pela necessidade da rápida tramitação e aprovação da emenda constitucional, talvez seja salutar e permita ao Brasil, de agora em diante, palmilhar um bom caminho no sentido de um prestígio consolidado, não apenas literário, através de publicações e de figuras de retórica. Os oradores irrequietos, que se aproveitam sempre dessa expressão, procuram falar em nome do povo para fazer valer a sua posição no mandato em que se encontram. Portanto, nem como deputados estaduais ou federais, nem como vereadores, no regime que ora se inicia, poderão pregar ou ocupar a cadeira a que se candidataram, se não tiverem merecimento; não encontrarão mais um eleitorado capaz de eleger representantes nocivos ao regime, e que tenderão a desaparecer do cenário político brasileiro.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte do nobre Senador Vivaldo Lima. V. Ex.^a enseja aspecto interessante, que é a conveniência de nós congressistas mormente da Câmara dos Deputados e dois terços do Senado Federal, que vão renovar seus mandatos no próximo ano, pensarmos duas vezes, antes de tentar fazer da política atual uma espécie de clube fechado à maioria dos brasileiros. Por isso, sou otimista e acho perfeitamente possível que nós, da UDN, do PSD e dos demais partidos de centro, dentro de uma fórmula mesmo radical com a que apresentei, poderíamos entregar o governo ao Partido que o detém, o Partido Trabalhista, através do neotrabalhismo. Entendo que se o neotrabalhismo fosse devidamente apoiado e fiscalizado, sabendo que o seu lastro reside nos Partidos de centro, ele trataria de buscar e encontrar nomes altos, de pessoas até intocáveis, e tão boas como as melhores da União Democrática Nacional ou do Partido Social Democrático, e capazes de compor o Ministério não trabalhista. Este poderia vencer com o apoio político dos Partidos de centro unidos e voltados para os interesses maiores do País. O que parece difícil é qualquer Primeiro-Ministro ou os demais Ministros vencerem no regime parlamentarista, porque o que vão enfrentar, se não inovarmos agora, é um Congresso Nacional com grande número de Partidos e grupos de coordenados, fruto da pulverização dos Partidos infiltrados, solicitados pelas novas eleições que se avizinham, e onde

as paixões, não raro transitórias, superam a razoável, dando asas à indisciplina partidária e à demagogia eleitoral.

Se continuarmos na mesma situação em que nos encontrávamos, totalmente desautorizados, do mesmo modo que os Partidos, em face dessa pulverização: doze Partidos nacionais, muitos dos quais — pelo menos sete ou oito — perfeitamente esquematizados dentro dos mesmos programas, mas apenas divididos por conveniências e, em alguns casos, até por tradições superadas; se não tivermos coragem de consertar a situação, através de leis, e até de reformas constitucionais; se não tivermos coragem de dar esses passos, em face da situação difícil por que o País está passando, procrastinaremos indefinidamente as soluções essenciais e há muito reclamadas.

A continuar esta situação, permitiríamos que o País acabe mergulhando numa ditadura, e até caia em extremismos cujas tendências vimos sentindo há muito tempo. Isso ainda não aconteceu apenas por milagre ou talvez por causa da desambição das forças militares pelo Poder. Oportunidades não têm faltado, não só esta recente como as outras, as de 11 de novembro e de 21 de novembro. Entretanto, as forças militares sempre fugiram ou desprezaram essas oportunidades; poderiam ter implantado uma ditadura militar. Por isso defendo as Forças Armadas. Em 25-8-61, como em outros tranSES da vida nacional não se empolgaram, não ambicionaram o Poder, isto é, não quiseram implantar uma ditadura militar. Por isto, rendamos graças a Deus.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não!

O Sr. Vivaldo Lima — Espero que V. Ex.^a entenda o sentido de minhas palavras quando declaro que V. Ex.^a é pessimista quanto a esta questão do parlamentarismo. V. Ex.^a há de compreendê-las diante da realidade brasileira. Eu também era um desiludido, não acreditava mais em política alta, séria, pois só via politicagem, politiquice e politiqueiros. Sempre me considerei político amador, embora militante. Estou, apenas, no usufruto de um mandato e, evidentemente, de passagem, na política nacional. Mas não faço da política profissão. Compreendo, portanto, os sentimentos de V. Ex.^a no particular. Quero, entretanto, acentuar apenas este meu pensamento, minha interpretação quanto ao pessimismo de V. Ex.^a neste assunto. Agora, admitia um crédito de confiança, de louvor ao novo sistema de governo implantado no Brasil, que os defeitos não são do parlamentarismo, mas dos homens. Não é com reformas constitucionais que os homens serão obrigados a fazer uma coisa ou outra. Quanto às Forças Armadas, como guardião do regime, cabe a elas de vez em quando chamar a atenção dos homens públicos, cada vez em que há necessidade de um movimento dessa ordem; de vez em quando é preciso que as Forças Armadas chamem os homens ao bom senso. Na realidade, não é possível que elas, como guardiãs do preceito constitucional, permitam que os homens enveredem pelo mau caminho. As vezes, é preciso que haja uma interrupção para chamá-los ao bom caminho. Era o que tinha a dizer.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Quanto às intromissões das Forças Armadas, acho que as mesmas só podem verificar-se em face de situações totalmente irremediáveis.

O Sr. Paulo Fender — Não apoiado!

O SR. COIMBRA BUENO — Mas, em condições normais, as Forças Armadas devem ficar no seu canto, alheias, sem se intrometer em política.

O Sr. Vivaldo Lima — Sim, desde que fosse uma situação normal. Mas, justifica-se sua presença a fim de fazer com que o regime voltasse à normalidade, à realidade. Não podemos, entre nós, confiar nos homens. O que temos visto no passado é sempre os homens submeterem-se até muito fiés aos foros de povo civilizado em que o Brasil se tem em conta. Precisamos nos apresentar como Nação civilizada, que tem homens públicos capazes de gerir os nossos negócios. Mas quando esses homens começam a geri-los de acordo com seus interesses pessoais não há, dentro do regime, força capaz de contê-los e afastá-los do

mau caminho, então é preciso uma força maior para fazê-los retornar ao bom caminho, no sentido de evitar que desonrem os postos a que foram elevados pelo povo — mandato popular — ou investidos através de atos administrativos, dentro da confiança do povo ou dos poderes que a Constituição outorga aos homens da administração para investir outros em determinadas funções. V. Ex.^a, portanto, verá que tanto os postos de confiança como os mandatos eletivos não são propriedade nossa. Temos sempre de prestar contas dos nossos atos ao povo.

O SR. COIMBRA BUENO — Creio que estamos acordes em que as Forças Armadas têm direito de intervir em situações irremediáveis. Apenas isto. É mister, porém, evitar que tais situações se verifiquem. Eis por que estou presente nesta tribuna, fazendo um apelo ao Senado para que se detenha nessa fórmula que sugiro ou em outras melhores. O essencial é que inovemos para melhor. É o dever de todos, agora. Acredito que se tivéssemos o bom senso de formar um bloco do centro, ensajando por outro lado o aprimoramento do trabalhismo neste País, daríamos valiosa e justa compensação ao atual Presidente da República. Seria, pela primeira vez, instalado um neotrabalhismo, ensajado por nós, porque cada um dos seus Ministros teria seu nome aceito e só se manteria no poder se contasse com a confiança de todo o bloco do Centro composto de homens ponderados, de bom senso, de homens antigos no exercício do Poder, militando em Partido como a UDN, o PSD, o PL o PR e outros. Por falar em PL, poderia ele formar no bloco de centro. Há quem tenha, em boa hora, lembrando o nome do Sr. Raul Pilla que, há meio século, se bate pela implantação do parlamentarismo no Brasil, regime finalmente vitorioso, embora em circunstância toda especial, para Primeiro-Ministro, numa solução de coalizão a meu ver altíssima. Poderíamos, também, lembrar esse nome para Presidente do bloco de centro, deixando um colegiado, a direção executiva do bloco do Centro, direção esta a ser recrutada nos diversos partidos atuais. Em verdade, não são mais do que parcelas de um todo, esses diversos Partidos que, num regime colegiado, seriam dirigidos e encimados pelo Sr. Raul Pilla.

Essa é uma, entre muitas outras fórmulas, que poderíamos levar avante.

Sr. Presidente, o egoísmo é coisa natural e humana. Devíamos, porém, mudar. Falta-nos, entretanto, disposição para quebrar a rotina em que vivemos mergulhados. Podemos entrever a existência de uma espécie de clube dos antigos que não querem dar oportunidade aos novos. Vivemos na ditadura getuliana cerca de trinta anos. A mocidade não teve oportunidades de se engajar na política. Os homens públicos não se renovam; e cada vez nos sentimos que precisamos rejuvenecer os quadros políticos em nosso País. A valdade, porém, não nos deixa mudar essa democracia em que ora vivemos, a tal ponto de não a fazermos cair por milagre, como se verificou em 25-8-1961.

O SR. COIMBRA BUENO — Uma coisa, porém, creio que está no íntimo de V. Ex.^a como no de todos os Senadores e Deputados. V. Ex.^a sabe, perfeitamente, que fora dos atuais quadros políticos existem centenas, milhares de homens capazes de ocupar os Ministérios e demais postos administrativos deste País. É que não queremos dar-lhes oportunidade! Queremos dividir entre nós Congressistas e homens que em evidência os Ministérios. Os Deputados e dois terços dos Senadores atuais, entretanto, devem-se lembrar de que nossos mandatos terminam, praticamente, no próximo ano.

Tive o cuidado de apresentar uma fórmula como sugestão, para despertar o pensamento de todos, para enfrentar-se o problema aberto pela pulverização partidária. Dei uma fórmula, digamos, extremada, no momento em que o Governo passaria ao neotrabalhista.

O que iríamos por esta fórmula encontrar nas eleições de 3 de outubro do próximo ano?

Encontraríamos um Partido Trabalhista organizado independente, pela primeira vez em nossa terra, escolmado de Pessedistas e principalmente de comunistas dentro de seus quadros partidários. Poderíamos, por outro lado, com um

partido de centro, ensejar ou compellir a formação de um bloco comunista isolado e não diluído entre as demais agremiações.

O fato é que precisamos separar o joio do trigo. Quem quiser ser comunista que o seja mas pague o preço de o ser, e não viva mergulhado no meio dos outros partidos, tentando comandar a União Democrática Nacional, tentando comandar o Partido Social Democrático, tentando comandar o Congresso Nacional, como aconteceu nestes últimos dez dias de crise que acabamos de atravessar.

Em última análise, sabemos perfeitamente que, quem gerou o ambiente de nervosismo, que resultou na convocação do Congresso à meia-noite, foram agitadores organizados e infiltrados dentro dos diversos partidos. Encheram as galerias da Câmara dos Deputados, procurando, sem resultado, impressionar os Deputados para uma solução que não era a que desejavam. O que todos sentimos é que, indiscutivelmente, alguns telecomandados quiseram mergulhar nossa Pátria numa guerra civil, quiseram transformar o Brasil numa gigantesca Coréia, que fosse favorecer os seus processos de ação, e de implantação aqui de regimes estrangeiros e indesejáveis.

Todos sentimos mas poucos gostam de dizer esta verdade. Não desejo o comunismo, devemos vigiar este estrangeiro intruso de peito e combatê-lo, mas respeito o direito dos comunistas. Nunca o persegui no meu Estado. A melhor forma de fazê-lo evoluir é deixá-los na penumbra como vítimas, e agindo à vontade. Se os colocarmos à luz do sol, apresentar-se-ão como realmente o são. Em Goiás, pequeno Estado, numa atingiram a mil adeptos, se forem realmente agrupados, como decorrência, por exemplo, da formação do bloco do centro, comandando a política nacional, como o neotrabalhismo no poder, talvez, o seu contingente total de adepto no País caia para cifra pequena e facilmente controlável.

Agora, uma pequena minoria de comunistas, muitos telecomandados por interessados externos, querem fazer a implantação compulsória do seu regime em países subdesenvolvidos, como classificam os da América do Sul. Infiltram-se nas nossas agremiações e não temos comando, devidamente unificado e capacitado para enfrentá-los.

Vivemos nós, udenistas, pessedistas, petebistas e demais partidos, embrulhados, confundidos, divididos intrigados, sem saber, em determinados momentos, como agir, com nossa autoridade totalmente diluída. Esta crise recente de 25-8-61 o demonstrou claramente. Se um chefe de outro Poder quisesse ter entendimento pronto, não poderia reunir imediatamente, digamos, cinco ou seis presidentes de partido. Não saberíamos se esses presidentes representariam, em determinado momento, a corrente geral da política brasileira. Não saberíamos se, reunidos num gabinete com quatro ou cinco presidentes, poderíamos decidir os destinos políticos do Brasil, porque sabíamos que esses presidentes, ao mesmo tempo em que estavam trancados naquele gabinete, tinham fora sua ação enfraquecida e até contestada por elementos interessados na subvenção da ordem e aparentemente pessoas de proa nos partidos democráticos.

O que todos nós desejamos é assegurar um bom comando para os nossos partidos. Este é o momento de se dar aos partidos democráticos do País, uma orientação segura e o único meio que temos pela frente é terminarmos com essa demolidora pulverização em que o tempo ou o destino nos mergulharam, enfraquecendo a autoridade e disciplina de seus quadros dirigentes.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Até a extinção do Partido Comunista, os comunistas fixaram-se dentro de sua organização partidária, lá se encontravam e a sua força era conhecida no Brasil...

O SR. COIMBRA BUENO — E não prejudicavam muito o Brasil. Cuidavam da sua vida e nós da nossa. Onde eles plantavam uma semente às claras nós podíamos plantar 100 ou 1000 com mais sucesso.

O SR. VIVALDO LIMA — ... com o seu eleitorado, os seus correligionários. Era, portanto, conhecida todo o País a sua verdadeira força política. Depois da extinção, até a presente data, o Partido Comunista está à margem da Lei. Não lhe permitem qualquer reunião porque as sanções se fazem sentir inexoravelmente. Estabelecemos, agora, um novo sistema de Governo no Brasil. E, portanto, oportuno, é chegado o momento de o Parlamento reconsiderar a atitude que tomou quando declarou extinto o Partido Comunista. Restabelecamos a sua vida política, a fim de que os comunistas se organizem dentro da lei com o compromisso de respeitar os preceitos constitucionais. Assim, aqueles que se encontram como inquilinos e pára-quadistas de outras agremiações políticas, voltarão aos seus quadros, porque eles são capazes disso, têm coragem e convicção. Eles têm convicções, que se tiverem o Partido funcionando legalmente não continuarão infiltrados no Partido Trabalhista Brasileiro, nem na União Democrática Nacional, nem no Partido Social Democrático, ou em qualquer outro Partido. Cerrarão fileiras dentro da sua verdadeira legenda. Para isso não lhes falta coragem. E assim o Brasil ficará conhecendo a verdadeira força do Partido Comunista. Seria interessante para nós, parlamentares, termos a coragem de restabelecer o funcionamento do Partido Comunista Brasileiro.

O SR. COIMBRA BUENO — Não avanço tanto porque, na realidade, não estou a par das condições em que o País se encontra no movimento para reconhecimento do Partido Comunista Brasileiro. O que urge é grupá-los e acabar com sua infiltração nos partidos nacionais.

O Sr. Vivaldo Lima — Tanto pior...

O SR. COIMBRA BUENO — Governador de um pequeno Estado, o Estado de Goiás, a época em que se fechou o Partido Comunista, manifestei-me contra, porque os quinhentos ou seiscentos comunistas lá existentes não nos davam nenhum trabalho, conhecíamos todos eles sabíamos das suas reuniões, cujo endereço conhecíamos e não perturbavam a nossa vida.

Previra que a diluição desses comunistas, colocados fora da lei, como vítimas iria ampliar seu campo de ação. Entretanto, continuam, na realidade os quinhentos ou seiscentos, porque tenho a impressão de que não progrediram em meu Estado. Respondo pelo meu Estado, neste particular.

Em face da situação nacional, não estou em condições de dizer se seria ou não viável o seu reconhecimento. É assunto que teria de ser ponderado pelas autoridades como também o reconhecimento do Partido Integralista, que, se não me engano, foi fechado na mesma época.

O Sr. Vivaldo Lima — Pelos mesmos motivos.

O SR. COIMBRA BUENO — Naquela época acho que foi um erro. Sou católico praticante, portanto, insuspeito para falar. Era Governador de um pequeno Estado, nunca persegui comunista nem qualquer outra agremiação ou classe, em meu Estado. Acho que perseguição não é ato cristão, nem justo e sempre resulta em malefício.

O Sr. Vivaldo Lima — Perfeitamente.

O SR. COIMBRA BUENO — Se atualmente o Brasil está em condições de reconhecer o Partido Comunista, o Partido Integralista, é assunto que não posso aventar porque não me sinto capacitado para tanto.

O fato é que a situação atual de elementos estranhos infiltrados em todos os partidos sobretudo nos partidos democráticos, faz com que homens tradicionalmente democráticos homens que por sua tradição são sabidamente adversários do Partido Comunista, se revestem de uma fachada comunista às vésperas das eleições para conquistar votos. Assistimos a isso em todos os Estados e municípios. Há alguns que vão aos comícios e nos dão a impressão que são Líderes Comunistas e esses muitas vezes são até verdadeiros e conhecidos reacionários.

Esta verdade que vemos sobretudo às vésperas de eleição. Devemos nos lembrar que ao implantar, no Brasil, o regime parlamentarista estamos a pouco mais de um ano das próximas eleições.

Este Congresso, sobretudo a Câmara dos Deputados, será renovada a 3 de outubro de 1962, bem como dois terços do Senado. Portanto não podemos condicionar a evolução do novo regime a situações pessoais dos que estamos aqui ainda, por poucos meses. Muitos não voltarão para aqui nem para a outra Casa do Parlamento Nacional. Esta é uma das razões pelas quais pedi a atenção de V. Ex^{as}, precisamos, na medida de nossos esforços, preparar as próximas eleições para que este País tenha um Parlamento capaz de arcar com a responsabilidade do Parlamentarismo. Este sim é um serviço imenso que poderemos prestar ao País, se agirmos pronta e decisivamente.

Sr. Presidente, voltando ao assunto, entendo que se o Sr. Presidente João Goulart quisesse parodiar Pedro I e proclamasse a Independência ou Morte do Trabalho, poderia construir um néo-trabalhismo no Brasil e isto é, poderia reaparelhar o PTB, ampliar seus quadros, buscando elementos de primeiro plano que existem aos milhões, sobretudo nesses famosos apolíticos que andam por aí e não se metem na política por causa dessa mistura em que vivemos de Comunistas com Pessedistas, com Udenistas, com Perristas etc., todos eles infiltrados. Alguns se infiltram às vésperas das eleições, e são os paraquedistas, com tendências para a esquerda quando justamente têm para a direita. Insisto neste ponto porque realmente, neste País, com um pouco de otimismo podemos supor que se o Sr. Presidente João Goulart desejar constituir um ministério trabalhista ele terá onde buscá-los, e se fizermos um bloco dos partidos do centro poderíamos apoiá-lo. Poderíamos se unidos, nós do bloco do PSD, UDN e pequenos partidos ensejar neste País um governo trabalhista; os do centro fiscalizariam esse governo, examinando ministro por ministro, derrubando os que errassem, escolhendo, selecionando, dando formas definitivas ao Poder Público do País, com o apoio efetivo dos partidos. Mas, nada conseguiremos com a pulverização — que tantas vezes citei hoje — que tira a autoridade completa dos partidos e faz com que não saibamos quem é comunista dentro da União Democrática Nacional, quem é comunista do Partido Social Democrático e quem é comunista dentro do próprio Partido Comunista Brasileiro.

A infiltração é mútua. Admito que existam indivíduos infiltrados até dentro do Partido Comunista Brasileiro, para assim mostrarem-se em público, às vésperas da eleição. Não duvido que alguém, venha a transformar-se em comunista até o dia 3 de outubro de 1962 e no dia 4 de outubro voltar aos partidos democráticos. Val da conveniência política do momento. Infelizmente é a verdade.

Os partidos do centro têm sob as suas costas responsabilidade tremenda. A fórmula que apresento é apenas para estimular. É apenas o apelo que faço aos cérebros de boa vontade, aos homens de boa vontade para que pensem maduramente na necessidade urgente de fazermos esse bloco do centro, sob pena de mergulharmos no parlamentarismo, no caos da mesma forma como mergulhamos o presidencialismo, regime já superado neste País.

O Sr. Vivaldo Lima — Se tal acontecer nas próximas eleições, dentro das previsões de V. Ex.^a, confirmar-se-á mais uma vez que o mal é dos homens e não do regime. Alguém utilizar-se de uma legenda como trampolim e voltar à legenda antiga é um impatriota, isento de sentimentos ou sensibilidade públicas. Portanto, virá provar que os homens do Brasil não estão em condições de gerir os negócios públicos.

O SR. COIMBRA BUENO — Não concordo com V. Ex.^a Os homens do Brasil estão. Os oportunistas do Brasil é que aparecem no momento.

V. Ex.^a bem sabe que quem comandou esta crise não fomos nós. Não foi a maioria. Foi uma minoria interessada em mergulhar o Brasil numa guerra civil, em fazer do Brasil uma Coréia. Intrigas que surgiam, invenções que muitos de nós chegamos até a repetir, tal a aparência de verdade, do que se revestiam.

Por pouco não mergulharam este País numa guerra civil. Devíamos-nos capacitar disso. Devemos ter mais senso de responsabilidade para inovar.

Existe um pequeno grupo de privilegiados que vivem com o poder nas mãos, que vivem com os cargos nas mãos. Não querem mais sócios. Mas existem brasileiros capazes por aí afora: temos milhares e milhares que poderiam ser alçados às posições de ministros, senadores e deputados e não tem oportunidade. Sobretudo à mocidade brasileira, isso vem sendo negado. Ela não foi treinada, devido ao interregno da ditadura. Houve uma ruptura provocada pela ditadura de 30 na marcha evolutiva do regime democrático neste País e os moços não aprenderam como ingressar na política. Muitos, sobretudo os que estão em boa situação econômico-financeira, não querem nem ouvir falar em política.

No momento, ser político, no Brasil, no bom sentido é carregar pedra, é situação que sacrifica o homem todo o tempo. Alvo de todas as acusações, desde as mais absurdas, é vítima de todas as inconveniências e inconveniências e quase sempre fica indefeso; já é hábito inveterado desmoralizar os homens públicos.

O Sr. Vivaldo Lima — A afirmação de V. Ex.^a é alarmante e perigosa porque depõe sobre o fato de que existe, no Brasil, uma minoria dominando a maioria. É incompreensível, é estranhável. Ninguém pode compreender que partidos majoritários se deixem dominar por uma minoria partidária. Ou, então, essa minoria representa uma grande força oculta que intimida a maioria aparente com que se apresentam os partidos.

O SR. COIMBRA BUENO — V. Ex.^a se esquece que o Brasil tem mais de cinqüenta por cento de analfabetos. É situação viável num País em que a maioria de sua população não sabe ler. — A pulverização partidária e suas decorrências, a meu ver responde por esta situação, em primeiro lugar.

O Sr. Vivaldo Lima — Então essa minoria é muito atuante para poder contar com a força de mais de cinqüenta por cento de analfabetizados.

O SR. COIMBRA BUENO — Os líderes jamais quiseram quebrar a rotina. “Deixa estar para ver como fica”.

Isso já vem de longe, mas o momento é feliz, pois da mesma forma como o Congresso Nacional, interveio, reformando a Constituição, de maneira idêntica poderemos reformar a legislação e, mesmo, a Constituição, no sentido de terminar com a pulverização das pequenas agremiações, darmos força política e autoridade aos chefes de todos os partidos, para escorarmos os futuros Ministros e não submetê-los a contínuas e desrazoáveis moções de desconflança. Funcionando como vinhamos nos últimos extertores do presidencialismo, teremos, talvez, um gabinete por semana, a não ser que reformemos as normas políticas vigentes.

Prosseguindo nas minhas palavras e ainda esclarecendo aparte do nobre Senador Vivaldo Lima, creio que a solução adequada seria a do Sr. Presidente João Goulart, parodiado D. Pedro I, ao proclamar “Independência ou Morte do Trabalhismo”, apresentar um ministério néo-trabalhista acima de quaisquer suspeitas, forçando com isso, até certo ponto, a formação imediata do bloco dos Udenistas. Pessedistas e elemento dos pequenos partidos. O fato é que não iremos reformar, novamente, a Constituição se o Sr. Presidente João Goulart se resolver a formar, à última hora, um ministério néo-trabalhista; haveremos de encontrar uma solução e a que me parece mais razoável, seria formamos o bloco do Centro, benefício imenso para a democracia brasileira.

O Sr. Vivaldo Lima — Pediria a V. Ex.^a que ao invés de dizer — “Independência ou Morte” — exclamasse: Vitória ou Fracasso.

O SR. COIMBRA BUENO — Pois bem; seja vitória ou fracasso. Seria um risco, mas tenho certeza de que, se o fizesse, vinte e quatro horas depois, a União Democrática Nacional e o Partido Social Democrático, pela primeira vez,

levaria a sério a sua união e não precisaria mudar uma só vírgula dos seus estatutos e programas políticos, que continuariam expressos nos mesmos termos; só as "siglas" é que iriam diminuir em número.

O que precisamos é de coragem e ação. Não creio que, nas circunstâncias atuais, o Sr. Presidente João Goulart queira correr esse risco, mas devemos, desde já, deixar o Sr. Presidente da República alertado para essa possibilidade.

O que faria, no momento, seria colocar o Partido Trabalhista Brasileiro no Governo e a União Democrática Nacional e o Partido Social Democrático na oposição, formando um bloco para a fiscalização dos Ministros e mantê-los enquanto agissem como udenistas e pessedistas do melhor porte.

Essa a fórmula que poderíamos, por partes, atingir, talvez por uma fórmula evolutiva resolve o Sr. Presidente iniciar o Parlamentarismo com três Ministros de cada um dos Partidos maiores (UDN, PSD, PTB) um 1.º-Ministro de qualquer um deles, e os demais Ministros dos pequenos partidos.

Essas combinações são razoáveis e poderão de momento, resolver a situação, mas estou certo, também de que resolveria e seria grande compensação para o Presidente João Goulart, presidir, no regime novo, pela primeira vez, um governo orientado, governo partidário que seria o governo trabalhista do Brasil, fiscalizando e amparado pelo bloco dos partidos que vivem hoje pulverizados, à sombra do Poder.

Sr. Presidente, antes de terminar quero chamar a atenção dos colegas, dentro desse quadro, para o que verificamos em muitos Estados da Federação. Apelar, enfim, para todas essas realidades, para todos os udenistas e pessedistas, membros dos chamados pequenos partidos, para que as rivalidades entre famílias e grupos, e as rivalidades entre pessoas dos municípios e dos Estados, não prevaleçam neste quadro da instalação do Parlamentarismo no Brasil. De maneira que não continuemos divididos, como até agora, uma vez que nós da UDN, do PSD, e pequenos partidos temos a mesma identidade de idéias, de princípios e de programas políticos. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, como Líder de Partido, peço a palavra.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os imprevisíveis acontecimentos políticos ocorridos no Brasil surpreenderam-nos quando viajávamos para Bruxelas em missão do Senado da República. A princípio, a falta de notícias, depois a falta de transporte, retardaram o retorno ao país do orador, do Senador Mem de Sá e do Senador Ruy Palmeira. Tentamos, por mais de uma centena de vezes, comunicação com o Brasil e por três vezes conseguimos falar. As notícias que recebemos eram muito otimistas, mas a nossa inquietação, a nossa angústia, o nosso desejo de participar, como os nossos companheiros do Senado e da Câmara, as altas decisões tomadas naquela difícil conjuntura, fizeram com que retornássemos. Aqui estamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com aquele espírito que sempre nos orienta nas horas decisivas, de amor ao país, de devotamento às instituições democráticas.

Quando aqui chegamos, já o melhor caminho havia sido encontrado. O Senado e a Câmara, fiéis aos princípios democráticos e aos superiores interesses da Pátria, tinham encontrado uma solução, que constituiu indiscutivelmente um artifício constitucional, para que o nosso país não sofresse uma interrupção na sua marcha democrática. Aqui estamos, os três senadores que mencionei, para os seus colegas, trabalharmos a fim de que o país possa marchar, dentro da lei, para seus grandes destinos.

Sr. Presidente, agora, que foi adotado um novo regime político, agora que se tem um ato adicional, é preciso que todos, com alto espírito e com serenidade, pondo como dizia o grande tribuno francês Viviani o coração acima dos corações, trabalhem unidos pela tranqüilidade, pela paz, pela prosperidade do Brasil

e pela sobrevivência das instituições democráticas. A nós, os três senadores que não participamos da elaboração constitucional, mas que somos e seremos sempre fiéis à observância da Constituição e das leis do país, não nos preocupam os homens, figuras transitórias que passam. Preocupam-nos, apenas, os supremos interesses da pátria, que é permanente na nossa compreensão e no nosso amor.

Nós, os três senadores, aqui estamos para trabalhar, com devotamento e com eficiência, para que se cumpra a lei e se observe o regime instituído pelo Parlamento no ato adicional, e, de uma forma especial queremos, nesta hora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nos dirigir ao Presidente da República, o Sr. João Belchior Goulart, a fim de que compreenda a hora que vivemos, que não é uma hora sua, nem de nenhum partido, mas que é a hora da própria Nação. Que ela não possa ser ferida a sua legalidade nem entorpecida no seu progresso. Que S. Ex.^a se atenha aos supremos interesses que falam mais alto do que os sentimentos pessoais, que se dirija à própria consciência da Nação e que trabalhe para que o novo regime possa ter desdobramento normal, propiciando a felicidade e a tranquilidade ao País, suprema aspiração do povo brasileiro. Que o Presidente da República seja digno da nossa terra e que encontre nas reservas morais do meu Estado natal a força necessária para sobrepor a tudo e a todos os rogados interesses da Pátria, formando um Ministério que corresponda as aspirações gerais e dando a esta imensa Nação, que desperta e vive para o futuro, o lugar a que tem direito no concerto das Nações. Se S. Ex.^a assim corresponder à hora histórica da Pátria, terá prestado grande serviço à Nação brasileira.

Neste momento, todos devem estar desarmados. As ambições, os ódios, as malquerenças e os ressentimentos devem ser abandonados para que possamos, unidos, cumprir os altos destinos que estão reservados à Pátria brasileira. **(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1961 (n.º 1.138, de 1959, na Câmara), que incorpora à Universidade do Paraná a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis sob n.ºs 214, 215, e 526, de 1961, das Comissões de Educação e Cultura; de Finanças e de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**
É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 25, DE 1961

(N.º 1.138-B, de 1959, na Câmara)

Incorpora à Universidade do Paraná a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É incorporada à Universidade do Paraná, da qual passa a constituir unidade integrante, com a denominação de Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná, a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná, a que se refere a Lei n.º 1.055, de 16 de janeiro de 1950.

Art. 2.º — São transferidos, com os respectivos ocupantes dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura para os de idêntica denominação do Ministério da Educação e Cultura, os seguintes cargos, criados pela Lei n.º 2.366, de 7 de dezembro de 1954, para a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná:

Quadro Permanente:

- 37 — Professor Catedrático, padrão O;
- 2 — Professor, padrão K
- 1 — Oficial Administrativo, classe J;
- 1 — Almoxarife, classe H;
- 1 — Escriurário, classe F;
- 1 — Escriurário, classe E;
- 1 — Datilógrafo, classe E.

Quadro Suplementar:

- 1 — Contínuo, classe F.

Art. 3.º — São suprimidos do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura 1 cargo em comissão de Diretor, padrão CC-5, de 1 função gratificada de Secretário, símbolo FG-6, igualmente criados pela Lei n.º 2.366, de 1954, para a Escola, a que se refere o artigo anterior.

Art. 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, com os respectivos ocupantes para a Tabela Numérica de Extramumerários-mensalistas da Universidade do Paraná, as funções criadas pelo Decreto n.º 38.209, de 10 de novembro de 1955, na Tabela Única de Extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura.

Art. 5.º — Serão apostilados pelas autoridades competentes os títulos de nomeação ou de admissão dos atuais ocupantes dos cargos e funções, cuja transferência é prevista por esta lei do Ministério da Agricultura para o Ministério da Educação e Cultura, assegurados os direitos de que gozam os mencionados servidores.

Art. 6.º — Os bens móveis e imóveis e os direitos do estabelecimento de que trata esta lei, já incorporados ao Patrimônio da União, serão incluídos no Patrimônio da Universidade do Paraná, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 7.º — Fica alterado o Orçamento da União para o corrente exercício, para efeito de transferência do Ministério da Agricultura para o Ministério da Educação e Cultura (Divisão de Orçamento — Encargos Gerais com os respectivos saldos consignados à Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná.

Art. 8.º — Serão introduzidas mediante ato do Poder Executivo, no Estatuto da Universidade do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 39.824, de 21 de agosto de 1956, as modificações decorrentes da execução desta lei.

Art. 9.º — Dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta lei deverá ser expedido o Regimento da Escola, a que se refere o art. 1.º, regendo-se a mesma até a sua aprovação pelo atual, observadas as disposições desta lei.

Art. 10 — São federalizadas e incorporadas à Universidade do Estado do Rio de Janeiro as seguintes Faculdades e Escolas, com sede em Niterói, capital do Estado do Rio de Janeiro:

- a) Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras;
- b) Faculdade de Ciências Econômicas;

- c) Escola Fluminense de Engenharia;
- d) Escola de Serviço Social;
- e) Escola de Enfermagem.

§ 1.º — Independentemente de qualquer indenização, são incorporados ao Patrimônio da Universidade, mediante escritura pública, todos os bens móveis, imóveis e direitos ora na posse ou utilizados pelas Faculdades e Escolas referidas neste artigo.

§ 2.º — É assegurado o aproveitamento no serviço público federal, do pessoal dos estabelecimentos ora federalizados, contando-se-lhe o tempo de serviço, para efeito do art. 192 da Constituição Federal:

I — os professores catedráticos efetivos, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura;

II — os demais empregados, regulamente nomeados ou admitidos até o dia 1.º de novembro de 1960, no Quadro de pessoal da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, observada a legislação em vigor.

§ 3.º — Poderão ser aprovados, como interinos, os professores dos aludidos estabelecimentos, que ocupem interinamente, ou por contrato, cátedras dos mesmos.

§ 4.º — Para o cumprimento do que dispõe o § 2.º, a Reitoria da referida Universidade apresentará à Diretoria do Ensino Superior, relação acompanhada do currículo de seus professores e servidores, especificando a forma de investidura, a natureza do serviço que desempenham, a data da admissão e a remuneração.

§ 5.º — Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado nesta lei, depois e a contar da última das escritas públicas referidas no § 1.º deste artigo.

§ 6.º — Os atuais professores interinos e contratados para a regência das cátedras, nas Escolas e Faculdades citadas no art. 10 desta lei, com dois ou mais anos de efetivo exercício terão o direito ao cargo efetivo de assistente de ensino superior, nível 17, permanecendo, todavia, na regência interina da cátedra, até a realização do concurso respectivo.

Art. 11 — A Universidade de que trata a Lei n.º 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, art. 15, fica autorizada a instalar e a fazer funcionar, dentro de três anos, uma Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras e uma Faculdade de Belas Artes, observadas as normas do respectivo Estatuto.

§ 1.º — Passam a denominar-se Faculdade Politécnica as entidades universitárias a que se refere a letra d do art. 16, da lei indicada no artigo.

§ 2.º — É transferida à mesma autarquia educacional prevista neste artigo, a delegação para execução de obras autorizadas no art. 2.º da Lei n.º 3.695, de 18 de dezembro de 1969, e a ela passarão a integrar-se, automaticamente, todos os institutos, órgãos e estabelecimentos de qualquer natureza, sediadas na cidade de Santa Maria, pertencentes ou vinculados as Faculdades que, por força da Lei n.º 3.834-C, de 14 de dezembro de 1969, art. 16) foram incluídas na composição da nova Universidade.

Art. 12 — Para execução do disposto nesta lei e o funcionamento de todos os institutos federais de ensino superior pertencentes a Universidade de que trata o art. 15 da Lei n.º 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, são criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura — Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 35 (trinta e cinco) cargos de professor catedrático para a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras, 23 (vinte e três) para a Faculdade de Ciências Econômicas, 46 (quarenta e seis) para a Escola de Engenharia, 14 (quatorze) para a Escola de Serviço Social, 14 (quatorze) para a Escola de Enfermagem; no mesmo quadro — Universidade de Santa Maria 13 (treze) cargos de

professor catedrático para a Faculdade de Odontologia, 40 (quarenta) para a Faculdade Politécnica, 22 (vinte e dois) para a Faculdade de Agronomia, 14 (quatorze) para a Faculdade de Veterinária, 35 (trinta e cinco) para a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras e 35 (trinta e cinco) para a Faculdade de Belas Artes; e, finalmente, 8 (oito) cargos em comissão, de Diretor, símbolo 5-C, 8 (oito) funções gratificadas, de Secretário 3-F, e 8 (oito) funções gratificadas de Chefe de Portaria, 20-F, uma para cada unidade universitária das acima enumeradas.

Art. 13 — Para atendimento da despesa decorrente da presente lei no exercício de 1961, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 311.660.000,00 (trezentos e onze milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros) assim distribuídos:

a) Para a Faculdade de Filosofia (FFI — UFERJ — DESU) — Cr\$ 43.292.000,00 (quarenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil cruzeiros) sendo Cr\$ 19.740.000,00 (dezenove milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros) para Pessoal Permanente; Cr\$ 20.124.000,00 (vinte milhões, cento e vinte e quatro mil cruzeiros) para Pessoal Técnico e Administrativo do Quadro Extraordinário, Cr\$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte oito mil cruzeiros) para as funções gratificadas e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Material e Encargos Diversos.

b) Para a Escola de Serviço Social (ESS — UFERJ — DESU) Cr\$ 29.120.000,00 (vinte e nove milhões, cento e vinte mil cruzeiros) sendo: Cr\$ 8.460.000,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) para Pessoal Permanente; Cr\$ 17.232.000,00 (dezessete milhões, duzentos e trinta e dois mil cruzeiros) para Pessoal Técnico e Administrativo do Quadro Extraordinário; Cr\$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros) para as funções gratificadas e Cr\$ 2.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Material e Encargos Diversos;

c) Para a Escola de Engenharia (EE — UFERJ — DESU) — Cr\$ 71.352.000,00 (setenta e um milhões, trezentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) sendo Cr\$ 25.994.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil cruzeiros) para Pessoal Permanente; Cr\$ 37.980.000,00 (trinta e sete milhões, noventa e oitenta mil cruzeiros) para Pessoal Técnico e Administrativo do Quadro Extraordinário; Cr\$ 1.428.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros) para as funções gratificadas e Cr\$ 6.950.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Matéria e Encargos Diversos;

d) Para a Faculdade de Ciências Econômicas (FCE — UFERJ — DESU — Cr\$ 37.244.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) sendo: Cr\$ 12.972.000,00 (doze milhões, novecentos e setenta e dois mil cruzeiros) para Pessoal Permanente; Cr\$ 20.844.000,00 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) para Pessoal Técnico e Administrativo do Quadro Extraordinário; Cr\$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros) para as funções gratificadas e Cr\$ 2.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Material e Encargos Diversos;

e) Para a Escola de Enfermagem Cr\$ 30.652.000,00 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) sendo: Cr\$ 7.896.000,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros) para Pessoal Permanente; Cr\$ 13.308.000,00 (treze milhões, trezentos e oito mil cruzeiros) para Pessoal Técnico e Administrativo do Quadro Extraordinário; Cr\$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil cruzeiros) para Funções Gratificadas e Cr\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil cruzeiros) para Material e Encargos Diversos.

f) Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões) para pessoal, material, encargos, serviços e equipamentos da Universidade de Santa Maria.

Art. 14 — Os cargos e funções de que trata a presente lei, serão enquadrados e ajustados automaticamente ao sistema da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 15 — Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Antes de dar a palavra aos oradores inscritos, comunico ao Plenário que, em virtude de entendimentos com o Sr. Dr. João Goulart e, obtida a aquiescência da Mesa da Câmara dos Deputados, ficou marcada para amanhã, dia 7, às 15 horas, a prestação do compromisso constitucional de Sua Excelência como Presidente da República.

Para a realização desse ato, esta Presidência convoca as duas Casas do Congresso Nacional a se reunirem amanhã, à hora citada, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora.

O SR. FERNANDES TÁVORA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para ler notável artigo de um grande jornalista do Norte, Anibal Fernandes, sobre as Universidades do Nordeste.

Em uma das nossas últimas sessões ordinárias, tive a oportunidade de apartear o nobre Senador Fausto Cabral, quando fazia uma comunicação a esta Casa com referência aos trabalhos executados pelo atual Reitor da Universidade do Ceará, Professor Martins Filho.

Dias após, defendi aqui a Emenda que mandava federalizar a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e empenhei minha palavra, a falta de outro documento, pela real atividade, pelo magnífico trabalho dessa Faculdade que, no artigo a que aludi, é citada como uma das melhores do País.

Passo a ler o artigo, Sr. Presidente, para que fique registrado nos “Anais do Senado” e sirva de prova do quanto eu disse aqui relativamente à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Ceará.

Anibal Fernandes refere-se a um artigo de Leopoldo Nachbin, considerado um dos maiores, se não maior, matemático da América, e diz:

“Uma de minhas melhores lembranças do velho Ginásio é Leopoldo Nachbin. Tenho outras: Cleanto de Paiva Leite, que é meu candidato para tudo o que houver neste país, inclusive para Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro; Otacillo Queiroz, Heitor Pinto de Moura, Ariano Suassuna, Edson Nery, Barreto Guimarães e tantos outros. Lembro-me de todos. Nem esqueço o humilde Benedito, que vende ovos num pé de escada, próximo ao Mercado de São José, onde montou a TV do Galo (Podem comprar ovos a Benedito, não há nenhum goro; e são mesmo frescos e baratos).

Esses todos formam o pano de fundo de minhas saudades. Leopoldo é tido hoje por um dos grandes matemáticos das Américas. Li o seu último artigo em “Senhor, Etapas e Desenvolvimento da Matemática no Brasil”, no qual ele situa a Faculdade de São Paulo como o berço da atual escola matemática brasileira. Folgo de registrar que, nesse setor, e no das ciências, uma boa equipe de pernambucanos está trabalhando no Rio e em São Paulo: Leite Lopes e a esposa; Hervásio de Carvalho, (hoje estagiando em Nápoles); Ricardo Ferreira; Carlos Lira Neto; Souza Barros Filho. O próprio Cezar Lattes é meio pernambucano. Isso prova que temos material humano.

O próprio Nachbin admite que “nem sempre os núcleos dos Estados economicamente mais prósperos são os que representam um índice de crescimento científico mais pronunciado, na direção sadia”. Um exemplo disso é o que se passa, no Ceará. Quando digo que o Nordeste (falo do nosso Nordeste, que vai de Alagoas ao Rio Grande do Norte) só deveria ter uma Universidade, que é a do Recife é que sei o que uma Universi-

dade representa, para que atue, como um todo harmonioso e completo: bom professorado, boas instalações, boas bibliotecas, bons laboratórios. Não é por desdém aos outros Estados menores e mais pobres.

A Universidade do Ceará cobre um “outro Nordeste” e atende a uma área que está escapando de nosso ralo de influência. “Quero registrar as impressões que Nachbin acaba de transmitir ao professor Almir de Castro, diretor do CAPES, sobre o desenvolvimento do setor das ciências básicas, no centro universitário de Fortaleza:

— “Como resultado de minhas observações, devo dizer-lhe que estou deveras impressionado com o progresso realizado pela Universidade do Ceará, nos campos da Química, da Matemática e da Física e, sobretudo, com as perspectivas realmente animadoras dessa Universidade consolidar a posição conquistada e, eventualmente, tornar-se uma universidade-padrão do nordeste, não por imposição de alguma disposição legal ridícula, mas por força natural de seus méritos”.

A uma certa altura, chega mesmo a situação a Universidade do Ceará num plano superior à do Recife, nos setores da Física e da Matemática:

— “Por essas razões, a Universidade do Ceará já é superior à Universidade do Recife, nos setores da Física e da Matemática. No campo da Química, Fortaleza e Recife se equivalem. No que toca às ciências biológicas, a Universidade do Recife é patentemente superior à Universidade do Ceará. Por isso e dado o espírito invulgar que anima a alta direção da Universidade do Ceará, parece-me justo classificá-la como sendo o centro mais promissor, no campo das ciências básicas, entre os dos Estados do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Bahia. As demais universidades desses Estados irão progredir logo que se apercebam do exemplo da Universidade do Ceará, o que já vem ocorrendo, muito embora nos citados centros nem sempre se constate a mesma boa vontade e o mesmo idealismo das direções das Reitorias, das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e dos Institutos de Ciências básicas como a que hoje se verifica na Universidade do Ceará”.

Nachbin mostra, na sua comunicação ao diretor da CAPES, que é possível “a um Estado ainda pobre ter uma boa universidade, dependendo da sua orientação na aplicação dos recursos, do esforço na formação de pessoal e na seleção acertada do corpo docente, o que, afinal, reverterá em benefício para o progresso econômico-social do Estado, através da produção de professores e técnicos competentes, voltados para a solução dos problemas regionais”.

— “A idéia de que Rio de Janeiro e São Paulo são os melhores centros científicos do país, para onde devem convergir as nossas melhores vocações, é hoje antiquada — diz Nachbin. A concepção que, gradativamente, está passando a vigorar é a de que os melhores centros científicos do país serão aqueles que envidarem os esforços mais sábios para atrair os melhores cientistas e os alunos de maior talento, criando-lhes condições mais propícias ao estudo e à pesquisa pura e aplicada”.

Não é por maldizer, que tenho feito reparos à nossa Universidade, nem por desapeço a ninguém; mas o fato de que um professor de tão alta categoria considere a Universidade do Ceará “a universidade piloto do Nordeste”, mostra que há algo de errado e que não funciona na nossa; a despeito dos babilônicos projetos, que há alguns anos se vem arrastando no velho Engenho do Meio, onde havemos de convir todos que já se enterrou muito dinheiro à-toa.”

Sr. Presidente, a leitura que acabo de fazer a respeito das Universidades do Norte confirma tudo o que a representação cearense tem dito sobre a Universidade do Ceará, que merece, realmente, as vistas interessadas do País. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando para a próxima sessão ordinária a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1960 (n.º 2.897, de 1957, na Casa de origem), que assegura aos agentes da inspeção do trabalho, participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da legislação trabalhista, tendo

PARECERES sob n.ºs 443, 444 e 528, de 1961, das Comissões

— de **Legislação Social**, favorável;

— de **Finanças**, favorável, sugerindo apenas que se substituam as expressões **Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio**, pelas **Ministério do Trabalho e Previdência Social**;

— de **Serviço Público Civil**, favorável.

Está encerrada a sessão.

155.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 9 de setembro de 1961

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO, GILBERTO MARINHO, ARGEMIRO
DE FIGUEIREDO E NOVAES FILHO**

As 11 horas acham-se presentes os Srs. Senadores :

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Arlindo Rodrigues — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Affonso Arinos — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Gaspar Veloso — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

— Emenda Constitucional n.^o 1/59, que estabelece nova discriminação de rendas em favor dos municípios:

— do Prefeito Municipal de Guarantã, SP;

— da Assembléa Legislativa de Minas Gerais.

— PL 1.008/59, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 para planejamento, construção e aparelhamento da "Casa dos Municípios", em Brasília e dá outras providências:

— da Assembléa Legislativa de Belo Horizonte, MG.

Comunicação de eleição e posse.

— da Diretoria da Associação dos Aposentados de Campos, RJ;

— da Mesa da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, SP;

— da Mesa da Câmara Municipal de Indiana, SP.

Diversos assuntos:

Manifestações contrárias à legalização do partido comunista no Brasil:

- da Irmã Agostinha Camargo Paul, de Itauçu, GO;
- da Irmã Maria Luiza, de Araxá, MG;
- da Câmara Municipal de Entre Rios, MG;
- da Sra. Maria Rosá e outras, de Araraquara, SP;
- do Dr. Antônio Paulo Tanotti, e outros, de Araraquara, SP;
- do Asilo de Mendicidade de Araraquara, SP;
- do Círculo Católico Estrada da Manhã, de Araraquara, SP;
- do Sr. José Andriota, e outros, de Araraquara, SP;
- da Superiora da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, SP;
- do Hospital Padre Albino, de Catanduva, SP;
- do Diretor do Hospital Leão Treze, de Ipiranga, SP;
- da Fábrica de Plásticos de Ipiranga, SP;
- do Educandário Cardeal Motta, de Ipiranga, SP;
- da Superiora da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, SP;
- do Colégio Assunção, de Piracicaba, SP;
- do Seminário Diocesano, de Piracicaba, SP;
- das Irmãs Franciscanas de São Carlos, SP;
- do Conselho da Universidade Católica do Paraná;
- do Juvenato Coração de Jesus, de Gaspar, SC;
- da Docência do Grupo Escolar, de Gaspar, SC;
- da Associação Catequista de Rodeio, SC;
- da Câmara Municipal de Camaquan, RS;
- da Câmara Municipal de Pelotas, RS;
- de Arlindo Kuzler, e outros, de Porto Alegre, RS;
- da Diretoria da Associação de Pais e Mestres do Ginásio Santa Inês, de Porto Alegre, RS;
- da Câmara Municipal de Arroio do Meio, RS.

Solicitações ao Congresso, de apoio e solidariedade dos comerciantes e industriais da Cidade Livre:

- do Sr. Júlio Pereira;
- do Sr. José Avelino Filho;
- do Sr. Domingos Henrique;
- do Sr. Salvador Lemos;
- do Sr. Jóvio Feresin;
- do Sr. Francisco Confessares;
- do Sr. Francisco Confessor;
- do Sr. Ezequiel de Moura;
- do Sr. Manoel Natividade;
- do Sr. Oswaldo Mendes Soares;

- do Sr. Geraldo Netto Campos;
- do Sr. João Alves
- do Sr. Antônio Nunes
- do Sr. Lauro de Castro;
- do Sr. Manoel Gonçalves da Silva;
- do Sr. Amadeu Gomes;
- do Sr. Manoel Machado;
- do Sr. José Rodrigues de Oliveira;
- do Sr. José Honorato Deusdará;
- do Sr. José da Silva;
- do Sr. José Barbosa Neto;
- do Sr. Afonso R. Silva;
- do Sr. Ovídio Feresin;
- do Sr. Salvador Lemos;
- do Sr. Benvindo Cezário;
- do Sr. José Guimarães Alves;
- do Sr. Petrônio Oliveira Pereira;
- do Sr. Joaquim dos Santos Coimbra;
- do Sr. José Borges Camargo;
- do Sr. Francisco Chaves;
- do Sr. Francisco F. Vale;
- do Sr. Raimundo Barbosa dos Santos;
- do Sr. Antônio Alves Ferreira
- do Sr. Sosthenes.

Solicitações no sentido de não ser extinto o imposto sindical:

- da Câmara Municipal de Cachoeira, RS;
- da Câmara Municipal de Tapera, RS;
- da Câmara Municipal de Carazinho, RS;
- da Câmara Municipal de Marau, RS.

Manifestações contrárias à instituição da pena de morte no Brasil

- da Câmara Municipal do Recife, PE;
- da Câmara Municipal de Casca, RS;
- da Câmara Municipal de Canoas, RS;
- da Câmara Municipal de Santa Maria, RS;
- da Câmara Municipal de Tapera, RS.

Congratulações pela eleição para o Senado Federal do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira:

- da Câmara Municipal de Campina Grande, PB;
- da Câmara Municipal de Juiz de Fora, MG;
- da Câmara Municipal de São José dos Campos, SP.

MENSAGEM

N.º 199 (n.º de origem 485), de 4 do mês em curso, do Sr. Presidente da República, transmitindo as informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público em atenção ao Requerimento n.º 241/61, do Sr. Senador Caiado de Castro, como segue:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, a propósito do requerimento do Senhor Senador Caiado de Castro, objeto da Mensagem n.º 70/61, dessa Casa.

Brasília, 4 de setembro de 1961. — **Ranieri Mazzilli**.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, a propósito do requerimento do Senhor Caiado de Castro, objeto da Mensagem n.º 70/61, dessa Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

Brasília, 4 de setembro de 1961. — **Floriano Augusto Ramos**, Chefe do Gabinete Civil.

Senhor Chefe do Gabinete Civil:

Cumpre-me, relativamente à Mensagem n.º 70/61, referente ao requerimento formulado pelo Senhor Senador Caiado de Castro, informar a Vossa Excelência que, tão logo o Departamento dos Correios e Telégrafos encaminhou à Divisão de Classificação de Cargos o enquadramento, resultante da rejeição dos vetos apostos à Lei n.º 3.780, de 1960, dos Carteiros no nível 14, foi a matéria encaminhada à Comissão de Classificação de Cargos, a qual, por sua vez, a aprovou através da Resolução Especial n.º 63, de 18 de julho último, publicada em suplemento especial ao **Diário Oficial** de 10 do corrente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Brasília, 29 de agosto de 1961. — **Moacyr R. Briggs**, Diretor-Geral.

Dê-se conhecimento ao Requerimento

OFÍCIO

N.º 1.450, de 6 do mês em curso, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 128, DE 1961

(N.º 4.024-B, na Casa de origem)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção de direitos, de adicionais, das taxas portuárias do imposto de consumo e de quaisquer outros ônus, com exceção da Taxa de Previdência Social, para as mercadorias procedentes dos Estados Unidos e doadas à Confederação Evangélica do Brasil, constantes das licenças de importação, sem cobertura cambial, autorizadas pela Carteira de Comércio do Banco do Brasil S/A, abaixo discriminadas, que já se encontrem nos armazéns do porto do Rio de Janeiro ou ainda por embarcar:

DG-57/39.241-38.225 — 36 Filmotecas, constituídas de filmes impressos, com títulos diversos, de caráter educativo e religioso, com metragem entre 800 a 2.000 pés cada, larg. 16mm.

DG-57/39.424.226 — Uma prensa para discos de vinylite.

DG-57/39.243-38.227 — Um conjunto para ar condicionado marca Mitchell, modelo M-344 — tamanho 0,40 x 0,70 x 0,70m, com os seguintes acessórios: Doze Microfiltros, tamanho 0,70 x 0,40m x 0,20m modelo M-344.

DG-57-39.244-228 Um Mimeógrafo, marca "AB Dick", modelo 420.

DG-57/39.245-220 — Um órgão eletrônico, marca "Allen", modelo C-3 completo.

DG-57/39.246-39.230 — Dez adaptadores magnéticos para máquinas sonoras de 16mm.

DG-57/39.247-38.231 — Material de cinema, conforme relação anexa 25.000 pés filme virgem de 16 a 55mm, sendo: dez mil pés de filmes Ansco-Color Dupli-cating tipo 538 de 35mm; trezentos pés de filme colorido Anscochrome, de 35mm, tipo 531, luz do dia; duzentos pés de filme colorido Anscochrome, de 35mm, tipo 532, Tungstênio; dez mil pés de filme positivo para cópia em branco e preto de 35mm, Kodak perf; dois mil pés de filme negativo de 16 mm em branco e preto, Kodak; dois mil pés de filme positivo de 16mm para cópia, Kodak; quinhentos pés de filme colorido Ektachrome, 35mm, tipo luz do dia. — Drogas Fotográficas e Reveladores: 5 vidros de Ansco Alcolamine, tipo S-5, em pó, com 0,500 kg cada; 50 latas de Branqueador — para filme colorido, Ansco, cat. 5.300 189, com 2.000 kg cada; 50 latas de 1.º Revelador para filmes coloridos, Ansco, cat. 5.300 182, com 2.000 kg cada; 5 vidros de hidroquinone, Kodak, com 0,500 kg. cada; 5 vidros de Metol, Kodak, com 0,500 kg cada; 50 Estojos para revelação de filmes coloridos Ektachrome, para 473cc, "Pint" E-2; Máquinas de revelação de filme 16mm — uma máquina automática, modelo Bridgamatic dr. K 16mm, marca Bridgamatic; Equipamentos para iluminação — 2 Refletores para 500/750 Watts sem pedestal rolante, MR 407 Baby Solarspots, marca Melo-Richardson Co; 2 Refletores para 2.000 Watts sobre pedestal rolante, MR, 412 Jr. Solarspots; 1 Refletor para 5.000 Watts em pedestal rolante, MR 415 Sr. Solarspot; 3 Refletores pequenos com pedestal rolante, MR 16 Cinelite; 400 Lâmpadas para projeção GE, sendo: 6. T8, 100W, 110 Volts; 6. T8, 100, 220 Volts; 250. T8, 150W. 1 110 Volts; 50 T8, 15C W, 220 Volts; 24, T 10, 300 W, 110 volts; 12, T 10, 300 W, 220, volts; 12, T 10, 100 W, 6 volts; 6 T 10, 500 W, 110 volts; 10 T 12, 750 W, 110 volts, 6, T 12, 1.000 W, 110 volts; 6, T 8, 300 W, 220 volts; 6, T 8, 300 W, 110 volts; 6, T 8 150 W, 220 volts Gravuras — 100 jogos de 36 gravuras cada coloridas, 12 x 17" prod. para Concilio M. de Igrejas; — Máquinas para cinematografia — 1 máquina de filmar, Arriflex, mod. Profissional de 16mm, completa; 1 visor, Bel & Mowell, completo 16mm, 149A-146-A; 1 Editor som compl. com Ampl. e controle de volume, marca SOS; 1 Sincronizador para filmes de 16mm, mod. 162, tipo Neumade 16mm Synchremaster.

DG-57/39.248-38.232 — Peças para reparo e conserto de Gravadores de Fitas e Gravadores de Acetato, conforme relação anexa. — Para gravadores AMPEX; 5 Válvulas 12, SJ 7. 2 Válvulas ref. 6-05, 1 Válvula, ref 6-F6, 1 Válvula, ref. SN7, 1 Válvula, ref. 5x3G. 1 fita para acerto, ajuste de cabeça magnética do gravador, catálogo n.º 4.494, 6 conjuntos de freios para gravadores Ampex catálogo n.º 328, 1 desmagnetizador de cabeça magnética de gravadores Ampex, catálogo n.º 704, 6 molas de tensão para freios de gravadores 4 conjuntos de cabeças magnéticas de gravação para gravação em fita intelra para gravadores Ampex, catálogo 475-18, 1 conjunto de cabeças magnéticas de gravação de 1/2 fita para gravadores Ampex catálogo n.º 475-17, 6 condensadores eletrolítico S 0502, catálogo n.º 00-105.80 MFD 6 Retificadores de Selenium, Cat. SR-18 4 botões para aparar o gravador 8.502, SPST, SW162. 4 interruptores para mudar o tamanho do carretel 8504, SW-9, SPST, 4 botões para tocar, 8505, SPST SW-61 4 Relés K401, 3P2T 115 V, DCB-5760, 6 Retificadores de selenium, onda completa, SR601, SR-3 24 fusíveis pequenos, F401, 1 Amp. FUJ-7. 24 fusíveis pequenos, F402. 3 amp. FU-3 — para gravadores de acetado — PRESTO 6-N — 2 borrachas para toca-discos 6N-1,33 1/3, 2 borrachas para toca-discos 6N-2,78 rpm, 24 agulhas de safira para gravadores, de disco virgem, 604-A, 12 agulhas de safira para gravadores de discos

virgens, 604-A, microgroove, 2 lâminas para ajuste de agulha de gravador de discos virgens, 6N-56 — peças para tocadores de discos-Presto — 4 polias externas para tocadores, 4234 e 5736 — para gravadores de fita Crescent — 2 válvulas, ref. 5879, válvulas (2), ref. 12AX7, 2 válvulas, ref. 6V60T 2 válvulas, ref. 6X5GT, 4 polias para gravador Crescent. — para gravadores de fita Machecorder — 4 retificadores de selenium, 42x2, 18v, 2 Amp. 4 condensadores de eletrolíticos 500 mfd x 25 volts. — Acessórios para gravadores de fita — 100 Plastic Real in Box 96R237 3" 50 Plastic Real in Box 96R236-5" 5 Type 48 3/48 Write-On-Tape, 3/4 x 100 — 92 Z904, 100 selos plásticos para prender fitas magnéticas nos carretéis, condicionados em envelopes de 30 2, x 2,5 ref 3P3.

DG-57/39.249-38.233 — 300 fitas magnéticas para gravação, em carretéis de 7", 200 fitas magnéticas para gravação, em carretéis de 10", 100 fitas magnéticas para gravação em carretéis de 5", 500 fitas magnéticas para gravação.

DG-57/39.250-38.234 — 1 gravador de fitas, marca "Ampex com velocidade 7 1/2 e 15" por segundo e tamanho 1,20 x 0,73 x 0,63m mod. 350-C, completo, 1 gravador de fitas marca "Ampex, com velocidade 1 1/2 e 15" por segundo e tamanho 1,20 x 0,73, x 0,63m, mod. 350-P, completo.

DG-57/39.251-38.235 — 50 máquinas toque-fitas marca "Ekotape, fabricadas pela "The Webster Electric Co.", 25, idem, idem, idem.

Art. 2.º — As mercadorias de que trata o artigo anterior destinam-se a fins educativo-religiosos, segundo o programa do Centro Audiovisual Evangélico, filiado à Confederação Evangélica do Brasil.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, orador inscrito.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho recebido memoriais e apelos de servidores da Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial que solicitam o nosso interesse nesta Casa do Congresso para uma solução de referência a uma definição precisa das suas relações jurídicas com o Estado brasileiro.

Quero dar conhecimento à Casa do conteúdo desses apelos e memoriais.

Como não ignoram os nobres Srs. Senadores, a Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial surgiu em virtude de um acordo entre os Governos brasileiro e americano sendo, posteriormente, a sua existência legal por força do Decreto-lei n.º 9.624, de 3 de setembro de 1956, periodicamente prorrogada conforme documentos publicados no **Diário Oficial**.

Tornou-se, desde então, o referido órgão parte integrante do Ministério da Educação. Toda a legislação que ampara o seu funcionalismo assim o parece definir, Sr. Presidente, sendo de destacar as cláusulas 4, 5 e 14 do referido acordo.

A cláusula IV assim dispõe:

"A Comissão Especial denominada Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial, parte integrante do Ministério e a ele subordinada, continuará a atuar como órgão executivo na realização do programa de cooperação educacional."

A cláusula V, letra c, estatui:

"Os salários dos funcionários da CBAEI, serão pagos pelos fundos da Comissão. Sendo a CBAEI parte do Ministério, serão conferidos a ela e a seu pessoal todos os direitos e privilégios de que gozam as outras repartições do mesmo Ministério e seus servidores."

Cláusula XIV:

"Todos os direitos e privilégios, de que gozam as repartições oficiais e o respectivo pessoal, serão outorgados à CBAEI e a todos o seu pessoal."

Além disto, convém também acentuar que o funcionalismo da CBAEI é todo ele contribuinte obrigatório do IPASE, sem gozar, todavia, das regalias totais a que legitimamente teria direito.

Por tudo isto e, ainda, porque os funcionários da CBAEI não tiveram até hoje sua condição jurídica definida, apesar do que dispõe o art. 2.º da Lei n.º 1.711, é conveniente acentuar que a verba desta Comissão é exatamente a mesma, do ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, razão por que estes servidores vêm, por nosso intermédio, apelar para que o Congresso lhes dê um roteiro seguro, a fim de que possam pleitear, afinal, os benefícios do Plano de Classificação. Lei n.º 3.780, de 13 de dezembro de 1960. Tudo isso em respeito aos mais elementares princípios de justiça.

A Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial foi criada por acordo entre o Ministério da Educação e Saúde, do Governo brasileiro, e a Fundação Interamericana Educacional, corporação subordinada ao Governo Americano, com o objetivo de desenvolver e ampliar o setor de educação industrial vocacional do Brasil, realizando amplo programa de intercâmbio e treinamento neste importante setor educacional moderno.

O Acordo, assinado em 3 de janeiro de 1946, pelo Ministro da Educação, Dr. Raul Leitão da Cunha e pelo representante da Fundação Interamericana Educacional, foi publicado no Diário Oficial de 15 de maio de 1946 e finalmente aprovado pelo Decreto-lei n.º 9.724, de 3 de setembro de 1946.

A Comissão assim criada por acordo governamental e por lei, exerce um objetivo do Estado, um dos seus fins, qual seja o desenvolvimento de um setor educacional — o da educação industrial — facilitando o intercâmbio entre professores brasileiros e americanos, com o sentido de aperfeiçoar esse campo educacional até então pouco desenvolvido entre nós.

Por isso não deixou o acordo criador da CBAEI de acentuar que o novo órgão viria exercer um objetivo governamental. Na sua cláusula IV assim dispõe inequivocamente:

“Será criada, como parte integrante do Ministério, uma comissão especial, denominada Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial, doravante mencionada sob a sigla CBAEI que atuará como órgão executivo na realização do programa de cooperação educacional.”

“O Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação será o Superintendente da CBAEI e representará o Ministro da Educação e Saúde para todos os efeitos deste Acordo.”

Aquele tempo era Ministério da Educação e Saúde.

Assim a CBAEI nada mais é que o órgão executivo do Ministério da Educação e Cultura na realização desse programa educacional-industrial e parte integrante dele. O seu Superintendente é um funcionário do Ministério, ocupante de um dos mais altos cargos, o de Diretor do Ensino Industrial, atuando como representante do próprio Ministro de Estado.

Com relação a seu pessoal, assim se estatuiu na cláusula VII:

“Sendo a CBAEI parte do Ministério da Educação serão conferidos a ela e a seu pessoal todos os direitos e privilégios de que gozam as outras repartições do mesmo Ministério e seus servidores.”

Destarte, aos funcionários da CBAEI foram assegurados.

— Todos os direitos e privilégios de que gozam os servidores do Ministério da Educação.

Foi sob esse regime jurídico, e sob tal garantia expressa, que foram nomeados os servidores sobre cujas reivindicações se pronunciou no momento.

O primitivo acordo foi sempre prorrogado depois de trocas de notas entre os dois Governos, tendo a lei providenciado as necessárias verbas governamentais

para atender às despesas de custeio da Comissão. Assim, a Lei n.º 774, de 30 de julho de 1949, em seu art. 3.º, autorizou a abertura de um crédito especial pelo Ministério da Educação e Saúde, para atender às despesas com o prosseguimento do programa de ensino industrial, a cargo da CBAEI (Diário Oficial de 5 de agosto de 1949, pág. 11.281). (O Decreto n.º 27.122, de 1.º de setembro de 1949, em cumprimento a essa lei, abria o crédito necessário (Diário Oficial de 3 de setembro de 1949, página 12.811).

Em 14 de outubro de 1950, celebrou o Governo brasileiro, pelo Ministro de Estado de Educação e Saúde, novo acordo de prorrogação da realização do programa de cooperação educacional, por intermédio da CBAEI, acordo que vige até hoje, ficando assim redigida a cláusula IV:

“Cláusula IV: A comissão especial denominada “Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial” (doravante denominada “CBAEI”) parte integrante do Ministério e a ele subordinada, continuará a atuar como Órgão Executivo, na realização do programa de cooperação educacional.

O Superintendente da CBAEI (doravante chamado “Superintendente”) continuará a ser o Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde e representará o Ministro para todos os efeitos deste acordo.”

Na Cláusula XIV repetiu-se a garantia anterior dada aos servidores da CBAEI.

“Todos os direitos e privilégios de que gozam as repartições oficiais e respectivo pessoal, serão outorgados à CBAEI e a todo seu pessoal.”

O novo acordo foi publicado no Diário Oficial de 13-2-51, pág. 1917 a 1920 foi registrado pelo Tribunal de Contas em 27-2-51, depois de ter sido aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 1, de 30 de janeiro de 1951 (Diário Oficial de 2-2-51).

Por esses textos legais verifica-se que a CBAEI exercendo como exerce, um objetivo que compete ao próprio Estado (Const. Fed. — art. 167 e segs.) é um órgão integrante do Ministério da Educação, a ele subordinado, e dirigido por um alto funcionário deste — o seu Diretor do Ensino Industrial — como representante do próprio Ministro. Seus servidores têm os mesmos direitos e privilégios dos demais funcionários do Ministério.

E assim sempre se entendeu. Quando a lei de 18 de novembro de 1948 concedeu uma majoração de vencimentos aos funcionários públicos da União, a Resolução n.º 39, de 28 de novembro de 1948, da CBAEI, tornou expresso que tal majoração se aplicava aos seus funcionários. Igualmente o abono mensal concedido aos servidores públicos federais, pela Lei n.º 1.765 (Diário Oficial de 18 de dezembro de 1952) foi aplicada aos Servidores da CBAEI pela Resolução n.º 16, de 19 de dezembro de 1952. Também os favores da Lei n.º 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955, foram aplicados aos servidores da CBAEI, pela Resolução n.º 16, de 30 de março de 1956.

Melhor acentuando a natureza dos cargos exercidos, são os Servidores da CBAEI, contribuintes obrigatórios do IPASE, obrigação que lhes foi imposta pelo próprio IPASE, depois de estudo, por sua Procuradoria Geral, da natureza do provimento dos servidores da CBAEI, face aos textos legais que regulam a matéria (cláusulas V e XIV do acordo aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 1, de 1951, registrado no Tribunal de Contas).

Além dessa obrigação de descontar para a previdência social pelo IPASE, mais obrigações impostas pelo estatuto da CBAEI, face aos textos legais dos funcionários públicos, ou leis têm sido estendidas aos servidores da CBAEI. Assim, são exemplo disso as resoluções sobre férias, funcionamento da própria repartição, licenças, obrigação de apresentar prova de ter votado na última eleição, obrigação de serviço militar, admissão de extranumerários, férias, concessão de pecúlios, pensão especial aos servidores falecidos etc.

Todos esses direitos, vantagens e garantias assegurados aos servidores públicos em geral pelo Estatuto dos Funcionários e pelas leis que se destinam aos fun-

cionários civis da União têm sido estudados e aplicados pela Comissão Educadora Interamericana Brasileira de Ensino Industrial.

Parece que nenhuma dúvida pode pairar no que concerne aos reclamos dos servidores daquela Comissão de Ensino Industrial, que pleiteam o Congresso lhes dê decisivamente uma definição jurídica das suas relações com o Estado brasileiro.

O que se pede é a segurança jurídica para servidores, em número muito reduzido, em sua maioria técnicos com mais de 10 anos de serviço na Comissão Brasileiro-Americana de Ensino Industrial.

Quase todos, portanto, têm a estabilidade que a Constituição e a Consolidação das Leis do Trabalho asseguram nas relações entre patrões e empregados.

Já a Constituição brasileira de 1934 assegurava a todos e qualquer funcionário público, mesmo que não houvesse prestado concurso ou prova de habilitação, o direito à estabilidade com aquele tempo de serviço.

Sr. Presidente, há alguns meses apresentei a esta Casa um projeto de lei visando estender aos servidores da CBAEI uma vantagem que leis outras asseguraram a servidores de instituições semelhantes. Que, pelo menos, o período de tempo prestado a essa instituição viesse a ser contado para efeito de aposentadoria, caso esses servidores sejam aproveitados no serviço público. Hoje, vindo a esta tribuna, quis aproximar, desde logo, o Senado desse problema e dessas justas reivindicações de servidores brasileiros, num setor da mais alta importância nacional, como é o setor do ensino, sobretudo o setor do ensino industrial, para um País que, como o nosso, trava sua batalha decisiva para o desenvolvimento e o progresso.

Quis aproximar, desde logo, o Senado dessa reivindicação que se nos afigurou muito justa. Por isso, antes mesmo de um estudo mais aprofundado para encontrar uma solução que possamos concretizar, através de projeto de lei, aqui vim fazer estas considerações, a fim de familiarizar os nobres Srs. Senadores com o assunto.

É um dever do Estado garantir segurança social àqueles que servem aos interesses da comunidade, através da administração pública.

Os servidores da CBAEI, apesar do acordo, apesar do decreto legislativo, apesar das resoluções, apesar das leis que afetam aos seus interesses e que traçam normas para as suas obrigações, não têm, na legislação brasileira, uma definição jurídica das suas relações com o Estado. Não têm sequer a defesa, a segurança, a garantia do Estatuto dos Funcionários e muito menos estão protegidos pela legislação trabalhista.

É uma situação esquisita, injusta, inexplicável que o Estado, usando nos quadros permanentes da administração, indivíduos humanos não dê a essas pessoas a segurança do direito, a segurança social, as garantias constitucionais e legais que tem obrigação de oferecer a todos aqueles que servem à administração pública.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso tem voltado sua atenção para situações semelhantes. O legislador Constituinte, na sua plena soberania, considerando as condições de anormalidade dessa posição do Estado diante de trabalhadores e servidores, mandou efetivar os funcionários públicos federais, estaduais e municipais que contassem pelo menos, cinco anos de serviço. O mesmo legislador Constituinte mandou equiparar a esses servidores efetivados, para efeito de estabilidade, férias, licenças e vários outros direitos, os extranumerários que também contassem ao menos cinco anos de serviço.

A tendência do legislador brasileiro é no sentido de fixar o período de tempo que pareça suficiente para assegurar ao servidor o direito à estabilidade. Assim foi com a lei que deu estabilidade aos extranumerários mensallistas, que contassem ou viessem a contar cinco anos de serviço; assim foi a Lei n.º 3.483, que equiparou a esses extranumerários mensallistas várias outras categorias de extranumerários, desde que também viessem a contar cinco anos de serviço.

Projetos outros, Sr. Presidente, aprovados nesta e na outra Casa do Congresso, vieram limitar o campo das repartições, nesse campo do direito, que talvez seja mais do Direito Social de que do próprio Direito Administrativo, ou onde talvez o Direito Administrativo sofra a influência, que é assinalável, das inspirações do Direito Social, do Direito moderno, do Direito novo, do Direito borbulhante de vida e de sensibilidade, que é o Direito do Trabalho.

Projetos aprovados, na Câmara e no Senado, vieram a limitar ainda mais o campo das restrições para que os servidores brasileiros alcançassem esse importante e fundamental direito da democracia moderna que é a segurança social, que é da estabilidade do emprego, que é o direito de trabalho assegurado, no presente e no futuro, para o trabalhador ou para o servidor público.

Cito, como exemplo, o projeto de lei assegurando os mesmos direitos do art. 1.º da Lei n.º 2.483, a servidores extranumerários do Departamento Nacional Contra a Tuberculose, dos Grupamentos Militares de Engenharia, da Comissão do Vale do São Francisco, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e também um projeto de lei que veio corrigir uma exclusão injusta de servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais, em número bem reduzido, servindo na Comissão do Vale do São Francisco e na Comissão da Valorização Econômica da Amazônia.

São projetos que eu recordo, neste momento, porque sobre eles exarei pareceres vitoriosos na Comissão de Serviço Público Civil, porque sobre eles falei desta tribuna, defendendo-os e logrando-lhes a aprovação, nesta Casa.

Uma das exclusões da Lei n.º 3.483 é justamente casa da qual dou hoje notícia ao Senado, de servidores que servem em regime de convênios entre o Brasil e outras Nações mas que servem integrados em órgãos da administração pública brasileira, que servem no setor, por exemplo, do Ministério da Educação e Cultura, no campo do ensino industrial, com todas as obrigações de funcionários públicos, com todos os deveres dos Servidores, mas sem uma definição legal de suas relações com o Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que fiz, nestas considerações, uma análise da situação da Comissão Brasileiro-Americana de Ensino Industrial, ou, melhor, de seus servidores, das esperanças destes no Congresso, das suas inquietações, dos seus reclamos, do empenho justo que esperam encontre ressonância nesta Casa e na Câmara dos Deputados, no sentido de que venham a ser claramente asseguradas por lei as suas relações com o Estado e os seus direitos.

Era o que tinha a dizer (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O Sr. Senador Fausto Cabral enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

Sua Ex.^a será atendido.

É o seguinte

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu em Fortaleza o Dr. Raimundo Gomes, homem cheio de idealismo e figura que será sempre lembrada como um filho ilustre da Terra de Iracema.

Realmente, dedicou-se a uma nobilitante tarefa, qual a de dotar o nosso Estado, o Ceará, de um estabelecimento de ensino que, com o tempo, viria constituir-se num dos mais bem conceituados do setentrão brasileiro.

Quero referir-me à Escola de Odontologia e Farmácia de Fortaleza que vem preparando, ano após ano, profissionais competentes e dedicados, com isso se servindo às populações do Estado e se elevando o nível cultural de nossa gente.

Essa Faculdade, hoje orgulho do Ceará, é o resultado de uma luta sem tréguas, espinhosa, difícil, que o Dr. Raimundo Gomes, sustentou, durante largo período de sua existência, em prol de seus ideias de homem esclarecido e devotado ao bem comum.

Por tudo isso, Senhor Presidente, quero deixar consignado nestas palavras o meu profundo pesar pelo desaparecimento do Dr. Raimundo Gomes, dirigidas especialmente a sua ilustre Família.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Foram distribuídos hoje os avulsos referentes partes do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a receita e fixa a despesa da União para o período financeiro de 1962:

Anexo n.º 2.00 — Poder Legislativo.

Subanexo n.º 2.02 — Senado Federal.

Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares.

Subanexo n.º 3.01 — Tribunal de Contas.

Subanexo n.º 3.02 — Conselho Nacional de Economia.

Anexo n.º 4 — Poder Executivo.

Subanexo n.º 4.01.01 — Presidência da República (despesas próprias);

Subanexo n.º 4.01.02 — Presidência da República (encargos gerais);

Subanexo n.º 4.02.01 — Departamento Administrativo do Serviço Público (despesas próprias);

Subanexo n.º 4.02.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público (encargos gerais).

Subanexo n.º 4.03 — Estado-Maior das Forças Armadas.

Subanexo n.º 4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas.

Subanexo n.º 4.07 — Conselho de Segurança Nacional.

Nessas condições, na próxima sessão começará a correr o prazo regimental para apresentação de emendas, perante a Mesa, a esses subanexos orçamentários.

Sobre a Mesa, officio do nobre Senador Lourival Fontes.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Em 9 de setembro de 1961

Senhor Presidente:

Achando-se licenciado o Senhor Senador Rui Carneiro, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto, na Comissão de Redação na forma do disposto no art. 77, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — **Lourival Fontes.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Pede o nobre Senador Lourival Fontes substituto na Comissão de Redação, para o eminente Senador Ruy Carneiro.

Designo o nobre Senador Gaspar Veloso.

Sobre a mesa requerimento de urgência, cuja leitura vai ser procedida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 358, DE 1961

Nos termos do art. 330, letra **b**, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1961, que concede anistia a militares e civis participantes de movimentos políticos.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1961. — **Cunha Mello** — **Fausto Cabral** — **Daniel Krieger** — **Gaspar Velloso** — **Jarbas Maranhão** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há Ordem do Dia.

Nessas condições, o requerimento será votado imediatamente.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

A urgência concedida é a prevista no art. 330, letra b, do Regimento Interno.

Em discussão o Projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, para designar o relator da matéria.

O SR. DANIEL KRIEGER — Designo, Sr. Presidente, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça teve conhecimento do Projeto de Decreto Legislativo apresentado pelo nosso caro colega, o eminente Senador Cunha Mello, nos seguintes termos:

Art. 1.º — É concedida anistia, ampla e irrestrita a todos os civis e militares, que hajam transgredido quaisquer normas penais ou disciplinares, em decorrência da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros, pondo-se perpétuo silêncio sobre todos os processos criminais e disciplinares decorrentes de tais acontecimentos.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça sentiu, perfeitamente, o nobre propósito da iniciativa do honrado Senador Cunha Mello, qual o de, no momento em que todos trabalham pelo congraçamento dos brasileiros, depois dos fatos resultantes da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros, termos naturalmente em vista esquecer as atitudes assumidas por civis e militares em qualquer ponto do território nacional, nesses últimos dias da crise que vivemos.

A Comissão de Constituição e Justiça julga, entretanto, conveniente que no texto da Proposição de Anistia, sejam especificados os fatos. É da boa técnica dos decretos concessivos de anistia, indicar os favorecidos, ainda que não declaradamente, porque a medida é de caráter genérico, como também os fatos sobre que recaiam essas providências.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça julga mais acertado, com a devida vênia do ilustre autor da proposição inicial, cujos propósitos mais uma vez ressalto, se declare que:

“... fica concedida anistia ampla e irrestrita aos autores dos fatos ocorridos no território nacional, durante o período de 25 de agosto de 1961 até a presente data, e que constituam crimes definidos nos artigos 6.º, 7.º e 8.º da Lei n.º 1.079, de 10 de dezembro de 1950, observado o disposto nos arts. 13 e 74 da mesma lei e mais os que constituam crimes definidos nos arts. 3.º, 6.º, 7.º, 11, 13, 14, 17 e 18 da Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1952.”

Como se vê por esse texto, são explicitamente indicados os autores de tais fatos que, por esse Decreto Legislativo, são anistiados.

São por sua vez indicadas as infrações penais em que tivessem eles incorrido, de modo que o texto atende à sistemática, no caso, indicando autores e crimes. Entretanto, essa providência de anistia devia alcançar, no tempo, fatos ocorridos

anteriormente a 25 de agosto, como aliás era do pensamento do honrado Senador Cunha Mello.

Fui testemunha de que a idéia inicial de S. Ex.^a, quando apresentou o projeto, foi a de não limitar a anistia aos fatos decorridos de 25 de agosto de 1961 para cá. Depois, através de ponderações feitas a S. Ex.^a, chegou o projeto apresentado ao texto que tinha inicialmente. Voltamos agora a sugerir a extensão da anistia com que, em vez de nos colocarmos em oposição ao pensamento de S. Ex.^a, vamos exatamente ao encontro desse pensamento, partilhando, portanto, dos mesmos nobres propósitos que ditaram a S. Ex.^a a proposição inicial.

O art. 2.º do Substitutivo que a Comissão de Constituição e Justiça apresenta declara que "a presente anistia abrange, ainda, todos os civis e militares que direta ou indiretamente estiveram envolvidos, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores, nos movimentos revolucionários ocorridos no País a partir de 1.º de março de 1956 até esta data".

A data de 1.º de março de 1956 explica-se pelas seguintes circunstâncias: em 23 de maio de 1956 foi promulgado o Decreto Legislativo n.º 22, que concedia anistia ampla e irrestrita a todos os civis e militares que direta ou indiretamente se houvessem envolvido, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores, nos movimentos revolucionários ocorridos no País, a partir de 10 de novembro de 1955 até 1.º de março de 1956.

O que estamos fazendo através desse art. 2.º é, apenas nessa parte de movimentos contra a ordem ou a estabilidade das instituições, eliminar o vazio que ocorreria entre esse Decreto Legislativo que concedeu anistia aos fatos ocorridos até 1.º de março de 1956 e a proposição em curso no Senado, que só daria anistia para os fatos ocorridos depois de 25 de agosto de 1961.

Teríamos, então, fatos que se verificaram, com o mesmo caráter e a mesma natureza, entre 1.º de março de 1956 e 25 de agosto de 1961, sem ficar abrangidos pela anistia.

Como é da essência do benemérito instituto da anistia, medida de clemência de que os povos lançam mão nas horas de sofrimento, para que a família nacional se reconcilie e todos possam reiniciar atividades benéficas, em prol da própria Pátria, o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça declara, explicitamente, que por efeito dessa anistia, ficam em perpétuo silêncio quaisquer processos criminais ou disciplinares relativos aos fatos acima mencionados.

Sr. Presidente, a anistia é uma medida de esquecimento, busca desarmar os espíritos, procura fazer com que o País volva uma página sobre os dias transtos e veja apenas o futuro a exigir de todos os cidadãos sua quota de trabalho em prol do alevantamento moral e do progresso político do País.

É com esses propósitos e para esses fins que a Comissão de Constituição e Justiça, tomando conhecimento da iniciativa muito louvável do honrado Senador Cunha Mello, propõe ao Plenário a seguinte Emenda Substitutiva:

O Sr. Cunha Mello se ausenta da presidência, assumindo-a o Sr. Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Argemiro de Figueiredo) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, para emitir o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto em exame é de autoria do nobre Senador Cunha Mello, que, como acaba de dizer o nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, merece louvores pela sua iniciativa.

O Projeto visa a conceder ampla e irrestrita anistia a todos os civis e militares que hajam transgredido quaisquer normas penais ou disciplinares em decorrência da renúncia do ex-Presidente Jânio Qaudros, pondo-se perpétuo silêncio em todos os processos criminais e disciplinares decorrentes de tais acontecimentos.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o assunto, apresentou Substitutivo estendendo a anistia àqueles civis e militares que, direta ou indiretamente, estiverem envolvidos nos movimentos revolucionários ocorridos no País a partir de 1.º de março de 1956 até esta data.

De 1.º de março de 1956 até esta data não há lei alguma regulando ou concedendo anistia em nosso País. A Comissão de Constituição e Justiça quer, assim, ampliar a alta, compreensiva e generosa iniciativa do nobre Senador Cunha Mello, que, apresentando seu projeto, disse muito bem, que o instituto da anistia representa a contribuição, alta e nobre nos seus propósitos, do Poder eminentemente político da Nação, o Poder Legislativo, para a pacificação dos espíritos.

No presente momento da existência institucional do País, em que horas verdadeiramente dramáticas são vividas por todos os brasileiros, o Congresso Nacional, em consonância com a vontade de todos os patriotas, deve tomar a iniciativa do perdão propiciador da concórdia.

Com o presente projeto, diz ainda S. Ex.ª:

A medida — *amnésia do grego, lex oblivionis do latim* — generosa, nos seus designios e altamente política por igual nos seus propósitos, não diminui aos que dela se beneficiam — aos anistiados. Eleva o poder anistiantes. Amando extremamente ao meu País e aos meus irmãos brasileiros, sem distinção de cor, credo religioso ou convicção política, com a iniciativa deste projeto quero contribuir para a devolução da paz social aos nossos dias.”

Com essas palavras, que definem a intenção do autor do projeto e esclarecem perfeitamente os objetivos da proposição, é que o nobre Senador Cunha Mello a justificou.

Pensando por todos os brasileiros de boa vontade que desejam, acima de tudo, a paz da família brasileira e o bom entendimento entre os homens públicos responsáveis pelos destinos do País, S. Ex.ª, acertadamente, altamente, veio ao encontro de uma aspiração, não apenas do Congresso Nacional, mas de todo o Brasil, porque está no coração, no íntimo dos sentimentos de todos os patriotas, de todos os bons brasileiros e de todos os espíritos compreensivos, nobres e elevados.

A Comissão de Segurança Nacional entende que, no presente momento, sobretudo, é do mais relevante interesse, a anistia, uma vez que ela visa assegurar a concórdia em nossa Pátria sacudida, de algum tempo a esta parte, por motivos de dissensão político-partidária.

É um momento de pausa, de reflexão, que o projeto impõe a todos os brasileiros, para que reexaminem, para que todos os homens públicos responsáveis, para que todos aqueles cidadãos que tenham alguma parcela de responsabilidade nos supremos destinos deste País considerem que, acima das divergências político-partidárias, que acima das diferenças de orientação filosófica ou de credo religioso, há de haver um ponto de encontro de todos, que seja a consonância de uma aspiração comum no regime democrático, que garanta todas as liberdades e assegure a manifestação de todas as tendências do espírito humano. Que todos os brasileiros possam entender-se, divergindo, embora, nos seus pensamentos, nos seus pontos de vista e nas suas orientações, e viver sob o império da Lei e da Constituição, porque somente sob o império da Lei e da Constituição poderá haver a liberdade humana, que é um bem inestimável.

Todos podemos construir nossos próprios destinos, como personalidades humanas, todos podemos realizar a nossa missão, todos podemos seguir a nossa rota, todos podemos alcançar o nosso objetivo, o designio espiritual de nossa civilização, realizando nossa personalidade de pessoas livres, com atributos de liberdade e dignidade e construindo, no Brasil e para o mundo, os alicerces de uma era nova e melhor, de paz, de compreensão, de solidariedade e de fraternidade humana.

Na inspiração desses nobres e altos propósitos é o parecer da Comissão de Segurança Nacional, favorável ao Projeto do nobre Senador Cunha Mello, e ac Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. Argemiro de Figueiredo se ausenta da presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável com o Substitutivo que oferece. A Comissão de Segurança Nacional apóia favoravelmente ao Substitutivo.

Vai ser lida emenda encaminhada à Mesa.

É lida a seguinte

EMENDA N.º 2

Ao Substitutivo

Inclua-se onde convier:

— Ficam, também, anistiadados nos mesmos termos, os trabalhadores que participaram de qualquer movimento de natureza grevista relacionado com os acontecimentos a que se refere o artigo anterior.

Justificação

Será feita em Plenário

Sala das sessões, 9 de setembro de 1961. — **Paulo Fender.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, para justificar a sua emenda.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, ouvimos as considerações aqui expendidas pelos nobres Senadores Aloysio de Carvalho e Jarbas Maranhão, com relação ao Projeto de Anistia que o Senado da República vai votar.

De pleno acordo com esse gesto que o nobre Senador Cunha Mello inicia com sua humanidade e com sua filosofia, por isso que, "na brilhante justificação do seu Projeto, S. Ex.^a se refere à amnésia ou ao *lex oblivionis*, figuras da sistemática jurídica, que significam o esquecimento total sobre fatos já perdoados pela opinião pública ou pela História.

Creio interpretar o pensamento da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, com o simples concurso da minha emenda, que é, especificamente, o instrumento de que necessitam os trabalhadores brasileiros para se precaverem contra possíveis atitudes de patrões, como punição à sua participação patriótica nos acontecimentos recentemente abalaram a Nação.

Depreende-se, tanto do projeto inicial do nobre Senador Cunha Mello, como do Substitutivo do ilustre Senador Aloysio de Carvalho...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a:

O SR. PAULO FENDER — Mas V. Ex.^a encarna bem a Comissão de Constituição e Justiça. Perdoe se assim me refiro, mas faço a retificação.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Emitindo o parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, apresentei substitutivo que, evidentemente, é da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PAULO FENDER — Perfeitamente. Faço a retificação necessária à veracidade dos fatos. Como se depreende, tanto do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, como do projeto inicial de autoria do nobre Senador Cunha Mello, a anistia ampla e irrestrita é concedida a todos os civis e militares. Assim podiam os operários naturalmente estar inclusos no favor legal. Entretanto, a legislação trabalhista se refere aos deveres do trabalhador e o Decreto n.º 9.070, que ainda vige, porque o Congresso Nacional ainda não votou o esperado projeto que consubstanciará a Lei de Greve, acredito seria necessário espe-

cificarmos no projeto que o trabalhador também está anistiado, quer tenha participado de greve explícita ou implicitamente, porque a recusa a participar do trabalho consultou nele as mesmas veras de patriotismo que deve ter consultado o coração dos militares que anistiamos pelo nosso projeto. É, por conseguinte, um movimento de natureza política que não pode deixar de expandir-se até as classes trabalhadoras. Não é justo que por sutilezas de texto de lei venhamos a anistiar militares ou civis e profissões outras que não as profissões consideradas como operárias; e um trabalhador de 30 anos de serviço seja declarado fora da lei e perca seus direitos por um lapso do Congresso que, evidentemente não consulta a sua intenção, no momento, que é, como muito bem disseram os defensores do projeto, de anistia ampla e irrestrita a quem quer que tenha participado dos acontecimentos que acabam de assinalar este duro transe na história do país.

Com estas palavras, peço a acolhida do plenário para minha emenda. (Muito bem.)

O Sr. Gilberto Marinho se ausenta da presidência, assumindo-a o Sr. Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Os Srs. Senadoras que apolam a emenda justificada da tribuna pelo nobre Senador Paulo Fender, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Apolada. (Pausa.)

Vai ser lida outra emenda.

É lida a seguinte

EMENDA N.º 3

Ao art. 2.º do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça:

Substituir

“nos movimentos revolucionários”

por

“nos fatos subversivos ocorridos”.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1961. — Caiado de Castro.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra, para justificar a emenda que acaba de ser lida, o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, de início desejo declarar a V. Ex.^a e à Casa que estou de pleno acordo com o Projeto de autoria do nobre Senador Cunha Mello.

Receio, porém, neste acontecimento, como em todos os outros sobre os quais o Congresso se tem manifestado, a generalização, a liberalidade excessiva há muitos anos e, que por vezes, tem sido causa de injustiça: homens que de fato participaram de determinados acontecimentos serem os menos beneficiados pelos favores votados pelo Congresso.

Sr. Presidente, citarei, por exemplo, um caso que me diz respeito. Os militares que foram à guerra na Itália, pela generalização adotada pelo Congresso, acabaram tendo menos vantagens do que aqueles que permaneceram no Rio de Janeiro.

Foi tão clamorosa a injustiça, que apresentei requerimento, no qual abria mão de todo e qualquer favor concedido pelo Congresso, que me pudesse beneficiar, para que o mesmo fôsse dado aos que ficaram passeando no asfalto.

Verificamos, também, Sr. Presidente, — e sobre isto há uma lenda desde a minha mocidade — que no Brasil não adianta arriscarmos a vida e sacrificarmos a família, deixando-a ao desamparo nas lutas pela defesa da ordem e da legalidade, porque, afinal, a anistia sempre vem.

Sr. Presidente, certa feita, citei um fato neste Congresso. Eu era o Tenente mais novo do meu Regimento e tive de assumir o comando, num momento de crise, porque os oficiais mais graduados se negaram a fazê-lo, sob a alegação de que não adiantava sacrificar a vida em movimento legalista e deixar a mulher e os filhos ao abandono. Sabiam que, dias depois, viria a anistia.

No caso atual estivemos diante de um movimento generalizado e a tranqüillidade da família brasileira exige que o Congresso conceda essa anistia, mesmo porque não sabemos quem será mais beneficiado, pois se se apurar verificar-se-á que há muita gente importante envolvida nesses fatos, por omissão.

Concordo plenamente com o Projeto de Anistia. Desejo, porém, acenar que não houve qualquer movimento revolucionário, no Brasil, a partir de 1956. Posso afirmar que não houve. Ninguém conhece esses movimentos, a menos que se dê à expressão "movimento revolucionário" o mesmo significado que se está dando a enfarte, chilique, etc. Eu tive um enfarte — segundo anunciou a imprensa — e dois minutos depois estava participando dos debates, neste plenário. É força de expressão, que só serve para intranqüillizar a família brasileira e criar uma lenda. Não houve no Brasil — repito — nestes últimos anos, nem movimento revolucionário nem sequer o que poderíamos chamar de motim. Apenas alguns militares decidiram, de um momento para outro, simular uma rebeldia. Tomaram um avião, deram um passelo e, com isso, trouxeram prejuízo de milhões e milhões de cruzeiros ao País. Nada mais houve.

O Sr. Vivaldo Lima — De qualquer maneira, foi uma ação sediciosa.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Se considerarmos esse episódio como movimento revolucionário, de tal maneira estaremos banalizando o termo que criaremos, de certo modo, um precedente perigoso para o próprio Congresso.

Submeti antes minha Emenda ao nobre Relator da Comissão, pedindo suas luzes. Concordo, em que se dê essa anistia. Uma vez que estamos numa fase em que a preocupação maior é unir a família brasileira, devemos uni-la de uma vez, não excluindo do benefício os participantes desse ou daquele movimento isolado. Demos-lhes, porém, seu verdadeiro nome, chamemos de "ocorrências". O que não é possível é considerar movimento revolucionário a brigadeira de Aragarças ou de Jacareacanga, que nada mais foram do que uma levandade, custando ao País milhões e milhões de prejuízo.

Minha intenção, Sr. Presidente, com a apresentação da Emenda, é apenas dar a essas ocorrências seu verdadeiro significado e não permitir que, mais tarde, se admita ter o Congresso reconhecido como movimento revolucionário aquelas brincadeiras de Aragarças ou de Jacareacanga.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Os Srs. Senadores que apoiam a emenda ora justificada pelo nobre Senador Calado de Castro, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Apolada.

Sobre a mesa, outra emenda.

É lida a seguinte:

EMENDA N.º 4

Estendam-se os favores deste decreto ao Exmo. Sr. Presidente Jânio Quadros.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1961. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, para justificar a emenda que acaba de ser lida.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, serei breve na minha justificativa. O abandono do cargo tal como se verificou, expondo o País aos mais tremendos e injustificados riscos e aos malefícios decorrentes, não exige maiores explicações e só pode inspirar uma resposta cristã — o perdão.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Justificada a Emenda do nobre Senador Coimbra Bueno, submeto-a ao apolamento do Plenário.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, evidentemente não posso dar apoiamento à Emenda apresentada pelo eminente Senador Coimbra Bueno.

O Sr. Jânio Quadros pode ter cometido um erro — eu crelo mesmo que o cometeu — mas praticou um ato lícito e permitido. Ele podia renunciar, como o fez, à Presidência da República.

Portanto, Sr. Presidente, não posso concordar com a Emenda que procura perdoá-lo do ato que praticou. A hora é de congraçamento e mesmo de esquecimento e os gregos definiam a anistia como o véu do eterno esquecimento.

Não podemos englobar o ex-Presidente da República nesta anistia porque não existe a menor dúvida de que o Sr. Jânio Quadros pode ter faltado aos seus compromissos com a Nação. Não cometeu, porém, qualquer infração passível de pena e, portanto, não necessita ser abrigado pela anistia.

Crelo, Sr. Presidente, que nesta hora, não só a anistia da lei devemos conferir, mas também a outra anistia, que brota dos corações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Emenda, pela falta de fundamento jurídico e pela falta de cobertura legal, não merece o meu apoiamento. Por isso, em meu nome e em nome da Bancada da União Democrática Nacional, embora o nobre Senador Coimbra Bueno a ela pertença com grande alegria para nós, não podemos dar nosso apoiamento à Emenda de sua autoria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Benedicto Valladares.

O SR. BENEDICTO VALLADARES — Sr. Presidente, o Partido Social Democrático é contra o apolamento da emenda. Não nos consta que o ex-Presidente Jânio Quadros tenha cometido qualquer infração. (Muito bem!)

O SR. FAUSTO CABRAL — Sr. Presidente, em nome da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, declaro que somos contrários ao apoiamento da emenda, que não se justifica de maneira alguma. (Muito bem!)

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, pelas razões óbvias expostas, a Bancada do Partido Libertador também nega apoiamento a uma emenda que não tem razão de ser. (Muito bem!)

O SR. COIMBRA BUENO (Pela ordem) — Sr. Presidente, retiro minha emenda; na oportunidade do encaminhamento da votação pedirei a palavra, para então esclarecer o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — O autor acaba de retirar a emenda.

A Mesa pede, sobre as três emendas oferecidas ao debate, audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, em nome da Comissão de Constituição e Justiça profiro parecer relativamente às emendas apresentadas pelos nobres Senadores Paulo Fender e Caiado de Castro.

A primeira manda incluir onde convier a seguinte disposição:

“Ficam também anistiados, nos mesmos termos, os trabalhadores que participaram de qualquer movimento de natureza grevista, relacionado com os acontecimentos a que se refere o artigo anterior.”

Ainda que julgasse mais próprio um projeto autônomo concedendo essa anistia, é evidente que, do ponto de vista da técnica legislativa, a emenda cabe no projeto Substitutivo em discussão. Até porque, referindo-se a fatos de natureza grevista, relaciona esses fatos com os que são objeto do Substitutivo, estabelecendo uma vinculação que é exatamente, a do período de 25 de agosto de 1961 até esta data.

A Comissão de Constituição e Justiça não tem dúvida, portanto, em oferecer parecer favorável à emenda.

A emenda do nobre Senador Caiado de Castro também merece aprovação da Comissão de Constituição e Justiça. Assistimos à brilhante justificação feita, oralmente, por S. Ex.^a que se impressionou com a expressão “movimento revolucionário”.

Não sei se, realmente, os dois fatos referidos foram uma simples brincadeira, mas a verdade é que eles não podem se incluir na categoria nem de movimento e, muito menos, de movimento revolucionário, porque eles não foram vencedores, não tiveram a envergadura de um movimento que se pudesse dizer, revolucionário porque vitorioso. Enquanto os movimento de indisciplina ou de rebeldia não conseguem atingir os seus fins, eles não passam de uma rebeldia, de uma subversão, de uma sedição.

Quando, entretanto, atingem suas finalidades, se tornam vitoriosos, e se impõem como uma realidade triunfante, eles são, então, uma revolução.

Temos, na História Republicana mais recente, um fato bem vivo, que é o da Revolução de 30. Se os sediciosos e rebeldes daqueles dias de outubro de 1930 não tivessem conseguido a queda do Poder civil, estariam merecendo, do Congresso Nacional de então, uma medida de anistia, ou, do Poder Judiciário, uma medida de condenação. Uma vez, porém, que atingiram o objetivo em vista, significaram um movimento revolucionário.

Neste particular, estou de acordo com o nobre Senador Caiado de Castro.

Devo, entretanto, declarar a S. Ex.^a que a expressão “movimento revolucionário” foi aproveitada do Decreto Legislativo de maio de 1956, a que me referi, e que definiu como “movimento revolucionário” os fatos ocorridos no País de 10 de novembro de 1955 até 1.º de março de 1956.

Impropriedade por impropriedade, afastemos as impropriedades deste Decreto Legislativo, de modo a que fique a expressão “nos fatos subversivos”, em substituição a “movimentos revolucionários.”

A Comissão de Constituição e Justiça está de acordo com a Emenda apresentada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Sobre a emenda em tela solicito o parecer da Comissão de Segurança Nacional.

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Segurança Nacional é favorável às Emendas apresentadas ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

De referência à Emenda do nobre Senador Paulo Fender, vazada nos seguintes termos:

“Ficam também anistiados os trabalhadores que participaram de qualquer movimento de natureza grevista relacionado com o acontecimentos, a que se refere o artigo anterior”,
é evidente que ela amplia os propósitos do Projeto, para alcançar paz e concórdia entre todos os brasileiros.

Creio que a iniciativa do nobre Senador Cunha Mello resguardava também os interesses dos trabalhadores. Dada, porém, a natureza da Lei que se tem em vista elaborar, talvez seja conveniente mesmo conste do seu texto o que

dispõe a Emenda do nobre Senador Paulo Fender, sobretudo quando é sabido que trabalhadores participaram de movimentos de natureza grevista, como processo afirmativo de manifestarem empenho na manutenção da Constituição e da legalidade.

Quanto à Emenda do nobre Senador Caiado de Castro, que manda substituir a expressão “nos movimentos revolucionários” por “nos fatos subversivos ocorridos”, da mesma forma a Comissão de Segurança Nacional se manifesta favorável à sua aprovação.

Na verdade, a revolução tem sentido mais profundo do que o ocorrido nos fatos subversivos de Aragarças e Jacareacanga. Revolução seria a dos fatos posteriores a 25 de agosto, que felizmente foram superados.

A revolução é um choque de minorias, a minoria dominante do Poder, quando começa naturalmente a se enfraquecer ou a se degradar, com a vitalidade da minoria na planície ou fora do Poder, que se torna cada vez mais forte, à proporção que se debilitam as minorias dominantes.

Para que ocorra realmente a revolução é preciso que uma dessas duas minorias, é que não está no poder, traga atrás de si, arrasta nesses movimentos revolucionários as massas, a maioria do povo, porque essa minoria deve representar uma aspiração, um interesse, um empenho de novos e de melhores condições de vida para essa maioria, que é liderada por uma minoria atuante.

Este o sentido sociológico da revolução que, ultimamente, tem sido substituído, em seus choques violentos, no derramamento de sangue, pelos golpes brancos, pelas revoluções brancas.

Por isso, Sr. Presidente, a Comissão de Segurança Nacional entende, que os referidos fatos de Jacareacanga e Aragarças, que podem ter sido inclusive inspirados em Idealismo de oficiais novos, se bem que nós não pudéssemos apolá-los, por serem movimentos contra a Lei, contra a Constituição, não podem ser considerados movimentos revolucionários, como muito bem esclareceu, com sua indiscutível autoridade de Chefe Militar e conhecedor profundo dos regulamentos militares, o nobre Senador Caiado de Castro.

A Comissão, assim, aprova a emenda, para que fique substituída a expressão nos “movimentos revolucionários” pela expressão “nos fatos subversivos ocorridos”.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Em discussão o projeto com as emendas.

Não havendo quem faça uso da palavra encerro a discussão.

Vai-se passar à votação.

O Substitutivo tem preferência regimental.

Sobre a mesa requerimento de destaque.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 359, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 230, letra a, do Regimento Interno requeriro destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto: no art. 2.º — as expressões “inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores”.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1961. — **Caiado de Castro.**

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A expressão destacada será votada separadamente.

Em votação o Substitutivo, ressalvado o destaque e sem prejuízo das emendas. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, para encaminhar a votação.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, nas considerações que vou fazer desta tribuna, terei dois objetivos: 1.º — justificar os propósitos altos, pacifistas, necessários, neste momento, do meu projeto de anistia; 2.º — examinar as emendas que lhe foram apresentadas.

Todos nós, embora por diferentes caminhos, colaboramos no apaziguamento da família política, restituímos o País à calma e à tranqüillidade em que vivia antes da renúncia do Senhor Jânio Quadros, inesperada e imprevista. Depois do período angustioso que se sucedeu a esse ato, afinal, raiou na consciência do responsável pelos dias que vivemos, o sol da legalidade, tanto pregada, mas uma legalidade em que não se cumpria a Lei das Leis, a Constituição.

Jamais compreendi **legalidade** com violações tão gritantes de nossa Lei Maior — a Constituição —. Não tendo, por convicção própria, dado meu voto à solução que se adotou em 48 horas para sair o País da crise profunda em que estava mergulhado, com este projeto de anistia venho trazer a minha colaboração aos bons propósitos daqueles de quem divergia.

Venho dizer-lhes que também desejo a paz, mas com ordem e liberdade para a nossa gente.

Sr. Presidente:

A anistia — o privilégio maior da vitória e do Poder é instituto de direito penal.

Acalmando os espíritos, cicatrizando as feridas, olvidando as máguas das lutas políticas, esquecendo vinganças, é imposta pelo objetivo de trazer a paz à sociedade depois de violentas comoções. É o epílogo dos crimes políticos. Esquece e extingue as conseqüências de todos eles, devolvendo à sociedade a sua ordem e tranqüillidade, mais forte e maior.

Antecipa-se a sentença para absolver logo, suspendendo a justiça. Não a usurpa, mas mitiga, como disse Rui Barbosa. Faz desaparecer tudo que conste do crime e dos criminosos.

Ampla ou geral a medida tem sua ação limitada no tempo, quanto às pessoas a quem deve beneficiar e aos crimes que deve perdoar.

O instituto da anistia representa a contribuição alta e nobre nos seus propósitos, do Poder Político do Estado — o Poder Legislativo — para a pacificação dos espíritos. No presente momento, de colapso constitucional do País, nas horas dramáticas vividas por todos os brasileiros, do Congresso Nacional, órgão da soberania popular, deve partir, em conseqüência, em obediência da vontade de todos os brasileiros, a iniciativa do perdão, da concórdia do País.

Esta é a minha contribuição patriótica, de brasilidade, de sentido humano.

Neste projeto, de minha iniciativa, assinado, pelos mais dignos e expressivos componentes desta Casa, está aberto o caminho do entendimento, da pacificação de todo o Brasil.

A medida — amnésia do grego *lex oblivionis* do latim — generosa nos seus designios e altamente política, por igual, nos seus propósitos, não diminui aos que dela se beneficiam — aos anistiados —. Ao contrário, eleva o anistiante. Torna-o maior.

Amando, estremeidamente ao meu País e aos meus irmãos brasileiros, quaisquer que sejam as suas crenças políticas sem distinção de raça, de credo religioso ou político, com a iniciativa deste projeto quero contribuir para a devolução da paz social aos nossos dias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu projeto é uma verdadeira "Arca de Noé", é um "Coração de Abraão", onde palpita o desejo de união e de concórdia

de todos brasileiros. A ele prendem-se, admitem-se todas as emendas que tenham esse propósito, de que continue e se consolide a paz social no Brasil.

Não poderia deixar de consignar aqui aquilo que, a meu respeito, já afirmou o nobre colega, Senador Aloysio de Carvalho, que de início meu projeto era mais amplo; mas cedi a diversas objeções de colegas para torná-lo, se não mais restrito, pelo menos menos extenso.

No meu projeto cabe, e não poderia deixar de caber, a idéia de estendê-lo, também, aos operários do Brasil, que, em virtude dos acontecimentos, sofreram sanções verdadeiramente injustas e tratamento desumano, porque se manifestaram pela causa da Legalidade e do respeito à Constituição.

Cabe, também, àqueles outros a que se referiu o nobre Senador Calado de Castro, cabe em todo e qualquer propósito de tornar maior a paz do Brasil, voltando o País e sua gente à tranqüilidade.

É essa a justificação do meu projeto e o apoio às emendas apresentadas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, desde o primeiro momento fui favorável a esse projeto, apresentado aqui, no dia 2 do corrente mês.

Apresentei, há poucos minutos, uma emenda de responsabilidade pessoal. Nisso não ia nenhuma desconsideração ao Líder do meu partido, porquanto, apresentei-a no último momento, ao chegar a este recinto. Mas, retirei-a, ante as manifestações, não somente do meu partido, como dos demais partidos aqui representados, e porque não desejo provocar polêmica, em torno de assunto de tal gravidade.

A apresentação desse projeto é do dia 2 de setembro, portanto sete ou oito dias após o abandono do cargo, pelo ex-Presidente da República. Essa apresentação, muito antes de solucionada a crise nacional, mostra bem o sentido psicológico, que o nobre autor desse projeto e todos que o apolaram, tinham em mente, porque, na realidade, o projeto vinha amparar faltas que poderiam estar ainda no pensamento de muitos brasileiros, mas que, na realidade, ainda não praticados e nem sequer configurados.

Foi, portanto, uma antecipação sobre o que estava por vir, porque no dia 2 de setembro, não estava habilitado, não se sabendo, ainda, o alcance da crise que atravessávamos.

Sr. Presidente, todos temos conhecimento de que, na Câmara dos Deputados há um movimento para a formação de uma comissão de inquérito, para apreclar, talvez as responsabilidades, não sei bem os termos em que está vazado esse documento, da renúncia do ex-Presidente da República.

Como o nobre autor do projeto de anistia o justifica, ele fez do mesmo uma espécie de selo ou coração de Abraão, como acaba de citar em sua justificação. Portanto, o perdão que ali cabia para uns, e que já foi estendido a operários e à civis, isto é a todos que tenham se tornado passíveis, de sanção, por ato ou fatos subversivos, deve também favorecer a todos aqueles que tenham concorrido para infrações ou delas participado direta ou indiretamente. Por isto cabe perdão também ao ex-Presidente da República que desencadeou toda a crise que atravessamos.

O ex-Presidente da República passou o seu governo, de madrugada, a três chefes das Pastas Militares e não a um dos seus substitutos legais e civis. S. Ex.^ª estava a menos de um quilômetro do Congresso Nacional. Nós temos três Poderes constituídos, perfeitamente representados em Brasília, o Poder Legislativo, o Judiciário e o Executivo. Nenhum deles foi ouvido ou consultado. Entregou o Poder pura e simplesmente a três chefes militares. Com a graça de Deus, as Forças Armadas, nestes últimos acontecimentos de 21 de novembro, 11 de novembro e, agora, 25 de agosto, tiveram bom senso e desambição de não reter em

suas mãos o poder civil, isto é, não dar um golpe militar. Por isso, neste momento, brasileiros de todos os partidos e de todos os credos estamos rendendo graças a Deus. Em todos esses movimentos, os militares têm mantido a sua boa tradição e com honra devolvido o Poder prontamente ao império da Constituição. Portanto, Sr. Presidente, a emenda que retirei, mas que deixo consignado nos Anais desta Casa, tinha também o sentido de paz, tinha um sentido altamente cristão, de perdão, é como se desejando pôr um manto sobre o passado, esquecer este transe doloroso, porque acabamos de passar. Pretendia, assim dentro do espírito do projeto em causa passar uma esponja sobre o passado e desde logo sobre quaisquer resultados do inquérito ora em cogitação na Câmara dos Deputados, que também teria antecipado perdão. Este era o sentido desta emenda que fiz em caráter estritamente pessoal; como já disse, não dispus de tempo, no momento, para consultar o líder do meu partido nesta Casa. Assumo a responsabilidade da mesma e sobretudo do seu sentido construtivo e eminentemente cristão, que se resume na palavra **perdão**, mesmo antecipado. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão para encaminhar a votação.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, na oportunidade em que o Senado vota a proposição do nobre colega, Senador Cunha Mello, desejamos proferir algumas palavras para exaltar um gesto e uma individualidade.

Calorosos, embora, em nossos sentimentos de solidariedade e admiração e quando pugnamos por causas que se nos afiguram legítimas, somos — dentro de uma índole que é dessa maneira animada se bem que simultaneamente retraída — muito sóbrios, em manifestações de aplauso — quando chegamos a fazê-lo — e nas referências a personalidades vivas ou atuantes.

Não sendo, assim, de elogios fáceis e muito menos de louvores gratuitos, sentimo-nos à vontade para render uma homenagem ao eminente Marechal Henrique Teixeira Lott, pelo nobre procedimento de Sua Excelência no auge da crise que parecia destinada a destruir as instituições democráticas no País.

É justo que se assinale tão destemido procedimento, mesmo quando a crise já esteja superada.

É necessário que se exalte o comportamento do ilustre brasileiro, pois fazendo jus à tranquilidade e ao repouso no seio da família, por um longo período de valiosos serviços prestados ao Exército e à Nação, não quis declinar ele, nem declinou, do que entendeu ser uma obrigação sua, qual seja a de empenhar-se clara e decisivamente na defesa da Constituição, no respeito ao nosso Texto Básico.

Desse modo é que ele se pronunciou: “embora afastado das minhas atividades militares, mantenho compromissos de honra com a minha Pátria e as suas instituições democráticas e constitucionais”, para logo, em seguida, conclamar todas as forças vivas do País, a tomar enérgica posição — como ainda o disse — pela preservação do regime.

Quisemos, Sr. Presidente, desta tribuna, homenagear o gesto daquele honrado cidadão, pois que ao praticá-lo, o fez aberta e corajosamente, sem o receio das conseqüências que o pudessem afetar, conduzido, apenas, na elevada inspiração de zelar pela liberdade política do povo brasileiro.

Num instante de afirmação — como o Senado sentiu que o era, a ele correspondendo — quando, apesar disso, pronunciamentos foram feitos revelando uma expectativa excessivamente prudente ou atitudes calculadas e traduzindo alguns até um realismo grosseiro, numa hora, enfim, de decisão, por ser de defesa de princípios, a conduta e o manifesto do Marechal Henrique Teixeira Lott, consagrando um chefe militar digno do Exército e de suas mais altas tradições, merecem ser vivamente registrados e enaltecidos como um exemplo de despreendimento, bravura cívica e compreensão de deveres, bem como expressiva e valerosa lição às gerações que se sucedem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem! muito bem!**)

O SR. VIVALDO LIMA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, neste recinto, quando já ia adiantada a fase de tramitação da proposição ora submetida à apreciação deste plenário, prolatava a matéria, em nome da douta Comissão de Constituição e Justiça o valoroso e culto Senador Aloysio de Carvalho, que, ao fazê-lo, ofereceu emenda substitutiva ao projeto de autoria do nobre Senador Cunha Mello, representante do Amazonas.

Sr. Presidente, minha presença nesta tribuna visa, apenas, a fazer alguns reparos. Há, de fato, dúvidas no meu espírito, quanto ao alcance do art. 1.º da Emenda Substitutiva, que se propõe a suceder àquele artigo da lavra do nobre Senador Cunha Mello, que concede anistia ampla e irrestrita a todos os civis e militares que hajam transgredido qualquer norma legal, em decorrência da renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros.

De minha parte, achei limitados, no tempo, os favores da proposição. Aguardava sua apresentação e, em seguida, sua tramitação, para ver se seria possível estendê-la a acontecimentos anteriores. No entanto, encontra-se na emenda substitutiva da douta Comissão de Constituição e Justiça, a reparação quanto a fatos anteriores à renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros.

Agora, Sr. Presidente, ao revelar a minha dúvida, e com as ponderações que faço à douta Comissão de Constituição e Justiça, desejo de sua parte os esclarecimentos a fim de que possa dar meu voto de plena consciência.

Diz o art. 1.º da Emenda Substitutiva :

“Fica concedida anistia ampla e irrestrita aos autores de fatos ocorridos no território nacional, durante o período de 25 de agosto de 1961 etc, etc. ...”

Diz o art. 2.º:

“A presente anistia abrange ainda todos os civis e militares que direta ou indiretamente estiveram envolvidos, inclusive recusando-se a cumprir ordem de seus superiores etc., etc. ...”

As redações são diferentes. A lei terá de ser cumprida agora, e a douta Comissão de Constituição e Justiça esclarecerá o plenário antes que a votação se consuma: pelo art. 1.º parece-me que há uma restrição ao art. 1.º da proposição original de autoria do nobre Senador Cunha Mello, “abrangendo a todos, civis e militares que hajam transgredido quaisquer normas”; no entanto no art. 1.º da proposição substitutiva apenas abrange “aos autores de fatos”.

Ora, a Nação brasileira inteira aplaudiu que um Exército, que vários Estados situados nas regiões subordinadas aos militares do III Exército, em peso, se insurgissem contra o estado de coisas existente a partir de 25 de agosto. Perguntaria, portanto, se essa proposição absolveria também àqueles que direta ou indiretamente, transgrediram as normas legais e disciplinares; se pela proposição somente os autores serão absolvidos dos crimes que praticaram dentro dos preceitos do Código Penal, citados no art. 1.º

Esses os esclarecimentos que desejava pedir, porque vejo, na proposição original, amplitude total de perdão a todos os que direta ou indiretamente participaram do movimento, enquanto que, no art. 1.º, vejo apenas o perdão com endereço certo. E esse endereço é justamente àqueles que foram realmente os autores do movimento, aqueles que o dirigiram, aqueles que o chefiam. Eis a razão por que vim à tribuna solicitar esclarecimento, para que possa me conduzir na hora do voto com plena consciência de causa. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Remy Archer para encaminhar a votação.

O SR. REMY ARCHER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabe o Senado que fui um dos envolvidos no triste episódio de Aragarças, quando viajava em um avião “Constellation”, do Rio de Janeiro para Belém do Pará.

Conhece o Senado nos seus pormenores todos os fatos ocorridos, pois que tive oportunidade de, em sessão secreta, expor aos meus dignos Pares tudo o que naquele momento ocorrera. Bem conhecido do Senado foi o meu ponto de vista a respeito de movimentos dessa natureza e a posição que eu adotaria ao votar a anistia para militares.

Sr. Presidente, os dias que vivemos, as lutas que o Congresso Nacional travou nesta fase tão importante para a vida nacional, levam-me neste momento a declarar perante o Senado Federal que o meu voto não poderá ser encarado como um voto pessoal. Naquele momento, naquele episódio, tive oportunidade — graças a Deus — de reagir com energia e serenidade à violência de que era alvo.

Sr. Presidente, conheço a posição que tomou o nobre Líder de minha Bancada, Senador Victorino Freire, declarando com a firmeza e a energia que o caracterizam, que seria contrário a qualquer projeto de anistia que viesse a esta Casa. Entretanto, com o sentido elevado de proporcionar ao nosso País dias de tranqüillidade e de serenidade, em que toda a Nação possa trabalhar para remover os imensos obstáculos nestes 15 dias colocados no seu caminho de progresso, desta tribuna dirijo um apelo a S. Ex.^a o Senador Victorino Freire no sentido de que vote a favor do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, que inclui na anistia os militares envolvidos nos episódios de Aragarças e Jacareacanga.

Dessa maneira, atendo também, ao patriótico apelo que me fez o nobre Brigadeiro Covis Travassos, recém-empossado na Pasta da Aeronáutica como componente do Gabinete de Ministros e desta tribuna digo à Nação que não me falta espirito público para assumir esta atitude.

Sr. Presidente, com sentido elevado, repito, com o desejo de contribuir para que a Nação tenha dias de serenidade e tranqüillidade, darei meu voto a favor do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e renovo o apelo ao meu nobre Líder, Senador Victorino Freire, no sentido de que também o faça.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para encaminhar a votação.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, ouvi com atenção o apelo que me fez meu companheiro de Bancada e amigo, o nobre Senador Remy Archer, já espaldado no apelo que hoje lhe dirigiu o Brigadeiro Clovis Travassos, conhecedor de meu firme propósito de negar anistia aos oficiais envolvidos no episódio de Aragarças.

Pedi o ilustre Ministro da Aeronáutica ao eminente Senador Remy Archer que me demovesse da intenção de votar contra a anistia, pois contava que nós, seus grande amigos desta Casa, não lhe criássemos dificuldades no momento em que precisa colocar em ordem a Pasta da Aeronáutica e regularizar a situação desses oficiais, muitos deles acusados de crime de deserção.

Sr. Presidente, curvo-me ao apelo do Senador Remy Archer. Aqui já havia declarado que a Bancada do Maranhão não votaria, de forma alguma, projeto de anistia para os revoltosos de Aragarças, acrescentando que me cortassem os pulsos se assinasse qualquer pedido nesse sentido. Esses rebeldes prenderam um Senador da República dentro de um avião pertencente a uma companhia particular e, ainda mais, enquanto desembarcavam os passageiros, mantinham o Senador Remy Archer dentro do aparelho, com perigo de vida para S. Ex.^a, pois abasteciam o "Constellation" da Panair. Durante toda a noite, conservaram preso a bordo o Senador Remy Archer. Apesar da revolta que tal atitude ainda me causa, não quero, absolutamente, deixar de concorrer para a pacificação dos espíritos. Curvo-me, pois, ao apelo do meu colega de Bancada, a quem estou ligado por laços de uma velha e fraterna amizade, para que não se diga que eu limitei, com o meu voto neste plenário, o gesto de ódio dos revoltosos de Aragarças para com um Senador da República.

Sr. Presidente, voto favor do Substitutivo, sobretudo para atender aos apelos do Brigadeiro Clóvis Travassos e do Senador Remy Archer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. CUNHA MELLO (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, agora, mais do que nunca, estou convencido que acertara nos meus primeiros propósitos, quando propus essa anistia abrangendo todos os fatos criminosos, todos os atos contra a disciplina, desde o dia em que o Brasil voltou ao seu regime constitucional, a ser um Estado de Direito, desde 1946.

Já declarei desta tribuna que estou de acordo com o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porque todo e qualquer propósito que seja de pacificar ainda mais o Brasil esteve e continua em meu espírito.

Quanto ao incidente de Aragarças que aqui acabam de citar, não sei se o classifico de subversivo ou de revolucionário. Como quer que seja, o apelo do atual Ministro da Aeronáutica já estava também em meu espírito. Os envolvidos no caso de Aragarças ainda hoje estão sob ação da Justiça. É uma justiça que começou errada, porque começou querendo aplicar aos implicados dois crimes — o de deserção e o de conspiração, o político e o militar. A deserção foi o crime inicial; a conspiração foi o crime final. Como aplicar-lhe duas sanções diferentes?

Felizmente a estas horas já a verdadeira luz da justiça se fez entre a justiça militar e a civil: só estão envolvidos em crime político.

Sr. Presidente, reafirmo que no meu propósito estava abranger, nos entendimentos entre todos os brasileiros e todos os fatos, todos os crimes políticos, todas as penas e infrações disciplinares desde que o Brasil entrou no regime constitucional, isto é, desde o advento da Constituição de 1946.

Congratulo-me com os eminentes Senadores Remy Archer e Victorino Freire, o primeiro pela sua nobreza perante este Plenário e o último, atendendo ao apelo do seu companheiro de bancada e reformando o seu propósito inicial de votar a favor do destaque.

Estou inteiramente de acordo em que nessa iniciativa sejam abrangidos todos os que, de 1946 para cá, tenham cometido crime político ou indisciplina. Este o meu propósito, este o meu voto: estou contra o destaque. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Vou submeter à votação o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, sem prejuízo das emendas.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem.) — Sr. Presidente, antes de submeter V. Ex.^a o Substitutivo à votação do Plenário, permita uma audiência da Comissão de Constituição e Justiça, para que ela pondere sobre a dúvida suscitada pelo nobre Senador Vivaldo Lima, relativamente à expressão do art. 1.º “autores”. A dúvida, a rigor, não procede uma vez que, na sistemática penal brasileira, atualmente não mais existe a figura de “autores” e “cúmplices”, mas simplesmente a de “autores”. De modo que, no Substitutivo, estariam compreendidos todos que houvessem concorrido, com uma parcela mínima que fosse, para estes fatos.

O art. 1.º cita dispositivos da Lei de Segurança Nacional, onde realmente se faz uma gradação de penalidades relativamente aos cabeças e aos demais agentes. Todos, porém, são autores.

A Comissão de Constituição e Justiça não teria dúvida para uniformizar o texto do art. 1.º com o do 2.º, em substituir a expressão “autores” pela expressão “aos que participaram direta ou indiretamente”.

Apenas, pergunto a V. Ex.^a, Sr. Presidente, para esclarecimento do modesto relator da Comissão de Constituição e Justiça, se é possível oferecer esta Emenda Substitutiva, que é mais uma emenda de redação do que propriamente de mérito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Poderá V. Ex.^a apresentar uma subemenda; entretanto, a matéria encontra-se em fase de votação.

Assim sendo, submeto ao Plenário o pedido de audiência da Comissão de Constituição e Justiça, formulado pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A audiência foi concedida e a matéria irá às mãos de V. Ex.^a

Indago do nobre Senador Aloysio de Carvalho de que prazo necessita para o seu pronunciamento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, não necessito de prazo porque já expendi as razões que solicitava a audiência. Queria firmar apenas o seguinte: desde que estamos elaborando uma lei de anistia, devemos, realmente, compor o texto de modo a que não se levantem, na sua aplicação, quaisquer dúvidas. (Muito bem!)

A dúvida levantada pelo nobre Senador Vivaldo Lima, a rigor, não procede, porque temos, presentemente, na sistemática penal brasileira, apenas a figura do autor. Quem quer que concorra para uma infração será por ela responsabilizado na forma e nos limites do concurso que houver prestado.

Já desapareceu aquela velha e muito perturbadora distinção entre autores e cúmplices. Mas, como realmente no art. 2.º se fala “dos que participaram direta ou indiretamente”, a expressão pode ser usada também no art. 1.º

É nesse sentido a Subemenda que vou mandar à Mesa, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem à Mesa e é lida a seguinte

SUBEMENDA

Ao art. 1.º

Onde se lê — “autores”,

Leia-se:

“aos que participaram, direta ou indiretamente, de...”

Aloysio de Carvalho

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Em votação o Substitutivo, ressalvado o destaque, sem prejuízo das duas emendas em pareceres favoráveis e da subemenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o Substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vai ser votada a expressão destacada a requerimento do nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. LIMA TEIXEIRA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Caiado de Castro pretende, com o destaque que acaba de oferecer, retirar do art. II do Substitutivo as expressões “inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores”.

Ocorre que esta expressão vem sendo usada no Projeto de Anistia n.º 22, de 1956, que no seu artigo 1.º determina:

“É concedida anistia ampla e irrestrita a todos os civis e militares que direta ou indiretamente se envolveram, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores” ...

Naturalmente, que não se trata de inovação, pois vem ocorrendo em Projetos de Anistia. Por esta razão desejava esclarecer o Plenário, fazendo, se possível, um apelo ao nobre Senador Caiado de Castro, no sentido de que o destaque, solicitado por S. Ex.^a, não seja aprovado, porque poderia, no futuro, provocar interpretações e restringir, na aplicação do Projeto de Anistia, a garantia de certos

direitos que cabem àqueles que, neste ato de esquecimento, se veriam, amanhã, excluídos do benefício da anistia.

Esta a razão por que, Sr. Presidente, no meu entender, devemos votar contra o destaque do eminente Senador Caiado de Castro.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra para encaminhar a votação do destaque requerido o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, pela manifestação do nobre Líder da Maioria, vejo que o meu destaque será recusado. Serêi vencido, porém, não convencido.

A alegação do nobre Líder da Maioria não se relaciona com o caso. O decreto de anistia que S. Ex.^a leu é de anistia aos vitoriosos, e procurou-se, então, atingir aqueles que se haviam manifestado de modo contrário.

No caso vertente, não! Neste caso, digamos assim, não houve vitoriosos nem vencidos, graças a Deus! Mas o Congresso poderá estabelecer um princípio perigosíssimo, e não quero que amanhã se diga que concordei ou que concorri para isso. Ninguém, neste País, é obrigado a cumprir ordem ilegal. Temos que discutir é se aquele que se recusou a cumprir ordem do grupo de ministros rebelados, agiu mal ou agiu bem.

Nós, que somos legalistas, nós que somos constitucionalistas, nós que já arriscamos dezenas de vezes nossa vida em defesa da ordem, da lei, vamos concordar em que se declare que quem se recusou a cumprir ordem ilegal está errado?

Dessa forma, amanhã, teremos nos Estados os Governadores não podendo mais dar ordens à Polícia. Esta pode recusar-se a cumprir ordens legais e será, depois, anistiada.

No caso vertente, lamento ter que informar, meu objetivo foi duplo: primeiro, que esse princípio de autoridade não leve à indisciplina sobretudo as forças militares, cuja unidade e fortaleza se resume na disciplina, pois força armada sem disciplina é bando armado; segundo, resguardar esses homens em suas convicções de respeito à lei e à ordem, dar-lhes certeza absoluta de que podem arriscar seu bem-estar, o bem-estar de sua família e até suas vidas, para que a ordem e a Constituição sejam mantidas.

Mas, se o Senado der anistia a quem se recusa cumprir uma ordem legal, iremos estabelecer o princípio de que ordem é de quem tem a força na mão, e lei é a de quem tem maior número de canhões e metralhadoras.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — O Decreto Legislativo n.º 22, de 1956, concede anistia a todos os civis e militares que, direta ou indiretamente, se envolveram nos movimentos revolucionários ocorridos no País.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, o nobre Senador Lima Teixeira insiste no Decreto Legislativo n.º 22, de 1956. Mas, sabemos que esse Decreto se referia a movimentos anteriores vitoriosos e não a movimentos da natureza do atual.

Meu objetivo, repito, foi duplo: primeiro, resguardar a disciplina das Forças Armadas e auxiliares e resguardar até a disciplina no funcionalismo público civil, pois, de agora em diante, poderia o funcionário ser obrigado a cumprir todas as ordens por mais absurdas que fossem, porque emanadas de um superior, quando há garantia de quem trabalha, militar ou funcionário, para cumprir ordens, mas ordens legais. Ninguém é obrigado a cumprir ordem ilegal. Não devemos estabelecer agora o princípio dessa obrigatoriedade.

O Sr. Lima Teixeira — Não vamos estabelecer. Já está estabelecido. Não estamos inovando. V. Ex.^a não viu que o Decreto n.º 22, de 1956, concede anistia

a todos os civis e militares que direta ou indiretamente se envolveram nos movimentos revolucionários?

Diz o Decreto Legislativo de 1956:

“É concedida anistia ampla e irrestrita a todos os civis e militares que direta ou indiretamente se envolveram, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores, nos movimentos revolucionários ocorridos no País, a partir de 10 de novembro de 1955 até 1.º de março de 1958.

Por com seguinte, não é uma inovação, já existe precedente.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, não quero alongar-me. Repito que meu objetivo foi duplo: primeiro o de resguardar os direitos e também os deveres dos militares das forças auxiliares e do funcionalismo. Fui educado numa escola onde ninguém é obrigado a cumprir uma ordem ilegal; jamais a cumpri.

O segundo objetivo, Sr. Presidente, é o de render minhas homenagens entusiásticas aos bravos companheiros do Rio Grande do Sul, que recebendo uma ordem ilegal recusaram-se a cumpri-la e se mantiveram fiéis à Constituição.

Se nós, com esta declaração, pretendemos anistiar aqueles que ficaram ao lado da Constituição, então, declaro, Sr. Presidente, que não entendo mais nada.

Sei que minha emenda vai cair, mas quero a consciência tranqüila de tê-la apresentado, defendida, sobretudo na firme convicção de que o Congresso vai praticar um ato errado se recusá-la.

Está errado, e Deus permita que não tenhamos, em breve, de nos arrepender. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Os Srs. Senadores que aprovam a expressão destacada, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação as emendas e a subemenda.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O projeto está prejudicado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para declaração de voto.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, neste instante, quando acabamos de votar o projeto de autoria do nobre Senador Cunha Mello, de anistia ampla, quero render-lhe minhas homenagens, porque, efetivamente, o perdão e o esquecimento só podem trazer, na hora em que instalamos o novo sistema de Governo, compreensão e concórdia.

Quando verificamos que um homem da envergadura moral e do conceito que goza perante o povo brasileiro, o Marechal Henrique Teixeira Lott,...

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Pela primeira vez foi preso um Marechal, por trinta dias e numa fortaleza insalubre. O Marechal Henrique Teixeira Lott foi vítima da maior violência que até hoje se praticou como pena disciplinar no Exército.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a tem toda razão, mormente porque o Marechal Henrique Teixeira Lott defendia a Constituição e a legalidade no país e também, em vista das circunstâncias, evitava, com o seu gesto, o desencadeamento de uma guerra civil. Concorreu, portanto, aquele eminente militar, com sua responsabilidade de Marechal do Exército brasileiro, e numa hora de vicissitudes como a que atravessamos, para evitar o derramamento de sangue.

O Senado sentiu, nas horas mais difíceis, quanto a sua prudência nos ajudou a encontrar a feliz solução da emenda parlamentarista; solução que, digamos com toda a sinceridade, preserva o Presidente João Goulart, divide as suas responsabilidades e certamente conduzirá o Brasil a um período de paz e harmonia.

Tenho dúvidas sobre se, investido o Presidente João Goulart no governo presidencialista, teríamos evitado certas ocorrências que, não dependendo da nossa vontade, poderiam, nessas horas de divergências, ocasionar o imprevisível.

Não votamos, é bom que se diga, sob coação. A emenda parlamentarista já sofrera, no Congresso, longos debates. Mas, só mesmo através de uma crise se apresentaria o ensejo, que nos foi oferecido naquela hora, para a adoção de novos rumos que viessem vencer as dificuldades criadas no funcionamento do presidencialismo.

Quando o Presidente Jânio Quadros absorveu, em toda sua plenitude, o presidencialismo, receei, em certos momentos, que acabássemos numa ditadura. Isto me calou de tal jeito no espírito que, ao ser aventada a idéia da reforma parlamentaristas, fui dos primeiros que com ela concordaram.

Não sei, Sr. Presidente, com o exemplo do Sr. Jânio Quadros, que rumos adotaremos para o futuro. A muito longe nos poderia levar uma personalidade como a do Presidente Jânio Quadros na direção suprema deste País.

Felicito-me entretanto, e também ao Presidente João Goulart, pela solução adotada. S. Ex.^a, político hábil, cômico das suas responsabilidades, saberá, nesta hora de crise — crise que ainda não conseguimos vencer totalmente — conduzir as organizações partidárias, e mesmo as Forças Armadas, a um ambiente de concórdia, tranqüillidade e paz. Dessa forma anulará a impressão que se criou a seu respeito.

Quem conhece de perto o Presidente empossado, está certo de que S. Ex.^a, pelo seu temperamento, pela sua formação, pela sua dedicação ao interesse público e às classes trabalhadoras, governará atendendo não só às justas reivindicações sociais, como a todos os interesses em divergência, de qualquer ordem que sejam, acomodando-os.

Hoje mesmo já dessa habilidade e capacidade, temos prova. Numa emergência tão difícil se o regime fosse presidencialista, S. Ex.^a não teria podido organizar o seu Ministério, em tempo tão exíguo e sem desagradar a qualquer partido político.

Acredito sinceramente que o Sr. João Goulart fará um Governo de paz e conduzirá o Brasil a uma fase de prosperidade. Não tenham dúvidas também as Forças Armadas, da sua preocupação e cautela nos rumos que tomará na política internacional.

Está portanto de parabéns o Congresso Nacional pela maneira como resolveu a crise governamental e por mais esta prova de equilíbrio e sensatez ao votar o Projeto de Anistia, para que haja concórdia no País e os brasileiros possam viver dias felizes.

Sr. Presidente, não seria o fato da saída de um Presidente da República que viria convulsionar o País! Não, Sr. Presidente! Nós, politicamente, já amadurecemos e não seriam fatos semelhantes a esse que provocariam no País crises capazes de nos levar à guerra civil.

O grande exemplo da nossa maturidade é a decisão que acabamos de aprovar.

Só desejo às Forças Armadas unidade de pontos de vista, pois a preocupação constante de todos os brasileiros, nesta hora grave que atravessamos, é que os novos caminhos nos conduzam a uma tomada de posição.

Agora o que desejamos é a paz interna, e a compreensão entre todos os brasileiros. Temos confiança no Presidente da República, Dr. João Belchior Marques Goulart. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, para declaração de voto.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, quero felicitar-me pela iniciativa de trazer a esta Casa o Projeto de Anistia, e quero felicitar-me ainda mais pelo debate que provocou e pelas emendas e o Substitutivo que lhe foram apresentados.

No meu projeto de anistia, Sr. Presidente, dado o próprio conceito desse instituto do Direito Penal destinado mais aos crimes políticos que a outros quaisquer, como medida de clemência, de entendimento das sociedades depois de comoções violentas, vale tudo ampliar e nada excluir. E estou felicíssimo por ver o projeto ampliado como o foi, o que estava no meu objetivo. Era este o meu propósito. (Muito bem!)

O SR. PAULO FENDER (Para declaração de voto) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, o Projeto de Anistia cuja redação final estamos esperando é uma consequência lógica do processo que no seu bojo têm todos os acontecimentos que acabam de emocionar o País. Não podia deixar de resultar como conclusão esperada pela família brasileira, dos Parlamentares, dos Congressistas que tanto souberam preservar a paz nas horas graves com que se defrontaram, com que nos defrontamos todos.

Disse, na campanha que fiz nesta Casa a respeito do parlamentarismo, que não me atinha a esta forma de organização do Poder Executivo como quem se ativesse a uma doutrina, isto é, a uma filosofia política. Entendia, como ainda entendo, sem maiores especulações cartesianas de métodos de administração pública, que preocupações muito maiores são normativas do pensamento político das diversas agremiações que compomos, nesta Casa.

O Sr. Cunha Mello — Muito bem!

O SR. PAULO FENDER — Assim, Sr. Presidente, eu me punha em contraposição a figuras respeitáveis do Senado da República, como o meu nobre amigo o eminente Senador Cunha Mello, que fez declaração de voto pelo presidencialismo, que justificou as suas convicções nesta forma de governo. E se me enfileirei ao lado da maioria que lutou pelo parlamentarismo, foi por estar menos apercebido dele como medida de salvação democrática do que ciso do trabalhismo que professo, e de que através de um sistema novo de organização administrativa do País pudessemos trilhar mais facilmente na estrada das reivindicações trabalhistas por que nos batemos.

Sr. Presidente, em sessenta e tantos anos de parlamentarismo, não conseguimos galgar o poder; e professando o trabalhismo como socialismo que ele é, nós já estávamos descoroçados por ver que através do parlamentarismo o socialismo atingiu o Poder em vários países do mundo.

Na própria Inglaterra, berço de origem do parlamentarismo universal, o trabalhismo já atingiu o Poder, por esta forma de organização do Poder Executivo; na Suécia, na Suíça e recentemente no pobre Estado de Israel o socialismo ali vige através do parlamentarismo.

O Sr. Vivaldo Lima — Na Noruega também.

O SR. PAULO FENDER — Na Noruega também, como bem pondera o nobre Senador Vivaldo Lima.

Portanto, Sr. Presidente, falando menos por me deter numa temática, que podia ocupar-me por mais tempo, do que para aproveitar a lacuna do expediente, enquanto chega a esta Casa a redação final do Projeto...

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a está fazendo declaração de voto.

O SR. PAULO FENDER — ... concluo minhas considerações declarando, como bem pondera e mo exige o nobre Senador Vivaldo Lima, que meu voto, Sr. Presidente, é pela aprovação do Projeto com a emenda que apresentei em prol do operariado brasileiro, porventura participante do movimento.

Sou pela aprovação, na certeza de que o Projeto é uma conclusão lógica, uma resultante ansiosamente esperada, do nosso patriotismo e dos nossos propósitos de concórdia perante a família brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. GUIDO MONDIN (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, já se encontra sobre a mesa a redação final do projeto de anistia que apreciamos e votamos desde a manhã de hoje até estas horas.

Por isto mesmo serei breve. Congratulo-me com a Casa e, em particular, com o nobre Senador Cunha Mello por esta iniciativa tão condizente com os sentimentos da gente brasileira.

Vivemos dias de angústia, enfrentamos e dominamos uma crise de tão grandes proporções e de perigo com os fatos que se sucediam; apreciamos os gestos formidáveis de grandeza, coragem e decisão tão características da nossa gente. Ouvimos a palavra do Rio Grande do Sul; vimos o que foi o movimento que, daquele Estado, se irradiou por todo o País. Apreciamos, com grande orgulho, a atuação do Congresso brasileiro no sentido de debelar a crise, de corrigir a situação a que chegamos, impondo a Constituição e, particularmente, impondo a nossa inteligência, a nossa capacidade de deliberar em face dos acontecimentos.

Agora, concede-se anistia a todos os envolvidos nos acontecimentos sérios, passíveis de penalidade. Antes, porém, desta anistia que se dá pela Lei, nós já havíamos dado a anistia dos nossos corações.

O Sr. Cunha Mello — Muito bem!

O SR. GUIDO MONDIN — Esta anistia é permanente e nós sabemos que a rebeldia tem como fundamento a imposição mesmo do nosso patriotismo, como ocorreu com os envolvidos a que estamos anistiando.

O Sr. Vivaldo Lima — Muitas vezes os revoltosos estão a serviço de um ideal.

O SR. GUIDO MONDIN — Em tudo houve ideal. Realmente a crise que enfrentamos e debelamos serviu para mostrar, mais uma vez, o idealismo do povo brasileiro, no sentido de levar avante a nossa própria História.

Por isso, Sr. Presidente, quero congratular-me com esta Casa pela decisão hoje tomada, e quero felicitar o nobre Senador Cunha Mello e os ilustres membros da Comissão de Constituição e Justiça pelo Substitutivo apresentado. A todos eles o nosso abraço fraterno e a nossa satisfação em verificar que agora, solucionado tudo quanto nos preocupava, enveredaremos por um caminho de paz e de felicidade, rumo sempre à nossa grandeza futura. (Muito bem! Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — As declarações de voto constarão da Ata. (Pausa.)

Chegou à Mesa e vai ser lida a redação final da matéria votada em regime de urgência.

É lido o seguinte

PARECER N.º 533, DE 1961

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1961, originário do Senado Federal.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1961, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1961. — **Lourival Fontes**, Presidente — **Menezes Pimentel**, Relator — **Gaspar Velloso** — **Daniel Krieger**.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11, DE 1961

Concede anistia aos que praticaram fatos definidos como crimes que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica concedida anistia ampla e irrestrita aos que participaram direta ou indiretamente de fatos ocorridos no território nacional, durante o período de 25 de agosto de 1961 até a presente data, e que constituam crimes definidos nos arts. 6.º, 7.º e 8.º da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, observado o disposto nos arts. 13 e 74 da mesma lei, e mais os que constituam crimes definidos nos arts. 3.º, 6.º, 7.º, 11, 13, 14, 17 e 18 da Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1952.

Art. 2.º — A presente anistia abrange ainda todos os civis e militares que direta ou indiretamente estiveram envolvidos, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores, nos fatos subversivos ocorridos no País a partir de 1.º de março de 1956 até esta data.

Art. 3.º — Ficam, também, anistiados nos mesmos termos os trabalhadores que participaram de qualquer movimento de natureza grevista relacionado com os acontecimentos a que se refere o artigo anterior.

Art. 4.º — Por efeito desta anistia ficam em perpétuo silêncio quaisquer processos criminais ou disciplinares relativos aos fatos acima mencionados.

Art. 5.º — Este decreto legislativo entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PAULO FENDER (Pela ordem) — Sr. Presidente, creio que há um equívoco neste ponto da Redação Final. Onde se diz "artigo anterior", dever-se-ia dizer "art. 1.º".

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — V. Ex.^a tem razão. Foi mero equívoco. Será feita a correção devida.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Em discussão a Redação Final.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem) — Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa uma emenda de redação, substituindo a expressão "artigo anterior" pela expressão "art. 1.º", de acordo com observação feita pelo nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER (Pela ordem) — Sr. Presidente, estou de pleno acordo com a remissão a que alude o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Vai ser lida a emenda de redação.

É lida a seguinte

EMENDA N.º 1

Ao art. 3.º

Onde se lê: "artigo anterior",

leia-se:

"o art. 1.º"

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1961. — **Aloysio de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Em discussão a redação final com a emenda.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovada.

Em votação a redação final assim emendada.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo, para a de segunda-feira próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1960 (n.º 2.897, de 1957, na Casa de origem), que assegura aos agentes da inspeção do trabalho, participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da legislação trabalhista, tendo

PARECERES sob n.ºs 443, 444 e 528, de 1961, das Comissões

— de Legislação Social, favorável;

— de Finanças, favorável, sugerindo apenas que se substituam as expressões Ministério do Trabalho, Indústria e do Comércio, pelos

Ministério do Trabalho e Previdência Social;

— de Serviço Público Civil, favorável.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e 10 minutos.)

156.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 11 de setembro de 1961

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO, NOVAES FILHO, MATHIAS OLYMPIO
E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Ovídio Teiveira — Lima Teiveira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número legal, declarou aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em discussão a ata.

O SR. CAIADO DE CASTRO — (Sobre a Ata) Sr. Presidente, pedirei a V. Ex.^a ficasse consignado, na Ata, que fui autor do destaque da emenda, embora fosse ela recusada.

Faço questão de que conste da Ata porque, quarenta e oito horas decorridas, continuo na firme convicção de que defendi um princípio certo. Se nós do Senado, anistarmos aqueles que cumprem ordens emanadas da Constituição, abriremos um precedente muito sério, porque amanhã — permita Deus que isto jamais aconteça! — se nós depararmos com novas ameaças de perturbação da ordem ninguém mais terá coragem de arriscar a vida ou seu futuro na defesa da legalidade, sabendo que serão considerados, pelos próprios congressistas como rebeldes, como cidadãos que deixaram de cumprir ordens. Estou persuadido de que ninguém é obrigado a cumprir uma ordem ilegal. Como já enfrentei várias situações dessa natureza, refleti maduramente sobre a decisão do Congresso. Na ocasião cheguei a pedir a palavra para uma declaração de voto; mas o nobre Senador Daniel Krieger me afirmou ser desnecessário, porquanto eu já havia me manifestado, encaminhando a votação da emenda.

Agora, pela leitura da ata, observo que dela não consta o meu voto contrário, tampouco a autoria do destaque da emenda.

Desejaria — perdoe-me V. Ex.^a a vaidade mas é questão de convicção — ficasse provado que continuo no meu ponto de vista, e que na ata dos nossos trabalhos fosse consignado que votei contra a emenda em divergência com quase todos os Senadores, com exceção do nobre Senador Daniel Krieger. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Continua em discussão a Ata. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a ata, queiram conservar-se sentados.
(Pausa.)

Está aprovada.

O Sr. 2.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

N.º B-453, de 6 de agosto do ano em curso, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, transmitindo informações prestadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em atenção ao Requerimento n.º 162, de 1961, do Sr. Senador Paulo Fernandes.

PARECER N.º 534, DE 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 37, de 1961.

Relator: Sr. Lourival Fontes

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Resolução n.º 37, de 1961.

Sala das Comissões, 1.º de setembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente — Lourival Fontes, Relator — Ary Vianna — Menezes Pimentel — Paulo Fender.

ANEXO AO PARECER N.º 534, DE 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 37, de 1961.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu,, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1961

Suspende a execução do art. 160, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 160, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, no recurso extraordinário criminal n.º 22.241, em 9 de julho de 1954.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER N.º 535, DE 1961

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1958 (n.º 2.179-C-1956, na Câmara).

Relator: Sr. Lourival Fontes

A Comissão apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1958 (n.º 2.179-C/56, na Câmara), que regula a aplicação do art. 193 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, 1.º de setembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente — Lourival Fontes, Relator — Ary Vianna — Menezes Pimentel — Paulo Fender.

ANEXO AO PARECER N.º 535, DE 1961

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1958 (n.º 2.179-C/56, na Câmara), que determina os proventos da aposentadoria em geral, depois de revistos e atualizados pelo art. 1.º da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, não poderão sofrer alterações que importem em diminuição e dá outras providências.

Substitua-se o Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1958, pelo seguinte:

Regula a aplicação do art. 193, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Na revisão dos proventos de aposentadoria, a que se refere o art. 193, da Constituição Federal, serão eles aumentados na mesma percentagem em que o forem os vencimentos dos funcionários em atividade.

Art. 2.º — Quando, após a lei anterior que houver fixado os vencimentos do funcionário, a moeda houver sofrido depreciação, presumir-se-á, peremptoriamente, tenha sido esta a razão determinante do aumento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 536, DE 1961

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 160, de 1959 (n.º 1.882/56, na Câmara).

Relator: Sr. Lourival Fontes

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 160, de 1959 (n.º 1.882/56, na Câmara).

Sala das Comissões, 1.º de setembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente — Lourival Fontes, Relator — Ary Vianna — Menezes Pimentel — Paulo Fender.

ANEXO AO PARECER N.º 536, DE 1961

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 160, de 1959 (n.º 1.882/56, na Câmara), que extingue a Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca.

EMENDA N.º 1 (CSPC)

Ao art. 5.º

Dê-se ao art. 5.º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 5.º — As funções de extranumerários da Comissão Executiva de Produtos da Mandioca passam, com os seus ocupantes, a integrar a Parte Suplementar do Quadro do Pessoal do Ministério da Agricultura, nos termos da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, e serão extintas à medida que vagarem.”

PARECER N.º 537, DE 1961

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959 (n.º 3.257, de 1957, na Câmara).

Relator: Sr. Lourival Fontes

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959 (n.º 3.257, de 1957, na Câmara).

Sala das Comissões, 1.º de setembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente — Lourival Fontes, Relator — Ary Vianna — Menezes Pimentel — Paulo Fender.

ANEXO AO PARECER N.º 537, DE 1961

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959 (n.º 3.257, de 1957, na Câmara), que autoriza a criação de escola de enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife.

EMENDA N.º 1 (CCJ)

Ao art. 1.º

Dê-se ao art. 1.º, a seguinte redação:

“Art. 1.º — É criada a Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, cujo regimento será aprovado pelo Conselho Universitário.”

PARECER N.º 538, DE 1961

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1961 (n.º 439, de 1959, na Câmara).

Relator: Sr. Lourival Fontes

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1961, (n.º 439, de 1959, na Câmara).

Sala das Comissões, 1.º de setembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente — Lourival Fontes, Relator — Ary Vianna — Menezes Pimentel — Paulo Fender.

ANEXO AO PARECER N.º 538, DE 1961

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1961 (n.º 439, de 1959, na Câmara), que dispensa de inspeção médica periódica os funcionários públicos aposentados que contem 60 (sessenta) anos de idade ou mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EMENDA N.º 1

(Destaque aprovado em Plenário)

Art. 10.

Suprima-se o parágrafo único deste artigo.

PARECER N.º 539, DE 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1961.

Relator: Sr. Lourival Fontes

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Resolução n.º 36, de 1961.

Sala das Comissões, 1.º de setembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente — Lourival Fontes, Relator — Ary Vianna — Menezes Pimentel — Paulo Fender.

ANEXO AO PARECER N.º 539, DE 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1961.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu,, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º , DE 1961

Suspende a execução do Decreto-Lei n.º 635, de 11 de dezembro de 1942, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º — É suspensa a execução do Decreto-Lei n.º 635, de 11 de dezembro de 1942, do Estado do Rio Grande do Sul, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário n.º 21.247, de 24 de maio de 1955.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido, apoiado e despacho às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 35, DE 1961

Prorroga vencimento de dívidas civis ou comerciais.

Art. 1.º — Ficam prorrogadas de 30 (trinta) dias as dívidas, civis ou comerciais, vencidas no período de 25 de agosto a 15 de setembro de 1961, independentemente de pagamento de juros moratórios ou compensatórios.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Parece supérfluo rememorar a repercussão que a grave crise política, decorrente da renúncia do Sr. Jânio Quadros, teve na vida econômico-financeira do País.

É oportuno evidenciar, todavia, quão danosos foram, para o comércio e a indústria, os sucessivos feridos bancários que, como medida de segurança, a Presidência da República decretou. Parece-nos, por isto, muito criterioso que se considere a situação de quantos, por força das circunstâncias, não puderam saldar seus compromissos, tendo, ademais, usado de desesperados recursos para enfrentar despesas inadiáveis como adiantamentos a operários etc. Por esses motivos, aguardamos pronta tramitação e rápida aprovação para este projeto que atende a um imperativo determinado pelos acontecimentos.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1961. — **Guido Mondin.**

O Sr. Cunha Mello se ausenta da presidência, assumindo-a o Sr. Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continua a hora do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, começo por me congratular com o Congresso Nacional, pela maneira como se conduziu na grave crise que tão grandes ameaças trouxe ao País, oferecendo uma fórmula de harmonia alta, patriótica e rigorosamente dentro do regime democrático em que vivemos.

Sr. Presidente, quando se transferiu o Senado para o Planalto, um dos meus primeiros discursos nesta Casa consubstanciou apelo aos seus membros para que, aproveitando o clima de tranquilidade, o clima repousante, verdadeiro chamamento ao estudo e à meditação nas condições ambientes de Brasília, todos se voltassem ao exame metuculoso da Emenda parlamentarista, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Agora, verifico, Sr. Presidente, que minhas palavras, naquela hora, não caíram no vazio; pelo contrário, aqui em Brasília, realmente os estudos foram mais acurados sobre o sistema que hoje adotamos, de tal modo que, deflagrada a grave crise — felizmente já vencida — o Congresso Nacional não teve nenhuma dificuldade para resolvê-la; apenas, apressou a tramitação de um projeto que havia sido subscrito por quase dois terços das representações partidárias na Câmara dos Deputados.

Neste momento, é necessário dizermos ao povo que ele é que detém as rédeas do Poder, porque o governo se vai processar através do Congresso, e o Congresso é, realmente, a base que reflete e expressa a vontade popular. Ao invés do Chefe do Executivo, que eleito passava a agir muitas vezes sob impulsos individuais e sem maiores cuidados para com o eleitorado que o consagrara nas urnas, de vez que pela Constituição da República vedada lhe era a reeleição, agora os membros do Parlamento estão atentos às reivindicações e aspirações do povo, sobre-

tudo do eleitorado que os mandou para a Câmara dos Deputados. Pondo-se todos em dia com a realidade brasileira e as aspirações dos eleitores que lhes outorgaram alto mandato no Parlamento Nacional, certamente que o Governo, no Brasil, jamais se desvirtuará dos desejos e anseios do povo brasileiro.

Sr. Presidente, necessário também se torna que nós, parlamentares, advirtamos o povo brasileiro, que em todas as repúblicas latino-americanas, em todas elas, o sistema presidencialista tem funcionado pessimamente e se constituído num motivo de inquietações, de indisciplina, de rebeldias e de revoluções.

Estou antevendo o alto papel político que o Brasil desempenhará no Continente, oferecendo, como modelo, um sistema de Governo de paz e de tranqüillidade, onde os governantes, chocando-se com a opinião pública, serão apeados do Poder, e o regime continuará normalmente, intangível sem ameaças, sem prejuízo ao trabalho, sem intranqüillidade nos lares, sem apreensões para toda a coletividade.

Sr. Presidente, vejo ainda, na instituição do sistema parlamentarista no Brasil, outras grandes vantagens além da de ter evitado que o Brasil saísse da legalidade para os horrores de uma guerra civil, fratricida, com prejuízos imprevisíveis não só para a nacionalidade como para todo o Continente.

É preciso, também, que chamemos a atenção do povo brasileiro para a organização do Ministério que aí está, ou seja, do Conselho de Ministros, para que o povo distinga as maiores qualidades dos seus componentes e atente melhor para a organização desse alto órgão a que caberá uma elevada tarefa patriótica e de sumo interesse para toda a nacionalidade.

Vimos o Sr. Presidente João Goulart agir com tato e habilidade, dirigindo-se ao Partido que dispõe da maior bancada na Câmara dos Deputados, para sugerir-lhe três nomes exponenciais da vida pública brasileira. O Partido Social Democrático fixou-se no Sr. Tancredo Neves, designado para Primeiro-Ministro, homem a quem não faltam, pela sua inteligência, tirocinio e ilustração, as qualidades indispensáveis a um completo e bom desempenho da alta missão que lhe foi confiada.

Deve nos chamar a atenção do povo brasileiro, ainda, para a maneira como se constituiu o Primeiro Conselho de Ministros num País em que há quase um século, os ministros eram designados pelo livre arbitrio do Presidente da República, a seu talento, ao sabor das suas preferências políticas ou das suas preferências individuais.

Muitas vezes não se conhecia o Ministro, como sucedeu há pouco tempo, ao assumir a chefia do Governo o eminente Sr. Jânio da Silva Quadros. Quanto ao Ministério, haviam apenas boatos, sugeriam-se nomes. Quantas vezes os Ministérios na República brasileira ocasionaram profundas surpresas à opinião pública, integrando-se de homens completamente desconhecidos dos círculos políticos, econômicos ou intelectuais da vida nacional! Quantas vezes, Sr. Presidente! Mas já agora é preciso que o povo atente para — a despeito da urgência da organização do Primeiro Conselho de Ministros — quantos nomes entravam, quantos nomes saíam, quanta depuração houve, quanto cuidado para que se atendessem aos Partidos atendendo-se, também, àquelas condições indispensáveis de preparo, de tirocinio e de outras mais qualidades imprescindíveis para que o Ministro de Estado realmente desempenhe a contento a missão recebida.

Sr. Presidente, tenho para mim que a despeito daqueles princípios que nortearam a organização ministerial em todo o longo regime presidencialista, ainda não se exigia certo número de qualidade para a investidura mas, apenas, a vontade do Presidente da República.

Dai por que, numa época de tanto adiantamento, em que o Brasil está pontilhado de universidades, em que a nossa vida intelectual explende, em que temos maior cultura, os homens públicos não se apresentam com aquela marca dos homens do Império, verdadeiros estadistas, pelo conhecimento dos problemas e

pela maneira alta, clara, como os debatiam a qualquer momento que para isso fossem chamados.

Apesar dessas deficiências e da urgência com que tivemos de organizar o Primeiro Conselho de Ministros, manda a justiça se proclame que ele está bem constituído e que o povo só tem motivos para confiar na ação dos ilustres homens públicos brasileiros que o compõem.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Apoiado!

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado.

Sr. Presidente, estou certo de que os membros do Primeiro Conselho parlamentarista da República tudo farão para não desmerecer da confiança pública.

Estou certo de que cada um deles dará o maior contingente de esforço, de abnegação e mesmo de sacrifício para que no novo regime haja seleção de valores, para que nele só possam sobressair os homens que realmente o mereçam e que os nulos, os fracassados, os improbos, os desonestos, passem à vala comum, desapareçam dos altos postos. Em benefício do povo só devem ser chamados para os grandes encargos os que estejam habilitados a exercê-los pelo preparo, pelo caráter e pelo patriotismo.

Estou certo de que, ao ser posto em prática o princípio do Ato Adicional que permite aos membros do Conselho a convocação de subsecretários de Estado, os atuais ministros não decepcionarão a opinião pública brasileira e escolherão para esses cargos não pessoas que se liguem às suas preferências pessoais ou políticas, mas homens da mais alta integridade, da mais reconhecida competência, da mais proclamada probidade na vida pública e na vida particular.

Verão coroados os seus primeiros esforços se levarem para seus gabinetes homens de experiência, de categoria, enfim, bons brasileiros, que realmente prestem o serviço que todos nós esperamos de quantos forem chamados, nesta hora, para a nova marcha em prol da grandeza do Brasil.

Tenho plena confiança no regime que se instaurou em nosso País. É o regime da responsabilidade. É o regime que não acoberta crimes, nem atos indignos, ou processos indecorosos. É o regime que traz à ribalta, que obriga a se justificarem perante o Congresso — o que quer dizer, perante os representantes do povo do Brasil — os que sejam acusados de quaisquer falhas, a fim de que tranquilizem a opinião pública e comprovem que são vítimas de invenções, de calúnia, de falsas interpretações. É o regime que, através do debate claro, do debate tête à tête, dos membros do Conselho com os membros do Parlamento, mostra os que servem ao País com alto sentimento de patriotismo e com o desejo de acertar.

Sr. Presidente, é plena minha confiança no regime que se inaugurou. Meu coração está chelo de alegria, meu espírito seguro de que o Brasil, de agora em diante, trilhará novos caminhos.

Ficaremos livres daquelas repetidas ameaças toda vez que se indicava um candidato à Presidência da República; as eleições já não se realizarão numa atmosfera de apreensão e de pavor.

A posse dos presidentes eleitos era sempre discutida e posta em dúvida. Quando um governo se iniciava começavam as entrevistas, os discursos e as opiniões, dadas em público, declarando as desconfianças de que esse governo chegasse ao término do seu mandato.

Tudo isso se extinguiu, passou. Hoje mudamos de Governo e até podemos fazê-lo freqüentemente, Sr. Presidente, porque é preferível ter vários governos num ano do que, de cinco em cinco anos, ter de salvar o País de uma revolução.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, aí está o exemplo. Não chegamos a deflagrar a guerra civil, o Brasil não viu irmãos empunharem armas contra irmãos. Mas, como já foi anunciado, o panorama é de desolação e de tristeza.

Felizmente, o povo não entende, não deduz e não mede a extensão de seus malefícios. Cinquenta e dois bilhões de cruzeros tiveram de ser emitidos, nesses téticos dias de correria e de pavor.

Acredito que, se os brasileiros renunciarem aos seus apetites pessoais às suas desenfreadas ambições políticas, o regime parlamentarista funcionará perfeitamente. Conduzido com seriedade e espírito público, como desejo, proporcionará, de agora em diante e sempre, tranqüillidade, respeito às leis, paz para o trabalho e progresso a todo o povo do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, não há a negar que perspectivas de profundo significado histórico, se abrem para o País, com a implantação, entre nós, em plena República, do regime parlamentarista.

Tive ocasião de dizer, desta tribuna, que votei pelo novo sistema de Governo, certo de que nele encontraria caminho à filosofia trabalhista, para solucionar socialmente os problemas prioritários do povo.

Entretanto, profundas preocupações não podem deixar de ter os homens públicos deste País, com respeito às dificuldades inerentes ao meio em que vai funcionar o novo regime.

Lendo bastante, nestas últimas horas, acerca das controvérsias que apareceram, ao tempo em que se preconizava esse novo regime para o Brasil e em que vivia e iluminava com a sua inteligência e a sua sabedoria jurídica todos os campos da nossa liga política, o grande baiano que foi Rui Barbosa, encontrei, nessas controvérsias, como argumento fundamental, em contraposição ao parlamentarismo, a simples existência da federação.

Argumenta Rui que seria impossível implantar no País um regime de gabinete que estendesse a sua ação a todo o território nacional, sem que se lhe opusessem as contrariedades inerentes à autonomia federativa dos Estados. Tínhamos, por assim dizer, que implantar primeiro uma geopolítica unitária para que o parlamentarismo pudesse vigorar sem percalços e conduzir o País a uma vida pública administrativa normal.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Esta é a concepção de Rui Barbosa em 1891, quando se votou a Constituição presidencialista. V. Ex.^a deve conhecer as manifestações posteriores de Rui Barbosa, não só na Campanha Civilista de 1910, como na Campanha Presidencial de 1920.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a. Mas eu cito Rui quando Rui está de acordo com a tese que defendo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Sim, compreendi bem V. Ex.^a.

O SR. PAULO FENDER — Entretanto, quando Rui passa a ser contrário à tese que defendo e na qual a minha consciência se dá bem, eu abandono Rui.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Está claro, é evidente. E aí Rui não pode acompanhar V. Ex.^a.

O SR. PAULO FENDER — Ou não posso acompanhá-lo.

Mas digo a V. Ex.^a que a verdade que Rui descobriu quando dos seus primeiros pronunciamentos, para mim ainda existe.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Está certo, muito bem.

O SR. PAULO FENDER — E com relação a essa verdade, isto é, às dificuldades que temos de encontrar com o parlamentarismo vinculado com a Federação, é que eu me preocupo, menos por desejar abandonar o presidencialis-

mo — ainda seria muito cedo para isso, eu por ele votei — do que por encontrarmos soluções que venham justificar a nossa adesão consciente, vontade, ao novo regime.

Enquanto a Constituição Federal prega a intangibilidade da Federação e da República, não podemos desconhecer, diante da pobreza dos Estados, sobretudo dos Estados do Norte do País, que há muito tempo a autonomia política dos Estados já está subordinada ao jugo econômico-financeiro do poder central.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Ao Banco do Brasil.

O SR. PAULO FENDER — Ao Banco do Brasil, diz V. Ex.^a mui objetivamente. A Federação tem, portanto, como que uma existência decorativa, histórica, que aformoseia, sem dúvida, a sistemática jurídica ou filosófico-administrativa da organização do Estado brasileiro.

Assistimos à luta pelas Universidades Federais — Estados criando Universidades e imediatamente subordinando-as ao Poder Federal, por não poder mantê-las.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Com exceção de São Paulo.

O SR. PAULO FENDER — Ia referir-me a São Paulo, que é, realmente, o Estado mais senhor da sua autonomia neste País. Somos, então, obrigados a reconhecer que autonomia é igual a dinheiro no bolso, é igual a auto-suficiência econômica. São Paulo desfederalizou a sua Universidade; São Paulo é, então, uma exceção na Federação brasileira. Na realidade a Federação precisa do Poder Central e nós, melancolicamente, assistimos aos Governadores de Estado virem constantemente até a Presidência da República solicitar liberação de verbas, pedir crédito no Banco do Brasil, numa demonstração inequívoca de que é, realmente, o Poder Central que dirige.

Ainda há pouco, o Governo do Sr. Jânio Quadros incrementou o municipalismo e colocou, em cada Estado, um representante federal, a demonstrar a veracidade da tese — para a qual peço a atenção do Senado — de que a nossa geopolítica fragmentada exige o trabalho e a preocupação dos homens do Governo, no sentido de que ela se unifique. Unificada, poderá o Poder Central fazer incidir sobre ela a sua ação, de que necessariamente se beneficiará.

Sr. Presidente, o parlamentarismo que o instalamos há poucos dias, há de apresentar ao Congresso Nacional o seu programa. O Gabinete que aí está vai elaborar o seu programa, para submetê-lo ao julgamento do Congresso Nacional.

Temos, de nossa parte — falo apenas como Senador e não como Membro da bancada do PTB nesta Casa — a maior confiança nos homens que integram o Gabinete. Como bem assinalou o nobre Senador Novaes Filho, temos as maiores esperanças de que esses homens apresentem ao País uma organização de trabalho através de um plano no qual a função pública não se descorçoce e em o qual possa realmente, o Governo do Presidente João Goulart, realizar tudo o que dele espera o povo brasileiro.

Há, entretanto, um problema que, desde logo, se antepõe aos nossos olhos: é a substituição, nos diversos Ministérios, dos funcionários que, não exercendo funções permanentes, desfrutam da confiança dos seus chefes para servir ao Governo. Ora, no Presidencialismo, os funcionários dos chamados cargos em comissão faziam, por assim dizer, a fisionomia política do Governo. Quem quisesse ser diretor de repartição pública, ou mesmo chefe de seção, havia de vir disputar na liça política esse lugar, pois os cargos de cúpula não dizem respeito à carreira que há de percorrer o servidor, cercado de todas as garantias e sem a preocupação de ser preterido nas suas promoções.

Já pensou o País na substituição constante desses funcionários, toda vez que caírem os Gabinetes? No Presidencialismo tinha-se a certeza de que o mandato presidencial — a não ser por fenômenos episódicos ou cataclismos, como o ocorrido recentemente — durava cinco anos e então era de supor-se que os funcionários admitidos para o Serviço Público, em cargos de comissão, aí perma-

nesses enquanto bem servissem ou correspondessem à confiança do Governo, até o fim do mandato deste. No Parlamentarismo, porém, os Gabinetes cairão desde que não mereçam a confiança do Congresso.

Então, é de fazer-se um apelo ao novo Gabinete e aos Gabinetes que vierem, no sentido de que evitem substituições generalizadas, substituindo apenas os funcionários que não estejam bem servidos, mas conservando nos lugares aqueles — e são em grande número — que vieram trazidos para Brasília ou que estão nas repartições públicas federais por este País afora, admitidos quer no Governo do Sr. Jânio Quadros, quer no do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — É muita honra receber o aparte do ilustre Professor.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a não tem razão em dar tanta ênfase ao fenômeno da substituição dos funcionários no sistema parlamentarista. As substituições não ocorrem como V. Ex.^a diz. Os funcionários técnicos permanecem, e os que tenham sido designados para funções de confiança podem continuar, desde que a substituição do Gabinete não corresponda a uma mudança radical de política ou de orientação no Governo. No regime presidencial sim, as mudanças eram totais. Quando cheguei aqui, para assumir meu mandato, Brasília era uma cidade dos mineiros; em fevereiro, Brasília transformou-se em cidade dos paulista e agora, nestes dias, Brasília é uma cidade de gaúchos. No regime presidencial mudou-se tudo. Tudo está mudando. Não concorda?

O SR. PAULO FENDER — Realmente, V. Ex.^a cita fatos com relação a Brasília...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mencionei Brasília porque é a sede do Governo.

O SR. PAULO FENDER — Eu falava, por assim dizer, debaixo de uma anomia e queria referir-me a todo o País. Já que V. Ex.^a desce a fatos, também eu descerei para dizer a V. Ex.^a que conheço inúmeros Deputados que já têm lista — listas enormes — para substituição de funcionários, não só em Brasília, como em todo o País. Falo à vontade porque não tenho qualquer lista nem pretendo substituir quem quer que seja.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas no regime presidencialista era a mesma coisa.

O SR. PAULO FENDER — Todavia, a substituição se fazia, pelo menos em tese, de cinco em cinco anos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Houve governos presidencialistas — o do Marechal Hermes, por exemplo — em que os Ministros eram substituídos continuamente. Toda vez que havia substituição de Ministro, pelo menos naquela Pasta mudavam os funcionários. Neste ponto a diferença é que, no regime parlamentarista, os Ministros são mudados quando não correspondem à opinião pública, enquanto no presidencialismo são os Ministros substituídos por capricho ou arbítrio do Presidente da República.

O SR. PAULO FENDER — Perfeito. V. Ex.^a, porém, não consegue colocar-me contra o parlamentarismo...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Nem esse é o meu intuito.

O SR. PAULO FENDER — ... embora eu saiba que não é esse o seu desejo. Mas V. Ex.^a argumenta de maneira a convencer-me de que encontro vantagens no antigo regime, contra o qual votei. Não as encontro.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não. Quero mesmo expressar minhas felicitações a V. Ex.^a pela segurança com que aprecia a realidade brasileira. Até aqui, porém, V. Ex.^a não tem feito outra coisa senão condenar o presidencialismo...

O SR. PAULO FENDER — É verdade.

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... a ponto de levar à culpa do presidencialismo brasileiro a anulação total, completa, do sistema federativo.

O SR. PAULO FENDER — Perfeito. Fiz isso, é talvez essas razões inconscientes me tenham feito votar contra o presidencialismo, tão eivado de distorções, de vícios insanáveis e que devia mesmo ser abandonado por homens de boa vontade, que têm amor à causa pública e que têm fé no seu País. Foi com esses sentimentos que votei contra o presidencialismo.

Sr. Presidente, assinaiei um erro do presidencialismo, erro que, segundo verifico, poderá ocorrer no parlamentarismo. Essa conclusão me leva a alertar o novo Governo e a pedir-lhe que tome em consideração esta advertência humilde, porém sincera, de um Congressista que chama a sua atenção para a gravidade dessas substituições no serviço público, desde que elas não atendam, realmente, aos interesses da administração.

É apenas um apelo que faço, porque entendo como nobre Senador Aloysio de Carvalho. Aliás, se fosse S. Ex.^a o Primeiro Ministro do Gabinete parlamentarista, eu me tranqüillizaria plenamente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — Não quero, com isso, votar minha desconfiança, desde já, ao Sr. Tancredo Neves, nem quero que S. Ex.^a assim interprete minhas palavras.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O Sr. Tancredo Neves está muito bem no lugar que ocupa.

O SR. PAULO FENDER — Perfeitamente, essa é também a minha opinião. Desde que permaneça o programa de Governo, embora caindo os Gabinetes, não há razão para que a máquina administrativa seja profundamente alterada.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A máquina administrativa, no regime parlamentarista, não é alterada.

O SR. PAULO FENDER — Não deve ser. Defrontamo-nos, porém, com anomalias no serviço público federal, e V. Ex.^a bem as conhece. Na França os funcionários públicos federais exercem somente funções permanentes, não há funções em comissão no regime francês, a não ser uma ou outra.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não tenho culpa de que o presidencialismo tenha criado tais anomalias no Brasil.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a insiste em que se culpe alguém.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a, desde o princípio, esta a culpar o presidencialismo.

O SR. PAULO FENDER — Não é o caso de se inculpar a quem quer que seja. É o caso de assinalarmos o que está errado e procurar solução. Dizia eu que, na França, as quedas de gabinete não alteram absolutamente a sistemática do funcionamento da administração pública, porque esta está provida de funcionários permanentes.

V. Ex.^a há de convir que no Brasil, com nossa realidade político-eleitoral, corremos o risco de termos, com quedas de gabinetes a todo instante, substituídos administradores de importantes setores públicos, como a Superintendência do Plano de Valorização Econômica do Amazônia, o Instituto Agrônômico do Norte, o Instituto Agrônômico do Sul, Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, Serviço de Navegação da Amazônia e Porto do Pará onde a cobiça dos políticos não deixa de se fazer sentir, todas as vezes que se acena com mudança de um Ministério.

Minha palavra Sr. Presidente é de advertência ao Gabinete para que se precavenha contra essas mudanças em órgãos de grande responsabilidade nos serviços públicos.

Se sua intenção é fazer nomeações nesses setores é mister fazê-lo bem, escolhendo homens que pela sua idoneidade e capacidade técnica possam amanhã, resistir a essa cupidez de mudanças de cargo, todas as vezes que caem os Gabinetes.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Estou de pleno acordo.

O SR. PAULO FENDER — Este o ponto onde nos encontramos meu caro Senador Aloysio de Carvalho. Embora já contra a instalação do Gabinete tenho reparos a fazer ao Senado Federal e a Nação. É que entre seus membros não foi incluído um representante da Amazônia. Não teve a Amazônia que representa mais de 50% da superfície territorial do País um ministro entre seus membros.

O Sr. Gaspar Veloso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Veloso — Os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, Estados que V. Ex.^a não fará a injustiça de considerar de menor importância quanto à sua produção, comparados à Amazônia, esses Estados não tiveram um representante no Conselho de Ministros, e nem por isso faço a censura que V. Ex.^a está fazendo ao Primeiro Gabinete. É preciso entrar no mérito do assunto e estudá-lo claramente para concluirmos que temos apenas 13 pastas ministeriais das quais três são militares. Se quiséssemos adotar o critério da distribuição por Estado teríamos de criar mais onze Pastas, para os 21 Estados o que, V. Ex.^a há de convir não é possível.

O SR. PAULO FENDER — Convenho que não é possível. Mas, não estou advogando a tese de um Ministério para cada Estado. Referi-me à Amazônia e V. Ex.^a não ignora que a Amazônia representa mais de cinquenta por cento de superfície territorial do Brasil. É um conagraçamento de grande áreas despoçadas, com problemas ainda não solucionados e já postos à mesa para solução.

A Amazônia é composta dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Goiás e Mato Grosso, dos Territórios de Rondônia, Acre, Rio Branco e Amapá.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Esta é a Amazônia de ficção legal. Porque os amazonenses e paraenses protestam veementemente contra o fato de Mato Grosso e Goiás serem considerados integrantes da região Amazônica.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, parece que os Deuses que rondam os Parlamentos no intuito de confundir, estão fazendo com que as minhas palavras pronunciadas com a melhor e mais patriótica das intenções, suscitem no espírito até de colegas sereníssimos, apartes dessa natureza, que demonstram, a priori, estarem eles mais contra o orador do que propriamente contra e sua tese.

Sou paraense e estou no convívio constante dos amazônidas, isto é, dos amazonenses e os demais habitantes das Unidades Territoriais que compõem aquela grande Região.

Já houve, realmente, esse espírito de reação contra a chamada "Amazônia Legal", que V. Ex.^a chama uma ficção. Já houve. Mas, está completamente ultrapassada. Hoje, temos consciência perfeita de que essa Amazônia política consulta a uma realidade hidrográfica: são os afluentes dos rios da Amazônia que vão até Goiás e Mato Grosso, como por exemplo o Araguaia. E se vêm até aqui, esta região também lhe pertence.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Concordo com V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — Há um certo critério geográfico e hidrográfico para o estabelecimento dessa imensa região do País; é quando esse critério hidrográfico não permaneça em si, mas atende à aparência, à semelhança de uma região subdesenvolvida igualmente. Por isso, à Amazônia foram incluídas as áreas de Goiás, Mato Grosso e Maranhão.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Exatamente! Agora, a verdade é que quando a Constituição de 1946 mandou valorizar a Amazônia, a impressão que se tinha era que a Amazônia a valorizar-se seria o Amazonas e o Pará. Confirma portanto, minha observação sobre a resistência oferecida à extensão do conceito de Ama-

zônia, para efeito de valorização pela União, aos Estados de Goiás e Mato Grosso. Mas, não está tão superada essa resistência, porque há poucos dias li magnífico livro sobre a Amazônia do Sr. Gomes Ferreira...

O SR. PAULO FENDER — Livro que tenho em mãos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Perfeitamente.

O SR. PAULO FENDER — Grande livro, por sinal!

O Sr. Aloysio de Carvalho — Grande livro, realmente. Mas livro que sustentou uma Amazônia com novas dimensões. É um livro novo, saído a público em 1960 onde V. Ex.^a encontrará, apesar de tudo isso, os mesmos problemas.

O SR. PAULO FENDER — A opinião do autor é realmente respeitável.

Mas, falo assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque mourejei na SPVEA antes de vir para o Senado. Durante alguns anos emprestei o meu concurso àquele grande organismo de revitalização da minha região.

Conheço-lhe estudos variados sobre as prospecções do solo, com relação à agricultura e sobretudo aos problemas agropecuários, feitas não só no Maranhão, como em Mato Grosso e Goiás, que nos levam à convicção de que seria injusto não termos estabelecido um paralelo geográfico para considerar a Amazônia tal qual hoje existe.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Também não estou longe de admitir isso. Apenas me referi a um fato, e este está plenamente confirmado. V. Ex.^a dá interpretação autêntica, demonstra a necessidade que a SPVEA teve, pelo critério hidrográfico e, principalmente, depois, pelo critério de subdesenvolvimento.

O SR. PAULO FENDER — Exato.

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... de estender o conceito de Amazônia para efeito de valorização por toda essa extensão, quando conhecíamos o conceito de Amazônia, pelo critério social, vamos dizer, pelo critério cultural, compreendendo a Amazônia como o Amazonas e o Pará.

O SR. PAULO FENDER — Aliás, esse conceito é antigo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Entretanto, devo dizer que está nos ouvindo o nobre Senador Mathias Olympio, que foi Juiz de Direito no Território do Acre, que, naturalmente confirmará a observação que estou fazendo.

O Sr. Mathias Olympio — Perfeitamente!

O Sr. Aloysio de Carvalho — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — Não há, propriamente divergência entre mim e V. Ex.^a, quando passamos do terreno da tese, propriamente. O nobre Senador Aloysio de Carvalho é patriota, conhece muito bem o seu País e se sente muito à vontade, sendo da Bahia, para ir até à Amazônia e falar dos seus problemas, aliás com muita categoria.

Sr. Presidente, citava eu organismo de grande importância para administração pública e cujas administrações não podem ficar à mercê da variabilidade dos Gabinetes, se isso vier a ocorrer. Podemos até ter um Gabinete que vá até o fim do Governo presidencial. Quem nos diz que não vá?

O Sr. Aloisio de Carvalho — Permita-me V. Ex.^a mais um aparte, apenas para colaborar no muito interessante discurso de V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Ex.^a Ouço o seu aparte.

O Sr. Aloisio de Carvalho — V. Ex.^a estranhou que não houvesse um Ministro da Amazônia no Gabinete.

O SR. PAULO FENDER — Perfeito.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Mas devemos, de agora por diante, encarar a constituição do Governo, sob outros prismas que não o prisma predominantemente regional. O que interessa ao Norte, ao Nordeste, à Amazônia enfim, é

que caibam a homens do Norte, que se presume sejam melhores conhecedores dos problemas do Norte, as Pastas em que possam, realmente, fazer melhor trabalho em benefício do Norte e do Nordeste.

O SR. PAULO FENDER — Ia me referir a isso.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Ora, neste Conselho de Ministros as melhores Pastas, do ponto de vista do Norte, estão com o Nordeste. A da Agricultura e a da Saúde estão com Pernambuco, e a da Viação com um cearense. Quer dizer, o Norte, o Nordeste, a Amazônia, até que não podem se queixar, por antecipação, de terem sido esquecidos ou desprezados na constituição do atual Gabinete.

O SR. PAULO FENDER — Bem, quanto a não poder me queixar, V. Ex.^a vai me permitir, eu me queixo como nordestino, principalmente porque sabemos quão diferente é o Norte do Nordeste. Em geral se confunde Nordeste com o Norte, mas temos até costumes diferentes, comidas diferentes, cultura diferente.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Esse fato ocorre em todo o País. E V. Ex.^a não se pode louvar muito nessa tese, porque sabe melhor do que ninguém a contribuição que o nordestino dá ao trabalho no Amazonas e no Pará.

O SR. PAULO FENDER — Isso tem ocorrido periodicamente, a ponto de não haver quase amazonense ou paraense que não descenda de nordestino, cearense sobretudo. As calamidades hidrográficas, como a seca, têm levado muitos nordestinos para a região amazônica; mas a Amazônia, constituída das Unidades que aqui citei, difere muito da geografia e da sociedade do Nordeste. Somos diferentes. Os problemas da Amazônia, hoje, em todos os setores, são estudados pela SPVEA, a quem devemos fazer justiça, através de suas várias administrações, porque tem atuado com a ajuda de técnicos da maior valia, na exploração do petróleo, na agricultura, na pecuária e em várias pesquisas de subsolo, como, por exemplo, as conseqüentes dos convênios que assinou com o Território do Amapá. Graças a essa atividade da SPVEA, o Amapá descobriu imensas reservas de manganês, hoje exploradas, sob contrato, por uma companhia estrangeira, trazendo, realmente, grandes lucros à economia do Vale. Essas reservas estão, hoje, sendo muito bem aproveitadas, mas estariam até agora, talvez, encobertas, se a ação da SPVEA não se tivesse feito sentir na prospecção e na pesquisa que resultaram nesses acontecimentos.

Sr. Presidente, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Instituto Agrônômico do Norte e o Serviço de Navegação da Amazônia e Porto do Pará, são organismos federais que estendem toda a sua ação administrativa pelo Vale. Toda vez que muda um Governo, nós da Amazônia, assistimos à substituição dos diretores e dos chefes de todas essas repartições Públicas Federais. São substituídos sistematicamente!

O Sr. Aloisio de Carvalho — Era um Presidencialismo implacável.

O SR. PAULO FENDER — Não sei até que ponto o Parlamentarismo nascente, no qual tenho tantas esperanças, possa resistir a essa implacabilidade a que V. Ex.^a se refere, porque acredito que não seja do Presidencialismo; acredito que seja do brasileirismo. É uma implacabilidade dos nossos apetites político-eleitorais.

Tenho conhecimento de que os Gabinetes dos Ministros já estão a braços com listas infundáveis de nomes para substitutos na SPVEA, no SNAPP, no Departamento de Portos, Rios e Canais, do DNER, no Pará, enfim, na Amazônia.

Minha crítica permanece de pé, mas no sentido de uma advertência do que de um reparo à eficiência do parlamentarismo entre nós. Entendo que o parlamentarismo pode livrar-nos dos erros, das distorções e dos vícios do presidencialismo. Pode, desde que os homens, que são os mesmos, passem a ser diferentes no novo regime. Este, o meu apelo.

Esperemos o programa de Governo do novo Gabinete para, então, nos reportarmos àquelas dificuldades a que me referi, da existência da Federação em rela-

ção ao parlamentarismo. É possível que com o novo programa de Governo, essas contrariedades geográficas sejam afastadas.

Agora, Sr. Presidente, tenho uma palavra a dizer ao Senado — de congratulações com a investidura, hoje, no cargo de Ministro do Trabalho e Previdência Social, do Deputado Franco Montoro.

Ouvi o discurso de V. Ex.^a pelo rádio e fiquei vivamente impressionado com os propósitos de Governo de que se anima o grande brasileiro.

Falou S. Ex.^a como um trabalhista. É conhecedor da nossa temática, das nossas reivindicações e formulações. Suas palavras foram tão exaltadas, que até cometeu pecados mortais na sua dialética. Falou S. Ex.^a em ascensão do proletariado neste País!

Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente, um Ministro do Trabalho, cristão como é, insuspeito no seu patriotismo, no seu nacionalismo, falar em ascensão do proletariado! Naturalmente que se referiu àquela ascensão pela concórdia, pela fraternidade, pela reconciliação *moto próprio* do capitalismo com a Democracia; mas falou nela. E se outro qualquer o fizesse, fosse um trabalhista que estivesse na Pasta do Trabalho e assim se manifestasse, já viriam as suspeitas, já se acenariam com as bandeiras vermelhas e já se diria que nos faltam aquele patriotismo que sabemos ter, mas que muitos insistem em não no-lo reconhecer, de não querer absolutamente saber de comunismo, de nos ofendermos com comunismo.

Não preconizo, como trabalhista, para o Estado brasileiro uma ditadura inicial do proletariado como se fez na Rússia. Temos trabalhismo na América, à nossa maneira, embora ele se pareça muito com o trabalhismo inglês, isto é, aquele trabalhismo que avança através de reivindicações sociais cada vez maiores, porém lentamente, na senda do progresso.

Essa a nossa filosofia. É bem verdade que quanto a esse “lentamente” ofereceremos algumas restrições, toda vez que o interesse do povo exigir soluções imediatas.

Congratulo-me com o Sr. Ministro do Trabalho porque os seus propósitos são de bem servir à Nação, e estou certo de que o Partido Trabalhista Brasileiro, ao entregar a um democrata cristão a sua pasta prioritária, deu à Nação, deu aos seus adversários gratuitos, deu à História, uma satisfação necessária.

Aí está um socialista-cristão na Pasta do Trabalho. Esperemos que ele concilie o trabalhismo malsinado com os seus opositores impatrióticos.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Paulo Fender, assume a Presidência o Sr. Novaes Filho, que é substituído depois pelo Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1960 (n.º 2.897 de 1957, na Casa de origem), que assegura aos agentes da inspeção do trabalho, participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da legislação trabalhista, tendo

PARECERES sob n.ºs 443, 444 e 528, de 1961, das Comissões

— de **Legislação Social**, favorável;

— de **Finanças**, favorável, sugerindo apenas que se substituam as expressões

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelos

Ministério do Trabalho e Previdência Social; e
— de Serviço Público Civil, favorável.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Estão, na Casa 26, Srs. Senadores, número suficiente para se proceder à votação.

Não há outra matéria em pauta.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, inscrito para esta oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, não era meu propósito ocupar a tribuna hoje, até por que ainda estou sob o impacto de uma saudade.

Oposicionista ao Governo do Presidente Jânio Quadros, tenho de transferir-me para a situação. Sentia-me tão bem na Oposição que hoje, quando vejo um amigo como o Sr. João Goulart no governo — e naturalmente o acompanharei porque acredito na orientação de S. Ex.^a — não deixo de sentir saudade da fase oposicionista.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com satisfação.

O Sr. Caiado de Castro — A saudade será facilmente minorada se V. Ex.^a a par dos seus salutareos conselhos, e do propósito de apoiar tudo o que o Governo fizer de bom, se propuzer a criticá-lo, e a chamar a atenção do próprio Presidente da República para os erros que venha a cometer. Penso que assim V. Ex.^a, com sua inteligência brilhante...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Caiado de Castro — ... com seu espírito crítico, prestará inumeráveis serviços ao Presidente do nosso Partido e ao Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a não deixa de ter razão mas eu me refiro àquela assiduidade, àquela insistência com que eu vinha à tribuna para comentar os erros do Sr. Jânio Quadros.

O Presidente João Goulart está resguardado pelo regime parlamentarista; tem suas responsabilidades divididas com o Presidente do Conselho e o gabinete. Mas já que V. Ex.^a nobre Senador Caiado de Castro, me adverte, transfiro essa advertência ao novo gabinete. Procurem os seus membros acertar porque, se não, estarei nesta tribuna para comentar os seus erros, e ajudar o Presidente João Goulart a sair da crise.

A crise, na opinião do Almirante Silvio Heck, continua. Esse o motivo por que vim à tribuna. Enquanto o Ministro Odylio Denys, ao deixar a Pasta da Guerra, se comportou com elevação e formulou votos pela paz, tranqüillidade e prosperidade do País — como também o Ministro Grün Moss da Aeronáutica — o mesmo não ocorreu com o Ministro Silvio Heck, da Marinha. S. Ex.^a, ao transmitir o cargo — não ao escolhido para a Pasta, mas ao seu substituto e na própria repartição da Marinha — teria, segundo a publicação de *O Globo*, pronunciado algumas palavras, às quais não posso deixar de fazer ligeiro reparo.

Dis o Almirante Silvio Heck:

“No momento em que transmito o cargo de Ministro da Marinha, que exerci por alguns meses, em período assinalado, a princípio, pelas mais vivas esperanças do povo brasileiro e, afinal, pelo profundo desencanto que o assaltou — ao ver frustradas as suas aspirações com a renúncia do candidato em cujo nome se fizera, no País, uma autêntica revolução —, sinto-me no dever de dirigir à Marinha, e também a toda a Nação brasileira, com as minhas despedidas, uma palavra de esclarecimento e de confiança no futuro da nossa Pátria.

As Forças Armadas do Brasil, no desenrolar da crise que amainou mas ainda se conserva latente, e a qualquer instante pode recrudescer.”

Veja, Sr. Presidente, que as expressões desse militar, além de constituírem um depoimento perigoso, porque partem do ex-Ministro da Marinha, têm um sentido de sublevação, de incentivo à subversão.

Diz o Almirante Sílvio Heck que deixa a Pasta numa crise, crise que, diga-se de passagem, foi criada para impedir o cumprimento da Constituição, para que, na vacância do cargo de Presidente da República pela renúncia do Sr. Jânio Quadros não viesse a assumir esse posto o Vice-Presidente. Isto é que provocou a crise. Agora diz o ex-Ministro que a crise continua; amainou, mas continua.

Se levássemos à risca o regulamento militar S. Ex.^a não poderia assim pronunciar-se sem graves conseqüências, mormente numa hora em que o povo brasileiro, após aquele impacto emocional, vive dias de angústia e de incertezas, provocados pelo gesto, até agora não bem justificado, dos chefes militares.

Terminada a crise com o apaziguamento dos espíritos pelo empossamento do Sr. Presidente da República, e com a escolha do Conselho de Ministros, não havia razão que justificasse essa declaração do eminente Ministro Sílvio Heck.

E, continua, Sr. Presidente:

“Cumpriram o seu dever, com dignidade e patriotismo. Nunca, em nossa História, viveram elas mais estreitamente unidas e atuaram com maior coesão. Se lhes coube interferir no encaminhamento de uma questão política, a verdade é que o fizeram, como sempre, inspiradas nas razões do seu patriotismo e da sua fé inabalável na democracia e, além disso, no desempenho de uma de suas mais altas missões constitucionais.”

“Corria risco, efetivamente” — frisou — a sobrevivência de nossas instituições democráticas. A palavra de advertência das Forças Armadas, pelos seus chefes, alertou para isso a Nação, inspirando ao Congresso Nacional a fórmula hoje adotada, em cujos termos se desloca o eixo da suprema orientação da política do Governo, do Poder Executivo para os representantes do Povo — para o próprio Congresso Nacional.”

Sr. Presidente, ainda aqui, cumpre fazer um comentário: a sobrevivência das instituições democráticas esteve, realmente, em perigo, mas em função da atitude daqueles ilustres chefes militares.

A que se refere, então, o eminente Ministro da Marinha, que deixa sua Pasta nesse instante? A que perigos ele se referia para a sobrevivência das instituições democráticas? Haveria perigo se as Forças Armadas insistissem em não permitir a posse do Sr. João Goulart. Ai sim, as instituições periclitariam e a sobrevivência do regime correria risco.

Mas, ao contrário, não foi tão-somente por esta razão que sobreviveu o regime, pelo fato de ter havido uma reforma no sistema de Governo, adotando o Congresso, o Parlamentarismo. Não foi por isso que sobreviveu e não havia e nem poderia ser invocado esse motivo.

Aproveitou, sim, o Congresso a crise, e já havendo estudos em torno da Emenda Parlamentarista, esse Congresso, na sua alta sabedoria, quis experimentar essa nova forma de Governo.

Não foi isso, Sr. Presidente, que evitou o prosseguimento da crise. O que debelou a crise foi a posse do Sr. João Goulart. Não seria admissível que o Sr. Presidente da República, eleito pela vontade do povo brasileiro, fosse impedido de empossar-se. Isso nunca seria cabível num País que já alcançou sua maturidade política, e sequer possível admitir que assim se pensasse.

Que perigos poderiam advir da presença do Sr. João Goulart no Governo?

Se as Forças Armadas apresentassem, perante as duas Casas do Congresso Nacional, a declaração especificadamente de que esses perigos eram de tal ordem que poderiam afetar a sobrevivência do regime, não haveria de ser, simplesmente pela figura do Sr. Presidente da República, que deixaríamos de examinar os fatos apontados como de suma gravidade. Ao contrário, esses chefes militares apenas trouxeram ao conhecimento da Nação, através de manifesto, que não seria conveniente o regresso do Sr. João Goulart ao Brasil.

Por quê?

Porque greves ocorreram quando era S. Ex.^a Ministro do Trabalho no Governo Getúlio Vargas. Qual o outro motivo invocado: porque fora S. Ex.^a à China, em missão oficial, e fizera um discurso em Pequim. Que mais havia? Nada mais. Onde, portanto, a inconveniência da vinda do Sr. João Goulart?

Els por que esse trecho do discurso do eminente Ministro da Marinha, Almirante Sylvio Heck, não pode prevalecer perante a opinião pública. S. Ex.^a não tem razão pois não votamos, aqui, sob coação. Nunca o Congresso Nacional teve tanta independência quanto desta feita; independência, sobretudo, na defesa da Constituição. A tudo estaria disposto se porventura a Carta Magna fosse desrespeitada.

E, se neste caso concordássemos, estaríamos sim, proporcionando os meios para a anarquia e para o caos.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Realmente o discurso do ex-Ministro da Marinha, Almirante Sylvio Heck, e as declarações do Marechal Teixeira Lott, quando saiu da prisão, não foram muito felizes. Desejaria que V. Ex.^a associasse os dois nesse mesmo pensamento.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Desconheço a declaração do Ministro Teixeira Lott.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Espero que V. Ex.^a depois de conhecer as declarações do Marechal Teixeira Lott também faça observações a respeito. Se o ex-Ministro da Marinha está criando, ainda, intraquillidade nos espíritos, também o Marechal Teixeira Lott, atacando violentamente os seus companheiros de armas que estavam na cúpula dos acontecimentos, está contribuindo para que não se desarmem os espíritos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeitamente. Não conheço, meu nobre colega, Professor Aloisio de Carvalho, as declarações do Ministro da Guerra, mas se são feitas nesse sentido, numa hora em que desejamos desarmar os espíritos, fazendo voltar a concórdia, a compreensão entre os chefes militares, não seria de bom alvitre que o Marechal Teixeira Lott se indispusesse, da maneira como V. Ex.^a relata, contra as Forças Armadas, contra os seus companheiros de armas, mormente ele que foi Ministro da Guerra e teve por várias vezes posição de comando e que conhece bem o regulamento militar. Não seria, nesta hora sobretudo, indicada essa atitude, a não ser que S. Ex.^a falasse como civil. Mesmo como civil, se é que assim se expressou, como V. Ex.^a está dizendo, não estaria concorrendo para a pacificação, para a fase de prosperidade, desarmando os espíritos e dando tranqüillidade ao povo brasileiro.

Prossigo, Sr. Presidente, lendo as declarações do Sr. Almirante Sylvio Heck:

“É uma fórmula de compromisso e de transigência, não de todo isenta de perigos, mas, por outro lado, era a que, na emergência, a todos se afigurou mais propícia à preservação da tranqüillidade da família brasileira e das aspirações imediatas da opinião pública.

Mantida, em todo o decorrer do episódio, a perfeita unidade de propósitos entre as três Forças, os Chefes que as comandaram, nessa atuação, podem dar por encerrada a sua tarefa e cumprida a sua missão.

Deixo, porém, o cargo, sem abandonar a luta, firmemente disposto, pelo contrário, a prosseguir na vigilância democrática que a todos nos impõe o amor ao Brasil, à cuja defesa nossa vida é naturalmente devotada.”

Até aí, quis S. Ex.^a dar ênfase aos seus sentimentos democráticos, que deveriam ter sido muito mais vivos, muito mais cintilantes, se tivessem demonstrado a dedicação que alardeia à Constituição da República e à sua manutenção.

“A crise que acaba de ser contornada não tinha um fim em si mesma.

Era o prólogo de outras, articuladas para depois.”

Quais são as crises articuladas para depois? Há, porventura, outras crises? Então já não é bastante o que o País sofreu nestes dez dias, em que foi preciso emitir quarenta e sete bilhões de cruzeiros? Só o deslocamento do porta-aviões “Minas Gerais” custou quantia fabulosa! Então há outras crises articuladas? Não acredito. Os Chefes militares que acabam de ser empossados devem estar atentos no sentido de evitar que prossigamos nesse caminho de intranquillidade, desconfiança e descrédito para o Brasil.

Diz o Sr. Sylvio Heck mais adiante:

“O inimigo espreita-nos, pronto a explorar a menor vacilação ou fraqueza. É um inimigo insidioso e solerte, cuja capacidade de ação seria um erro e um crime subestimar. Sua tática, bem conhecida, é a da infiltração, a da sabotagem, a da traição. Procede por etapas, tentando solapar progressivamente todos os nossos dispositivos de defesa. Assim agiram sempre em outros países, muitos deles subjugados e que até hoje amargam a escravidão a que se viram submetidos, por inadvertência e despreparo.”

“Companheiros! Não deixemos que um erro idêntico venha a incidir sobre o Brasil! Lutar por evitá-lo é o máximo dever cívico de todos nós. Eu, por mim, apenas transfiro o campo da luta.

Deixando em outras mãos a chefia da nossa gloriosa Marinha, levo comigo a mesma bandeira de defesa das liberdades e instituições democráticas.”

S. Ex.^a leva a bandeira, não a deixe com os que ficam! Diz em seguida:

“Não me recolho a um repouso cômodo e conformado, mas irei para a luta em outros campos de batalha, onde quer que a bandeira dos ideais democráticos possa e deva ser desfraldada, em defesa do Povo e da cultura da nossa Pátria.”

Sr. Presidente, onde estava a democracia naquele instante, de que lado estava? Na opinião do eminente Almirante Sylvio Heck, estava do lado dos que queriam ferir a Constituição. Não; positivamente não! Estava com aqueles que queriam o respeito às instituições democráticas, a permanência da Constituição Federal.

Encerrando, disse o Almirante Heck:

“Ela nos conduzirá à vitória, estou convencido, pois em torno da bandeira da democracia é que se reúne a imensa maioria dos brasileiros. Ela representa e simboliza os mais puros ideais e os interesses permanentes do Brasil.”

A grande verdade, Sr. Presidente, é que foi o povo quem, realmente, fez com que a Constituição fosse respeitada, através de manifestações dos Governadores, de associações, de todas as instituições. Ainda bem que os Chefes militares compreenderam em tempo que seria terrível investir contra o próprio Brasil, derrotando-o numa hora em que tínhamos crescido tanto no conceito internacional.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para daqui apelar para aqueles que, tendo assumido posição contrária à Constituição, depois compreenderam o erro em que

haviam incidido, no sentido de que desapareçam, de uma vez por todas, as divergências e as incompreensões. Que os militares se reúnam em torno do Governo, como, aliás, prescreve a Carta Magna, sustentando o regime e proporcionando com o seu esforço e sua colaboração, os dias de tranquillidade de que todos necessitamos.

Esses são os meus votos, neste instante, e o apelo que faço inclusive ao ex-Ministro da Marinha, Almirante Sylvio Heck, cujas palavras, acredito, foram proferidas num momento em que ainda estava dominado pela paixão. Faço votos para que S. Ex.^a, retornando à fase de compreensão, concite os seus companheiros de armas a que colaborem para que haja paz e prosperidade no Brasil e confiança nos nossos destinos, principalmente quando, mercê das circunstâncias, somos vistos como um País que lidera, na América do Sul, os grandes propósitos que deram origem à Operação Pan-Americana e à Aliança para o Progresso.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Lima Teixeira, o Sr. Cunha Mello é substituído na presidência pelo Sr. Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero, de início, ainda uma vez, dar meu aplauso caloroso às brilhantes palavras do Senador Novaes Filho, com as quais estou de pleno acordo.

Sr. Presidente, estou ouvindo falar muito em desarmar os espíritos, em concórdia e em anistia para os que se recusaram a obedecer as ordens daqueles que estavam fora da lei. Finalmente, ouço falar até num estudo para a manutenção daqueles que ocupam cargos em comissão.

Fiel ao meu ponto de vista, quero apenas, desta tribuna, formular o meu apelo ao Conselho de Ministros para que não permita continue a situação anormal em que se encontram aqueles militares que, no cumprimento da palavra de honra empenhada, arriscaram a vida nos últimos acontecimentos que abalarão o País. E quando digo que arriscaram a vida é porque recusaram-se a acompanhar a onda, a maioria —, é sempre perigoso nesses instantes críticos de movimentos militares — arriscaram a vida, o seu futuro, o bem-estar de suas famílias e agora estão sendo punidos.

Não é possível que essa situação continue, repito. Os militares que se recusaram a cumprir ordens ilegais, contra a Constituição, contra os Poderes constituídos do País, esses militares foram punidos disciplinarmente, recolhidos aos quartéis ou fortalezas. E depois de fracassado o golpe em curso de execução, como dizemos nós militares, foram eles liberados, porem imediatamente transferidos para regiões longínquas.

Sr. Presidente, estamos na metade do ano; estes homens, todos têm família, e filhos no colégio. Conheço o caso de um militar, digno entre os mais dignos, competente, trabalhador, estudioso, valente no campo de batalha — deu provas quando comigo serviu — esse militar foi sumariamente transferido para uma guarnição do Nordeste. Não que fosse ela pior do que outras: das guarnições do Brasil que eu conheço a pior é a de Brasília; em todas as outras se vive em melhores condições. Mas transferir-se um chefe de família — e nas condições desse estão vários outros — com vários filhos no colégio, interrompendo-lhes o estudo, por quê? Porque praticou o crime de se manter fiel à Constituição?

Francamente, Sr. Presidente, não compreendo. Eu tenho visto coisas esquisitas, entre elas criamos até uma distinção entre civis, militares e trabalhadores. Talvez não esteja eu preparado para apreender essas filigranas, não me consta que, havendo uma lei que diz “civis e militares” tenhamos de incluir “trabalhadores”, dentistas, médicos, advogados etc. Votamos no Senado a Lei de Anistia para aqueles que respeitaram a legalidade. Anistia pelo que sei, pelo que me ensinaram, é o esquecimento. Mas esquecimento de crimes praticados. Não se dá

anistia a quem está dentro da lei, a quem cumpriu o dever. Mas nós demos, ou por outra, o Senado deu. Então criamos o perigo de amanhã, se acontecer isso que está dizendo o Almirante Sylvio Heck, “a crise está amainada mas vai recrudescer” — permita Deus que assim não aconteça — e surgir situação parecida com a que vivemos, ninguém mais arriscará sua vida . . .

O Sr. Lima Teixeira — Perfeito.

O SR. CAIADO DE CASTRO — . . . que é um dom precioso que temos. Ninguém, repito, arriscará mais a vida se não tiver um ideal, porque mesmo não a tendo perdido, continua sendo considerado como criminoso a ponto de precisar de uma Lei de Anistia!

Sabemos todos que a coisa mais difícil que existe é no caso de guerra, de luta, o indivíduo levar um companheiro para a frente de batalha. Porque temos, primeiro, que vencer o nosso instinto de conservação, temos que vencer o medo. Quanto mais conhecemos o perigo, maior o nosso medo. Precisamos em primeiro lugar nos dominar, para poder transmitir aos nossos companheiros, àqueles que nos acompanham, que nos estão subordinados, um sentimento de confiança, de coragem para que eles arrisquem a vida.

Nessas condições, somos levados para a frente porque temos o que convençionalmente chamar “um ideal” ou o que se chama comumente, na vida de quartel, de “elan”. A distinção entre medo e bravura consiste apenas num sinal. Medo, digamos, é a coragem negativa que chamamos covardia; bravura é a coragem positiva. Uma nos leva para a frente; outra para a retaguarda.

É esta, pura e simples, a distinção que existe. Os valentões, os desordeiros, na hora da luta são os que mais têm medo. Só são valentes na paz, porque se amparam na turna do “deixa-disso”, não recelam a Polícia e não têm nome a zelar. Mas essa valentia desaparece desde o momento em que são obrigados a enfrentar uma luta de fato. Mas não me refiro a esses e sim àqueles que possuem uma valentia serena que procedem com convicção de que estão certos, como os exemplos que tivemos há pouco.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com muita honra.

O Sr. Lima Teixeira — A coragem está em função da responsabilidade, aqueles que agem com irresponsabilidade não são corajosos, são inconscientes. Exatamente.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, refiro-me a esses homens que procedem com a convicção de estarem agindo corretamente na defesa da ordem, da Constituição, na defesa da palavra de honra empenhada. Esses homens que se manifestaram, numa coletividade quase que unânime, são de fato valentes, são homens que merecem o nosso respeito, a nossa admiração.

Não compreendo, Sr. Presidente, não posso compreender que sejam esses homens punidos. Demo-lhes anistia, poupamo-lhes penalidades militares por crimes que não praticaram; algumas penalidades sofreram porque o mais forte estava com a força na mão. No entanto restabelecida a ordem continuamos a punir esses homens.

Ainda há pouco o nobre Senador Paulo Fender lembrou, com muita razão, o perigo de mudanças possíveis, de funcionários em comissão.

Esses militares que trabalham, não estão em comissão, estão rigorosamente no seu serviço normal.

Não vou ao extremo de querer que eles sejam mantidos nas chamadas comissões; mas não é justo que o Governo atual concorde em que permaneçam de pé aquelas ordens, que chamamos ordens de perseguição, em que se tire militares daqui e se mande para o Norte, Nordeste ou Mato-Grosso, apenas porque se recusaram, na ocasião, a fazer “pendant” com os que pretendiam a subversão da ordem e a mudança do regime.

Esses homens, Sr. Presidente, que se rebelaram contra os rebeldes, que tudo arriscaram para se manterem fiéis à palavra empenhada e à Constituição, e que ficaram ao lado do Congresso, dos Governos Estaduais e da opinião pública, esses homens merecem o nosso respeito. Se não houvesse o movimento do Rio Grande do Sul e o pronunciamento dos vários Estados, em que militares de todas as Forças se recusaram a cumprir ordens ilegais, não teríamos presenciado a tão grande manifestação de civismo.

Não sei se o Congresso Nacional teria forças para se manter em funcionamento. No entanto, podemos agir, trabalhar para encontrar essa fórmula magnífica de concórdia, porque tínhamos, de certa forma, o amparo da opinião pública formada pelo exemplo desses homens que se mantiveram fiéis à lei.

Porque, Sr. Presidente, não fosse as manifestações de Governadores de Estado, do povo nas ruas e de soldados nos quartéis, nós não teríamos, no Congresso, força para realizar esta reforma em poucos dias, conseguindo solucionar, assim, o problema.

Sr. Presidente, já estou indo além do que desejava.

Minhas palavras são apenas para dirigir um apelo, já que se fala tanto em concórdia e harmonia.

Sou um homem sofrido, que teve uma vida muito agitada; conheço, por ter sentido na própria carne, o que são essas palavras — concórdia e harmonia.

Certa feita, ouvi falar muito em concórdia e harmonia, mas passei quarenta e cinco dias no xadrez porque defendi a Constituição!

Hoje, fala-se em concórdia e harmonia, mas aqueles que se arriscaram para isso, esses estão sendo atirados para longe de suas famílias.

Vamos manter os homens nas suas posições e proceder às transferências de acordo com as necessidades, com as conveniências do serviço.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não!

O Sr. Lima Teixeira — Tem V. Ex.^a toda a razão. Ninguém pode compreender como aqueles que lutaram pela legalidade, pela manutenção da Constituição, sejam agora punidos.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Mas estão sendo!

O Sr. Lima Teixeira — Não compreendo isso. Estou até surpreendido diante das declarações de V. Ex.^a Seria o caso de V. Ex.^a transformar seus comentários em apelo dirigido aos Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica. Não se compreende que quem tenha lutado pela legalidade, pela Constituição, possa agora ser punido, inclusive com transferência para lugares longínquos. Estou inteiramente de acordo com V. Ex.^a

O SR. CAIADO DE CASTRO — Não desejo dirigir apelos aos Ministros Militares. Afinal de contas, sou suspeito. Se eu fosse, embora como Senador, tratar diretamente com os Ministros sobre esse assunto, nunca poderia abandonar minha qualidade de militar. Iria fazer um pedido a favor daqueles que comunicaram com as mesmas idéias nossas. Assim, entendi mais acertado dirigir este apelo, da Tribuna do Senado, ao Conselho de Ministros.

Tenho confiança muito grande nos Ministros Militares. Eu os conheço a todos.

O Ministro da Guerra foi meu colega de turma. Fizemos o curso junto, na Escola do Realengo. Mantivemos ótimas relações, de boa amizade, durante mais de quarenta anos. Fomos companheiros na Campanha da Itália. Eu o considero um homem digno, culto, inteligente; um homem sincero, desses de bravura serena e não espalhafatosa. Sinto, portanto, que se for alertado, naturalmente tomará providências.

Mas, compreendam V. Exas., um Ministro Militar recém-chegado à Pasta tem muito que fazer. Talvez não disponha de tempo sequer para atender as pessoas que o procuram, que são inúmeras.

O Ministro da Aeronáutica, conheço-o do tempo em que eu era capitão e ele entrava, rapazola, para a Escola de Aviação. É rapaz muito direito, digno.

O Ministro da Marinha, conheci-o mais tarde, embora numa fase um pouco diferente. Também é homem respeitável.

Portanto, qualquer dos três me merece inteira confiança. Qualquer dos três, informado dessas injustiças, saberá solucioná-las.

Mas, até o momento, só estou informado de fatos relacionados com oficiais do Exército. Não chegaram ao meu conhecimento ocorrências com oficiais das outras Armas.

Nenhum, entretanto, foi transferido para o Rio Grande. Nenhum desses militares punidos com transferência foi para o III Exército. Por quê?

Foram mandados para Regiões longínquas, para o Norte e para o Nordeste. Sr. Presidente, meu apelo — não é protesto — visa, sobretudo, a essas crianças ainda nos colégios, essas famílias inquietas e, sobretudo, o exemplo que precisamos dar aos moços, para que eles tenham, no momento difícil, ânimo para reagir contra as forças da opressão e do golpe.

Não fosse isso, Sr. Presidente, não teríamos levado nossos “pracinhas” para a guerra; eles não iriam atravessar aquelas montanhas congeladas, não teriam avançado — vamos empregar a palavra em moda — no momento de crise, não teriam investido, porque, quando comandava um escalão avançado da FEB, no quarto ataque a Monte Castelo, no momento fui batido, arrasado pela artilharia alemã, na ocasião em que meu batalhão foi partido ao meio e quando um pelotão apareceu à esquerda com cinco homens, pedi à Reserva que me apoiasse, porque o segredo tinha sido quebrado. O batalhão da esquerda avançava brilhantemente e o da direita estava completamente destroçado. Batalhão de bravos, de heróis; mas quando a metade prosseguiu e esfacelava-se, a outra ficou detida. Nesta hora a resposta foi esta: “Precisamos de seis horas para a Reserva chegar no ponto em que está”. E sabem V. Ex.^{as} qual a distância que nos separava? Não chegava a dois quilômetros. Era, porém, humanamente impossível percorrê-la em menos de seis horas. Estávamos nos Apeninos, montanhas cheias de neve; dava-se dois passos para frente e um para trás. Só quem viu, quem sofreu e passou por todos esses sacrifícios, pode sentir.

Pois bem, Sr. Presidente, como podiam os Comandantes na retaguarda levar esses homens para a frente? Somente porque tinham elã, tinham ideal e sabiam que estavam a serviço da Pátria.

Se vamos, porém, incutir nos jovens, nos que estão chegando, essa noção de que não adianta mais brigar, porque depois vem a anistia para todos, inclusive para os que defendem a lei e cumprem com o seu dever, só os estamos desestimulando. Não compreendo.

Por isso, faço o meu apelo aos Ministros Militares, apelo tanto mais sincero e veemente, porque já passei por tudo isso, já sofri, já padeci. Continuo no firme propósito de que é preciso, na linguagem trocista do soldado, que nesses golpes se “pague para ver”. Estamos habituados a ver golpes de garganta, de língua. De 1930 para cá é isso o que vemos. Em 30 a revolução venceu porque alguns Generais decidiram “não deixar correr sangue”. Em 1937, em 1945, em 1954 e em 1955, em todos eles tivemos golpes de conversa. Na hora precisa, no momento crucial, surgia sempre o que chamamos, na Caserna, a “Turma do deixa disso”, a turma para apaziguar.

Agora, depois, de formada a opinião pública, manifestou-se o Congresso, isto é, todos “pagando para ver”; todos que tomaram posição sabiam onde estavam.

Esse brilhante Governador do Estado de Goiás, unidade pequena no poderio, mas grande na extensão territorial, apenas com um batalhão, francamente se

insurge e quase investe contra a marcha das forças militares. De exemplos como esse é que precisamos para incentivar o civismo do povo brasileiro. Desta tribuna, me felicito pela atitude brilhante desse jovem Governador de Goiás.

Dai, Sr. Presidente, o meu apelo. Também quero harmonia, também quero concórdia, também quero justiça.

Não desejo que o Governo que sobe cheio de esperanças, e o regime em que todos nós confiamos — sobre o qual o nobre Senador Novaes Filho, em palavras brilhantes traduziu o nosso pensamento e aspirações do povo — se inicie com essa mácula de permitir que continuem punindo aqueles que se mantiveram fiéis à defesa da lei e da Constituição. (**Muito bem! Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1960 (n.º 2.897, de 1957, na Casa de origem), que assegura aos agentes da inspeção do trabalho, participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da legislação trabalhista, tendo

PARECERES sob n.ºs 443, 444 e 528, de 1961, das Comissões

— de **Legislação Social**, favorável;

— de **Finanças**, favorável, sugerindo apenas que se substituam as expressões Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelas Ministério do Trabalho e Previdência Social;

— de **Serviço Público Civil**, favorável.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**157.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 12 de setembro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, CUNHA MELLO
E NOVAES FILHO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Remy Archer — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Salviano Leite — Maranhão Carvalho — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Lourival Pontes — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Caiado de Castro — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 202, DE 1961

(n.º de origem 495)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Em cumprimento ao disposto no art. 126 e para os fins do item I do art. 63 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Evandro Cavalcante Lins e Silva, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

Os títulos profissionais do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o cargo, constam do anexo *curriculum Vitae*.

Brasília, 11 de setembro de 1961. — **João Goulart.**

“CURRICULUM VITAE”

DR. EVANDRO LINS E SILVA

Nascido em 18 de janeiro de 1912, iniciou o seu curso secundário em Recife, no Ginásio Pernambucano, terminando-o, no Rio de Janeiro, no Colégio Pedro II.

Bacharelado-se pela Faculdade Nacional de Direito em 1932, desde então, como advogado, passou a desenvolver intensa e ininterrupta atividade profissional.

Assim, no curso da mesma atividade, além de ter participado de inúmeros congressos jurídicos, exerceu e vem exercendo os seguintes cargos e funções:

Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do antigo Distrito Federal e atual Estado da Guanabara — mandato que desempenhou durante três períodos;

Membro do Conselho Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros ainda em exercício;

Membro do Conselho Técnico da Sociedade Brasileira de Criminologia — ainda em exercício;

Secretário-Geral, no Brasil, da Associação Internacional de Direito Penal — ainda em exercício;

Correspondente da ONU, no Brasil, para Matéria Penal e Penitenciária — ainda em exercício;

Professor de História do Direito Penal e Ciência Penitenciária do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro — ainda em exercício;

Outrossim, publicou os seguintes trabalhos e obras especializadas:

“O Direito de Defesa”

“Falsidade Documental”

Centenas de Memoriais, nas causas e processos em que funcionou.

Paralelamente, dedicando-se ao jornalismo, foi redator do “Diário de Notícias”, “A Nação”, a “Gazeta de Notícias”, “O Tempo” e “O Jornal”.

Por fim, foi agraciado com a medalha da Ordem do Mérito Jurídico Militar.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Mensagens — Do Sr. Presidente da República, de 2 do mês em curso, restituindo autógrafos de proposições legislativas sancionadas:

N.º 200 (n.º de origem 484-B) — Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1961;

AVISO

N.º 202 (n.º de origem 484-C) — Projeto de Lei da Câmara n.º 97, de 1961.

N.º B-438, de 25 de agosto, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, transmitindo informações solicitadas pelo Sr. Senador Lino de Mattos em seu Requerimento n.º 298/61.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me trazem a esta tribuna, na sessão de hoje.

O primeiro se relaciona com o projeto de lei que deverá ser aprovado, hoje, na Câmara dos Deputados e, em seguida, submetido à apreciação do Senado, projeto pelo qual serão fixadas normas para a organização urbana da Cidade Livre, isto é, do Núcleo Bandeirante.

É, sem dúvida, um imperativo do caso Brasília. Essas medidas porém, deveriam ter sido tomadas, não pelo Congresso, mas pelos governos presidenciais dos Srs. Juscelino Kubitschek e Jânio Quadros.

O Núcleo Bandeirante não é um aglomerado de barracos ou uma simples favela, esvaziado de qualquer conteúdo histórico. É, isto sim, mônada central em torno da qual se desenvolveu e se construiu Brasília!

Foi a generosa vocação histórica do nordestino, que não teme o futuro, que não teme a aventura, dentro ou fora do solo da Pátria, que determinou a instalação, no Planalto Central, na ausência de quaisquer condições de habitabilidade, do núcleo populacional que ali existe.

A princípio, nós todos que viemos para Brasília quando aqui ainda não havia supermercados ou as casas de comércio hoje existentes, comprávamos gêneros de primeira necessidade e outras utilidades domésticas na Cidade Livre.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — É com muito prazer que recebo o aparte de V. Ex.^a, que tem sido, nesta Casa, um defensor constante dos direitos dos moradores da Cidade Livre.

O Sr. Lobão da Silveira — Sou muito grato pela referência generosa de V. Ex.^a a respeito da atitude que venho tomando em favor da Cidade Livre e dos seus habitantes. Congratulo-me nesta oportunidade, pela posição assumida por V. Ex.^a na defesa dessa gente. Louvam-se os candangos em prosa e verso, através da Imprensa, do Rádio, da Televisão, e no entanto, quando se trata de reconhecer-lhes os direitos, não há quem os defenda e os garanta. É uma gente espoliada, abandonada, desprestigiada. Ainda recentemente, durante a grave crise por que atravessou o Brasil nas manifestações populares de Porto Alegre, o Governador Leonel Brizola lembrando-se dos Candangos de Brasília, convidava-os a comparecer à posse do Sr. João Goulart, na defesa da legalidade e da Constituição. A minha atitude foi sempre de luta a favor dessa gente, porque — como o disse — ninguém lhes defendia os direitos. Bati-me por eles no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek e a mesma atitude tive no Governo do Sr. Jânio Quadros. São homens trabalhadores, e, na realidade, foram os construtores de Brasília. Quando para aqui viemos e que tivemos que enfrentar as precárias condições de habitabilidade de Brasília o nosso abastecimento de gêneros de primeira necessidade, e de mercadorias era feito na Cidade Livre. Pois bem, ninguém dizia que ali havia ratos, pestes, doenças. Hoje com o desenvolvimento do Plano Piloto, com seus já variados estabelecimentos comerciais o Núcleo Bandeirante tornou-se — como dizem — inabitável, constituindo-se em um antro de perdição, de miséria, de desgraças. Louvo, portanto, a atitude de V. Ex.^a, porque é mais um defensor desses bravos pioneiros que construíram a capital do país e que merecem tratamento muito diverso daquele que têm tido até hoje.

O SR. PAULO FENDER — Muito grato a V. Ex.^a Defendo a causa dos Candangos da Cidade Livre, como representante do Partido Trabalhista Brasileiro. Cumpro o dever de trabalhista, de estar atento, na bancada do meu Partido ao interesse público imediato. Como o Projeto de Lei que fixa as condições da urbanização da Cidade Livre está prestes a chegar ao Senado, julguei oportuno trazer considerações sobre a matéria, não para avivar, no espírito dos meus dignos e ilustres pares, o senso de justiça que eles o tem bastante e intocável, mas para dinamizar o assunto. Submetido a emendas nesta Casa, o projeto talvez colha sugestões que o aperfeiçoem e que resultem em maiores benefícios para aquela pobre gente.

O Sr. Caiado de Castro — Dá licença para um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Peço vênha para sugerir a V. Ex.^a — se me permite — que, antes de tomarmos conhecimento do projeto, obtivéssemos informações da Prefeitura de Brasília, sobre o que pretende fazer. O que temos reclamado — estou de pleno acordo com o Senador Lobão da Silveira — é o modo que me parece extraordinário, pelo qual está sendo feita esta mudança.

Obtivemos informações surpreendentes que a mim, principalmente, abalaram. Há, por exemplo, indivíduo na Cidade Livre que recebe, por mês, quinhentos e sessenta mil cruzeiros de aluguel de barracos. Há inicialmente, que se distinguem o verdadeiro candango dos que o estão explorando. Estou cento por cento ao lado dos candangos, mas a favor das medidas que venham acabar com esses abusos. Pessoalmente, eu que era assíduo frequentador da Cidade Livre tive a oportunidade de constatar fatos espantosos. Conheço o caso de determinada pessoa, cujo nome não quero citar, que resolveu obter uma área para negócio. Fez um barraco na frente, alugou-o por dezessete mil cruzeiros. Na parte posterior do barraco, construiu uma casa residencial, que locou por vinte mil cruzeiros. E, ultimamente, alugou o quintal da casa. Essas coisas, nobre Senador, é que merecem especial cuidado de nossa parte. Não pude obter informações do Prefeito sobre o plano a que se propõe. Se este é manter a cidade urbanizada ou transformá-la em campo de esportes é bom. O que é preciso saber, é o que se pretende fazer. Visitei, ultimamente, a chamada "Favela Paulo de Tarso". Realmente, a minha impressão, na semana passada, quando lá estive, não foi a mesma da primeira vez. Os barracos lá estão satisfazendo — dizem — às condições de higiene. Não tive, porém, a oportunidade de constatar. Pretendo fazê-lo. V. Ex.^a me perdoe a interrupção. Queria apenas, para antecipar os nossos estudos, sugerissemos procurar na ocasião oportuna, saber o que a Prefeitura pretende fazer. Quando lá estive em companhia do nobre Senador Lobão da Silveira e de outros Senadores, informaram-me que dois e meio bilhões de cruzeiros eram necessários para resolver o problema da Asa Norte. Estive domingo passado, no Núcleo Bandeirante. Está praticamente abandonado; ninguém pode ali continuar não mais existem médicos, farmácias, nem mesmo o "Mercado". A razão de ser da nossa luta pelo abastecimento desapareceu. Desaparecido o Mercado, nobre Senador, já sentimos, em Brasília, as suas consequências; dificuldades, por exemplo, na aquisição de legumes, que passamos a adquirir nos caminhões por preço quatro ou cinco vezes superiores. Hoje, adquiri uma dúzia de laranjas por cento e vinte cruzeiros, quando na cidade Livre comprava uma caixa por quatrocentos cruzeiros. Esta, a sugestão que desejava fazer a V. Ex.^a Queira desculpar este longo aparte.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Ex.^a Vê V. Ex.^a quanto vale versarmos, da tribuna, teses na sua generalidade. Isto suscita que espíritos preocupados com os problemas, em todos os seus aspectos, ofereçam pormenores e as mais relevantes considerações, como estas que V. Ex.^a acaba de apresentar. Estou informado, porém, de que o Mercado da Cidade Livre não está totalmente desaparecido. Só uma de suas partes foi demolida, ali existe um mercado funcionando com várias dependências de gêneros alimentícios, entre os quais os legumes. Estou informado de que apenas uma parte, nobre Senador, deixou a Cidade Livre, de modo que ainda há farmácias, e o que contradita formalmente, o que V. Ex.^a argüi, são as quarenta mil pessoas que ainda moram lá.

Não importa que por uma ação ditatorial, tirânica, a Prefeitura de Brasília tenha obrigado os comerciantes a se retirarem para a Asa Norte da cidade, não importa que tenham feito muito mais, isto é, obrigado os Bancos a transferirem todas suas agências para o centro de Brasília.

Fizeram o bloqueio econômico da Cidade Livre, com visível falta de humanidade para com aqueles nossos patriotas, quando outros poderiam ter sido os processos de transferência desses estabelecimentos, sem que angustiassemos aquela população humilde que não tem para onde ir, pois estamos a braços com problemas de habitação aqui no centro urbano até para funcionários do Governo, que não têm onde residir. Como pode o Governo aplicar medidas que são sanções contra uma população enorme, desamparada, através da transferência dos estabelecimentos vitais à sua habitabilidade?

Então, nobre Senador, é preciso que este projeto, ao chegar ao Senado, receba as emendas de que carece, atinentes a sugestões como esta que V. Ex.^a acaba de formular. Acho que não devemos pedir à Prefeitura nada do que pretende fazer; ela já demonstrou que o que pretende é humilhar, oprimir cada

vez mais aquela gente. Está na alçada do Congresso fazer o que aquela gente merece, e nos cabe fazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Ouço com prazer o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O Sr. Heribaldo Vieira — Nobre Senador, lamento divergir de V. Ex.^a em aparte. Entendo que o Prefeito anterior pretendia acabar com a favela, porque a Cidade Livre nunca foi mais do que uma favela, cidade de casas de madeira, sujeita a incêndios a todo instante, o Prefeito Paulo Tarso pretendia...

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a confirma que o Prefeito pretendia acabar com aquela cidade.

O Sr. Heribaldo Vieira — ... acabar com aquela favela, que era a Cidade Livre, assunto sempre objeto de cogitação do Presidente Juscelino Kubitschek, que assim também pensou. Tratava-se de cidade pioneira; construída para abrigar operários por tempo determinado. Construída Brasília, seriam seus habitantes trazidos para cá. O pensamento foi bom, mas não quero afirmar que ele executasse seu plano com absoluto êxito; houve falhas, houve precipitação, mas o pensamento em conjunto foi muito bom. Estou de acordo com o nobre Senador Calado de Castro, quando sugeriu que se procurasse saber quais são os planos, qual o pensamento da nova administração da Prefeitura do Distrito Federal para que, então, pudéssemos fazer sugestões em torno da mudança dos Candangos, ou da sua fixação na Cidade Livre. O que é difícil, no momento, é sabermos a quem devemos nos dirigir, porque ainda se desconhece quem vai ser o Prefeito de Brasília. A menos que V. Ex.^a já saiba.

O SR. PAULO FENDER — Posso saber mas não interessa, porque acho que não devemos pedir nada ao Prefeito.

O Sr. Heribaldo Vieira — Acho que devemos, porque afinal de contas é o chefe da Administração Pública em Brasília, e deve ter planos de governo.

O SR. PAULO FENDER — A Prefeitura está falida; o assunto já é da alçada do Congresso.

O Sr. Heribaldo Vieira — Então vamos fechar a Prefeitura. V. Ex.^a deve emendar esse projeto no sentido de se fechar a Prefeitura, porque está falida.

O SR. PAULO FENDER — Falida, no particular. Não distorça V. Ex.^a o meu pensamento com a agudeza de sua inteligência, que se defende de qualquer jeito.

O Sr. Pedro Ludovico — O nobre orador permite um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a deseja a permanência da Cidade Livre? É a pergunta que lhe faço.

O SR. PAULO FENDER — A pergunta que V. Ex.^a faz enseja-me antecipar a conclusão do meu discurso.

Não desejaria a permanência da Cidade Livre. Quando o ilustre Senador Lobão da Silveira advogou, nesta Casa, os direitos dos habitantes da Cidade Livre, tive ocasião, algumas vezes, de apartea-lo, porque as teses humanas muito me preocupam, como preocupam a V. Ex.^a e a todo o Senado.

Mas, um esteta de Brasília não poderla entender uma cidade tão mal arranjada. Nem cidade é.

Desejo que se extinga a Cidade Livre, mas que se transfiram os habitantes condignamente.

O Sr. Heribaldo Vieira — Nesse ponto estou de acordo com V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — Se refutei a palavra do nobre Senador Heribaldo Vieira foi porque quando S. Ex.^a se referiu a acabar, entendi que significava "acabar com", isto é, sem humanidade, sem atentar para os problemas humanos que devem preocupar o administrador.

O que se deveria fazer era transferir a Cidade Livre, mas não acabar. Entretanto, para transferi-la necessitaremos de construir habitações condignas, como o fez a Igreja Católica, no Rio de Janeiro, através da obra meritória de D. Helder Câmara, construindo apartamentos para os favelados.

O Sr. Pedro Ludovico — É processo muito demorado.

O SR. PAULO FENDER — É necessário planejamento, para uma construção dessa ordem, a fim de alojar os habitantes da Cidade Livre. Mas esta é outra tase, porque a condição humana prevaleceu. Prevaleceu o lado humano dos ajuntamentos, a organização espontânea dos agrupamentos humanos em qualquer lugar onde se fixam.

Enfim, a Cidade Livre se estabeleceu de tal forma que estamos defrontando agora com o problema que exige solução, a despeito da insuficiência de recursos financeiros.

A solução é a urbanização do Núcleo Bandeirante, cujo plano não conhecemos, porque o projeto não chegou a esta Casa.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou de pleno acordo em defender os homens humildes que ali moram, porque foram os primeiros que para aqui vieram, para ajudar a construção de Brasília. Mas, como diz o nobre Senador Calado de Castro, grande parte daqueles habitantes já não se encontra mais naquela localidade.

O SR. PAULO FENDER — São quarenta mil habitantes, segundo estou informado.

O Sr. Pedro Ludovico — Posso garantir que isso não é verdade. Lá talvez existam apenas vinte mil. Tenho vários amigos que residem na Cidade Livre. Estou bem informado do que se passa.

O SR. PAULO FENDER — Que sejam dez mil! Quantas cidades brasileiras não contam mais do que dez mil habitantes.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou de acordo com V. Ex.^a O erro é de quem iniciou a construção de Brasília. O erro foi do Sr. Israel Pinheiro.

O SR. PAULO FENDER — De pleno acordo com V. Ex.^a Pretendia trazer ao perourinho esta singular figura de político, que muitas vezes esconde seu coração para agir com absoluta insensibilidade diante de problemas humanos.

O Sr. Pedro Ludovico — Perfeitamente. Deveria ter sido destinado a esses trabalhadores um núcleo com serviço de água, esgoto, luz, enfim o necessário para um núcleo populacional. Mas, não se fez nada disso. Consentiu-se que aqueles homens ali ficassem à la diable, e o que se verificou foi esse núcleo dar aborrecimentos quotidianos, incêndios quase um por semana, até com intraquilidade para a própria população, tanto que a Polícia para ali se dirigia seguidamente.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a acha, então, que é problema social que requer solução profundamente humana?

O Sr. Pedro Ludovico — Claro. É problema social, profundamente humano. Eles merecem o amparo do Governo e o interesse do Congresso Nacional no sentido de que seja o mais breve possível solucionado. V. Ex.^a, nobre Senador Paulo Fender, defende o problema social de acordo com o seu partido; mas é um assunto que interessa não apenas ao Partido Trabalhista Brasileiro, também a nós, do Partido Social Democrático, e aos outros. Também nós nos esforçamos para que esse problema seja resolvido a contento de todos, principalmente daqueles que foram os pioneiros na construção de Brasília.

O SR. PAULO FENDER — Recolho a crítica de V. Ex.^a, como uma contribuição aos pontos de vista que estou expondo. O nobre Senador Pedro Ludovico, Sr. Presidente, é uma grande figura humana do Planalto Central.

O Sr. Pedro Ludovico — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — Estou certo de que, se S. Ex.^a tivesse sido ouvido, quando da implantação daquele Núcleo Bandeirante...

O Sr. Pedro Ludovico — É que já tenho experiência.

O SR. PAULO FENDER — ... teria — vamos repetir aqui o adjetivo que outorguei, certa vez, ao Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira — com sua experiência de "pollurbo", ou seja construtor de cidades — teria evitado o problema.

Pedro Ludovico construiu Goiânia e Juscelino Kubitschek de Oliveira construiu Brasília. Portanto, a experiência de S. Ex.^a é a de um "pollurbo", neologismo a que agora faz jus também, certamente teria dado à Prefeitura de Brasília, rumos que hoje nos evitassem tão angustiante problema.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com todo prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Se pudesse, eu teria dado crédito às informações do ex-Prefeito de Brasília, Deputado Paulo de Tarso. Assim me pronuncio porque S. Ex.^a é um dos homens mais controvertidos deste País; tão controvertido quanto o Governo a que pertencia. S. Ex.^a nos afirmou, a mim e aos Senadores Caiado de Castro e Guido Mondin, na Prefeitura de Brasília, que seu objetivo era esvaziar, um pouco, a Cidade Livre, com o objetivo de urbanizá-la. Foram as palavras de S. Ex.^a mas nós condenamos os processos empregados por S. Ex.^a Pareceu-nos que tinha um prazer sádico em destruir parte das construções. Se uma família tinha um hóspede e este se retirava, a Prefeitura mandava demolir a parte da casa que tinha sido desocupada. Na Cidade Livre, não se processou um movimento armado, um levante, porque faltou àquela gente um líder. Era um estopim que poderia pegar fogo a qualquer momento; mas ninguém quis assumir a responsabilidade de uma luta aqui, em Brasília. Digo isso porque estou bem a par do que se passa. S. Ex.^a saiu da Prefeitura e deixou não uma, mas duas favelas: a Cidade Livre e a Asa Norte. Esse o "mérito" e o "grande serviço" que prestou a Brasília o ex-Prefeito, Sr. Paulo de Tarso. Não resolveu também o problema dos candangos, porque os lotes da Asa Norte só podem ser adquiridos por quem tenha recursos. Foi atribuído àqueles lotes o valor de seiscentos mil cruzeiros cada um, e autorizado um financiamento de três milhões pela Caixa Econômica. Ora, um candango, um operário que ganha, miseravelmente, dez mil cruzeiros por mês — e digo miseravelmente porque ninguém, neste País, sustenta família com esse salário — não pode pagar um lote de seiscentos mil cruzeiros nem um financiamento de três milhões. Assim sendo, S. Ex.^a, não resolveu o problema, nem mesmo quando obrigou vários habitantes da Cidade Livre, a se mudarem, em caminhões, como verdadeiros animais, para as cidades de Goiânia e Anápolis, e outras próximas.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado pelo depoimento que V. Ex.^a, Senador Lobão da Silveira, faz da favela eugênica do Sr. Paulo de Tarso.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Caiado de Castro — Parece-me que esse termo "candangos" deveria, de início, ser bem definido. "Candango" é o operário, o trabalhador. "Candango" chamam também o que explora o operário. O que observei e que qualquer pessoa na Cidade Livre pode verificar é que ali predomina a maior exploração que já existiu no Brasil. Indivíduos que conseguiram lotes de terra, neles construíram barracos de madeira e obtém — como é fácil apurar, basta procurar o nome nos registros da Prefeitura — renda mensal superior a quinhentos mil cruzeiros. Sou inteiramente a favor dos candangos e portanto francamente favorável à medida adotada pelo Sr. Paulo de Tarso para acabar com a exploração dessa pobre gente. O que condenei, da tribuna do Senado, foi o modo por que procuravam esvaziar a Cidade Livre.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a está de acordo apenas com a idéia do Sr. Paulo de Tarso, não com a ação.

O Sr. Caiado de Castro — Chegarei até lá. Embora eu aqui tivesse relatado, numa linguagem viva e talvez um pouco antiparlamentar, o que observara naquelas favelas da Cidade Livre — situações pavorosas — o que de fato condenei foi o não conhecermos o plano da Prefeitura, o que o Sr. Prefeito pretendia fazer, se retirar, pura e simplesmente, os moradores daquela zona ou lhes dar um lugar habitável. V. Ex.^a, nobre Senador Paulo Fender, se referiu à transferência dos bancos. Mas ninguém poderia compreender que um banco tivesse a sua matriz na favela da Cidade Livre e a filial aqui, no Plano Piloto.

O SR. PAULO FENDER — Por que se transferiram sem deixar as pequenas agências por lá?

O Sr. Caiado de Castro — Estou apenas citando fatos.

O SR. PAULO FENDER — Foi um verdadeiro bloqueio econômico.

O Sr. Caiado de Castro — Não quero entrar no mérito da questão; pode ser que esteja errado. Mas vou citar outro fato. Fui três ou quatro vezes ao Núcleo Bandeirante. Numa dessas ocasiões me despertaram alta hora da madrugada para verificar as chamadas violências do Sr. Paulo de Tarso. Confesso que nada vi nem conheço qualquer família que tenha tido sua casa derrubada. O que houve foi que os proprietários que obtiveram lotes na Asa Norte, assinaram um termo em que se obrigaram a deixar o comércio da Cidade Livre e a derrubar as casas. As da frente foram demolidas, mas as de trás, onde moravam as famílias, lá permaneceram. Não tenho acompanhado, ultimamente, o problema.

Quería apenas dizer a V. Ex.^a nobre Senador Paulo Fender, se desta tribuna, várias vezes, acusei o Sr. Paulo de Tarso, foi pela maneira como estavam sendo processadas essas mudanças. Nesse ponto é que me fixei. Não condeno a idéia. Reconheço-a boa. Não era possível conservar uma população de mais de cinquenta mil habitantes num lugar onde as condições de habitabilidade não eram própria sequer para quinze mil. A menos que as informações a mim fornecidas não fossem verdadeiras, pois no momento, sei que existe água no Núcleo Bandeirante com mais abundância do que anteriormente. Precisamos ajudar os candangos; estudar um meio de favorecê-los. Concordarei com qualquer medida e disposto estarei a lhe dar o meu apoio, desde que tenha essa finalidade. Mas com o que o Congresso costuma fazer, generalizar e chamar de candango a todo mundo, inclusive a esses millionários que exploram os verdadeiros candangos com isso é que não me conformo. A isso não posso dar o meu apoio. Eu vi indivíduos receberem glebas e lá não permanecerem. Fizeram cinco barracos de madeira e os alugaram. Esses, evidentemente, não são candangos, são exploradores dos candangos. É evidente que houve um erro nessa mudança, e estou de acordo com V. Ex.^a em que foi medida violenta. Por isso espero que V. Ex.^a me perdoe, tão longa interrupção ao seu discurso.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a está esclarecendo muito bem a matéria.

O Sr. Caiado de Castro — Nós, no Senado, não podemos legalizar qualquer ato da Prefeitura antes de saber o que ela pretende. A Prefeitura do Distrito Federal, segundo li nos jornais — e não podemos acreditar em tudo que publicam — tem um técnico que estudará o problema. Na reunião a que assisti procurei saber o que será feito do Núcleo Bandeirante. Ninguém me respondeu. Se alguém o sabe, ignoro. O que devemos condenar, porém — e já o condenei desta tribuna — é que, nos noventa dias que precederam à passagem do Governo do atual Senador Juscelino Kubitschek, então Presidente da República, o Núcleo Bandeirante aumentou no mínimo de um terço.

A invasão do lado norte foi enorme. Centenas e centenas de barracos foram construídos atravessando a estrada e, inclusive, invadindo mansões e terrenos particulares. Esta a minha informação. Por tudo isso, várias vezes ataquei o Prefeito Paulo de Tarso. Agora, porém, que S. Ex.^a não é mais Prefeito, quero, também, reconhecer vários méritos no trabalho que elaborou. Condenei e continuo condenando o modo como o fez; porém, se realmente houve esses estu-

dos que S. Ex.^a mencionou aqui no Senado e na Prefeitura, e se os mesmos foram orientados como declarou e o Senado os aceitou, não posso levar minha crítica a tal ponto. Não concordo — repito — com a maneira de agir de S. Ex.^a, um tanto violenta, e ainda não compreendi onde pretendia chegar.

O SR. PAULO FENDER — São pertinentes e merecem toda a consideração, as sensatas ponderações que V. Ex.^a faz sobre o assunto. Discordo entretanto de V. Ex.^a, quando diz que não devemos legislar sobre Brasília. Quem legislará para Brasília, se ela não tem Câmara dos Vereadores, se não tem Poder Legislativo? Nós é que devemos fazê-lo. E a Câmara dos Deputados, cumprindo com o seu dever, já está com o projeto elaborado, que nesta Casa, como Câmara revisora, sofra as alterações sugeridas pelas observações, pela experiência e pelo patriotismo de V. Ex.^a, também estou de acordo. Esperemos que o projeto venha às nossas mãos, para que V. Ex.^a possa modificá-lo, melhorá-lo e adaptá-lo às contingências reais da Cidade Livre, ou no que a inteligência e o civismo de V. Ex.^a sugerirem. Muito obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, então a Cidade Livre terá o seu problema examinado nesta Casa. O projeto, — pelo que vejo — despertará em todos os Srs. Senadores o maior interesse e teremos contribuído, de nossa parte, para corrigir uma das mais incompreensíveis anomalias no progresso do Brasil, com a implantação da sua Capital Federal tendo à ilharga aquele Núcleo populacional desassistido, desamparado e, mais do que isso, violentado nos seus direitos pelo Poder Público.

Sr. Presidente, concluo minha oração mudando de assunto, para deter-me no segundo ponto a que no início da mesma me referi.

Quero congratular-me com a classe médica brasileira, por se instalar no Brasil, no próximo dia 15, a XV Conferência Mundial de Saúde, isto é, a XV Assembléa Geral promovida pela Associação Médica Mundial, de que é membro a Sociedade Médica Brasileira.

Seja-me permitido transcrever nos Anais do Senado as palavras com que o Sr. Presidente da Sociedade Médica Brasileira — que será o primeiro Presidente de uma Assembléa Mundial de Médicos na América do Sul, porque é a primeira vez que, no Continente Sul-Americano, os médicos do mundo inteiro se reúnem seja-me permitido, repito — transcrever nos Anais da Casa as palavras escritas pelo Professor Muniz de Aragão, Presidente da Associação Médica Brasileira, ao ensejo do importante conclave que se instalará no Brasil, no próximo dia 15.

Diz o grande médico brasileiro:

“Ao feliz ensejo da reunião no Brasil da XV Assembléa Geral da Associação Médica Mundial apresento aos colegas que aqui acorrem, provindos de todos os recantos do mundo, a saudação entusiástica e afetuosa da Associação Médica Brasileira.

Vê-los entre nós e com eles debater, no anseio de solução harmônica, os problemas que afligem, pelo mundo em fora, a nossa classe, é motivo de desvanecimento e incentivo.

Estou certo que desta reunião irá resultar um aumento dos sentimentos de amizade que entrelaçam os médicos de todo mundo.

Por outro lado, como Presidente eleito da Associação Médica Mundial, honra que me apresto a receber exultante e emocionado, devo dizer aos colegas do Brasil que o privilégio que ora me cabe é consequência da união e do respeito a que vem fazendo jus a classe médica brasileira.

Aos visitantes saúdo com entusiasmo e enternecimento e aos patriotas entrego reverente a honraria que me é conferida e que a eles pertence.”

Aí estão, Sr. Presidente, as palavras de fé com que o Presidente da Associação Médica Brasileira, primeiro Presidente, na América do Sul, da Assembléa Mundial de Médicos que aqui se instalará, saúda os médicos do mundo. O con-

clave há de ficar marcado como um acontecimento relevante na história da Medicina brasileira, porque ali se debaterão problemas da mais profunda significação para as nossas questões de saúde pública.

Estou ciente do que ali se vem realizando prioritariamente, até que se instale a Assembléa Mundial de Saúde. Os trabalhos dos médicos brasileiros, no simpósio que estão efetuando premunitivamente ao grande conclave e que versa sobre as arborvíroses, isto é, doenças por vírus que em caráter endêmico estão atacando os nossos patricios do interior; esses trabalhos, discutidos na Assembléa Mundial de Médicos, certamente resultarão no aperfeiçoamento dos nossos métodos de saúde pública e na melhoria do nosso padrão científico, para a honra da medicina brasileira e orgulho da medicina mundial. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mato. (Pausa.)

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente e Srs. Senadores, manifestei-me, desde o primeiro momento, favorável à aprovação da Emenda Parlamentarista. Na reunião realizada entre Líderes da Câmara dos Deputados e do Senado, fiz alguns reparos, a respeito do Gabinete que se formava, que ao que me constava, não possuía um programa. E, efetivamente, verificamos ter sido o Gabinete constituído, votado e empossado sem apresentar programa.

Ora, Sr. Presidente, eu que combati tanto o ex-Presidente Jânio Quadros por não ter planejamento de Governo, não posso admitir um Gabinete Parlamentarista, sem a apresentação de um programa.

É da essência do parlamentarismo a apresentação prévia de um programa, porque nesse regime não votamos em homens, mas sim no programa apresentado pelo Gabinete. Dir-se-á, no entanto, que ao primeiro Gabinete, dada a premência de tempo, não foi possível a apresentação de programa administrativo. Nesse ponto é que faço minha advertência: a despeito de não ter sido apresentado o programa com a antecipação devida eu espero, e assim todo o Congresso Nacional, que dentro de pelo menos um mês o primeiro Gabinete nos envie o seu esquema de trabalho pois do contrário já começará a cair na minha descrença.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Paulo Fender — Neste particular, estou informado de que ainda esta semana será apresentado à Câmara dos Deputados o programa do novo Gabinete, aliás na próxima quinta-feira, segundo esclarece o nobre Senador Lopes da Costa. Cabe porém, um pequeno reparo, ilustre colega, no que diz V. Ex.^a ter sido imperioso que se fizesse, isto é, que o Gabinete, antes de empossar-se, apresentasse o programa de ação. Sabe V. Ex.^a que a Emenda Constitucional que votamos, nas suas Disposições Transitórias, permita ao Primeiro Gabinete tomar posse sem programa, enquanto que os seguintes só poderão fazê-lo posteriormente à apresentação do programa administrativo. O primeiro Gabinete, entretanto, tinha outorga para empossar-se.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Havia certo choque entre a parte transitória e a permanente da emenda quanto a esta parte. Cheguei a sugerir, naquela oportunidade, que pelo menos um esquema fosse apresentado.

Sr. Presidente, espero — e vamos dar um prazo mais longo — que dentro de um mês o atual Gabinete apresente o seu esquema, mesmo porque eu quero saber qual a nossa diretriz quanto à política exterior e qual o programa a ser seguido no que se refere ao setor da agricultura.

Estive hoje com um Ministro recém-empossado, o Dr. Armando Monteiro que, em palestra comigo, foi de uma franqueza que me fez acreditar em S. Ex.^a

Disse-me que nada há de concreto no Ministério da Agricultura, onde os Ministros se foram sucedendo e, a respeito de serem homens capazes, nenhum conselheiro estabeleceu um programa de atividade. Nesse Ministério, que considero um dos mais importantes, senão o de maior importância, não há planejamento, nunca houve! O planejamento é um Ministro que entra e o Ministro que sai; não há continuidade na administração.

O Sr. Fernandes Távora — Dá licença V. Ex.^a para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Como pode haver planejamento num Ministério que não tem orçamento, cujas verbas são certadas pelo Governo cada vez que quer arranjar dinheiro? Planejar sem dinheiro é conversa fiada.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora.

Sr. Presidente, nesta Casa, várias vezes ocupei a tribuna para demonstrar que não era possível dispor o Ministério da Agricultura de menos de 5% da renda tributária do País, enquanto que os Ministérios militares dispunham de mais de 30% dessa renda. Dentro de tão limitadas possibilidades orçamentárias, era impossível ao Ministério da Agricultura elaborar programa, ainda mais com a agravante de não haver continuidade na administração. Entra ministro, sai ministro e o programa de cada um é ele mesmo.

Muitas vezes combati esse sistema, desta tribuna, mostrando que nada se levará a efeito em matéria de agricultura, no Brasil, se não se estabelecer um plano de trabalho, evitando a falta de continuidade administrativa e possibilitando os novos titulares a continuarem o plano elaborado pelos seus antecessores. Isto não tem ocorrido.

Não quero ser o primeiro opositor ao atual Governo. Allás, o hábito de fazer Oposição me faz ficar doente quando vejo que as coisas estão paradas e que não é possível se ter nada de concreto. Mas estou apressado para ver pelo menos um programa.

O Sr. Jânio Quadros perdeu sete meses neste País e renunciou sem ter deixado alguma coisa que pudesse impressionar os seus eleitores, aqueles que confiaram em S. Ex.^a para Presidente da República.

Não quero que o Sr. Presidente João Goulart também atravesse a mesma fase. Dizia o Sr. Jânio Quadros que a burocracia não lhe permitiu trabalhar. Reuniu muitas vezes o seu Ministério e a resposta dos Ministros, quando ele perguntava pelas determinações que havia dado, era a de que a burocracia não lhes permitia cumpri-las.

Que o Sr. João Goulart não traga a burocracia como desculpa. Não! Não posso admitir que o faça, nem S. Ex.^a nem o Sr. Ministro Tancredo Neves. Allás, estas advertências vão mais para o Primeiro-Ministro. Que não alegue que a burocracia o está impedindo de trazer o programa do Gabinete para nosso conhecimento!

Estamos vendo o tempo passar, daqui a pouco teremos um ano das últimas eleições, e fazendo o cálculo verificaremos que o Sr. Juscelino Kubiteschek, no seu Governo, nesse período de tempo, já dera início a grandes realizações.

Como sou amigo do Sr. Presidente João Goulart, estou fazendo votos por que S. Ex.^a convoque seus Ministros ao trabalho. Ainda hoje, dizia-me um desses Ministros: "Fico às vezes em dificuldades; não sei bem onde ficar, se no Rio de Janeiro ou em Brasília, pois a maioria do funcionalismo está no Rio de Janeiro".

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muita honra.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas aí a culpa não é dos Ministros nem do Sr. João Goulart. É outra história. Talvez a culpa caiba ao próprio Sr. Juscelino Kubiteschek.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A culpa é do progresso, mas devemos dar um pouco de razão ao progresso.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Quero ver se agora vai-se culpar o parlamentarismo por essa dissociação dos serviços públicos nas duas Capitais — Rio de Janeiro e Brasília.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Ainda hoje, um dos Ministros me disse: “Não sei bem onde está o Ministério, se em Brasília ou no Rio de Janeiro”. Fui abraçar um dos Ministros e quando cheguei ao Ministério encontrei apenas um funcionário. Perguntei: “Onde está o Ministro?” Respondeu-me: “Viajou para São Paulo”.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Poderia V. Ex.^a nos esclarecer quem é o responsável por essa situação isto é, por não se saber se o Ministério está no Rio ou em Brasília?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Já respondi ao nobre Senador Aloysio de Carvalho que o Responsável é o progresso, o grande salto que nós demos.

O Sr. Heribaldo Vieira — Então devemos estar satisfeitos com a situação. Não há razão para queixas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A questão é que já é tempo de os Ministérios se fixarem em Brasília e de não se pensar mais no Rio de Janeiro, que deixou de ser o Distrito Federal.

O Sr. Heribaldo Vieira — Aqui não há condições para se ficarem todos os Ministérios, trazendo seus funcionários para Brasília. Começa pela falta de moradias para esses funcionários. Não há residências para todos eles, logo, faltam condições para virem os Ministérios de uma só vez, como V. Ex.^a deseja. Não há nem condições de habilidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Talvez V. Ex.^a não tenha razão em tudo quanto está afirmando. Condições há! Não digo para determinados Ministérios. Acredito, mesmo, que o da Fazenda ainda ficará muito tempo no Rio. É difícil uma modificação rápida, como a que se operou com a nossa mudança para Brasília. Mas, que razões estariam militando para que o Ministério da Agricultura não viesse imediatamente para Brasília, que é o centro do Brasil?

O Sr. Heribaldo Vieira — Sabe V. Ex.^a que ainda não há apartamentos sequer para todos os funcionários do Senado.

O Sr. Fernandes Távora — Essa, a verdade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Como não há?

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora.

O Sr. Fernandes Távora — Sabe V. Ex.^a perfeitamente que a culpa pela desgraça em que se encontra a nossa agricultura é de todos os governos que tem passado pelo País. Se o Brasil ainda continua nesta agricultura rotineira, agricultura do tempo da Colônia, devemos-lo aos governos que cogitaram de tudo menos de implantar uma agricultura científica. Como queria V. Ex.^a que, em apenas sete meses, o Sr. Jânio Quadros removesse esta miséria que se arrasta há decênios, deturpando todas as administrações do País? Não seria possível. No entanto, em poucos dias, S. Ex.^a deu ordens terminantes no sentido da concessão de créditos bancários, em todo o País, a fim de melhorar a sorte dos agricultores brasileiros. Procurou modificar a situação de desgraça em que se acha mergulhada a nossa agricultura. E se em sete meses não o pode fazer, também não pode agora V. Ex.^a inculpá-lo. Por que não investiga, V. Ex.^a não incrimina por igual os governos passados, que tiveram dezenas de anos para trabalhar e nada fizeram?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vejam os Srs. Senadores: são sempre estas as razões — tempo, tempo, tempo...

Quando me elegi Senador da República, no primeiro discurso que aqui proferi, além de prestar homenagem ao eminente colega Senador Aloysio de Carvalho que, hoje, com prazer para nós, continua representando a Bahia nesta Casa...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... como uma das grandes autoridades em Direito, professor que é da Universidade da Bahia, quando prestava homenagem a S. Ex.^a, que naquela ocasião deixava o Senado e eu entrava, o primeiro assunto que versei foi exatamente a Reforma Agrária.

Quantos anos se passaram?

Mais de seis!

Mas, até hoje ainda se discute Reforma Agrária ... até hoje ocupamos a tribuna para falar sobre o assunto.

Entretanto, sempre é tempo para promover-se a reforma agrária!

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Contesta V. Ex.^a que o Sr. Jânio Quadros, em sete meses, deu impulso maior ao assunto da Reforma Agrária do que os dois governos anteriores?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não duvido que o Sr. Jânio Quadros tenha, pelo menos, tratado do assunto, como, de resto, tratou de muitos outros. Aliás, S. Ex.^a tratou de centenas de assuntos mas não se fixou em nenhum deles!

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Criou, talvez, uma centena de grupos de trabalho. Continua V. Ex.^a com o aparte.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não. Falou-se em alguns deles. A recuperação financeira, por exemplo, foi um ponto com que o Governo Jânio Quadros preocupou. O Ministério da Fazenda trabalhou nesse objetivo até ontem, quando seu titular deixou a Pasta. E o discurso que pronunciou, no ato da transmissão do cargo, mostra, nitidamente, a situação deplorável em que encontrou o País e a situação em que o deixou. Se não deixou melhor, porque os dias de crise determinaram uma emissão enorme.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Tive oportunidade de dizer — respondendo ao aparte do meu eminente colega de bancada — que o Sr. Jânio Quadros pintou a situação do País de modo tão grave insustentável mesmo, e no entanto, nas suas viagens pelos Estados reunia os Governadores, oferecia-lhes créditos à vontade. Três bilhões para o Estado da Guanabara; duzentos e quarenta bilhões para os Estados do Piauí e do Maranhão e assim por diante, com a maior facilidade, o que, de certo modo, contrariava o discurso no qual considerou o Brasil à beira do abismo.

O Sr. Aloisio de Carvalho — Sim, mas a restrição que prometeu, era dos gastos supérfluos, e nenhuma dessas dotações oferecidas aos Estados foi feita sem um planejamento anterior. Os Governadores dos Estados apresentavam um plano e apontavam as suas necessidades. O Presidente os atendia tanto quanto podia fazê-lo.

O Sr. Lourival Fontes — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Lourival Fontes — Neste Parlamento, como está constituído e como está funcionando, nunca teremos um esboço, nem um projeto, nem uma tentativa de

reforma agrária. O Sr. Getúlio Vargas, por exemplo, mandou ao Congresso vários projetos de estatuto da terra. Não tiveram nenhum andamento. O Sr. Jânio Quadros se esforçou quanto pôde. Nomeou Comissões, organizou programas, sem nenhuma repercussão, sem nenhuma ressonância dentro do Parlamento. O Parlamento é radicalmente contrário a qualquer projeto de reforma agrária que vise a comunhão de bens ou o sacrifício dos atuais proprietários. Todo projeto de reforma agrária que cair no Parlamento cai na modorra, na sonolência.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não sei se estou de acordo com V. Ex.^a. O nobre colega está sustentando, mais ou menos, a tese do Sr. Jânio Quadros que dizia: “com este Congresso não consigo fazer nada”. Foram declarações do Marechal Denys. Eu pretendia deixar em paz o Sr. Jânio Quadros porque, afinal de contas, não está mais em cogitações; mas sou obrigado a voltar ao ex-Presidente da República, porque V. Exa. faz uma alegação que não é exata. Se dissessem que alguns Parlamentares combateram o seu Governo, que alguns lhe teriam criado dificuldades, poderia ser verdade; mas nesta Casa, por exemplo, tudo o que o Sr. Jânio Quadros desejou, obteve. Indicou pessoas para Embaixador fora dos quadros do Itamarati e aqui foram acolhidos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não foi só ele que assim agiu; todos os Presidentes o fizeram.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Foram aprovados pelo Senado até nomes que não tinham bastantes credenciais. No entanto, não houve dificuldade. O Sr. Jânio Quadros nesta Casa obteve tudo o que desejava. Eu, porém, sempre o combati e tinha minhas razões; o tempo veio demonstrar. Ele não foi tão longe para prová-lo, sete meses foram suficientes para chegarmos à realidade.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Diziam que a desconfiança do Sr. Jânio Quadros era para com a Câmara dos Deputados. Elogiava até os Senadores, louvava-lhes o espírito e a prudência de homens amadurecidos na política e na administração. Não havia, portanto, motivo para enquadrar nessa censura todo o Congresso Nacional.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Veja bem o Senado: S. Ex.^a não era contra o Senado. Mas na Câmara mesmo, se não me engano, o Sr. Jânio Quadros perdeu dois vetos somente. Dizem que após um deles, o relativo aos funcionários da NOVACAP, teve uma das suas crises temperamentais. Ficou muito magoado. Todos os outros vetos do Sr. Jânio Quadros, porém, foram mantidos pelo Congresso Nacional.

Qual a razão para investir contra o Congresso Nacional?

O Sr. Lourival Fontes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Lourival Fontes — Onde está o Projeto de Lei que estende ao trabalhador rural as vantagens já concedidas aos empregados das cidades? Onde está a regulamentação do dispositivo constitucional que assegura a faculdade, o direito de greve? Esta proposição está no Senado, tramitando há não sei quanto tempo. É projeto que nos interessa em causa própria. Onde está? Está, repito, na modorra do Senado e da Câmara, sem finalidade. E um Projeto de Lei que faculta o direito de greve, conforme a Constituição outorga, foi transformado, aqui, em lei de punição a esse mesmo direito. São projetos de lei da maior importância para o País, e que tramitam no Senado sem nenhum atendimento.

O Sr. Lima Teixeira — O Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, por exemplo, permaneceu muito tempo no Congresso Nacional, efetivamente, mas foi aprovado recentemente. Para corrigir os erros que se atribuíam à Previdência Social, o Congresso entregou a direção dos Institutos a um Colegiado, do qual participam o empregador, com o seu representante, o empregado e a União, mas

nem por isso os Institutos melhoraram a sua situação. O combate continuou o mesmo.

Admitamos, agora, a greve. Está certo. Os operários não aceitam aquele Decreto-lei, se não me engano do período do Presidente Vargas, que lhes assegura o direito de greve, direito esse, aliás, inscrito na própria Constituição de 1946. Essa regulamentação, tal como foi orientada na Câmara pelo Sr. Deputado Aurélio Vianna do Partido Socialista Brasileiro, resultou em fracasso, porque é opinião geral dos congressistas e da Imprensa que o seu art. 3.º seria um incentivo à subversão da ordem, visto a minoria de um Sindicato, uma parcela de operários poderia propor a greve, fugindo ao controle do seu Sindicato.

Eis porque, ao chegar ao Senado, o Projeto recebeu um Substitutivo, que também não agradou, e surgiram mais três. Hoje, informo a V. Ex.ª, o Projeto que regulamenta o direito de greve encontra-se na Comissão de Legislação Social, da qual faço parte. O nobre Senador Venâncio Igrejas dele pediu vista, para apreçar emendas apresentadas pelo nobre Senador Paulo Fender. O Senador Venâncio Igrejas encontra-se no exterior, designado para uma Comissão Especial.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O nobre Senador Venâncio Igrejas não tem mais assento no Senado, porque o eminente Senador Afonso Arinos já reassumiu sua cadeira. Quer dizer que o prazo que está correndo a favor de S. Ex.ª já não se justifica.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Quero explicar a V. Ex.ª as razões porque o Projeto não veio a Plenário. Vivíamos, fase anormal. Naturalmente que poucas Comissões se reuniram. Agora, devemos nos reunir, e então o assunto terá andamento.

Se não houver jeito algum, avocarei o projeto, como fiz com o da Previdência Social, do qual fui Relator, convocando assessores capazes e encontrando, felizmente, uma solução. Se este demorar, avocarei e oferecerei parecer sobre os diversos Substitutivos, Emendas e Subemendas que existem na Comissão de Legislação Social.

Como dizia, Sr. Presidente, este Gabinete tem grandes responsabilidades. Apoiamos a Emenda Parlamentarista porque achávamos que o Presidencialismo já havia fracassado. No íntimo, tinha razões para apoiar a emenda. Não fui apolo-gista do Governo do Sr. Jânio Quadros, absorvia todas as atribuições do Exe-cutivo de tal maneira que as vezes parecia um ditador.

Estou mais confiante com o novo regime Parlamentarista, porque além de termos o Primeiro Ministro, temos os outros Ministros e o Congresso, que se saiu muito bem, fortaleceu-se, e se amanhã esse Gabinete não cumprir com seus deveres constitucionais e também seus deveres no campo da administração, o Congresso Nacional, através moção de desconfiança, poderá substituí-lo.

Vamos então viver uma fase de crises ou ficar na dependência de um homem como ficamos desta feita, com a renúncia do Sr. Jânio Quadros? Não, acredito no regime Parlamentarista.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Aliás, devo dizer que na minha Bancada nem todos pensam assim. Há muitos que são Presidencialista, mas eu acredito no Parlamentarismo e não seria agora, com poucos dias, que iríamos ser pessimistas a ponto de perder a crença no novo regime. É por isso que digo: o Sr. Tancredo Neves, quanto antes, apresentar ao Congresso o programa do que vai executar, do que vai realizar, dizendo o que pretende esse Gabinete, que tem uma grande responsabilidade, não por causa da crise terrível que vivemos, mas para que não apareça um outro Ministro que pense como o Almirante Silvío Heck, que ela pode recrudescer. É para isso que estou advertindo, como adverti anteriormente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O Almirante Silvio Heck e o Marechal Teixeira Lott... Não esqueça nunca que o Marechal Teixeira Lott falou ainda ontem, e os jornais publicaram. V. Ex.^a talvez não tenha lido, é possível que o Marechal Teixeira Lott até esteja sentido porque V. Ex.^a o está esquecendo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Foi o que os jornais publicaram com tanto destaque; a crise pode recrudescer! Mas acredito que o Almirante não esteja pensando mais assim, nesta hora em que S. Ex.^a pensando, bem no Brasil, depois de ter saído da difícil situação em que se encontraram os Chefes Militares...

O Sr. Aloysio de Carvalho — É possível que o Marechal Teixeira Lott também já não esteja pensando da mesma forma. O pensamento de S. Ex.^a é de que devemos modificar a lei eleitoral, para exigir o exame psicotécnico aos que se candidatarem à Presidência, como se exige dos que guiam veículos. É possível que S. Ex.^a também se tenha afastado dessa idéia.

O SR. LIMA TEIXEIRA — São declarações de um Marechal que está afastado dos últimos acontecimentos. O outro, não. O outro estava no comando dos acontecimentos. Há, portanto, mais gravidade nas suas declarações. Por isso julguei do meu dever trazer ao conhecimento da Nação as fortes expressões de S. Ex.^a, o Almirante Silvio Heck, ao asseverar que a crise pode recrudescer. Deus nos livre! O governo já foi forçado a emitir cerca de quarenta e seis bilhões de cruzeiros e ainda vamos desejar o recrudescimento da crise? Não acredito que o eminente Almirante ainda pense assim!

Por isso peço, aos ministros que foram eleitos, que se lembrem de que não estão mais na Câmara dos Deputados, estão no Conselho de Ministros; estão nas funções do Executivo e precisam programar para executar. Não podemos falhar agora, nós, Parlamentares, que demos prova tão grande de respeito à Constituição, na defesa do regime!

Não podemos fracassar quando colocam, nas nossas mãos, o poder.

É mais fácil criticar, sobretudo quando se critica sem base. Advirto, portanto S. Ex.^{as}, os Srs. Ministros, que estão agora no Executivo, para que não se descuidem nem se deixem empolgar pela glória de termos vencido a crise; que, conscientemente, com senso de responsabilidade que em cada um de nós existe, dêem o melhor dos seus esforços às suas funções.

O povo, que está lá fora e certamente não compreendeu bem todo o movimento dessa guinada ao ver que o Congresso tem prestígio, que o poder desarmado conseguiu debelar essa crise de tamanha proporção, espera também que os congressistas, no Executivo, dêem provas do que são capazes.

Por esses motivos, desta tribuna, me dirijo aos Ministros recém-eleitos.

Visitei hoje alguns. Encontrei poucos. Uns foram para os seus Estados, ou porque foram escolhidos Ministros, ou porque estamos próximos de novas eleições. Outros ficaram em Brasília. Mas os gabinetes ainda não foram organizados. Parece-me que a imprensa deve dar destaque, ênfase, a esse fato: os Srs. Ministros não têm ainda os gabinetes organizados e o tempo está passando. Não há sequer programação.

O Sr. Fernandes Távora — Dá V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Os Ministros descuidaram-se porque não sabiam que havia um fiscal observando-os. (Riso.)

O SR. LIMA TEIXEIRA — É esse o meu papel nesta Casa. Estou fiscalizando o Gabinete, advertindo-o.

Se o Sr. Jânio Quadros tivesse seguido meus conselhos não teria caído tão depressa. Adverti S. Ex.^a quanto à sua política internacional; quando condecorou "Che" Guevara. Protestei veemente desta tribuna com relação à Missão Soviética. Fiz ver que os caminhos que S. Ex.^a trilhava eram perigosos. Mais tarde saberemos

quais os motivos da saída do Sr. Jânio Quadros. Não foi ainda esclarecido por que deixou o governo. Um dia o será.

O Sr. Fernandes Távora — Vê V. Ex.^a que se o Brasil ainda não tomou o rumo certo não foi por falta dos seus conselhos. É que não os seguiu.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Aqui procurei sempre, meu caro colega, cooperar.

O Sr. Fernandes Távora — Sou dos primeiros a reconhecer que V. Ex.^a sempre dá bons conselhos. Pena é que os governos não os adotem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Como oposicionista, procurei advertir S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República.

Considero verdadeiros heróis os que defendiam o Sr. Jânio Quadros, pois S. Ex.^a tinha tão grande desprezo pelo Legislativo, que nem recebia os parlamentares.

O Sr. Fernandes Távora — Herói, nunca fui.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Entretanto, S. Ex.^{as} o defendiam com ardor e entusiasmo extraordinários; e o Sr. Jânio Quadros nem sequer lhes dava a compensação de recebê-los em audiência.

Esse um dos motivos das minhas críticas, mas críticas no bom sentido, críticas construtivas, realizadoras e não apenas combate ao Governo.

Allás, o Sr. Jânio Quadros não sofreu muita oposição pois estava ainda em fase de experiência. Acredito mesmo que pudesse fazer um bom governo, no futuro, pois tinha qualidades para isso.

Entretanto, conforme declarei, em vários discursos nesta Casa, se S. Ex.^a tomava atitudes de alta responsabilidade, repentinamente parece que perdia o senso da realidade e descia a coisas menores, como o caso das brigas de galos. Tinha atos dignos de um grande Chefe de Estado e, mais tarde, preocupava-se com a roupa dos funcionários públicos.

Essa absorção absoluta do Executivo, talvez tivesse concorrido para a renúncia de S. Ex.^a, o que todos lamentamos. Eu, particularmente, lamento, porque S. Ex.^a me dava inúmeras oportunidades de vir à tribuna criticá-lo. (Riso.) Agora, não sei se as terei. O Presidente João Goulart é um homem muito experimentado, hábil, além de meu amigo, e governará com todos os Partidos, inclusive com o Partido Social Democrático. Este, aliás, começou muito bem, pois dispõe de quatro Ministérios. Conta também com o que é ocupado pelo Sr. Tancredo Neves. O PSD, de todos os Partidos, foi o que se saiu melhor na crise, bem à cavalheiro. Meu partido foi o que ficou pior.

O Sr. Lobão da Silveira — V. Ex.^a está enganado. O partido de V. Ex.^a tem a faca.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O Partido Trabalhista Brasileiro, por muito favor, foi para a área mais perigosa, a política internacional; e ainda teve o Ministério da Saúde.

O Sr. Heribaldo Vieira — Essa foi uma reivindicação do Partido Trabalhista Brasileiro.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O Partido Trabalhista Brasileiro teve o Ministério do Trabalho, mas não o aceitou.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Foi um erro do PTB não ficar com a Pasta do Trabalho. Os trabalhadores não compreenderão, porque não quisemos assumir responsabilidades. Sabíamos que era uma pasta difícil, cheia de armadilhas, mas deveríamos ter tido a coragem de assumir essa responsabilidade, para a defesa das justas reivindicações do operariado. Os trabalhadores, os sindicatos e as confederações, jamais compreenderão as razões que levaram o Partido Trabalhista Brasileiro a não aceitar a Pasta do Trabalho, justamente na ocasião em que o seu Presidente assumia o Governo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Deve mesmo haver um mistério em torno disso.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade, Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre Senador Lima Teixeira que dispõe apenas de três minutos para terminar suas considerações.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vou concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.^a reconheça que o Partido Trabalhista Brasileiro não aceitou a pasta do Trabalho e pleiteou o Ministério das Relações Exteriores?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Eu não.

O Sr. Heribaldo Vieira — Mas V. Ex.^a sabe disso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Quem o disse foi o Senador Aloysio de Carvalho.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Eu disse, apenas, que o Partido Trabalhista Brasileiro não quis a Pasta do Trabalho.

O Sr. Heribaldo Vieira — Portanto, o nobre Senador Lima Teixeira só tem que se queixar do próprio partido.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Estou sabendo agora. Nas horas de perigo estou à frente dos acontecimentos, mas nas horas em que há calma, em que tudo se acerta, não apareço nem aos amigos, porque estão bem e naturalmente não precisam de mim. Desconheço se foi mesmo o PTB que recusou a Pasta do Trabalho. O Senador Aloysio de Carvalho me transmitiu essa informação e eu acredito em S. Ex.^a por isso digo que o Partido agiu mal.

O Sr. Heribaldo Vieira — Lamento a injustiça feita a V. Ex.^a, que liderou o Partido Trabalhista Brasileiro com tanto brilhantismo e denodo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O fato de haver o PTB recusado o Ministério do Trabalho é público e notório. Não o sei por que tenha vivido nos bastidores da crise ou nas intimidades do Partido Trabalhista Brasileiro, sei porque os jornais todos noticiaram e ninguém desmentiu. E V. Ex.^a acaba de confirmá-lo, achando que o PTB devia ter reivindicado a Pasta do Trabalho.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O PTB devia ter assumido a responsabilidade.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Deve ter havido algum mistério no fato de caber a um representante do Partido Democrata Cristão. A Pasta do Trabalho para o Partido Trabalhista Brasileiro talvez criasse suspeições, aborrecimentos, situações a que o Partido fugiu.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pretendia, Sr. Presidente, como disse, fazer um discurso rápido. O hábito da Oposição entretanto me conduziu para esse caminho. Não é que deseje fazer oposição, mas estou receoso de que o Gabinete não esteja trabalhando como devia. Não tive boa impressão. Não encontrei os gabinetes ministeriais em funcionamento. Vou fiscalizar. Não quero os gabinetes parados, quero-os operosos, por isso, alerta desta tribuna tanto quanto alertava o Sr. Jânio Quadros. Faço votos também para que os ministros militares que deixaram suas Pastas, já se tenham entendido e que haja paz neste País, para que possa haver progresso. Acredito e mantenho confiança no regime parlamentarista; mas que os ministros, tenham cuidado, trabalhem. Não é mais Legislativo, é mesmo Poder Executivo o de que estão investidos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Calado de Castro para explicação pessoal.

O SR. CALADO DE CASTRO — Sr. Presidente, acabo de receber telegrama do General Machado Lopes, Comandante do 3.º Exército, a respeito de um projeto apresentado à Câmara dos Deputados concedendo-lhe o título de Marechal.

O telegrama do General Machado Lopes vem, mais uma vez, confirmar o espírito daqueles militares que se mantiveram fiéis à lei e à Constituição. Vou

lê-lo para que conste dos Anais desta Casa, e a fim de que os Srs. Senadores possam decidir com perfeito conhecimento de causa, quando o projeto aqui chegar.

Diz o telegrama:

“Telegrafei ao Deputado Vasconcelos Torres pedindo que retirasse o projeto para minha promoção, declarando que tal honraria devia ficar única e exclusivamente restrita à pessoa do Marechal Mascarenhas de Moraes. Sinceramente não desejo essa homenagem. Ass.) General Machado Lopes. Comandante do 3.º Exército”

O objetivo, como disse a V. Ex.^a, é apenas fazer o registro nos Anais do Senado, de mais um gesto elevado e nobre do meu prezado companheiro e dileto amigo, General Machado Lopes.

O Sr. **Fernandes Távora** — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. **CAIADO DE CASTRO** — Com todo o prazer.

O Sr. **Fernandes Távora** — Esse telegrama foi circular. Eu o recebi e naturalmente, outros senadores também, o que vem confirmar a nobreza do gesto do General Machado Lopes.

O SR. **CAIADO DE CASTRO** — Obrigado a V. Ex.^a (Muito bem!)

Era o que tinha a dizer.

O SR. **PRESIDENTE (Moura Andrade)** — Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e despachado à Comissão de Constituição e Justiça, o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 36, DE 1961

Considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Trata-se de organização que se constituiu há numerosos anos a fim de prestar assistência a alunos pobres do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Essa finalidade benemérita, ela a realiza, principalmente, pelo pagamento de matrículas e pelo fornecimento de peças de enxoval, dinheiro e material escolar. Isso, com o mais elevado espírito de solidariedade humana, sigilosamente, a fim de que se não sintam envergonhados aqueles que recebem a ajuda.

O título de utilidade pública, que ora se propõe para a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro, é justo prêmio e incentivo, que se lhe deve. — **Caíado de Castro.**

O SR. **PRESIDENTE (Moura Andrade)** — Comunico ao Plenário, que após entendimentos com a Mesa da Câmara dos Deputados, esta Presidência deliberou convocar sessões conjuntas do Congresso Nacional para os dias 13 e 14 do corrente mês, às 21 horas e 30 minutos, a fim de prosseguir na apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não havendo número regimental para a votação da matéria constante da Ordem do Dia e já tendo sido a mesma discutida, o projeto constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan.

O SR. NELSON MACULAN — Senhor Presidente, Senhores Senadores, pelas condições atuais da nossa economia cafeeira, que representa a receita apreciável de cerca de 700 milhões de dólares anuais e se constitui na principal fonte de divisas, hoje entregue à manipulação fácil e direta de nossos grandes compradores, sentimos que o controle do mercado de café verde já não nos pertence mais. Somente quando nossas plantações são atingidas por um fenômeno climático devastador, é que, por pouco tempo, entretanto, gozamos de situação relativamente eufórica, durante a qual, de certo modo, comandamos as exportações brasileiras de café.

Não nos pertencendo mais o controle do café verde e contingenciado à exportação de uma quota-convênio, que representa metade de nossa produção e antecipadamente destinada aos mercados tradicionais, quota esta que ainda no último ano não conseguimos exportar, a solução que se nos apresenta é efetivamente a da conquista de novos mercados, estejam onde estiverem.

Mas um grave tropeço nos aparece. Os novos mercados não possuem indústrias organizadas para a torrefação do café e são, na quase totalidade, países de economia planificada e dirigida, tornando moroso e a longo prazo o aumento de consumo.

Na situação em que nos encontramos, não poderemos aguardar que o consumo se desenvolva por essa forma e teremos de encontrar, nós, os grandes interessados na expansão do café, o meio que decida do futuro da nossa principal fonte de divisas.

E a fórmula, queiram ou não queiram, é a do café solúvel.

Já não mais poderemos retardar a instalação da indústria de café solúvel em nosso País, a mais autêntica de todas as indústrias. Entretanto, devemos impedir que ela caia em mãos dos mesmos grupos que hoje controlam no mundo inteiro o mercado de café verde.

Não é possível continuar nesse compasso de espera. Teremos que tomar uma resolução, corajosa e rápida, para, ainda este ano, iniciar a implantação das bases de nossa indústria de café solúvel.

As medidas terão de ser corajosas e rápidas, mas resguardando sempre os superiores interesses do nosso País.

Não poderemos continuar a construir armazéns e pagar fabulosas somas de armazenagem, num processo interminável que, onerando nossa economia principal, não nos conduz a uma solução.

Os grandes encargos da nossa política de retenção, ainda necessária, seriam suficientes para a implantação da nossa indústria de café solúvel.

Pretendeu-se, através da Resolução 161 do IBC, criar condições favoráveis para que os próprios cafeicultores, organizando-se em grupos, pudessem participar, com justo direito, da industrialização do nosso café, através da garantia da compra do café solúvel que viesse a ser produzido. Medidas complementares deveriam ser tomadas para que, garantindo a venda da produção, também se existisse boa qualidade do produto.

Anulada a Resolução 161, divulgou-se a Resolução n.º 195, que limita, para a concessão de determinados favores, a nossa produção a 300 mil sacas anuais, quando a resolução anterior previa um limite máximo inicial de um milhão de sacas. Até o momento, ninguém se apresentou, nem mesmo as 11 firmas que anteriormente pretendiam fabricar o solúvel.

Enquanto o tempo passa e não instalamos a nossa indústria, Costa Rica, México, São Domingos, Guatemala, Chile — até o Chile que não produz café! — e vários países da África e da Europa se nos antecipam e partem rapidamente para a industrialização do café.

Entrementes, continuamos a estocar café, com despesas que vão-se acumulando, enquanto nosso café estocado se deprecia com o tempo.

Analisando serenamente a Resolução 195 do IBC, verificamos que nenhum de seus artigos estabelece o incentivo necessário para a implantação de nossa indústria de café solúvel, por grupos nacionais.

A Instrução 205 da SUMOC manda reter 22 dólares por saca de café cru, na exportação, mas o solúvel está isento dessa retenção cambial. Com essa vantagem, e devido às somas fabulosas necessárias à implantação da indústria do solúvel entre nós, observa-se que somente grupos economicamente poderosos teriam condições excelentes para aqui se localizarem e industrializar nosso café, e talvez até concorrer vantajosamente com o nosso café verde.

Ora, sendo o café solúvel o meio certo e indicado para a conquista de novos mercados, onde as transações comerciais se operam de governo para governo, não poderemos jamais deixar escapar essa oportunidade que temos, controlando a sua produção, através de indústrias nacionais, formadas com capitais dos agricultores e do Estado, e, na hipótese, termos a coragem cívica de estatizar a produção do café solúvel, a exemplo do que já fizemos com o petróleo.

Esta definição já está tardando e os prejuízos para nosso país se avolumam. Poderíamos, a partir de 1962, estar industrializando pelo menos 1.000.000 de sacas por ano, que nos deveriam proporcionar uma renda de 67 milhões de dólares, à qual se devem adicionar as importâncias que seriam poupadas: cerca de 100 milhões de cruzeiros anuais, de armazenagem, e 44 milhões de dólares, correspondentes ao desempate de capital referente a cafés já tidos como invendáveis, além dos reflexos benéficos que a diminuição dos estoques traria sobre as cotações internacionais do café verde.

Continua a crescer no mundo inteiro a produção do café solúvel e o seu consumo aumenta constantemente, pelas facilidades de seu preparo, podendo-se afirmar, sem perigo de erro, que nos próximos dez anos, o incremento da utilização do café solúvel fará com que ele predomine sobre o café cru no consumo mundial.

Não poderemos continuar estáticos à espera de fatores climáticos para solver nosso problema de café. Somente através do café solúvel, poderemos efetivamente reconquistar o comando da exportação brasileira de café, pois à medida que nossos estoques acumulados forem se desbastando é que efetivamente poderemos conduzir o futuro de nossa economia cafeeira para rumos mais tranquilos.

Tenhamos coragem e o próprio café solúvel fornecerá os meios para sua implantação, pois até ofertas de maquinário em troca de café solúvel tem-nos chegado às mãos. Unamo-nos, produtores e Governo, e demos a largada decisiva da nossa libertação econômica para conquistarmos nossa emancipação política.

Chegou o momento. Acreditemos na superioridade de nossa gente e, sem restrições, apoiemos a iniciativa de implantar no Brasil a mais autêntica de todas as indústrias, que é a do café solúvel, que restabelecerá o equilíbrio de nossas finanças, propiciando recursos indispensáveis para investimentos de caráter sócio-econômicos, com os quais poderemos atender nosso povo e engrandecer o País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1960 (n.º 2.897, de 1957, na Casa de origem), que assegura aos agentes da inspeção do trabalho, participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da legislação trabalhista, tendo

PARECERES sob n.ºs 443, 444 e 528, de 1961, das Comissões

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável, sugerindo apenas que se substituam a expressão Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pela

Ministério do Trabalho e Previdência Social;

— de Serviço Público Civil, favorável.

2

Discussão única da redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1961, que suspende a execução do Decreto n.º 365, de 11 de dezembro de 1942, do Estado do Rio Grande do Sul, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 539, de 1961).

3

Discussão única da redação final do Projeto de Resolução n.º 37, de 1961, que suspende a execução do art. 160 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 534, de 1961).

4

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959 (n.º 3.257, na Casa de origem) que autoriza a criação de escola de enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 537, de 1961).

5

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 160, de 1959 (n.º 1.882, de 1956, na Casa de origem) que extingue a Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 536, de 1961).

6

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1961 (n.º 439, de 1959, na Casa de origem) que dispensa de inspeção médica periódica os funcionários públicos aposentados que contem sessenta anos de idade ou mais de 30 de serviço (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 538, de 1961).

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)

158.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 13 de setembro de 1961

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Novaes Filho — Jarbas Magalhães — Barros Carvalho — Afranio Lages — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Agular — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N.º 540, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255-B, na Câmara), que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concurso público de provas e títulos.

Relator: Senador Heribaldo Vieira

É de autoria do nobre Deputado Nelson Carneiro o projeto em exame, cuja matéria está toda ela contida no seguinte artigo:

“Art. 1.º — Os funcionários e serventuários da Justiça com mais de 5 (cinco) anos de prática forense, que forem bacharéis em ciências jurídicas e sociais, poderão inscrever-se em qualquer concurso público de provas e títulos para preenchimento de cargos nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, nas sociedades de economia mista e em quaisquer empresas estatais ou paraestatais, independentemente de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e das demais formalidades pertinentes a essa entidade.”

O projeto foi justificado com base nos arts. 141, § 1.º e 184 da Constituição Federal que estabeleceu que “todos são iguais perante a lei” e que “os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer”. No entanto os funcionários e serventuários da Justiça, pelo fato de não poderem inscrever-se na Ordem dos Advogados do Brasil, estão impedidos

de prestar concurso para cargos na Magistratura, no Ministério Público, nas Provedorias e nas Assistências Jurídicas Oficiais, o que fere aqueles princípios de isonomia contidos nos invocados dispositivos da Lei Magna.

Na verdade o art. 141, § 1.º, é molestado com a desigualdade reinante. Mas o art. 184 visa, ao nosso ver estabelecer o princípio de acessibilidade de todos os brasileiros aos cargos públicos e contém uma restrição de ordem política, pois exclui os estrangeiros do acesso aos cargos públicos, porque, como diz Barbalho, o direito de exercê-los conta-se entre os direitos políticos e destes não podem gozar os estrangeiros, pois não pertencem à comunhão política brasileira.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara apresentou ao projeto uma emenda aditiva, acrescentando ao artigo 1.º o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — O candidato deverá provar que não pode ser inscrito ou teve sua inscrição concedida ou suspensa, na Ordem dos Advogados do Brasil, por ser funcionário ou serventuário da Justiça."

A emenda não tinha procedência e era mesmo inócua, pois a só circunstância de ser funcionário ou serventuário da Justiça faz a almejada prova de que a inscrição na Ordem dos Advogados não pode ser feita, ou foi cancelada ou suspensa, pois a vedação à inscrição está expressamente contida nos arts. 13, III e 10, III do Regulamento da Ordem, baixado com a Lei n.º 1.183, de 28-8-1950.

O Plenário rejeitou a emenda e aprovou o projeto.

No Senado, manifestaram-se, favoravelmente, as Comissões de Justiça e de Serviço Público Civil.

Incluído na Ordem do Dia é dela retirado para ser ouvida a Ordem dos Advogados do Brasil, a requerimento do Senador Mem de Sá.

A Ordem dos Advogados do Brasil em atendimento à solicitação e após debates e pronunciamentos controvertidos, por maioria de votos deliberou propor a adoção de uma emenda ao projeto no sentido de:

a) que restrinja a dispensa da prova de inscrição na Ordem aos funcionários e serventuários que, sendo bachareis em ciências jurídicas e sociais, tenham mais de cinco anos de exercício nos serviços das secretarias dos Tribunais, Auditorias, e dos Cartórios das Escrivanias das Varas do Crime, do Cível, da Fazenda Pública, de Família, de Orfãos e Sucessões, de Menores, de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho;

b) que limita a eficácia do projeto aos cargos da União, do Distrito Federal e dos Territórios, bem assim de suas autarquias, órgãos paraestatais e sociedades de economia mista em que a União, o Distrito Federal e os Territórios tenham participação majoritária.

Na primeira parte da sugestão da Ordem visa-se especificar os lugares, onde a prática forense deve ser adquirida, indicando como tais as secretarias de Tribunais, Auditorias e Cartórios das Escrivanias que indica, esquecendo que esses cinco anos de prática forense podem, em parte, terem sido adquiridos no foro em geral, no exercício da advocacia, antes da nomeação do funcionário. Assim, afigura-se-nos que, na generalidade do projeto, melhor se evitará exclusões não desejadas e prejudiciais.

A segunda parte da proposta da Ordem tem em mira limitar os efeitos da lei à esfera legislativa da União, deixando ao talante dos Estados e Municípios a adoção ou não da salutar providência.

Parece-nos acertado esposar a orientação. Se estivessemos dispendo sobre alteração ao Regulamento da Ordem ou sobre assunto concernente à profissão dos advogados, nada haveria a opor. Mas ocorre que se está legislando sobre matéria estatutária da competência específica da União no que diz respeito aos

seus servidores que não comporta regra que venha alterar matéria estatutária da competência privativa dos Estados ou dos Municípios. Cada uma dessas entidades deve regular, *ad libitum*, tudo que disser respeito aos seus servidores, respeitadas tão-somente as normas mestras estabelecidas na Constituição, sem que qualquer delas — a União, os Estados e os Municípios — possa interferir nas atribuições umas das outras.

A Constituição Federal ao dispor no art. 5, XV, da Constituição sobre o que lhe compete legislar não incluiu o Direito Administrativo e foi mais clara quando, ao artigo 18, § 2.º, estabeleceu que os Estados provarão as necessidades da sua administração. E, ainda, quando fixou, no art. 25, que somente a organização administrativa do Distrito Federal e dos Territórios regular-se-ão por lei federal, o que importa dizer que as organizações administrativas dos Estados e Municípios são destes privativas.

Nessa ordem de arguemntos opinamos favoravelmente ao projeto, que visa corrigir desigualdade que não se compadece com o disposto no § 1.º do art. 141 da Carta Magna. Mas, quanto à sua constitucionalidade, entendemos que está condicionada à aprovação da emenda que apresentamos, a seguir:

EMENDA N.º 1 (CCJ)

Ao art. 1.º dê-se a seguinte redação:

“**Art. 1.º** — Os funcionários e serventuários da Justiça, com mais de 5 (cinco) anos de prática forense, que forem bachareis em ciências jurídicas e sociais, poderão inscrever-se em qualquer concurso público de provas e títulos, para preenchimento de cargos nas repartições públicas da União, do Distrito Federal e dos Territórios, bem assim de suas autarquias, órgãos paraestatais e sociedades de economia mista, independentemente de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e das demais formalidades pertinentes a essa entidade.”

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1961. — **Jefferson de Aguiar**, Presidente — **Heribaldo Vieira**, Relator — **Lima Teixeira** — **Daniel Krieger**, vencido — **Lourival Fontes** — **Miguel Couto**, vencido — **Brasílio Celestino**.

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, de 11 do mês em curso, restituindo autógrafos de proposições legislativas sancionadas, a saber:

N.º 203 (n.º de origem 490) — Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1961;

N.º 204 (n.º de origem 491) — Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1961;

N.º 205 (n.º de origem 492) — Projeto de Lei da Câmara n.º 70, de 1961.

OFÍCIOS

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, de 11 do mês em curso, restituindo autógrafos de proposições legislativas sancionadas pelo Sr. Presidente da República, a saber:

Of. n.º 1.455 — Projeto de Lei da Câmara n.º 105/58;

Of. n.º 1.456 — Projeto de Lei da Câmara n.º 4/56;

Of. n.º 1.457 — Projeto de Lei da Câmara n.º 248/57.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 360, de 1961

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, que altera a Lei n.º 1.779, de 22-12-52, que criou o Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961. — Gaspar Velloso (Líder do PSD).

REQUERIMENTO

N.º 361, de 1961

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1961, que prorroga vencimentos de dívidas civis e comerciais.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961. — Fausto Cabral (Líder do PTB) — Heribaldo Vieira (Líder da UDN) — Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Nos termos regimentais, os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados ao final da Ordem do Dia.

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, primeiro orador inscrito.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem, como nós parlamentares, vive aqui em Brasília, desde a sua inauguração, ou se adaptou à vida da cidade ou não se adaptará mais. É certo que ainda não a sentimos como aqueles que a construíram, como aqueles que para aqui vieram desde a primeira estaca, amargaram a solidão impiedosa, a nostalgia cruel, a renúncia de todo o conforto. Mas alcançamos ainda o suficiente para gravar em nossa memória os primeiros dias, ao impacto de uma transformação radical em nossos hábitos e nosso conforto. Quando hoje escrevo em meu bureau sem pó, lembro o caixote vazio em que fazia minhas refeições e ao mesmo tempo servia-me de escrivaninha. Quando agora repouso das canseiras quotidianas, lembro o catre em que dormia e que se esforçava por ser um leito. Quando o padeiro me traz o pão à porta, lembro as compras que fazia na Cidade Livre, misturando poeira e suor num mingau de descompusturas. Levei dias para acertar meu endereço e mais dias ainda para compreender este labirinto de trevos e retornos.

Imprecava contra tudo, mas teimava. Os que se elegeram, como eu, nas últimas eleições para o Parlamento sabiam que tinham encontro marcado com Brasília. É certo que este encontro reservava surpresas dificilmente previsíveis. Elas vieram e foi preciso enfrentar uma batalha, particularmente a dos sentimentos e dos hábitos sedimentados. Quanta vez busquei, num esforço de imaginação defensiva, ouvir no vento ululante o cântico embalador das ondas nas praias que deixamos, e outras vezes pensando ver nestas tímidas elevações que circundam a cidade, o pico majestoso das montanhas que ficaram tão distantes. Brasília, entretanto, qual uma mulher compreensiva, entendia e desculpava nossas emoções e nossas reações. Oferecia-nos, então, a compensação de fascinantes alvoradas e crepúsculos esmagadores. Ela foi, pouco a pouco, penetrando nossos músculos, nossos nervos, nossas células. Passou dos sentidos para a alma e nela aninhou-se. Estava vivendo em nós no milagre estupendo da integração.

Não me arrependerei nunca das minhas imprecizações. Desconfio muito dos que vêem e se deslumbram. Prefiro os que confessam as angústias da adaptação. Nestes, quando o amor nasce tem a exuberância das florações da primavera. É eles que vamos encontrar a imensa legião dos lutadores e defensores de uma Brasília humanizada.

Por que falo assim? É que se vai dar à Capital Federal um novo Prefeito e eu vim dizer da minha tribuna que me alinho entre aqueles que entendem que o Prefeito de Brasília, acima de tudo, tem de ter por esta cidade um senti-

mento de absoluta integração, penetrado do espírito e das íntimas relações dos problemas que só a longa vivência e profunda sensibilidade revelam.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a tem toda a razão.

O SR. GUIDO MONDIN — Não há exagero nem utopia nesta afirmação. É uma verdade tão sentida que o próprio povo se articula, reclamando para a administração da Capital Federal um homem com ela identificado.

Criou-se um slogan para esta campanha: “Um homem de Brasília para Brasília”.

Não cometa nenhum Partido Político a insensível e impatriótica atitude de querer impor um nome, pela mesquinha e estreita idéia de reivindicar para suas hostes a administração da Capital. Os apetites da política de campanário não podem cevar-se num posto que deve pairar mais alto, longe do alcance das malsinadas ambições eleitorais. Nenhum regionalismo deve prevalecer na escolha do homem de que Brasília necessita, acima de rançosos critérios ou de intoleráveis compensações partidárias.

Muito bem assinalava o **Correio Braziliense** no seu editorial de ontem:

“O Prefeito de Brasília nunca foi nem deve ser escolhido segundo a sua certidão de batismo, nem sua filiação partidária, mas pelos serviços que tenha prestado ou possa prestar ao desenvolvimento da cidade, à sua plena integração nos destinos que lhe foram traçados por tantos séculos de idealismo e quase um lustro de luta homérica.”

O Sr. Pedro Ludovico — Dá-me V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Está V. Ex.^a com o aparte.

O Sr. Pedro Ludovico — Quem é essa pessoa que já prestou relevantes serviços a Brasília?

O SR. GUIDO MONDIN — Sabe V. Ex.^a que Brasília possui, hoje, muitos nomes capazes de preencher, a contento, o cargo de seu administrador.

O Sr. Pedro Ludovico — Não duvido. Há aqui homens ilustres, ambientados em Brasília, desejosos do seu progresso, capazes de exercer, com muito brilho, o cargo de Prefeito. Quando, porém, se falou em que Goiás indicasse o Prefeito de Brasília, não foi assim tão erradamente. O elemento goiano está direta e estreitamente ligado a esta cidade, conhece as suas necessidades e os seus problemas. Basta dizer que o Estado de Goiás fornece para a Capital da República a maioria dos gêneros de primeira necessidade, notadamente a carne que vem, toda ela, dos frigoríficos de Goiânia, de Anápolis e de outras cidades do sul do Estado. Convém ainda acentuar que Goiás cedeu mais ou menos cinco mil quilômetros quadrados de seu território para neles ser construída Brasília. O povo goiano dedicou-se, de corpo e alma, ao ideal da nova Capital, trabalhou e lutou por ele. Assim, não vejo qualquer inconveniente em que seja um goiano candidato à Prefeitura de Brasília. Estou, porém, com V. Ex.^a, quando afirma que não se deve escolher o cargo para o homem, mas o homem para o cargo. O administrador desta cidade deve ser um técnico, um homem que ame Brasília. Discordo, porém, quando se diz que Goiás não pode indicar o candidato a Prefeito desta cidade. Penso, inclusive, que nenhum brasileiro possa se interessar mais pelo progresso de Brasília do que um goiano.

O SR. GUIDO MONDIN — Pretendo, com essa intervenção, deixar muito claro o meu pensamento a respeito do tipo de homem que deve administrar Brasília, dos sentimentos que deve possuir, da vivência e convivência que deve ter, para bem administrar esta cidade. Administrar Brasília não é administrar o Rio de Janeiro, Porto Alegre ou Goiânia. O Prefeito desta Capital há que ter o espírito de Brasília. Eis por que apelo as palavras do editorial de ontem do **Correio Braziliense** quando diz que:

“O Prefeito de Brasília nunca foi nem deve ser escolhido segundo a sua certidão de batismo, nem sua filiação partidária.”

Não importa de onde venha, que seja gaúcho ou goiano, mas que tenha aquelas qualidades sentimentais.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a talvez esteja completamente enganado. Essa campanha, ontem divulgada nos jornais de Brasília, foi encomendada, paga inclusive. A reunião de candangos, na tarde de ontem, foi também encomendada. Mas o tiro saiu pela culatra, porque os homens que foram ao Palácio do Planalto disseram que queriam nomes novos, e não os antigos, na direção de Brasília.

O SR. GUIDO MONDIN — Creio que minha intervenção, se ocorre nesta tarde, é porque estamos cuidando de dar a Brasília um novo Prefeito. Este é o meu objetivo ao falar e intervir neste assunto. Não pretendo que minhas palavras tenham qualquer vinculação com os movimentos de rua. Citei-os, apenas, para demonstrar que, de qualquer forma, o povo de Brasília está compreendendo que precisamos ter na administração da nova Capital precisamente um homem com as qualidades que eu vinha proclamando.

Prossegue ainda o editorial:

“Precisamos, na condução dos destinos do Distrito Federal, de quem ame a cidade, de quem possa administrá-la sem prejuízos nem preconceitos, de quem, jamais, possa transformar-lhe o Erário numa cornucópia de favores.”

É exatamente assim. Que ninguém estranho a Brasília pretenda administrá-la, unicamente para atender uma solução política.

O novo Prefeito terá de ser escolhido entre os homens integrados na vivência da Nova Capital. Que tenha condições técnicas e sentimentais. Que seja a encarnação mesma deste florão do século, que tenha a alma impregnada das glórias e das dificuldades de Brasília.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer.

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a está fazendo a apologia do homem inexistente. Brasília é uma cidade muito nova, para que surja entre os seus habitantes um homem impregnado de tantas qualidades que só gerações podem sedimentar numa civilização, a fim de que tal espécime desponha na sociedade. Creio que se deve escolher para administrar Brasília um goiano. Essa, a minha tese: um goiano, um filho desta terra, porque não se pode deixar de reconhecer que Brasília é Goiás. Se Brasília é Goiás, o homem que V. Ex.^a descreve para ter essa impregnação de alma pela terra, para ter a sua vivência e a sua convivência com os homens da terra, não há de ser um ádvena, um Deputado ou um Senador de outras plagas, que para aqui veio em 1960, como nós outros. Tem de ser um goiano, um homem que tenha sido marcado pela História de Goiás e, por conseguinte, que tenha essas qualidades de amor à terra a que V. Ex.^a se refere. Então, resolvamos a questão dizendo que, inicialmente, o Prefeito deve ser de Goiás. Neste ponto, estão de acordo com V. Ex.^a, para começo de conversa.

O SR. GUIDO MONDIN — Discordo de V. Ex.^a O Prefeito pode ser coincidentemente de Goiás, mas não necessariamente de Goiás.

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a está sendo incoerente.

O SR. GUIDO MONDIN — Não estou sendo incoerente. Veja V. Ex.^a, vamos discutir do elemento humano, do residente de Brasília. Aqui não residem apenas goianos. O meio é goiano, mas este meio pode ser idêntico ao de outros Estados, particularmente de Estados vizinhos. Consequentemente, não deverá ser necessariamente um filho de Goiás.

O Sr. Paulo Fender — Será, repito, um ádvena.

O SR. GUIDO MONDIN — Creio que deixo bem claro, nesta intervenção, que minha preocupação é a de que o Prefeito esteja integrado no espírito, na alma de Brasília, sem o que não fará administração porque, repito, administrar Brasília não é administrar qualquer cidade. Ela é uma cidade em que tudo é novo, desde o seu aspecto urbanístico, o seu aspecto arquitetônico e o seu estilo de vida, e se o Prefeito for culpado, todos nós sofreremos, em razão de nossas vivências anteriores. Esse homem tem de ser adaptado a esta Cidade. Não basta, conseqüentemente, ser goiano.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um outro aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Preciso declarar a V. Ex.^a que nem eu nem meu filho, o Governador Mauro Borges, pleiteamos que fosse por nós indicado o Prefeito de Brasília. Absolutamente! Foi idéia do Presidente da República, Dr. João Goulart. Não fizemos, de maneira alguma, qualquer solicitação nesse sentido. Estou de acordo com V. Ex.^a, nobre Senador Guido Mondin: pode ser qualquer brasileiro, desde que tenha trabalhado em prol desta terra, tenha fé e entusiasmo por Brasília, porque, em caso contrário, isto correrá à matroca. Sabe V. Ex.^a que houve erros tremendos na construção de Brasília. Ainda ontem citei um deles: o da Cidade Livre, que deveria ter sido feita no início da construção da nova Capital. Não é possível que se escolha o Prefeito de Brasília dentre os mesmos elementos que toda a gente sabe que erraram.

Acho que um goiano poderá ser um elemento útil como Prefeito, porque tem amor a esse pedaço de solo brasileiro. Sendo assim, tem mais condições para fazer uma boa administração na Prefeitura de Brasília, mas estou de acordo com V. Ex.^a quando diz que pode ser qualquer brasileiro.

O SR. GUIDO MONDIN — Quero deixar bem claro: parece pela intervenção do nobre colega que estou fazendo campanha contra determinado goiano. Não! É meu sentido positivo, afirmar o tipo de homem que entendo deva ser esse administrador.

O Sr. Vivaldo Lima — Perdoe-me V. Ex.^a que interrompa sua brilhante oração. Tenho que discordar, por uma questão de formação, do nobre Senador pelo Pará. Não é condição *sine qua non* a naturalidade goiana para que seja capaz um homem de administrar Brasília; é condição *sine qua*, isto sim, que ele tenha vocação realizadora para a administração, seja um homem que tenha essa índole que não se inventa e que não se pode improvisar: saber administrar. Tanto faz o homem do Pará, como do Rio Grande do Sul ou do Estado da Guanabara, ou de qualquer outro Estado, mas que reúna qualidades, que tenha comprovadas qualidades para administrar a coisa pública. Como um homem impregnado de Brasília, se ela é tão nova ainda para impregnar? Pelo contrário, deve ser um espírito frio e de coragem, para reagir contra esse plano monstruoso que presidiu à construção e administração de Brasília. Há defeitos muito sérios, muito graves. O arquiteto Niemeyer tem renome e grande conceito internacional, mas isso não impede que nós, que não somos arquitetos, encontremos defeitos muito sérios na construção de Brasília, com prédios horrosos, inadequados, que até envergonham. Temos a Praça dos Três Poderes, temos o Palácio da Alvorada, o Palácio do Planalto, o Supremo Tribunal Federal, com fachadas impressionantes, mas interiores que tudo deixam a desejar. E esses blocos de apartamentos, que são verdadeiras jaulas? Ruas como a W-3, que já tem merecido denominações um tanto pejorativas. Tudo isso precisa ser modificado, não pode continuar. Precisamos de um administrador que reaja contra esses arquitetos que estão construindo Brasília, fazendo bairros inteiramente iguais. Quem visitar uma Superquadra já viu tudo, pois são todas iguais. As casas comerciais em prédios de 6x3 metros! Tanta terra em Brasília para ser construída, e no entanto os lotes para o comércio são minúsculos. Há uma série de deficiências em Brasília que urge consertar, e assim o futuro administrador desta Capital, pertença a que Estado pertencer, precisa lutar, sobretudo, contra os arquitetos que estão construindo o novo Distrito Federal.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Estou acompanhando com muito interesse o discurso de V. Ex.^a, embora discorde em alguns pontos. V. Ex.^a é um homem feliz, que consegue manter bom humor sem poeira. Eu vivo numa zona que exige, quase, que se consulte um médico para resolver esse problema.

A falta de higiene onde moro é assustadora. A respeito do futuro prefeito de Brasília, V. Ex.^a diz muito bem; o que interessa são as qualidades de quem vai administrar a cidade. Também concordo em que o prefeito não seja obrigatoriamente de Goiás. Pediria vênua, entretanto, para dizer que, preferencialmente, deve ser goiano, ou radicado em zona próxima a Goiás. O cargo pede alguém que tenha amor a Brasília, e conheça os problemas da região. Sabem todos os que aqui têm vivido, desde a inauguração da nova Capital, como é o meu caso, as dificuldades que atravessamos por ignorância ou displicência daqueles que dirigem a cidade. Não se compreende, nobre Senador Guido Mondin, que se pague, em Brasília noventa cruzeiros por um mamão, cento e vinte cruzeiros a dúzia da laranja e trinta cruzeiros um litro de leite, quando temos pertinho, em Goiás, uma zona de abundância. Já reclamei, desta tribuna, o absurdo de sermos servidos de manteiga por Clevelandia e Cucuí. Sabe V. Ex.^a, nobre Senador Guido Mondin, onde é Cucuí? Entretanto temos manteiga em Goiás a três ou quatro horas — verdade que por antigas pistas de automóveis, ruins, a que chamamos estradas. Mas a manteiga que recebemos vem da Paraíba! A carne que comprávamos assim que aqui chegamos, vinha de Barretos. Ora, todo esse vale de Goiás está abarrotado de gado que é levado para Barretos para ser abatido. Interesse pois que o prefeito seja goiano. Mas, não me estou referindo a um goiano político ferrenho. Ele deve ser procurado em todas as camadas, em todos os Partidos. Eu opinaria por um elemento do Partido Social Democrático, por uma série de razões. Já que estamos num governo parlamentarista, em que os partidos políticos devem, pelo menos, gerir seriamente, é justo, é de absoluta justiça, que se dê à Prefeitura de Brasília ao Partido Social Democrático, pois a esse partido pertence um homem que passará à história, pelo exemplo que deu de coragem moral naqueles momentos de crise, ao se definir de modo impressionante, contra a situação. É natural, portanto, que esse partido indique — e seus membros têm bastante critério para isso — ao Presidente da República dois ou três nomes. Para mim, o ponto principal é que venha um goiano ou uma pessoa radicada nesta terra, que tenha amor a Brasília, que conheça nossas necessidades e os meios indispensáveis ao reabastecimento da cidade. O Prefeito deverá estar habilitado a apresentar sugestões ao Governo para melhoria da vida nesta cidade. Ninguém contesta, nobre Senador Guido Mondin, a abundância que temos, em volta de Brasília, de matadouros, frigoríficos, gado, frutas e leite.

O Sr. Pedro Ludovico — O leite de Brasília vem de Goiás.

O Sr. Caiado de Castro — Se o abastecimento for organizado com pessoas que conheçam e se interessem pelos nossos problemas prestará serviços inestimáveis a Brasília. Quero justamente isso: um prefeito que desenvolva Brasília, que a faça progredir; um prefeito que dê andamento a uma infinidade de prédios em construção, e que estão com as obras paralisadas na segunda Lage ou nas fundações, pois, como todos sabemos, Brasília não tem habitações em números suficientes. Nesse particular, o problema é crucial. Vou citar fato passado com parente meu. Saiu ele de casa, segundo ouvi dizer, para que fosse feita limpeza no apartamento. Quarenta e oito horas depois o apartamento era invadido. Existe, ao que parece, uma quadrilha organizada para isso, pois a mesma pessoa que arrombou a porta, levou um carpinteiro e mudou a fechadura. Essa é a situação de Brasília. Temos centenas e centenas de funcionários que não conseguiram sequer casinholas iguais às em que moramos. Em apartamentos que seriam condenados no Rio de Janeiro, pela Prefeitura e pela Saúde Pública, é que estamos morando. Desculpe-me, nobre Senador Guido Mondin, estar tomando por demais o tempo de V. Ex.^a mas vou

terminar. Queria explicar por que seu partidário de um prefeito de preferência vindo de Goiás.

O Sr. Paulo Fender — Nobre Senador Guido Mondin, permita-me algumas palavras pois fui citado pelo nobre Senador Vivaldo Lima que de mim discordou quando eu dizia que deve ser goiano o Prefeito de Brasília.

O Sr. Vivaldo Lima — Poderia também ser paraense.

O Sr. Paulo Fender — Não disse tal. Apenas procurei interpretar o tipo que, em antropologia social, descrevia o nobre Senador Guido Mondin; então, descobri o tipo pela metade: um homem para estar impregnado de tanta vivência em Brasília, que tem tão pouco tempo de vida, só poderia ser um goiano, um habitante do Planalto. Não precisa ser goiano de nascimento, mas é indispensável que esteja vinculado ao Planalto há muitos anos. Essa a identificação que fiz, do tipo que o Senador Guido Mondin descreve como homem impregnado de vivência e convivência de Brasília. Como? Só se formos buscá-lo antes da criação de Brasília, porque são as gerações que sedimentaram os caracteres, para que eles se impregnem assim dessa vivência. Este o meu aparte. Na minha opinião o administrador de Brasília deve pertencer ao Planalto, deve ser capaz e deve ser honesto. Essas as condições.

Não tenho a menor dúvida de que, se o digno Governador de Goiás indicar o Prefeito de Brasília, ele, cioso como é da sua administração, por todo o País louvada, homem que tem uma escola de administração — é-me difícil fazer esses elogios diante do nobre Senador Pedro Ludovico, que, durante a ditadura, assinalou o seu Governo por um espírito democrático notável e é um homem que dedicou toda a sua vida ao progresso da sua terra — não tenho dúvida de que aquele Governador saberá indicar *the right man for the right place*. Esta a minha opinião.

O Sr. Nelson Maculan — Permite, nobre Senador Guido Mondin, um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer.

O Sr. Nelson Maculan — Associe-me às palavras do nobre Senador Caiado de Castro, acrescentando que o nome do Governador Mauro Borges, paira hoje acima de qualquer partido. É um nome nacional pela atitude corajosa e patriótica de S. Ex.^a nos últimos acontecimentos. Sinto-me portanto, inteiramente à vontade para afirmar que o Prefeito de Brasília deve ter raízes no Estado de Goiás, para poder proporcionar a esta Capital uma série de benefícios, principalmente na parte de abastecimento. Como Governador S. Ex.^a poderá desenvolver a agricultura e a pecuária no Estado de Goiás, tornando-o o principal abastecedor desta região.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, não responderei aos vários apartes dos nobres colegas, porque absorveria todo o tempo de que disponho.

O Sr. Vivaldo Lima — Solicito, entretanto a V. Ex.^a, um breve aparte, a fim de completar o meu pensamento. Cheguei a Brasília esta semana e ao Senado neste instante. Ouvindo o discurso magnífico a respeito do que deve ser a figura de Prefeito de Brasília. Não conheço nomes de candidatos à Prefeitura de Brasília; chegou para votação a indicação. Ignoro o nome do candidato e de onde provém, se é goiano, mato-grossense, pernanambucano, paulista ou gaúcho. Dou meu depoimento de que acredito que o faça com toda a frieza e rigor, veja os grandes defeitos de Brasília, sinta as grandes deficiências de seu abastecimento, e, justamente, sobre esta particularidade da vida de Brasília, se situou o longo aparte do nobre Senador Caiado de Castro. Brasília é uma cidade que precisa ter um administrador eficiente, capaz de resolver vários problemas simultaneamente: ver as avenidas, os viadutos, as passagens de nível, muitas em desagregação, em demolição espontânea por falta de assistência da administração. Não é só designar um burocrata um deputado, um senador ou qualquer outra pessoa para aquele posto para ser endeusado. O administrador quando se vê muito cercado, se empolga pelo cargo, se envaidece de tal modo que se esquece de que o seu lugar é na rua, em todos os recantos, quer da capital, do município, ou do Estado que lhe está confiado.

Não pode passar grande parte de suas horas nos gabinetes; quando assim acontece, o que se vê, é o fracasso ou o fiasco da administração, resultante dessa maneira de se conduzirem a maioria dos administradores no Brasil. Desejo que o Gabinete, o Conselho de Ministros ou o Sr. Presidente da República, a quem cabe a indicação do Prefeito de Brasília, escolha um homem capaz, realizador, que, pelo seu passado, autorize a sua indicação para altas funções e, também, para as altas responsabilidades que assumirá na administração de Brasília. O indicado, detentor destas qualidades, terá meu voto assegurado; mas se não possuir um currículo que garanta uma grande administração, capaz de corrigir os males enquanto é tempo, não haja dúvida que não terá meu voto.

O SR. GUIDO MONDIN — Nobre Senador Vivaldo Lima, V. Ex.^a no seu primeiro aparte combateu a arquitetura marciana de Brasília.

O Sr. Vivaldo Lima — Marciana e desagradável.

O SR. GUIDO MONDIN — Concordo plenamente com o seu aparte, mas estou sempre com um dos meus poetas preferidos, quando diz que a alma das coisas somos nós. Isto é o que pretendo: é preciso que o Prefeito de Brasília seja capaz de fazer uma síntese de nossos sentimentos para administrar Brasília.

Respondo agora o aparte do nobre Senador Caiado de Castro. Não basta, se me perdoa, providenciar o abastecimento de gêneros para a cidade.

O Sr. Caiado de Castro — Claro.

O SR. GUIDO MONDIN — Não basta que tenha a aprovação da Maioria para que seja prefeito de Brasília.

O Sr. Caiado de Castro — Perdão, nem eu pretendia que o prefeito fosse goiano apenas.

O SR. GUIDO MONDIN — Naturalmente estou sintetizando.

O Sr. Caiado de Castro — Citei o exemplo porque é preciso que conheça o meio.

O SR. GUIDO MONDIN — Concordo com V. Ex.^a, mas repito que tenho aspirações maiores para esta cidade. Para esse setor de conhecimentos a que alude V. Ex.^a, qualquer um, até um estrangeiro, poderá servir; mas temos de exigir mais desse administrador. Então, respondo ao aparte do nobre Senador Paulo Fender, quando julga que não há ainda vivência suficiente em Brasília. Brasília não tem ainda cinco anos, mas para que o homem possa senti-la e saiba administrá-la...

O Sr. Vivaldo Lima — Está engatinhando, ainda.

O SR. GUIDO MONDIN — ... é suficiente que a tenha acompanhado desde os seus primórdios.

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a quer referir-se ao Sr. Israel Pinheiro.

O SR. GUIDO MONDIN — Não necessariamente. Não estou apontando nenhum nome, nem estou investindo contra qualquer candidato de Golás. Quero deixar bem claro. Minha preocupação é que o homem que venha a ser indicado, sinta Brasília como a sentimos. Temos direito a essa exigência. Brasília é uma cidade diferente de tudo quanto temos tido.

O Sr. Paulo Fender — Se V. Ex.^a se refere ao Sr. Israel Pinheiro está equivocado; ele é insensível; não pode jamais sentir qualquer coisa.

O SR. GUIDO MONDIN — A ilação é de V. Ex.^a Não aponto nomes; não cito o Sr. Israel Pinheiro ou o Sr. Paulo de Tarso. Ambos fizeram muito por Brasília, mas não me refiro a eles. Apenas, como representante do povo, estou na obrigação de externar o meu ponto de vista sobre o tipo de homem que deverá ser indicado, isento de qualquer vinculação que não seja a de saber captar, de sentir, de ter sensibilidade para com o espírito de Brasília, que é uma cidade diferente, que criou tudo de novo para nós.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Acredito na sinceridade de V. Ex.^a, ao desejar um homem ideal para Brasília. É possível que se encontre este homem. Devo dizer desde já que o candidato indicado pelo Governador Mauro Borges é um homem decente, correto, professor de contabilidade e foi durante nove anos Prefeito de Goiânia.

O SR. GUIDO MONDIN — Já que V. Ex.^a objetiva de tal forma o candidato à Prefeitura de Brasília, quero declarar que se ele possui essas qualidades a que aludo no meu discurso, então que venha ocupar o cargo. Como homem de Partido, não posso ser contra um candidato de Partido; seria tremenda incoerência. Contanto que ele não leve para a administração mesquinhos interesses partidários.

O Sr. Pedro Ludovico — Tive ocasião de observar este homem durante nove anos — não são nove dias — e posso afirmar a V. Ex.^a que é um homem decente, correto a toda prova, honesto, enérgico, e de homens enérgicos é que precisamos na administração...

O Sr. Vivaldo Lima — É certo.

O Sr. Pedro Ludovico — ... e que tem, além do mais, a prática de nove anos como administrador.

O Sr. Vivaldo Lima — Concordo com V. Ex.^a, pois, como declarei em aparte, deve ocupar o cargo aquele que possuir um currículo de antecedentes que o credencie e autorize a ser investido na Prefeitura. Se o Estado de Goiás pôde mantê-lo durante nove anos na administração de Goiânia, é porque realmente se revelou um administrador à altura e correspondeu à expectativa do Governo de Goiás.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, concluirei meu discurso, retomando-o onde o deixei, para repetir:

Que seja como uma película onde se imprimiram todos os aspectos anímicos desta cidade feita de inteligência, de audácia, de sonhos e de esperanças. Que tenha sentido, que tenha sofrido, que tenha amargado cada instante de seu desenvolvimento.

Só assim, ele terá condições para penetrar cada problema. Só assim ele terá condições para compreender as aspirações dos que vivem nas cidades satélites. Só assim ele entenderá o drama da falta de transportes. Só assim ele auscultará e resolverá sobre as deficiências das superquadras. Só assim ele entenderá o flagelo das zonas do Plano Piloto onde tudo se encontra como quando foram apenas construídos os respectivos blocos. Só assim ele concordará que Brasília sofre à míngua de sombras de arvoredo e que a grama que plantaram é um tapete de misérias morrendo sob o sol inclemente.

O Sr. Vivaldo Lima — Agora, V. Ex.^a está sendo objetivo.

O SR. GUIDO MONDIN — Só assim ele será um intérprete da grande obra e um continuador da construção deste monumento que os séculos reverenciarão. Brasília não pode confirmar os prognósticos fatídicos dos psicólogos que afirmaram transformar-se ela, em determinado tempo, num campo de neuróticos. Nós queremos que o Sr. Presidente da República compreenda o sentido das nossas palavras e atenda o apelo do povo, porque nele canta, vibra e sonha o próprio apelo de Brasília! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Guido Mondin, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o assunto que me traz à tribuna, hoje, interessa vivamente à economia brasileira e à política econômica desse País, particularmente.

Lemos, nestas últimas horas, noticiário referente a uma conferência que teria proferido, na Escola Superior de Guerra, o grande economista brasileiro, Sr. Glycon de Paiva. Versou S. S.^a a controvertida tese da exploração dos minérios do nosso subsolo pelo governo brasileiro e aventou medidas que se poderão converter numa realidade magnífica para a economia deste País, mas que lutarão, ainda por muito tempo, com a incompreensão e a controvérsia, porque o nacionalismo, bandeira desfraldada pelos trabalhistas de Getúlio Vargas e empunhada, hoje, por brasileiros de todos os partidos, tem orientação firmada na chamada política do nosso subsolo.

Entretanto, Sr. Presidente, não podemos deixar de meditar nos aprofundados estudos que, manuseando estatísticas adequadas, faz aquele economista acerca de nossas reais possibilidades no que se chamaria uma política mineira. São citados os países, para argumentação na importante tese, conforme o tipo de atividade econômica que exercitam. Então, temos países de economia cúbica, de economia plana e de economia linear. Os países de economia cúbica seriam os de triplice economia: a do campo — minérios do subsolo — a rural e a industrial. São países que podem falar de autodeterminação e de auto-abastecimento, porque possuem, para as suas atividades econômicas, os minérios de que necessitam, além de se dedicarem a uma produtiva atividade agrícola e a uma eficiente atividade industrial.

Esses países de economia cúbica seriam os Estados Unidos, a Rússia, o Canadá.

Ideal para qualquer país de economia rudimentar é ser incluído entre os países de economia plana, aqueles que têm dois tipos apenas de economia, isto é, a rural e a industrial. Seria o caso do Brasil, seria o caso da Argentina. Não se fala numa economia mineira, isto é, de minerais, porque somos ainda País rudimentar nesse campo. Teríamos uma economia bidimensional apenas. Cuba e a Nova Zelândia, seriam então países de economia linear, isto é, que se dedicam apenas à economia agrícola, sendo que Cuba seria de economia linear rudimentaríssima, porque, dentro desse tipo, se dedica à monocultura da cana.

O Brasil, segundo esses estudos estatísticos, é País de economia bidimensional, porque dispõe apenas de uma economia industrial e de uma economia rural. Deficientes, precárias, é certo, mas é o tipo da nossa economia.

Falamos muito em nossos minérios de subsolo, mas não temos ainda certeza de que os possuímos. Está comprovado, segundo os dados que colhi, que dos dez minerais chamados imperiais, aqueles essenciais à indústria pesada, capaz de fazer o desenvolvimento de qualquer país, e às indústrias principais — ferro, cobre, carvão, petróleo, gás natural, urânio, tório, enxofre, fertilizantes e calcários — o Brasil apenas três possui em abundância, segundo todas as prospecções estatísticas: ferro, tório e calcários.

Não possuímos, no sentido industrial propriamente dito, o cobre, o carvão, o petróleo — vejam os Srs. Senadores, nem petróleo! — o gás natural, o urânio, o enxofre e os fertilizantes potássicos. Então, a nossa fragilidade mineral é evidente.

Não estou divagando. Cito estudos recentíssimos, pesquisas publicadas nos órgãos oficiais do Governo. Quero deter a atenção dos Srs. Senadores para o problema porque ele nos preocupa a todos, e estou certo de que, neste meu comentário despretensioso, pode haver alguma sugestão que muito nos há de orientar nas leis que houvermos de elaborar, em matéria de política mineral.

Quanto aos minerais energéticos de que carecemos, isto é, petróleo, gás natural e urânio, colho os seguintes dados impressionantes, em matéria de política econômico-financeira para o nosso País: importamos, anualmente, quinze milhões de toneladas de minerais produzidos em solos alheios e, por essa importação, pagamos um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões de dólares, isto é, três quartos dos bens importados pelo País!

Mas diante dessas importações — talvez poucos brasileiros o saibam — nós importamos anualmente dez milhões de toneladas de petróleo da Venezuela e

do Oriente Médio. Setenta por cento dos navios que demandam os portos brasileiros se dedicam ao transporte do petróleo.

Esta é a realidade da nossa importação, em matéria industrial. Quando se sabe que o desenvolvimento industrial do País está na dependência estrita e rigorosa dos minerais chamados essenciais para o desenvolvimento da indústria, tem-se a dolorosa certeza de que o que produzimos industrialmente há de custar-nos muito caro.

Quanto à exportação, que podemos oferecer ao exterior em matéria de minerais? Apenas ferro e manganês. É o que exportamos.

O Sr. Pedro Ludovico — Cristais de rocha.

O SR. PAULO FENDER — O cristal de rocha, mas não como mineral essencial.

O Sr. Pedro Ludovico — Exato. V. Ex.^a só fala nos essenciais.

O SR. PAULO FENDER — Diz V. Ex.^a muito bem. Aliás, houve muita exploração em torno da exportação de cristal de rocha. Parece até que se abasteceram bastante à nossa custa, à custa deste povo inexperiente em exportação desse gênero.

O Sr. Pedro Ludovico — Tenho certeza disso. O Estado de Goiás produz grande quantidade de cristais de rocha.

O SR. PAULO FENDER — Dizia eu, Sr. Presidente, que exportamos anualmente 6 milhões de toneladas de ferro e manganês, isto é, apenas 110 milhões de dólares, que correspondem a 9% do total das exportações brasileiras.

Então, Sr. Presidente, nós, nacionalistas, que não estamos absolutamente de acordo com todas as medidas sugeridas pelo ilustre economista Glycon de Paiva, mas que não podemos deixar de lhe reconhecer muito merecimento na análise que fez recentemente na Escola Superior de Guerra das nossas possibilidades de minerais do subsolo.

Temos que nos deter sobretudo no combustível líquido, tão indispensável aos nossos transportes e a todas as atividades brasileiras, que é o petróleo.

Porém, quanto mais crescemos e progredimos e quanto mais verificamos serem insuficientes as nossas jazidas, pelas prospeções feitas, chegamos a conclusão de que não é seguro o nosso futuro em matéria de auto-abastecimento de petróleo.

As últimas prospeções feitas pela PETROBRAS exigiram o gasto de milhões de cruzeiros, quer em moeda estrangeira quer em moeda nacional; foram estudos dispendiosíssimos, esses sobre prospeção.

As últimas prospeções nos revelam que de todo o território brasileiro as áreas que realmente oferecem perspectivas de jazidas petrolíferas, são aquelas que já conhecemos há muito tempo, isto é, a bacia sedimentária do Recôncavo Baiano, com suas extensões até à região de Tucano — sobre a qual conversei demoradamente com o nobre Senador Lima Teixeira, que a conhece muito de perto. Diz-me S. Ex.^a que é região de várzea, onde não há a menor dúvida sobre o existir petróleo — e ainda a faixa litorânea, que se estende por Alagoas e Sergipe. E, depois, como se não dispuséssemos mais de regiões a explorar, a PETROBRAS nos diz que as esperanças estão no fundo da bacia submarina da Baía de Todos os Santos.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a uma interrupção?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Vivaldo Lima — Esse problema já tem agitado o Plenário do Senado inúmeras vezes. Dois grandes discursos pronunciou, aqui, o nobre Senador Nogueira da Gama, quando da sua estréia no Senado. Crelo que V. Ex.^a participou dos debates.

O SR. PAULO FENDER — Parece-me que o nobre Senador se deteve no ferro.

O Sr. Vivaldo Lima — No petróleo.

O SR. PAULO FENDER — No minério de ferro, a hematita.

O Sr. Vivaldo Lima — Volta V. Ex.^a a este assunto. No Brasil, não podemos aceitar a opinião dos técnicos da PETROBRÁS, em relação aos pontos do nosso território em que deva existir ou exista petróleo, abandonando completamente a Região Amazônica, como diz V. Ex.^a Acho que este problema poderia ser resolvido mui simplesmente. Falta de apoio não é. A PETROBRÁS tem tido, da parte do Congresso, sempre o maior apoio: votamos leis, modificamos as existentes, enfim, tudo temos feito para lhe dar maiores recursos, destinados às prospeções. No entanto, ela está dilapidando esses recursos com perfurações secas. E, no caso da região Amazônica, pioneira mas de poços não comerciáveis, o caso da PETROBRÁS talvez seja até um caso de polícia. Um dia, porém, chegaremos à seguinte conclusão: o Congresso terá que aceitar, como situação de fato, como realmente precisa ser encarado, a circunstância de a PETROBRÁS, ao verificar que os poços por ela perfurados não são comerciáveis, ter que entregá-los à exploração particular, para que façam as prospeções, as perfurações e a extração do petróleo. Não sendo assim, jamais conseguiremos extrair petróleo do subsolo daquela região, petróleo aliás de que o Brasil tanto precisa, não só para o seu consumo interno, como ainda para exportações. Um dia, fatalmente, chegaremos a esse ponto, se no Amazonas, no Pará, em Mato Grosso e no Maranhão a PETROBRÁS se mostrar fracassada. Não custa nada. Não envolve questão de segurança nacional. São empresas nacionais, com capital genuinamente brasileiro, acionistas brasileiros —, são esses que irão explorar as jazidas abandonadas pela PETROBRÁS!

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado. Mas, estou me referindo ao assunto, como disse ao início da minha oração, em tese, trazendo ao Senado dados estatísticos das nossas possibilidades. Estou com os pés na terra. Não sou sonhador. Entretanto, ninguém acalenta no coração maiores esperanças nas possibilidades econômicas do Brasil do que eu.

O Sr. Vivaldo Lima — Como patriota que é.

O SR. PAULO FENDER — Refere-se V. Ex.^a a um assunto de política interna, quase de polícia, como disse. Não quero descer à análise da eficiência ou das deficiências da administração da PETROBRÁS.

O Sr. Vivaldo Lima — Que tem sido desastrosa.

O SR. PAULO FENDER — O que tenho a dizer é que já gastamos muito dinheiro em prospeções...

O Sr. Vivaldo Lima — Exatamente!

O SR. PAULO FENDER — ... e que os estudos feitos até aqui, da Região que apontei, são realmente daqueles que oferecem possibilidades no campo do petróleo.

Como amazônida que sou, sei que na Amazônia existe petróleo.

O Sr. Vivaldo Lima — Perfeitamente.

O SR. PAULO FENDER — É para mim um desencanto, uma decepção, a prospeção da PETROBRÁS não ter prosseguido na sua rota, a fim de tornar uma realidade a exploração do óleo negro na região amazônica. Em todo caso, atendo-me a dados concretos e vamos admitir a nossa capacidade de investigar, de pesquisar.

O que temos de concreto é o que acabo de trazer ao conhecimento do Senado. São essas as regiões que detêm todas as perspectivas e todas as nossas esperanças sobre as nossas possibilidades na exploração do petróleo: o recôncavo baiano, a faixa litorânea de Alagoas e Sergipe e o fundo da Baía de Todos os Santos. É o que a PETROBRÁS oferece a todas as Comissões que estudam o assunto.

O Sr. Vivaldo Lima — E o faz orgulhosamente.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, não queria desviar-me do sentido da minha tese, porque, até agora, eu a estou expondo; mas precisamos concluir, pois o tempo urge.

O que advoga aquele economista perante a Escola Superior de Guerra? Nada mais, nada menos que uma política internacional, dentro do Continente Sul-americano, para uma atividade compensatória, através de trocas de minerais, numa empresa, por assim dizer complementar, de uma nação com as outras.

Com relação ao petróleo teríamos de dirigir novas vistas para o petróleo sub-andino, no sentido de orientá-lo para o Brasil. O que estamos fazendo com a Bolívia, pelo acordo de Roboré, não deixa de estar dentro dessa tese. Mas, na realidade, o petróleo se inclui entre os trezentos minerais de que necessita qualquer nação civilizada para produzir industrialmente.

O Brasil é riquíssimo em vários desses minerais, como bem disse o nobre Senador Pedro Ludovico. Temos muito quartzo e ferro; somos fabulosamente ricos em manganês, alumínio e magnésita. São minerais que pertencem à gama das matérias-primas indispensáveis a qualquer atividade industrial. Não temos porém, aqueles minerais essenciais chamados imperiais — repiso aqui — apenas três deles, quando são em número de dez. Quer dizer, temos ferro, tório e calcário.

É interessante assinalar que há um decreto-lei, do tempo do Presidente Getúlio Vargas, disciplinando a exportação de urânio, quando não temos urânio nem para as indústrias nascentes que aí estão. Temos tório; urânio não. São pesquisas feitas, dados estatísticos que estou manuseando.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) (Fazendo soar a campainha) — Lembro ao nobre orador que está quase findo o tempo de que dispunha.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, creio que disponho ainda de quinze minutos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — V. Ex.^a dispõe de cinco minutos, porque o Senador Afrânio Lage, que solicitou a palavra para explicação pessoal, de acordo com o Regimento, tem direito a dez minutos da hora do expediente.

O SR. PAULO FENDER — Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — V. Ex.^a dispõe exatamente de seis minutos.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, farei o possível para encerrar minhas considerações porque, no início da minha oração, declarei que apenas me referiria ao assunto perfunctoriamente, trazendo dados que a inteligência dos ilustres colegas saberia manusear, futuramente, na orientação que deversem tomar com relação a projetos de lei sobre minerais. Teríamos então de adotar uma política de minerais para fora de qualquer idealismo inútil, e, dentro da realidade econômica brasileira encontrar solução para as nossas deficiências, sem prejuízo do nosso progresso industrial.

Estou em crer que, quando o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira lançou as bases da Operação Pan-Americana, não significou esta mais do que um chamamento à consciência continental para a solução dos seus problemas dentro da própria Casa.

Com o Governo do Sr. Jânio Quadros, cuja política exterior eu não tive oportunidade alguma de comentar nesta Casa, vimos deslocar-se o eixo da política continental para a galáxia russa, para a constelação da União Soviética.

Há, mesmo uma referência, expressa pelo economista Glycon de Paiva, de que o Brasil estava incumbido de fazer a cobertura de petróleo, ou outros minerais de indústria, para Cuba, porque as dez milhas de distância, desse país à Rússia, só permitiriam a proteção russa, através de uma operação triangular desse tipo.

O Brasil receberia compensações, parece, em tratores e em colocação de café. Note-se, Sr. Presidente, que as possibilidades de a Rússia absorver o nosso café são limitadíssimas, mas o Brasil receberia essas compensações e supriria Cuba de petróleo ou outros minerais de que necessitasse.

Seria justamente a libertação econômica do nosso País, o que só poderíamos aplaudir. Entretanto, não me parece tenhamos condições para essa libertação ainda.

Achei muito simpática, como brasileiro e como nacionalista, a tese que o Sr. Glycon de Paiva chama de a federação mineral com subsolo sul-americano. Estabeleceríamos convênios com todos os países da Sul América, para nos suprirmos, compensatoriamente, dos minerais de que carecêssemos reciprocamente. Estaríamos agindo semelhantemente ao que faz o chamado Mercado Comum Europeu.

Não deixa de ser uma solução para a nossa política mineral ainda embrionária.

Entendo, Sr. Presidente, que o Conselho Nacional de Pesquisas, criado no Governo do General Eurico Gaspar Dutra, diante dessas teses que estão surgindo, diante da realidade brasileira, assim posta sobre a mesa no momento atual, sem xenofobias mas com muito brasileirismo e muita brasilidade, deve equacionar o problema, no sentido de que tenhamos rumo seguro na política mineira, isto é, na política de minerais do nosso subsolo, para que saíamos, definitivamente, do terreno das fantasias para a realidade, que só ela aproveita e constrói. **(Muito bem! Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 362, DE 1961

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 39 do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961. — **Juscelino Kubitschek.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — De acordo com o Regimento não tendo sido marcada a data para início da licença no Requerimento, ela se contará da data da publicação.

Será convocado o Suplente na forma do art. 45, n.º II, do Regimento.

Sobre a mesa Projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 37, DE 1961

Dispõe sobre o loteamento ou desmembramento de terras rurais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As terras situadas fora dos perímetros urbanos e suburbanos dos centros de população com mais de 10.000 (dez mil) habitantes, não poderão ser objeto de loteamento ou desmembramento total ou parcial para destiná-las a fins estranhos às atividades agrícolas.

§ 1.º — O loteamento ou desmembramento das terras em referência ainda que para constituição de sítios, granjas, pequenas ou médias propriedades só será permitida se a área dos lotes e fatores outros tornarem possível economicamente a sua exploração.

§ 2.º — Em casos excepcionais, precedendo audiência do respectivo Governo Estadual, através de órgão especializado e observado o disposto no artigo seguinte, admitir-se-á o loteamento ou desmembramento do imóveis rurais para a ampliação ou fundação de novos centros urbanos ou a instalação de unidades industriais.

Art. 2.º — O memorial e o plano de loteamento ou desmembramento das terras referidas no artigo anterior serão submetidos à aprovação do Ministério da Agricultura, por intermédio dos órgãos existentes nos Estados, e do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), este quando se tratar de área não inferior a 1.000 hectares, e ouvido em cada caso a Associação Rural do município sobre a sua oportunidade e conveniência.

Parágrafo único — O Cartório do Registro de Imóveis de situação das terras não procederá, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de seu titular, à inscrição e averbação de loteamento ou desmembramento, bem como a transcrição das alienações dos lotes ou partes desmembradas sem que os interessados apresentem prova de que foram satisfeitas as exigências previstas na presente lei.

Art. 3.º — O núcleo colonial de iniciativa particular não estará sujeito à exigência do registro instituído pelo Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, quando sua implantação se fizer com a assistência financeira da Carteira de Colonização do Banco do Brasil S/A ou de sociedades de economia mista na qual a União ou os Estados sejam detentores da maioria de suas ações.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961. — **Afrânio Lages.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O projeto depende de justificação.

Tem a palavra o autor do Projeto, Senador Afrânio Lages, para justificá-lo.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de entrar propriamente na justificação do projeto quero fazer uma referência especial a assunto que reputo de extraordinária importância.

Transcorreu ontem o jubileu de prata da Rádio Nacional. Trata-se de uma organização que vem prestando memoráveis serviços ao Congresso, divulgando seus trabalhos.

Fato tão auspicioso não poderia ficar sem registro nos Anais desta Casa, razão por que trago minhas congratulações, que acredito sejam também as de todo o Congresso, à prestigiosa emissora pelo transcurso de data tão significativa para a sua vida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a especulação imobiliária que, de alguns anos a esta data, se desenvolveu de maneira desenfreada nos centros de maior densidade demográfica do País tem sido objeto de apreciação dos estudiosos de nossos problemas sócio-econômicos.

Vastas glebas que se destinavam tradicionalmente ao abastecimento dos núcleos urbanos foram retalhadas em lotes de dimensões exíguas e transferidos estes a terceiros, mediante o pagamento do preço em prestações. O Estado do Rio que, através de produção agrícola diversificada, concorria com contingente apreciável para o abastecimento do antigo Distrito Federal constituiu presa dos que preferem o ganho fácil ao penoso amanho da terra. Loteados os imóveis rurais e alienados os lotes de regra a particulares residentes nas cidades e algumas vezes até no estrangeiro, suas terras se tornam incultas quando não sofrem a devastação dos responsáveis pelos aludidos loteamentos.

O fato não é próprio do Estado do Rio mas em diferentes regiões do Brasil há uma febre de loteamentos que vem acentuando, cada vez mais, o desequilíbrio econômico observado entre nós e a crescente escassez de gêneros e produtos de primeira necessidade nas diversas comunidades de maior índice demográfico.

O ex-Presidente Jânio Quadros, interessado na modificação da estrutura agrária brasileira, criou um Grupo de Trabalho, sob a presidência do eminente colega Senador Milton Campos para a elaboração de um "Estatuto da Terra". Acontece que a tarefa entregue àquele Grupo é deveras ingente, demandando algum tempo a elaboração do Estatuto e a sua transformação em lei.

Impõe-se, assim, com urgência e sem prejuízo do que vier a ser disciplinado no "Estatuto da Terra", a adoção de medidas restritivas à ação maléfica dos loteamentos indiscriminados.

Aliás, no ano de 1956, o então Deputado Federal Armando Lages, contando com a nossa colaboração, apresentou na Câmara de Deputados o Projeto de Lei n.º 2.176, dispondo sobre o loteamento e desmembramento de terras rurais, proposição que infelizmente não teve o curso almejado.

O General Juarez Távora, no seu livro "Produção para o Brasil", estudando o assunto, teve oportunidade de manifestar-se pela desapropriação, mediante iniciativa dos governos estaduais e municipais, das terras férteis situadas em torno do perímetro urbano das cidades sedes de governo, a fim de loteá-las em sítios e granjas e cedê-los a pequenos sítiantes, ao preço do custo, medida que no seu entender viria não apenas acabar com a especulação imobiliária, feita, através de intermináveis loteamentos urbanos como a facilitar o abastecimento dos centros urbanos com produtos de chácaras e granjas circunvizinhas.

Enquanto, porém, não se disponha os governos estaduais e municipais a seguir política tão salutar, vale repetir, medidas preventivas deverão ser postas em prática visando resguardar os centros populacionais ainda não de todo atingidos pela ação maléfica dos malsinados loteamentos.

Cogita o projeto encaminhado à Mesa do Senado não de impedir os loteamentos ou desmembramentos de terras rurais mas discipliná-los, evitando tanto quanto possível se convertam em instrumentos dos males já focalizados. Sujeita o projeto a aprovação do loteamento ou desmembramento ou pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INC) quando a área loteada ou desmembrada for superior a 1.000 ha. ou ao Ministério da Agricultura quando se tratar de área inferior àquela, ouvida, num e noutro caso, a Associação Rural do município onde estiverem localizados.

Os lotes, por outro lado, quando destinados à formação de granjas e sítios, deverão possuir área que não torne impossível, economicamente, a sua exploração agrícola.

Em casos excepcionais e, mediante prévia anuência do governo estadual através de órgão especializado e satisfeitas exigências outras, admitir-se-á o loteamento ou desmembramento de terras rurais, com o objetivo de ampliação ou fundação de centros urbanos ou da instalação de unidades industriais.

As medidas preconizadas não ferem ou violam o direito de propriedade, dizendo, como dizem, respeito apenas à destinação, ao uso da propriedade. E a Constituição Federal, art. 147, prescreve que o uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social. A legitimidade, portanto, das restrições impostas pelas exigências coletivas e reclamadas pelo bem-estar social quando à destinação ou uso da propriedade, não admite dúvida. Como providência destinada a facilitar o desenvolvimento da colonização nacional, liberta o projeto o núcleo colonial d registro instituído pelo Decreto-lei n.º 58, de 1.º de dezembro de 1937, exigência determinada no art. 54 do Decreto-lei n.º 7.967 de 18 de setembro de 1945, quando a implantação se faça com a assistência financeira da Carteira de Colonização do Banco do Brasil ou de sociedade de economia mista da qual sejam a União ou os Estados detentores da maioria de suas ações.

O Decreto-lei n.º 58 de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações, surgiu, como se sabe, entre outros motivos, porque os compradores não tinham, freqüentemente, a oportunidade de verificação dos títulos de propriedade dos vendedores. Desde, porém, que o loteamento ou desmembramento seja objeto de cuidadoso estudo, inclusive no que tange aos títulos dominiais, por parte de órgãos especializados e altamente categorizados, não haverá porque se exigir o registro previsto naquele diploma.

Submetemos, portanto, à deliberação dos ilustres pares o projeto de lei já encaminhado à Mesa e que tem a finalidade precípua de defender os interesses

da coletividade, contribuindo para a melhoria do nível de vida do povo brasileiro. Era esta, Sr. Presidente, a justificação que tinha a fazer. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O projeto depende de apolamento.

Os Srs. Senadores que o apóiam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado. O Projeto vai às Comissões.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1960 (n.º 2.897, de 1957, na Casa de origem), que assegura aos agentes da inspeção do trabalho, participação nas multas decorrentes de infrações de

PARECERES sob n.ºs 443, 444 e 528, de 1961, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável;

— de **Finanças**, favorável, sugerindo apenas que se substituam as expressões

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelas
Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Por se tratar de matéria que diz respeito a funcionários públicos, a votação será feita em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto votarão com a esfera branca, e os que o rejeitam, com a esfera negra.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à chamada, do Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada.)

São recolhidas 34 esferas, número coincidente com o de Srs. Senadores que responderam à chamada.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Foram encontradas na urna 8 esferas brancas e 6 negras.

O projeto foi rejeitado.

Vai ao arquivo.

É o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 89, DE 1960

Assegura aos agentes da inspeção do trabalho participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da legislação trabalhista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ao Inspetor do Trabalho do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e ao Fiscal da Tabela Única de Mensalistas do mesmo Ministério, em processo decorrente de auto que lavrarem, por infração de dispositivos da legislação trabalhista, é assegurado a participação, em 50% (cinquenta por cento), na multa que vier a ser aplicada, desde que a decisão haja passado definitivamente em julgado na instância administrativa, inclusive o prazo de advocatória, e após o efetivo recolhimento do valor da multa ou da conversão do depósito em renda.

§ 1.º — A participação prevista nesta lei aplica-se às multas recebidas por via judicial, processando-se o pagamento, em qualquer hipóteses, de acordo com as normas adotadas pelo Ministério da Fazenda em relação aos agentes fiscais.

§ 2.º — Contestada a ação executiva ou apresentados embargos na execução, a cota-parte devida ao autuante só será paga quando transitar em julgado a

decisão denegatória da defesa do executado e conseqüente recolhimento da multa ao Tesouro Nacional.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Item 2

Discussão única da redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1961, que suspende a execução do Decreto n.º 635, de 11 de dezembro de 1942, do Estado do Rio Grande do Sul, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 539 de 1961).

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vai à promulgação.

É a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1961.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, _____, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — 1961

Suspende a execução do Decreto-lei n.º 635, de 11 de dezembro de 1942, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º — É suspensa a execução do Decreto-lei n.º 635 de 11 de dezembro de 1942, do Estado do Rio Grande do Sul, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário n.º 21.247, em 24 de maio de 1955.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Item 3

Discussão única da redação final do Projeto de Resolução n.º 37, de 1961, que suspende a execução do art. 160 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 534, de 1961).

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vai à promulgação.

É a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução n.º 37, de 1961.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, _____, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º — 1961

Suspende a execução do art. 160, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 160, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário Criminal n.º 22.241, em 9 de julho de 1954.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Item 4

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 175, de 1959 (n.º 3.257, na Casa de origem) que autoriza a criação de escola de enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 537, de 1961).

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei à discussão.

(Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas do Senado na Câmara dos Deputados, designo o nobre Senador Paulo Fender.

Item 4

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 160, de 1969 (n.º 1.882 de 1953 na Casa de origem) que extingue a Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 536, de 1961).

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 160, de 1959 (n.º 1.882/56, na Câmara, que extingue a Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca.

EMENDA N.º 1 (CSPC)

Ao art. 5.º

Dê-se ao art. 5.º do projeto a seguinte redação:

“Art. 5.º — As funções de extranumerários da Comissão Executiva de Produtos da Mandioca passam, com os seus ocupantes, a integrar a Parte Suplementar do Quadro do Pessoal do Ministério da Agricultura, nos termos da Lei n.º 3.780 de 12 de julho de 1960, e serão extintos à medida que vagarem”.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo da emenda do Senado naquela Casa do Congresso, designo o nobre Senador Lobão da Silveira.

Item 5

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1961 (n.º 439, de 1959, na Casa de origem) que dispensa de inspeção médica periódica os funcionários públicos aposentados que contem sessenta anos de idade ou mais de 30 de serviço (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 538, de 1961).

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovada.

É a seguinte

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1961 (n.º 439, de 1959, na Câmara), que dispensa de inspeção médica periódica os funcionários públicos aposentados que contem 60 (sessenta) anos de idade ou mais de 30 (trinta) de serviço.

EMENDA N.º 1

(Destaque aprovado em Plenário)

Art. 10

Suprima-se o parágrafo único deste artigo.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Designo, para acompanhar o estudo da emenda do Senado, o nobre Senador Jarbas Maranhão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando se iniciou a crise que acabamos de atravessar — crise difícil mas que felizmente teve conclusão pacífica sem guerra civil, sem choques políticos e sem prisões, a não ser casos comuns de regulamentos militares — no decorrer daquela crise assistimos a uma série de intrigas, algumas de caráter internacional.

Lembro-me bem de que naquela fase agitada, quando o Congresso dava provas da sua independência e o povo brasileiro da maturidade política, ouvi alguns comentários envolvendo os Estados Unidos da América do Norte.

Li agora, com especial agrado, o telegrama que o Presidente John Kennedy dirigiu ao Presidente do Brasil, pois nos dá uma idéa nítida de como esse país amigo recebeu a investidura do Sr. João Goulart na Presidência da República.

Várias vezes desta tribuna, afirmei que o Sr. João Goulart faria um governo de paz de compreensão e de bom entendimento com as diversas agremiações políticas que seria fator de segurança em qualquer hora difícil que o Brasil viesse a atravessar. Hoje asseguro que, através da orientação que pretende imprimir ao governo, S. Ex.^a se credenciará e imporá confiança ao gabinete eleito pelo Congresso Nacional, e provará que é capaz de governar a contento dos brasileiros.

Por isso desejo seja transcrito do Senado o telegrama do Presidente John Kennedy, que é bem expressivo.

A Mensagem do Chefe do governo norte-americano está vazada nos seguintes termos:

“Envio-lhe meus melhores augúrios, na oportunidade de sua ascensão às altas responsabilidades de Presidente dos Estados Unidos do Brasil.

O povo e o Governo dos Estados Unidos da América têm participado, há muito tempo, das profundas aspirações do povo e do Governo do Brasil, por um bem-estar econômico e social cada vez maior, dentro da estrutura das instituições livres e democráticas. Neste sentido, pretendemos manter uma cooperação contínua com o Governo e o povo do Brasil durante sua administração.”

Sr. Presidente, não é um telegrama protocolar, como se vê. Quem analisa essa Mensagem sente e compreende que o Chefe do governo norte-americano quis dar uma prova da confiança que aos Estados Unidos da América do Norte inspira o governo do Sr. João Goulart. E o demonstrou nesta Mensagem, em expressões sinceras, como a que encerra o telegrama:

“... pretendemos manter uma colaboração contínua com o Governo e o povo do Brasil durante sua administração”.

Sr. Presidente, registro com muito agrado esta Mensagem do Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, mesmo porque estamos lembrados do que se passou na Conferência de Punta del Este.

A nossa delegação, tendo à frente o Dr. Clemente Mariani, titular do governo Jânio Quadros, representou nosso país como dignidade e proficiência. Conheço bem S. Ex.^a, porque é da minha terra, a Bahia. Culto, operoso e digno, desempenhou o Ministério a contento geral.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) (Fazendo soar a campainha) — Lembro ao nobre orador que dispõe de poucos minutos para terminar a sua oração.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Concluirei, Sr. Presidente, apresentando minhas congratulações ao Sr. João Goulart, porque os laços de estima, compreensão e cordialidade que nos ligam aos Estados Unidos da América do Norte, continuam inalteráveis.

Congratulo-me, também, com o Chefe do Governo norte-americano que ao sairmos de uma crise em que ficou realçada a autoridade política do povo brasileiro dá mais uma prova de sua amizade ao Brasil. Nosso País continua sob o império da Lei, com a Constituição respeitada e dignificada, porque num momento difícil demos a prova inequívoca de que alcançamos suficiente maturidade política para solucionar nós mesmos, nossos problemas.

Els por que estamos, depois dessa mensagem, na firme convicção de que a vitória obtida foi também a da democracia.

O Sr. Fernando Távara — V. Ex.^a dá licença para um pequeno aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — O Presidente Kennedy agiu com toda dignidade e distinção política. Conhece não somente o ex-Secretário da Fazenda, que agiu magnificamente durante o Governo do Sr. Jânio Quadros, como o atual escolhido pelo Dr. João Goulart e sabe, perfeitamente, que o que um começou o outro levará a bom termo. O Brasil, com isso, só tem que se felicitar porque, pelo menos uma vez, mostrou continuidade na sua administração.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a tem razão. O Sr. Moreira Sales é o continuador, na Pasta da Fazenda, da orientação imprimida pelo Sr. Clemente Mariani. O discurso de posse do atual Ministro da Fazenda, ns dá claramente, a idéia de que caminhamos sem perigo, num rumo certo no campo financeiro, que no decorrer do tempo, nos conduzirá ao equilíbrio de que tanto necessitamos.

Sr. Presidente, eram essas considerações que desejava fazer em torno do telegrama enviado ao Presidente João Goulart pelo Presidente John Kennedy. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação o Requerimento n.º 360, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

O Projeto de que trata o requerimento será incluído na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguir à presente.

Em votação o segundo requerimento de urgência. Refere-se ao Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1961, que prorroga vencimentos de dívidas civis e comerciais.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

A urgência concedida é a prevista no art. 330, letra b, do Regimento Interno. Nessas condições, a matéria será apreciada imediatamente.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira para, em nome da Comissão de Economia, apresentar o parecer.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — A recente crise político-militar, como ninguém ignora, teve graves implicações na vida econômica e financeira do País.

Basta considerar o volume das emissões, que atingiu, em poucos dias, à cifra de setenta milhões de cruzeiros, e o retraimento dos negócios, em geral, determinado pela paralisação das atividades bancárias.

Tais fatos transtornaram inteiramente as relações entre produtores, intermediários e consumidores, estagnando praticamente o comércio e a indústria, com prejuízos para todos.

II — Atento a essas ocorrências, o eminente Senador Guido Mondin, considerando “a situação de quantos, por força das circunstâncias, não puderam saldar seus compromissos, tendo ademais, usado de desesperados recursos para enfrentar despesas inadiáveis como adiantamentos a operários”, apresenta, para sanar as dificuldades, o presente projeto, que prorroga, por trinta dias, o prazo de vencimento das dívidas, civis ou comerciais, ocorrido no período de 25 de agosto a 15 de setembro de 1961.

III — Como se vê, das considerações acima expendidas, a proposição tem todo o cabimento, pois visa a resolver uma situação de fato, mas acontece que está defeituosamente redigida, falando-se, no art. 1.º, em prorrogação de dívidas, quando o que se pretende é prorrogar o prazo de vencimento das mesmas.

Isso posto, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do seguinte

Substitutivo

Art. 1.º — É prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para pagamento das dívidas, civis ou comerciais, vencidas no período de 25 de agosto a 15 de setembro de 1961, independentemente de pagamentos de juros moratórios ou compensatórios.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Fausto Cabral, relator da matéria na Comissão de Economia.

O SR. FAUSTO CABRAL — Apresentado pelo nobre Senador Guido Mondin, o projeto estabelece ficarem prorrogadas de 30 (trinta) dias as dívidas, civis ou comerciais, vencidas no período de 25 de agosto a 15 de setembro de 1961, independentemente de pagamento de juros moratórios ou compensatórios.

Ao justificar a proposição, seu autor alude às repercussões da crise política que há pouco abalou o País, na vida econômico-financeira da comunidade nacional; refere-se, particularmente, aos danos causados ao comércio e à indústria, pelos sucessivos feriados bancários decretados por medida de segurança. E prossigue nas suas ponderações:

“Parece-nos, por isto, muito criterioso que se considere a situação de quantos, por força das circunstâncias, não puderam saldar seus compromissos, tendo, ademais, usado de desesperados recursos para enfrentar despesas inadiáveis como adiantamentos a operários etc.”

Estamos de perfeito acordo com as razões alegadas em favor da medida. Em situações extraordinárias, como a gerada pelos recentes acontecimentos político-militares, não devem prevalecer para a atividade econômica prazos e exigências estabelecidas para épocas normais. Na verdade, o dever primordial do legislador democrata, face aos problemas que afligem a coletividade é, em nosso entender, vigiar para preservar.

Opinamos, assim, favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça propõe substitutivo. O parecer da Comissão de Economia é favorável ao substitutivo.

Em discussão o projeto com a emenda.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, quero congratular-me com a douta Comissão de Constituição e Justiça pela interpretação liberal que adotou em referência à matéria em tela, interpretação que está de pleno acordo com aquela ordem de idéias que, neste plenário, sempre defendeu o nosso saudoso e eminentemente colega, representante do Espírito Santo, há pouco desaparecido do nosso convívio, Senador Attilio Vivacqua.

Sr. Presidente, sabe V. Ex.^a e sabe o Plenário que sobre todos os projetos, mesmos de orientação puramente econômica mas que envolviam matéria financeira, a Comissão de Constituição e Justiça opinava sempre pela sua inconstitucionalidade, porque entendia que a iniciativa cabia apenas à outra Casa do Congresso Nacional. Tanto assim é que quando submeti ao estudo desta Casa projeto estabelecendo regras quanto às emissões veja-se bem — quanto às emissões, declarando que as mesmas não podiam ser feitas senão após autorização do Congresso Nacional, ele foi considerado inconstitucional. Entretanto, a meu ver, versava matéria eminentemente econômica e apenas dava uma atribuição ao Congresso.

Verifico, assim, Sr. Presidente, que a douta Comissão de Constituição e Justiça agiu hoje de maneira a merecer meus grandes aplausos. Lamento que já não exista o Senador Attilio Vivacqua, pois se ainda vivesse o saudoso companheiro do Espírito Santo, estaria de parabéns, vendo que aquela Comissão

se encaminha para solucionar assuntos dessa natureza, rigorosamente de acordo com o ponto de vista que S. Ex.^a defendia. (Muito bem!)

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça não mudou a sua orientação. Acontece que, no caso em discussão, a Comissão de Constituição e Justiça observou que não se trata de matéria financeira que interesse às finanças públicas do País e sim de prorrogação de prazo para dívidas concernentes a estabelecimentos bancários em geral, que é matéria completamente diversa.

O Sr. Novaes Filho — V. Ex.^a então distingue entre a matéria financeira essencialmente pública e a que atribui benefícios à iniciativa privada?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Perfeitamente, porque a determinação constitucional é no sentido de matéria financeira da União, que interessa às rendas públicas. Não diz respeito à matéria financeira de ordem particular.

Assim, à Comissão de Constituição e Justiça pareceu não haver inconstitucionalidade na proposição do nobre Senador Guido Mondin, pois não tem qualquer repercussão na vida financeira da União e sim na vida financeira dos estabelecimentos bancários privados.

Daí nosso parecer pela constitucionalidade da matéria.

O Sr. Novaes Filho — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Novaes Filho — Dou parabéns à Comissão de Constituição e Justiça pela orientação que hoje adotou, que é a orientação certa, no sentido de não cercear a iniciativa do Senado, em matéria dessa natureza. Contudo, tal orientação quebra, realmente a linha seguida até hoje por aquele órgão. Com mais vagar, poderei dar a V. Ex.^a exemplos de projetos semelhantes, recusados pela Comissão de Constituição e Justiça, sob pretexto de serem inconstitucionais.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — É possível que V. Ex.^a traga esses exemplos. Eu os desconheço. Como Relator, foi essa a minha orientação...

O Sr. Novaes Filho — Orientação certa e felicito V. Ex.^a por ela.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — ... que logrou o apolamento dos diversos membros da Comissão presentes no momento, eis que, devido à urgência com que foi elaborado o Parecer, não estavam presentes à Comissão todos os seus integrantes. É possível que, se presente a totalidade dos membros da Comissão, o resultado tivesse sido outro. Contudo, o ponto de vista do Relator apoiado pelos membros que se encontravam presentes, foi nesse sentido.

O Sr. Novaes Filho — V. Ex.^a permite novo aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com satisfação.

O Sr. Novaes Filho — Quando ocupei a tribuna do Senado e frisei o assunto, foi apenas pensando em deixar bem firmado, de hoje por diante, a bela jurisprudência adotada pela Comissão de Constituição e Justiça. Felicito V. Ex.^a

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Obrigado a V. Ex.^a A minha orientação é essa.

O Sr. Novaes Filho — Recebi-a com muita alegria.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Muito obrigado.

Sr. Presidente, queria prestar este esclarecimento à Casa para acentuar que a Comissão de Constituição e Justiça não mudou de orientação ao ponto desejado pelo saudoso Senador Attilio Vivacqua. Apenas fixou-se em que, sendo matéria financeira estranha aos interesses da União, pode a iniciativa ser do Senado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Continua a discussão.

Não havendo mais quem use da palavra, encerrarei a discussão.

Encerrada.

O Substitutivo tem preferência regimental para a votação.

O Sr. Senador que o aprovou, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto fica prejudicado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Antes de encerrar os trabalhos, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 17 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Guido Mondin) que prorroga vencimentos de dívidas civis e comerciais em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra “b”, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 361, de 1961, aprovado na presente sessão) — projeto aprovado em primeira discussão na sessão anterior, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, tendo Parecer da Comissão: — **de Redação** oferecendo a redação do vencido.

2

Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 202, de 1961 (n.º de origem 495), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Evandro Cavalcanti Lins e Silva para o sargo de Procurador-Geral da República.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**159.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 13 de setembro de 1961
(Extraordinária)**

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 17 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olypio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Afrânio Lages — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson Aguiar — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. GUIDO MONDIN — (Sobre a Ata) — Sr. Presidente, desejava de V. Ex.^a uma retificação na Ata, na parte que diz respeito à minha intervenção de hoje.

Não fiz comentários em torno de um editorial do **Correio Braziliense**, expus meu pensamento quanto ao espírito que deve presidir à nomeação do novo Prefeito de Brasília. A alusão ao editorial foi muito ligeira. Essa a realidade.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Serão suprimidas as exceções constantes da Ata, conforme retificação solicitada pelo nobre Senador Guido Mondin.

Continua em discussão a Ata. (Pausa.)

O SR. PAULO FENDER (Pela ordem) — Sr. Presidente, cheguei retardadamente ao Plenário. Pediria a V. Ex.^a o obséquio de mandar ler a Ata na parte que me diz respeito, isto é, quando se refere ao discurso que proferi na sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A parte retificada da Ata é a seguinte:

“Usaram da palavra os Srs. Senadores Guido Mondin que comenta editorial do **Correio Braziliense**, defendendo princípios que deverão nortear etc...”

De acordo com a retificação solicitada pelo nobre Senador Guido Mondin, a Ata será colocada em votação com a seguinte redação:

“Usaram da palavra os Srs. Senadores Guido Mondin defendendo princípios que deverão nortear a escolha do futuro Prefeito de Brasília: Paulo Fender, que sobre uma política sul-americana de minerais de subsolo, e Afrânio Lages, congratulando-se com a Rádio Nacional do Rio

de Janeiro pelo transcurso de seu jubileu de prata, justificando, em seguida, projeto de lei de sua autoria.”

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação a Ata.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer como se acham.
(Pausa.)

Está aprovada.

Não há expediente a ser lido.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Guido Mondin) que prorroga vencimentos de dívidas civis e comerciais (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra “b” do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 361, de 1961 aprovado na presente sessão). — Projeto aprovado em primeira discussão na sessão anterior, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, tendo Parecer da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido. **(Pausa.)**

É lido o seguinte

PARECER N.º 541, DE 1961

Redação do vencido, para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1961, que prorroga vencimentos de dívidas civis ou comerciais.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta, para segunda discussão (fl. anexa), o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1961.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1961. — **Lourival Fontes**, Presidente — **Ary Vianna**, Relator — **Menezes Pimentel** — **Daniel Krieger**.

Redação, para segunda discussão, do Projeto Lei do Senado n.º 35, de 1961, que prorroga vencimentos de dívidas civis ou comerciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para pagamento das dívidas civis ou comerciais, vencidas no período de de 25 de agosto a 15 de setembro de 1961, independentemente de pagamentos de juros moratórios ou compensatórios.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em discussão o Projeto. **(Pausa.)**

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

O Projeto irá a Câmara dos Deputados.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a palavra Sr. Presidente, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra para declaração de voto o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço conste da Ata que votei contra o Projeto por considerá-lo inconstitucional, uma vez que é matéria financeira, não cabendo a iniciativa do Senado Federal na hipótese. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A declaração de voto de V. Ex.^a constará da Ata.

Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 202, de 1961 (n.º de origem 495), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Dr. Evandro Cavalcanti Lins e Silva para o cargo de Procurador-Geral da República.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A sessão, nos termos do Regimento Interno, deverá se processar em caráter secreto.

A fim de que sobre a Mensagem que acaba de ser anunciada delibere o Senado, solicito aos senhores funcionários as providências necessárias.

(A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 25 minutos, voltando a ser pública às 17 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Na sessão ordinária de amanhã, dia 14 do corrente, o Senado receberá o compromisso do Dr. José Feliciano Ferreira, que assumirá a cadeira de Senador em vista da licença concedida ao nobre Senador Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às vinte e uma horas e trinta minutos, o Congresso Nacional se reunirá, em sessão conjunta, para apreciação do veto presidencial ao projeto de lei que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores.

Convido, pois, os Srs. Senadores a comparecer à reunião do Congresso Nacional.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão única da redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1958 (n.º 2.179, de 1956, na Casa de origem), que determina que os proventos da aposentadoria em geral, depois de revistos e atualizados pelo art. 1.º da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, não poderão sofrer alterações que importem a diminuição e dá outras providências.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

**160.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 14 de setembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes, os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Afrânio Lajes — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Daniel Krieger — Guldo Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás declara eleito Suplente de Senador Federal o Senhor José Feliciano Ferreira, de acordo com o extrato da ata abaixo transcrita.

Extrato da Ata Geral

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, no Tribunal Eleitoral de Goiás, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Jorge de Moraes Jardim, Presidente; Elísio Tavares, Vice-Presidente e Moacyr José de Moraes, os Juizes Doutores Ari Corrêa de Moraes e Fausto Xavier de Rezende; bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio de Lisboa Machado, Procurador Regional Eleitoral, às dezessais horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente declarou que convocara a presente sessão, a fim de que o Egrégio Tribunal, ao qual fora apresentado em sessão anterior, o relatório organizado pela Comissão Apuradora, constituída, na forma do art. 32 da Resolução n.º 6.509, de 13 de julho de 1960, combinado com o art. 33 da de n.º 5.876, de 18 de agosto de 1956, emanadas do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, do Desembargador Moacyr José de Moraes e dos Juizes, Doutores Ari Corrêa de Moraes e José Bernardo Felix de Souza, relativo aos resultados da apuração deral, foram de cento e quarenta e oito mil novecentos e cinqüenta e oito to, o que fez, aprovando-o, unanimemente. Em face dessa decisão, o Senhor Desembargador-Presidente proclamou os eleitos. Consta dessa ata, de conformi-

dade com a letra b do art. 48 da Resolução n.º 5.876, acima citada, que os votos válidos apurados na Circunscrição para as eleições de Suplente de Senador Federal, foram de cento e quarenta e oito mil novecentos e cinqüenta e oito (148.958), sendo atribuídos ao candidato José Feliciano Ferreira, registrado pelo Partido Social Democrático, cento e onze mil quinhentos e oitenta (111.580) e ao candidato Waldir de Castro Cunha, registrado pelo Partido Democrata Cristão, trinta e sete mil trezentos e setenta e oito (37.378). Era o que continha a referida ata, a que fielmente, me reporto.

Eu, José Marinho de Magalhães, Diretor-Geral da Secretaria, fiz o presente extrato. — a) Desembargador Jorge de Moraes Jardim, Presidente do TRE.

OFÍCIO.

N.º 464, da Câmara dos Deputados, encaminhando anteprojeto da seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 6, DE 1961

Institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros.

Redijam-se assim os seguintes parágrafos do

Art. 15:

§ 4.º — A União entregará aos municípios de 10% (dez por cento) do total que arrecadar do imposto de que trata o n.º II, efetuada a distribuição em partes iguais e fazendo-se o pagamento, de modo integral, de uma só vez, a cada município, durante o quarto trimestre de cada ano.

§ 5.º — A União entregará igualmente aos municípios 15% (quinze por cento) do total que arrecadar do imposto de que trata o n.º IV, feita a distribuição em partes iguais, devendo o pagamento a cada município ser feito integralmente, de uma só vez, durante o terceiro trimestre de cada ano.

§ 6.º — Metade, pelo menos, da importância entregue aos municípios, por efeito do disposto no parágrafo 5.º, será aplicada em benefícios de ordem rural. Para os efeitos deste parágrafo, entende-se por benefício de ordem rural todo o serviço que for instalado ou obra que for realizada com o objetivo de melhoria das condições econômicas, sociais, sanitárias ou culturais das populações das zonas rurais.

§ 7.º — Não se compreendem nas disposições do n.º VI os atos jurídicos ou os seus instrumentos, quando incluídos na competência tributária estabelecida nos arts. 19 e 29.

§ 8.º — Na iminência ou no caso de guerra externa, é facultada à União decretar impostos extraordinários, que não serão partilhados na forma do art. 21 e que deverão suprimir-se gradualmente, dentro em cinco anos, contados da data da assinatura da paz.

Redija-se assim o art. 19:

Art. 19. Compete aos Estados decretar impostos sobre:

I — Transmissão de propriedade causa mortis;

II — vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive industriais, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, conforme o definir a lei estadual;

III — exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, até o máximo de 5% (cinco por cento) ad valorem, vedados quaisquer adicionais;

IV — os atos regulados por lei estadual, os do serviço de sua justiça e os negócios de sua economia.

§ 1.º — O imposto sobre transmissão **causa mortis** de bens corpóreos cabe ao Estado em cujo território estes se achem situados.

§ 2.º — O imposto sobre transmissão **causa mortis** de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos, pertence, ainda quando a sucessão se tenha aberto no estrangeiro, ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros.

§ 2.º — Os Estados não poderão tributar títulos da dívida pública emitidos por outras pessoas jurídicas de direito público interno, em limite superior ao estabelecido para as suas próprias obrigações.

§ 4.º — O imposto sobre vendas e consignações será uniforme, sem distinção de procedência ou destino.

§ 5.º — Em caso excepcional, o Senado Federal poderá autorizar aumento por determinado tempo, do imposto de exportação, até o máximo de 10% (dez por cento) **ad valorem**.

Redija-se assim o art. 29:

Art. 29 — Além da renda que lhes é atribuída por força dos §§ 2.º, 4.º e 5.º do art. 15, e dos impostos que no todo ou em parte, lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem aos municípios os impostos:

I — Sobre propriedade territorial urbana e rural;

II — predial;

III — sobre transmissão de propriedade imobiliária **inter vivos** e sua incorporação ao capital de sociedades;

IV — de licenças;

V — de indústrias e profissões;

VI — Sobre divisões públicas;

VI — sobre atos de sua economia ou assuntos de sua competência.

Parágrafo único. O imposto territorial rural não incidirá sobre sítios de áreas não excedentes a vinte hectares, quando os cultivar só ou com sua família, o proprietário.

A Comissão Especial, oportunamente.

OFÍCIO

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Senado Federal.

Na forma do Regimento venho comunicar a Vossa Excelência que nesta data viajo para o exterior, no cumprimento da designação para participar da Delegação do Senado à Conferência Interparlamentar de Bruxelas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de meu apreço. — Mem de Sá.

OFÍCIO

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Senado Federal.

Na forma do Regimento venho comunicar a Vossa Excelência que nesta data viajo para o exterior, no cumprimento da designação para participar da Delegação do Senado à Conferência Interparlamentar de Bruxelas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de meu apreço.

Brasília, 11 de setembro de 1961. — **Rui Palmeira.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente. — Terminou, na sessão ordinária de ontem, o prazo para oferecimento de emendas, perante a Mesa, às seguintes partes do Projeto de Lei da Câmara

n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962:

Anexo n.º 2.00 — Legislativo:

Subanexo n.º 2.02 — Senado Federal.

Anexo n.º 3 — Órgãos Auxiliares:

Subanexo n.º 3.01 — Tribunal de Contas.

Subanexo n.º 3.02 — Conselho Nacional de Economia.

Anexo n.º 4 — Poder Executivo:

Subanexo n.º 4.01.01 — Presidência da República (despesas próprias).

Subanexo n.º 4.01.02 — Presidência da República (encargos gerais).

Subanexo n.º 4.02.01 — Departamento Administrativo do Serviço Público (despesas próprias).

Subanexo n.º 4.02.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público (encargos gerais).

Subanexo n.º 4.03 — Estado-Maior das Forças Armadas.

Subanexo n.º 4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas.

Subanexo n.º 4.07 — Conselho de Segurança Nacional.

Apenas ao Subanexo n.º 4.01.02 — Presidência da República (encargos gerais) foi apresentada uma emenda, de autoria do Sr. Senador Lobão da Silveira, que será lida e submetida a apoioamento, para depois ser encaminhada à Comissão de Finanças.

É lida, apoiada, e vai à Comissão de Finanças a seguinte

EMENDA N.º 1 — PLENÁRIO

Presidência da República.

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos diversos.

Inclua-se:

Serviços de Esgotos em Belém, Estado do Pará — 250.000.000.

Prosseguimento dos estudos e instalação na Hidrelétrica do Rio Gurupi, no Pará, por intermédio da Comissão Estadual da Energia — 100.000.000.

Justificação

São dois serviços de grande importância e de absoluta necessidade para o Estado. O primeiro necessário à defesa da saúde de uma população de meio milhão de habitantes flagelada pela filariose. Outro se impõe pela precariedade das condições de luz e energia no Estado em permanente subdesenvolvimento.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961. — **Lobão da Silveira.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sobre a mesa requerimento de informações, de autoria do Sr. Afrânio Lages, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 363, DE 1961

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do Regimento em vigor, sejam solicitadas ao Excentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

a) se o Ministério da Viação e Obras Públicas tem programada a execução de obras de melhoria e o aparelhamento do porto de Penedo, em Alagoas, e, em caso afirmativo, a época prevista para o início das mesmas;

b) qual o custo do investimento das obras e serviços referidos no item anterior;

c) se cogita o Ministério de organizar comercialmente o porto de Penedo;

d) quais os motivos que levaram o Lloyd Brasileiro, a cancelar a tradicional linha Santos-Rio-Penedo, ultimamente a cargo do vapor "Bocaina";

e) se o navio "Comandante Capela", pertencente ao Lloyd Brasileiro, vai voltar ao tráfego e qual o custo das obras de recuperação ultimamente realizado naquela embarcação.

Plenário, 14 de setembro de 1961. — Afrânio Lages.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Nelson Maculan, primeiro orador inscrito.

O SR. NELSON MACULAN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na qualidade de observador parlamentar, credenciado por esta Casa, comparecemos, durante o mês de junho, às sessões da 45.^a Conferência Internacional do Trabalho, patrocinada e realizada pela Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, Suíça.

Embora não podendo participar dos trabalhos de modo atuante, pois não éramos membro delegado, tivemos o cuidado de assistir a todas as reuniões da Conferência, realizadas após nossa chegada a Genebra, bem como trazer, para os arquivos desta Casa, coleção completa das teses apresentadas e debatidas e das atas oficiais da Conferência, que servirão, sem dúvida, de valioso subsídio às nossas comissões técnicas especializadas no assunto, bem assim aos Srs. Senadores que desejarem efetuar trabalhos a base dos estudos oferecidos a consideração da Conferência e nela aprovados.

Apenas à guisa de destaque, devemos informar a Casa ter sido preocupação principal da Conferência em apreço (e o demonstram as teses nesse sentido apresentadas por quase todas as delegações, exceção lamentável do Brasil), o estudo das influências perniciosas do colonialismo sobre a economia dos países subdesenvolvidos e seus reflexos sobre as condições de trabalho e de vida dos trabalhadores de todas as categorias.

De outro lado, trabalhos importantes foram aprovados sobre melhoria da situação dos operários em geral, remuneração condigna para os trabalhadores do campo, melhores condições higiênicas das habitações rurais, redução da jornada de trabalho, salário mínimo para o trabalhador rural formação profissional, etc.

Das observações que pudemos recolher, fica, Sr. Presidente, como daquelas que se deve ressaltar, a necessidade de uma presença mais atuante do Brasil nas futuras conferências internacionais da OIP, e, para isso, deve mandar a tais conclaves delegações mais atualizadas, mais dinâmicas, mais em acordo com as teorias modernas sobre o papel que as diversas classes sociais devem desempenhar na comunidade nacional e internacional. Não importa esta declaração em uma crítica aos que lá estiveram representando o Brasil, mas tão-somente em registrar um fato que se repete, infelizmente, em todos os congressos internacionais de que temos participado. O Brasil já tem maturidade suficiente para levar a tais reuniões mensagens de esperança e fé nos destinos da humanidade. Temos na vastidão de nosso território multiformes experiências e observações sociológicas de valor incalculáveis que podem perfeitamente servir de subsídio aos estudiosos de nosso e de outros países.

Não há, portanto, razão para que não marquemos nossa presença nesses conclaves com traços indelévels que farão os outros povos sentir a existência, entre nós, de fatores importantes na condução dos problemas sociais, e volverem os olhos com redobrada atenção para o complexo social brasileiro.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON MACULAN — Com muita honra.

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a poderia informar quais eram os Delegados do Brasil na Conferência, com vozes em plenário?

O SR. NELSON MACULAN — Eram dois representantes do Governo, dois representantes dos trabalhadores e dois dos empregadores, seis ao todo. Os representantes dos empregadores entretanto, só foram nomeados quase no fim da Conferência. A Delegação do Brasil participava dos trabalhos mas não tinha direito a voto.

O Sr. Paulo Fender — Os representantes do Governo não apresentaram tese?

O SR. NELSON MACULAN — As teses que levaram foram relativamente fracas e não se coadunavam com os debates do momento, que versavam principalmente sobre os problemas do colonialismo.

O Sr. Paulo Fender — Estou de pleno acordo com a estranheza manifestada por V. Ex.^a

O SR. NELSON MACULAN — Obrigado a V. Ex.^a

(Continuando a leitura). Desse interesse, sem dúvida, poderão resultar estudos e intercâmbio de conhecimentos com os nossos técnicos, tudo em benefício da paz social. Aí ficam as sugestões.

Antes de encerrar estas palavras e encaminhar os documentos da Conferência à Mesa, para que os incorpore aos Anais da Casa, é justificar ressaltar o trabalho abnegado e profícuo de S. Ex.^a, o Embaixador Barbosa Carneiro, chefe da Delegação brasileira, incansável no atendimento de todos os problemas pertinentes à função que desempenhou, e dos Srs. Embaixador Sette Câmara e Ministro Alfredo Valladão, todos empenhados em dar o maior brilho possível à presença do Brasil na Conferência.

A S. Ex.^a e todos os membros da Delegação brasileira ficam aqui consignada, as nossas congratulações pelo esforço despendido e pelos resultados alcançados.

Seria de todo interessante, finalmente, Sr. Presidente fosse dada aos Srs. Presidentes e mais membros das Comissões de Legislação Social, Relações Exteriores, Saúde Pública, Educação e Cultura, Economia, Segurança Nacional e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas da existência, nos arquivos dos documentos que ora entregamos à Mesa, a fim de que possam valer-se dessa fonte de subsídios para os trabalhos daqueles órgãos técnicos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores tramita por esta Casa um Projeto de Lei que estatui os direitos dos trabalhadores rurais.

A Comissão Especial nomeada para esse fim encontrará, acredito, nos subsídios que neste momento envio à Mesa elementos valiosos e importantes para o encaminhamento da discussão do Projeto de Lei que dá ao trabalhador rural não a mesma legislação do homem da cidade, mas sim uma legislação específica para a sua atividade na agricultura.

Sr. Presidente, aproveito este ensejo para daqui fazer apelo ao Ilustre Ministro das Relações Exteriores, Sr. San Tiago Dantas, no sentido de que recoponha nossa Delegação em Genebra. No maior centro mundial onde tem sede cerca de sete organizações que cuidam de problemas da maior importância para a Humanidade, a Delegação brasileira conta atualmente com poucos elementos.

É do maior interesse para nosso País que seja ela integrada de técnico de valor, a fim de que o Brasil, doravante participe de todas as conferências com a autoridade que lhe dá o conhecimento dos altos problemas que se debatem em Genebra.

Sr. Presidente, encaminho à Mesa esses subsídios, a fim de que V. Ex.^a lhes dê o destino que melhor convenha.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência agradece, em nome do Senado, a oferta que acaba de ser feita à nossa Biblioteca, das obras que neste instante encaminha à Mesa o nobre Senador Nelson Maculan, todas elas relacionadas com a Organização Internacional do Trabalho.

Acha-se presente o Sr. José Feliciano Ferreira suplente convocado para substituir o Sr. Senador Juscelino Kubitschek durante a licença concedida a esse nobre representante do Estado de Goiás.

Designo, para a Comissão que deverá introduzir S. Ex.^a no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental, na forma do disposto no art. 6.º do Regimento Interno, os Srs. Senadores Pedro Ludovico, Coimbra Bueno e Vitorino Freire.

Acompanhado da Comissão, tem ingresso no recinto, justa o compromisso regimental e toma lugar na bancada o Senhor Senador José Ferreira. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está empossado o Sr. Senador José Feliciano Ferreira.

Neste momento, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a cidade de Penedo, nas Alagoas, fundada por Maurício de Nassau quando da invasão holandesa, é considerada pela sua situação geográfica a capital do Baixo São Francisco.

Após um período de notável progresso, aquela comunidade sãofranciscana viu tolhida o seu desenvolvimento pelo advento de fatores negativos. Como que houvesse ido posto em execução um plano adrede preparado para sua destruição, surgiu em torno daquela comuna um vigoroso cordão de isolamento. O seu porto deixou de ser freqüentado regularmente pelos navios da nossa marinha mercante, as aeronaves que faziam pousos certos suspenderam os vôos sem explicação plausível e com a construção da BR-11 Sul a ligação rodoviária Norte—Sul irá processar-se além de Penedo, no trecho do rio São Francisco, situada entre as cidades de Porto Real do Colégio (Alagoas) e Propriá (Sergipe), devendo ser inaugurado dentro em breve um serviço de ferry-boat e, mais tarde, construída uma ponte rodoferroviária.

A respeito do porto de Penedo a Associação Comercial daquela cidade em memorial que nos dirigiu, assim, se expressa: “O porto de Penedo — escoadouro natural de toda a região do Baixo São Francisco — até há pouco tempo representava o melhor e mais conveniente meio de visão, não só dos municípios marginais como de grande parte dos sertões de Alagoas e Sergipe, pela assiduidade da navegação marítima e excelência de sua situação geográfica. A constância ou freqüência regular de navios inspirava a confiança do comércio, garantindo o fluxo da exportação e a entrega do produto, na data prefixada, no mercado consumidor. O seu fechamento agiu como um impacto tremendo, refletindo-se nas fontes de produção. Como decorrência, os exportadores passaram a adotar soluções descontraídas, ditadas pelo acaso das inspirações do momento. Verificadas, numa fase em que a safra do arroz principalmente, alcançava o seu teto mais alto, a supressão do transporte criou um problema que profundamente afeta à economia regional, carecedora dos cuidados mais prioritários dos Poderes Públicos. A impraticabilidade da barra do São Francisco afugentou os navios de maior calado, e os pequenos geralmente reduzem a capacidade de carga para transportá-las em condições de segurança. Em que pesem as demarches que de longa data se fazem junto ao Lloyd Brasileiro, esta empresa há cerca de um ano cancelou a tradicional linha Santos—Rio—Penedo, ultimamente a carga

do vapor "Bocaina". Em consequência, a navegação está sendo exclusivamente praticada por duas escunas da firma local Peixoto, Gonçalves Navegação S.A., barcos pequenos que não correspondem às necessidades do mercado. Como alternativa, valem-se os exportadores do transporte terrestre, em caminhões, resultando a majoração do custo e o impedimento de concorrer com outras fontes de produção, melhoramente servidas. Isso explica o baixo índice das estatísticas oficiais, no que concernem à nossa exportação por via marítima, nesses últimos tempos. Elas devem ser consideradas como uma advertência ao Governo, e não para retratar o volume de nossa produção. Face às dificuldades do escoamento, acentuadas na época das safras, o transporte também se processa via Aracaju a Maceió, em quantidade muito superior a registrada no porto de Penedo, embora sujeito aos gravames que esta outra alternativa igualmente acarreta. Por outro lado, a carga e descarga daqueles barcos tornam-se difíceis e dispendiosas, devido à ausência de instalações adequadas. Comumente eles ficam ao largo, no meio do rio, provocando demoras e despesas extraordinárias, de estiva e desestiva a que se somam os elevados fretes das embarcações auxiliares, nem sempre disponíveis ao acostamento. A firma armadora possui um pequeno cais, com guindastes, na fronteira cidade de Neópolis, utilizável somente na época de enchente; na vazante, formam-se bancos de areia que impedem a atracação. Todavia, dita aparelhagem atende unicamente à carga daquela localidade sergipana, representada por um volume bem inferior à nossa. Em tempo, cogita-se do equipamento do porto de Penedo. Chegou-se mesmo a construir um armazém, à orla do rio, destinado à descarga, ora ocupada pela Comissão do Vale do São Francisco, em virtude da paralisação ou desistência do aludido projeto. Gorou, assim, a iniciativa do Governo de explorar o porto, cujo melhoramento construiu no cais da proteção, no citado armazém e na pavimentação da faixa marginal, construídos pela CVSF. Nessas circunstâncias, por falta de aparelhagem e carência de navegação, os mercados consumidores do norte passaram a substituir os do sul do País e, embora onerados, os produtos da região obrigatoriamente se escoam para Pernambuco, Paraíba e Bahia, quase que exclusivamente por via terrestre, á que de outra condição não dispomos".

Vale referir, Sr. Presidente, que a perniciosa situação do porto de Penedo tende a agravar-se, criando condições ainda mais vexatórias para toda rica região do Baixo São Francisco. A Comissão do Vale do São Francisco, através de um trabalho eficiente, conseguiu elevar a safra de arroz da região para 1 milhão de sacos. Não é, porém, o arroz o único produto a exportar. A pauta de exportação inclui ainda coco, feijão, milho, tecidos, óleos vegetais, linter, etc. No Baixo São Francisco estão localizadas quatro fábricas de tecidos, além de vários estabelecimentos industriais de beneficiamento de arroz, de extração de óleos vegetais, sabão, etc., cujos produtos são destinados ao mercado interno. A Colônia Pindorama, bem próximo a Penedo, introduziu em data recente, a cultura do maracujá abrindo novos horizontes para a exploração agrícola, vez que está faturando, anualmente, cerca de 40 milhões de cruzeiros desse produto. A energia elétrica da CHESF que já vinha prestando inestimáveis serviços aos municípios sergipanos, começa a suprir os municípios da margem alagoana do São Francisco. As perspectivas, portanto, do fortalecimento cada vez mais acentuado, quer no setor agrícola, quer no industrial da região, são as mais promissoras, principalmente quando, em face da política de estímulo à produção ditada pelo Governo da República concedendo facilidade de crédito ao pequeno agricultor e para a implantação da média e pequena indústria, se deverá ter como certo um aumento substancial da produção. E tal produção deverá encontrar, sem maiores gravames, o seu escoadouro, natural o porto de Penedo.

No último ano, vozes levantaram-se nas duas Casas do Congresso Nacional, reclamando providência no sentido do Lóide Brasileiro voltar ao tráfego o velhíssimo barco "Comandante Capela". Os clamores chegaram aos ouvidos dos responsáveis que prometeram concluir os reparos a que estava sendo submetido aquele navio afim de restitui-lo à linha que servia aos portos de Aracaju e Penedo. O tempo inexorável foi passando, Sr. Presidente, e, há poucos dias, tivemos o desprazer de receber a notícia de que o "Comandante Capela", depois do enor-

me desperdício de verbas para o seu reaparelhamento, irá ser vendido como sucata à Cia. Siderúrgica Nacional.

Fenecem as esperanças dos alagoanos e sergipanos e o espectro da estagnação e da rotina paira sobre a outrora capital do Baixo São Francisco.

Por outro lado, como já acentuamos, os aviões da Varig, empresa que servia regularmente ao aeroporto de Penedo, suspenderam os pousos que ali faziam.

Resta aos nordestinos a última esperança de que o novo Governo da República faça chegar à região do Baixo São Francisco sua atividade dinamizadora, determinando, entre outras, as seguintes providências objetivas e práticas: — a) restabelecimento de escalas regulares no porto de Penedo de navios de pequeno calado, apropriados à navegação do São Francisco; b) construção de um pequeno embarcadouro no citado porto, dotando-o de equipamento que permita a carga e descarga diretamente para o armazém, empregando-se um pontão flutuante em condições de acompanhar o desnível do rio nas fases de enchente e vasante; c) aproveitamento do armazém ora ocupado pela Comissão do Vale do São Francisco para recebimento de mercadorias; d) reorganização do serviço de praticagem da barra, indispensável à segurança da navegação; e) organização comercial do porto, podendo sua exploração ser entregue, mediante concessão, ao Estado de Alagoas; f) encomenda aos estaleiros nacionais de embarcações de fundo especial, permitindo acesso aos pequenos portos, inclusive Penedo; g) restabelecimento do pouso regular de aeronaves tipo C-46 e Cc-3 no aeroporto de Penedo (Real, Lloyd Aéreo ou Nab); h) determinação ao DNER e à Comissão do Vale do São Francisco para a construção de uma estrada com revestimento asfáltico ligando Penedo à BR-11.

É este o apelo que fazemos desta tribuna às altas autoridades do País, interpretando o sentimento e os anseios dos brasileiros da região do Baixo São Francisco, tão promissor rincão da nossa Pátria. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Senhor Presidente, ficamos informados, através de carta que nos foi enviada pelo engenheiro Pelópidas Silveira, Vice-Governador de Pernambuco, que o último Governo da União tinha planos já formulados visando à imediata instalação de um reator atômico de potência, no Nordeste — e acreditamos que esses planos não sejam abandonados pela atual administração federal.

É um projeto que merece nossos melhores aplausos e que se reveste de especial significação, neste exato momento, quando — através do Plano Diretor da SUDENE — é de se esperar venha a processar-se, naquela subdesenvolvida região brasileira, um esforço global, tecnicamente conduzido, para melhorar as condições estruturais e substanciais de sua economia.

Sabido é, pela leitura mesmo dos textos de divulgação científica destinados ao grande público, que a utilização de energia atômica para fins econômico ainda apresenta algumas dificuldades.

Os números indicativos do montante dos investimentos necessários e do custo de operação das usinas restantes desses investimentos — não resistem ainda, em todos os casos, ao confronto com outros números de categoria idêntica, rela-

clonados, por exemplo, com o emprego da energia hidráulica ou térmica, para a produção de eletricidade.

Subsistem, insoluçionadas, embaraçosas questões vinculadas, principalmente, ao preparo do combustível usado nos reatores para que eles produzam força elétrica destinada a fins domésticos ou industriais.

Todavia, Senhor Presidente, afirmam os entendidos no assunto que as dificuldades são temporárias. Que do silencioso e ininterrupto trabalho dos estudiosos, não tardarão a surgir as soluções práticas para os empecilhos que ainda contra-indicam o apelo à energia nuclear, na movimentação da civilização.

Tudo isso, afinal, está em perfeita harmonia com a linha da História. O mesmo já aconteceu, em outros tempos, com a fixação das técnicas reclamadas para o aproveitamento do carvão mineral, da força hidráulica, ou do petróleo. E as coisas não se passam de um modo diferente, mesmo neste mundo moderno que aí está, trepidante e magnífico no espetáculo de sua vida em marcha.

Os engenhos novos, aqueles que aplicam, a serviço do homem, as descobertas científicas que possibilitam o avanço sobre os processos de trabalho da fase anterior, precisam ser testados mil vezes, antes de poderem ser incorporados no instrumental de que lançam mão os povos, para o diálogo econômico a que não podem fugir, com as áreas geográficas que ocupam sobre a face da terra.

Simultaneamente com esse teste de máquinas, de importância para o progresso humano, um outro objetivo, tão ou mais valioso para a causa desse mesmo progresso, vai sendo também atingido.

Refirimo-nos, Senhor Presidente, ao treinamento das equipes humanas que se encarregarão — no futuro que já é quase presente — de aplicar, difundir e aprimorar a tecnologia nova.

A verdade é que nenhuma tecnologia chega a contribuir de maneira ponderável para o bem-estar coletivo, em determinada sociedade, senão depois que perde o caráter de segredo pertencente a poucos iniciados, para tornar-se rotineiro know how de todos os trabalhadores qualificados, integrantes dessa sociedade.

Estas considerações, que ora fazemos, têm por finalidade fundamentar a tese de que estará melhor atendido o objetivo visado com a instalação de um reator atômico, se essa instalação for feita em zona geográfica que possua densidade populacional elevada, bem como, razoável índice de progresso econômico e cultural.

Trata-se, no caso, de contar com as condições dentro das quais o investimento exigido pela empresa poderá oferecer boa rentabilidade.

Orá, Pernambuco representa, justamente, no Nordeste brasileiro, o Estado que reúne com advertência maior as condições a que nos referimos, de exuberância demográfica e de vitalidade econômica e cultural. Sua população é pelo volume e densidade, a mais expressiva das populações nordestinas. Sua capital é a terceira cidade do país. Sua agricultura, sua pecuária e sua indústria são, também, as que apresentam os índices mais elevados de crescimento e de produção.

Por outro lado, Pernambuco é o maior centro universitário do Norte do Brasil, seja pelo número de escolas superiores, seja pela quantidade de alunos que frequentam essas escolas, seja, ainda, pelo alto conceito das mesmas no país inteiro.

Disse o professor Nelson Chaves — homem de ciência, sério pesquisador — em estudos que publicou sobre a natureza e as funções das Universidades, que a do Recife é já uma grande realidade, uma afirmação nacional e internacional, que ela cresceu levando em pouca consideração o fator tempo, apresentando-se em posição de ter influência decisiva sobre a região — para, em seguida, acrescentar: ela é, sem dúvida, uma universidade regional, devendo participar muito objetivamente do plano de recuperação do Nordeste.

Já existem, aliás, cursos teóricos e laboratório equipado para tarefas de treinamento, no Instituto de Física e Matemática da Universidade do Recife e na Escola Politécnica da Universidade Católica, e bem assim em vias de instalação, na Escola de Engenharia, uma seção nuclear.

Por tudo isso é que o professor Luiz Freire, com a sua indiscutível autoridade, reivindica a colocação do reator no Recife, dizendo que ele:

“... será o centro em torno do qual se desenvolverá uma grande escola técnico-científica de física, com repercussões profundas e vastas no domínio da tecnologia e da matemática. Perdendo-o, teríamos perdido o comando, no norte, da física e da matemática, que ainda é nosso. Ganhando-o, tê-lo-íamos robustecido e para sempre”.

Lembra ainda o professor Luiz Freire que o grande matemático francês Dieudonné — ora ministrando um curso no Instituto de Buenos Aires — indicou, em bibliografia apresentada recentemente, três publicações editados pelo Instituto de Física e Matemática da Universidade do Recife.

É justamente essa renomada instituição de pesquisa científica que ora pleiteia do Governo Federal, com o decidido apoio das autoridades governamentais e dos parlamentares de Pernambuco, bem como de suas elites intelectuais, a implantação do reator atômico de potência na Capital de nosso Estado.

Que se destine, portanto, ao Recife, em obediência a todos esses motivos, o reator atômico programado para o Nordeste, pelo Governo Federal. Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Texeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, inúmeras vezes, da tribuna desta Casa, quando Presidente da República o Sr. Jânio Quadros, manifestei-me contra o decreto de S. Ex.^a que extinguiu o aumento de 40% há anos concedido aos médicos, como gratificação por risco de vida.

Acabo de receber um apelo, dirigido ao Presidente João Goulart e ao Primeiro Ministro Tancredo Neves, firmado por grande número de médicos, do Estado da Guanabara, que o subscrevem, também em nome dos médicos de todas as regiões do Brasil, concitando a S. Ex.^a o restabelecimento daquela gratificação para para que, assim, possam ter aumentados os seus parcos salários.

O Sr. Leônidas Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Leônidas Mello — É justíssimo o apelo que os médicos dirigem ao Governo Federal e eu me congratulo com V. Ex.^a pela defesa que faz dessa classe.

O aumento dos 40% foi concedido por lei e os médicos o usufruíam em consequência de funções que implicavam em risco da própria vida. Mas o último Governo julgou por bem cortá-lo. Entretanto de inteira justiça esse apelo que V. Ex.^a encaminha ao Governo Federal e a ele me associo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado ao nobre colega, Senador Leônidas Mello.

Sr. Presidente, solicito a Vossa Excelência a transcrição em nossos Anais do documento que me foi dirigido:

“Rio de Janeiro (Guanabara), 8 de setembro de 1961.

Ex.^{mo} Sr. Senador João de Lima Teixeira.

MD Líder da Maioria.

Senado Federal

Brasília, DF

Ilustre patricio

Os infra-firmados, médicos e dentistas da Previdência Social na firme convicção de que assim o fazendo interpretam o sentimento unân-

me dos colegas de todo o País, dirigem-se a Vossa Excelência, para, na qualidade de eminente Líder da Maioria do Senado Federal, interceder junto ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da República, para que S. Ex.^a quanto antes, venha a revogar o Decreto n.º 50.337 de 14 de março de 1961, através o qual, o então chefe do Governo, de maneira intempestiva e mal fundamentada, lhes prejudicou substancialmente, retirando-lhes o direito que lhes fora a anos atribuído, para, de acordo com o deteminado em Lei n.º 1.711 de 1952, receberem Gratificação pelo Risco de Vida e Saúde.

O presente requerimento é dirigido ao ilustrado Líder, tendo em vista conhecermos a atuação em nosso favor desenvolvida no ensejo da publicação do referido Decreto n.º 50.337, e, certos de que a sua revogação trará ambiente de satisfação tão necessária, na hora que vivemos, e beneficiará profissionais de diferentes categorias do Amazonas ao Rio Grande do Sul.

Gratos pela atenção preciosa que nos há de ser dedicada, subscrevem-se como patrícios, amigos e admiradores sinceros."

Sr. Presidente, subscreve o requerimento o Dr. Fernando Luiz Filho, acompanhado de meia centena de médicos.

Dado o conteúdo deste documento, espero seja feita justiça à classe médica, cuja aspiração devemos respeitar, porque consubstanciada em lei anterior que concedida a gratificação de 40% aos médicos que prestavam serviço em determinados setores da administração pública federal com risco da saúde e da vida.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito gosto.

O Sr. Fernandes Távora — Apoio a solicitação constante do requerimento que V. Ex.^a acaba de ler, porque de inteira justiça. Quando o Presidente Jânio Quadros assinou o decreto que extinguiu essa gratificação, julguei injusto o ato do Presidente da República. Como seu correligionário, silencie, para não ser tido como seu adversário. Atualmente, quando os médicos reclamam um direito que sempre julguei pertencer-lhes, não posso deixar de dar-lhes meu apoio.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o apoio que me dá o nobre Senador Fernandes Távora. Sua Excelência, como médico, conhece bem a situação da classe médica, o direito que lhe assiste e, portanto, a justiça da pretensão.

Não há, pois, como negar esse direito aos médicos cuja missão considero das mais importantes sobretudo, com a socialização da medicina, em virtude da qual quase todos os médicos têm, de certo modo, atribuições definidas nos institutos de previdência e órgãos paraestatais. Por esse motivo, merecem o amparo do Poder Público.

Os médicos que exercem suas atividades nos setores da administração pública não têm as vezes, tempo para se dedicar à clínica particular, e, por isso mesmo, devem ter, por parte do Poder Público melhor remuneração, para fazerem face às dificuldades decorrentes do aumento do custo de vida.

O Sr. Leônidas Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Leônidas Mello — É muito interessante frizar que os médicos com este memorial defendem por intermédio de V. Ex.^a, o direito em cujo gozo já estavam, por lei. Retirar-se esse direito é uma arbitrariedade, quase uma prepotência. Se o Governo anterior a cometeu certamente o atual não a repetirá.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O Governo do Sr. João Goulart irá reparar sua injustiça; restabelecerá um direito a que os médicos faziam jus. Este o apelo que dirijo ao Chefe da Nação em nome dos médicos de todas as Autarquias do Estado da Guanabara que subscreveram esse documento e que esperam ver o

seu desejo atendido pelo Sr. João Goulart. Estou certo de que o Presidente João Goulart revogará o decreto do seu antecessor, que colocou a classe médica em sérias dificuldades.

Este é o desejo de todos aqueles que com interesse acompanham a atuação do Presidente João Goulart à frente dos destinos da Nação comece S. Ex.^a fazendo justiça aos médicos que foram tão prejudicados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Vai ser lida comunicação encaminhada à Mesa.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Em 14 de setembro de 1961.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de conformidade com o disposto no art. 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que integraram, no Senado a bancada do Partido Social Democrático.

Atenciosas saudações. — **José Feliciano Ferreira.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A Mesa fica inteirada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1958 (n.º 2.179, de 1956, na Casa de origem) que determina que os proventos da aposentadoria em geral, depois de revistos e atualizados pelo art. 1.º da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, não poderão sofrer alterações que importem em diminuição e dá outras providências.

Em discussão. (**Pausa.**)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer como se acham. (**Pausa.**)

Está aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Designo, para acompanhar o estudo do substitutivo do Senado, na Câmara dos Deputados, o Sr. Fernando Távora.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1958 (n.º 2.179-C, de 1956, na Câmara), que determina os proventos da aposentadoria em geral, depois de revistos e atualizados pelo art. 1.º, da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, não poderão sofrer alterações que importem em diminuição, e dá outras providências.

Substitua-se o Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1958, pelo seguinte:

Regula a aplicação do art. 193, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Na revisão dos proventos de aposentadoria, a que se refere o art. 193 da Constituição Federal, serão eles aumentados na mesma percentagem em que o forem os vencimentos dos funcionários em atividade.

Art. 2.º — Quando após a lei anterior que houver fixado os vencimentos do funcionário, a moeda houver sofrido depreciação, presumir-se-á, peremptoriamente, tenha sido esta a razão determinante do aumento.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está esgotada a matéria da “Ordem do Dia”.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão.

Antes de fazê-lo, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 187, de 1961 (n.º 424 na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Roberto de Oliveira Campos, para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

2

Discussão única do Requerimento n.º 350, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando a criação de uma Comissão Especial de 5 membros para, no prazo regimental, examinar a exatidão dos documentos que instruem o Projeto de Resolução n.º 5/58, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.)

161.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 14 de setembro de 1961
(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 16 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silva — Victorino Freire — Remy Archer — Engênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acus ao comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, e sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há expediente para ser lido. Não há oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra passo à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 187, de 1961 (n.º 424 na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Roberto de Oliveira Campos para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

Nos termos do Regimento Interno a discussão e votação deste parecer deve processar-se em sessão secreta. Solicito aos srs. funcionários as necessárias providências a fim de que, nesse caráter, passe a trabalhar o Senado.

A sessão torna-se secreta às 17 horas e volta a ser pública às 17 horas e 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está reaberta a Sessão Pública. Passa-se à segunda matéria da Ordem do Dia:

Item 2

Discussão única do Requerimento n.º 350, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando a criação de uma Comissão Especial

de cinco membros, para no prazo regimental, examinar a exatidão dos documentos que instruem o Projeto de Resolução n.º 5/59, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

Sobre a mesa o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência esclarece que, se aprovado o presente requerimento, considerar-se-á sobrestado o andamento do Projeto de Resolução n.º 5, de 1959, até que a Comissão Especial, composta de cinco membros, conclua seu trabalho.

Em discussão o requerimento. **(Pausa.)**

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro à discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

A eleição dos membros que deverão compor a Comissão Especial cuja constituição, acaba de ser aprovada pelo Plenário, dar-se-á na próxima sessão e a matéria será incluída na Ordem do Dia.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Lembro aos Senhores Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá reunião do Congresso Nacional para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar, a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Eleição da Comissão Especial que deverá dar parecer sobre o Projeto de Emenda a Constituição n.º 6, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (n.º 1, de 1959, na Casa de origem) que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros.

Eleição de Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento n.º 350, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça aprovado na sessão anterior, a fim de examinar os documentos que instruíram o Projeto de Resolução n.º 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

**162.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 15 de setembro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO,
NOVAES FILHO E MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Miguel Couto — Cafado de Castro — Gilberto Marinho — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N.º 542, DE 1961

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1960 (n.º 2.222, de 1954 na Câmara), que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Relator: Lourival Fontes

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado (fls. anexas) ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1960 (n.º 2.222, de 1954 na Câmara), que fixa as Diretrizes da Educação Nacional.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1961. — **Sérgio Marinho, Presidente** — **Lourival Fontes, Relator** — **Menezes Pimentel** — **Ary Vianna.**

ANEXO AO PARECER N.º 542 DE 1961

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1960 (n.º 2.222/54, na Câmara, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

EMENDA N.º 1 (N.º 5-CE)

Ao art. 2.^o, parágrafo único.

Suprimam-se as palavras: "com prioridade".

EMENDA N.º 2 (N.º 6-CE)

Ao art. 3.º

Dê-se a seguinte redação ao art. 3.º

Art. 3.º É dever do Poder Público oferecer o ensino em todos os graus bem como assegurar à iniciativa participar plena liberdade de ensino, na forma das leis em vigor, e fornecer recursos indispensáveis para que a família e, na falta desta, outras instituições, possam exercer os encargos da educação, de modo a garantir a todos iguais oportunidades.

EMENDA N.º 3 (N.º 7-CE)

Ao art. 4.º

Suprimam-se as palavras finais:

“não podendo o Estado favorecer o monopólio do ensino”.

EMENDA N.º 4 (N.º 224 — Plenário)

Ao Título III

Inclua-se no Título II em seguida do art. 4.º este artigo:

“Art. O ensino e a todos ministrado, na escola pública e na particular, autorizada e reconhecida, em todos os graus, sem preconceitos de raça, da classe, de religião ou de ideologia.”

EMENDA N.º 5

(Subemenda à Emenda n.º 227 do Plenário)

Ao art. 8.º

Dê-se a seguinte redação ao art. 8.º:

Art. 8.º — O Conselho Federal de Educação será constituído por vinte e quatro membros, nomeados pelo Presidente da República, por seis anos, dentre pessoas de notável saber e experiência em matéria de educação.

§ 1.º — Na escolha dos membros do Conselho, o Presidente da República, levará em consideração a necessidade de neles serem, devidamente, representadas as diversas regiões do País, os diversos graus do ensino e o magistério oficial e particular;

§ 2.º — De dois em dois anos cessará o mandato de um terço de seus membros terá mandato, apenas, de dois anos e um terço de quatro anos;

§ 3.º — Em caso de vaga, a nomeação do substituto será para completar o prazo de mandato do substituído;

§ 4.º — O Conselho Federal de Educação será dividido em Câmaras para deliberar sobre assuntos pertinentes ao ensino primário, médio e superior, e se reunirá, em sessão plena, para decidir sobre a matéria de caráter geral;

§ 5.º — As funções do conselheiro são consideradas de relevante interesse nacional e, o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos de que sejam titulares ou conselheiros. Estes terão direito a transporte, quando convocados e as diárias ou *jetton* de presença, a serem fixadas pelo Ministro da Educação e Cultura, durante o período das reuniões;

§ 6.º — Os Reitores das Universidades, oficiais ou reconhecidas, poderão participar das reuniões plenárias do Conselho ou, das sessões de suas Câmaras, nem e noutro caso, sem direito de voto;

§ 7.º — As associações de pais de família, de âmbito nacional, reconhecidas de utilidade pública, indicarão, em lista triplíce, um representante perante o Conselho, a ser escolhido pelo Presidente da República, a que, não terá direito a voto.

EMENDA N.º 6 (N.º 14-CE)

Ao art. 9.º

Acrescente-se mais um item que será:

s) estudar a composição dos custos do ensino público e propor medidas adequadas para corrigir seus defeitos e para assegurar ao ensino maior eficiência.

EMENDA N.º 7 (N.º 111 do Plenário)

Ao art. 9.º

Acrescentem-se os seguintes itens:

Art. 9.º Ao Conselho Federal de Educação, além de outras atribuições conferidas por lei, compete:

.....
— assistir ao Ministro da Educação e Cultura no estudo dos assuntos relacionados com as leis federais do ensino e, bem assim, nos dos meios que assegurem a sua perfeita aplicação;

— emitir pareceres sobre as consultas que os poderes públicos lhe endereçarem, por intermédio do Ministro da Educação e Cultura;

— opinar sobre a concessão de auxílios e subvenções federais aos estabelecimentos de ensino e outras instituições culturais;

— sugerir, aos poderes públicos, por intermédio do Ministro da Educação e Cultura, medidas convenientes à solução dos problemas educacionais;

— baixar instruções sobre a execução de programas de ensino;

— elaborar o seu regimento interno e exercer as demais atribuições que a lei lhe confere.

EMENDA N.º 3 (N.º 9-CE)

Ao art. 9.º letra a e letra b.

Onde se diz: “decidir sobre”.

Diga-se: “autorizar”.

EMENDA N.º 9 (N.º 10-CE)

Ao art. 9.º, letra d.

Onde se diz: “Resolver”.

Diga-se: “opinar”.

Acrescente-se um parágrafo, com o seguinte teor:

§ 3.º — A incorporação de escolas ao sistema federal de ensino, não poderá ser determinada pelo poder competente, sem a prévia satisfação da exigência da letra d.

EMENDA N.º 10 (N.º 11-CE)

Ao art. 9.º, letra e.

Dê-se a seguinte redação:

e) fixar as disciplinas obrigatórias para os sistemas de ensino médio (art. 35, § 1.º), estabelecer a duração mínima dos cursos de ensino superior e aprovar os currículos destes cursos, organizados pelos respectivos corpos docentes.

EMENDA N.º 11 (N.º 114-Plenário)

Ao art. 9.º

Excluam-se do artigo:

1) na letra “f”: as expressões: “e dos financiamentos”;

2) a letra “g”.

EMENDA N.º 12 (N.º 12-CE)

Ao art. 9.º, letra i.

Dê-se a seguinte redação:

i) elaborar seu regimento, bem como o regulamento da presente lei, em tudo aquilo que disser respeito à sua competência, os quais dependerão de aprovação, por decreto, do Presidente da República.

EMENDA N.º 13 (N.º 13-CE)

Ao art. 9.º, letra r.

Dê-se a seguinte redação:

r) analisar, anualmente, as estatísticas do ensino e os dados complementares, dando-lhe, supletivamente, a publicidade necessária.

EMENDA N.º 14 (N.º 115-PLENÁRIO)

Ao art. 9.º, § 1.º.

Onde se lê: “Ministério da Educação”.

Leia-se: “Ministro da Educação”.

EMENDA N.º 15

(Subemenda à emenda n.º 116 de Plenário).

Ao art. 10.

Dê-se a seguinte redação ao art. 10:

Art. 10 — Os Conselhos Estaduais de Educação, organizados pelas leis estaduais, que se constituírem com membros nomeados pela autoridade competente, incluindo representantes dos diversos graus de ensino e do magistério oficial e particular, de notório saber e experiência, em matéria de educação, exercerão as atribuições que esta lei lhes consigna.

EMENDA N.º 16 (N.º 16-CE)

Ao art. 10.

Acrescente-se mais um §, do teor seguinte:

§ 3.º Aos Conselhos Estaduais de Educação, constituídos com observância do disposto neste artigo, caberá fixar as normas para aplicação dos artigos desta lei, penderes de regulamentação, em tudo quanto concerne à sua competência.

EMENDA N.º 17 (N.º 228-PLENÁRIO)

Ao Título V.

Dos sistemas de Ensino.

Acrescente-se onde convier:

O Conselho Federal de Educação poderá propor, ao Ministro da Educação e Cultura, a recusa ou anulação de registro de reconhecimento, concedido pelo Estado ou Distrito Federal a escolas de grau médio, por inobservância dos preceitos desta lei, ficando sem nenhum valor os certificados e diplomas que desde então, emitirem.

EMENDA N.º 18 (N.º 34-CE)

Ao Título V.

Acrescente-se um artigo ao Título V, onde convier, com o seguinte teor:

Art. ... É facultado, ao Conselho Estadual de Educação, tornar móveis os períodos das férias escolares nos cursos de grau médio e primário.

EMENDA N.º 19 (N.º 117-PLENÁRIO)

Ao art. 13.

Acrescente-se ao art. 13, o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. A União poderá reconhecer e inspecionar os estabelecimentos particulares de ensino médio, que preferirem o regime de cursos do sistema federal de ensino.

EMENDA N.º 20, (Nº 17-CE)

Ao art. 15.

Dê-se a seguinte redação ao artigo:

“Art. 15. Aos Estados que mantiverem Universidade própria, com funcionamento regular e integral, são conferidas as atribuições a que se refere a letra b, do art. 9.º, em relação aos estabelecimentos de ensino superior por eles mandados”.

EMENDA N.º 21 (N.º 120 DO PLENÁRIO)

Ao art. 16.

Dê-se a seguinte redação ao art. 16:

Art. 16. É da competência do Estado e do Distrito Federal autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de curso primário não pertencentes à União, bem como reconhecê-los e inspecioná-los. Igual atribuição lhes compete em relação aos estabelecimentos particulares de ensino médio que preferirem o regime de cursos do sistema estadual de ensino.

EMENDA N.º 22 (N.º 18-CE)

Ao art. 16, § 1.º.

Acrescente-se uma letra ao parágrafo, com o seguinte teor: “garantia de remuneração condigna aos professores”.

EMENDA N.º 23 (N.º 120 DO PLENÁRIO)

Ao § 2.º do artigo 16.

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 2.º do artigo 16:

§ 2.º A inspeção dos estabelecimentos particulares incumbe assegurar o cumprimento das exigências legais e das normas emanadas das autoridades competentes, bem como zelar pela eficiência do ensino.

EMENDA N.º 24 (N.º 20-CE)

Ao art. 16, § 3.º

Substituam-se as palavras: “do artigo 16 e parágrafos” pelas “deste artigo”.

EMENDA N.º 25 (N.º 124-PLENÁRIO)

Ao art. 17.

Substitua-se o art. 17, pelo seguinte:

Art. 17. A instituição e o reconhecimento de escolas de grau médio pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Territórios, serão comunicados ao Ministério da Educação e Cultura para fins de registro e validade dos certificados ou diploma que expedirem.

EMENDA N.º 26 (N.º 21-CS)

Ao artigo 18.

Dê-se a seguinte redação ao artigo:

Art. 18. Nos estabelecimentos oficiais de ensino médio e superior será recusada matrícula gratuita ao aluno que, sem motivo grave, devidamente justificado, faltar aos exames ou for reprovado, mais de uma vez, na mesma série.

EMENDA N.º 27 (N.º 22-CE)

Ao artigo 19.

Substitua-se a expressão: "para qualquer fim" pela expressão: "para fins de registro de diploma, com as prerrogativas legais dele derivadas".

EMENDA N.º 28 (N.º 23-CE)

Ao artigo 20, letra "a"

Suprimir as palavras: "métodos de ensino e".

EMENDA N.º 29 (N.º 24-CE)

Ao art. 20, letra "b".

Onde se diz: "ao encorajamento".

Diga-se: o estímulo".

EMENDA N.º 30 (N.º 25-CE)

Ao artigo 21.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 21:

Art. 21. O ensino, em todos os graus, pode ser ministrado em escolas públicas, mantidas por fundações cujo patrimônio e dotações sejam provenientes do Poder Público, ficando o pessoal que nelas servir, sujeito, exclusivamente, às leis trabalhistas.

§ 1.º — Estas escolas, quando de ensino médio ou superior, podem cobrar anuidades, ficando sempre sujeitas à prestação de contas, perante o Tribunal de Contas, e à aplicação, em melhoramentos escolares, de qualquer saldo verificado em seu balanço anual.

§ 2.º — Em caso de extinção da fundação, o seu patrimônio reverterá ao Estado.

§ 3.º — Lei especial fixará as normas da contribuição destas fundações organização de seus conselhos diretores e demais condições a que ficam sujeitas.

EMENDA N.º 32

(Submete à Emenda n.º 229, do Plenário)

Ao Capítulo I, do Título VI.

Acrescente-se ao Capítulo I, do Título VI, o seguinte artigo:

Art. As instituições pré-primárias têm por fim auxiliar a formação da personalidade da criança e do seu desenvolvimento mental, por meio da educação dos sentidos, dos exercícios neuro-musculares e de atividades artísticas e lúdicas adequadas.

EMENDA N.º 31

(Submete à Emenda n.º 134 do Plenário)

Ao artigo 22.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 22:

Artigo 22 — Nos cursos primários e médios será ministrada, obrigatoriamente, a instrução moral e cívica, em regime de cooperação, por todos os professores, com utilização, constante e adequada, dos elementos e fatos que se contenham nos programas das disciplinas, para que sirvam de motivação cívica e se vinculem à realidade nacional.

Parágrafo único. — Será igualmente obrigatória a prática de educação física, nos mesmos cursos, excetuados os noturnos, sendo dela dispensados os alunos portadores de defeitos físicos ou doenças que os impossibilitem de tal prática.

EMENDA N.º 32

(Submete à Emenda n.º 229 do Plenário)

Ao Capítulo I, do Título VI.

Acrescente-se ao Cap. I do Título VI, o seguinte artigo:

Art. ... As instituições pré-primárias têm por fim auxiliar a formação da personalidade da criança e do seu desenvolvimento mental, por meio da educação dos sentidos, dos exercícios neuro-musculares e de atividades artísticas e lúdicas adequadas.

EMENDA N.º 33

(Submete à Emenda n.º 137 do Plenário)

Ao artigo 24.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 24:

As empresas que tenham a seu serviço mães de menores de sete anos, em número de vinte, no mínimo, serão estimuladas a organizar e manter, gratuitamente, para estes, por iniciativa própria ou em cooperação com os poderes públicos, instituições de educação pré-primária.

EMENDA N.º 34 N.º 230 — PLENÁRIO

Ao Capítulo II do Título VI.

Acrescente-se onde convier:

Art. ... Nos cursos de alfabetização de adultos serão ministrados ensinamentos práticos, visando a possibilitar o indivíduo a exercer atividades correspondentes a este nível de ensino, de modo a aliar à melhoria de sua capacidade mental, o progresso social e econômico, bem como noções fundamentais de educação.

EMENDA N.º 35 (N.º 27 — CE)

Ao artigo 25.

Onde se lê "integração no".

Diga-se: "adaptação ao".

EMENDA N.º 36 36 (N.º 139 — PLENÁRIO)

Ao artigo 27.

Depois das expressões "classes especiais". Acrescente-se o seguinte: ... "ou cursos supletivos"...

EMENDA N.º 37 (N.º 28 — CE)

Ao artigo 29.

Dê-se a seguinte redação ao artigo:

Art. 29 — A União incentivará e auxiliará os municípios, a fazerem, anualmente, o levantamento da população escolar de sete anos de idade, para o fim de matriculá-la na escola primária.

EMENDA N.º 38

(Subemenda à emenda n.º 140 do Plenário)

Ao artigo 30.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 30:

Art. 30 — Será afastado, sem direito a indenização e independentemente de inquérito ou outras exigências legais, do cargo ou função pública federal, ou de emprego em autarquia ou sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público da União, o servidor, pai de família, que deixar de, anualmente, apresentar, onde trabalha, prova de que seus filhos, em idade escolar, estão matriculados e frequentando curso primário ou que já tenham concluído,

salvo os casos de isenção estabelecidos nas leis de ensino ou, na falta destas, em normas do Conselho Federal de Educação.

EMENDA N.º 39 (N.º 30 — CE)

Ao artigo 30, parágrafo único.

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do artigo 30:

Parágrafo único — Constituem caso de isenção, além de outros previstos em lei:

- a) estado de problema do pai ou responsável;
- b) insuficiência de escolas na região;
- c) matrícula encerrada;
- d) não obtenção de bolsa de estudos ou falta de meios de transportes para os que não tiverem recursos suficientes;
- e) doença ou anomalia da criança, que a impeça de freqüentar a escola.

EMENDA N.º 40 (N.º 31 — CE)

Ao artigo 31, parágrafo 1.º

Onde se diz: “operários”.

Diga-se: “trabalhadores”.

EMENDA N.º 41 (N.º 32 — CE)

Ao artigo 31, parágrafo 1.º

Suprimam-se as palavras: “contribuições em dinheiro ou”.

EMENDA N.º 42 (N.º 33 — CE)

Ao artigo 32.

Substituam-se as palavras iniciais: “Os proprietários rurais”, pelas seguintes: “Os proprietários de empresas rurais em que trabalhem menos de cem pessoas e”.

EMENDA N.º 43 (N.º 232 — PLENÁRIO)

Ao Título VII.

Da Educação de Grau Médio.

Capítulo II.

Acrescente-se onde convier:

Art. ... As pessoas naturais ou jurídicas de direito privado que mantenham estabelecimento de ensino são consideradas como no desempenho de função de caráter público, cabendo-lhes, no âmbito, os deveres e responsabilidades, inerentes ao serviço público.

EMENDA N.º 44 (N.º 35 — CE)

Ao artigo 36.

Onde se diz: “educação primária”, diga-se: “instrução primária”.

Onde se diz: “educando”, diga-se: “examinando”.

EMENDA N.º 45 (N.º 36 — CE)

Ao artigo 38.

Substituam-se as palavras: “observadas as seguintes normas”, pelas palavras: “satisfeitos os seguintes requisitos”.

EMENDA N.º 46 (N.º 37 — CE)

Ao artigo 38, item III.

Dê-se a seguinte redação a este item:

III — formação moral e cívica e educação física dos alunos.

EMENDA N.º 47

(Subemenda à emenda n.º 144 do Plenário)

Ao artigo 38, em seu inciso VI.

Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do artigo 38:

VI — Frequência obrigatória, só podendo prestar exame final em primeira época, o aluno que houver comparecido a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade das aulas, exercícios de educação física, trabalhos práticos, comemorações cívicas e demais atos escolares.

EMENDA N.º 48 (N.º 38 — CE)

Ao artigo 40, letra “b”:

Onde se diz: “duas disciplinas optativas”. Diga-se: “três disciplinas optativas”.

EMENDA N.º 49 (N.º 149 — PLENÁRIO)

Ao artigo 41:

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 41 — Será permitida a transferência de aluno, de um curso para outro ou quando proveniente de estabelecimento estrangeiro congênere, mediante a conveniente adaptação prevista no sistema de ensino.

EMENDA N.º 59 (N.º 39 — CE)

Ao artigo 42.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 42:

Art. 42 — O Diretor da escola deve ser cultural e moralmente idôneo.

EMENDA N.º 51 (N.º 40 — CE)

Ao artigo 44, parágrafo 1.º

Suprimam-se as palavras: “no mínimo”.

EMENDA N.º 52 (N.º 42 — CE)

Ao artigo 45, parágrafo único.

Onde se diz “Devem ser.”

EMENDA N.º 53 (N.º 41 — CE)

Ao artigo 49.

Onde se diz: “os cursos industrial, agrícola e comercial”.

Diga-se: “Os cursos industriais agrícolas e comerciais”.

EMENDA N.º 54 (N.º 49 — CE)

Ao artigo 49.

Acrescente no final do artigo (**caput**); “e a de professores de educação física nas escolas correspondentes”.

EMENDA N.º 55 (N.º 43 — CE)

Ao artigo 51.

Onde se diz: “em cooperação entre si e com o Poder Público”.

EMENDA N.º 56 (N.º 44 — CE)

Ao artigo 53.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 53:

Art. 53 — A formação de docentes para o ensino primário se fará:

a) em escola normal de grau ginasial, no mínimo de quatro séries anuais, onde, além das disciplinas obrigatórias do curso ginasial, será ministrada preparação pedagógica;

b) em escola normal de grau colegial de três séries anuais, no mínimo, em prosseguimento ao curso ginasial ou ao curso normal de grau ginasial.

EMENDA N.º 57 — (N.º 45 — CE)

Ao artigo 54.

Dê-se a seguinte redação ao artigo:

Artigo 54 — As escolas normais de grau ginasial expedirão o diploma de regente de ensino primário e, as de grau colegial, o de professor primário.

EMENDA N.º 58 (N.º 46 — CE)

Ao artigo 55.

Onde se diz: “cursos de grau médio normais”.

Diga-se: “cursos de grau médio, referidos no artigo 53”.

EMENDA N.º 59 (N.º 47 — CE)

Ao artigo 57.

Suprima-se este artigo.

EMENDA N.º 60 (N.º 48 — CE)

Ao artigo 58.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 58:

Art. 58 — Os que graduarem, nos cursos referidos nos arts. 53 e 55, em estabelecimentos oficiais ou particulares reconhecidos, terão direito a ingresso no magistério oficial ou particular, respeitadas as diferenças e a prioridade dos professores primários sobre os regentes de ensino e, mediante as provas de seleção prescritas pelas legislações estaduais, em obediência ao preceito constitucional da obrigatoriedade de concursos, para o provimento de cargos de carreira.

EMENDA N.º 61 (N.º 50 — CE)

Ao artigo 59, parágrafo único.

Onde se diz: “dentro das normas”, diga-se: “dentro dos requisitos e exigências”.

EMENDA N.º 62 (N.º 51 — CE)

Ao título VIII.

Onde se diz: “Da Orientação Educativa e da Inspeção”.

Diga-se: “Da Orientação Educacional e da Inspeção”.

EMENDA N.º 63 (N.º 52 — CE)

Ao artigo 62.

Onde se diz: “condições relativas ao grau e ao tipo de ensino”.

Diga-se: “condições do grau, do tipo de ensino e do meio social a que se destinam”.

EMENDA N.º 64 (N.º 53 — CE)

Ao artigo 63.

Dê-se a seguinte redação ao art. 63:

Art. 63. Nas Faculdades de Filosofia será criado, para a formação de orientadores de educação do ensino médio, curso especial a que terão acesso os licen-

ciados, em pedagogia, filosofia, psicologia ou ciências sociais, bem como os diplomados em Educação Física pelas Escolas Superiores de Educação Física e os inspetores federais de ensino, todos com estágio mínimo de três anos no magistério.

EMENDA N.º 65 (N.º 54 — CE)

Ao art. 64.

Onde se diz: “colégios normais” — Diga-se: “escolas normais de grau colegial”.

EMENDA N.º 66 (N.º 174 DO PLENÁRIO)

Ao art. 68, parágrafo único.

Substitua-se pelo seguinte o parágrafo único do art. 68:

“Os diplomas, que conferem habilitação para o exercício de profissões liberais ou para a admissão a cargos públicos, ficam sujeitos a registro no Ministério da Educação e Cultura”.

EMENDA N.º 67 (N.º 55 — CE)

Ao art. 69 letra b.

Dê-se a seguinte redação ao item:

b) de após-graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam obtido o diploma do curso de graduação.

EMENDA N.º 68

(subemenda às emendas n.ºs 56-CE e 175 do Plenário)

Ao art. 69, letra c.

Dê-se a seguinte redação à letra c do art. 69:

c) de especialização, aperfeiçoamento e extensão, ou quaisquer outros a juízo do respectivo instituto de ensino, abertos a candidatos com o preparo e os requisitos que vierem a ser exigidos.

EMENDA N.º 69

(Subemenda à emenda n.º 176, do Plenário)

Ao art. 70 e seu parágrafo.

Dê-se a seguinte redação ao art. 70 e seu parágrafo:

Art. 70 — O currículo dos cursos que conferem diploma, assegurador de habilitação para o exercício de profissão liberal ou admissão em cargo público, em estabelecimento isolado ou integrante de uma universidade, será organizado pela Congregação dos professores do respectivo estabelecimento de ensino e sujeito à aprovação do Conselho Federal de Educação, ao qual compete fixar, em todos os casos, a duração dos mesmos cursos.

Parágrafo único — A modificação dos currículos ou da duração de qualquer destes cursos, depende, igualmente, de aprovação prévia do Conselho Federal, que terá a faculdade de revogá-las se os resultados obtidos não se mostrarem convenientes ao ensino.

EMENDA N.º 70 (N.º 57-A-CE)

Ao art. 73.

Onde se diz: “execução” — Diga-se: “cumprimento”.

EMENDA N.º 71 (N.º 58 — CE)

Ao art. 73, § 2.º

Dê-se a seguinte redação ao § 2.º.

“§ 2.º O estabelecimento deverá promover o afastamento temporário, do professor que deixar de comparecer, sem justificação, a 25% das aulas e exerci-

cios, ou não ministrar o mínimo do programa, da respectiva cadeira, que for fixado pela congregação do estabelecimento, obedecidas as normas prescritas no seu regimento, nos Conselhos Universitários a que se achem sujeitos e no Conselho Federal de Educação”.

EMENDA N.º 72 (N.º 59 — CE)

Ao art. 73, § 3.º

Suprima-se o § 3.º

EMENDA N.º 73

(Subemenda à emenda n.º 180, do Plenário)

Ao art. 74.

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 74:

Art. 74 — O ensino das disciplinas obrigatórias dos cursos de graduação será ministrado por professores catedráticos, nomeados por concursos de títulos e de provas, ou transferidos de estabelecimentos congêneres de ensino superior em que tenham sido nomeados através de concurso, para reger disciplina correspondente.

EMENDA N.º 74 (N.º 61 — CE)

Ao art. 74, § 2.º

Onde se diz: “ficará sempre a cargo”. Diga-se: “poderá ficar a cargo”.

EMENDA N.º 75 (N.º 62 — CE)

Ao art. 74, § 2.º

Suprima-se a parte final deste parágrafo, a partir das palavras “Excetuam-se desta norma”.

EMENDA N.º 76 (N.º 63 — CE)

Ao art. 74, § 5.º

Acrescentem-se, após as palavras, “assegurar ao docente livre”, as palavras: “ressalvados os direitos do catedrático e de acordo com o volume da matrícula”.

EMENDA N.º 77 (N.º 64 — CE)

Ao art. 75, item I.

Onde se lê: “ou por publicação ou realização de obra com ela relacionada que demonstre” — Diga-se: “ou por publicação de obras e trabalhos com ela relacionados que demonstrem”.

EMENDA N.º 78 (N.º 65 — CE)

Ao art. 75, item IV.

Suprima-se a palavra final: “Comparativo”.

EMENDA N.º 79 (N.º 66 — CE)

Ao art. 75, item V.

Substitua-se a palavra “compreendendo” por “que compreendam”.

EMENDA N.º 80 (N.º 67 — CE)

Ao art. 75, item VII.

Dê-se a seguinte redação ao item:

VII — aos demais candidatos aprovados ao concurso, com média superior a sete, será outorgado o título de livre docente.

EMENDA N.º 81, (N.º 68 — CE)

Ao art. 75, § 4.º

Dê-se a seguinte redação ao § 4.º:

§ 4.º — As congregações que não disponham de professores catedráticos, em número suficiente, para praticar os atos regimentais relativos aos concursos, serão integrados, para esse fim, por catedráticos de outras escolas, por ela indi-

cados e aprovados pelo Conselho Universitário; em se tratando de estabelecimento isolado, federal ou particular, pelo Conselho Federal de Educação, e, em se tratando de estabelecimento isolado estadual ou municipal, pelo Conselho Estadual de Educação.

EMENDA N.º 82 (CE)

Dê-se a seguinte redação ao art. 78:

Art. 78 — O corpo discente, através de seus grêmios ou diretórios acadêmicos, reconhecidos pela direção dos estabelecimentos, elegerá representante com direito a voto, nos Conselhos Universitários e nos conselhos departamentais das universidades e escolas superiores, na forma dos estatutos ou regimentos das referidas entidades.

EMENDA N.º 83 (N.º 2 — CCJ)

Dê-se a seguinte redação ao art. 80:

Art. 80 — As Universidades gozarão de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, que será exercida na forma de seus estatutos.

§ 1.º — Na autonomia didática, inclui-se a competência de:

- a) criar e organizar cursos, fixando os respectivos currículos;
- b) estabelecer o regime didático e escolar nos diferentes cursos, sem outras limitações, a não ser as constantes da presente lei.

§ 2.º — Na autonomia administrativa se inclui a competência de:

- a) elaborar e reformar os próprios estatutos e aprovar o regimento dos estabelecimentos de ensino;
- b) indicar o Reitor nas Universidades Oficiais, mediante lista tríplice para aprovação ou escolha pelo Governo, e cujo mandato terá a duração máxima de três anos;
- c) indicar o Reitor nas Universidades particulares, mediante lista tríplice ou eleição singular, para aprovação ou escolha pelo instituidor ou Conselho de Curadores;
- d) contratar e nomear professores ou auxiliares de ensino, ou indicar, nas Universidades Oficiais, o candidato aprovado em concurso, para nomeação pelo Governo;

e) admitir ou demitir quaisquer empregados, dentro de suas dotações orçamentárias os recursos financeiros.

§ 3.º — Na autonomia financeira se inclui a competência de:

- a) administrar o patrimônio e dele dispor, na forma prevista no ato de construção nos estatutos ou nas leis estaduais e federais aplicáveis;
- b) aceitar subvenção, doações, heranças e legados;
- c) organizar e executar o orçamento anual da sua receita e despesa, devendo os responsáveis para aplicação dos recursos prestar contas anuais.

EMENDA N.º 84 (N.º 70-CE)

Ao art. 81.

Onde se diz: “decreto do Governo Federal e Estadual” — Diga-se: “decreto do Governo Federal ou Estadual”.

EMENDA N.º 85

(Subemenda à emenda n.º 102-CE)

Ao art. 82.

Dê-se a seguinte redação ao art. 82:

Art. 82 — Os recursos orçamentários destinados pela União para manutenção das Universidades terão a forma de dotações globais e lhes serão entregues em três quotas iguais, nos meses de janeiro, maio e setembro.

Parágrafo único — No Orçamento das Universidades far-se-á especificação das despesas.

EMENDA N.º 86 (N.º 72-CE)

Acrescente-se a palavra “federação” depois de “estabelecimentos isolados”.

EMENDA N.º 87 (N.º 73-CE)

Ao art. 84.

Substitua-se o artigo pelo seguinte:

Art. 84 — O Conselho Federal de Educação após inquérito administrativo e por decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, poderá suspender, por tempo determinado, a autonomia de qualquer universidade ou estabelecimento superior de ensino, isolado, federal ou particular, por motivo de graves e reiteradas infrações desta lei ou dos próprios estatutos e regimentos.

§ 1.º — Nesta hipótese será nomeado um Reitor ou Diretor “protempore” escolhido pelo Presidente da República, mediante lista tríplice apresentada pelo Conselho.

§ 2.º — Enquanto em vigor o regime de intervenção, o Conselho chamará a si as atribuições do Conselho Universitário ou da Congregação do estabelecimento isolado.

§ 3.º — Os Conselhos Estaduais de Educação terão idênticas atribuições em relação às universidades ou estabelecimentos de ensino superior isolados, mantidos pelos respectivos Estados.

EMENDA N.º 88 (N.º 192 — Plenário)

Ao art. 86.

Substituam-se as expressões:

... “que ultrapassem os limites de simples gestão” ...

Por:

... não previstas no Regulamento do Estabelecimento”

EMENDA N.º 89 (N.º 74-CE)

Ao art. 87.

Dê-se a seguinte redação ao artigo:

Art. 87 — No caso de estabelecimentos isolados, estaduais ou municipais, a competência que, em grau de recursos, os Conselhos Universitários exercem sobre os estabelecimentos integrantes de universidades, será exercida pelos Conselhos Estaduais de Educação. Para os estabelecimentos isolados, federais ou particulares esta competência cabe ao Conselho Federal de Educação.

EMENDA N.º 90 (N.º 75-CE)

Ao art. 89.

Suprima-se a expressão: “embora especializada”.

EMENDA N.º 91 (N.º 76-CE)

Ao art. 89.

Onde se lê: “por parte do Estado” diga-se: “dos poderes públicos”.

Substitua-se a expressão “através de, por “mediante”.

EMENDA N.º 92

(Subemenda às emendas n.ºs 194, 195, 196, 197, 198 e 199, do Plenário).

Ao art. 90.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 90.

Art. 90. Aos sistemas de ensino incumbe prover técnica e administrativamente, em cooperação com outros órgãos ou não, bem como aumentar, fiscalizar.

e estimular os serviços de assistência social, médico-odontológico e de enfermagem aos alunos.

EMENDA N.º 93

(Subemenda à emenda n.º 201, Plenário)

Ao art. 92.

Dê-se a seguinte redação ao art. 92 e seus parágrafos:

Art. 92 — A União aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, 12% (doze por cento), no mínimo de sua receita de imposto e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 20% (vinte por cento), no mínimo.

§ 1.º — O Fundo Nacional do Ensino Primário, o Fundo Nacional do Ensino Médio e o Fundo Nacional do Ensino Superior serão constituídos com nove décimos dos recursos federais destinados à educação.

§ 2.º — O Conselho Federal de Educação elaborará, para execução em prazo determinado, um Plano Nacional de Educação que atenda às deficiências e necessidades de todos os graus de ensino nas diversas regiões do País. Dentro das linhas de critérios deste Plano Global, estabelecerá o Conselho os Planos de Educação referentes a cada Fundo, distribuindo os recursos de que trata o parágrafo anterior, de forma que setenta por cento deles sejam aplicados na manutenção e desenvolvimento dos sistemas públicos de ensino, sem prejuízo das instituições federais existentes.

§ 3.º — Na distribuição dos trinta por cento restantes aos estabelecimentos particulares de ensino, será assegurada preferência para bolsas de estudo subvenções e financiamentos, aos estabelecimentos mantidos por entidades sem fins lucrativos, às escolas missionárias, às pioneiras e especiais, cabendo ao Conselho fixar o conceito destas categorias. Consideram-se, para este efeito, especiais as que, pela natureza do ensino que ministrarem ou pelas condições da região em que estiverem localizadas, sejam julgadas de relevante interesse para o desenvolvimento do ensino.

§ 4.º — Os Planos de Educação deverão dedicar especial atenção ao desenvolvimento do ensino primário, atribuindo-lhes os recursos suficientes para erradicar o analfabetismo no mais breve prazo e para melhorar o padrão deste grau de ensino.

§ 5.º — Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, se deixarem de aplicar a percentagem prevista na Constituição Federal para a manutenção e desenvolvimento do ensino, não receberão auxílio da União para esse fim, ressalvadas as hipóteses de força maior ou calamidade pública, a juízo do Conselho Federal de Educação.

EMENDA N.º 93-A

(Subemenda à emenda n.º 201, do Plenário)

Ao art. 93.

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 93:

Art. 93 — Os recursos a que se refere o artigo anterior serão aplicados de modo a que assegurem.

EMENDA N.º 94 (N.º 81-CE)

Art. 93, § 1.º, letra c.

Onde se diz “e reunião de congresso no âmbito de ensino”.

Diga-se: “e realização de congresso e conferências”.

EMENDA N.º 96 (N.º 83-CE)

Ao art. 93, § 1.º letra d.

Suprima-se as palavras finais “de finalidade educativa imediata”.

EMENDA N.º 96 (N.º 83-CE)

Ao art. 94.

Dê-se a seguinte redação ao artigo (**caput**):

“A União proporcionará duas modalidades de recursos a educandos necessitados que demonstrem aptidão para estudar”.

EMENDA N.º 97 (N.º 84-CE)

Ao art. 94, § 1.º

Lê-se a seguinte redação ao § 1.º, do art. 94:

§ 1.º — Os recursos a serem concedidos, sob a forma de bolsa de estudo, poderão ser aplicados em estabelecimento de ensino reconhecido, escolhido pelo candidato ou seu representante legal.

EMENDA N.º 98 (N.º 85-CE)

Ao art. 94, § 3.º

Dê-se a seguinte redação ao § 3.º:

“§ 3.º — Aos Conselhos Estaduais de Educação, tendo em vista os recursos indicados neste artigo e mais os que, com a mesma finalidade, forem destinados nos orçamentos dos respectivos Estados, competirá:

EMENDA N.º 99 (N.º 85-CE)

Ao art. 94, § 3.º letras a, b e c.

Substituam-se, nas letras a, b e c as palavras: “fixarão”, “organizarão” e “estabelecerão”, pelas palavras: “fixar”, “organizar” e “estabelecer”, respectivamente.

EMENDA N.º 100 (N.º 85-D-CE)

Ao art. 94, § 4.º

Dê-se a seguinte redação ao § 4.º do art. 94:

“§ 4.º — Somente serão concedidas bolsas a alunos de curso primário quando, por falta de vagas, não puderem ser matriculados em estabelecimentos oficiais.

EMENDA N.º 101 (N.º 207 — Plenário)

Ao art. 95.

Onde se diz:

Diga-se:

“A União dispensará a sua cooperação”.

“A União dispensará, mediante convênio, a sua cooperação”.

EMENDA N.º 102 (N.º 203 — PLENÁRIO)

Ao art. 95.

No texto do art. 95 entre as palavras “ensino” e “sob”, intercale-se: “oficial ou particular reconhecido, que não vise lucros”.

EMENDA N.º 103 (N.º 85 — CE)

Ao art. 95, letra b.

Dê-se a seguinte redação à letra b do art. 95:

b) assistência técnica, mediante convênio visando ao aperfeiçoamento do magistério, à pesquisa pedagógica e à promoção de congressos e seminários.

EMENDA N.º 104 (N.º 205 — PLENÁRIO)

Ao art. 95, letra c): — Acrescente-se, no final, a expressão:

“de acordo com as leis especiais em vigor”.

EMENDA N.º 105

(Subemenda à emenda n.º 206, do Plenário)

Ao art. 95.

Acrescente-se mais um parágrafo ao art. 95, do seguinte teor:

§ 2.º — Os estabelecimentos particulares de ensino que receberem subvenção ou auxílio para sua manifestação, ficam obrigados a conceder matrículas gratuitas a estudantes pobres, no valor correspondente ao montante recebido.

EMENDA N.º 106 (N.º 85-A-CE)

Ao art. 95.

Acrescente-se um parágrafo ao artigo, com o seguinte teor:

§ 2.º — Não será concedida subvenção nem financiamento ao estabelecimento de ensino que, sob falso pretexto, recusar matrícula a alunos, por motivo de raça, cor ou condição social.

EMENDA N.º 107 (N.º 86-CE)

Ao art. 96

Suprima-se este artigo.

EMENDA N.º 108

(Subemenda à emenda n.º 237 do Plenário)

As Disposições Transitórias.

Acrescente-se onde convier:

Art. ... As disposições, exigências e proibições da presente lei, referentes a concursos para provimento de cátedras do ensino superior, consignadas no Título X, Capítulo I, não se aplicam aos concursos com inscrições já encerradas na data em que entrar em vigor, devendo eles se reger pela legislação vigente, por ocasião do encerramento da inscrição.

EMENDA N.º 109 (N.º 87-CE)

Ao art. 97 (caput).

Suprimam-se as palavras finais: — “legal ou responsável”.

EMENDA N.º 110 (N.º 88-CE)

Ao art. 100.

Dê-se a seguinte redação a parte final do artigo:

“... os Conselhos Universitários ou o Conselho Federal de Educação, quando se tratar de universidade ou de estabelecimento de ensino superior federal ou particular, ou ainda, os Conselhos Universitários ou o Conselho Estadual de Educação, quando se tratar de universidade ou de estabelecimentos de ensino estaduais”.

EMENDA N.º 111 (N.º 89-CE)

Ao art. 102.

Suprima-se a parte final do artigo: “enquanto não for regulada, em lei própria, a disposição do artigo 5.º, item XV, letra “p”, da Constituição”.

EMENDA N.º 112 (N.º 90-CE)

Ao art. 104.

Dê-se a seguinte redação ao artigo:

Art. 104 — Será permitida a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios, dependendo o seu funcionamento, para fins da validade legal, de autorização do Conselho Estadual de Educação, quando se tratar de cursos primários e médios, e do Conselho Federal de Educação, quando de cursos superiores ou de estabelecimentos de ensino primário e médio sob a jurisdição do Governo Federal.

EMENDA N.º 113 (N.º 91-CF)

Ao art. 105.

Dê-se a seguinte redação ao artigo n.º 105:

Art. 105 — Os poderes públicos instituirão e ampararão serviços e entidades que mantenham, na zona rural, escolas ou centros de educação capazes de favorecer a adaptação do homem ao meio e o estímulo de vocações e atividades profissionais.

EMENDA N.º 114 (N.º 92-CE)

Ao art. 106.

Onde se diz: “Os sistemas de ensino de aprendizagem”. Diga-se, simplesmente: “Os cursos de aprendizagem”.

EMENDA N.º 115 (N.º 93-CE)

Ao art. 106, parágrafo único:

Substituam-se as palavras: “pelo ensino de”; pelas: “pelos cursos de”.

EMENDA N.º 116 (N.º 94-CE)

Ao art. 107.

Onde se diz: sem finalidades lucrativas”; diga-se “Que não tenham finalidades lucrativas”.

EMENDA N.º 117

(Subemenda à emenda n.º 210 do Plenário)

Ao art. 110.

Dê-se a seguinte redação ao art. n.º 110:

Art. 110 — Os estabelecimentos de ensino médio, excetuados os particulares do ensino normal que serão, sempre, sujeitos ao reconhecimento e à inspeção estadual, e os não federais de ensino secundário que estarão, sempre, sujeitos ao reconhecimento e à inspeção do Ministério da Educação e Cultura, terão o direito de optar pela vinculação federal ou pela estadual, para fins de reconhecimento e fiscalização.

EMENDA N.º 118 (N.º 96-CE)

Ao art. 111

Suprima-se este artigo.

EMENDA N.º 119 (N.º 97-CE)

Ao art. 113.

Dê-se a seguinte redação a parte final do art. 113:

“... só se efetivará depois de aprovado pelos órgãos competentes do Poder Público, de onde provierem os recursos, ouvido o respectivo Conselho de Educação”.

EMENDA N.º 120 (N.º 98-CE)

Ao art. 114

Suprima-se este artigo.

EMENDA N.º 121

(Subemenda à emenda n.º 212 do Plenário)

Ao art. 115.

Acrescente-se, depois da expressão. “a habilitação ao exercício do magistério”, A expressão: “a título precários e até que cesse falta”.

EMENDA N.º 122 (N.º 99-CE)

Ao art. 115.

Suprima-se do texto a expressão: “particular ou”.

EMENDA N.º 123 (N.º 100-CE)

Ao art. 115.

Onde se diz: "credenciado", diga-se: "indicado".

EMENDA N.º 125 (N.º 104 do Plenário)

Ao art. 116.

Dê-se a seguinte redação a parte final do artigo 116:

"... realizado em faculdades de filosofia oficiais, indicadas pelo Conselho Federal de Educação".

EMENDA N.º 125 ((N.º 104 do Plenário)

Ao Título I.

Substitua-se o Título I, pelo seguinte:

Do Conceito e dos Fins da Educação Nacional.

Art. 1.º — A educação nacional é a que se inspira nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, visando a promover condições favoráveis para a plena realização da personalidade, dentro do postulado democrático da igualdade de oportunidades.

Art. 2.º — A educação nacional tem por fim:

I — Quanto ao princípio da liberdade:

a) favorecer o desenvolvimento integral e harmonioso do homem sob o ponto de vista bio-psico-social e moral;

b) assegurar ao indivíduo condições para o seu ajustamento ao meio regional, nacional e aos objetivos humanos da educação;

c) incutir a compreensão dos direitos e deveres do cidadão, do Estado, da Família e dos demais grupos que compõem a comunidade;

d) incentivar as aptidões profissionais e promover meios que assegurem a satisfação aos mesmos;

e) estimular o sentimento de responsabilidade dentro dos princípios e iniciativa de organização;

f) infundir o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;

g) garantir a livre atividade das instituições do ensino.

II — Quanto ao princípio da solidariedade humana:

a) incentivar a coesão da família e a formação dos vínculos culturais e afetivos;

b) fortalecer a consciência da continuidade e unidade histórico da Nação, assente nos princípios de amor a Pátria e ao progresso;

c) respeitar os princípios da solidariedade internacional;

d) preparar o indivíduo e a sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes, permitam utilizar as possibilidades técnico-científicas e vencer as dificuldades do meio;

e) ministrar conhecimentos básicos sobre os processos técnicos e científicos relacionados com o ensino rural;

f) preservar e expandir o patrimônio cultural e histórico;

g) estimular no indivíduo, sua capacidade associativa, preparando-o para viver em grupos;

h) coibir qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como quaisquer preconceitos de classe ou de raça;

j) construir e manter a homogeneidade cultural da Nação, respeitando as peculiaridades regionais e locais, a autonomia educativa a liberdade de organização e iniciativa o sentimento de responsabilidade e livre experimentação.

MENSAGEM

— N.º 206 de 1961 (N.º de origem 498), de 13 do mês em curso, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1961, que incorpora à Universidade do Paraná a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do expediente.

Srs. Senadores a Agência Asapress está divulgando para os jornais do País uma notícia com o seguinte texto, que vou ler para conhecimento de V. Ex.ª:

“Brasília, 14 — Pessoas ligadas ao Sr. João Goulart informaram que o Presidente está dedicando suas horas de folga a escutar as fitas em que teriam sido gravadas as conversações mantidas por políticos desta Capital, Rio e São Paulo, através do telefone, durante a crise político-militar.

Entre as palestras gravadas no Palácio do Planalto estaria uma de líderes e dirigentes partidários, quando os Srs. Juscelino Kubitschek e Moura Andrade teriam defendido o impedimento do Vice-Presidente e a aprovação de emenda constitucional determinando a coincidência de mandatos, para que o Sr. Kubitschek pudesse se candidatar à Presidência, enquanto o Sr. Moura Andrade faria o mesmo em São Paulo.”

Esta Presidência tomará todas as providências cabíveis, no sentido de que o Governo responsabilize essa agência pela notícia divulgada, que contém, na sua indignidade, duas mentiras.

Enquanto eu e o Congresso defendíamos a liberdade de imprensa e nos batíamos contra a censura à mesma, invoca-se, hoje, uma violação da Constituição Federal — a censura telefônica — para divulgar fato inexistente. A mesma imprensa sobre a qual não permitimos continuasse a atuar a censura, se compraz com a divulgação de um ato violador da Constituição da República.

A notícia propalada, em si, é grave, extremamente grave, porque pretende lançar dúvida sobre a ação praticada pelo Presidente do Congresso Nacional nos dias difíceis que vivemos, em que enfrentamos, publicamente, na defesa do Poder Civil e da Constituição, todas as forças de pressão que sobre o Congresso se fizeram sentir. E quem com responsabilidade pública e notória, nas sessões e fora delas, procedeu pela maneira como procedi é claro que jamais iria agir de forma diferente, através, de conversas telefônicas.

É uma vergonha, Senhores Senadores, que se noticie que o Palácio do Planalto, ocupado pelo Presidente da Câmara dos Srs. Deputados em exercício da Presidência da República, estivesse a censurar o telefone do Presidente do Congresso Nacional. É evidentemente uma vergonha e é também uma demonstração de falta de responsabilidade, indispensável ao exercício dos seus deveres de divulgar, uma agência querer, por essa forma, comprometer não apenas o Presidente do Congresso Nacional, mas, particular e diretamente, o Presidente da República então em exercício, Sr. Ranieri Mazzilli.

Eu não tinha conhecimento dessas gravações. Ouvi falar que foram feitas. Aconteceram, possivelmente, também essas misérias naquele período. Mas, se existem, nelas se encontrará a minha reiteração no sentido de que o Presidente da República demitisse os três Ministros militares, insubordinados contra a constituição. Isto, sim, nelas se encontrará. Se existem, o que nelas se encontrará é a minha declaração ao Governador Leonel Brizola, do Rio Grande do Sul, de que não temia “operação mosquito” mas acreditava que existiriam depois operações de vermes procurando corroer o regime do Brasil.

Nas gravações encontrarão o trecho em que eu disse não me conformar em que aviões militares, comprados pela Nação para a defesa da sua integridade territorial e da soberania nacional, para a defesa da dignidade e da honra da Pátria, fôsem utilizados para interceptar aviões de parlamentares e do Presidente da República, porque isso não seria uma operação militar e sim um ato de banditismo.

Esta expressão "ato de banditismo" encontrarão nas gravações. Também encontrarão nelas a minha reafirmação, seja ao Presidente da República, em exercício, seja ao Presidente João Goulart ou ao Governador Leonel Brizola, de que, havendo marcado a data do Sr. João Goulart, se os Ministros militares daquela época impedissem a viagem de S. Ex.^a eu iria propôr ao Congresso Nacional que, diante do motivo de força maior, no impedimento físico, através de ato inconstitucional da vinda do Sr. João Goulart a Brasília, o Congresso o declarasse investido no cargo na própria sessão marcada para lhe dar investimento.

Isto encontrarão nas gravações.

O que nunca encontrarão é a inverdade que está sendo divulgada por aqueles que, enquanto estávamos de pé, enfrentando a tempestade que sobre nós se abateu, ficaram de cócoras esperando que ela passasse.

É a notícia dos homens agachados, dos que não se conformam com a projeção que o Congresso Nacional adquiriu na consciência do País: daqueles que pretendem através de uma intriga dessa natureza, de uma indignidade desse porte e de uma miséria dessa expressão, retirar o valor cívico de um ato glorioso do Poder Civil brasileiro que venceu a mais dura crise que lhe foi imposta, e que precisa consolidar-se em nome do futuro deste País.

Faço agora esta declaração, dizendo aos Senhores que, com a mesma energia com que em todos os momentos procedi em defesa do bom nome do Congresso, não cessarei de exigir que o Governo Federal chame à responsabilidade essa agência de divulgação, para que não fiquemos sujeitos a notícias de tal ordem, que vão perturbar o espírito público, e que vão agitar a consciência nacional e que vão trazer dúvidas sobre as instituições brasileiras e sobre a virtude do gesto praticado pelo Congresso, inclusive em defesa do nome do Presidente da República em exercício, Sr. Ranieri Mazzilli que, sei, se comportou com dignidade no cargo. Não posso, portanto, admitir tivesse S. Ex.^a mandado gravar, no Palácio do Planalto, as conversações telefônicas dos Chefes dos Poderes desta República.

Esta a comunicação que desejava fazer aos Senhores e a reiteração que quero, ainda uma vez, formular: exigirei do Governo Federal as providências necessárias, a declaração indispensável à reposição dos fatos, e não permitirei — nem agora, nem nunca, enquanto estiver merecendo a delegação que recebi do Senado Federal e enquanto no exercício da Presidência do Congresso Nacional — que se formem dramas no sentido de desvalorizem os atos praticados pela nobre instituição que salvou o regime, que foi o Parlamento.

Peço desculpas aos Senhores Senadores pela veemência, que ponho na comunicação que julguei de meu dever trazer a Casa. Uma constante existiu em meu pensamento durante todo o período da crise: a de que os Ministros Marechal Odílio Denny, Almirante Sílvio Heek e o Brigadeiro Grun Mass deveriam ter sido demitidos de suas funções a partir do instante em que se declararam incapazes de respeitar a Constituição Brasileira. Esta foi uma constante em minha conduta.

Não estava nas minhas mãos demiti-los: se estivesse tê-lo-ia feito no primeiro momento, porque estavam insubordinados contra a Constituição, porque não aceitavam a autoridade constitucional — e é preciso que agora falemos francamente — porque pretendiam que aqueles que lhe eram sujeitos administrativamente, cumprissem uma disciplina fora dos limites da Lei e contra a Constituição.

Estes fatos encontrarão, nas gravações, se as fizeram, se cometeram esta indignidade.

Agora, um apelo à Imprensa. A Imprensa que tem, na sua liberdade, a única possibilidade de sobrevivência; a Imprensa que tem, na oposição a qualquer censura que se lhe faça a garantia de sua sobrevivência; esta Imprensa não deve dar acolhida a fatos nascidos exatamente daquilo que ela condena e daquilo que nós condenamos.

O Poder que lutou contra a censura da Imprensa em pleno período de conturbacão de espírito neste País, pede à Imprensa que não aceite intrigas à base de outras censuras. Pelo contrário que castigue aqueles que queiram divulgar notícias à base da violação da Constituição. Para estarem, os jornais à altura da liberdade que desfrutam, para poderem estar garantidos na defesa contra qualquer censura que se lhes queiram opor, não se comprazam, na divulgação de notícias mentirosas, baseadas exclusivamente numa violação da Constituição. Não dêem ouvidos àqueles que ficaram de cócoras durante a tempestade, ou que ficaram apenas olhando por buracos de fechaduras, ou de ouvidos colados às portas, para saberem como os responsáveis pela República procediam no instante em que eles não tinham nenhuma capacidade de proceder.

Este o apelo à Imprensa. A Imprensa tem seu destino intimamente ligado à sobrevivência do Congresso Nacional. Ela sabe disso. Esses dias de crise demonstraram quanto o destino é comum. No instante em que cessam as liberdades democráticas, fecham-se os Parlamentos e corta-se liberdade de Imprensa. Os outros Poderes subsistem, mas o Poder do Parlamento e o da Imprensa, não.

Não há ditadura que se imponha na existência plena de um Parlamento; não há ditadura que se imponha na existência da liberdade plena na Imprensa. Para que as ditaduras se façam, para que a reação se estabeleça, para que a violência impere, é preciso calar a Imprensa e calar o Parlamento.

Pois então tenham bem consciência, e aqueles que são da Imprensa, dos seus deveres nesta hora grave para com a Nação. E o principal dos deveres é divulgar a verdade e nunca divulgar a intriga, a miséria, a indignidade.

Tenho confiança na Imprensa. Ela acaba de passar pela sua prova de fogo, e conheceu a autoridade do Congresso Nacional. Ela tomou consciência do mesmo destino reservado aos dois. Tenho confiança nela e sei que este ato que estou condenando não é especificamente um ato de Imprensa; é de uma agência telegráfica, de uma agência de divulgação a serviço de alguém, a troco de algum objetivo malsão, de alguma espórtula, de alguma remuneração. Contém uma miséria, é um gesto que fere a dignidade nacional, e por isso tomarei as providências todas que devam ser aplicadas neste episódio, em relação a essa empresa que não está à altura de funcionar no Brasil, nesta hora séria da sobrevivência e do fortalecimento da democracia em nossa terra. (Muito bem.)

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de um requerimento de informações.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 364, DE 1961

Senhor Presidente do Senado Federal:

Requeiro a V. Ex.ª se digne solicitar as seguintes informações do Sr. Ministro da Saúde, por intermédio do Sr. Presidente do Conselho de Ministros:

a) quais as razões que impedem o Poder Executivo de cumprir a determinação contida no parágrafo único, do art. 78, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, que fixou em 6 (seis) meses o prazo para a regulamentação do preceito concessionário das gratificações a funcionários públicos.

b) ou se foi ou se está sendo providenciada a mensagem preconizada no preceito legal referido.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1961. — Jefferson de Aguiar.

O Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Há horadores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Sr. Presidente, pretendia fazer apreciações gerais sobre os acontecimentos que convulsionaram a Nação com a renúncia do Sr. Jânio Quadros, não só formulando e enunciando esclarecimentos como prestando contas das atividades da Comissão Mista, designada pelo Congresso Nacional para apreciar Mensagem do Sr. Presidente da República que deu oportunidade à solução final adotada pelas duas Casas Legislativas.

O enunciado liminar desta sessão, que o Sr. Presidente Moura Andrade, formula, justiça meu pronunciamento que será, em suma, um depoimento informativo das acusações que lhe foram feitas, com a pretensão de transformar a beleza daqueles atos, que praticamos, num **strep-tease** político que jamais faríamos nesta Nação.

Quando a renúncia do Senhor Jânio Quadros em 25 de agosto, surpreendido foi o Plenário do Senado Federal.

Ao ter conhecimento do fato, em aparte do nobre Senador Nogueira da Gama, denunciei a ocorrência. Nessa oportunidade, provoquei uma reação inusitada do meu ilustre colega e dileto amigo, Senador Sérgio Marinho, que estranhou a notícia.

Minutos depois o nobre Presidente Moura Andrade, evidentemente nervoso deu conhecimento ao Senado da mensagem que estremeceu a Nação.

Mais tarde, em reunião do Congresso Nacional, foi confirmada a renúncia e, após ter tomado posse na Presidência da República, o Sr. Ranieri Mazzilli, em substituição ao renunciante, pensou-se na organização de uma Comissão Mista capaz de apreciar, já aí, a Mensagem do Presidente Ranieri Mazzilli.

Nessa mensagem, de n.º 471, S. Ex.^a denunciava ao Congresso a declaração dos Chefes Militares de que o regresso do Sr. João Goulart, para assumir a Presidência da República, seria inconveniente à segurança nacional.

Apreciada pela Comissão Mista, como todos sabem, deu à solução alvitada no Relatório do eminente Deputado Oliveira Brito e, afinal, sufragada pelo Congresso Nacional por maioria de votos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Comissão que V. Ex.^a presidiu, com brilho extraordinário.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — V. Ex.^a enuncia fato que não tem importância para o esclarecimento que presto à Nação.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Porque V. Ex.^a citou o nome do Relator, Deputado Oliveira Brito...

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Grande conterrâneo de V. Ex.^a

O Sr. Aloysio de Carvalho — É justo que assinalemos que Vossa Excelência presidiu, brilhantemente, a essa Comissão.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradeço a gentileza do nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Quando tive conhecimento da atitude do Presidente Jânio Quadros, vislumbrei o início de um esquema golpista em duas etapas. A primeira, ao ocorrer, provocaria na Nação um impacto psico-emocional capaz de fomentar reações multitudinárias e propiciar a segunda etapa. Esta se verificaria com a intransponibilidade da sucessão, baseada na incompatibilidade, ao ver de muitos, de o Sr. João Goulart tomar posse em decorrência de certas situações, públicas e notórias.

Tais motivos surgiram com ênfase, posteriormente, quando do veto apresentado pelas Forças Armadas à sua posse na Presidência da República, não obstante assegurada pelo art. 79 da Constituição Federal.

Uma hora depois da renúncia do Senhor Jânio Quadros, formulei uma emenda constitucional, prevendo a eleição, pelo Congresso Nacional, do Presidente da República.

Na sua justificativa, tive ensejo de demonstrar que era o projeto apenas um instrumento de ação política capaz de impedir a seqüência dos acontecimentos como eu entendia que eles ocorreriam para que, intercalado um elemento neutro, pudesse haver a preocupação de uma solução outra que não o impedimento, ou uma decisão extrema das Forças Armadas.

Naquele momento, todos nós sentimos iminente um golpe militar, para instauração de ditadura e talvez, dentro do curso dos acontecimentos a possibilidade de uma ação extremista, golpeando as instituições, a estabilidade do regime e até mesmo a República.

Em momento algum se falou nesta Casa, no impedimento do Sr. João Goulart. Não se sufragou a idéia de impedir-lhe a posse. A preocupação de todos era a sobrevivência do regime, e fortalecimento institucional, a preservação da Democracia, evitando-se o golpe letal que se lhe queria desferir e que traria para o Brasil, já angustiado e aflito, situações que perturbariam profundamente o desenvolvimento que nele já se instalara.

Na Comissão Mista, tive o ensejo de verificar o patriotismo, a isenção de ânimo e a elevação de propósitos de todos os membros principalmente dos ilustres colegas que representavam o Senado. Tiveram mesmo a idéia de dispensar a gravação dos debates ou o seu apanhamento taquigráfico, na modéstia de um pronunciamento que era manifestação de um sacerdotício, exercido em prol da República.

Realizamos várias reuniões secretas em entendimento fraterno, pois só tínhamos por alvo resguardar a Constituição Federal.

Não percebíamos, atrás dos princípios que eram defendidos, o Senhor João Goulart ou qualquer outra pessoa. Nossos mandatos também não eram tidos como causa primeira das nossas preocupações, porque observávamos o curso dos acontecimentos que poderiam levar esta Nação à Guerra Civil e a golpes extremistas, transformando, completamente, a tranqüilidade, o curso natural dos acontecimentos e o Governo que se efetivou com quase absolutismo, com uma oposição serena, quase colaboracionista.

Daí por que estranhamos aquele texto que, procurando justificar a renúncia do Presidente Jânio Quadros, falava em grupos de pressão, em situação terrível, numa cópia lamentável e pouco hábil da carta-testamento do ex-Presidente Getúlio Vargas. Era evidente que aquele pronunciamento escondia um segundo propósito.

Em seguida mais se fortaleceu minha preocupação quando vi o telex do ex-Ministro das Relações Exteriores, que pretendia justificar a recusa da renúncia, através de conseqüências que adviriam de ato do renunciante: o caos e a guerra civil.

Tive ensejo de trocar idéias com o ex-Ministro das Relações Exteriores, demonstrando que o enunciado do telex exhibia uma conseqüência silogística da qual não se poderia afastar ninguém. É que se a renúncia do ex-Presidente da República iria provocar necessariamente o caos e a guerra civil, o ato de S. Ex.^a importava no reconhecimento explícito de que ele era um louco ou um irresponsável. E não se poderia admitir em conseqüência fosse recusada a renúncia de quem praticava aquele atentado contra os interesses nacionais.

Na Comissão Mista os debates se estabeleceram francos e cordiais. Deputados e Senadores se entenderam e, afinal, conseguiram a solução parlamentarista, com a reforma dos Regimentos das duas Casas. Reunimo-nos nos dias 29 e 30; as emendas de Plenário foram apreciadas pela Comissão e adotadas em parte explicitar e nimirizar o nome do Senhor Vice-Presidente da República, como sucessor constitucional do Presidente renunciante.

Posteriormente, elementos ligados ao Partido Trabalhista Brasileiro, solicitaram uma modificação da redação para que a Comissão Mista não importasse

numa obrigação indeclinável e irremovível da adoção do parlamentarismo pelo Presidente que seria empossado, eis, que segundo eles fora eleito Vice-Presidente da República com direitos subjetivos de suceder ao Presidente no regime presidencialista; Mas esta modificação — dizia eu — só poderia ser adotada se todos consagrassem o pedido, jamais por uma alteração parcial, ou por uma decisão divergente.

Este pronunciamento foi adotado e não se falou mais em impedimento do Sr. Presidente da República. É verdade que houve uma reunião no Gabinete do Líder da Minoria, onde alguns elementos pretendiam que as conclusões da Comissão Mista não atendiam aos compromissos interpartidários. Melhor seria, advogavam alguns, que a conclusão da Comissão Mista opinasse por uma emenda constitucional, sem a classificar objetivamente, para que pudesse haver flexibilidade nas soluções porventura adotadas.

Deve ser acentuado neste passo que o ilustre Marechal Mendes de Moraes, Deputado Federal pelo Estado da Guanabara, declarou perante a Comissão Mista, não seria sufragada pelos Chefes militares. Até mesmo no curso das nossas deliberações, quando os debates ainda se encaminhavam para uma solução, tivemos notícia de que o Sr. Ranieri Mazzilli renunciara. Todos nós a *uma voce*, consagramos a idéia de que deveríamos persistir no nosso trabalho, sem quaisquer preocupações. O Sr. Deputado Menezes Côrtes, corroborando informação anterior prestada pelo Deputado Mendes de Moraes também anunciou que os ministros militares não aceitariam aquelas conclusões.

Verifica-se, por conseguinte, que a Comissão Mista e o Congresso Nacional nunca se atemorizaram com os acontecimentos e permaneceram fiéis às determinações constitucionais.

Aqui, Sr. Presidente, devo assinalar a conduta elevada, austera e digna do nobre Senador Auro Moura Andrade. Não homenagem a S. Ex.^a prestei no Plenário desta Casa, quando solicitado foi o voto de louvor formulado pelo ilustre Senador Cunha Mello.

Aguardei que, após a efervescência e o curso natural dos acontecimentos, pudesse consolidar a conclusão a que chegáramos em prol das instituições democráticas.

Hoje, com muito prazer, dou o depoimento de que o Sr. Presidente Auro Moura Andrade, sempre e com energia, lutou pela preservação da Constituição e para que fossem resguardados os direitos do Sr. João Goulart.

O Sr. Gilberto Marinho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com muito prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — V. Ex.^a age muito inspiradamente situando nos devidos termos a notável atuação desenvolvida pela Comissão Mista de Deputados e Senadores, incumbida pelo Congresso de examinar e apresentar sugestões sobre a Mensagem do Presidente Ranieri Mazzilli. Do acerto com que agiu essa Comissão, melhor diz o consenso unânime dos Congressistas que aprovaram o notável Relatório de autoria do eminente Deputado Oliveira Brito, dando-lhe inequívocos e irrestritos aplausos. O pronunciamento da Comissão não só é insuscetível de qualquer censura, mas ao contrário, merecedor dos mais entusiásticos encômios. Posso dar meu depoimento porque acompanhei, minuto a minuto, o trabalho da Comissão, corroborando as afirmações que V. Ex.^a faz, inclusive em relação às afirmações então correntes de que a Comissão só poderia chegar a determinado resultado que se apontava como único capaz de apaziguar os ministros militares. A Comissão resistiu a todas as injustiças, apresentando tão-somente aquela solução que lhe pareceu consentânea com seu alto espírito patriótico, como capaz de resguardar as instituições livres e democráticas, tão fundamentamente arraigadas no coração do povo brasileiro.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que ilustra meu discurso e demonstra, ratificando-o, a veracidade do meu depoimento em prol da conduta de Deputados e Senadores e, especialmente, da atitude firme e segura do ilustre Senador Auro Moura Andrade.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Tendo participado da Comissão Mista ...

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Brilhantemente!

O Sr. Heribaldo Vieira — O advérbio que V. Ex.^a empresta à minha colaboração me desvanece, mas estou convencido de que atual com muita modéstia.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — É o preito de justiça que presto a V. Ex.^a e se estende a todos os outros colegas participantes da Comissão Mista, que foram os instrumentos da vitória do Congresso Nacional.

O Sr. Heribaldo Vieira — Prosseguindo, data venia, de V. Ex.^a, quero, como Presidente desta Comissão, expressar um pensamento comum a todos nós que fizemos parte da Comissão Mista. Reconhecemos que os nossos trabalhos se desenrolaram em ambiente de harmonia e de identidade de pontos de vista, chegando a uma conclusão que mereceu o apoio quase unânime do Congresso Nacional, graças à maneira pela qual V. Ex.^a conduziu nossos trabalhos, com absoluto espírito de justiça, de respeito às opiniões de todos e de alta compreensão da grande missão reservada a todos nós, naquele momento.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradecendo a gentileza de V. Ex.^a, quero arguir, neste passo, a isenção de parcialidade, e declinado da homenagem que se me presta, devo transferi-la à Comissão Mista que, irrecusavelmente, foi o instrumento da consagração de todos os ideais democráticos que militavam em torno de uma solução honrosa para a crise político-militar que se instalou no Brasil, depois da renúncia do Sr. Jânio Quadros.

Sr. Presidente, devo ainda assinalar que o nobre Relator Oliveira Britto, depois de se retirar comigo da reunião a que me reportei, no Gabinete do Líder da Maioria, teve ensejo de esclarecer que iria, imediatamente, elaborar o parecer com a consagração do que fora deliberado na Comissão Mista — a reforma do Regimento Interno e a adoção da Emenda Parlamentarista.

Tínhamos, portanto, consubstanciado nesse parecer uma indicação somente à Câmara dos Deputados, mais tarde, e que elaborou a Emenda Parlamentarista, reformando e refundindo uma outra, de autoria do nobre Deputado Raul Pilla, a quem presto minha mais profunda homenagem e respeitosa admiração, emenda que já fora em julho consagrada por 246 Srs. Deputados que a subscreveram.

Assim se verificou, à saciedade, que não houve pressão nem medo a orientar a deliberação do Congresso Nacional. Nossa decisão foi absolutamente livre e jamais sofremos qualquer coação de qualquer poder. Até mesmo quando, eleito Presidente da Comissão Mista, solicitaram que eu pedisse três horas para a elaboração do parecer, atendendo à decisão unânime daquela Comissão, pedi ao Plenário do Congresso um prazo de 48 horas, salvo prorrogação, se os acontecimentos assim o aconselhassem, para que aquela Comissão se desincumbisse dos seus misteres, sem pressão de qualquer ordem.

Assinalo esses acontecimentos para que sejam repelidas as insinuações daqueles que hoje lutam para desmerecer a atitude impávida e patriótica do Congresso Nacional, orientado no sentido mais elevado dos interesses da Nação brasileira.

É forçoso reconhecer que as Forças Armadas, orientadas num sentido talvez patriótico, mas colidindo com os interesses defendidos pelo Congresso, recusaram da sua decisão e acataram, definitivamente, a deliberação do Congresso Nacional, para submeter-se ao Parlamentarismo que se instalou no Brasil, graças à crise político-militar. Nem poderíamos adotar o parlamentarismo numa hora normal porque, a rigor, o Presidente da República estaria empenhado em impedir esse regime, que é força maior para o Parlamento e para os representantes do povo, que assim criam e elaboram normas sem ter em vista o apelo liberal ou ilícito, em torno da constatação de uma realidade.

Assim, Sr. Presidente, este depoimento repele a insinuação feita, porquanto minha indicação para Presidente da Comissão Mista, partiu do Senador Moura

Andrade, com quem, há pouco tempo, tive várias divergências de ordem pessoal. Todos conhecem o meu procedimento franco, leal e altaneiro para com aquele colega porque sempre luto de viseira erguida.

Nem por isso, nesta oportunidade, mesmo que não me tivesse reconciliado com S. Ex.^a, eu mentiria ou faltaria com a verdade para expor a situação que se pretende, porquanto S. Ex.^a nunca insinuou que se declarasse o impedimento do Senhor João Goulart. Ao contrário, Sua Excelência teve sempre a preocupação de defender a posição do Sr. João Marques Belchior Goulart, como enfaticamente e até mesmo com algum exagero, fez sentir não só perante a Nação. Por conseguinte, acredito que esclarecida está perfeitamente a maldosa insinuação formulada contra S. Ex.^a, que não poderá persistir. O Senador Moura Andrade foi um batalhador pela manutenção do prestígio do Congresso Nacional e pelo resguardo do preceito expresso na Constituição Federal, atendendo, portanto, aos interesses legítimos do Senhor João Goulart, que hoje está na Presidência da República graças à ação do Congresso Nacional e, também, de maneira pessoal ao Sr. Auro de Moura Andrade.

Era o que tinha a dizer, (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Senhor Jefferson de Aguiar o Sr. Mathias Olympio deixa a presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho, que é sucedido pelo Senhor Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, hoje tive ensejo de visitar o Primeiro-Ministro. Creia V. Ex.^a que, agora, o Congresso está de parabéns porque os parlamentares já têm acesso fácil ao Palácio do Planalto. Basta declinar-se a condição de Senador ou Deputado para, imediatamente, sermos conduzidos ao Gabinete de S. Ex.^a

Fiquei, então, pensando no acerto com que andamos ao votarmos a Emenda Parlamentarista.

Não há muitos dias no Governo Jânio Quadros, poucos tinham acesso a S. Ex.^a, agora, entretanto, basta chegarmos ao Palácio do Planalto, para imediatamente sermos recebidos.

Louvemos, portanto, a atitude que tivemos e que foi muito acertada.

Procurei saber do programa de Governo, pelo qual já havia eu clamado nesta Casa, pois, Gabinete sem programa e sem rumo, é fraco e sem apoio do Congresso. O Primeiro-Ministro deu-me grandes esperanças. Pretende S. Ex.^a, dentro em breve, trazer ao conhecimento desta Casa o seu programa, que está sendo elaborado de acordo com os diversos Ministros. Será uma oportunidade que terão os parlamentaristas para examinarem certa e cuidadosamente os rumos que tomaremos.

Outro fato ficou gravado em minha mente. Trata-se da declaração de Sua Excelência de que os Ministérios realmente fixarão em Brasília, tanto quanto possível no mais breve tempo.

Sr. Presidente, quando verifico promissora a situação política do País, volto minhas vistas para a Agricultura, trazendo ao conhecimento da Casa um debate entre os membros da Comissão de Política da Produção, do Senado, — que tenho a honra de presidir, sobre o que se deve fazer de prático nesse sentido. Isto depois de termos ouvido os Presidentes das Confederação Nacional das Indústrias, da Confederação Rural Brasileira, da Confederação Nacional do Comércio e técnicos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Desejávamos saber desses técnicos quais os rumos a seguir para aumentar a produção, diversificar a exportação, a fim de atingirmos uma fase de prosperidade. Esses dirigentes da indústria, do comércio e da lavoura teriam que opinar e o fizeram, inclusive o Sr. Ministro da Agricultura de então. E passaram a mostrar o que era necessário para maior progresso. O de representante

do Comércio, por exemplo, depois de uma apreciação geral sobre as nossas dificuldades, acho ser preciso dar mais ênfase ao comércio exterior, chegando mesmo a sugerir medidas, que concretizamos depois em projeto, no sentido da reorganização dos escritórios comerciais no exterior. O representante da indústria declarou que progredimos tanto que, por incrível que parecesse, exportávamos vinhos para a França e certo tipo de relógios para a Suíça, relógios fabricados em São Paulo, o que causou, de certo modo, alegria a todos nós, que víamos aquele Estado tomar a dianteira, na América do Sul, nesse movimento industrial.

Tanto o Ministro da Agricultura, como o presidente da Confederação Rural Brasileira trouxeram programas, que deveriam ser levados a efeito. Porém, o que nos desperta maior interesse foi aquilo a que se referiu o próprio Ministro da Agricultura: a necessidade de desenvolver no Brasil as culturas de subsistência. E o argumento trazido à Comissão e oferecido pelo Ministro, era de que precisávamos, quanto antes, abastecer os mercados, sobretudo de gêneros de primeira necessidade e aqueles referentes às lavouras de subsistência, com milho, feijão, arroz, mandioca etc. Deveríamos desenvolver essas culturas, a fim de combater a ascensão vertiginosa do custo de vida, e facilmente isto era possível, porque a Comissão se dedicou de logo, ao estudo das possibilidades de desenvolvimento dessas culturas de subsistência.

Foi fácil, Sr. Presidente, chegarmos a uma conclusão porque isto só se poderia verificar com a colaboração dos agricultores, através das Federações e Associações Rurais. O agricultor colaboraria proporcionando as facilidades da terra. Cederia uma pequena área de terra na sua propriedade, a qual seria revolvida e plantada pelos órgãos de cooperação do Ministério da Agricultura, em combinação com o Instituto do Açúcar e do Alcool, com o Instituto de Imigração e Colonização e com o Banco do Brasil S.A., através da Carteira de Crédito Agrícola. Essas áreas, próximas aos centros de consumo, mediriam cinco ou oito tarefas de terra. Tarefa é a medida usual na Bahia, mas hectare quer dizer a mesma coisa, e é mais comum. Então seriam cinco ou oito hectares de terra de cada propriedade. Esses órgãos cooperadores fariam revolvimento da terra com máquinas agrícolas, deixando as terras trabalhadas, sulcadas, e o agricultor plantaria. Só uma responsabilidade assumiria o proprietário agrícola: depois da colheita — já que não tivera despesas para trabalhar a terra — venderia o produto — o arroz, o milho ou o feijão — com ligeira margem de lucro, primeiramente aos trabalhadores e, o que sobrasse nas feiras mais próximas da região.

Dessa forma se de fato o agricultor colaborasse com o poder público, seriam abastecidas as regiões mais próximas àquelas lavouras, e em cada região, após um apanhado para se verificar quais as produções de maior necessidade na zona se o milho, o feijão, a mandioca, ou o trigo, ele se comprometeria a plantar determinado cereal, no que seria auxiliado pelos órgãos de cooperação do Governo.

É um magnífico plano, cômodo e pouco dispendioso, tanto para o Poder público como para o agricultor. Este se verificaria que a sua terra serve para a produção nova e conseguir para ela mesmo fácil, pode mesmo abandonar a sua grande lavoura e dedicar à que lhe proporcione lucro mais compensador.

É uma cooperação fácil de ser executada e que, adotada em várias regiões concomitantemente poderá abastecer todos os mercados.

Este, Sr. Presidente, o plano que pretendo sugerir ao novo Ministro da Agricultura, caso S. Ex.^a se disponha a combater o alto custo de vida.

Todo e qualquer Chefe de Estado, que se preocupa com o estômago do povo, estaria lutando por si mesmo, pela sua permanência no Poder e pela solução das necessidades desse mesmo povo. Aquele que influir na baixa do custo de vida, numa época como a que atravessamos, estará realizando papel dos mais dignos, que merece todo nosso apoio.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TELXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Cheguei um pouco tarde e não tive o prazer de ouvir o início do seu discurso. Acha V. Ex.^a que o alto custo de vida depende só da produção?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Absolutamente! Mas o aumento da produção diminui o custo de vida.

O Sr. Pedro Ludovico — Quero, nesta oportunidade, repetir antigo ponto de vista, muitas vezes proposto nesta Casa. Enquanto não houver medidas drásticas contra a ganância — que é absurda neste País — o custo de vida se manterá elevado; nada se conseguirá nesse setor. Temos excesso de produção de café e, este ano, de produção e arroz, e quase que de produção de açúcar. Temos muito gado, muita carne. Mas a vida continua cara. Entendo que é uma questão de governo e isso venho afirmando desde quando presidente o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira. É uma questão de ação bem orientada e decisiva. Se não houver, tudo fracassará. Nenhuma COAP ou qualquer outro departamento é capaz de debelar a situação inflativa em que nos encontramos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Pedro Ludovico.

S. Ex.^a, Sr. Presidente, encara uma faceta do problema. Efetivamente, a fiscalização deve ser exercida pelo Poder Público contra os gananciosos e os exploradores. É o que deve estar na mira de qualquer dirigente. Entretanto, a ação do intermediário só desaparecerá se a produção aumentar de jeito a provocar concorrência. A produção excessiva traz a concorrência e esta determina o barateamento do produto.

Se pudermos abarrotar os mercados, não haverá intermediários, capazes de evitar a baixa de preços. Será muito difícil. Não desejo porém que o excesso de produção arruine as propriedades; tem que haver possibilidades de ganho para o agricultor para que ele não se desinteresse da sua lavoura.

O excesso de produção deve ser promovido dentro de determinadas medidas, para que haja estabilidade no mercado.

A concorrência, não há como negar, ocasiona o barateamento dos preços, e evita a interferência de intermediários e exploradores, principais responsáveis pela alta dos produtos.

Só conseguiremos isso, Sr. Presidente, quando pudermos equilibrar a produção em função do consumo e também em função do mercado.

O Poder público terá então ação muito importante: a de fiscalizar, dirigir e orientar, no sentido de racionalizar essa mesma produção.

São funções precípuas de um dos nossos mais importantes Ministérios que, levado a sério, conduzirá o Brasil a grandes destinos. Refiro-me ao Ministério da Agricultura. Mas se o deixarmos sonolento, largado à sua própria sorte, teremos fracassado num setor essencial à vida do País.

Nós mesmos, Senadores da República, poderemos colaborar no reergulimento do Ministério da Agricultura, mormente no atual regime parlamentarista. O Senado é testemunha de que tenho lutado pela concessão de verbas orçamentárias substanciais a esse Ministério.

Não sei se por ter vivido sempre no campo e pertencer a uma família dedicada à agricultura, desde muito longe, trago em mim essa inclinação e essa tradição de querer bem a terra, de desejar que ela produza. É fator, num país desenvolvido, de fonte de renda e de prosperidade.

Por tudo isso, Sr. Presidente, vou remeter o plano das lavouras de subsistência a esse Ministro moço que foi designado pelo Primeiro Ministro — através eleição, é claro — para dirigir a Pasta da Agricultura.

A frente de uma pasta, ninguém deve julgar-se onisciente, nem dispensar a cooperação que lhe é oferecida. Todos nós precisamos de estímulo. É o que pretendo fazer enviar ao Ministro da Agricultura o trabalho que aqui realiza-

mos sobre a lavoura de subsistência. Nele cooperaram Senadores, técnicos e assessores.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muita honra.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a não deve ventilar esse assunto apenas com relação aos produtos agrícolas, mas a todos os gêneros de primeira necessidade. Deve aludir também aos produtos farmacêuticos, aos tecidos e especialmente aos artigos importados, cujo lucro é absurdo, é de 300%. Há dias, tive ocasião de dizer aqui que um vidro de certa vitamina custava, no laboratório do Exército, quarenta cruzeiros e nos estabelecimentos que exploram o povo, duzentos cruzeiros. Portanto, não é só dos gêneros de primeira necessidade que devemos cuidar, mas de todas as mercadorias que o povo consome, para que não seja escorçado e espoliado. Só uma ação drástica, violenta, poderá colocar as coisas nos devidos eixos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado, Senador Pedro Ludovico, pelo aparte de V. Ex.^a

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não!

O Sr. Caiado de Castro — Peço permissão ao nobre Senador Pedro Ludovico para completar meu pensamento, embora venha a repetir o que S. Ex.^a disse. Estou de pleno acordo com as palavras que proferiu neste momento. Mas, o que é preciso iniciar é o combate à ganância, principalmente das indústrias do Governo. Em todo lugar onde o Governo interfere é onde acontecem os maiores abusos. Exemplifico: na Companhia Siderúrgica Nacional de Volta Redonda, os produtos estão subindo de custo em proporção astronômica! Não há uma explicação para essa alta quando sabemos que os lucros já são tão grandes. Agora mesmo, vimos a PETROBRAS aumentar extraordinariamente os preços dos combustíveis. Depois que apareceu petróleo, no Brasil, a gasolina aumentou a renda nacional. Finalmente, esse combate à ganância, como diz o nobre Senador Pedro Ludovico, é necessário. Estou de pleno acordo. Mas, devemos começar pelo Governo. Indo mais adiante, vamos encontrar os chamados produtos nacionais, que nada mais são do que empresas formadas quase que à custa de benefícios dados pelo Governo para, afinal, nos cobrarem preços despropositados. Veja o caso dos automóveis fabricados no Brasil. Essas indústrias receberam favores extraordinários. No entanto, hoje, estamos pagando por um Volkswagen, por exemplo, um carrinho de algibeira, um preço que equivale ao dobro do que pagamos pelos antigos carros de classe!

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há dúvida. Setecentos e dez mil cruzeiros

O Sr. Caiado de Castro — O que V. Ex.^a pede é justo. V. Ex.^a tem toda razão, pois se iniciarmos a fabricação de tratores no Brasil, dentro dessa orientação, estará morta nossa agricultura.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não!

O Sr. Pedro Ludovico — O nobre Senador Caiado de Castro não tem razão no que respeita ao preço da gasolina, porque o petróleo refinado no Brasil, na sua maioria, em mais de cinquenta por cento, vem do estrangeiro, e a peso de dólar. E o dólar, como V. Ex.^a sabe, nobre Senador Caiado de Castro, subiu.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeitamente.

O Sr. Pedro Ludovico — ... seu valor de cotação passou de duzentos e poucos para mais de trezentos cruzeiros ultimamente. Ora, se esse petróleo que é refinado óleo diesel, refinados no Brasil, tenha sido aumentado. Aliás, esse aumento ocorreu no Governo do Sr. Jânio Quadros, porque no Governo Juscelino Kubitschek a

gasolina estava a quatorze cruzeiros e, agora, passou a vinte e quatro. Mas a ninguém cabe a culpa, foi a subida do preço do dólar.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Em Brasília, atualmente, está a vinte e seis cruzeiros e setenta centavos! E vai pra mais!

Meu eminente colega Senador Pedro Ludovico e o não menos eminente colega Senador Caiado de Castro, focalizaram assuntos colaterais, não propriamente referentes à agricultura. O nobre Senador Pedro Ludovico desejava que eu incluísse outros produtos. Mas eu me limitei à agricultura, às culturas de subsistência. Já seria um grande passo se conseguíssemos propiciar ajuda à agricultura, através mesmo da ação do Poder Público, para produzir nessas culturas de subsistência, a um custo mais em conta e, ao mesmo tempo, com menor facilidades de transporte, de colocação do produto nos centros de maior necessidade, onde estão os maiores núcleos populacionais.

Só conseguiremos esse escopo se contarmos com a colaboração do Ministério da Agricultura. Por isso, a ele enviarei o plano por nós elaborado na omissão Especial de Política da Produção e Exportação, e que prevê todas as fases do problema, com todas as facilidades. Esta a sugestão dessa Comissão Técnica, criada, justamente, para promover estudos e auxiliar o Executivo na medida das suas possibilidades.

Sr. Presidente, ao apresentar essas sugestões ao Ministério da Agricultura o faço na certeza de que devemos não apenas criticar mas, também, apontar os meios para corrigir os erros. Essa a nossa colaboração. (Muito bem! Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 365, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1961, lida no expediente.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1961. — **Gilberto Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — De acordo com o requerimento aprovado, passa-se à discussão única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1961, da Casa de origem que fixa diretrizes e bases da educação nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada:

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Para acompanhar na Câmara dos Deputados o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Mem de Sá.

A Presidência recebeu do Sr. Ministro das Relações Exteriores solicitação no sentido de indicar dois Senadores para integrarem a Delegação do Brasil à próxima Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, a iniciar-se em 19 do corrente mês.

Após entendimento com as Lideranças, foram escolhidos para essa missão os Srs. Senadores, Jefferson de Aguiar e Afrânio Lages.

Trata-se de missão do Poder Executivo, cuja aceitação depende de autorização do Senado, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno.

Para chefiar a referida Delegação foi designado o Sr. Senador Afonso Arinos, conforme comunicação que sua Excelência acaba de enviar à Mesa. (Pausa.)

Do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio também recebeu a Presidência expediente em que se pede a indicação de um Senador para integrar a Delegação do Brasil à Reunião da Junta Diretora do Convênio Internacional do Café, a realizar-se em Washington.

A escolha recaiu no Sr. Senador Nelson Maculan.

Igualmente se trata de missão do Executivo, subordinada a sua aceitação a autorização do Senado.

Com referência às missões referidas na comunicação que a Presidência acaba de fazer, há sobre a mesa documentos que vão ser lidos.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 366, DE 1961

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Tendo sido designado pelo Governo para participar da Delegação do Brasil à Assembléa Geral das Nações Unidas a iniciar-se no corrente mês de setembro, venho, nos termos do Regimento, comunicar a V. Ex.^a que devo me ausentar do País por 90 (noventa) dias, a partir do dia 15 próximo.

Respeitosas saudações.

Brasília, 15 de setembro de 1961. — Afonso Arinos de Mello Franco.

REQUERIMENTO N.º 367, DE 1961

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à XVI Assembléa da Organização das Nações Unidas, a realizar-se proximoamente em Nova Iorque, requiro a necessária autorização do Senado para aceitar e exercer essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno.

Brasília, 15 de setembro de 1961. — Jefferson de Aguiar.

REQUERIMENTO N.º 368, DE 1961

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à Reunião da Junta Diretora do Convênio Internacional do Café, a realizar-se em Washington, solicito a necessária autorização do Senado Federal para aceitar e exercer essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1961. — Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho — A Mesa vai encaminhar os requerimentos dos Srs. Senadores Jefferson Aguiar e Nelson Maculan e a comunicação do Sr. Senador Afonso Arinos à Comissão de Relações, a fim de se pronunciar, sobre a autorização de que necessitam esses ilustres colegas para a aceitação das missões em apreço.

De acordo com a alínea b do n.º II do art. 329, do Requerimento, matéria dessa natureza tem tramitação no regime de urgência especial de que trata o art. 330, letra b da lei interna.

A Comissão de Relações Exteriores deverá pronunciar-se em seguida à Ordem do Dia.

O SR. VIVALDO LIMA — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, V. Ex.^a acaba de mencionar os nomes dos nobres Senadores designados, de acordo com a decisão das licenças, para figurar na Delegação do Brasil à XVI Assembléa Geral das Nações Unidas.

Conhece a Casa — e o ato respectivo foi publicado — que o nobre Senador Ruy Carneiro fora designado para integrar essa comissão. Deseja saber se S. Ex.^a desistiu das altas funções de Delegado àquele conclave internacional.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Informo a V. Ex.^a que a Mesa até este momento não teve conhecimento oficial dessa designação.

Os requerimentos dos nobres Senadores Jefferson de Aguiar e Nelson Maculan, bem como a comunicação do eminente Senador Afonso Arinos, vão à Comissão de Relações Exteriores para que no final da Ordem do Dia se pronuncie sobre a autorização de que necessitem para aceitar as missões em apreço. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Eleição da Comissão Especial, que deverá dar Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (n.º 1, de 1961, na Casa de origem) que institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 369, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra l e 274, letra a, do Requerimento Interno, requero adiamento da matéria constante da Ordem do Dia, a fim de ser objeto de deliberação na próxima sessão.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1961. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Em virtude da deliberação do Plenário, as duas matérias constantes da Ordem do Dia ficam para a próxima sessão.

Esgotada a Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, a fim de que emita o parecer daquele órgão sobre requerimentos que há pouco lhe foram encaminhados.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, pediria a V. Ex.^a que também me fosse encaminhado o requerimento do nobre Senador Afrânio Lages, que não se encontra em meu poder.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Informo a V. Ex.^a que o nobre Senador Afrânio Lages não enviou ainda requerimento à Mesa pedindo licença para se desincumbir da missão para a qual foi designado.

O SR. VIVALDO LIMA — Obrigado a V. Ex.^a. Neste caso, em nome da Comissão de Relações Exteriores, passo a relatar os requerimentos dos nobres Senadores Afonso Arinos e Jefferson de Aguiar.

O nobre Senador Afonso Arinos foi escolhido pela Presidência da República para chefiar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia da Organização das Nações Unidas, a iniciar-se no dia 19 do corrente mês de setembro, conforme foi fixado, e, nos termos do Regimento Interno da Casa, solicita a necessária autorização do Senado para exercer essa missão.

Também o nobre Senador Jefferson de Aguiar pede licença para participar daquele conclave, como Delegado do Brasil.

O art. 49 da Constituição assim estabelece:

“É permitido ao Deputado ou Senador, com prévia licença de sua Câmara, desempenhar missão diplomática de caráter transitório, ou participar de congressos, conferências e missões culturais.”

O art. 40 do Regimento Interno dispõe:

“O Senador deverá requerer autorização do Senado para o desempenho das missões previstas no art. 49 da Constituição.

Amparado nesse dispositivo da Constituição e do Regimento Interno, a Comissão de Relações Exteriores não é por que se manifestar contrariamente aos requerimentos. O Senado estará muito bem representado naquele conclave por

parlamentares da estatura moral, da cultura e da inteligência dos Senadores Afonso Arinos e Jefferson de Aguiar.

Assim, em nome da Comissão de Relações Exteriores, opina favoravelmente aos requerimentos.

Quanto ao requerimento do nobre Senador Nelson Maculan, também amparado nos arts. 49 da Constituição e 40 do Regimento Interno, a Comissão não pode deixar de emitir parecer favorável, congratulando-se com a feliz escolha do Sr. Ministro da Agricultura, que recaiu em um dos membros mais brilhante e ativos da Alta Câmara do Legislativo da República.

Este o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 370, DE 1961

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à XVI Assembléia da Organização das Nações Unidas, a realizar-se proximoamente em Nova Iorque, requero a necessária autorização do Senado para aceitar e exercer essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1961. — **Ruy Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Solicito o parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. VIVALDO LIMA (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, com a inclusão do nobre Senador Ruy Carneiro na Delegação do Brasil à XVI Assembléia da Organização das Nações Unidas, se reforça, substancialmente, a nossa delegação àquele conclave internacional.

Comporão aquela Delegação, representando a Casa, quatro Srs. Senadores: o Senador Afonso Arinos, como seu Presidente e os Senadores Ruy Carneiro, Afrânio Lages e Jefferson de Aguiar.

A situação política mundial exige, realmente, que o Brasil compareça à Assembléia Geral das Nações Unidas, na sua próxima reunião, com uma Delegação de alto gabarito. Sob a presidência do nobre Senador Afonso Arinos e dela participando os Senadores que já citei, representando o Senado, o Brasil se credenciará no alto conceito daquele cenáculo mundial.

O Brasil precisa estar presente a esta reunião sobretudo na fase crítica por que passa o mundo, dividido em dois blocos: o do Ocidente e o do Oriente, ou bloco Leste e bloco Oeste. Sua participação será ativa, atuante e operosa, e creio que o Senado se orgulhará da representação que o Brasil enviará, sobretudo da parte dos seus componentes, autorizados a aceitar a missão para o qual o Governo da República houve por bem designá-los, escolhendo os nomes apresentados pela Comissão de Relações Exteriores. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Os requerimentos que acabam de receber o parecer da Comissão de Relações Exteriores tem tramitação em regime de urgência especial de acordo com o Regimento Interno, art. 329, n.º II, letra b.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem.) — Sr. Presidente, parece-me que há certa confusão em torno do que vamos votar.

Estão em foco os nomes de quatro Senadores para a próxima reunião da Organização das Nações Unidas. Parece-me, entretanto, que há uma distinção a fazer: os Senadores Afonso Arinos e Ruy Carneiro foram escolhidos diretamente pelo Governo da República, para comporem a Delegação brasileira, à ONU.

Assim, o pronunciamento do Senado seria simplesmente no sentido de, a estes nobres companheiros, conceder licença para aceitarem a incumbência com que os honrou o Governo.

Quanto aos Senadores Jefferson de Agular e Afrânio Lages, o nosso pronunciamento será em termos um tanto diversos, porque o Governo solicita ao Senado que indique dois dos seus componentes para participarem da Assembléa da ONU, naturalmente na qualidade de observadores parlamentares.

De modo que, em relação a esses dois nomes, uma vez que sobre os Senadores Jefferson de Agular e Afrânio Lages recaiu a escolha dos líderes políticos da Casa, o pronunciamento do Senado tem de ser no sentido, salvo melhor juízo, de aprovar a indicação e conceder a licença.

Quanto à primeira parte, portanto, trata-se de escolha do Governo diretamente dos Srs. Senadores Affonso Arinos e Rui Carneiro para fazerem parte da Delegação brasileira, ao passo que, em relação aos Srs. Senadores Jefferson de Agular e Afrânio Lages, o que o Senado vai votar é a indicação dos nomes de S. Ex.^{as}, atendendo ao pedido do Governo, a fim de que participem, dos trabalhos da ONU, como observadores parlamentares.

Salvo melhor juízo e decisão da Mesa, levantei esta questão de ordem para esclarecimento, quanto ao ponto controvertido, sobre o voto que vou proferir em relação à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — O Senado tem adotado sempre o critério seguinte: quando designar seus membros para desempenho de qualquer missão da própria Casa, fica dispensada a autorização. Mas, quando seus membros vão em missão do Poder Executivo, ou mesmo quando o Poder Executivo os convida, a Mesa submete à deliberação do Plenário a autorização devida.

Allás, procede sempre assim esta Casa para atender ao que dispõe o art. 9.º da Constituição Federal, que diz:

“É permitido ao Deputado ou Senador, com prévia licença da sua Câmara, desempenhar missão diplomática de caráter transitório ou participar, no estrangeiro, de Congressos, Conferências e missões culturais.”

Este critério vem sendo sempre seguido pelo Senado da República; dar porque a Mesa solicitou o parecer da Comissão competente, sobre requerimentos em apreço, parecer que vai ser submetido à deliberação desta Casa.

O SR. VIVALDO LIMA — (Pela ordem) — Sr. Presidente, pelo que depreendi dos requerimentos, não se trata de Delegados ou observadores parlamentares, porque não vieram acompanhados de ato do Governo da República. Assim, o parecer da Comissão se baseou apenas no que consta dos requerimentos, onde são citados a Constituição e o Regimento, não podendo esta Casa oferecer qualquer contrariedade à pretensão. No caso presente, portanto, a decisão só poderá ser favorável aos requerimentos, três dos quais de representantes junto à Delegação enviada para assistir aos trabalhos da XVI Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, na qualidade de Delegados ou observadores parlamentares. Entretanto, não se fala, nos requerimentos, na função que será exercida pelos Senadores, em particular ou especificamente. Apenas de acordo com o que li na imprensa, eu sabia que os nobres Senador Affonso Arinos e o Senador Rui Carneiro haviam sido designados delegados e que o Sr. Affonso Arinos chefiaria a delegação brasileira.

Dai por que, formulei a presente questão de ordem à Mesa presidida por V. Ex.^a

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, o esclarecimento que desejava era sobre se os nobres Senadores Jefferson Lages Agular e Afrânio Lages vão a essa Conferência como Delegados do Poder Executivo, portanto, delegados do Brasil.

O Sr. Vivaldo Lima — Os requerimentos pediam permissão para representar o Brasil no Conclave, mas não especificavam se a função dos delegados era como esportadores ou observadores.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Agradecido a V. Ex.^a

O Sr. Vivaldo Lima — Senhor Presidente, eram estas as palavras que desejava pronunciar ao promover a questão de ordem. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente e Srs. Senadores, nesta Casa tenho apenas um voto, que é meu próprio. A audiência sobre a minha opinião, como Líder do Partido Trabalhista Nacional, só pode ser tomada em termos de delicadeza, porque, como voto decisivo, dificilmente terá oportunidade de ser árbitro de uma situação.

Todavia, como a Mesa informou ao Plenário que os dois nobres colegas que representarão o Senado na ONU só foram designados depois de ouvidos os Líderes, — afirmação renovada através da questão de ordem do nobre Senador Aloisio de Carvalho — desejo deixar consignado nos Anais da Casa que, como Líder do PTN, não fui ouvido.

Claro que em nada alteraria o meu voto porque, apresentados os dois nobres ilustres eu, desde logo com eles concordaria, sem embargo, entretanto, de formular algumas consultas referentes ao critério adotado nessas escolhas.

Vejo, por exemplo, que saem para o estrangeiro como representantes do Senado dois elementos do Partido Social Democrático e dois da União Democrática Nacional.

Gostaria, se possível, investigar, com relação a outros Senadores que já representaram o Brasil, quais os que fizeram o maior e o menor número de viagens ao exterior. Eu, por exemplo, estou entre os que, em sete anos realizaram uma única, em missão do Senado da República.

O Sr. Caiado de Castro — E eu nenhuma!...

O SR. LINO DE MATTOS — Repito, Sr. Presidente que o meu voto não alteraria a decisão final, mas me assiste o direito de deixar consignado nos "Anais" do Senado que não fui ouvido.

Quando V. Ex.^a, nobre Senador Novaes Filho, no exercício da Presidência, se refere à audiência dos Líderes com certeza quer dizer Líderes da Maioria e da Minoria tão-somente, porque, como líder do PTN, digo mais uma vez, ignorava inteiramente o que se estava passando; tomei conhecimento do assunto agora, no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — As observações do nobre Senador Lino de Mattos constarão da "Ata" dos nossos trabalhos.

Ao assumir a direção da Mesa, na presente sessão, já o Expediente estava perfeitamente organizado. Parece-me entretanto que foram ouvidas as Lideranças das duas maiores Bancadas, que indicaram os dois Senadores de cujos nomes o Plenário já tomou conhecimento.

Irão quatro representantes nossos a Organização das Nações Unidas: o nobre Senador Afonso Arinos, presidindo a Delegação, por convite do Poder Executivo; o Sr. Senador Rui Carneiro, também a convite do Poder Executivo e dois outros Senadores designados pela Mesa, de acordo com a Liderança das duas maiores Bancadas e por solicitação do Poder Executivo.

Vamos passar à apreciação da matéria, ex vi do que determina o Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que concedem autorização para que o Sr. Senador Afonso Arinos aceite a presidência da Delegação do Brasil à Assembléa Geral das Nações Unidas, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A autorização está concedida.

Os Srs. Senadores que concedem autorização para que o nobre Senador Jefferson de Aguiar participe da Delegação do Brasil à Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, queiram permanecer como se encontram.

(Pausa.)

A autorização está concedida.

Os Srs. Senadores que concedem autorização para que o nobre Senador Ruy Carneiro participe da Delegação do Brasil à Assembléia Geral da ONU, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

A autorização está concedida.

Os Srs. Senadores que concedem autorização para que o nobre Senador Nelson Maculan participe da Delegação do Brasil à reunião da Junta Diretora do Convênio Internacional do Café, a reunir-se em Washington, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

A autorização está concedida.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, votei a favor das três indicações.

Quero que fique bem claro que quando levantei a questão de ordem não estava cogitando do critério da escolha pela representação de Partidos.

Desejava apenas ser esclarecido quanto à circunstância de os Senadores Afonso Arinos e Ruy Carneiro irem como delegados constituindo a representação do Brasil por escolha do Poder Executivo, e os Senadores Afrânio Lages e Jefferson de Agular irem para a mesma representação por indicação do Senado.

Se o Poder Executivo julgou de bom alvitre escolher os Senadores Afonso Arinos e Ruy Carneiro, não temos que ver com a condição partidária dos dois.

O Senado tem plena liberdade de escolher para a mesma representação Senadores que pertençam ao Partido Social Democrático e à União Democrática Nacional.

Quero, repito, que fique bem claro esse ponto porque minha questão de ordem visava apenas a saber se os quatro Senadores iam com o mesmo tipo de representação ou se havia distinção na incumbência, outorgada a dois pelo Poder Executivo, e aos outros dois concedida pelo Senado, a pedido do Poder Executivo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Constará da Ata a declaração de voto do Senador Aloysio de Carvalho.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo, para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan), que altera Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia; de Serviço Público Civil e de Finanças.

2

Eleição da Comissão Especial que deverá dar Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (n.º 1, de 1961, na Casa de origem), que institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros.

3

Eleição de Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento n.º 350, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovado na sessão anterior, a fim de examinar os documentos que instruíram o Projeto de Resolução n.º 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do rio Doce.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.)

ÍNDICE ONOMÁSTICO

Sen. AFFONSO ARINOS

Posse do Presidente João Goulart	11
	13
Sistema parlamentarista de governo	67
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	73
Discussão da PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	89

Sen. AFRANIO LAGES

PLS n.º 37/61, que dispõe sobre o loteamento ou desmembramento de terras rurais	294
Justificando o PLS n.º 37/61	295
Requerimento de Informações n.º 363/61, ao Ministro da Viação e Obras Públicas, sobre obras de melhoria e o aparelhamento do Porto de Penedo, em Alagoas	312
Situação precária do Porto de Penedo em Alagoas	315

Sen. ALÔ GUIMARAES

Oportunidade do Parlamentarismo face à renúncia do Presidente Jânio Quadros. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	7
---	---

Sen. ALOYSIO DE CARVALHO

Sistema parlamentarista de governo. — Aparte ao Sen. Affonso Arinos	70
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	73
Discussão da PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo ...	87
Parecer oral, pela CCJ, ao PDL n.º 11/61, que concede anistia a militares e civis participantes de movimentos políticos	210
Parecer oral, pela CCJ, às emendas ao PDL n.º 11/61	216
Dúvidas quanto a redação do PDL n.º 11/61	224
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	240
Posse do Sr. João Goulart na Presidência da República. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	250
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	267

Sen. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Oportunidade do Parlamentarismo face à renúncia do Presidente Jânio Quadros. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	7
Parlamentarismo	40

Sen. ARY VIANNA

Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	93
--	----

Parecer n.º 541/61, CR, Redação do vencido ao PLS n.º 35/61, que prorroga vencimentos de dívidas civis ou comerciais	307
Sen. BENEDICTO VALLADARES	
Discussão da PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo ...	86
Sen. CAIADO DE CASTRO	
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Paulo Fernandes	42
Reagrupamento dos partidos políticos. — Aparte ao Sen. Coimbra Bueno	54
Emenda n.º 3 ao PDL n.º 11/61, que concede anistia a militares e civis participantes de movimentos políticos	214
PDL n.º 11/61	226
Posse do Sr. João Goulart na Presidência da República. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	248
Lei de Anistia	252
Organização urbana do Núcleo Bandeirante — DF. Aparte ao Sen. Paulo Fender	259
PLS n.º 36/61, que considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro	275
Perfil do administrador de Brasília. — Aparte ao Sen. Guido Mondin	286
Agricultura no País. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	354
Sen. COIMBRA BUENO	
Reagrupamento dos partidos políticos	52
Parlamentarismo	180
Emenda n.º 4 ao PDL n.º 11/61, que concede anistia a militares e civis participantes de movimentos políticos	215
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61	220
Sen. CUNHA MELLO	
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	41
Defesa do regime presidencialista	61
PDL n.º 11/61, que concede anistia a militares e civis participantes de movimentos políticos	100
Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	105
Encaminha a votação do PDL n.º 11/61	219
Declaração de voto ao PDL n.º 11/61	229
Sen. DANIEL KRIEGER	
Importância do Congresso nos destinos da Nação	191
Sen. DIX-HUIT ROSADO	
Posse do Presidente João Goulart	28
Sen. FAUSTO CABRAL	
Conveniência do regime parlamentarista	65
Homenagem de pesar pelo desaparecimento do Dr. Raimundo Gomes	208

Parecer oral, pela CE, ao PLS n.º 35/61, que prorroga vencimentos de dívidas civis e comerciais	303
Sen. FERNANDES TÁVORA	
Defesa do regime presidencialista. — Aparte ao Sen. Cunha Mello	61
“Universidade do Nordeste” — Artigo do jornalista Anibal Fernandes	196
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	267
Telegrama enviado ao Presidente João Goulart pelo Presidente John Kennedy. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	302
Restabelecimento do aumento de 40% para os médicos, como gratificação por risco de vida. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	320
Sen. GASPAR VELOSO	
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	244
Sen. GILBERTO MARINHO	
Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	97
Renúncia do Presidente Jânio Quadros. — Aparte ao Sen. Jefferson de Aguiar	349
Sen. GUIDO MONDIN	
Reagrupamento dos partidos políticos. — Aparte ao Sen. Coimbra Bueno	57
Discussão da PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo ...	86
Encaminha a votação do PDL n.º 11/61, que concede anistia a civis e políticos participantes de movimentos políticos	230
PLS n.º 35/61, que prorroga vencimento de dívidas civis ou comerciais	237
Perfil do administrador de Brasília	282
Sen. HERIBALDO VIEIRA	
Oportunidade do Parlamentarismo face à renúncia do Presidente Jânio Quadros — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	6
Organização urbana do Núcleo Bandeirante — DF. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	261
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	268
Parecer n.º 540/61, CCJ, ao PLC n.º 167/59, que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concurso público de provas e títulos...	279
Parecer oral, pela CE, ao PLS n.º 35/61, que prorroga vencimentos de dívidas civis e comerciais	302
Discussão do PLS n.º 35/61	304
Renúncia do Presidente Jânio Quadros. — Aparte ao Sen. Jefferson de Aguiar	350
Sen. JARBAS MARANHÃO	
Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	99
Apelo dos servidores da Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial, relativo às suas relações jurídicas com o Estado Brasileiro	204
Parecer oral, pela CSN, ao PDL n.º 11/61, que concede anistia a militares e civis participantes de movimentos políticos	211
Parecer oral, pela CSN, às emendas ao PDL n.º 11/61	217

Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61	221
Instalação de um reator atômico no Nordeste	317
Sen. JEFFERSON DE AGUIAR	
Parecer oral, pela CCJ, ao PLC n.º 124/61, que autoriza a abertura de crédito especial à Cruz Vermelha Brasileira, pelo Poder Executivo	31
Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	98
Requerimento de Informações n.º 364/61, ao Presidente do Conselho de Ministro, sobre o cumprimento, pelo Poder Executivo, da determinação relativa ao prazo para a regulamentação do preceito concessionário das gratificações a funcionários públicos	346
Renúncia do Presidente Jânio Quadros	347
Sen. JOAQUIM PARENTE	
Parecer n.º 528/61, CSPEC, ao PLC n.º 89/60, que assegura aos agentes de inspeção do trabalho, participação nas multas decorrentes de infrações de dispositivos da legislação trabalhista	25
Sen. JUSCELINO KUBITSCHKE	
Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	96
Sen. LEONIDAS MELLO	
Posse do Sr. João Goulart na Presidência da República. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	45
Restabelecimento do aumento de 40% para os médicos, como gratificação por risco de vida. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	319
Sen. LIMA TEIXEIRA	
Oportunidade do Parlamentarismo face à renúncia do Presidente Jânio Quadros	4
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61, que concede anistia a civis e militares participantes de movimentos políticos	225
Declaração de voto ao PDL n.º 11/61	227
Posse do Sr. João Goulart na Presidência da República	248
Lei de anistia. — Aparte ao Sen. Caiado de Castro	253
Parlamentarismo	266
Telegrama enviado ao Presidente João Goulart, pelo Presidente John Kennedy	300
Restabelecimento do aumento de 40% para os médicos, como gratificação por risco de vida	319
Agricultura	351
Sen. LINO DE MATTOS	
Posse do Sr. João Goulart na Presidência da República	43 111
Sistema parlamentarista de governo. — Aparte ao Sen. Afonso Arinos	72
Sistema parlamentarista de governo	72
Discussão da PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	91
Missão de parlamentares à ONU	350

Sen. LOBAO DA SILVEIRA

Posse do Sr. João Goulart na Presidência da República. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	44
Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	106
Organização urbana do Núcleo Bandeirante — DF. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	259

Sen. LOURIVAL FONTES

Parecer n.º 531/61, CR, apresentando a redação final do PLS n.º 25/59 ..	51
Parecer n.º 534/61, CR, apresentando a redação final do PR n.º 37/61	234
Parecer n.º 535/61, CR, apresentando redação final do Substitutivo do Senado ao PLC n.º 194/58, que regula a aplicação do art. 193 da Constituição Federal	234
Parecer n.º 536/61, CR, apresentando a redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 166/59, que extingue a Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca ..	235
Parecer n.º 537/61, CR, apresentando a redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 175/59, que autoriza a criação de escolas de enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife	236
Parecer n.º 538/61, CR, apresentando a redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 31/61, que dispensa de inspeção médica periódica os funcionários públicos aposentados que contem 60 anos de idade ou mais de 30 anos de serviço	236
Parecer n.º 539/61, CR, apresentando a redação final do PR n.º 36/61, que suspende a execução do Decreto-lei n.º 635/42 do Estado do Rio Grande do Sul	236
Parecer n.º 542/61, CR, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 13/60, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional	325

Sen. MENEZES PIMENTEL

Parecer n.º 533/61, CR, apresentando a redação final do PDL n.º 11/61, que concede anistia a civis e militares participantes de movimentos políticos	230
--	-----

Sen. MIGUEL COUTO FILHO

Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	97
--	----

Sen. MOURA ANDRADE

Convocando sessão conjunta, para posse do Presidente João Goulart	11	12
Crise político-militar		344

Sen. NELSON MACULAN

Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	97
Café	276
Perfil do Administrador de Brasília. — Aparte ao Sen. Guido Mondin	287
45.ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, Suíça	313

Sen. NOGUEIRA DA GAMA

Parecer oral, pela CE, à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	75
Discussão da PEC n.º 5/61	82

Sen. NOVAES FILHO

Oportunidade do parlamentarismo face à renúncia do Presidente Jânio Quadros. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	8
---	---

Parlamentarismo	237
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	271
Discussão do PLS n.º 35/61, que prorroga vencimentos de dívidas civis e comerciais	303
Sen. PADRE CALAZANS	
Declaração de voto favorável à emenda parlamentarista	66
Sen. PAULO FENDER	
Discussão da PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo ..	84
Emenda n.º 2 ao PDL n.º 11/61, que concede anistia a militares e civis participantes de movimentos políticos	213
Declaração de voto ao PDL n.º 11/61	229
Parlamentarismo	240
Organização urbana do Núcleo Bandeirante — DF	258
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	266
Perfil do Administrador de Brasília. — Aparte ao Sen. Guido Mondin	284
Riquezas do subsolo brasileiro	289
45.ª Conferência Internacional do Trabalho em Genebra — Suíça. — Aparte ao Sen. Nelson Maculan	313
Sen. PAULO FERNANDES	
Parlamentarismo	42
Sen. PEDRO LUDOVICO	
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Paulo Fernandes	42
Posse do Sr. João Goulart na Presidência da República. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	44
Reagrupamento dos partidos políticos. — Aparte ao Sen. Coimbra Bueno ...	56
Organização urbana do Núcleo Bandeirante — DF. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	261
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	270
Perfil do Administrador de Brasília. — Aparte ao Sen. Guido Mondin	283
Agricultura no País. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	353
Sen. REGINALDO FERNANDES	
Parecer n.º 530/61, CSP, à Emenda da Câmara dos Deputados ao PLS n.º 25/59, que institui o uso obrigatório de emblema-distintivo das organizações nacionais de Saúde	27
Sen. REMY ARCHER	
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61, que concede anistia a civis e militares participantes de movimentos políticos	222
Sen. SALVIANO LETTE	
Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	105
Sen. SAULO RAMOS	
Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	105

Sen. SÉRGIO MARINHO	
Parlamentarismo	59
Sistema parlamentarista de governo. — Aparte ao Sen. Affonso Arinos	71
Sen. SILVESTRE PÉRICLES	
Parecer n.º 526/61, CCJ, ao PLC n.º 25/61, que incorpora à Universidade do Paraná, a Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Paraná	24
Parecer n.º 527/61, CCJ, ao PLS n.º 20/61, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo	25
Parecer n.º 529/61, CCJ, à Emenda da Câmara dos Deputados ao PLS n.º 25/59, que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde	26
Posse do Sr. João Goulart na Presidência da República. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	46
Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	99
Sen. VICTORINO FREIRE	
Mudança da sede do Congresso Nacional para Goiânia	9
Parecer oral, pela CF, ao PLC n.º 124/61, que autoriza a abertura de crédito especial, pelo Poder Executivo, à Cruz Vermelha Brasileira	31
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	41
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Paulo Fernandes	42
Declaração de voto à PEC n.º 5/61, que institui o sistema parlamentar de governo	105
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61, que concede anistia a civis e militares participantes de movimentos políticos	223
Sen. VIVALDO LIMA	
Reagrupamento dos partidos políticos. — Aparte ao Sen. Coimbra Bueno	57
Conveniência do regime parlamentarista. — Aparte ao Sen. Fausto Cabral	66
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	73
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Coimbra Bueno	182
Encaminhando a votação do PDL n.º 11/61, que concede anistia a civis e militares participantes de movimentos políticos	222
Perfil do Administrador de Brasília. — Aparte ao Sen. Guido Mondin	285
Riquezas do subsolo brasileiro. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	291